SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 19 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3922

Expediente:
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

ome:
DIRETORIA BIÊNIO 2025-2027
Data:
16/01/2025
Texto:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIABIÊNIO2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix- Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 02/12/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO, a ser realizada dia 02 de dezembro de 2026, às 11h, no auditório da AMSO-TR, localizado na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, para tratar da seguinte pauta:

1. Ingresso do município de Sítio Novo no Consórcio;
2. Proposta do Orçamento Anual para o Exercício 2027;
3. Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal (efetivo e suplente) para o biênio 2027/2028;
4. Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EA6E0791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024. CONTRATANTE: Município de Acari/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Transportes. CONTRATADA: R J Assessoria a Municípios Ltda., CNPJ nº 07.830.095/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito de projetos e convênios firmados entre o Município de Acari com a União e o Governo do Estado. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de vigência e reajuste de preços. VIGÊNCIA: de 19/11/2026 a 18/11/2027. REAJUSTE: 4,617804% pelo IPCA-E [novembro/2025 a novembro/2026]; valor mensal de R$ 4.848,04, com efeitos a partir de 01/11/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO: R$ 58.176,48. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; Funcional Programática: 04.122.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – (PJ); Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 c/c arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Acari/RN, 18 de novembro de 2026. ROSISTER MEDEIROS FILHO – Secretário Municipal de Administração e Transportes – Contratante. RITA AZENETTE DE MEDEIROS – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FA1A79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000528/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, A SABER:

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.700.478/0001-46**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 91.893,72 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.472.743/0001-90**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 189.111,54 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 101.972,19 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

Acari (RN), 17 de Novembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:CAEBD89B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Controladoria Interna Municipal, unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, nas Leis Complementares Municipais nº 10, de 26 de março de 2021, e nº 32, de 21 de outubro de 2025, e na Resolução nº 018/2022-TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Interna Municipal, unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo no Município de Acari, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Controladoria Interna Municipal, doravante denominada Controladoria, é a unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, correspondente à Controladoria Municipal prevista na Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026.
§ 1º A Controladoria vincula-se diretamente ao Prefeito Municipal, vedada sua subordinação hierárquica a qualquer outro órgão ou unidade, e exerce suas funções com independência técnica e autonomia funcional, nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, e do art. 13, § 1º, da Resolução nº 018/2022-TCE.
§ 2º A atuação da Controladoria abrange os órgãos da Administração Direta e, quando existentes, as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A Controladoria observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública:
I – independência técnica, objetividade e imparcialidade;
II – segregação de funções;
III – relação custo-benefício e atuação baseada em riscos, materialidade e relevância;
IV – proporcionalidade entre as ações planejadas e a força de trabalho disponível;
V – documentação suficiente e rastreabilidade das conclusões; e
VI – contraditório técnico e proteção das informações sigilosas.
Art. 3º Os controles internos administrativos constituem a primeira linha de atuação da Administração e são de responsabilidade dos titulares e gestores de cada unidade, cabendo à Controladoria, como terceira linha, avaliá-los, orientar e recomendar aperfeiçoamentos, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º, e do art. 11 da Resolução nº 018/2022-TCE.
§ 1º O exame prévio a cargo da Controladoria nos processos de despesa, contratos e minutas, previsto nos arts. 60, 61 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, compreende, no mínimo, a regularidade orçamentária — existência de dotação, adequação da classificação da despesa e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual —, sem prejuízo do exame de legalidade a cargo da Procuradoria Judicial e Administrativa, e será realizado mediante lista de verificação padronizada em instrução normativa.
§ 2º O exame de que trata o § 1º não substitui a análise de legalidade, a cargo da Procuradoria Judicial e Administrativa, nem a decisão do ordenador de despesa, e não transfere à Controladoria a responsabilidade do gestor pela decisão, autorização, execução ou registro do ato.
§ 3º Fora das hipóteses do § 1º, o exame de atos e processos será realizado por amostragem, segundo critérios de risco, materialidade e relevância, nos termos do art. 23, § 1º, da Resolução nº 018/2022-TCE.
Art. 4º Para os fins deste Regimento, considera-se:
I – achado: fato comprovado, com base em evidências suficientes e adequadas, que diverge de critério legal, normativo ou de boa prática de gestão, ou que representa oportunidade de melhoria;
II – recomendação: proposição de providência dirigida à unidade auditada, sem caráter coercitivo;

III – determinação: comando de cumprimento obrigatório emanado de órgão de controle interno ou externo, com prazo e responsável definidos;
IV – monitoramento: acompanhamento sistemático da implementação de recomendações e determinações até sua efetiva regularização, perda de objeto ou aceitação formal do risco;
V – risco: possibilidade de ocorrência de evento que afete negativamente os objetivos da unidade, mensurada pela combinação de probabilidade e impacto;
VI – materialidade: relevância do valor ou do fato em relação ao conjunto das operações da unidade;
VII – relevância: importância do objeto para o alcance dos objetivos da Administração, para o interesse público ou para o exercício do controle social;
VIII – unidade auditada: órgão, entidade, unidade administrativa ou agente público sujeito a trabalho de controle;
IX – autoridade competente: agente público com poder decisório sobre o objeto do achado, da recomendação, da determinação ou do plano de ação;
X – limitação de escopo: restrição de natureza material, documental, de sistema ou de recursos humanos que impeça ou restrinja a execução de trabalho de controle ou a formação de conclusão.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º As competências da Controladoria, previstas nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, e no art. 23 da Resolução nº 018/2022-TCE, serão exercidas nas seguintes áreas de atuação:
I – auditoria interna e fiscalização, incluídos o acompanhamento da execução orçamentária, dos limites constitucionais e legais e das prestações de contas;
II – transparência e controle social;
III – integridade e avaliação da gestão de riscos; e
IV – correição, compreendendo a análise preliminar de notícias de irregularidade, a recomendação de instauração de procedimentos à autoridade competente e a avaliação das providências adotadas e de seus resultados.
§ 1º As áreas de atuação não constituem unidades administrativas e não criam cargos, funções ou despesas.
§ 2º O exercício das competências será priorizado no plano anual segundo as obrigações legais, o risco e a força de trabalho disponível, observado cronograma progressivo de implantação das áreas previstas nos incisos II a IV do caput, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais, das atividades de execução obrigatória previstas no art. 6º e do registro das limitações de escopo no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.
§ 3º Na área de transparência, compete à Controladoria verificar e avaliar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, permanecendo com as unidades que produzem a informação a responsabilidade por sua elaboração, alimentação e atualização nos sistemas e no Portal da Transparência.
§ 4º Na área de integridade, compete à Controladoria propor e monitorar o programa de integridade e avaliar a gestão de riscos, cabendo aos gestores a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos dos processos sob sua responsabilidade.
§ 5º É vedado ao mesmo agente coordenar a elaboração do programa de integridade ou a estruturação da gestão de riscos e, simultaneamente, avaliá-los, cabendo ao Controlador Municipal assegurar a segregação dessas funções na distribuição dos trabalhos.
§ 6º A instauração, a condução e o julgamento de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica competem às autoridades e comissões definidas na legislação específica, vedada a participação, nessas comissões, de servidor que tenha atuado na auditoria do mesmo objeto, sem prejuízo do disposto na legislação específica.
Art. 6º Independentemente do Plano Anual de Auditoria Interna, constituem atividades de execução obrigatória da Controladoria:
I – a elaboração do relatório circunstanciado ou parecer sobre as contas anuais, na forma do art. 29 da Resolução nº 018/2022-TCE e das normas do Tribunal sobre prestação de contas;
II – a verificação da consistência e a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal;
III – o acompanhamento dos limites constitucionais e legais;
IV – o pronunciamento sobre a legalidade dos atos de pessoal sujeitos a registro, nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que constitui manifestação de controle interno para fins de registro e não substitui o parecer jurídico de competência da Procuradoria Judicial e Administrativa;
V – a revisão e a emissão de parecer em tomadas de contas e tomadas de contas especiais;
VI – o exame de que trata o art. 3º, § 1º;
VII – o monitoramento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo; e
VIII – a coordenação da coleta, da organização e da consolidação das informações relativas à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, bem como o acompanhamento e a consolidação dos dados referentes à autoavaliação dos controles internos da Administração Municipal, com base nas informações prestadas pelas unidades administrativas competentes, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, observados os arts. 31 e 35 da Resolução nº 018/2022-TCE/RN e a regulamentação específica aplicável.
Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 22 da Resolução nº 018/2022-TCE:
I – garantir à Controladoria, observadas as disponibilidades orçamentárias e de pessoal, estrutura de trabalho adequada, prerrogativas e condições de capacitação e desenvolvimento profissional contínuo;
II – garantir a segregação de funções na estrutura organizacional e no fluxo dos processos de trabalho;
III – analisar e se manifestar sobre as recomendações da Controladoria no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, implementando-as ou motivando formalmente sua não adoção, com registro da decisão em processo próprio; e
IV – emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o relatório de controle interno relativo às contas anuais, na forma do art. 29, § 3º, da Resolução nº 018/2022-TCE.
Art. 8º É vedada qualquer forma de ingerência, interferência, conflito de interesses ou restrição indevida ao exercício das funções dos integrantes da Controladoria, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026.
§ 1º O integrante da Controladoria que sofrer tentativa de ingerência, pressão, ameaça ou retaliação registrará o fato por escrito e comunicará imediatamente o Controlador Municipal, que adotará as providências cabíveis e dará ciência ao Prefeito Municipal.
§ 2º Quando a conduta de que trata o § 1º partir do Prefeito Municipal ou de autoridade a ele diretamente vinculada, a comunicação será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo da representação prevista no art. 31.
§ 3º É assegurada aos integrantes da Controladoria proteção contra retaliações, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, vedada a utilização de avaliação de desempenho, remoção, redistribuição ou exoneração como represália pelo exercício regular de suas atribuições.
Art. 9º A comunicação institucional da Controladoria observará as seguintes formas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026:
I – com o Prefeito Municipal: por relatório, nota técnica, alerta, recomendação ou informação circunstanciada, com registro de recebimento;
II – com os titulares das unidades administrativas: por ofício, solicitação de documentos e informações, relatório preliminar, relatório final e plano de ação;
III – com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte: por ofício, relatório de controle interno, processo de prestação de contas, representação e resposta a requisições;

IV – com a Câmara Municipal: por informação e esclarecimento, quando solicitado e no âmbito de sua competência fiscalizadora, vedado o fornecimento de dados protegidos por sigilo legal;
V – com os demais órgãos de controle e com o Ministério Público: por ofício, representação e comunicação de indício de irregularidade.
Parágrafo único. Toda comunicação institucional será protocolada e arquivada em processo próprio, para fins de rastreabilidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO PESSOAL

Art. 10. Integram a Controladoria:
I – o Controlador Municipal;
II – o Controlador Adjunto Municipal;
III – os Auditores de Controle Interno, após o provimento dos cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 32, de 21 de outubro de 2025;
IV – os servidores efetivos formalmente designados na forma do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026; e
V – o pessoal de apoio administrativo eventualmente lotado, vedado o exercício de atividades técnicas de controle.
Art. 11. Os cargos em comissão de Controlador Municipal e de Controlador Adjunto Municipal, mantidos pelo art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, em razão de suas atribuições de direção, chefia e coordenação do Sistema de Controle Interno.
§ 1º Os cargos de que trata o caput poderão ser providos por servidor efetivo ou por pessoa sem vínculo com a Administração, desde que tenha reputação ilibada e comprove, no mínimo:
I – formação de nível superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública; e
II – conhecimento técnico compatível com as funções de controle, demonstrado por experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em contabilidade pública, auditoria, controle interno ou externo, ou gestão orçamentária e financeira do setor público, ou por curso de pós-graduação em área correlata.
§ 2º O exercício dos cargos de que trata o caput é incompatível com o desempenho das atividades vedadas pelo art. 13 e com atividade privada que configure conflito de interesses com o Município, na forma do Código de Ética e Conduta da Controladoria.
§ 3º É impedido de atuar na Controladoria o agente cujas contas tenham sido julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou cuja prestação de contas tenha sido rejeitada pela Câmara Municipal, em decisão definitiva, nos termos do art. 33 da Resolução nº 018/2022-TCE/RN.
§ 4º O atendimento aos requisitos deste artigo será comprovado documentalmente antes da posse, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, que integrarão o assentamento funcional do nomeado.
§ 5º A exoneração do Controlador Municipal e do Controlador Adjunto Municipal será motivada, com indicação dos fatos e fundamentos que a justificam, e publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 12. Compete ao Controlador Municipal, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021:
I – dirigir a Controladoria e coordenar o Sistema de Controle Interno;
II – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal, bem como elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
III – expedir instruções normativas, orientações e modelos de documentos;
IV – distribuir os trabalhos, observados a segregação de funções e os impedimentos;
V – subscrever os relatórios, pareceres e certificados de controle interno exigidos em lei ou em norma do TCE/RN;
VI – encaminhar relatórios, alertas e recomendações às autoridades competentes e representar ao TCE/RN e ao Ministério Público nas hipóteses do art. 25; e
VII – propor ao Prefeito Municipal as condições de pessoal, capacitação e infraestrutura necessárias ao funcionamento da unidade.
Art. 13. Compete ao Controlador Adjunto Municipal auxiliar o Controlador na direção técnica e administrativa, substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, mediante designação formal, e executar os trabalhos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo único. Os relatórios de que trata o art. 29 da Resolução nº 018/2022-TCE somente poderão ser assinados pelo Controlador Municipal ou por seu substituto formalmente designado.
Art. 14. Compete aos Auditores de Controle Interno e aos servidores designados exercer as atribuições previstas no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 21 de outubro de 2025, em especial planejar e executar auditorias, inspeções e monitoramentos, documentar as evidências, elaborar relatórios e notas técnicas e comunicar limitações de escopo, interferências e conflitos de interesses.
§ 1º O servidor responsável conserva a autoria técnica de suas conclusões, e eventual revisão pela chefia será motivada e registrada nos papéis de trabalho.
§ 2º Quando a Controladoria contar com mais de um servidor técnico, os trabalhos de maior relevância serão, sempre que possível, revisados por servidor distinto do executor.
Art. 15. Os serviços especializados ou de consultoria técnica contratados na forma do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, terão caráter exclusivamente auxiliar e atuarão sob supervisão direta da Controladoria, sendo vedada a transferência das atividades da unidade e o exercício de direção, bem como a emissão de opinião institucional e a subscrição de relatórios, pareceres ou certificados de controle interno, nos termos do art. 19 da mesma Lei e do art. 15 da Resolução nº 018/2022-TCE/RN.
Parágrafo único. Os contratados sujeitam-se ao Código de Ética e Conduta da Controladoria e firmarão termo de confidencialidade.

CAPÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16. É vedado ao servidor da Controladoria exercer, simultaneamente, atividades de contabilidade, execução orçamentária, administração financeira, gestão de convênios e assinatura de ordens de pagamento, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, bem como participar da autorização, execução, registro ou gestão de objeto que lhe caiba avaliar, em especial na condição de:
I – ordenador de despesa ou responsável por empenho, liquidação ou pagamento;
II – agente de contratação, pregoeiro ou membro de comissão de contratação ou de equipe de apoio;
III – gestor ou fiscal de contratos, convênios e parcerias; e
IV – membro de comissão de sindicância, de processo administrativo disciplinar ou de processo administrativo de responsabilização.
§ 1º O exame de que trata o art. 3º, § 1º, constitui atividade de controle e não caracteriza participação na execução orçamentária.
§ 2º As hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses observarão o Código de Ética e Conduta da Controladoria.
Art. 17. As despesas vinculadas à unidade orçamentária da Controladoria, inclusive diárias, deslocamentos, capacitações, aquisições e contratações necessárias ao seu funcionamento, serão processadas pelas unidades administrativas competentes pela execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, por meio de agentes públicos legalmente competentes e, quando exigível, formalmente designados, preservadas a vinculação orçamentária da despesa e a competência do respectivo ordenador.
§ 1º Compete ao Controlador Municipal formular e justificar as solicitações de despesas necessárias ao funcionamento da Controladoria e encaminhar a documentação pertinente à autoridade competente para autorização, sem praticar atos de empenho, liquidação ou pagamento.
§ 2º A emissão do empenho, a liquidação e o pagamento serão realizados pelos agentes competentes das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, observadas a legislação

aplicável, a segregação de funções prevista no art. 13 deste Regimento e as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º A confirmação do recebimento de bens, da realização de serviços e da efetiva participação em deslocamentos ou capacitações poderá ser prestada pelo servidor que detenha conhecimento direto dos fatos, mediante atesto ou documentação comprobatória, sem que isso importe atribuição de competência para realizar a liquidação orçamentária.

§ 4º A prestação de contas de diárias e os demais documentos comprobatórios serão encaminhados para análise pelas unidades administrativas competentes, vedado ao beneficiário aprovar ou fiscalizar sua própria prestação de contas.

§ 5º A avaliação de regularidade das despesas da Controladoria observará a imparcialidade e a segregação de funções, sendo vedado ao agente emitir conclusão de controle sobre atos de gestão que tenha praticado, sem prejuízo das competências institucionais de fiscalização previstas em lei.

Art. 18. É assegurado à Controladoria acesso irrestrito a documentos, sistemas, informações, dependências e servidores, vedada a negativa de informações por qualquer órgão do Poder Executivo, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, e do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

§ 1º O acesso a sistemas será concedido por perfil individual de consulta, e o sigilo legal não poderá ser oposto à Controladoria, que fica obrigada a preservá-lo.

§ 2º A negativa, a omissão ou a demora injustificada no atendimento será registrada e comunicada ao titular da unidade e ao Prefeito Municipal, sem prejuízo da comunicação ao TCE/RN nas hipóteses legais.

§ 3º A implantação dos sistemas integrados e dos painéis de controle previstos nos arts. 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, compete à Administração, de forma gradual, cabendo à Controladoria indicar os requisitos de acesso e as informações necessárias ao controle, e às unidades de origem a integridade e a atualização dos dados.

Art. 19. O tratamento de dados pessoais pela Controladoria observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e será limitado ao mínimo necessário à execução dos trabalhos de controle, observados os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança da informação.

§ 1º O acesso a dados pessoais sensíveis e a informações protegidas por sigilo legal será restrito aos agentes formalmente designados para o trabalho, que firmarão termo de confidencialidade.

§ 2º O compartilhamento de dados pessoais com órgãos de controle, com o Ministério Público ou com a autoridade competente limitar-se-á ao necessário ao atendimento da finalidade que o motivou, com registro da operação.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO

Art. 20. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) será elaborado pelo Controlador Municipal, submetido à aprovação do Prefeito Municipal e encaminhado, mediante ofício, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para ciência, no prazo fixado no art. 25, § 1º, da Resolução nº 018/2022-TCE/RN, admitida revisão motivada.

§ 1º O PAINT indicará, de forma sucinta, as atividades obrigatórias do art. 5º, os demais trabalhos selecionados, com a justificativa de sua escolha, o período previsto para sua execução, o responsável e a reserva de tempo para demandas extraordinárias e capacitação.

§ 2º O PAINT será dimensionado conforme a força de trabalho efetivamente disponível, podendo a Controladoria colher subsídios junto às demais unidades, na forma do art. 25, § 2º, da Resolução nº 018/2022-TCE.

Art. 21. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) será concluído até 31 de março do exercício seguinte, podendo integrar o relatório de controle interno que acompanha a prestação de contas anual, e conterá, de forma sucinta, os trabalhos realizados, os principais achados, a situação das recomendações, as limitações enfrentadas, as capacitações realizadas e a autoavaliação da unidade.

Art. 22. Trabalhos não previstos no PAINT poderão ser realizados mediante decisão motivada do Controlador Municipal, registrada com a indicação do impacto sobre os trabalhos planejados.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 23. As auditorias e inspeções serão iniciadas por ordem de serviço com a indicação do objeto, objetivo, escopo, responsável e prazo, dispensada a ordem de serviço nas atividades do art. 6º, nos monitoramentos e nos trabalhos de menor complexidade, que serão registrados de forma simplificada no próprio processo.

Parágrafo único. Nas auditorias e inspeções, o agente responsável declarará, no início do trabalho, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, devendo comunicar imediatamente eventual impedimento ou conflito superveniente, na forma do Código de Ética e Conduta.

Art. 24. As solicitações de documentos e informações serão formalizadas por escrito, inclusive por protocolo eletrônico ou correio eletrônico institucional, e atendidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso, motivadamente fixado na solicitação, quando a urgência ou a complexidade do objeto o exigir.

Art. 25. Os trabalhos observarão, de forma proporcional ao porte da unidade, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, nos termos do art. 26 da Resolução nº 018/2022-TCE, e serão fundamentados em evidências suficientes e adequadas.

Parágrafo único. Os papéis de trabalho serão mantidos preferencialmente em meio digital, em pasta institucional por trabalho, com identificação do responsável e da data, observadas a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 26. Os achados indicarão, sempre que aplicável, o critério, a condição, a causa, o efeito, a evidência e a recomendação correspondente.

Art. 27. Concluída a execução, o relatório preliminar será encaminhado à unidade auditada para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

§ 1º O relatório preliminar poderá ser dispensado, mediante motivação, nos monitoramentos, nos trabalhos sem achados relevantes e nas hipóteses de urgência, risco de perecimento de prova ou sigilo legal.

§ 2º O relatório final conterá objetivo, escopo, limitações, achados, análise da manifestação da unidade, conclusões e recomendações, admitido formato simplificado para trabalhos de menor complexidade.

§ 3º Os achados de maior relevância e as irregularidades identificadas serão comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 27 da Resolução nº 018/2022-TCE/RN.

§ 4º Da conclusão do relatório final caberá pedido de reconsideração ao Controlador Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que decidirá de forma motivada antes do encaminhamento previsto no § 3º.

Art. 28. Constatada situação que exija providência urgente para evitar dano ou risco relevante, a Controladoria emitirá alerta imediato à autoridade competente, sem aguardar o relatório final.

Art. 29. A unidade auditada apresentará plano de ação no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório final, indicando providências, responsáveis e prazos, admitida prorrogação motivada, ressalvada a fixação de prazo menor pela Controladoria em situações de urgência, devidamente justificada.

§ 1º A Controladoria monitorará as recomendações até sua implementação, perda de objeto ou aceitação formal do risco, admitido o controle por planilha ou outro registro institucional.

§ 2º A aceitação do risco será expressa e motivada pela autoridade com competência sobre o objeto e não afasta o dever de comunicação de que trata o art. 31.

Art. 30. O descumprimento das solicitações de documentos e informações, a não apresentação do plano de ação ou a sua execução

parcial injustificada serão registrados em relatório e comunicados ao Prefeito Municipal e ao titular da unidade, para adoção de providências.
§ 1º A recusa ou a omissão injustificada configura limitação de escopo e será consignada no relatório final e no RAINT.
§ 2º Persistindo a omissão, ou quando o objeto envolver dano ao erário, o fato será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do art. 31.
Art. 31. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que cause ou possa causar dano ao erário, a Controladoria comunicará a autoridade competente para adoção das providências de saneamento e ressarcimento e, se for o caso, para instauração de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 27, parágrafo único, e 28 da Resolução nº 018/2022-TCE.
§ 1º Subsistindo a irregularidade ou o dano, o Controlador Municipal comunicará o fato ao TCE/RN, indicando as providências adotadas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º A comunicação ao TCE/RN poderá ser antecipada, preferencialmente mediante representação, quando a relevância, a complexidade ou a urgência do caso exigir.
§ 3º As irregularidades e ilegalidades identificadas, ainda que sem dano ao erário, serão registradas no relatório de controle interno que acompanha a prestação de contas anual.
§ 4º Havendo indício de crime, os documentos serão remetidos ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. São instrumentos de atuação da Controladoria:
I – instrução normativa;
II – ordem de serviço;
III – solicitação de documentos e informações;
IV – nota técnica;
V – relatório de auditoria, de inspeção ou de monitoramento;
VI – alerta e recomendação;
VII – relatório, parecer, certificado ou pronunciamento de controle interno exigido em lei ou em norma do TCE/RN; e
VIII – PAINT e RAINT.
§ 1º As instruções normativas limitar-se-ão à competência da Controladoria e não criarão cargos, despesas, infrações ou sanções.
§ 2º As manifestações da Controladoria não substituem parecer jurídico, de competência da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.
Art. 33. Serão publicados no Portal da Transparência o PAINT e o RAINT e, semestralmente, resumos executivos dos relatórios de auditoria concluídos no período, resguardados os dados pessoais, as informações sigilosas e os trabalhos em curso.
§ 1º A publicação de relatório que instrua procedimento disciplinar, tomada de contas especial ou representação em curso será suspensa até a conclusão do procedimento, sem prejuízo do acesso dos órgãos de controle.
§ 2º A publicação de que trata o caput será acompanhada da informação sobre o plano de ação e sobre a situação de implementação das recomendações.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 34. A capacitação periódica dos integrantes da Controladoria, prevista no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, e no art. 18 da Resolução nº 018/2022-TCE, priorizará cursos gratuitos, presenciais ou a distância, ofertados pelo TCE/RN, por órgãos de controle e por instituições de ensino e capacitação pública, e será registrada no RAINT.
Art. 35. A Controladoria submeter-se-á, periodicamente, a avaliação externa de qualidade, com o objetivo de aferir a conformidade de sua atuação com as normas nacionais e internacionais de auditoria interna.
§ 1º A avaliação externa será realizada, preferencialmente, por órgão de controle, instituição de ensino superior ou entidade técnica independente, no intervalo máximo de cinco anos.
§ 2º O resultado da avaliação será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e resumido no RAINT.
Art. 36. Os papéis de trabalho, os relatórios e os demais registros dos trabalhos de controle serão mantidos em arquivo institucional, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contado do encerramento do trabalho, sem prejuízo de prazo diverso fixado em norma específica ou em determinação de órgão de controle.
Parágrafo único. O descarte observará a legislação arquivística e será precedido de autorização formal da autoridade competente, com registro do ato.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A lista de verificação de que trata o art. 3º, § 1º, e os modelos de ordem de serviço, solicitação de documentos, papel de trabalho, relatório, plano de ação e controle de monitoramento serão aprovados por ato do Controlador Municipal, admitido, até sua edição, o uso de formatos simplificados que contenham os elementos mínimos deste Regimento.
Art. 38. Até o provimento dos cargos de Auditor de Controle Interno por concurso público, as atividades técnicas poderão ser exercidas por servidores efetivos com formação e competência compatíveis, designados por portaria com indicação das atribuições e do período, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos de natureza administrativa serão decididos pelo Controlador Municipal, e as dúvidas jurídicas serão submetidas à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.
Parágrafo único. A Controladoria poderá expedir instruções normativas e manuais complementares, bem como modelos de documentos, para padronizar os fluxos, as rotinas e os procedimentos previstos neste Regimento.
Art. 40. A execução deste Regimento observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e não implica criação de cargos, funções, unidades administrativas ou despesas, sendo executado com a estrutura legalmente existente.
Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.

Acari/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7733647D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Código de Ética e Conduta da Controladoria Interna Municipal e institui o Termo de Ciência e Declaração de Conflito de Interesses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos arts. 6º, 12 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026, na Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991, e nos arts. 20, 21, 26 e 33 da Resolução nº 018/2022-TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética e Conduta da Controladoria Interna Municipal, doravante denominada Controladoria, que estabelece as obrigações específicas, as vedações, as regras de conflito de interesses e os padrões mínimos de conduta profissional aplicáveis aos seus agentes, na forma do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 27 de maio de 2026.

Parágrafo único. Integra este Código o Anexo Único, que contém o Termo de Ciência e Declaração de Conflito de Interesses, de preenchimento obrigatório pelos agentes de que trata o art. 2º.

Art. 2º Este Código aplica-se:

I – ao Controlador Municipal e ao Controlador Adjunto Municipal;

II – aos Auditores de Controle Interno e aos servidores designados para atividades de controle;

III – aos demais servidores, estagiários e colaboradores em exercício na Controladoria; e

IV – aos consultores e prestadores de serviço, no que couber, por força de cláusula contratual obrigatória ou de termo de compromisso específico, sem prejuízo da responsabilidade civil e contratual decorrente.

Parágrafo único. Este Código não afasta os deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de novembro de 1991, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, na legislação penal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DEVERES E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

Art. 3º A conduta dos agentes da Controladoria será orientada pelos seguintes princípios:

I – primazia do interesse público, integridade e probidade;

II – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – independência, objetividade e imparcialidade;

IV – zelo, ceticismo e competência profissional;

V – confidencialidade e proteção de dados pessoais; e

VI – respeito, urbanidade e não discriminação.

§ 1º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o código de ética integrante das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, nos termos do art. 26 da Resolução nº 018/2022-TCE.

§ 2º Na dúvida sobre a conduta adequada, o agente adotará a alternativa que melhor preserve a independência do controle e o interesse público, e buscará orientação na forma do art. 15.

Art. 4º São deveres dos agentes da Controladoria:

I – atuar com diligência, fundamentação e tempestividade;

II – manter independência de julgamento e resistir a pressões indevidas;

III – documentar procedimentos, evidências e limitações relevantes;

IV – declarar impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

V – tratar com cortesia e respeito auditados, superiores, pares, subordinados e cidadãos;

VI – usar com responsabilidade e sigilo os dados e informações acessados, protegendo documentos, credenciais e sistemas;

VII – utilizar recursos públicos exclusivamente para fins institucionais;

VIII – comunicar interferência, retaliação, fraude ou irregularidade relevante de que tenha conhecimento;

IX – manter capacidade profissional e conhecimentos técnicos atualizados nas matérias de sua atuação; e

X – observar a segregação de funções prevista no Regimento Interno da Controladoria.

XI – firmar e manter atualizado o Termo de Ciência e Declaração de Conflito de Interesses de que trata o art. 17.

Art. 5º O agente emitirá opinião somente sobre matéria para a qual possua competência e elementos suficientes, registrando ressalvas e limitações.

§ 1º Nenhuma conclusão técnica será suprimida ou alterada sem motivação escrita e preservação do registro da manifestação original.

§ 2º O agente prestará orientação às unidades sem assumir responsabilidade gerencial, escolher controles em nome do gestor ou executar ato que posteriormente avaliará.

§ 3º A participação em comitês, grupos de trabalho ou atividades consultivas somente será admitida quando não comprometer, real ou aparentemente, a independência do agente na avaliação futura da matéria.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É vedado ao agente da Controladoria:

I – usar cargo, função ou informação para obter benefício próprio ou de terceiro;

II – favorecer ou prejudicar pessoa por razão pessoal, econômica, política ou discriminatória;

III – alterar, ocultar, destruir ou fabricar documento, evidência ou registro;

IV – divulgar resultado preliminar ou informação protegida sem autorização ou dever legal;

V – acessar sistema ou dado sem necessidade funcional;

VI – praticar assédio, intimidação ou retaliação;

VII – atuar em matéria em que esteja impedido ou suspeito;

VIII – manifestar-se em nome da Controladoria sem autorização, ressalvado o dever legal de comunicação;

IX – exercer atividade político-partidária no horário e no local de trabalho, no exercício da função ou com uso de recursos ou do prestígio do cargo; e

X – solicitar, aceitar ou oferecer vantagem, ou condicionar a avaliação de desempenho, a distribuição de trabalho ou qualquer outra decisão administrativa ao teor de achado, conclusão ou omissão em trabalho de controle.

Art. 7º É vedado ao agente solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, presente, vantagem, favor, viagem, hospedagem ou serviço de pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização, que mantenha ou pretenda manter relação contratual com o Município ou cujo interesse possa ser afetado por ato da Controladoria.

§ 1º Não se incluem na vedação os brindes institucionais de distribuição geral e de valor unitário não superior a R$ 100,00 (cem reais), os itens honoríficos de valor ínfimo e a refeição ou credenciamento oferecidos indistintamente a todos os participantes de evento institucional.

§ 2º A oferta indevida será recusada ou devolvida e comunicada ao Controlador Municipal ou, se a ele dirigida, ao Prefeito Municipal.

§ 3º A oferta dirigida ao Prefeito Municipal será por este comunicada ao Controlador Municipal, para registro no canal de que trata o art. 14, § 3º.

CAPÍTULO IV

DO CONFLITO DE INTERESSES, DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art. 8º Configura conflito de interesses a situação em que interesse privado, relação pessoal ou atividade anterior possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial da função.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, o conflito de interesses classifica-se em real, quando presente a contraposição efetiva entre o interesse público e o privado; aparente, quando a situação, aos olhos de terceiro razoável, possa sugerir comprometimento da imparcialidade, ainda que inexistente; e potencial, quando a contraposição possa vir a se configurar no futuro. É vedada a atuação do agente em qualquer das hipóteses, sem prejuízo da declaração de que trata o art. 11.

Art. 9º O agente declarar-se-á:

I – impedido, quando tiver interesse direto ou indireto na matéria; quando tiver participado da elaboração, autorização, execução ou registro do ato examinado; quando o trabalho envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau; quando envolver pessoa jurídica da qual seja sócio, administrador ou detenha participação relevante; ou quando tiver mantido, nos 12 (doze) meses anteriores, vínculo profissional ou empresarial com pessoa diretamente interessada; e

II – suspeito, quando houver amizade íntima, inimizade notória, litígio, relação creditícia relevante ou outra circunstância capaz de gerar dúvida razoável sobre sua imparcialidade.

Art. 10. É impedido de atuar na Controladoria, em qualquer função, o agente cujas contas tenham sido julgadas irregulares pelo Tribunal

de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou cuja prestação de contas tenha sido rejeitada pela Câmara Municipal, em decisão definitiva, nos termos do art. 33 da Resolução nº 018/2022-TCE/RN.

Parágrafo único. A superveniência da decisão de que trata o caput implica o afastamento das funções de controle, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. O impedimento, a suspeição ou o conflito de interesses será comunicado por escrito ao Controlador Municipal tão logo conhecido, cabendo-lhe redistribuir o trabalho e registrar a providência.

§ 1º Quando a situação envolver o próprio Controlador, a comunicação será dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 2º Não havendo na Controladoria agente desimpedido, o Prefeito Municipal poderá designar servidor efetivo de outra unidade, sem vínculo com a matéria, para o trabalho específico, ou o trabalho será reprogramado, registrando-se a limitação no RAINT, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quando a limitação comprometer atividade de execução obrigatória.

§ 3º Até a decisão, o agente abster-se-á de praticar atos no trabalho, ressalvadas medidas urgentes de preservação de documentos e evidências.

CAPÍTULO V

DO SIGILO, DA MANIFESTAÇÃO PÚBLICA E DA PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS

Art. 12. O dever de sigilo sobre dados pessoais, papéis de trabalho, denúncias e resultados preliminares subsiste após o desligamento do agente e não impede a comunicação exigida por lei ou ordem judicial, nem a denúncia de boa-fé à autoridade competente.

Art. 13. A manifestação pública em nome da Controladoria compete ao Controlador Municipal ou a agente por ele autorizado, sem prejuízo da manifestação em caráter pessoal, desde que preservados o sigilo e a imparcialidade.

Art. 14. Constitui interferência indevida, vedada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2026, restringir acesso necessário ao trabalho, impor alteração de escopo, conclusão ou recomendação sem fundamento técnico ou legal, retardar injustificadamente o trabalho, ou ameaçar, perseguir ou prejudicar agente em razão de sua atuação.

§ 1º A interferência será registrada e comunicada ao Controlador Municipal; se envolver o Controlador, ao Prefeito Municipal; e, se envolver o Prefeito Municipal, ao TCE/RN ou ao Ministério Público.

§ 2º Assegurada a proteção contra retaliações prevista no art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2026, a comunicação de boa-fé não gerará prejuízo ao comunicante, e a identidade do comunicante será protegida nos limites da lei.

§ 3º As comunicações de que tratam os §§ 1º e 2º serão registradas em canal próprio, mantido sob responsabilidade do Controlador Municipal, com controle de acesso restrito, e resumidas, em dados agregados e sem identificação dos envolvidos, no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO E DA APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 15. As dúvidas sobre a aplicação deste Código serão dirimidas pelo Controlador Municipal e, quando envolverem sua própria conduta, pelo Prefeito Municipal, submetidas as questões jurídicas à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.

Art. 16. Notícia de descumprimento deste Código será objeto de análise preliminar, sem caráter punitivo, pelo Controlador Municipal ou, se a ele relativa, por quem o Prefeito Municipal designar, assegurada ao interessado manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Quando a complexidade ou a natureza do fato recomendar, o Prefeito Municipal poderá designar comissão consultiva temporária composta por 3 (três) servidores efetivos, todos sem vínculo com a matéria, sendo ao menos um deles não lotado na Controladoria, a qual se extinguirá com a apresentação de seu relatório.

§ 2º A análise concluirá pelo arquivamento, por recomendação de natureza preventiva ou pelo encaminhamento à autoridade competente para instauração do procedimento cabível, na forma da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de novembro de 1991.

§ 3º A análise preliminar não aplicará penalidade nem substitui, condiciona, interrompe ou pressupõe o procedimento disciplinar ou de responsabilização instaurado na forma da legislação específica, e não impedirá auditoria, apuração disciplinar ou comunicação a órgão de controle.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os agentes da Controladoria firmarão, ao ingressar ou ser designados, o Termo de Ciência e Declaração de Conflito de Interesses constante do Anexo Único, atualizando-o sempre que houver alteração relevante.

§ 1º Os agentes em exercício firmarão o Termo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O Termo será renovado anualmente e sempre que ocorrer alteração de situação funcional, patrimonial ou de vínculo que possa configurar conflito de interesses.

Art. 18. A capacitação em ética e integridade integrará a capacitação periódica da Controladoria, preferencialmente em cursos gratuitos, e será registrada no RAINT.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
(*art. 17 do Decreto nº 208, de 16 de novembro de 2026*)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Cargo/função: _____

CPF: _____ Unidade de exercício: _____

Data de início do exercício na Controladoria: _____/_____/_____

2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Controladoria Interna Municipal e o Regimento Interno da Controladoria, e que me comprometo a observar integralmente as obrigações, vedações, regras de conflito de interesses e padrões de conduta neles previstos, bem como as normas disciplinares da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de novembro de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

( ) Declaro não me encontrar em situação de conflito de interesses, real, aparente ou potencial.

( ) Declaro encontrar-me em situação de conflito de interesses, conforme descrição abaixo.

Descrição da situação: _____

Classificação: ( ) real ( ) aparente ( ) potencial

Pessoas físicas ou jurídicas envolvidas: _____

Medida adotada ou pretendida: _____

4. DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

( ) Declaro não exercer atividade incompatível com o art. 6º deste Código, com o art. 16 do Regimento Interno da Controladoria ou com o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 2026.

( ) Declaro exercer atividade que pode configurar incompatibilidade, a seguir descrita, e solicito manifestação da autoridade competente.

Descrição:

_____

( ) Declaro não ter tido prestação de contas rejeitada ou julgada irregular em decisão definitiva, na forma do art. 10 deste Código.

5. CIÊNCIA SOBRE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Declaro estar ciente de que o dever de sigilo sobre dados pessoais, papéis de trabalho, denúncias e resultados preliminares subsiste após o desligamento, nos termos do art. 12, e de que o tratamento de dados pessoais observa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. CIÊNCIA SOBRE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS

Declaro estar ciente de que qualquer tentativa de interferência, pressão, ameaça ou retaliação deve ser registrada e comunicada na forma do art. 14, e de que a comunicação de boa-fé não gera prejuízo ao comunicante.

7. COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO

Comprometo-me a comunicar, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração relevante nas informações prestadas neste Termo, bem como a renová-lo anualmente.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do agente

_____

Controlador Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54931FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as regras de utilização do transporte escolar na Rede Municipal de Ensino de Acari/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a segurança dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
Considerando a Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000033/2026-29, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no qual se recomendou à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE que adote providências para a ampliação, ainda que gradativa, da frota de transporte escolar ou das vagas ofertadas; a viabilize edição de ato administrativo que estabeleça critérios de prioridade para a ocupação das vagas existentes, visando mitigar a superlotação e otimizar o serviço atual; e medidas administrativas para garantir a segurança dos alunos transportados e o cumprimento dos dias letivos;

Considerando o cronograma de execução das medidas de organização e adequação do transporte escolar municipal apresentado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em atuação na Comarca de Acari/RN;
Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para planejar, executar, acompanhar e fiscalizar o transporte escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios de atendimento, a definição dos pontos de parada, a organização das rotas, os direitos e os deveres dos usuários e as regras de utilização do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN.
Art. 2º O transporte escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, fundamenta-se, especialmente:
I – no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal;
II – no art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
III – na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
IV – no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente nos arts. 136 a 139;
V – nas resoluções, portarias e orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CAPÍTULO II
DOS ESTUDANTES QUE TÊM DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º É assegurado o transporte escolar aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Acari/RN que:
I – residam na zona rural ou em localidades de difícil acesso;
II – residam na zona urbana, quando comprovada a inexistência de unidade escolar próxima à residência ou a inexistência de vaga na unidade mais próxima, considerando-se a distância e as condições de acessibilidade que inviabilizem o deslocamento a pé;
III – encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, mediante estudo técnico e parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 1º O atendimento pelo transporte escolar está condicionado à manutenção dos requisitos previstos neste artigo, não se caracterizando como direito adquirido a sua manutenção nos mesmos moldes ao longo dos anos letivos.
§ 2º A utilização do transporte escolar depende de cadastro anual do estudante, validado pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º O cadastro de que trata o § 2º será atualizado sempre que houver alteração de endereço, de unidade escolar ou de dados de contato do estudante ou de seu responsável.

CAPÍTULO III
DOS PONTOS DE PARADA

Art. 4º Os pontos de parada do transporte escolar serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com a coordenação do transporte escolar e as unidades de ensino, observando, obrigatoriamente:
I – a segurança dos estudantes no embarque e no desembarque;
II – as condições das vias e da sinalização;
III – a viabilidade técnica dos trajetos;
IV – a distância entre os pontos;
V – a preservação da integridade física dos usuários.
Art. 5º É vedado o embarque e o desembarque de estudantes fora dos pontos de parada oficialmente definidos.
§ 1º Situações excepcionais serão analisadas e autorizadas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º Em situação de emergência que implique risco à integridade física dos estudantes, o desembarque em local diverso será admitido, com comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo de vinte e quatro horas.
§ 3º Os pontos de parada serão divulgados às famílias e às unidades escolares.
§ 4º Qualquer alteração de ponto de parada dependerá de estudo técnico e de comunicação prévia aos usuários, com antecedência mínima de quinze dias.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ROTAS

Art. 6º As rotas do transporte escolar serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando-se:

I – a prioridade de atendimento aos estudantes de menor faixa etária (até 10 anos de idade) e àqueles com maior dificuldade de acesso;

II – a redução do tempo de deslocamento;

III – o limite de capacidade dos veículos, vedada a superlotação;

IV – a compatibilidade dos horários com o funcionamento das unidades escolares;

V – a segurança das condições de embarque e de desembarque ao longo do itinerário.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos estudantes usuários do transporte escolar:

I – ser transportado em condições adequadas de segurança, higiene e conforto;

II – ser tratado com respeito e urbanidade por condutores, monitores e demais usuários;

III – receber informação prévia sobre rotas, pontos de parada e horários;

IV – ter preservado o sigilo dos dados pessoais constantes do cadastro.

Art. 8º São deveres dos estudantes usuários do transporte escolar:

I – respeitar condutores, monitores e demais usuários;

II – permanecer sentados durante todo o trajeto, com o cinto de segurança afivelado quando o veículo for equipado com o dispositivo;

III – zelar pelo patrimônio público e pela conservação do veículo;

IV – cumprir os horários de embarque e de desembarque;

V – portar-se de modo a não comprometer a segurança e a disciplina coletivas.

Art. 9º É expressamente proibido ao usuário:

I – viajar em pé ou fora dos assentos;

II – colocar partes do corpo para fora do veículo;

III – portar objetos que ofereçam risco à segurança própria ou de terceiros;

IV – praticar atos de indisciplina, agressão, intimidação sistemática (bullying) ou vandalismo;

V – utilizar o transporte escolar para fins diversos do deslocamento entre a residência e a unidade escolar, salvo em atividades escolares autorizadas.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar o transporte escolar;

II – manter cadastro atualizado dos estudantes atendidos;

III – definir rotas, pontos de parada e horários;

IV – providenciar a contratação e a fiscalização dos serviços de transporte escolar, observada a legislação de licitações e contratos;

V – exigir e acompanhar a realização das vistorias periódicas e da manutenção dos veículos;

VI – manter registro das ocorrências, das reclamações e das medidas adotadas;

VII – adotar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do serviço.

Art. 11. Compete às unidades escolares:

I – acompanhar a frequência dos estudantes usuários do transporte escolar;

II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte as situações de evasão, transferência, desistência ou alteração de endereço;

III – orientar os estudantes e seus responsáveis quanto às normas de uso do transporte escolar.

Art. 12. Compete aos pais ou responsáveis:

I – acompanhar o estudante até o ponto de embarque, quando necessário;

II – zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos;

III – orientar o estudante quanto às regras de comportamento durante o trajeto;

IV – manter atualizados os dados de endereço e de contato do estudante;

V – atender às convocações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 13. Compete aos condutores dos veículos de transporte escolar:

I – observar as normas de trânsito e as condições de segurança do veículo;

II – cumprir os itinerários, os horários e os pontos de parada definidos;

III – zelar pela segurança e pelo respeito aos estudantes durante o trajeto;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte qualquer ocorrência que comprometa a segurança do serviço.

Art. 14. Compete aos monitores, quando designados:

I – acompanhar os estudantes no embarque, durante o trajeto e no desembarque;

II – zelar pela disciplina e pela segurança dos estudantes;

III – registrar e comunicar à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA

Art. 15. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente quanto:

I – à manutenção preventiva e corretiva;

II – à identificação visual como transporte escolar;

III – à habilitação específica e aos requisitos dos condutores previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

IV – às vistorias periódicas exigidas pelos órgãos competentes;

V – à lotação máxima autorizada, vedada a superlotação;

VI – aos equipamentos obrigatórios de segurança.

Art. 16. Será designado monitor para o acompanhamento dos estudantes durante o percurso nas rotas que atendam estudantes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e naquelas em que a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte indicar essa necessidade.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa poderá acarretar, conforme a gravidade da conduta:

I – orientação pedagógica ao estudante, com registro na unidade escolar;

II – comunicação formal aos pais ou responsáveis;

III – suspensão temporária do uso do transporte escolar, exclusivamente nas hipóteses em que a conduta comprometer a segurança coletiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa e garantido o acesso do estudante à unidade escolar por outro meio.

§ 1º A aplicação das medidas previstas neste artigo observará o princípio do interesse superior da criança e do adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º A suspensão de que trata o inciso III será precedida de apuração sumária e não poderá implicar interrupção do acesso à educação.

§ 3º O descumprimento, por condutores ou por empresas prestadoras do serviço, das obrigações previstas nesta Instrução Normativa e no respectivo instrumento contratual sujeitará o infrator às sanções nele previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62F72F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.13-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.11.13-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE BARREIRA. DOTAÇÃO: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Elemento: Material de Consumo. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.2029.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Ensino Infantil – PROGRAMA: Atenção Básica – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Infantil – AÇÃO: Manutenção do Ensino infantil – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Elemento: Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 13/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e a empresa: **EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R$ 743.265,00(setecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Alexandria - RN, 13 de novembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2718D095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26, Parque Manibura, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.821-575, Tel. nº (85) 98614-5476/(85) 2010-1771 E-mail: editoranaescola@gmail.com. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R$ 743.265,00(setecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Alexandria - RN, 12 de novembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:61B68130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 636, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1. 2.0) – Seca, e dá outras providências.”

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município, e especial em toda a zona rural, que está diretamente afetada com falta d’água potável para população rural, no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água, através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado **"OPERAÇÃO CARRO PIPA"**, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0) – Seca;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL **"OPERAÇÃO CARRO PIPA"** no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B428112

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.386, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII ao parágrafo 3º do art. 2º da Lei municipal 1.386 de 20 de outubro de 2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - à o atendimento integral à criança e ao adolescente;
III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V - à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI - à promoção da Saúde.
VII - recursos destinado ao RPPS
VIII - aprimoramento da gestão do SUAS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B61FEEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00003/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**
O Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 02/12/2026 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 18 de novembro de 2026 – AROLDO DE ALMEIDA BRAGA – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4B58F7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 078/2026** da Dispensa de Licitação **nº 046/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades alusiva aos 73 anos de emancipação política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 21 de novembro de 2026**, no valor de **R$ 1.700,00** (um mil setecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:11E63364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

CONTRATO: Nº 079/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 046/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades alusiva aos 73 anos de emancipação política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 21 de novembro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.700,00** (um mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades Cultural de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 16 de novembro 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E5319844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades alusiva aos 73 anos de emancipação política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 21 de novembro de 2026.**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.700,00** (um mil setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:335A85AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 046/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil no monitoramento e suporte, junto com a Policia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes nas festividades alusiva aos 73 anos de emancipação política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 21 de novembro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F720D598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 24 de novembro é feriado municipal, data de relevante significado para a população do Município de Almino Afonso/RN; e

CONSIDERANDO que, no corrente ano, o feriado municipal do dia 24 de novembro recairá em uma terça-feira;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 23 de novembro de 2026, próxima segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 18 de novembro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E7A894B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 616/2026

Lei Nº 616/2026

DENOMINA-SE DE **RUA MAXIMINO PEDRO DA SILVA**, NO BAIRRO FRANCISCO DE SOUZA NUNES, NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de Rua Maximino Pedro da Silva, com início na coordenada 6°08'51.88"S 37°46'09.91"W 240m no sentido sul, até a coordenada 6°08'54.69"S 37°46'09.45"W 238m, no bairro Francisco de Souza Nunes, no Município de Almino Afonso-RN.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 18 de novembro de 2026

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BA31B8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024-2026 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - UTENSÍLIOS DE COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2026. A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público a Licitação nº 024/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios de cozinha destinados ao suprimento das necessidades operacionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será realizada às 10h00 (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2026. Alto do Rodrigues/RN, 18 de novembro de 2026. **JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA. Pregoeiro Oficial – PMARG/RN.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F5AA7D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JUSINFO LTDA CNPJ nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024 Processo nº1.107.009/2024, cujo objeto é o registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos de toner e refil de tinta (tanque de tinta), destinada as impressoras que pertencem a este Município.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/ DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 1074- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2026 em vigor até 10 de Novembro de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante Francisco Juscelino Santos da Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 11 de Novembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:52FA3073

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: WM TRUCK LTDA-ME - CNPJ. n° 45.120.475/0001-50

OBJETO: Aquisição de equipamento rodoviário do tipo Tanque Pipa, com capacidade de 9.000 (nove) mil litros, confeccionado em aço carbono, para acoplamento em caminhão integrante da frota municipal, destinado ao transporte e à distribuição emergencial de água potável às comunidades da zona rural do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 544 – RECURSOS HIDRÍCOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 1062 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3FAFED54

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Ref. Processo Administrativo 914007/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Assunto: **Aquisição de equipamento rodoviário do tipo Tanque Pipa, com capacidade de 9.000 (nove) mil litros, confeccionado em aço carbono, para acoplamento em caminhão integrante da frota municipal, destinado ao transporte e à distribuição emergencial de água potável às comunidades da zona rural do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **WM TRUCK LTDA-ME - CNPJ. n° 45.120.475/0001-50**, situado na AVENIDA PE DO GALO nº 30, ZONA DE EXPANSÃO URBANA SUL – MACAIBA/RN CEP: 59.282-290; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de equipamento rodoviário do tipo Tanque Pipa, com capacidade de 9.000 (nove) mil litros, confeccionado em aço carbono, para acoplamento em caminhão integrante da frota municipal, destinado ao transporte e à distribuição emergencial de água potável às comunidades da zona rural do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos**/**RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4DC8E428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO – CT Nº 00086/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio–X fixo, marca Intecal, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e, conforme a necessidade devidamente identificada, de peças, componentes e materiais necessários, incluindo substituições, ajustes, regulagens, calibrações e intervenções mecânicas pertinentes, visando assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional do equipamento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Federal: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EMENDAS PARLAMENTARES 10.122.0017.2206.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 18/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00086/2026 - 18.11.26 - NERIVALDO DA COSTA PESSOA - CNPJ.*.924/0001-** - R$ 42.471,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais).
Antônio Martins - RN, 18 de Novembro de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8AA24FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Curso de Formação em Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos*, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026.
LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula: 00370, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária de Finanças, Matrícula 00022, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1811CFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a concessão de Função Gratificada abaixo relacionada:
Leonaldo Pereira do Nascimento, Mat. 514, Função Gratificada I, valor R$ 600,00, lotado na Secretaria de Saúde;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D45F69AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2026/ SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS** no valor de **R$ 1.355,00** (um mil, trezentos e cinquenta e cinco) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA** , matrícula nº 000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para **Natal/RN** nos dias **12,17,29 e 31/10/2026,** para **Fortaleza/CE** nos dias **01,05,23 e 26/10/2026**, para **Caicó/RN** no dia **15/10/2026**, **Currais Novos/RN** no dia

08/10/2026, Alexandria/RN no dia **21/10/2026**. com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:832EE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2026/ SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para **Natal/RN** nos dias **09 e 20/10/2026,** para **Fortaleza/CE** nos dias **02,14,16,22,28 e 30/10/2026**, para **Alexandria/RN** no dia **01 e 24/10/2026**, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E5C248B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1504/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, VISANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PSICOMOTORAS, COGNITIVAS, SOCIAIS E RECREATIVAS DOS ESTUDANTES.
O certame foi realizado às 09h00min do dia 04 de novembro de 2026**,** sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:
· DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.289.666/0001-21, vencedora dos itens 10, 49 e 51, no valor total de R$ R$ 7.823,05 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos.
· OTTO SOLUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.983.819/0001-17, vencedora dos itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 50.780,85 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos.).
· TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.337.094/0001-01, vencedora dos itens 13, 17, 23 e 52 no valor total de R$ 3.852,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos.).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:BD2C82D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1531/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
O certame foi realizado às 09h00min do dia 13 de novembro de 2026**,** sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:
· DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.930.033/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:26FADA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026- SMS

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.142.655/0001-06.
CONTRATADA: Instituto Reviver Brasil — IRB, inscrita no CNPJ nº 08.720.669/0001-60.
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do sus, previamente estabelecidas em plano de trabalho, inserido em termo de colaboração, de acordo com o disposto neste estudo prévio, na lei federal nº 13.019/2014.
O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO MARIA MESQUITA, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Colaboração no 001/2024, mediante as disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária complementar ao Termo de Colaboração no 001/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de utilização de outra ação orçamentária para custear as despesas decorrentes da execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida à dotação orçamentária originalmente prevista no contrato a seguinte classificação orçamentária:
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
· Ação: 2152
· Elemento de Despesa: 33.50.85
· Fonte de Recursos: 16003110.
A dotação orçamentária anteriormente indicada no instrumento contratual permanece integralmente inalterada, passando a contratação a contar também com a dotação ora incluída, para fins de custeio das despesas correspondentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o registro, por simples apostila, da indicação dos créditos orçamentários.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração no 001/2024, que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
E, para que produza seus efeitos administrativos e legais, formaliza-se o presente instrumento, determinando-se sua juntada aos autos do respectivo processo administrativo e a adoção das providências de registro e publicidade cabíveis.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal
Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C1D2C0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 29/2026 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RNN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 04/12/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 18 de novembro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D48FBC37

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - COMTUR

Dispõe da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Bodó - RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo do município de Bodó/RN, em sua primeira Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 13 de novembro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 384/2026.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 384/2026, sobre a designação/ eleição da mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BODÓ – RN.

RESOLVE:
Art. 1º
§ 1.º - Divulgar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Bodó/RN.
I- Presidente: Jhonata Willyan de Figueiredo Santos
II- Vice-presidente: Edcleide Figueiredo
III- Secretária executiva: Kátia Silene da Silva Pereira

Art. 2 º - O mandato da Mesa Diretora terá vigência de 13 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2028.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2026.

JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO SANTOS
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:351E1F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO EM 12/06/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FRANCISCO COSTA LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA** e o(a) senhor **FRANCISCO COSTA LIMA,** inscrito no CPF: 254.702.214-15, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** respectivamente, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **35/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 35/2025, celebrado em 12/06/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 12 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

FRANCISCO COSTA LIMA
CPF: 254.702.214-15

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB0AA1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2026-GP

DECRETO Nº 424/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJINHO/ RN, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção e racionalização das despesas públicas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de controle dos gastos com deslocamentos de agentes públicos a serviço da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na revisão e reavaliação das despesas administrativas, visando à adequada aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de diárias aos servidores públicos, agentes políticos, ocupantes de cargos comissionados e demais agentes vinculados à Administração Pública Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Durante o período de suspensão, fica vedada a autorização de novas concessões de diárias para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento decorrentes de viagens realizadas a serviço do Município.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas concessões de diárias quando o deslocamento for considerado indispensável ao atendimento do interesse público, especialmente nos seguintes casos:

I – participação em reuniões, audiências ou compromissos oficiais de caráter obrigatório ou de relevante interesse para o Município;

II – cumprimento de determinações judiciais, administrativas ou de órgãos de controle e fiscalização;

III – participação em capacitações, treinamentos ou eventos cuja ausência possa comprometer a execução de serviços públicos essenciais;

IV – outras situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas quanto à sua necessidade e relevância para a Administração Pública.
Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo dependerão de justificativa formal do titular da respectiva Secretaria Municipal e de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, orientando os servidores e demais agentes públicos vinculados às respectivas pastas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento das disposições deste Decreto, podendo solicitar informações e esclarecimentos às demais Secretarias Municipais.

Art. 6º O disposto neste Decreto não prejudica o pagamento de diárias regularmente autorizadas e devidas em razão de deslocamentos realizados anteriormente à sua vigência, observadas as condições legais aplicáveis.

Art. 7º O prazo de suspensão estabelecido neste Decreto poderá ser revisto mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:28ED9B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.738.5560001-71**, ganhadora, com sede na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0202002/2026, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:93642A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no **CNPJ: 38.343.971/0001-07,** com endereço na Rua Nazare Camara, N° 533, Centro, Pedra Grande/RN, CEP: 59.588-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0209001/2026, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D5B99D61

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 301, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Reconhece a Assembleia de Deus de Caiçara do Norte/RN como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nas disposições aplicáveis à proteção do patrimônio cultural brasileiro, especialmente nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Assembleia de Deus de Caiçara do Norte/RN como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caiçara do Norte, em razão de sua trajetória histórica, de sua relevância social e cultural e de sua contribuição para a formação da memória coletiva da comunidade caiçarense.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei considera, especialmente:

I – a trajetória histórica da Assembleia de Deus no município, que alcança 80 (oitenta) anos de existência;

II – a contribuição histórica da instituição para a formação da identidade cultural e da memória social de Caiçara do Norte;

III – a preservação de tradições, práticas coletivas, celebrações, expressões musicais e manifestações culturais relacionadas à sua história;

IV – a contribuição de seus membros para a convivência comunitária, a solidariedade e a realização de ações sociais e humanitárias;

V – a participação histórica da instituição na vida comunitária e na construção das relações sociais entre diferentes gerações de moradores.

Art. 3º. O reconhecimento previsto nesta Lei têm natureza histórico-cultural e não implica privilégio, subvenção financeira, preferência administrativa ou tratamento diferenciado à instituição, preservando-se os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade e da laicidade do Estado.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa e orçamentária, desenvolver ações de valorização, divulgação e preservação da memória histórica da Assembleia de Deus de Caiçara do Norte, especialmente por meio de:

I – registros históricos e documentais;

II – iniciativas de educação patrimonial e valorização da memória local;

III – divulgação de sua trajetória histórica em ações culturais e educativas;

IV – apoio institucional a iniciativas de preservação de documentos, fotografias, relatos e outros registros relacionados à sua história, observadas as normas pertinentes.

Art. 5º. O reconhecimento estabelecido por esta Lei não substitui eventual procedimento administrativo específico de inventário, registro ou tombamento cultural, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 18 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6D54EC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre a renovação da cessão de servidor efetivo do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO *a solicitação de servidor esquadrinhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, feita através do Ofício 898/2026 – GP/TJRN;*

CONSIDERANDO *que a cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo à funcionalidade da administração pública Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Única da Comarca de São Bento do Norte/RN, o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, abaixo identificado:

JOSINALDO DE SOUZA MACIEL, matrícula n.º 0169-4, auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A presente cessão se dará por 02 (dois) anos, sendo pelo período de 02 de janeiro de 2027 a 01 de janeiro de 2029, com ônus para o CEDENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:30111227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
REGISTRO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR E INCORPORAÇÃO DO ITEM 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, registra, para fins de documentação e instrução processual, a desistência apresentada pela empresa MARCIO CANDIDO DA SILVA ME – MC EMPREENDIMENTOS quanto ao item 03 (veículo tipo SUV) da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme solicitação apresentada e devidamente analisada pela Administração.

Em decorrência, registra-se a aceitação da empresa B H DE A VIEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 58.407.207/0001-65, estabelecida na Rua Prefeito Francisco Bittencourt, nº 211, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, representada pelo Sr. Bruno Haysllan de Araújo Vieira, para a incorporação do referido item 03 à Ata de Registro de Preços nº 021/2026, da qual já figura como fornecedora dos itens 01, 07 e 08.

Dessa forma, a empresa B H DE A VIEIRA ME passa a figurar como fornecedora dos itens 01, 03, 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 021/2026, observados os respectivos quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Fica, portanto, formalizado o cancelamento do registro da empresa MC EMPREENDIMENTOS exclusivamente quanto ao item 03, ficando mantidos os itens 02 e 06 da ARP nº 022/2026, bem como a correspondente incorporação desse item à ARP nº 021/2026, em favor da empresa B H DE A VIEIRA ME, permanecendo inalteradas as demais disposições e os registros dos outros itens das respectivas atas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AECBDB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.09.22.0118;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCIENE LÚCIA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2229/1, lotada no Gabinete do Prefeito - Subprefeitura de Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E292803B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.09.23.0021;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS DORES SANTOS GOMES**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1931/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6278C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.15.0070;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **TANIA MARIA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4890/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4579897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.10.06.0001;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ TADEU DE ARAÚJO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1703/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8002DAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026

(Processo Administrativo n°. 525.002/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026
O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 525.002/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS**, especificados nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS ME
CNPJ: 35.645.654/0001-57
Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 166, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000
Representante Legal: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS
GRUPO 01 - 1-ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 CM - COM 2 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X0,90X0,40CM.-30-UND-R$ 900,00-R$ 27.000,00 / 2-ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 - COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, ALÉM DE FECHADURA COM MAÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO MEDIDAS EM MM (ALTURA 1880; LARGURA 1200; PRONFUND. 450) ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (0,60MM) - CHAPA 22 (0,75MM) NA COR CINZA-4-UND-R$ 890,00-R$ 3.560,00 / 3-ARMÁRIO VITRINE - DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA, PORTAS LATERAIS E QUADRO PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1, 20MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1, 45M. DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1, 65M(LXPXA)-4-UND-R$ 900,00-R$ 3.600,00 / 4-ARQUIVO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO - COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, NA COR CINZA, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO. POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEAS, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS.-15-UND-R$ 600,00-R$ 9.000,00 / 5-BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.-30-UND-R$ 400,00-R$ 12.000,00 / 6-CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESTOFADA DE TRÊS LUGARES NA COR PRETA, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX.: ASSENTO 70X4000MM, ENCOSTO 460X310MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80CM (MÍNIMO) ESTRUTURA DE TUBO 30X50MM EM CHAPA 18 (MÍNIMO) NA COR PRETA, COM 2 (DOIS) PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO.-30-UND-R$ 490,90-R$ 14.727,00 / 7-CADEIRA LONGARINA COM PRANCHETA - PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA NO BRAÇO DA POLTRONA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS DIRETOR, BRAÇOS EM POLIORETANO E ESTOFADOS DE ESPUMAS INJETADAS, PORTA LIVROS E PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON.-15-UND-R$ 890,00-R$ 13.350,00 / 8-CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL DO ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO DA BASE: FIXO, TIPO DO ENCOSTO: BAIXO, APOIO DO BRAÇO: SEM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL: SEM REGULAGEM.-100-UND-R$ 490,00-R$ 49.000,00 / 9-CADEIRA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA DO MATERIAL: AÇO, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL DO ASSENTO: COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTIFERRUGEM, TIPO DA BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO DO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO DO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS, INJETADOS EM POLIPROPILENO, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: PRETA.-50-UND-R$ 450,00-R$ 22.500,00 / 10-CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL ANIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.-5-UND-R$ 900,00-R$ 4.500,00 / 11-ESTANTE EM AÇO - COR CINZA, CHAPA 22, 0,75MM. MEDIDAS DAS ESTANTES DE AÇO EM MM (ALT. 1,98 LARG. 920 PROF. 580) 06 PRATELEIRAS.-30-UND-R$ 317,00-R$ 9.510,00 / 12-ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM AÇO, COM: 1 (UM) BALCÃO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS, 1 (UM) PANELEIRO COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E 1 (UM) ARMÁRIO AÉREO COM NO MÍNIMO 2 PORTAS. AS PEÇAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO: LARGURA: ARMÁRIO AÉREO: 105CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 70CM - PANELEIRO: 70CM; ARMÁRIO AÉREO: 52,4CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 26CM - PANELEIRO: 168CM; ALTURA: ARMÁRIO AÉREO: 52,4CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 26CM - PANELEIRO: 168CM; E PROFUNDIDADE ARMÁRIO AÉREO: 28CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 28CM - PANELEIRO: 28CM. O OBJETO DEVERÁ SER REVESTIDO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMÁRIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO E ACABAMENTO: PINTURA É A PÓ ELETROSTÁTICA; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DO

ÓRGÃO.-8-UND-R$ 1.100,00-R$ 8.800,00 / 13-BANQUETA GIRATÓRIA - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA.-4-UND-R$ 300,00-R$ 1.200,00 / 14-CADEIRA EM PLÁSTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA.-1.600,00-UND-R$ 40,00-R$ 64.000,00 / 15-ESTANTE MODULAR PLÁSTICO COM 5 PRATELEIRAS COLORIDAS.-10-UND-R$ 320,00-R$ 3.200,00 / 16-MESA DE JANTAR COM 06 LUGARES - TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR 140CM X 0 , 75CM.-10-UND-R$ 1.100,00-R$ 11.000,00 / 17-MESA EM PLÁSTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA.-400-UND-R$ 110,00-R$ 44.000,00 / 18-MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIÂMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/ CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI-10-UND-R$ 1.204,20-R$ 12.042,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R$ 312.989,00**

GRUPO 02 - 1-BATEDEIRA PLANETÁRIA - BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 2.000 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM: 220V.-5-UND-R$ 390,00-R$ 1.950,00 / 2-BEBEDOURO GELÁGUA - DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS 220V, TERMOSTATO REGULÁVEL, SISTEMA PERFURADOR, COMPRESSOR DE GÁS, 2 SAÍDAS, VOLTAGEM: 220V.-40-UND-R$ 900,00-R$ 36.000,00 / 3-FERRO DE PASSAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRO DE PASSAR COM POTÊNCIA 1100 WATTS OU SUPERIOR, 220V. PASSA A SECO, POSSUI SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°. FREQUÊNCIA 50/60HZ, FIO 1,60 METROS OU SUPERIOR.-6-UND-R$ 189,00-R$ 1.134,00 / 4-FOGÃO DOMÉSTICO, CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, A GÁS, 04 BOCAS, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 DUPLO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, 220V, FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS FIXAS, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTEÇÃO TRASEIRA, COM PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA VIGENTES.-5-UND-R$ 900,00-R$ 4.500,00 / 5-FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS.-8-UND-R$ 890,00-R$ 7.120,00 / 6-FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, PUXADOR DO FORNO EM PVC.-4-UND-R$ 1.290,00-R$ 5.160,00 / 7-FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 LITROS - MODOS CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA, DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FREQUÊNCIA 60HZ, 220V.-6-UND-R$ 3.090,00-R$ 18.540,00 / 8-LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL, NA COR BRANCA, 03 OU 05 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO EM ACRÍLICO, POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS, LÂMINAS EM AÇO INOX, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 220V.-5-UND-R$ 189,00-R$ 945,00 / 9-LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2 LITROS – TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASE: 220V / 60 HZ / 1; - POTÊNCIA NOMINAL: 360 W; - ROTAÇÃO: 18.000 RPM; - VOLUME MÁXIMO DO COPO: 8 LITROS.-10-UND-R$ 690,00-R$ 6.900,00 / 10-LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 LITROS – TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASE: 220V / 60 HZ; POTÊNCIA NOMINAL: 665 W; - ROTAÇÃO: 3.500 RPM; - VOLUME MÁXIMO DO COPO: 8 LITROS.-10-UND-R$ 790,00-R$ 7.900,00 / 11-REFRIGERADOR FROST FREE 450 L - COR BRANCA, FROST FREE, DUPLEX, ILUMINAÇÃO EM LED, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO.-6-UND-R$ 3.590,00-R$ 21.540,00 / 12-FORNO ELÉTRICO APLICAÇÃO DOMÉSTICA: CAPACIDADE DE 44 LITROS; GRILL; POTÊNCIA: 1750W; VOLTAGEM:220V.-4-UND-R$ 590,00-R$ 2.360,00 / 13-FREEZER HORIZONTAL. COR BRANCA. CAPACIDADE LÍQUIDA DE 500 A 550 LITROS. COM 2 PORTAS (TAMPAS), COM PUXADORES ERGONÔMICOS. PORTA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. TENSÃO: 220V, A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO. COM 4 PÉS COM RODÍZIO. DRENO FRONTAL COM TAMPA. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONGELAR/ REFRIGERAR). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”-5-UND-R$ 3.490,00-R$ 17.450,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R$ 131.499,00**

GRUPO 03 - 1-CAIXA ACÚSTICA ATIVA 150W - RMS BLUETOOTH / SD / USB, COM TRIPÉ.-6-UND-R$ 890,00-R$ 5.340,00 / 2-CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM, 300W COM ALTO FALANTE NO MÍNIMO DE 10, 2 SAÍDA SW ÁUDIO COM MICROFONE.-5-UND-R$ 1.190,00-R$ 5.950,00 / 3-PROJETOR MULTIMÍDIA - NÃO INFERIOR A 2700 ANSI LUMENS, ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO E VGA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS - BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2700 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA (SEM EMULAÇÃO): 1024 X 768 (XGA); - SUPORTAR RESOLUÇÕES EMULADAS VGA (640X480), SVGA (800X600) - COMPATIBILIDADE COM MODOS E PADRÕES PAL-M, NTSC, 480I, 576I, 480P, 576P, 720P – VIDA ÚTIL DA LÂMPADA EM MODO DE BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2000 HORAS; - CORREÇÃO DIGITAL DE EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL (KEYSTONE); AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL; POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RANHURA NO CORPO DO PROJETOR QUE PERMITE IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OBRIGATÓRIA; - TIPOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE VÍDEO REQUERIDAS: 1 ANALÓGICO PADRÃO RCA, 1 VGA; - ENTRADA DE ÁUDIO: 3,5MM OU RCA; - MANUAL EM PORTUGUÊS. – ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL OU BIVOLT (110 E 220 VOLTS) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL.-10-UND-R$ 3.120,90-R$ 31.209,00 / 4-SMART TV 32 POLEGADAS ULTRA HD, 4K, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.-8-UND-R$ 1.500,00-R$ 12.000,00 / 5-SMART TV 42 POLEGADAS, ULTRA HD, 4K, WI-FI.-5-UND-R$ 1.900,00-R$ 9.500,00 / 6-SMART TV 55 POLEGADAS ULTRA HD 4K 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.-5-UND-R$ 3.300,00-R$ 16.500,00 / 7-TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ STANDARD, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO EM PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E ESCOLAS QUE TENHAM NECESSIDADE DE TRANSPORTAR FACILMENTE A TELA DE PROJEÇÃO.-5-UND-R$ 900,00-R$ 4.500,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R$ 84.999,00**

GRUPO 04 - 1-CARRO DE CARGA - CARRO DE CARGA COM DOIS PNEUS E CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE 200 KG, ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI.-16-UND-R$ 700,00-R$ 11.200,00 / 2-BANDEJA GRANDE EM PLÁSTICO.-30-UND-R$ 50,00-R$ 1.500,00 / 3-CAFETEIRA EM ALUMÍNIO; DOMÉSTICA DE 2 LITROS.-20-UND-R$ 300,00-R$

6.000,00 / 4-CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10L - COM TAMPA TRANSPARENTE, 10 LITROS.-12-UND-R$ 50,00-R$ 600,00 / 5-CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 50 L - COM TAMPA TRANSPARENTE, 50 LITROS.-6-UND-R$ 140,00-R$ 840,00 / 6-CANECA PLÁSTICO 300 ML PARA REFEITÓRIO.-250-UND-R$ 7,00-R$ 1.750,00 / 7-CANECA MERENDA ESCOLAR MATERIAL EM INOX.-1.000,00-UND-R$ 10,00-R$ 10.000,00 / 8-COLHER DE PAU GRANDE.-15-UND-R$ 42,00-R$ 630,00 / 9-COLHER DE SOPA EM MATERIAL INOX.-3.000,00-UND-R$ 8,00-R$ 24.000,00 / 10-COLHER PARA SERVIR EM MATERIAL INOX.-10-UND-R$ 33,00-R$ 330,00 / 11-CONCHA ALUMÍNIO GRANDE.-10-UND-R$ 60,00-R$ 600,00 / 12-CONCHA ALUMÍNIO MÉDIA.-10-UND-R$ 30,00-R$ 300,00 / 13-CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS COM 06 UNIDADES.-15-UND-R$ 35,00-R$ 525,00 / 14-CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX COM 24 PEÇAS.-10-UND-R$ 130,00-R$ 1.300,00 / 15-XÍCARA COM PIRES - MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, VIDRO INCOLOR; CAPACIDADE 200ML.-280-UND-R$ 35,00-R$ 9.800,00 / 16-CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 9 LITROS.-4-UND-R$ 140,00-R$ 560,00 / 17-ESCORREDOR DE LOUÇAS - GRANDE MATERIAL PLÁSTICO.-8-UND-R$ 40,00-R$ 320,00 / 18-ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 50 LITROS.-15-UND-R$ 160,00-R$ 2.400,00 / 19-FACA DE CORTE GRANDE.-25-UND-R$ 110,00-R$ 2.750,00 / 20-FACA DE MESA: MATERIAL INOX.-3.000,00-UND-R$ 6,00-R$ 18.000,00 / 21-FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 50 CM GRANDE.-10-UND-R$ 200,00-R$ 2.000,00 / 22-GARFO DE MESA: MATERIAL INOX.-3.000,00-UND-R$ 6,00-R$ 18.000,00 / 23-GARRAFA TÉRMICA CAFÉ E CHÁ - INOX 1,8L COM BOMBA DE PRESSÃO.-12-UND-R$ 200,00-R$ 2.400,00 / 24-JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 4 LITROS.-10-UND-R$ 20,00-R$ 200,00 / 25-JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS.-10-UND-R$ 55,00-R$ 550,00 / 26-JOGO DE PANELAS 05 PEÇAS EM ALUMÍNIO.-10-UND-R$ 300,00-R$ 3.000,00 / 27-PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO.-20-UND-R$ 150,00-R$ 3.000,00 / 28-PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO.-15-UND-R$ 240,00-R$ 3.600,00 / 29-PENEIRA MÉDIA PARA SUCO.-30-UND-R$ 30,00-R$ 900,00 / 30-PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - PEÇAS EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 600ML.-3.500,00-UND-R$ 8,00-R$ 28.000,00 / 31-PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.-1.500,00-UND-R$ 5,00-R$ 7.500,00 / 32-RALADOR DE VERDURAS EM QUATRO FACES.-40-UND-R$ 40,00-R$ 1.600,00 / 33-SUPORTE PARA TV BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 56 POLEGADAS-20-UND-R$ 120,00-R$ 2.400,00 / 34-TÁBUA DE CORTE GRANDE ANTIBACTERIANA EM PLÁSTICO.-40-UND-R$ 32,00-R$ 1.280,00 / 35-TOALHA DE BANHO 67CM X 1,35M E 70 CM X 1,40M.-30-UND-R$ 40,00-R$ 1.200,00 / 36-TOALHA DE ROSTO 48CM X 80CM OU 49 CM X 70CM.-30-UND-R$ 20,00-R$ 600,00 / 37-TIGELA REDONDA CUMBUCA EM PLÁSTICO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML.-3.000,00-UND-R$ 6,42-R$ 19.260,00 / 38-PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS.-10-UND-R$ 600,00-R$ 6.000,00 / 39-CALDEIRÃO ALUMÍNIO 68 LITROS.-10-UND-R$ 500,40-R$ 5.004,00 / 40-LIXEIRA EM AÇO INOX - COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS NA COR PRATA.-25-UND-R$ 804,00-R$ 20.100,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R$ 219.999,00**

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 12 de novembro de 2026. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -** RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS ME -** Representante Legal: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS - Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70B00E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 283/2026-GP *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município, **Nível CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:CB1662D6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 286/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação de Licitação nº 043/2026, processo administrativo nº 903012/2026- Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS, engenheira civil,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 824022/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoas jurídicas especializadas destinada a execução de obra referente a “reforma e ampliação da escola municipal Francisco de Paula Pessoa Filho”,, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FB89DC2D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 287.2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a **concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO,** professora, com matrícula funcional sob o nº 428, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **19 de novembro de 2026** a **17 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17AF7228

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 288/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a **concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA ARUZA DE PAIVA GOMES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 457, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **19 de novembro de 2026** até **18 de novembro de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5EA21EA4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 289/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a **concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA GERUSA PRAXEDES DE FREITAS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 498, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **19 de novembro de 2026** a **31 de março de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1809A9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 9114/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 1646/2026, Nº 1654/2026 E Nº 1668/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA DANDARA SPORT LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **DANDARA SPORT LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, não atendeu as ordens de fornecimento 1646/2026, nº 1654/2026 e nº 1668/2026, oriundo licitação nº 8/2026, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
1. Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **DANDARA SPORT LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, com sede na Avenida BRIGADEIRO EVERALDO BREVES 135 CENTRO - PARNAMIRIM-RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 8/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento das ordens 1646/2026, nº 1654/2026 e nº 1668/2026;
2. Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
3. Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
4. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
18 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F76E9B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 87.2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 23.731,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 23.731,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**02 - PODER EXECUTIVO** **009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 203	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.009.12.361.0124.2117.4.4.90.52.1.546.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	23.731,00
	Sub-Total:	**23.731,00**
	Total Parcial Suplementado:	**23.731,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Anulação parcial ou total de dotação**	**02 - PODER EXECUTIVO** **009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Anulação parcial ou total de dotação**	
Cód. red.: 119	02.009.12.122.0125.2081.3.1.90.04.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Cód. red.: 132	02.009.12.126.0124.2106.3.3.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.731,00
	Sub-Total:	**23.731,00**
	Total Parcial Reduzido:	**23.731,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5D93AEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 91.2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 91/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.552.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.552.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		**80.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 328	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.39.1.751.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 606	03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.30.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**15.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.009.12.365.0108.2087.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 253	02.009.12.365.0108.2104.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 256	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.30.1.540.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.540.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		**85.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 578	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.600.3110	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		**15.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:134725AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2026-GP, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18291, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18291**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F8B50E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2684 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 2684 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSEMBERG DA SILVA MONTE, para exercer a função de Gestor de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC041C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2685 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2685 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Finanças e Administração**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87A260A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2686 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2686 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ilana Gabriela Araújo da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial Turístico de Produções e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7BD21A80

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 2135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 2135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará- Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE,** matrícula n.º 0060950 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A8EB54B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1938 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA VITAL**, matrícula n.º 68490-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C7B13B8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1939 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano o servidor **GILMAR CÂMARA DA SILVA**, matrícula n.º 68544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D04330F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, **Antônio Henrique Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal Interina de Planejamento, **Emanuelly Malty Ribeiro de Paiva**, e o Secretário Municipal de Finanças, **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, torna pública a justificativa prévia para a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos em favor da **Top Down Consultoria Ltda.**, pelas razões expostas a seguir.
CONSIDERANDO o disposto no art. 141, § 1º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, bem como a disciplina do Decreto Municipal nº 4.355/2024, que admitem a alteração excepcional da ordem cronológica para o pagamento de serviços necessários ao funcionamento de sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade da execução contratual.
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado entre o Município de Ceará-Mirim/RN e a empresa **Top Down Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, decorrente do Processo Administrativo nº 8.145/2026 e da Inexigibilidade nº 078/2026, cujo objeto compreende a cessão de direito de uso dos sistemas de licitação, orçamento, finanças, contabilidade, protocolo e Portal da Transparência.
CONSIDERANDO que o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil é indispensável à emissão de empenhos, ao registro de

liquidações, ao processamento de pagamentos e à escrituração contábil do Município, cujos registros também subsidiam a elaboração de demonstrativos fiscais e a prestação de contas aos órgãos de controle.

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do sistema ou do suporte necessário à sua operação pode paralisar o processamento das despesas municipais e comprometer o cumprimento de prazos legais e contratuais, diante da ausência de solução de contingência comprovadamente capaz de manter essas rotinas, conforme registrado no Memorando nº 7.815/2026.

CONSIDERANDO que os serviços prestados nas competências de junho, julho e agosto de 2026 foram atestados e que as despesas correspondentes foram liquidadas, conforme os processos administrativos discriminados neste Termo, tendo a credora formalizado a cobrança em 16 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que a priorização do pagamento se destina a preservar a continuidade do sistema estruturante e pressupõe a demonstração, nos autos, de que a permanência das parcelas na fila ordinária põe em risco a continuidade da execução contratual.

CONSIDERANDO que a justificativa deverá ser publicada na imprensa oficial antes do pagamento excepcional e que, efetivada a alteração, a Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicá-la à Controladoria Geral do Município e a SEPLAN ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, neste último caso pelo Portal do Gestor, mediante o envio das informações do Anexo 14 do SIAI, e providenciar a divulgação da justificativa na seção de acesso à informação do sítio oficial do Município

Por fim, uma vez demonstrado nos autos o risco concreto de descontinuidade da execução contratual e concluída a instrução prevista no Memorando nº 7.815/2026, fica justificada, em caráter excepcional, a alteração da ordem cronológica de pagamentos em favor da Top Down Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, relativamente às despesas vinculadas ao Empenho nº 616001/2026 e ao Registro de Despesa nº 114/2026.

A medida abrange a Nota Fiscal nº 339, referente aos serviços prestados de 16 a 30 de junho de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 8.561/2026 e da Liquidação nº 49/2026, de 8 de julho de 2026, no valor bruto de R$ 8.040,00 e líquido de R$ 7.654,08. Abrange, ainda, a Nota Fiscal nº 474, referente à competência de julho de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 10.312/2026 e da Liquidação nº 60/2026, de 2 de setembro de 2026, no valor bruto de R$ 16.080,00 e líquido de R$ 15.308,16, e a Nota Fiscal nº 669, referente à competência de agosto de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 12.305/2026 e da Liquidação nº 61/2026, de 2 de setembro de 2026, no valor bruto de R$ 16.080,00 e líquido de R$ 15.308,16.

As despesas perfazem o montante de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) em valores brutos e R$ 38.270,40 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos) em valores líquidos. Todas decorrem do Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado em razão da Inexigibilidade nº 078/2026, e estão classificadas na categoria prestação de serviços, na fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

O pagamento fica condicionado à confirmação do saldo exigível, da disponibilidade financeira na fonte indicada e da posição dos créditos na lista cronológica aplicável. A prioridade será aplicada às parcelas cujo pagamento dependa da alteração da ordem, observada a sequência de exigibilidade entre elas.

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

EMANUELLY MALTY RIBEIRO DE PAIVA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50249220

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, **Antônio Henrique Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, **Marco Antônio Medeiros**, e o Secretário Municipal de Finanças, **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, torna pública a justificativa prévia para a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos em favor da **Top Down Consultoria Ltda.**, pelas razões expostas a seguir.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141, § 1º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, bem como a disciplina do Decreto Municipal nº 4.355/2024, que admitem a alteração excepcional da ordem cronológica para o pagamento de serviços necessários ao funcionamento de sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade da execução contratual.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado entre o Município de Ceará-Mirim/RN e a empresa **Top Down Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, decorrente do Processo Administrativo nº 8.145/2026 e da Inexigibilidade nº 078/2026, cujo objeto compreende a cessão de direito de uso dos sistemas de licitação, orçamento, finanças, contabilidade, protocolo e Portal da Transparência.

CONSIDERANDO que o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil é indispensável à emissão de empenhos, ao registro de liquidações, ao processamento de pagamentos e à escrituração contábil do Município, cujos registros também subsidiam a elaboração de demonstrativos fiscais e a prestação de contas aos órgãos de controle.

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do sistema ou do suporte necessário à sua operação pode paralisar o processamento das despesas municipais e comprometer o cumprimento de prazos legais e contratuais, diante da ausência de solução de contingência comprovadamente capaz de manter essas rotinas, conforme registrado no Processo Administrativo nº 12.162/2026.

CONSIDERANDO que os serviços prestados nas competências de junho, julho e agosto de 2026 foram atestados e que as despesas correspondentes foram liquidadas, conforme os processos administrativos discriminados neste Termo.

CONSIDERANDO que a priorização do pagamento se destina a preservar a continuidade do sistema estruturante e pressupõe a demonstração, nos autos, de que a permanência das parcelas na fila ordinária põe em risco a continuidade da execução contratual.

CONSIDERANDO que a justificativa deverá ser publicada na imprensa oficial antes do pagamento excepcional e que, efetivada a alteração, a Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicá-la à Controladoria Geral do Município e a SEPLAN ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, neste último caso pelo Portal do Gestor, mediante o envio das informações do Anexo 14 do SIAI, e providenciar a divulgação da justificativa na seção de acesso à informação do sítio oficial do Município

Por fim, uma vez demonstrado nos autos o risco concreto de descontinuidade da execução contratual e concluída a instrução prevista no processo Administrativo 18.162/2026, fica justificada, em caráter excepcional, a alteração da ordem cronológica de pagamentos em favor da Top Down Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº

40.998.734/0001-26, relativamente às despesas vinculadas ao Empenho nº 616001/2026 e ao Registro de Despesa nº 114/2026.
A medida abrange a Nota Fiscal nº 340, referente aos serviços prestados de 16 a 30 de junho de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 9.699/2026 e da Liquidação nº 256/2026, de 8 de julho de 2026, no valor bruto de R$ 4.350,00 e líquido de R$ 4.141,20. Abrange, ainda, a Nota Fiscal nº 476, referente à competência de julho de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 9.973/2026 e da Liquidação nº 290/2026, de 6 de agosto de 2026, no valor bruto de R$ 8.700,00 e líquido de R$ 8.282,40, e a Nota Fiscal nº 670, referente à competência de agosto de 2026, objeto do Processo Administrativo nº 12.084/2026 e da Liquidação nº 331/2026, de 9 de setembro de 2026, no valor bruto de R$ 8.700,00 e líquido de R$ 8.282,40.
As despesas perfazem o montante de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) em valores brutos e R$ 20.706 (Vinte mil setecentos e seis reais) em valores líquidos. Todas decorrem do Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado em razão da Inexigibilidade nº 078/2026, e estão classificadas na categoria prestação de serviços, na fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
O pagamento fica condicionado à confirmação do saldo exigível, da disponibilidade financeira na fonte indicada e da posição dos créditos na lista cronológica aplicável. A prioridade será aplicada às parcelas cujo pagamento dependa da alteração da ordem, observada a sequência de exigibilidade entre elas.

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86391726

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 092 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao servidor abaixo identificado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em razão de seu deslocamento para Brasília/DF, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a realização de visitas técnicas e atendimentos presenciais junto ao Ministério da Previdência Social – MPS, com vistas à obtenção de esclarecimentos e orientações acerca das inconsistências e pendências identificadas nos sistemas DIPR/CADPREV, relacionadas aos demonstrativos previdenciários e aos acordos de parcelamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º A concessão das diárias observará os critérios, limites financeiros e parâmetros temporais estabelecidos no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Fica contemplado com a concessão das diárias o seguinte servidor:

JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO, Matrícula nº 0931004-2.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Art. 6º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, acompanhado dos respectivos registros comprobatórios do deslocamento e das atividades realizadas, na forma e no prazo estabelecidos na legislação municipal, sob pena de restituição dos valores recebidos, quando cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:38A1A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 177 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** - Matrícula nº **0079813**, categoria funcional **MERENDEIRO**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **19/11/2026 a 16/02/2027**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de Novembro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0AF7A508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0890/2026-GP

PORTARIA Nº 0890/2026-GP Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora **Genimara Gomes da Rocha Ferreira**, CPF nº XXX.313.254-XX, ao cargo comissionado de Coordenadora de Cultura, CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:68ED6FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 240/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:94CAFC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-013/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais legislação aplicável, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), com fornecimento de forma fracionada, mediante abastecimento em posto de combustível localizado no Município de Natal/RN, destinado aos veículos da frota oficial do Município de Coronel João Pessoa/RN em deslocamentos à Capital do Estado. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ na nova data até o dia 03/12/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:22B31CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 051-026/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do processo administrativo nº **01793/2026**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, para a execução do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 72, inc. VIII, da referida lei.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada aos caixas escolares, acompanhamento das prestações de contas, apoio técnico á gestão administrativa e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência**, no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Verifica-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos de planejamento, tais como documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e demonstrada a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação em favor

da empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-78.

Determino, por fim, a divulgação do presente ato no sitio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais providencias de publicidade e formalização previstas na legislação aplicável.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9CE5764B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PDF disponibilizado em 18/11/2026 às 09:08:24 (horário de Brasília)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 35/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0036058 - ABACATE: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plasticas

Limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - ABACATE - Valor Referência: R$ 8,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,87	1.374,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0002 - 0036059 - ABACAXI: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plasticas

Limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	3,75	26.250,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0003 - 0036060 - ACAFRAO EM PO - condimento em po, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada,

lacrado, nao serao Permitidos danos que lhe alterem a conformacao e aparencia. Embalagem plastica c/ 500g - PROPRIA - Valor

Referência: R$ 22,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	8,99	359,60	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0004 - 0036061 - ALFACE - aparencia fresca e sa, colhidas ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de

desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e

defensivos agricolas. - ALFACE - - Valor Referência: R$ 4,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,89	43.350,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0005 - 0036062 - ACuCAR REFINADO: devera ser fabricado de cana de acucar livre de fermentacao, isento de materia terrosa,

de parasitos e de detritos animais ou vegetais, bem de 1 kg - DUMEL - Valor Referência: R$ 5,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,20	1.440,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0006 - 0036063 - ACuCAR TIPO CRISTAL, cor, cheiro, proprios e sabor doce, 99,8 % P/P, isento de larvas, materiais terrosos e

detritos animais ou vegetais, plastico atoxico c/ peso liquido de 2 kg. (Prazo de validade nao inferior a seis meses da data de

fabricacao) embalagem de 1 kg. - DUMEL - Valor Referência: R$ 4,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,20	1.440,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0007 - 0036064 - ADOCANTE DIETETICO LiQUIDO: especifico para ditas isentas de acucares (frutose, sorbitol e manitol).

Ingredientes permitidos: aspartame, sucralase, stevisideo. Embalagem individual de 200 ml contendo externamente os dados de

identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero de lote, quantidade do produto, numero de registro no ministerio

competente. Validade minima de 06 meses da entrega. - MARATÁ - Valor Referência: R$ 6,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,80	760,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0008 - 0036065 - ALHO: graos graudos, do tipo comum, cabeca inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem

chocamento, danos mecanicos ou causados por pragas, com procedencia. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 32,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	24,33	10.948,50	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0009 - 0036066 - AMIDO DE MILHO: produto amilaceo extraido do milho. Deve ser fabricado a partir de materias primas sas e

limpas, isenta de materias terrosas sem parasitas. Nao devera apresentar residuo ou impurezas, bolor ou cheiro nao

caracteristico em pacotes de 500 g. Embalagem devera conter externamente identificacao e procedencia, informacao nutricional,

numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Devera conter tambem data de fabricacao recente. Validade minima de

06 meses da entrega. - KIMIMO - Valor Referência: R$ 16,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,90	1.725,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0010 - 0036067 - ARROZ BRANCO: sem gluten, contendo no minimo de 90% de graos inteiros, com no maximo de 14% de

umidade e com valor nutricional na porcao de 50 g contendo no minimo de 37 g de carboidrato, 4 g de proteinas e 0 de gorduras

totais. Com rendimento apos o cozimento de no minimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coccao, devendo tambem apresentar

coloracao branca, graos integros, longos e finos, soltos apos cozimento, tipo 1. Embalagem de 1 kg, com registro no ministerio da

agricultura - SIF. Validade minima de 06 meses da entrega. - ARROZ BRANCO - Valor Referência: R$ 5,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,80	14.400,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0011 - 0036068 - ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1, longo, fino, constituidos de graos inteiros isentos de sujidades, materiais

estranho e mofos. Safra corrente e procedencia nacional, embalagem plastica atoxica limpa nao violados, resistentes que

garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, embalagem de 01kg. A embalagem devera conter externamente

os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O

produto devera apresentar data de fabricacao recente. Validade minima de 6 meses da entrega. - ARROZ PARBOILIZADO -

Valor Referência: R$ 6,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,98	27.860,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0012 - 0036069 - ARROZ VERMELHO: tipo 1, constituidos de graos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos.

Safra corrente e procedencia nacional, embalagem plastica atoxica limpa nao violados, resistentes que garantam a integridade do

produto ate o momento do consumo, embalagem de 01kg. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e

procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar data

de fabricacao recente. Validade minima de 6 meses da entrega. - ARROZ VERMELHO - Valor Referência: R$ 7,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	7,03	7.030,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17

			Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0036070 - ARROZ INTEGRAL, tipo 1, kg - convencional ou ecologico, preferencialmente ecologico, integral, classe longo			
e fino, embalagem plastica, atoxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no minimo 8 meses no momento da			
entrega, com registro no Ministerio da Agricultura. - ARROZ INTEGRAL - Valor Referência: R$ 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,16	1.540,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0036071 - AVEIA EM FLOCOS FINO: isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedencia			
nacional, embalagem atoxica limpa nao violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo,			
embalagem de 200g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional,			
numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar data de fabricacao recente. Validade			
minima de 2 meses da entrega. - YOKI - Valor Referência: R$ 5,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,55	5.325,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0036072 - AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM com acidez maxima de 0,5% (em acido oleico) - para temperar alimentos;			
embalagem com 500 ml. Prazo de validade minimo de 6 meses a partir data de entrega. - COCCINEIRO - Valor Referência: R$			
35,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	22,80	4.560,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0036073 - BANANA PRATA: tamanho medio, produtos saos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com			
aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Nao serao permitidos, rachaduras, perfuracoes			
e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	2,97	14.553,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0036074 - BATATA DOCE: de primeira qualidade, nao perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos medios,			
uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido a superficie - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	3,05	15.250,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0036075 - BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da			
batata descascada, ralada tipo palha, integra e frita em oleo vegetal isento de acidos graxos trans, livre de conservantes e			
corante. Embalagem plastica de 01 kg, reforcada, hermeticamente fechada, contendo rotulo com as informacoes nutricionais. -			
BATATA BOA - Valor Referência: R$ 41,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	27,50	2.750,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0036076 - BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas			
plasticas limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,40	54.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0036077 - BEBIDA LACTEA: sabor morango, embalagem atoxica de 1l, integra, sem vazamento, que contenha data de			
fabricacao e validade, registro no ministerio da agricultura, produto com no minimo 10 dias de validade. - BEBIDA LÁCTEA -			
Valor Referência: R$ 6,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,12	91.800,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0036078 - BEBIDA LACTEA SEM ADICAO DE ACuCAR, espessa, diversos sabores, elaborada com leite pasteurizado,			
preparado de frutas, corante natural e conservante sorbato de potassio. Adocantes permitidos: dextrose, stevia ou xilitol.			
Fabricacao maxima 05 dias. Registro do produto no ministerio da saude. Selo de inspecao sim, sie ou SIF. Embalagem			
apropriada CFE legislacao vigente com 900ml. - ISIS - Valor Referência: R$ 18,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	14,00	21.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0036079 - BEBIDA LACTEA 0 (ZERO) LACTOSE - leite reconstituido semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro			
de leite reconstituido, preparado de morango (agua, amido modificado, polpa de morango, calcio (fosfato tricalcico),			
aromatizantes, acidulante acido citrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potassio e			
edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lacteos. Contem aromatizante sintetico identico ao natural. Embalagem de			
900ml. - ISIS - Valor Referência: R$ 18,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	15,60	31.200,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0036080 - BETERRABA: de primeira qualidade, nao perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos medios,			
uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido a superficie - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	4,70	9.400,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0036081 - BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais,			
isentos de acucares simples. Peso liquido 400g a 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes			
descritos na embalagem. Validade minima de 2 meses da entrega. - BISCOITO - Valor Referência: R$ 10,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	3,99	1.995,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0036082 - BISCOITO CASEIRO DE OVOS: fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materia			
terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao apresentar produtos mal cozidos, queimados, de			
caracteres organoleticos anormais. Nao e tolerado o emprego de substancias corantes na confeccao dos biscoitos ou bolachas.			
O rotulo deve constar a denominacao "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricacao e informacao nutricional.			
Pacote com 250g. - BISCOITO - Valor Referência: R$ 10,53			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS 5,98 17.940,00 Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por:			
Joaquim Jose de Medeiros			
0026 - 0036083 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e			
ingredientes integrais, isentos de acucares simples. Peso liquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundaria de			
papelao. Validade minima de 6 meses da entrega. - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,39	2.195,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0036084 - BISCOITO ISENTO DE LACTOSE TIPO MARIA: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido			
folico, acucar refinado, acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e			
bicarbonato de amonio) melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial,			
antioxidante (acido citrico) (sem lactose na composicao). Peso liquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem			
secundaria e caixa de papelao. Validade minima de 6 meses da entrega. - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,24	2.592,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0036085 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido			
folico (vit. B9), acucar, gordura vegetal hidrogenada, acucar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja,			
fermentos quimicos bicarbonato de sodio, amido de milho. Valor nutricional na porcao de 100g: minimo 70g de carboidrato, 10g			
de proteina e 12,5g gorduras totais. O biscoito devera ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias			

terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservacao, serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres

organolepticos anormais, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico - embalagem primaria em

pacotes impermeaveis lacrados com peso liquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de

papelao. - Emb. 400 gramas - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 5,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,28	8.200,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0029 - 0036086 - BISCOITO TIPO LEITE (BROA): ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar

refinado, acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e bicarbonato de

amonio) melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (acido

citrico). Peso liquido de 400g, embalagem em plastico transparente, com data de fabricacao e validade vigente. - BISCOITO -

Valor Referência: R$ 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	4,35	4.350,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0030 - 0036087 - BISCOITO TIPO MARIA: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado,

acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio)

melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (acido citrico).

Peso liquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria e caixa de papelao. Validade minima de 6 meses da

entrega. - VITAMASSA - Valor Referência: R$ 7,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	8.050,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0031 - 0036088 - BOLO CASEIRO DE TRIGO: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso

liquido 850g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade minima de 1

semana da entrega. - BOLO CASEIRO DE TRIGO - Valor Referência: R$ 24,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	13,50	101.250,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0032 - 0036089 - BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA, isento de lactose: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e

ingredientes integrais. Peso liquido 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na

embalagem. Validade maxima de 5 dias da entrega. - BOLO DE CENOURA - Valor Referência: R$ 26,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	13,49	26.980,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0033 - 0036090 - BOLO CASEIRO TIPO LARANJA: isento de lactose: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e

ingredientes integrais. Peso liquido 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na

embalagem. Validade maxima de 5 dias da entrega. - BOLO DE LARANJA - Valor Referência: R$ 26,03

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA 13,50 54.000,00 Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por:

Joaquim Jose de Medeiros

0034 - 0036091 - BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais.

Peso liquido 1kg, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade minima

de 1 semana da entrega. - BOLO - Valor Referência: R$ 26,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	13,50	67.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0035 - 0036092 - BROCOLIS: vigorosa, ereta e excelente protecao de cabeca (semi globosa); extremamente firme; livre de

material terroso. - BROCOLIS: - Valor Referência: R$ 19,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,74	4.257,60	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0036 - 0036093 - CAFE TORRADO E MOiDO EM PO: Ingredientes: graos de cafe selecionado, torrado e moido. Embalagem de

250g, plastica resistente, deve constar prazo de validade e fabricacao, com registro no Ministerio da Agricultura. Informacoes

nutricionais na embalagem e Selo ABIC. - CAFE TORRADO E MOiDO EM PO: - Valor Referência: R$ 17,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10,47	12.564,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0037 - 0036094 - CARNE BOVINA DE SOL DE PRIMEIRA: - carne bovina de sol, coxao mole, salgada, curada, seca, embalada a

vacuo, em sacos plasticos transparentes e atoxicos, limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do produto.

Embalagem com identificacao, procedencia, lote, data de validade, peso liquido, numero do Registro da agricultura/SIF/DIPOA e

carimbo de inspecao do SIF. Validade minima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2kg. - CARNE DE

SOL DE PRIMEIRA - Valor Referência: R$ 49,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	35,39	126.165,35	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0038 - 0036095 - CARNE BOVINA ACEM carne bovina acem congelada, com no maximo 3% de agua, 5% de gordura e 3%

aponeuroses, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de parasitas e larvas, deve ser isenta

de cartilagens. Embalagem a vacuo, em saco plastico transparente e atoxico, flexivel e resistente, que garanta integridade do

produto ate o momento do consumo. Embalagem de 2kg. - CARNE BOVINA ACÉM - Valor Referência: R$ 43,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	28,99	64.647,70	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0039 - 0036096 - CARNE FRESCA BOVINA DE PRIMEIRA: sem osso. Caracteristicas: congelada, cor vermelho-vivo e com odor

agradavel, sabor e aspecto proprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloracao, nao amolecida ou pegajosa, devera ser

proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspecao.

Deve estar acondicionada em embalagem a vacuo (embalagem de 1kg de forma que nao grude nos demais, apos congelados),

devidamente identificados com rotulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislacao vigente, devendo ter certificacao

do fornecedor de inspecao municipal, estadual ou federal e procedencia da carne, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.

Com prazo de validade de no minimo seis meses e data de fabricacao de no maximo trinta dias. Transportada em temperatura

inferior a -12c (graus Celsius), em veiculos fechados com sistema de refrigeracao e nas condicoes exigidas pela RDC 216.

Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares. - CARNE FRESCA DE PRIMEIRA - Valor Referência: R$ 50,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	33,99	84.975,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0040 - 0036097 - CARNE BOVINA FRESCA DE 2 SEM OSSO, com cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e

materiais estranhos, consistencia firme e compacta, com no maximo 10g de gordura por 100g do produto, inspecionado pelo SIF.

Acondicionada em embalagens proprias de 02g. (prazo de validade nao inferior a 06 meses da data da entrega). - CARNE

FRESCA DE SEGUNDA - Valor Referência: R$ 43,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	34,79	69.580,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0041 - 0036098 - CARNE BOVINA MOiDA CONGELADA DE 1 QUALIDADE (TIPO MuSCULO), com cor, cheiro e sabor proprios,

consistencia firme e compacta, com no maximo 10g de gordura por 100g do produto, isento de sujidades, parasitas e materiais

estranhos, acondicionada em embalagens proprias de 01kg, inspecionada pelo SIF. (prazo de validade nao inferior a 06 meses

da data de fabricacao). - CARNE BOVINA MOÍDA - Valor Referência: R$ 29,46

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA 23,69 213.210,00 Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por:

Joaquim Jose de Medeiros

0042 - 0036099 - CEBOLA BRANCA TIPO 1, integra, branca, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de

parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	4,95	9.900,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17

			Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0036100 - CEBOLA ROXA TIPO 1, integra, branca, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de			
parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,80	5.800,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0036101 - CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raizes de tamanho medio, uniforme,			
sem ferimento, terra, sem corpos estranhos aderidos a superficie - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	4,40	13.816,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0036102 - CHOCOLATE EM PO 100% CACAU, TIPO CACAU EM PO, embalagem de 200g contendo 100% cacau, sem			
adicao de acucar, gluten e amido de milho, contendo rotulo com informacao nutricional e identificacao, data de fabricacao e			
validade - CHOCOLATE EM PO 100% - Valor Referência: R$ 50,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	33,90	13.560,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0036103 - CHUCHU: de primeira, tamanho e coloracoes uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisicos e			
mecanicos oriundos do manuseio e transporte - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	3,70	18.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0036104 - COCO RALADO SECO PURO SEM ADICAO DE ACuCAR, acondicionado em pacotes de 100g. (prazo de			
validade nao inferior a 6 meses da data de fabricacao). - COCO RALADO SECO - Valor Referência: R$ 5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,69	1.081,10	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0036105 - COENTRO: vigorosa, ereta e excelente firme; livre de material terroso e parasitas. - IN NATURA - Valor			
Referência: R$ 15,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	12,00	2.880,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0036106 - COMINHO, acondicionado em embalagem plastica de 50g - COMINHO - Valor Referência: R$ 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,89	972,50	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0036107 - CONDIMENTO COLORiFICO EM PO DE PRIMEIRA: caracteristicas: obtido de frutos maduros de urucum,			
limpos, dessecados e moido, de primeira, constituido de materia prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e			
sabor caracteristico do produto, SEM SODIO, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem			
plastica atoxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca,			
ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. Com data de validade de no minimo 6 meses da data de entrega.			
Legislacao: resolucao - RDC n 276, de 22 de setembro de 2005. - VITAMILHO - Valor Referência: R$ 7,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,15	9.960,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0036108 - COSTELA BOVINA, cortada em pedacos, sem osso, cor proprias em manchas esverdeadas, cheiro e sabor			
proprio, com ausencia de parasitas e larvas, maximo de 10% de gordura, registro SIF, SIE ou SIM. - COSTELA BOVINA - Valor			
Referência: R$ 26,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	22,49	11.245,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0036109 - COXA E SOBRECOXA CONGELADAS produto de qualidade, embalagem integra que contenha data da			
embalagem e peso, livre de sujidades e materiais estranhos, inspecionado pelo SIF. (prazo de validade nao inferior a 06 meses			
da data de fabricacao. - COXA E SOBRECOXA CONGELADAS - Valor Referência: R$ 12,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11,48	17.220,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0036110 - CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem atoxica com 200g, com identificacao e			
procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Validade			
minima de 3 meses da entrega. - ITALAC - Valor Referência: R$ 5,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0036111 - CREME DE LEITE: acondicionado em embalagem atoxica com 200g, com identificacao e procedencia,			
informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Validade minima de 3			
meses da entrega. - DAMARE - Valor Referência: R$ 3,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	2.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0036112 - CREME VEGETAL feita a partir dos ingredientes: agua, oleos vegetais (liquido e interesterificado), sal, cloreto			
de potassio, vitaminas (E, A), Emulsificantes: mono e diglicerideos de acidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador:			
Sorbato de potassio, acidulante: acido citrico, aromatizante, sequestrante: Edta calcio dissodico, corantes: Urucum e curcuma,			
antioxidantes: Tbhq e acido citrico. Nao contem Gluten. Alergicos: contem derivados de soja. Embalagem de 500g. - CREME			
VEGETAL - Valor Referência: R$ 19,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	13,99	11.192,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0036113 - EXTRATO DE TOMATE: obtido do processo tecnologico adequado, aspecto, cor, odor e sabor proprios, isento			
de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidade, fermentacoes ou ranco, em embalagem propria de 200g. (prazo de			
validade nao inferior a 06 meses da data de fabricacao). - EXTRATO DE TOMATE: - Valor Referência: R$ 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,64	5.544,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0036114 - FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo extrafina, com coloracao branca, isenta de sujidades,			
acondicionadas em embalagem plastica atoxica de 1kg, com registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6			
meses da entrega. - BREJINHO - Valor Referência: R$ 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	6,07	7.284,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0036115 - FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem de semente de aveia, beneficiada. Isenta de mofo, livre de			
parasitas e substancias nocivas, acondicionada em embalagens de 170 a 200g, atoxica, resistente e hermeticamente vedada.			
Rotulagem de acordo com a legislacao vigente. No ato da entrega a validade minima devera ser igual ou superior a 80% do prazo			
total da validade, contado a partir da data de sua fabricacao. - FARINHA DE AVEIA - Valor Referência: R$ 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	4,87	1.704,50	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0036116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: especial, tipo 1, enriquecida com acido folico e ferro, coloracao			
branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no			
ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 70 dias da entrega. - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: - Valor			
Referência: R$ 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,99	1.995,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0060 - 0036117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: especial, tipo 1, enriquecida com acido folico e ferro, coloracao branca,			
isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no ministerio			
da agricultura - SIF. Validade minima de 70 dias da entrega. - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Valor Referência: R$ 5,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,88	12.028,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0036118 - FEIJAO: CLASSE CARIOCA de primeira qualidade, em sacos plasticos, transparentes, isento de sujidades, nao			
violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao,			
procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de			
06 (seis) meses a partir da data de entrega. - FEIJAO: CLASSE CARIOCA - Valor Referência: R$ 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,89	22.737,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0036119 - FEIJAO: CLASSE PRETO, em sacos plasticos, transparentes, isento de sujidades, nao violados, resistentes,			
acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia,			
informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de 06 (seis)			
meses a partir da data de entrega. - FEIJAO: CLASSE PRETO, - Valor Referência: R$ 9,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,55	16.375,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0036120 - FEIJAO: MACASSAR, em sacos plasticos, transparentes, isento de sujidades, nao violados, resistentes,			
acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia,			
informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de 06 (seis)			
meses a partir da data de entrega. - FEIJAO: MACASSAR, - Valor Referência: R$ 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,05	19.662,50	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0036121 - FERMENTO EM PO: embalagem intacta de 250g, na embalagem devera constar: data de fabricacao, de			
validade e numero do lote do produto. Devera conter amido de milho ou fecula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de			
sodio e carbonato de calcio. Validade minima de 3 meses na data da entrega - FERMENTO EM PO: - Valor Referência: R$ 5,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,09	204,50	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0036122 - FILE DE PEITO DE FRANGO: File de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas a vacuo,			
congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e			
que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolepticas), inspecionadas pelo ministerio da agricultura.			
Acomodadas em caixas de papelao em perfeitas condicoes estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg. - FILE DE			
PEITO DE FRANGO: - Valor Referência: R$ 23,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,36	118.048,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0036123 - FLOCAO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocao pacote de 400g, embalagem plastica resistente, deve			
constar prazo de validade e fabricacao, com registro no Ministerio da Agricultura. Informacoes nutricionais na embalagem. Prazo			
de validade minimo de 03 meses apos o recebimento. - FLOKAO - Valor Referência: R$ 1,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,99	3.960,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0036124 - GOIABA: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. -			
GOIABA: - Valor Referência: R$ 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,20	17.160,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0036125 - INHAME integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. - IN			
NATURA - Valor Referência: R$ 12,38			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA 6,98 3.490,00 Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por:			
Joaquim Jose de Medeiros			
0069 - 0036126 - JERIMUM (abobora): integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e			
larvas. E sujidades. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	3,98	5.970,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0036127 - LARANJA PERA: produtos sao e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfuracoes na casca,			
suficientemente desenvolvidos com aspecto aroma e sabor tipicos, uniformidade no tamanho e na cor. - LARANJA PERA - Valor			
Referência: R$ 5,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	2,00	8.600,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0036128 - LEITE DE COCO, embalagem de 500ml, numero de lote e data de validade, numero de registro no ministerio da			
agricultura. Validade minima de 6 meses da entrega. - PILÃO - Valor Referência: R$ 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,29	987,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0036129 - LEITE PASTEURIZADO: Tipo C, pasteurizado, na embalagem devera constar data da fabricacao data de			
validade e numero do lote do produto. Validade minima de 3 dias na data da entrega. - - LEITE PASTEURI - Valor Referência: R$			
6,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,34	107.780,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0036130 - LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informacoes nutricionais, embalagem TETRAPAK			
contendo 1litro. Registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 3 meses da entrega. - LEITE UHT INTEGRAL DE			
VACA COM 0% LACTOS - Valor Referência: R$ 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,59	8.590,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0036131 - LEITE INTEGRAL EM PO obtido do processo tecnologico adequado, aspecto, cor, odor e sabor proprios, isento			
de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidade, fermentacoes ou ranco, em embalagem propria de 200g. (prazo de			
validade nao inferior a 06 meses da data de fabricacao). - LEITE INTEGRAL EM PO - Valor Referência: R$ 10,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,88	7.912,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0036132 - LIGUICA CALABRESA DEFUMADA: Resfriada, de 1 linha, embalada a vacuo em embalagem impermeavel e			
amplamente protegida, nao deve apresentar odor de ranco, nem depositos de liquido na embalagem primaria, devendo se			
apresentar em perfeito estado de conservacao. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricacao, prazo de validade, dados nutricionais			
e selo S.I.F. - LIGUICA CALABRESA DEFUMADA - Valor Referência: R$ 27,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,88	45.760,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0036133 - LIMAO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas e			
sujidades. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,38	1.076,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0036134 - MACA NACIONAL integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e			
larvas. - MACA NACIONAL - Valor Referência: R$ 14,90			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10,00	20.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0036135 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE: devera ser fabricado a partir de materias-primas sas e limpas, isentas de			
materias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrao, de material			
plastico (polietileno) atoxico, de 500g e registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da entrega - BOM			
SABOR - Valor Referência: R$ 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,96	7.840,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0036136 - MACARRAO TIPO PARAFUSO: devera ser fabricado a partir de materias-primas sas e limpas, isentas de			
materias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrao, de material			
plastico (polietileno) atoxico, de 500g e registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da entrega. -			
BRANDINI - Valor Referência: R$ 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	10.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0036137 - MACARRAO NINHO: Embalagem com 500g, de 1 qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo			
especial, massa com ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, nao fermentada ou rancosa,			
embalagem plastica transparente atoxica de 500gr, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a - ESTRELA -			
Valor Referência: R$ 7,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	7.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0036138 - MACARRAO DE ARROZ, sem gluten tipo espaguete, massa proveniente de arroz e sem misturas de outras			
farinhas, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade de			
no minimo 6 meses, pacote com 500g. - MACARRAO DE ARROZ, - Valor Referência: R$ 8,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,88	244,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0036139 - MACARRAO INTEGRAL: fino tipo espaguete preparado com farinha de trigo integral, embalagem com			
identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, validade, pacote com 500g. - - MACARRAO INTEGRAL: - Valor			
Referência: R$ 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7,48	748,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0036140 - MACAXEIRA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho			
medio, isento de parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,43	9.122,40	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0036141 - MAMAO, integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. - IN			
NATURA - Valor Referência: R$ 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	3,45	3.450,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0036142 - MANGA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio,			
isento de parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 7,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	4,70	4.700,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0036143 - MANTEIGA DE GARRAFA 1 qualidade, pouco sal, embalagem de 500ml, transparente, identificacao do			
produto, marca do fabricante, prazo de validade, fabricacao e peso liquido, registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da			
saude. - MATUTINHA - Valor Referência: R$ 22,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	10,99	12.968,20	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0036144 - MARACUJA: integro, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho			
medio, isento de parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 11,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	8,50	25.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0036145 - MELANCIA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio,			
isento de parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 3,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	2,15	10.750,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0036146 - MELAO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. - IN			
NATURA - Valor Referência: R$ 5,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	2,99	8.970,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0036147 - MILHO PARA XEREM: pacote de 500g, embalagem plstica resistente, deve constar prazo de validade e			
fabricacao com registro no Ministerio da agricultura, informacoes nutricionais na embalagem. Prazo de validade de 3 meses no			
minimo no ato de recebimento. - REI DE OURO - Valor Referência: R$ 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,35	470,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0036148 - MILHO VERDE, SEM SODIO: embalagem em lata, ou caixa tetrapak, com peso de 280g.embalagem devera			
conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto.			
Apresentar validade superior a 3 (tres) meses a partir da data de entrega. - FUGINI - Valor Referência: R$ 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,79	55.800,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0036149 - MILHO PARA PIPOCA: Graos ou pedacoes de graos que apresentam ausencia total do geme, em funcao do			
processo de escarificacao, mecanica ou manual. Embalagem de 500g, integra, na embalagem devera constar: data de			
fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data de entrega. - PULA PULA - Valor			
Referência: R$ 4,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0036150 - MILHO EM ESPIGA: extra AA, fresco, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela			
casca. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica e materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a			
superficie externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - MILHO EM ESPIGA - Valor Referência: R$ 2,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,45	4.350,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0036151 - MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca			
gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo			
e que alterem suas caracteristicas naturais. O corte deve estar de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama sem			
extensao atingindo partes no cotadas. A embalagem devera ser de plastico atoxico, contendo pecas de 1kg do produto. Devera			
conter identificacao do produto, registro no sif, sie ou sim - MUSCULO SEM OSSO - Valor Referência: R$ 32,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	31,48	220.360,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0095 - 0036152 - OLEO DE SOJA REFINADO, de primeira qualidade, 100% natural; comestivel; extrato refinado, acidez maxima			
de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem em polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de			
900ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao,			
quantidade do produto. Legislacao: resolucao - RDC n 270, de 22 de setembro de 2005.apresentar validade superior a 3 (tres)			
meses a partir da data de entrega. - OLEO DE SOJA REFINADO - Valor Referência: R$ 11,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,54	12.810,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0036153 - OREGANO: puro, nao contendo gluten, contendo o numero de registro em orgao competente, e informacao			
nutricional, numero do lote, data de fabricacao e de vencimento. Apresentar em embalagem de 100g. Apresentar validade			
superior a 3 (tres) meses a partir da data de entrega. - DVS - Valor Referência: R$ 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,41	541,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0036154 - OVO CAIPIRA extra de 1 qualidade, pesando no minimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de			
sujidades, fungos, substancias toxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (15 unidades),			
com prazo minimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, nao pode estar com casca trincada ou quebrada.			
Devendo conter o selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais			
de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspecao sanitaria. - OVO CAIPIRA - Valor Referência: R$ 17,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,94	20.722,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0036155 - OVO DE GALINHA DE GRANJA (VERMELHO): casca lisa, acondicionado em embalagens com 30 ovos, com			
registro no ministerio da agricultura, SIF. Os ovos deverao estar limpos e nao trincados. Prazo de validade de no minimo 15 dias.			
- OVO DE GALINHA DE GRANJA - Valor Referência: R$ 12,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,82	11.466,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0036156 - PAO FRANCES, de boa qualidade, com caracteristicas organolepticas apropriadas50gr. - PAO - Valor			
Referência: R$ 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	12,99	38.970,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0036157 - PAO PARA HOT-DOG, de boa qualidade, com caracteristicas organolepticas apropriadas50gr. - PAO - Valor			
Referência: R$ 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	9,80	73.500,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0036158 - PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO verticalmente, isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com			
aproximadamente 400g ou 25g cada fatia, a embalagem deve conter data de fabricacao, validade, informacoes nutricionais, e			
aprestar no ato de entrega validade de no minimo 7 dias. - PAO - Valor Referência: R$ 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	6,40	640,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0036159 - PAO DE FORMA FATIADO verticalmente, isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com			
aproximadamente 400g ou 25g cada fatia, a embalagem deve conter data de fabricacao, validade, informacoes nutricionais, e			
aprestar no ato de entrega validade de no minimo 7 dias. - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Valor Referência: R$ 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	6,99	3.495,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0036160 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, pacote com 1kg.produto de qualidade, embalagem integra que contenha			
data da embalagem e peso kg, livre de sujidades e materiais estranhos, inspecionado pelo sif. (prazo de validade nao inferior a			
06 meses da data de fabricacao). - PEITO DE FRANGO CONGELADO - Valor Referência: R$ 17,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,38	167.130,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0036161 - PIMENTAO VERDE: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e			
larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	6,75	15.525,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0036162 - POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: R$ 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,40	2.200,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0036163 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: R$ 12,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,60	132.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0036164 - POLPA DE FRUTA (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: R$ 18,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,80	8.800,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0036165 - POLPA DE FRUTA (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - RN POLPAS - Valor Referência: R$ 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	9,40	9.400,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0036166 - POLPA DE FRUTA (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: R$ 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,40	88.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0036167 - POLPA DE FRUTA (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - RN POLPAS - Valor Referência: R$ 28,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	14,00	21.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0036168 - POLPA DE FRUTA (MORANGO) congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,			
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do			
registro do MAPA - RN POLPAS - Valor Referência: R$ 35,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	22,00	33.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0036169 - QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistencia semi suave ou suave,			
segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, textura: fibrosa, elastica e fechada, cor: branco a			

amarelado, uniforme, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, odor: lactico, pouco perceptivel.			
Umidade maxima de 60%. Materia gorda de no maximo 35% em extrato seco. Embalagem a vacuo, 1kg. - QUEIJO DE COALHO -			
Valor Referência: R$ 37,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	35,49	60.333,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0036170 - QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistencia semi suave			
ou suave, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, textura: fibrosa, elastica e fechada, cor: branco a			
amarelado, uniforme, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, odor: lactico, pouco perceptivel.			
Umidade maxima de 60%. Materia gorda de no maximo 35% em extrato seco. Embalagem a vacuo, interfoliado, 1kg. - QUEIJO			
MUSSARELA - Valor Referência: R$ 46,40			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA 40,99 39.350,40 Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por:			
Joaquim Jose de Medeiros			
0114 - 0036171 - RAPADURA: glicidios totais dever ser de no minimo 80% e o maximo de 6% para o teor de cinzas. Sem			
sujidades, com caracteristicas organolepticas proprias. - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: R$ 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,50	1.300,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0036172 - REPOLHO BRANCO TIPO 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas			
e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	4,63	3.241,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0036173 - SAL REFINADO, iodado, extraido de fontes naturais, ausencia de sujidades e impurezas organicas, com no			
minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, umidade maxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 01kg.			
(prazo de validade nao inferior a 6 meses da data de fabricacao). - ALMIRANTE - Valor Referência: R$ 1,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,95	380,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0036174 - SEMENTE DE CHIA EM GRAOS, pacote de 200g, sem sujidades, parasitas e larvas, embalagem integra. - DVS			
- Valor Referência: R$ 17,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	11,00	550,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0036175 - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL TIPO SUTAGEM - Lata 350g a 400g - Rico em vitaminas e minerais,			
com lactose, sacarose, isento de gluten, via oral, indicado para ganho de peso, com quantidades de nutrientes ajustadas de			
acordo com as necessidades da crianca de 04 a 10 anos. Sabor: baunilha. - COMPLEMENTE ALIMENTAL - Valor Referência: R$			
42,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	42,96	2.148,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0036176 - TAPIOCA (GOMA): derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em			
embalagem plastica (polietileno) de 1kg, com registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da entrega.			
- MILLA - Valor Referência: R$ 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	5,49	1.647,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0036177 - TOMATE: maduro, tamanho medio, com aproximadamente 80% de maduracao, sem ferimentos, tenros, sem			
manchas, com coloracao uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: R$ 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA	7,38	18.450,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0036178 - TORRADINHA DE PAO DE FORMA OU FRANCES, acondicionado em embalagem plastica transparente. -			
TORRADINHA - Valor Referência: R$ 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	14,00	28.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0036179 - VINAGRE DE ALCOOL, produto natural, fermentado, acetico simples, isento de corantes artificiais, acidos			
organicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco			
plastico com 750 ml. (prazo de validade nao inferior a 08 meses da data de fabricacao). - REGINA - Valor Referência: R$ 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,20	6.000,00	Homologado em 18/11/2026 09:01:17 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:063E3B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024, torna pública a **prorrogação**, por mais **12 (doze) meses** ou até que seja **publicado um novo credenciamento com o mesmo objeto**, do Edital de **Credenciamento nº 06/2025**, cujo objeto é a **contratação de profissionais corretores de imóveis.**

Em razão da prorrogação, permanecem abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido edital.

A documentação exigida deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município de Currais Novos/RN, a partir da publicação deste aviso, no endereço Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, Currais Novos/RN, nos dias de expediente do órgão, no horário das 7h às 13h.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 06/2025.

Currais Novos/RN, 18 de novembro 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:54C361A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22

OBJETO: Apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 08 de novembro de 2026, durante a Cavalgada de Nossa Senhora das Graças, a ser realizada na comunidade Cachoeira, zona rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e INOVAÇÃO

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AF6E4E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO, CNPJ: 26.657.332/0001-37
OBJETO: Apresentação musical da Banda Ritornellos, no dia 14 de novembro de 2026, durante o II Encontro de Carros Antigos, a ser realizado na Avenida Coronel José Bezerra, Centro, Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e INOVAÇÃO

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1F5A6B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 361/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.882/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 22 de novembro de 2026, durante a Cavalgada da comunidade Santo André, a ser realizada na referida comunidade, zona rural de Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 35.058/2026.

Currais Novos, 17 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F7932484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 512/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2026, a pedido do contratado, o contrato com o senhor DEYVID MARLER LIMA SANTOS ADRIANO, inscrito no CPF sob o nº ***.916.884-**, de prestação de serviços como Zelador na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 1 de julho de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 05 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3C3DC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6483/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) HELDER MACEDO DE MEDEIROS, CPF: 702.418.134-68, para prestação de serviço como Técnico Plantonista em Imobilização Ortopédica, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o plantão de 12 horas, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.890/2026.

Currais Novos, 27 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6C564CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 360/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.479/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para

a contratação da empresa 63.380.717 FELIPE ALLAF ANDRADE ISIDORIO, CNPJ: 63.380.717/0001-26, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.736/2026.

Currais Novos, 26 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F83D8D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2026, o contrato com a senhora VIVIANE CRISTINA DE SOUZA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº ***.835.224-**, de prestação de serviços como Auxiliar de Higienização Hospitalar plantonista no Pronto Socorro Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026 e aditivado em 26 de junho de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8304B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 576/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2026, o contrato com a senhora DANDARA DANTAS PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.404.254-**, de prestação de serviços como Atendente de Unidade de Saúde (plantonista 24h) , vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de julho de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6CD5DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA KARLA MEDEIROS, CPF ***. 699.684-**
OBJETO: Prestação de serviço como Coordenadora do Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3C2CBB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026, Doutor Severiano, 18 de novembro de 2026

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE), instituída pelo Decreto Municipal nº 046/2026, de 17 de novembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, § 2º, 7º e 27 do Decreto Municipal nº 046/2026, de 17 de novembro de 2026,

RESOLVE
Art. 1º Ficam designados, conforme as indicações dos respectivos órgãos, colegiados e segmentos representados, os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE).

I – Secretaria Municipal de Educação
Titular — Daysa Rego de LIma
Suplente — Lizandra Maria de Castro Fernandes

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular — Maria Eliza Garcia Bezerra
Suplente — Antonia Kaliane de Souza Melo

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular — Janice Irene Neta Fernandes
Suplente — Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade

IV – Conselho Tutelar
Titular — Francicleude Nato da Silva
Suplente — Clecio Sueldo da Silva

V – Órgão municipal responsável pela área de segurança pública e inteligência ou representação do Executivo municipal para articulação com os órgãos competentes

Titular — Gideao Filho Carvalho Pontes
Suplente — Joab Dias da Costa

VI – Polícia Militar, mediante participação formal e indicação do comando competente
Titular — Pedro Eneas Ramalho Vieira
Suplente — Alberson Medeiros de Souza

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular — Michele de Queiroz Rego
Suplente — Mikhael Rangel de Souza Melo

VIII – Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular — Leilane Maria de Castro
Suplente — Elder Fernandes do Rego

IX – Rede municipal de ensino
Titular — José Gilvani Lopes
Suplente — Josiane Florencio Queiroz

X – Área municipal de Cultura
Titular — Dávine Rocha de Lima
Suplente — José Gustavo Bento Ribeiro

XI – Área municipal de Esporte
Titular — José Flavio Falcão
Suplente — Luan Kennedy Castro e Silva

XII – Comunidade escolar
Titular — Francisca Carliane dos Santos
Suplente — Isabella Maria da Silva

XIII – Sociedade civil
Titular — Damião Freire Lobo
Suplente — Francisco Francelio de Lima

Art. 2º A coordenação da CIEVE será exercida pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação designado no inciso I do art. 1º desta Portaria, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 046/2026.

Art. 3º Os membros exercerão as competências e observarão as regras de funcionamento, articulação intersetorial e proteção das informações estabelecidas no Decreto Municipal nº 046/2026, respeitadas as atribuições legais e a autonomia das instituições representadas.

Art. 4º A participação na CIEVE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à instalação da Comissão e à convocação da primeira reunião, na forma do Decreto Municipal nº 046/2026.

Art. 6º As substituições de titulares e suplentes serão formalizadas por nova portaria, mediante indicação do órgão ou segmento representado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6FE455C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água natural, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores que compõem a Administração Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D366014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 27.105.762/0001-09. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 18 de novembro de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94AD5843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº181101/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº181101/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/ RN
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e enfeites natalinos, destinados à decoração de praças e demais espaços públicos do município, com o objetivo de proporcionar ambientação temática, valorizar os espaços urbanos e fomentar o espírito natalino junto à comunidade encantense, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 091101/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
1 - Apoio Administrativo
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 18 de novembro de 2026

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

F A NUNES GONDIM ME
CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:27991569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161101/2026 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 161101/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 161101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de árbitro para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às atividades do Campeonato Municipal de Mini Campo, a ser realizado no Complexo Esportivo Valdir Félix da Silva, com data de 18 de novembro a 11 de dezembro de 2026, nesse Município de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 5.696,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais),** em favor da empresa ANTONIO JOARLEY DE MOURA SOUZA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de novembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 161101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ANTONIO JOARLEY DE MOURA SOUZA

OBJETO: Contratação de árbitro para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às atividades do Campeonato Municipal de Mini Campo, a ser realizado no Complexo Esportivo Valdir Félix da Silva, com data de 18 de novembro a 11 de dezembro de 2026, nesse Município de Encanto/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.696,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 18 de novembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CC5A06D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2026 - CONTRATO Nº 202611180002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 018/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): PASCOA GLUVENIA DE SOUZA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR TOTAL: R$ 1.101.299,95 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

- VIGÊNCIA:DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:53F79820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE23/2025 - Joelma Dantas Auto Pecas e Servicos Eireli - CNPJ: 39.973.416/0001-21 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.11.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:493E5FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultural e meio ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1OS07/2026 - Instituto Panamericano de Servicos- Ipas - CNPJ: 55.170.976/0001-02 - Apostila 01 - Correção de erro material na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2026, para adequar o valor global de R$ 703.982,70 para R$ 8.447.792,40, conforme Plano de Trabalho aprovado e convocação, considerando as 12 parcelas mensais de R$ 703.982,70, sem alteração do objeto, das metas, dos valores mensais ou da vigência pactuada.. ASSINATURA: 09.11.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F6ADFA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – COMDICA

Dispõe sobre a deliberação referente à convocação de suplente para o Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, em decorrência de pedido de renúncia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado em 12 de novembro de 2026, referente ao exercício da função de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas para assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida na Ata da Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar das Seções I, II, III, IV e V, realizada em 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado durante reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 10h, em formato on-line;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA acerca do pedido de renúncia apresentado pela conselheira tutelar em 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Deliberar pelo encaminhamento ao Poder Executivo Municipal das providências necessárias à convocação do segundo suplente do Conselho Tutelar, observada a ordem de classificação oficial do Processo de Escolha realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução ao Gabinete do Prefeito Municipal, acompanhada da documentação pertinente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2026.

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA – Felipe Guerra/RN

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A3097F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117002/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 050/2026 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 050/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para realização da segunda revisão periódica veicular (20.000 Km) e para evitar a perda da garantia do veículo CHEVROLET SPIN, placa VAH7C58, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme orçamento emitido pela concessionária autorizada.

Contratada:

SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA – CNPJ: 13.536.641/0001-07. Valor: R$ 1.952,75 (Mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE - Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2026. ***Salomão Gomes de Oliveira*** - Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:ED7C788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014002/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação e disponibilização de apoio logístico de 03 (três) ônibus com 50 lugares para o transporte de aproximadamente 150 pessoas, entre integrantes do Grupo Vida - Pessoa Idosa e equipe de trabalho, para a realização de uma viagem de lazer no dia 19 de novembro de 2026, integrando a programação da 5ª Semana Municipal da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN, conforme a demanda formalizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).
Contratada: MASTER LOCACOES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/ Unidade: Órgão Orçamentário: 18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso. Programa: 0078 - FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Ação orçamentária: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Ratificação** (18/11/2026)**.** Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2026. ***Salomão Gomes de Oliveira*** – Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:205C1F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010037/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010037/2026
Objeto:.Contratação de serviços de conserto e manutenção para câmeras de segurança pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4B6B9387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010038/2026
Objeto:.Contratação de serviços de viagens destinados aos profissionais da educação do município de Frutuoso Gomes para capacitação profissional
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.252,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:04AD81B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 128/2026-GP

A Portaria nº 128/2026 de 17 de novembro de 2026, publicada na edição nº 3921 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
"Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 11.11.2026 à 08.02.2027, correspondente ao quinquênio de 2000 a 2005."
Leia-se:
"Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 11.11.2026 à 08.02.2027, correspondente ao quinquênio de 2000 a 2005."

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4468998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026-GP

Dispõe sobre a designação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 783/2025-GP, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 786/2025-GP, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2025-GP, de 09 de outubro de 2025, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Portaria nº 121/2026-GP, de 29 de outubro de 2026, que dispõe sobre a composição do COMSEA para o biênio 2026/2028;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes representantes governamentais, titulares e suplentes, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Suzianne Soares de Morais Dantas
Suplente: Roque Schneider Cavalcante
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Iara Vitória Souza de Melo
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Wallace Tavares dos Santos
Suplente: Roberta Costa de Medeiros
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves
Suplente: Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 786/2025-GP.
Art. 3º A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à titular da pasta indicar o Secretário-Executivo, a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 016/2025-GP.
Art. 4º Compete à CAISAN Municipal exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 786/2025-GP e no Decreto Municipal nº 016/2025-GP, especialmente quanto à articulação intersetorial, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 5º A CAISAN manterá articulação permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA.
Art. 6º A participação dos membros da CAISAN será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8B0B74E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 90.032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica N° 90.032/2026, Processo Administrativo nº 004051/000381/2026 - Secretaria Municipal de Turismo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução integrada de decoração e iluminação temática de rua para atender às festividades de Natal e Réveillon 2027 no município de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se). Sessão Inicial agendada para dia 04/12/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARÉ / RN, 18 de novembro de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6D4D2B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2026

Dispõe sobre a designação dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Guamaré/RN, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a participação da população na formulação e controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido colegiado para o biênio 2026-2027,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guamaré/RN, no biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Leilia de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Maximyna Meyriane Souza de Morais – Titular
Roberta de Santana Silveira – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Maria Josielma Fonseca da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ana Paula da Silva Sabino Domingos – Titular
Francisco Enok Costa da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS
Maria Francisca da Conceição de Assis – Titular
Adailza do Vale Rodrigues – Suplente
Maria Adriana do Nascimento – Titular
Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões
Francisco Joseraldo Medeiros do Vale – Titular
Obdon Fernandes de Oliveira Neto – Suplente

Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré - COODERG
Francisca das Chagas da Silva – Titular
Eline de Lima Morais Silva – Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS

CRAS – Guamaré
Bárbara Fernandes dos Santos – Titular

Unidade de Alta Complexidade – Guamaré
Bárbara Rafaela Souza Cruz – Suplente

CRAS – Baixa do Meio
Maria Lara Penha de Souza – Titular
Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 11 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DBFAC5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, matrícula nº 0980, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 003761/000555/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6792644C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **YANI LIMA MELO ATALIBA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **YANI LIMA MELO ATALIBA**, matrícula nº 43486, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 004040/000583/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67DF4A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAMARA**, matrícula nº 0499, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 004038/000581/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83622670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA VERONICA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA VERONICA CAMARA**, matrícula nº 1070, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 004039/000582/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:006D072F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0888, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 19/11/2026 a 18/12/2026, conforme Processo Administrativo nº 004095/000591/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6858ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2025

Dispõe sobre a constituição e a designação dos membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, que estabelece a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 501/2011-AST, que disciplina o estágio probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a observância dos princípios que regem a Administração Pública nos procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guamaré/RN, destinada ao acompanhamento e à condução dos procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, nomeados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I. RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS – Matrícula nº 5641;
II. NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO – Matrícula nº 3929;
III. LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAÚJO – Matrícula nº 26;
IV. IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA – Matrícula nº 2940;
V. MARIA LUCIENE SILVA – Matrícula nº 2634;
VI. JOSE HILTON MARTILIANO – Matrícula nº 2909;
VII. ADRIANA TEMOTEO DANTAS – Matrícula nº 2526;
VIII. ANDRÉA DA COSTA ADVÍNCULA – Matrícula nº 2759

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS, matrícula nº 5641, dentre os membros titulares designados neste artigo.

§ 2º Os integrantes da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com imparcialidade, responsabilidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos de avaliação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis:

I – Acompanhar os procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

II – Verificar a observância dos critérios de avaliação estabelecidos na legislação municipal;

III – Analisar as fichas de avaliação, os relatórios e demais documentos encaminhados pelas chefias imediatas e pelos setores competentes;

IV – Solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada instrução dos procedimentos de avaliação;

V – Elaborar relatórios e pareceres relativos às avaliações realizadas, quando cabíveis;

VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade, bem como pelo respeito ao contraditório e à ampla defesa;

VII – Encaminhar os resultados das avaliações aos setores e às autoridades competentes, para adoção das providências administrativas cabíveis, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 4º - As Secretarias Municipais, por intermédio de suas chefias imediatas e dos setores competentes, deverão prestar à Comissão as informações e fornecer os documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade na apreciação dos procedimentos de avaliação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º - As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser formalmente registradas em atas, assegurando-se a documentação dos trabalhos realizados e a rastreabilidade dos procedimentos adotados, observadas as normas de quórum e funcionamento eventualmente previstas na regulamentação municipal.

Art. 7º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, constituindo atividade de interesse da Administração Municipal, a ser exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados por seus integrantes, não ensejando o pagamento de gratificação, jeton ou qualquer remuneração adicional específica, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os critérios estabelecidos no art. 20 da Lei Municipal nº 501/2011-AST, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F22A4312

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 002812/000042/2026.
Locador: Lázaro Rafael de Lima Santos.
CPF Nº: 016.949.344-03.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOVIMENTO RURAL;
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL;
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 – Guamaré
Valor mensal: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Objeto: Locação de imóvel situado na Travessa Marechal Floriano Peixoto, s/n, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-00, cuja finalidade é o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Guamaré/RN, 16 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7681FA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 023.***.***-16, Conselheiro(a) – CMS, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira,

que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:56BEC6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 072.***.***-20, Conselheiro(a) – CMS, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A6FBC732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MARIA JOSE PAULINO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-32, Conselheiro(a) – CMS, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:98C02B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à servidor(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 065.***.***-81, Assessor Especial I, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:52FD058D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **LUCAS VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 124.***.***-60, Conselheiro(a) – CMS, 04

(quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:81EC021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à Colaborador(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **DENYSE KAROLINE BARBOSA BRITO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob nº 068.***.***-08, Colaborador(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A525D447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026 - GP

Concede diárias intermunicipal à servidor(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **LUZIA VITORIA ADALGISIA LOPES**, inscrito no CPF sob nº 712.***.***-26, Secretária Especial - CMS, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), viagem à cidade de Massoró/RN, de 24 a 27 de novembro de 2026, para participar do **15º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:43120E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026 - GP

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Organizadora Temporária de Transição e Recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027–2030, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO que o mandato da atual composição do CACS-FUNDEB encerra-se formalmente em 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO o § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece que o mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo, sendo expressamente vedada a recondução para o período subsequente;
CONSIDERANDO a deliberação soberana do colegiado do CACS-FUNDEB registrada em Ata da Reunião Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2026, que aprovou a constituição de comissão para coordenar o processo de transição e sucessão do colegiado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora Temporária de Transição e Recomposição do CACS-FUNDEB** do Município de Ielmo Marinho/RN, com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e formalizar os procedimentos necessários à escolha e indicação dos novos membros do colegiado para o mandato correspondente ao quadriênio de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Membro 1 - Francisca dos Santos Silveira de Sousa, CPF nº **828.307.544-68**, na qualidade de **Coordenador(a) Geral**;

II – **Membro 2 - Maria Sueli Alves da Silva**, CPF nº **023.318.624-78**, na qualidade de **Secretária e Registro Documental.**
III – **Membro 3 - Elisângela Oliveira da Silva**, CPF nº **027.203.854-76** na qualidade de **Membro Articulação com os Segmentos e Editais**
IV – **Membro 4 - Edleuza Florêncio Patrício Avelino**, CPF nº **025.700.304-57**, na qualidade de **Membro de Apoio Técnico e Operacional**.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Temporária:
I – Elaborar e fazer publicar os editais de convocação e os cronogramas das assembleias de eleição dos segmentos que demandam processo eletivo (Professores, Diretores de Escolas, Servidores Técnico-Administrativos, Pais de Alunos e Estudantes);
II – Expedir ofícios de notificação aos órgãos que possuem representação indicada (Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Poder Executivo);
III – Prestar orientação técnica aos segmentos e fiscalizar a observância dos requisitos de elegibilidade e vedações legais previstas no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – Receber, conferir e validar as atas de eleição, declarações de desimpedimento e documentos cadastrais de todos os membros eleitos e indicados (titulares e suplentes);
V – Organizar o relatório e o dossiê final de recomposição, encaminhando-o ao Poder Executivo Municipal para a expedição do ato oficial de nomeação e posse;
VI – Auxiliar na coleta e organização dos dados necessários para a atualização do Sistema CACS-FUNDEB junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará todo o suporte administrativo, logístico, físico e de divulgação institucional necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Organizadora Temporária não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à coletividade e à educação municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, em 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:87D28178

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação integral e sem ressalvas da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referentes ao exercício de 2024, analisados via Sistema Agiliza SUAS e BB Gestão Ágil.

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Ielmo Marinho/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 540/2025.

CONSIDERANDO;
A competência do CMAS em acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos sócio assistenciais;
As diretrizes de modernização estabelecidas para o preenchimento, validação e envio dos dados financeiros por meio do Sistema Agiliza SUAS;
O cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas, com a regularidade de extratos e conciliações bancárias apresentadas na plataforma BB Gestão Ágil;
O parecer favorável emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho;
A deliberação unânime na 04ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 11/11/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, de forma integral e sem ressalvas, a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo, provenientes do cofinanciamento federal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), referentes ao exercício de 2024.
Art. 2º Validar que a execução física e financeira registrada nos blocos de financiamento (Proteção Social Básica, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família/CadÚnico, Programa Criança Feliz) guarda estrita conformidade com os saldos demonstrados no BB Gestão Ágil e no Agiliza SUAS.
Art. 3º Autorizar a Presidência deste Colegiado a efetuar o registro digital de aprovação nos sistemas governamentais competentes, para fins de regularidade do município perante o Governo Federal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMAS
Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7705B6C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2026.

ADESÃO: Nº 010/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.832.562/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de painel de LED de alta resolução P3.9 Outdoor, com técnico operacional incluído, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme o item 1 da ata.

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 100.628/2025, gerenciada pelo Município de Pureza/RN e decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, § 2º e § 3º, inciso II, e Decreto Municipal de Ielmo Marinho nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Batista Damasceno, pelo Município de Ielmo Marinho/RN, e Ewerton Thiago de Lima Silva, pela contratada.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:66544AE3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 010/2026

Com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e na justificativa de vantajosidade constante dos autos, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequação das condições de execução às necessidades desta municipalidade, **RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 100.628/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP**, realizado pelo **Município de Pureza/RN**, objetivando a contratação de empresa especializada na **locação de painel de LED**, para atender às demandas do Município de Ielmo Marinho/RN, compreendendo o **item 1 da referida ata, nos quantitativos constantes do Processo Administrativo nº 108/2026**, observadas as recomendações do parecer jurídico.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DF55B5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 264/2026 – DIÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 261-2026

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 2 (duas) diárias, ao preço unitário de R$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos", nos dias 18 e 19 de Novembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BF9917CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 265/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, 4 diárias, ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com objetivo de acompanhar os alunos para a fase final dos JERNS-2026, durante os dias 18/11/2026 a 21/11/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:05AB434D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Sr. Francisco Alailton Ferreira Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal dos Desportos e Lazer, Sr. Francisco Alailton Ferreira Maia**,** para do participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERN's), no período de 19 a 23 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Sr. **Francisco Alailton Ferreira Maia**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer, matrícula nº 131718-0, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNs), conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 19 a 23 de novembro de 2026;
II - Total de diárias: 04 (quatro);
III - Valor unitário da diária: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 00582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9731A854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Sr. Francisco Alves de Alencar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor efetivo, Sr. Francisco Alves de Alencar, para participar da fase final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERN's), no período de 19 a 23 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Sr. **Francisco Alves de Alencar**, ocupante do cargo Professor Especializado, matrícula nº 1115, lotado na Secretaria Municipal da educação, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNs), conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 19 a 23 de novembro de 2026;
II - Total de diárias: 04 (quatro);
III - Valor unitário da diária: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 00582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9F25B34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA REUNÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR DE ITAÚ-RN

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026), às dez (10) horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Itaú/RN. A reunião teve como pauta principal a situação documental do Conselho, especialmente a busca e a verificação de documentos comprobatórios referentes à gestão anterior tanto do COMTUR, quanto de atos administrativos.
O presidente do Conselho, Ismael da Silva Ricarte, nos termos da Lei Municipal nº 570/2022, de 26 de abril de 2022, declarou aberta a reunião e verificou a existência de quórum necessário para a realização dos trabalhos.
Durante a reunião, foi abordada a necessidade de levantamento e organização do acervo documental do Conselho, tendo sido constatado que, até o presente momento, não foram localizadas atas de reuniões ou outros registros comprobatórios das atividades desenvolvidas pela gestão anterior. Diante dessa situação, destacou-se a importância de buscar, junto aos setores e arquivos administrativos competentes, possíveis documentos que comprovem o funcionamento e as ações anteriormente realizadas pelo Conselho.
O presidente ressaltou que a existência e a regularidade dos registros documentais do COMTUR são fundamentais para garantir a continuidade administrativa, a transparência e a legitimidade das decisões do colegiado, além de constituírem instrumentos importantes para o planejamento e o fortalecimento das políticas públicas de turismo no município.
Destacou, ainda, que a documentação do Conselho possui relevância estratégica para a participação do município em programas, editais, convênios, parcerias públicas e privadas e demais oportunidades de captação de recursos junto ao Ministério do Turismo, ao Governo Federal, Governo do estado, e a outros órgãos e instituições de fomento ao setor turístico. Nesse sentido, reforçou a necessidade de manter o Conselho devidamente organizado, ativo e com suas reuniões, deliberações e atividades formalmente registradas.
Por fim, enfatizou a importância do comprometimento dos novos conselheiros na construção de uma gestão participativa, envolvendo o poder público e a sociedade civil, com o objetivo de planejar, orientar, acompanhar e fortalecer o desenvolvimento do turismo em Itaú-RN.
Em seguida, o presidente facultou a palavra aos demais conselheiros para manifestações, sugestões ou considerações. Não havendo pronunciamentos, agradeceu a presença e a participação de todos, reforçando a importância do trabalho coletivo para o fortalecimento do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Hadassa Christie da Costa Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:600B75E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 JAÇANÃ RN, 17 DE NOVEMBRO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027 A 2030.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na legislação municipal nº 326/2021 vigente que

regulamenta o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo de renovação e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar os segmentos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e escolha dos novos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB do Município de Jaçanã/RN.

1.2. O processo visa garantir a participação democrática e a representação dos diferentes segmentos na fiscalização, acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. A composição do CACS-FUNDEB deverá observar o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal nº 326/2021, contemplando as seguintes representações:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 01 (um) representante das escolas do campo;

Parágrafo único. Também deverão ser observadas as representações adicionais previstas na legislação federal e municipal, quando existentes, tais como escolas do campo, indígenas e quilombolas.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

3.1. Os representantes dos segmentos deverão ser escolhidos ou indicados por seus respectivos pares, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

3.2. Cada segmento deverá encaminhar os nomes dos representantes titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN.

3.3. As indicações deverão ser formalizadas por meio de documento contendo:

- Nome completo do representante titular;
- Nome completo do representante suplente;
- CPF e contato dos indicados;
- Segmento ou entidade representada;
- Ata ou documento comprobatório da escolha ou indicação.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS INDICAÇÕES

4.1. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN, situada em Manoel Fernandes**, 118 no período de 23/11/2026 a 11/12/2026**, no horário de expediente.

4.2. O prazo final para recebimento das indicações deverá observar o limite legal de 20 (vinte) dias antes do encerramento do mandato vigente.

5. DOS IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

5.1. Não poderão integrar o Conselho as pessoas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

5.2. É vedada a recondução dos membros do mandato imediatamente anterior, conforme estabelece o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. Após a conclusão do processo de escolha e indicação, os membros titulares e suplentes serão formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, observada a legislação vigente.

6.2. O novo Conselho terá mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

6.3. A primeira reunião do novo colegiado será convocada para instalação e organização dos trabalhos, incluindo a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, conforme a legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal que regulamenta o CACS-FUNDEB.

7.2. A participação dos membros no Conselho será considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.

7.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 17 de novembro de 2026.

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

PREFEITA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

Atenção aos prazos legais

· **11 de dezembro de 2026:** prazo recomendado para formalizar as indicações dos novos membros.

· **31 de dezembro de 2026:** encerramento do mandato atual.

· **1º de janeiro de 2027:** início do novo mandato.

· **31 de dezembro de 2030:** encerramento do novo mandato.

A Lei nº 14.113/2020 estabelece mandato de quatro anos e proíbe a recondução para o mandato seguinte.

Uma informação importante para finalizar o edital

Você gostaria que eu preparasse também os anexos oficiais?

1. Ficha de indicação dos conselheiros titulares e suplentes.
2. Modelo de ata de escolha dos representantes.
3. Cronograma do processo de renovação.
4. Lista de documentos necessários para cada segmento.

Posso organizar tudo em um único documento, pronto para impressão e publicação pela Prefeitura de Jaçanã/RN.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7E67811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026, junto 40.820.891 JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA CNPJ 40.820.891/0001-47 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025..

Jaçanã – RN, em 17 de Novembro de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:056D5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Agente de Contratação do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA objetivando a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 07-12-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site ww w.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: licitacaojacanarn@ gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https:// pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 18 de Novembro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3E2DB94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 03-12-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: licitacaojacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portal decompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 18 de Novembro de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:651B4A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2026 – PMJ/ RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da **S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.729.542/0001-07, para pagamento de taxa de inscrição no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente à participação do Secretária Municipal de Tributação, Sr. Karlos Thyego de Oliveira Silva, no curso "Contratos públicos na transição da reforma tributária", a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, na Cidade De Natal/RN. (...)

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0365E6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 157/2026 EMPENHO Nº 150/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA,**

inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 150/2026, no valor de R$ 1.794,16 (mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente às **notas fiscais nº 613 e 614.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:952ECC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO DE SALDO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1952/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DISMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNJP de **nº 28.606.961/0001-63,** com sede na **Rua Leonardo Teixeira, 246 – Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-640,** neste ato representada pela Sra. **INDIRA COUTO DE MEDEIROS,** portadora do CPF nº **082.598.634-64**. Têm entre si justos e acordados a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2025, com a finalidade de adequar a unidade de medida referente ao fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica e controle especial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do quantitativo de saldo dos itens contratados referentes ao Contratos nº 90/2025, visando adequar as quantidades remanescentes às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, assegurando a continuidade do fornecimento e o atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: O presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, em consonância com o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
contratante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Indira Couto de Medeiros
contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:06D9E9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JAPI/ RN, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Japi/RN, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XII, e pelo art. 78, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e atribui aos Municípios, entre outras competências, a promoção de ações de gestão intersetorial em âmbito local;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que disciplina a adesão dos entes federativos ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único e prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa, facultativa aos Municípios, coordenada pelo gestor ou coordenador do Programa e composta pelas áreas de assistência social, educação e saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro

Único (IGD-PBF), como instrumento de apoio à gestão e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde, assegurando a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Japi/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município de Japi/RN.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sem prejuízo das competências deste.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – promover a articulação entre as políticas de assistência social, educação e saúde, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltados ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa;

II – acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e de saúde, bem como a inserção das famílias em descumprimento no Trabalho Social com Famílias e Territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – acompanhar os resultados do IGD-PBF e propor medidas para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa;

IV – elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação, para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º. A Comissão será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Cada Secretaria indicará, ainda, 1 (um) servidor para prestar apoio técnico à Comissão, sem direito a voto.

§ 2º Os membros titulares e suplentes e os servidores de apoio técnico serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por portaria da Prefeita, nos termos do art. 78, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município.

§ 3º É vedada a designação de uma mesma pessoa como representante de mais de um órgão na Comissão.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, membros dos conselhos municipais correlatos, pesquisadores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação se relacione com as matérias tratadas pela Comissão.

§ 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) gestor(a) municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, função atribuída ao(à) titular da SEMTHAS, que poderá delegá-la ao(à) coordenador(a) municipal do Programa.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta das reuniões;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – solicitar informações e providências aos órgãos representados na Comissão;

V – manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

Art. 5º. O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme calendário aprovado na primeira reunião de cada exercício;

II – as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou a pedido da maioria dos membros titulares;

III – as reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto;

IV – as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade em caso de empate;

V – as reuniões serão registradas em ata, arquivada na SEMTHAS para fins de comprovação e prestação de contas aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º. A Comissão poderá aprovar regimento interno para detalhar o seu funcionamento, observado o disposto neste Decreto.

Art. 7º. A SEMTHAS prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º. A execução deste Decreto não acarretará aumento de despesa, e eventuais despesas operacionais correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMTHAS, inclusive dos recursos do IGD-PBF, observadas as normas que regem sua aplicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 18 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:1656B13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 828.009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO, inscrita no CNPJ sob o 08.460.693/0001-07; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026; VIGÊNCIA: Início em 18 de novembro de 2026 e termo final em 18 de novembro de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública; VALOR DO CONTRATO: R$ 85.664,36 (Oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos); SUBSCRITORES: Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº º 241. ***. ***-00 – pela Contratante e Marcelo Roque de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BA02C6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 828.009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob o 70.140.090/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026; VIGÊNCIA: Início em 18 de novembro de 2026 e termo final em 18 de novembro de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública; VALOR DO CONTRATO: R$ 55.330,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241. ***. ***-00 – pela Contratante e Gilmar Carlos Zuza, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.***.***-07 – pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.
Joaquim Alberto da Silva
SecretárioMunicipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2F996BE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de SOLICITAÇÃO DE PORTARIA - Fiscal e Gestor nº 67899/2026 do processo eletrônico nº 07001.000103/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica nº 031/2026, Processo Administrativo nº 1.005.057/2026, que tem como objeto: " Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus personalizados, destinados ao atendimento das demandas de premiação dos festivais, mostras, concursos e demais eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".
Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AF9C07F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 – SEME

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim do Seridó/RN e estabelece diretrizes para sua organização e funcionamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas educacionais aplicáveis à alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, bem como as normas supervenientes pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento das aprendizagens e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização na idade certa, com qualidade, equidade e inclusão;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a organizar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar condições institucionais, técnicas e pedagógicas para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, na idade adequada, com qualidade, equidade e inclusão.

Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – Organizar a gestão municipal da alfabetização, definindo funções, responsabilidades e fluxos de trabalho;

II – Planejar, executar e monitorar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização;

III – Promover formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

IV – Implementar instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento das aprendizagens;

V – Identificar dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas oportunas;

VI – Assegurar equidade, inclusão e atenção às diferentes necessidades dos estudantes;

VII – Articular as ações municipais às políticas e aos programas estaduais e nacionais de alfabetização;

VIII – Produzir relatórios periódicos para subsidiar decisões administrativas e pedagógicas;

IX – Fortalecer a participação das famílias e a corresponsabilidade da comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A Estrutura será organizada pelos seguintes componentes:

I – Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão administrativa e institucional da Política Municipal de Alfabetização;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização, responsável pelo planejamento, coordenação, articulação, monitoramento e avaliação da política;

III – Núcleo Técnico Pedagógico, responsável pela formação continuada dos professores, por orientações de práticas de alfabetização e acompanhamentos, pela organização e monitoramento dos diagnósticos, análises e monitoramento das avaliações e dos indicadores.

IV – Apoio Técnico-Administrativo, responsável pela organização de registros documentais, agendas, dados e apoio administrativo;

V – Unidades Escolares, por meio de seus gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores.

Art. 6º A equipe responsável será composta por profissionais da Rede Municipal de Ensino, designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal, as normas de lotação de servidores, a organização administrativa e a disponibilidade de profissionais.

Art. 7º A composição poderá contemplar as seguintes funções de referência, conforme a necessidade e a capacidade administrativa da Rede Municipal:

I – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização: coordenar e integrar a política, organizar dados, indicadores e relatórios;

II – Articulador(a) Pedagógico(a) da Alfabetização: orientar o trabalho pedagógico e acompanhar as unidades escolares;

III – profissionais responsáveis pelas ações pedagógicas, formativas, de avaliação, monitoramento, equidade e inclusão;

IV – Apoio Técnico-Administrativo: organizar registros, documentos, agendas e informações; e

V – gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores de referência: executar e acompanhar as ações nas unidades escolares.

§ 1º As funções previstas neste artigo constituem referências de organização do trabalho e não implicam, por si só, criação de cargos ou funções gratificadas.

§ 2º As atribuições poderão ser acumuladas de maneira planejada, considerando o número de escolas, matrículas, turmas de alfabetização e a disponibilidade de profissionais qualificados.

§ 3º A eventual criação de cargos, funções gratificadas ou unidades administrativas dependerá de instrumento legal próprio, observadas a iniciativa legislativa competente, a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL E GESTÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Compete à Coordenação Municipal e a gestão de Alfabetização:

I – Coordenar e integrar as ações da Política Municipal de Alfabetização e do CNCA;

II- Elaborar o Plano de Ação da Alfabetização, com metas, prazos, responsáveis e indicadores;

III – Coordenar a execução das ações e articular os diferentes núcleos de trabalho;

IV – Promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

V – Acompanhar as metas de alfabetização e os resultados de aprendizagem;

VI – Articular programas, projetos, materiais didáticos e ações de formação;

VII – Organizar reuniões técnicas e elaborar relatórios periódicos;

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

Art. 9º Compete As equipes técnicas pedagógicas:

I- Prestar assessoramento às unidades escolares;

II- Apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores no planejamento do trabalho pedagógico;

III- Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas oficiais;

IV- Orientar intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens;

V- Organizar e realizar as formações continuadas;

VI- Elaborar registros e relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10º Compete aos gestores e coordenadores escolares

I – Elaborar e executar planos de ação de alfabetização alinhados às orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Articular a implementação das ações de alfabetização nas unidades escolares;

III- Realizar o acompanhamento contínuo das aprendizagens dos estudantes;

IV – Participar das formações e reuniões de acompanhamento pedagógico;

V – Registrar os resultados das avaliações e as intervenções realizadas;

VI – Planejar estratégias diferenciadas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VII – Desenvolver ações de aproximação com as famílias, estimulando práticas de leitura e escrita; e

VIII – Encaminhar informações à Coordenação Municipal de Alfabetização para subsidiar o monitoramento da política.

Art. 11º Compete aos professores participantes:

I- Compartilhar experiências pedagógicas;

II- Participar das reuniões técnicas e formações relacionadas à alfabetização;

III- Colaborar na análise dos resultados das avaliações;

IV- Contribuir para o desenvolvimento de práticas de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;

V- Apoiar a elaboração de estratégias de recomposição das aprendizagens.

Cada unidade escolar deverá indicar um(a) profissional de referência para a articulação das ações de alfabetização, preferencialmente integrante da equipe pedagógica e ou professor alfabetizador, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

CAPÍTULO VI – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada por ciclo permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento, compreendendo:

I – Planejamento anual com definição de metas, prioridades, cronograma, recursos, responsáveis e indicadores;

II – Execução das ações, mediante desenvolvimento de práticas pedagógicas, formações continuadas e intervenções nas escolas;

III – Monitoramento periódico, com análise dos dados de aprendizagem, acompanhamento das metas e identificação das necessidades de apoio; e

IV – Avaliação e replanejamento, com elaboração de relatórios, avaliação dos resultados e revisão das estratégias.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, segundo os critérios oficiais adotados;

II – Evolução das habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

III – Percentual de escolas e turmas com avaliações diagnósticas realizadas;

IV – Participação dos professores nas formações continuadas;

V – Percentual de estudantes com dificuldades de aprendizagem que recebem intervenções pedagógicas planejadas;

VI – Evolução dos resultados por escola e por grupos de estudantes, para identificação de desigualdades; e

VII – Execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação da Alfabetização.

Parágrafo único. As metas quantitativas serão estabelecidas após análise da linha de base da Rede Municipal de Ensino, com fundamento nos dados educacionais disponíveis.

Art. 14º A Coordenação Municipal de Alfabetização promoverá reuniões técnicas periódicas com os profissionais de referência das unidades escolares e encaminhará relatórios à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma por ela estabelecido.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15º A implementação da estrutura deverá priorizar o aproveitamento qualificado dos profissionais já integrantes da Rede Municipal de Ensino, mediante definição formal de responsabilidades e organização da carga horária.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação deverá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – Identificar profissionais com formação e experiência em alfabetização, avaliação e gestão pedagógica;

II – Garantir tempo de trabalho para planejamento, reuniões e acompanhamento das escolas;

III – Prever recursos para formação continuada, materiais pedagógicos, instrumentos avaliativos e tecnologias de apoio;

IV – Articular o planejamento das ações ao orçamento municipal e às fontes de financiamento legalmente disponíveis; e

V – Avaliar a necessidade de ampliação da equipe conforme a demanda da Rede Municipal.

Art. 17º O tratamento de dados pessoais dos estudantes e dos profissionais deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais, assegurando o uso das informações exclusivamente para finalidades educacionais e administrativas legítimas.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por esta Portaria deverá atuar de forma integrada, contínua e articulada às unidades escolares, constituindo mecanismo permanente de gestão, apoio técnico, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto à designação dos profissionais, ao calendário de reuniões, aos instrumentos de acompanhamento e aos modelos de relatórios.

Art. 21º A Estrutura deverá ser revista periodicamente, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados do monitoramento e da avaliação.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:BA22EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula n° 1208390, servidor ocupante do cargo de Nutricionista (E-multi), ½ (meia) diária, de valor unitário de R$

210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar do I Conecta APS Nutrição – Integração da Vigilância Alimentar e Nutricional. No dia 18 de novembro 2026, no Auditório da UNI-RN em Natal/RN.
Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:EE66F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **LENNYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n° 1922, servidor ocupante do cargo de Nutricionista (E-multi), ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de Participar do I Conecta APS Nutrição – Integração da Vigilância Alimentar e Nutricional. No dia 18 de novembro 2026, no Auditório da UNI-RN em Natal/RN.
Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:DAA4CDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026
Nº PROC. ADM. 5.124/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
OBJETO DO PROCESSO: Segunda Chamada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte e das máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de José da Penha/RN.
Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 03/12ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço por lote
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN
18/11/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:67C859CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 11110001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 11110001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11110001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2025 PE
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para laboratório de análises clínicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 50.702,31 (cinquenta mil e setecentos e dois reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO: 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 11/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3274DF20

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060002/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060002/2026.

CONTRATO Nº: 25060002/2026

TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: F I JR CARVALHO LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 29.440.003/0001-28
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 034/2025, processo administrativo n.º 3.461/2025.
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do item do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
227 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
494 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo
498 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo
506 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo
510 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo
514 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo
517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo
535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
544 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
813 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
818 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2026 à 25/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A58A04E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18020001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18020001/2025.

CONTRATO Nº: 18020001/2025
TERMO ADITIVO: Segundo
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MÁRIO VENANCIO DANTAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: ***.951.374-**
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n° 12020002/2025, processo administrativo nº 30010001/2025.
OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo municipal de José da Penha – RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 18020001/2025, por mais 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) sendo o valor mensal de R$ 4.500,00000 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** *4101 – Secretaria Municipal de Administração*
FUNÇÃO:**.....***4 – Administração***
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral***
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo***
AÇÃO:**.....***2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.***
DESPESA:**.....***43.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.***
FONTE DE RECURSOS:**.....** *15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.*
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2026 à 31/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:125191C1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 917/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 917/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 15 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F5B6C1E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 918/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 918/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00

(cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luís Gomes/RN, a fim de conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 15 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:769B06A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
- **para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de novembro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http:// www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de ar comprimido medicinal para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de dezembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http:// www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2026

.....
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Presidente
(assinado digitalmente)

..... **Adriano Moura da Silva** Membro *(assinado digitalmente)*	..... **Valdinez Vieira da Silva** Membro *(assinado digitalmente)*

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7968B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 69.006.639 EDER SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.006.639/0001-80; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO

DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pintor, R$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eder Silva de Araujo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:DEC9C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.072.637/0001-81; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à "contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal", por mais 03 (três) mês. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 27 de novembro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Washington Maviael Batista de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3582E47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN) AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU (RN)** torna pública a retificação do Edital nº 006/2026 do Concurso Público, nos seguintes termos:

Atualização do item 1.1.1 e dos Anexos I e II do Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.189, para adequação da nomenclatura do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, que passa a denominar-se **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, com a correspondente atualização dos requisitos exigidos para o cargo.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA42215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 *

Dispõe sobre vacância de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 350/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER vacância do cargo de Coordenador Administrativo ocupado pela servidora efetiva **Adely Cristina Martins de Araújo**, inscrito no CPF n° 009.***.174-**, matrícula n° 2994**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável na EBSERN/RN.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 03 anos, podendo ser prorrogado, a partir de ***30 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2029***, conforme período do estágio probatório da servidora no novo cargo público que tomará posse, ficando resguardado o direito de retornar ao cargo de origem nesta edilidade em caso de inaptidão no estágio probatório do novo cargo público ou a pedido da mesma desde que não haja acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

** portaria republicada por incorreção material*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4251F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 - GP

Dispõe sobre a instituição e a organização da Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN, designa seus integrantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ **no** uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e estabelece a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN – ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa, e a necessidade de assegurar sua implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar responsabilidades, atribuições e fluxos de trabalho, fortalecendo a articulação entre a gestão central da Secretaria, as equipes técnicas e pedagógicas e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir e organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN – SMECD, a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa.
Art. 2º A Estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da SMECD para planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre a administração central e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será organizada pelas seguintes instâncias e funções:
I – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – Articulação Municipal do Programa Pró-Alfa/RN;
IV – Equipe Técnica Pedagógica da SMECD;
V – Formadores Municipais e Grupo de Trabalho de Formadores Pró-Alfa;
VI – Gestores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VII – Professores Alfabetizadores.

Art. 4º Ficam designados para integrar a Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ os seguintes profissionais:
I – Gildeane Cortez da Silva Fernandes;
II – Alessandro de Oliveira Chaves;
III – Arnaldo Elias Barros;
IV – Gilson Pedro da Silva Nascimento;
V – Márcio da Silva Rodrigues;
VI – Maria Helena de Souza;
VII – Maria Aparecida Dias Duarte;
VIII – Edivânia Oliveira dos Santos Estervão.

Art. 5º Fica designada a servidora Iraní Saraiva do Nascimento para exercer a Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Articulação Municipal do Programa Pró-Alfa/RN, competindo-lhe promover a articulação institucional, acompanhar orientações e encaminhamentos, mobilizar as unidades escolares e os profissionais da rede, participar dos alinhamentos territoriais e sistematizar informações e registros das ações desenvolvidas.

Art. 6º Integram a Equipe Técnica Pedagógica da SMECD:
I – Arnaldo Elias Barros;
II – Edivânia Oliveira dos Santos Estervão;
III – Gilson Pedro da Silva Nascimento;
IV – Maria Helena de Souza;
V – Maria Aparecida Dias Duarte;
VI – Márcio da Silva Rodrigues.

Art. 7º Ficam designados como Formadores Municipais:
I – Maria Camila da Silva Rodrigues;
II – Maria Aparecida Dias Duarte;
III – Simone de Oliveira Paulino.

Art. 8º Fica constituído o Grupo de Trabalho de Formadores Pró-Alfa de Jundiá, integrado por:
I – Irani Saraiva do Nascimento;
II – Maria Camila da Silva Rodrigues;
III – Maria Aparecida Dias Duarte;
IV – Simone de Oliveira Paulino.

Art. 9º Integram a estrutura, no âmbito das unidades escolares, os gestores escolares e coordenadores pedagógicos relacionados no Anexo Único desta Portaria, bem como os professores alfabetizadores em exercício na Rede Municipal de Ensino, observadas as respectivas lotações e atribuições.

Art. 10. Compete à Coordenação Geral:
I – Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Organizar o planejamento estratégico das ações;
III – Articular as diretrizes municipais às políticas nacionais e estaduais;
IV – Promover a integração entre a equipe técnica, as articulações institucionais e as unidades escolares; V – acompanhar metas, indicadores e resultados;
VI – Propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo da política.

Art. 11. Compete à Equipe Técnica Pedagógica e aos Formadores Municipais:
I – Planejar e acompanhar as ações pedagógicas;
II – Apoiar os professores no desenvolvimento das práticas de alfabetização;
III – Organizar e realizar formações continuadas;
IV – Analisar os resultados das avaliações;
V – Propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – Sistematizar e compartilhar experiências exitosas.
Art. 12. Compete aos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares:
I – Acompanhar o planejamento pedagógico;
II – Orientar e mobilizar os professores;
III – Monitorar a aprendizagem dos estudantes;
IV – Participar das ações formativas;
V – Registrar as atividades desenvolvidas;
VI – Articular as ações da escola com a SMECD.

Art. 13. Compete aos professores alfabetizadores desenvolver práticas pedagógicas voltadas à aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, participar das formações e colaborar com os processos de avaliação, registro e intervenção pedagógica.

Art. 14. A Estrutura Administrativa e Pedagógica desenvolverá suas atividades por meio de planejamento, reuniões de alinhamento, formação continuada, acompanhamento das unidades escolares, análise dos resultados educacionais e organização de estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 15. O monitoramento do funcionamento da Estrutura será realizado pela SMECD, considerando a participação dos profissionais, o cumprimento das atribuições, a execução das ações planejadas, os registros das atividades, os resultados das avaliações internas e externas e as evidências de articulação entre a gestão central e as unidades escolares.

Art. 16. A atuação dos profissionais designados observará as atribuições dos respectivos cargos, a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e os registros funcionais pertinentes, não implicando, por si só, alteração de cargo, vínculo, remuneração ou carga horária.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, observada a legislação vigente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8A475EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2026

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a legislação correlata consagram a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS) e elemento indissociável do controle social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que instituem as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo realizadas a cada 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 332, de 06 de maio de 2026, do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Francisco Canindé dos Santos**, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, no Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – A Etapa Municipal será desenvolvida sob o tema central nacional e estadual: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*.

Art. 3º – A realização da Conferência ficará sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Lagoa de Pedras/RN, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde prover o apoio administrativo, operacional e financeiro necessários.

· **Parágrafo único:** A mesa de abertura e os trabalhos formais serão presididos pelo Secretário Municipal de Saúde e, em seus impedimentos legais, pelo Secretário Adjunto de Saúde ou representante formalmente designado.

Art. 4º – A Etapa Municipal tem por objetivos debater a realidade sanitária local, avaliar a situação de saúde do município e formular propostas diretas que subsidiarão a revisão e o monitoramento do Plano Municipal de Saúde vigente, além de eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual, respeitando rigorosamente a paridade legal que garante 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento dos usuários do SUS.

Art. 5º – O regimento interno e a organização detalhada da Etapa Municipal serão debatidos e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sendo editados e publicados em Diário Oficial por meio de Resolução do órgão colegiado.

Art. 6º – As despesas decorrentes da organização, mobilização e execução desta conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, em estrita conformidade com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras – RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EBA1482B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 -

CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN – COMPIR/LV.

A **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, por meio da unidade responsável pela política municipal de promoção da igualdade racial, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **Lei Complementar Municipal nº 487, de 04 de novembro de 2026**, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN – **COMPIR/LV**, torna público o presente **Edital de Convocação**, destinado à participação das organizações e representantes da sociedade civil no processo de escolha dos representantes que irão compor o referido Conselho, para o mandato previsto na legislação municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações, entidades, coletivos, movimentos sociais e demais representações da sociedade civil com atuação no Município de Lagoa de Velhos/RN para participarem do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho**

Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa de Velhos/RN – COMPIR/LV.

1.2. O processo de escolha observará os princípios da participação social, gestão democrática, transparência, publicidade, igualdade de oportunidades, diversidade étnico-racial e respeito às diferentes formas de organização da sociedade civil.

1.3. A composição do COMPIR/SN deverá observar o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 487/2026**, especialmente quanto à representação do Poder Público e da sociedade civil.

2. DA FINALIDADE DO COMPIR/LV

2.1. O COMPIR/LV constitui espaço de participação social, acompanhamento, proposição e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

2.2. Entre suas finalidades está contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à intolerância religiosa e às demais formas correlatas de discriminação.

2.3. A participação da sociedade civil no Conselho constitui instrumento de fortalecimento da democracia participativa e de construção coletiva das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

3. DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Poderão participar do processo de escolha representantes de organizações, entidades, coletivos e movimentos da sociedade civil que desenvolvam ações ou possuam atuação relacionada à promoção da igualdade racial, direitos humanos, diversidade, cultura, educação, cidadania ou defesa de direitos.

3.2. Poderão ser consideradas, entre outras, representações relacionadas:

I – à população negra;

II – às comunidades quilombolas;

III – aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;

IV – aos povos indígenas;

V – às comunidades ciganas;

VI – às entidades e movimentos de defesa dos direitos humanos;

VII – às organizações, associações, coletivos e movimentos sociais com atuação na promoção da igualdade racial;

VIII – às entidades culturais, educacionais e comunitárias que desenvolvam ações relacionadas à valorização da diversidade étnico-racial;

IX – a outros segmentos da sociedade civil que comprovem atuação compatível com as finalidades do COMPIR/LV.

3.3. A composição deverá buscar assegurar a pluralidade e a diversidade das representações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 487/2026 e do Regimento Interno do COMPIR/LV.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão escolhidos os representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil na quantidade estabelecida pela **Lei Complementar Municipal nº 487/2026**.

4.2. A distribuição das vagas entre os segmentos da sociedade civil observará a legislação municipal e, quando houver, as normas complementares estabelecidas no Regimento Interno do COMPIR/LV.

4.3. Cada representação habilitada poderá indicar candidato para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, observadas as regras deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil, entidades, movimentos, coletivos e demais representações que:

I – tenham atuação ou representação no Município de Lagoa de Velhos/RN;

II – desenvolvam ações compatíveis com as finalidades do COMPIR/LV;

III – apresentem a documentação exigida neste Edital;

IV – indiquem formalmente seu representante para participação no processo eleitoral;

V – cumpram os prazos estabelecidos neste Edital.

5.2. A participação deverá observar os princípios da autonomia da sociedade civil, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As organizações e representações interessadas deverão realizar seu credenciamento no período de **23/11/2026 a 25/11/2026**, no horário de 08 **às 14 horas**, Rua Derson Ortiz, nº 588, Lagoa de Velhos/RN.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição/credenciamento devidamente preenchida;

II – documento oficial de identificação do representante indicado;

III – documento que comprove a existência ou atuação da organização, entidade, associação, coletivo ou movimento, quando houver;

IV – comprovante de atuação ou declaração de atividades desenvolvidas relacionadas às finalidades do COMPIR/LV, quando cabível;

V – documento de indicação do representante titular e respectivo suplente, assinado pelo responsável pela organização ou entidade;

VI – outros documentos eventualmente previstos na legislação municipal ou no Regimento Interno do COMPIR/LV.

6.3. No caso de coletivos ou movimentos sociais sem constituição jurídica formal, poderá ser apresentada declaração de atuação e representação, acompanhada dos documentos necessários à identificação de seus representantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo de escolha.

7.2. Serão habilitadas as representações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido.

7.3. A relação preliminar das organizações e representações habilitadas será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município.

7.4. Os interessados poderão apresentar recurso contra a decisão de habilitação no prazo de **02_ (dois) dias**, contado da publicação da relação preliminar.

8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

8.1. A Assembleia da Sociedade Civil para escolha dos representantes que integrarão o COMPIR/LV será realizada no dia **03 de dezembro de 2026**, às 10 **horas**, na Rua Derson Ortiz, nº 588, Lagoa de Velhos/RN.

8.2. A Assembleia terá como pauta:

I – abertura e apresentação do processo de escolha;

II – leitura e aprovação das regras da Assembleia;

III – apresentação das representações habilitadas;

IV – apresentação dos candidatos;

V – escolha dos representantes da sociedade civil;

VI – apuração dos votos;

VII – proclamação dos representantes eleitos;

VIII – elaboração e assinatura da ata da Assembleia.

8.3. Terão direito a voto os representantes das organizações e segmentos devidamente habilitados e credenciados, na forma estabelecida neste Edital.

8.4. Cada representação habilitada terá direito a **01 (um) voto**, observadas as regras estabelecidas para cada segmento.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. A escolha dos representantes será realizada pelos representantes habilitados da sociedade civil, durante Assembleia especialmente convocada para essa finalidade.

9.2. O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral.

9.3. A votação poderá ocorrer por aclamação, votação aberta ou votação secreta, conforme definido pela Assembleia e em conformidade com a legislação aplicável.

9.4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas destinadas ao respectivo segmento.

9.5. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate definidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável e as regras previamente aprovadas pela Assembleia.

10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1. O processo de escolha será coordenado por Comissão Eleitoral especialmente designada para essa finalidade.

10.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – divulgar o presente Edital;
II – receber e analisar a documentação;
III – habilitar as organizações e representações participantes;
IV – divulgar a relação dos habilitados;
V – receber e analisar recursos;
VI – organizar e conduzir a Assembleia;
VII – coordenar o processo de votação e apuração;
VIII – proclamar o resultado da eleição;
IX – elaborar a ata do processo de escolha;
X – encaminhar o resultado para as providências necessárias à nomeação e posse dos representantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra a decisão de habilitação ou outras decisões da Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no local indicado neste Edital.

11.3. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará suas decisões nos meios oficiais de comunicação do Município.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Após a conclusão do processo eleitoral, o resultado será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências necessárias à formalização da composição do COMPIR/LV.

12.2. A posse dos representantes titulares e suplentes ocorrerá em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

12.3. Os representantes da sociedade civil deverão exercer suas funções observando os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 487/2026 e no Regimento Interno do COMPIR/LV.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O presente Edital, suas alterações, comunicados, resultados, decisões de recursos e demais atos relacionados ao processo de escolha serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município.

13.2. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao processo.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	19/11/2026
Período de credenciamento	23/11 a 25/11/2026
Análise da documentação	26/11/2026
Divulgação dos habilitados	27/11/2026
Prazo para recursos	30.11 a 01/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos	02/12/2026
Assembleia de eleição	03/12/2026
Publicação do resultado final	04/12/2026
Posse dos conselheiros	07/12/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Complementar Municipal nº 487, de 04 de novembro de 2026, demais normas aplicáveis e os princípios da participação democrática e da igualdade de oportunidades.

15.3. A participação da sociedade civil no COMPIR/LV deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo e da valorização da diversidade étnico-racial, cultural e religiosa no Município de Lagoa de Velhos/RN.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de velhos /RN, 18 de novembro de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14DDA55D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Lagoa de Velhos/RN no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 420/2023;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

a) Tatiana Pimentel de Paula - CMDCA
b) Vanessa Fidelis Cunha – Secretaria Municipal de Saúde
c) Ewerton dos Santos Araújo – Conselho Tutelar
d) Layza Fernanda Gomes- Secretaria Municipal do Trabalho**,** Habitação e Assistência Social
e) Caio Luan Fonseca – NUCA
f) Júlia Nayara Luna Vieira - NUCA

§ 1º. Os adolescentes Caio Luan Fonseca e Júlia Nayara Luna Vieira representarão as crianças e adolescente do município de Lagoa de Velhos/RN, nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2026.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EC9B88D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa de Velhos/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos/RN (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 420/2023;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa de Velhos/RN, será realizada no dia 01 de dezembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026, de 18 de novembro de 2026, contará com a seguinte composição:

a) Tatiana Pimentel de Paula
b) Vanessa Fidelis Cunha
c) Ewerton dos Santos Araújo
d) Layza Fernanda Gomes

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 2ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa de Velhos/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho**,** Habitação e Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2026.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1B89CF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473/2026 – GP

Portaria nº 0473/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** ao servidor **Raivania Vanessa da Silva**, matrícula nº **37885**, ocupante do cargo de **Coordenadora Jurídica da Proteção Social**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valor estabelecido para o município de **Macau**, totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia **18 de novembro de 2026**, com a finalidade de realizar visita institucional ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua João Garcia, nº 1, Bairro Valadão, CEP: 59500-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:F5E39354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0474/2026 – GP

Portaria nº 0474/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** a servidora **Maria das Dores Candido Fernandes**, matrícula nº **3454**, ocupante do cargo de **Coordenadora do CREAS**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valor estabelecido para o município de **Macau**, totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia **18 de novembro de 2026**, com a finalidade de realizar visita institucional ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua João Garcia, nº 1, Bairro Valadão, CEP: 59500-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:1D825A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0475/2026 – GP

Portaria nº 0475/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** a servidora **Hislainy Aparecida Barbosa da Silva**, matrícula nº **3809**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valor estabelecido para o município de **Macau**, totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia **18 de novembro de 2026**, com a finalidade de realizar visita institucional ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua João Garcia, nº 1, Bairro Valadão, CEP: 59500-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:D7025CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0476/2026 – GP

Portaria nº 0476/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** a servidora **Eunice Raquel da Silva Ferreira**, matrícula nº **3777**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valor estabelecido para o município de **Macau**, totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia **18 de novembro de 2026**, com a finalidade de realizar visita institucional ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua João Garcia, nº 1, Bairro Valadão, CEP: 59500-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:5600777B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0477/2026 - GP

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

Designa a Gestora da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2026/ SMS-FMS, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos VI e XI, e nos arts. 35, §§ 6º e 7º, 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o que consta do Memorando nº 1.306/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, Diretora de Auditoria e Estatística, matrícula nº 3247-3, como **Gestora da Parceria** do Termo de Colaboração nº 001/2026/SMS-FMS. O Termo foi celebrado entre o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o **Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.770.879/0001-75.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Constituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Termo de Colaboração nº 001/2026/SMS-FMS, composta pelas seguintes servidoras:

I – **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS LIMA**, Chefe da Farmácia Hospitalar, matrícula nº 38040**;**

II – **ANA LARISSA DA SILVA SOUZA,** Chefe Administrativo**,** matrícula nº 3537-2;

III – **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, Assistente Social, matrícula nº 1455-1.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela integrante ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município, assegurada a exigência do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014. O relatório deverá conter, no mínimo:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo único. O primeiro relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá contemplar todo o período decorrido desde o início da vigência da parceria.

Art. 5º Fica impedida de atuar como gestora ou como membro da Comissão a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014). Configurado o impedimento, será designado substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído (art. 35, § 7º).

Art. 6º As designadas exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:4F016574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – COGEMI CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO COGEMI

A PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – COGEMI, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 473/2026-GP, CONVOCA os membros titulares do Comitê, dando ciência aos respectivos suplentes, bem como CONVIDA a Controladoria-Geral do Município, na condição de convidada permanente, para participarem da **REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO COGEMI**, conforme as seguintes informações:

DATA: 30 de novembro de 2026 (segunda-feira).
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

PAUTA:
I – Instalação formal do Comitê Municipal de Governança e Monitoramento das Emendas Impositivas – COGEMI;
II – Deliberação e aprovação do calendário de reuniões ordinárias mensais;
III – Início das providências previstas no Decreto Municipal nº 2.309/2026, especialmente quanto à classificação das emendas impositivas do exercício de 2026 ainda não empenhadas;
IV – Definição dos encaminhamentos iniciais e das responsabilidades necessárias ao funcionamento do Comitê.
Solicita-se o comparecimento dos membros titulares, observadas as disposições da Portaria nº 473/2026-GP quanto à participação dos suplentes e dos representantes dos órgãos executores.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

Vívian Galvão Pinheiro
OAB/RN 24.625
Assessora Jurídica do Gabinete

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:F17F551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.480 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BELMIRO, Nº 494, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA** PELO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 A 17 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D0D1C0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002 - ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.009 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 133.XXX.XXX.63, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº 137, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA** PELO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 A 17 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:39824106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA
RESOLUÇÃO 11/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA – RN
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 09/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre sua organização, composição e funcionamento;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos e normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada sem efeito, em sua integralidade, a Resolução nº 09/2026, de 30 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026–2028.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam sem efeitos os atos decorrentes da referida Resolução, observadas as providências administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 18 de Novembro de 2026.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lagoa Salgada – RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:160C0372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2026

Portaria nº 179/2026. Lagoa Salgada/RN, 18 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCISCA ALVES DE SENA CORDEIRO, matrícula nº 0337, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de agente comunitário, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 16/11/2026 até 13/02/2027.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D42610E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2026

Portaria nº 180/2026. Lagoa Salgada/RN, 18 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA APRIGIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 469, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de agente comunitário, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 16/11/2026 até 13/02/2027.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B9C54C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2026

Portaria nº 181/2026. Lagoa Salgada/RN, 18 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANADEGE PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 4308, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de agente comunitário, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 16/11/2026 até 13/02/2027.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C14D7179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026 – GP Lagoa Salgada/RN, 18 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, para o triênio 2026–2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos representantes do Governo, dos Trabalhadores da Saúde e dos Usuários/Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a indicação dos representantes dos respectivos segmentos e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, para o triênio 2026–2028, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Eliene Cruz da Silva – Titular;
- Suelen Ferreira Freire – Suplente;
- Suzane Lopes da Silva – Titular;
- Ariane Feitosa – Suplente.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- Rebeca Batista Alves da Costa – Titular;
- Ailma Nunes de Santana Moraes – Suplente;
- Edinilton Mariano de Lira – Titular;
- Gabriela da Silva Lima – Suplente.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL / USUÁRIOS
Casa Fratelli

- Gilberto de Almeida Dias – Titular;
- Edna Vivian da Silva – Suplente.

Mães Atípicas

- Mailza Raquel Mendonça da Costa – Titular;
- Geiza Kele Jeronimo do Nascimento – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- Paulo do Nascimento Moura – Titular;
- Pedro Ferreira Rodrigues – Suplente.

Igrejas Evangélicas

- Francisca Alves de Sena Cordeiro – Titular;
- Antônio Sergio Cordeiro – Suplente.

Art. 2º Ficam reconhecidas, para fins de organização interna do Conselho Municipal de Saúde, as seguintes funções de direção, conforme deliberação do colegiado:
I – Gilberto de Almeida Dias – Presidente;
II – Edinilton Mariano de Lira – Vice-Presidente;
III – Ailma Nunes de Santana Moraes – Secretária Executiva.
Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções durante o triênio 2026–2028, observadas as disposições da legislação municipal, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º A participação dos membros no Conselho Municipal de Saúde constitui serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7A53F60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.*

Abre no orçamento vigente crédito adicional por remanejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional por remanejamento na importância de R$ 442.000,00, distribuído às seguintes dotações:
05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
2213 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 442.000,00

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:
05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES.
2211 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO LAJESPREV.
3.1.90.01 – APOSENTADORIAS E REFORMAS – R$ 392.000,00.
3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 50.000,00.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor com data retroativa a 25 de fevereiro de 2026.

Lajes/RN, 25 de fevereiro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:DDB06A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2026*

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 12 de março de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7897EB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 18 DE MAIO DE 2026.*

Abre no orçamento vigente crédito adicional remanejar e dá outras providências .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional remanejar na importância de R$ 6.421,57 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 6.421,57

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
2211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA LAJESPREV
319001 -APOSENTADORIA E REFORMAS – R$ 6.421,57

Art 3º. – Este decreto entra em vigor com data retroativa à 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:8E729A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020. 12 DE JUNHO DE 2026.*

Abre no orçamento vigente crédito adicional para remanejar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R$ 185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
2213- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 185.000,00

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
1203 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMOVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O LAJESPREV
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 30.000,00
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 20.000,00
2212 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LAJESPREV
339014 DIÁRIAS – CIVIL – R$ 5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00
2210 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R$ 20.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R$ 15.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R$ 5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 5.000,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA LAJESPREV
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS – R$ 50.000,00
319003 PENSÕES – R$ 10.000,00
2214 - PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO LAJESPREV
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 10.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 5.000,00

Art 3º. – Este decreto entra em vigor com data à 12 de junho de 2026.

Lajes/RN de 12 de Junho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:6609F626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 23 DE JULHO DE 2026*

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 23 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:6CC30C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 23 DE JULHO DE 2026.*

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 23 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:85386B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026*

Abre no orçamento vigente crédito adicional remanejar e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional remanejar na importância de R$ 265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
2210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 33.434,90
2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 231.565,10

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
2210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 5.000,00
339014 DIARIAS – CIVIL – R$ 10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – R$ 10.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DA LAJESPREV
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS – R$ 220.000,00

Art 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:5C50236A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação, do servidor **ALAN HELTON DO NASCIMENTO** e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor(a) **ALAN HELTON DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF sob nº **##3.368.344-##**, ao cargo em comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com seus efeitos retroagindo a 17 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D643A201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora municipal para o Senado Federal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Ofício nº 0557.2026-PRESID

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a cessão da servidora para exercer funções no Senado Federal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica disposta a cessão da servidora **Ana Karína Lopes da Silva Araújo**, matrícula nº **353684**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para exercer o cargo de **Assistente Parlamentar Intermediário (AP-10)** junto ao Gabinete do Senador Rogério Marinho, no Senado Federal, **SEM ÔNUS para o órgão cedente.**

Art. 2º A cessão será pelo período de **26 de novembro de 2026** até o dia **25 de novembro de 2027,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º Caberá à servidora apresentar-se formalmente ao Gabinete do Senador para assunção das atividades, bem como cumprir os atos administrativos internos exigidos pelo Senado Federal para servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:BC83F57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da titular da Secretaria Municipal de Educação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação administrativa vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos e atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº **##3.422.484-##**, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, para responder, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Durante o período da designação de que trata o artigo anterior, a servidora designada responderá por todos os atos administrativos, financeiros e de gestão necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive na qualidade de ordenadora de despesas.

Art. 3º O exercício cumulativo de que trata esta Portaria não acarretará acréscimo remuneratório ao subsídio já percebido pela titular no cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 17 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 18 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:85F50E39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Licitação nº 000135/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000072/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DA PADROEIRA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H:00MIN,** em favor da empresa **ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.499.311/0001-09**, estabelecida à Av. Dom Luis, 880, S506, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 02003.000072/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Lajes/RN, em 18 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9C0F450D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Inc. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.
PROCESSO: 031100126
NOME DO CREDOR: **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA**
CNPJ/MF: **19.227.922/0001-64**
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo: CAMINHÃO DO LIXO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 placa QGC 4432, utilizado na secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**

LUCRÉCIA/RN, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:216057D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO Art. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11110126
NOME DO CREDOR: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
CNPJ/MF: **70.031.356/0001-78**
OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma órtese Suropodálica infantil, destinada ao atendimento das necessidades de paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Lucrécia/RN. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar suporte, estabilidade e correção postural dos membros inferiores, contribuindo para a melhoria da mobilidade, do desenvolvimento motor e da qualidade de vida do paciente, garantindo a assistência à saúde e o atendimento adequado às suas necessidades específicas.

VALOR TOTAL: **R$ R$ 496,80** (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

LUCRÉCIA/RN, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C3A4E1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 16-PE/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à: OTICA IDALINO LTDA. CNPJ Nº 26.481.711/0001-19, valor global R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato no prazo de cinco dias. Hindemberg Pontes de Lima - Prefeito Municipal. Marcelino Vieira-RN, 13 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:802E59B8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO (ADESÃO A ATA)

Ante o ***ERRO DE DIGITAÇÃO*** no extrato de contrato de Adesão a ATA nº 2026.11.16.0001, publicado no dia 17/11/2026 no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3920, código indentificador **C8A59186 Onde se lê: Valor: O Valor global deste Contrato é de**

R$ 440,072,00, **leia-se: Valor: "O Valor global deste Contrato é de R$ 409.651,50**

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:C0DCC68D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO(SOFTWARE A.O.S)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 28/2025
Número de Contrato original: 2025.17.11.0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.17.11.0001, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a Necessidade de continuidade ao contrato de prestação de serviços de locação de software em forma de licença de uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor de licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência e folha de pagamento do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação :ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Locadora/CNPJ: A.O.S. SOFTWARE LTDA, 10.368.980/0001-33
Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Assinatura do aditivo: 18/11/2026.
Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:0AE02326

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Organizadora, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2026, destinado à seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos previstos no respectivo Edital.

A relação nominal dos candidatos e suas respectivas classificações encontra-se disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, por meio do endereço eletrônico: https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/.

Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos, conforme os critérios, prazos e procedimentos previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado nº 001/2026 e seus adendo **EXCLUSIVAMENTE** no e-mail: processoseletivopmmv@gmail.com

O resultado ora divulgado possui caráter preliminar, estando sujeito à análise dos recursos apresentados e à posterior publicação do resultado definitivo e homologação pela Administração Municipal.

Marcelino Vieira/RN, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:738CE634

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 440/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Lei n. 440/2026, de 18 de novembro de 2026.

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira-RN, dispõe sobre sua organização, funcionamento e competências e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal n. 15.388, de 14 de abril de 2026 e demais normas aplicáveis à educação nacional.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino tem por finalidade assegurar o direito à educação, promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o exercício da cidadania, a formação para o trabalho, a convivência democrática e o desenvolvimento humano sustentável.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos princípios previstos no Art. 206 da Constituição Federal, no Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 e na Lei Federal n. 15.388/2026, observados, entre outros:

I – igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização dos profissionais da educação;

VIII – gestão democrática do ensino público;

IX – garantia do padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre educação, trabalho, práticas sociais e desenvolvimento sustentável;

XII – respeito à diversidade humana e cultural;

XIII – promoção da inclusão, da acessibilidade e da equidade;

XIV – garantia do direito à aprendizagem;

XV – educação ao longo da vida;

XVI – superação das desigualdades educacionais;

XVII – combate a todas as formas de discriminação;

XVIII – promoção da cidadania e da cultura de paz;

XIX – desenvolvimento socioambiental sustentável;

XX – participação social e cooperação entre os entes federativos.

Art. 4º. São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I – assegurar educação pública de qualidade social;

II – garantir o acesso, permanência e sucesso escolar;

III – promover a redução das desigualdades educacionais;

IV – assegurar a universalização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V – fortalecer a gestão democrática;

VI – valorizar os profissionais da educação;

VII – ampliar a participação da família e da comunidade escolar;

VIII – promover políticas de inclusão e equidade;

IX – elevar os indicadores de aprendizagem;

X – combater a evasão e o abandono escolar;

XI – promover a educação integral;

XII – assegurar a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável;

XIII – garantir a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Integram o Sistema Municipal de Ensino:

I – a Secretaria Municipal de Educação;

II – o Conselho Municipal de Educação;

III – as instituições públicas municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

IV – as instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V – os Conselhos Escolares;

VI – o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

VII – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VIII – o Plano Municipal de Educação;

IX – os órgãos colegiados e programas educacionais instituídos pelo Município;

X – os demais órgãos e instituições vinculados às políticas públicas educacionais.

Art. 6º. As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino classificam-se em públicas e privadas, nos termos da legislação federal.

Art. 7º. As instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental classificam-se em particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete ao Município:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas unidades escolares;

III – editar normas complementares;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar as instituições privadas de Educação Infantil e Esnino Fundamental;

V – oferecer Educação Infantil e, prioritariamente, o Ensino Fundamental;

VI – realizar a busca ativa e a chamada pública escolar;

VII – realizar o censo escolar;

VIII – zelar pela frequência escolar;

IX – assegurar políticas de inclusão e acessibilidade;

X – atuar em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte;

XI – garantir programas suplementares;

XII – implementar ações destinadas ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

XIII – promover a melhoria contínua da aprendizagem e da qualidade da educação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela gestão, coordenação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – administrar a rede pública municipal;

II – formular e executar a política municipal de educação;

III – implementar o Plano Municipal de Educação;

IV – assegurar a execução da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

V – promover continuada dos profissionais da educação;

VI – desenvolver programas de melhoria da aprendizagem;

VII – acompanhar indicadores educacionais;

VIII – promover a gestão democrática;

IX – garantir assistência técnica, administrativa e pedagógica às unidades escolares;

X – promover estudos e pesquisas;

XI – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;

XII – implementar mecanismos de monitoramento e avaliação das metas educacionais;

XIII – promover políticas voltadas à equidade, inclusão e desenvolvimento sustentável;

XIV – promover a articulação com as demais secretaria municipais para desenvolver as políticas educacionais do município

TÍTULO IV

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade.

Art. 12. A avaliação na Educação Infantil terá caráter formativo, sem finalidade de promoção.

CAPÍTULO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de nove anos, constitui direito público subjetivo.

Art. 14. O currículo observará:

I – a Base Nacional Comum Curricular;

II – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

III – a parte diversificada do currículo;

IV – os princípios da educação integral e da formação cidadã.

Art. 15. O Município promoverá ações destinadas:

I – à melhoria da aprendizagem;

II – à recomposição das aprendizagens;

III – à redução das desigualdades educacionais;

IV – à busca ativa escolar;

V – à correção do fluxo escolar;

VI – à prevenção da evasão e do abandono escolar.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 16. A Educação de Jovens e Adultos será ofertada de acordo com a demanda existente na zona rural e urbana e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 17. A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica e será ofertada preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 18. O Município assegurará:

I – atendimento educacional especializado;

II – acessibilidade;

III – recursos de tecnologia assistiva;

IV – adaptações razoáveis;

V – formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 19. A Educação do Campo observará as especificidades das populações rurais e as diretrizes nacionais pertinentes.

I – as escolas do campo garantirá aos estudantes escolas nas comunidades rurais de educação infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos;

II - as turmas da Educação do Campo se organizarão, preferencialmente, de forma multiano, multietapas, multissegmentos, dependendo da realidade identificada na localidade.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 20. O Município ampliará progressivamente a oferta da educação em tempo integral, observadas as metas do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 21. A Educação Ambiental será desenvolvida de forma contínua, integrada e permanente.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Art. 22. O Sistema Municipal de Ensino promoverá a formação cidadã, a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Art. 23. O ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena observará a legislação federal vigente.

TÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 24. A gestão democrática do ensino público será assegurada mediante:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

II – participação da comunidade escolar nos Conselhos Escolares;

III – autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

IV – transparência e controle social;

V – participação da sociedade na avaliação das políticas educacionais.

Art. 25. Cada unidade escolar elaborará e executará seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 26. Os Conselhos Escolares constituem órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora.

Art. 27. A escolha dos gestores escolares observará a legislação específica e os princípios da gestão democrática.

TÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 28. São profissionais da educação aqueles definidos pela legislação federal.

Art. 29. O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando:

I – ingresso por concurso público ou processo seletivo, em caso de contrato temporário;

II – plano de carreira;

III – formação continuada;

IV – piso salarial profissional nacional;

V – condições adequadas de trabalho;

VI – jornada com período destinado às atividades extraclasse.

Art. 30. O Município incentivará a formação continuada dos profissionais da educação em articulação com instituições de ensino superior, entidades parceiras e oferta de sua própria iniciativa.

Art. 31. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério será disciplinado por legislação específica.

TÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Art. 32. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na legislação específica.

Art. 33. O Município aplicará anualmente o percentual mínimo constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 34. O FUNDEB reger-se-á pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 35. O CACS-FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar atuarão em conformidade com suas legislações específicas, resoluções e documentos orientadores lançados pelo MEC/FNDE.

Art. 36. O Município desenvolverá programas suplementares de:

I – alimentação escolar;

II – transporte escolar;

III – material didático;

IV – fardamento escolar;

V – assistência à saúde do educando;

VI – inclusão digital;

VII – apoio à permanência e ao sucesso escolar.

TÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 37. O Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais.

Art. 38. O Plano Municipal de Educação observará as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação, e pelo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Art. 39. A execução do Plano Municipal de Educação será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, assegurada a participação social.

Art. 40. O Município elaborará e executará planos de ação destinados ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

TÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 41. O Município desenvolverá suas ações educacionais em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e demais entes federativos.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema permanente de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais e/ou o fará em parceria com as ações ofertadas pela união ou estado do Rio Grande do Norte.

Art. 43. O monitoramento observará indicadores de:

I – acesso;

II – permanência;

III – aprendizagem;

IV – fluxo escolar;

V – equidade;

VI – qualidade da educação.

Art. 44. O Município promoverá estudos, pesquisas e avaliações institucionais para o aprimoramento contínuo das políticas públicas educacionais.

TÍTULO IX

DA GOVERNANÇA, DOS INDICADORES, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Art. 45. A gestão das políticas públicas educacionais do Município observará princípios de governança, planejamento, transparência, participação social, cooperação federativa e melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 46. O Sistema Municipal de Ensino adotará mecanismos de governança destinados a:

I – assegurar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II – promover a integração entre os órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

III – fortalecer a gestão democrática e a participação social;

IV – garantir a transparência e o controle social;

V – promover a equidade e a redução das desigualdades educacionais;

VI – assegurar a melhoria contínua dos processos pedagógicos e administrativos;

VII – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES EDUCACIONAIS

Art. 47. O Município utilizará indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de educação.

Art. 48. Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – acesso à educação;

II – permanência dos estudantes;

III – frequência escolar;

IV – fluxo escolar;

V – aprendizagem;

VI – alfabetização na idade adequada;

VII – equidade educacional;

VIII – inclusão e acessibilidade;

IX – redução das desigualdades;

X – formação e valorização dos profissionais da educação;

XI – infraestrutura das unidades escolares;

XII – expansão da educação em tempo integral;

XIII – atendimento à Educação Especial;

XIV – demais indicadores estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema permanente de monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

Art. 50. O acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação ocorrerá de forma contínua e sistemática, com base em indicadores oficiais e em informações produzidas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 51. O Município promoverá estudos, levantamentos, diagnósticos e avaliações institucionais destinados ao aprimoramento contínuo das políticas educacionais.

Art. 52. Para fins de monitoramento e avaliação poderão ser utilizados, entre outros:

I – os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

II – os resultados do IDEB;

III – os indicadores do Censo Escolar;

IV – os resultados das avaliações estaduais e municipais;

V – os dados produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

VI – os sistemas de informações educacionais da União, do Estado e do Município;

VII – os sistemas de avaliação ligados às universidades, utilizados pelos programas institucionais, dos quais o município participa;

VIII – os dados produzidos pelo Sistema de Gestão da Educação municipal.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 53. A participação da sociedade constitui princípio da gestão democrática e será assegurada por meio:

I – do Conselho Municipal de Educação;

II – dos Conselhos Escolares;

III – do Conselho de Alimentação Escolar;

IV – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

V – de fóruns, conferências, audiências públicas e consultas à comunidade;

VI – da participação das famílias, estudantes, profissionais da educação e demais segmentos da sociedade.

Art. 54. O Município incentivará a realização periódica de conferências municipais de educação, destinadas à avaliação das políticas educacionais e à formulação de propostas para o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 55. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação contará com a participação dos órgãos colegiados e dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 56. O Município desenvolverá suas ações educacionais em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e demais entes federativos, observando as competências previstas na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 57. O regime de colaboração compreenderá ações voltadas:

I – à melhoria da aprendizagem;

II – fortalecimento do processo de alfabetização;

III – à redução das desigualdades educacionais;

IV – à implementação das metas dos planos de educação;

V – à formação dos profissionais da educação;

VI – ao fortalecimento da gestão educacional;

VII – à ampliação da oferta e da qualidade da educação básica.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 59. O Conselho Municipal de Educação editará normas complementares necessárias à implementação desta Lei.

Art. 60. O Conselho Municipal de Educação poderá criar normas, pareceres, resoluções, diretrizes e outros documentos necessários para regulamentar e reger a educação municipal.

Art. 61. Permanecem regidos por legislação municipal específica, pelas leis federais ou documentos emitidos pelo MEC/FNDE:

I – o Conselho Municipal de Educação;

II – o Plano Municipal de Educação;

III – o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;

IV – o CACS-FUNDEB;

V – os Conselhos Escolares;

VI – o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 62. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus regimentos e propostas pedagógicas às disposições desta Lei.

Art. 63. O Poder Executivo promoverá as adequações administrativas e orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 64º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hindembeg Pontes De Lima

PREFEITO

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:A22A2382

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 441/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Lei n. 441/2026, de 18 de Novembro de 2026.

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino no Território do Município de Marcelino Vieira – Pró-Alfa e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1o. Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Municipal de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023) e a Política Territorial de Alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte (Decreto nº 33.990/2024) no âmbito do Regime de Colaboração, fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do município de Marcelino Vieira/RN – Pró-Alfa – MV, por meio da conjugação dos esforços entre o Estado do Rio Grande do Norte e o território de

Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública dos anos iniciais do ensino fundamental desse território.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Pró-Alfa Marcelino Vieira.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2o. São princípios da Pró-Alfa Marcelino Vieira:

I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II - protagonismo da educação pública de Marcelino Vieira/RN no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças;

III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI – necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade;

X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III –

DA IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES

Art. 3o. Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa Marcelino Vieira:

I - reconhecimento da autonomia do Município de Marcelino Vieira/RN e do papel articulador e coordenador da Secretaria Municipal de Educação – SME na realização da política pública;

II - reconhecimento do protagonismo do Município de Marcelino Vieira/RN na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, fortalecendo sua responsabilidade na garantia do direito á alfabetização e na promoção de práticas pedagógicas que assegurem a aprendizagem de todas as crianças;

III - fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o território de Marcelino Vieira/RN, com foco na promoção da equidade educacional no território;

IV - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais, de gênero e necessidades educacionais específicas;

V - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VI – política de formação destinada a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4o. São objetivos da Pró-Alfa MV

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 5º. São objetivos específicos da Pró-Alfa MV:

I - instituir, implementar e fortalecer programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização das crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental;

II - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, a implementação e o desenvolvimento das ações da política municipal de alfabetização de crianças de Marcelino Vieira, em articulação com as diretrizes da Pró-Alfa;

III - garantir, de forma colaborativa, a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

IV - assegurar condições de infraestrutura, serviços, materiais e recursos pedagógicos, com a acessibilidade necessária aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização das crianças, considerando as adequações à idade, as necessidades específicas de cada estudante e as práticas planejadas pelos profissionais da rede municipal de ensino;

V - implementar processos e estratégias para a identificação, o reconhecimento, a premiação e a divulgação de práticas pedagógicas

e de gestão exitosas no campo da garantia do direito a alfabetização, desenvolvidas por profissionais e escolas das redes de ensino municipal que atuam na educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

VI - implementar processos sistemáticos de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhados às diretrizes, matrizes e parâmetros estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, visando ao acompanhamento da aprendizagem e ao planejamento de intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO V – DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6o. A Pró-Alfa MV será implementada, no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos envolvidos, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, à garantia do direito à alfabetização e ao enfrentamento das desigualdades de aprendizagem, respeitadas as especificidades e singularidades desses segmentos da Educação Básica.

Art. 7o. As estratégias de implementação da Pró-Alfa, no âmbito do Município de Mrcelino Vieira/RN, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, por meio de programas, projetos e ações integradas, em articulação com as diretrizes da Pró-Alfa Marcelino Vieira e em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as especificidades e necessidades da rede municipal de ensino, nos seguintes eixos estruturantes:

I - gestão e governança da política de alfabetização;

II - formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação;

III - materiais didáticos e recursos pedagógicos complementares;

IV - avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

Art. 8o. Para a gestão, o acompanhamento e a avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa MV foi instituido o Comitê Estratégico Municipal, por meio de decreto de nº 230, 27 de agosto de 2026, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Conselho Municipal de Educação – CME, da rede municipal de ensino e de outras instituições, conforme regulamentação específica, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem das crianças no âmbito do município.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deverá apreciar e aprovar os direcionamentos da Pró-Alfa MV e orientar as ações desenvolvidas no terrirório de Marcelino Viera, bem como sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira.

Art. 9o. Para a implementação da Pró-Alfa MV, a Secretaria Municipal de Educação – SME adotará as seguintes estratégias:

I - articulação e integração dos sistemas e instrumentos de avaliação, visando ao apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede municipal de ensino, das unidades escolares e dos processos de ensino e aprendizagem;

II - promoção de ações de formação continuada para professores e gestores escolares, bem como disponibilização de materiais didáticos complementares, recursos pedagógicos e apoio às ações destinadas à melhoria das condições de ensino e da infraestrutura escolar.

Art. 10o. Para o reconhecimento educacional e a concessão de incentivos, o município de Marcelino Vieira seguirá a Lei Municipal do Programa de Valorização das Boas Práticas Educacionais, regulamentado por legislação municipal própria, destinado às escolas públicas da rede municipal de ensino com matrículas no 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com os resultados de alfabetização aferidos por meio das avaliações externas e dos indicadores educacionais oficiais utilizados pelo município, na forma de regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação SME.

Parágrafo Único. Os valores de premiação, quantidades de escolas, categorias, critérios, parâmetros e demais aspectos relativos ao Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Educacionais, são definidos por instrumentos próprios do poder executivo, conforme limites orçamentários do Estado.

Art. 11. Para fins, do Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Educacionais,quando houver premiação financeira, fica a Secretaria Municipal de Educação – SME autorizada a realizar os procedimentos necessários para o recebimento, a gestão e a destinação dos recursos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação – SME será o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Pró-Alfa MV no âmbito do Município de Marcelino Vieira/ RN, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e demais ógaos envolvidos.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade de orçamento e finanças.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 18 de novembro de 2026.

Hindembeg Pontes de Lima

PREFEITO

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:A7421621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 171101/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

1.1. Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 171101/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.610.555/0001-16, com sede à Rua Raul de Alencar, n° 368 , bairro Centro, Cidade Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, e-mail: sinaiconstrucoes47@gmail.com, Contato: (84) 9 9837-3051**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em vias da zona rural do Município de Martins/RN, conforme projetos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula n° 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:67E73EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 161102/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 161102/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.917.533/0001-72, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 165, Andar 1, Sala 03 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, CEP 59700-000, e-mail: arcoempreendimentos2020@gmail.com, cujo objeto do presente instrumento é 1.1. Contratação de empresa especializada em construção e revestimento de piscinas, para execução dos serviços de implantação de piscina, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme termo de referência anexos, no município de Martins/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Evódia Magda Costa De Queiroz, Matrícula n° 90001750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:1D9BBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 427/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta o Prêmio Boas Práticas Docentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Martins/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, e com fundamento nos arts. 30, inciso VI, 37, caput, 205 e 206, inciso V, da Constituição Federal, nos arts. 3º, inciso VII, e 67, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover educação de qualidade e valorizar os profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, sistematizar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a aprendizagem e para a melhoria do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, isonomia, impessoalidade e possibilidade de recurso na seleção das práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os dados pessoais e a imagem dos estudantes, especialmente de crianças e adolescentes, na apresentação e divulgação das práticas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins/RN, o Prêmio Boas Práticas Docentes, destinado a reconhecer, valorizar e promover a socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas por docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Boas Práticas Docentes:
I – socializar práticas pedagógicas que contribuam para a aprendizagem dos estudantes;
II – incentivar estratégias pedagógicas eficazes, criativas e inovadoras;
III – fortalecer a colaboração e a troca de conhecimentos entre os profissionais da educação;
IV – valorizar o trabalho docente e a reflexão sobre a prática pedagógica; e
V – disseminar experiências que possam ser adaptadas a diferentes contextos escolares.

Art. 3º Poderão participar os professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Martins/RN, com práticas desenvolvidas em uma ou mais das seguintes etapas e modalidades de atendimento:
I – Educação Infantil – creche e pré-escola;
II – Ensino Fundamental – anos iniciais, do 1º ao 5º ano; e
III – Ensino Fundamental – anos finais, do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. A prática poderá ser apresentada individualmente ou em coautoria por docentes participantes, devendo ser identificados todos os responsáveis e indicada a unidade escolar em que foi desenvolvida.

Art. 4º As práticas serão inscritas em uma das seguintes categorias, observada a delimitação temática do edital de cada edição:
I – Alfabetização e letramento;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas e Sociais;
V – Leitura e formação de leitores;
VI – Tecnologia e inovação pedagógica; e
VII – Inclusão, acessibilidade e equidade na aprendizagem.

Art. 5º A cada edição, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital antes do início das inscrições, com calendário, procedimentos de inscrição, documentação exigida, orientações de apresentação e demais informações operacionais, sem alterar os critérios, a escala de pontuação ou as garantias estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º As práticas inscritas serão avaliadas segundo os seguintes critérios, com atribuição de nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para cada critério:
I – impacto demonstrado na aprendizagem;
II – clareza e pertinência dos objetivos;
III – coerência e adequação da metodologia;
IV – criatividade e inovação;
V – possibilidade de aplicação ou adaptação a outros contextos; e
VI – organização, clareza e consistência das evidências apresentadas.

§ 1º A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

§ 2º O edital poderá detalhar descritores para orientar a aplicação uniforme dos critérios, vedada a alteração de seu conteúdo ou da pontuação máxima.

Art. 7º As práticas selecionadas serão apresentadas em seminário, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos, e deverão indicar os objetivos, a metodologia, os recursos utilizados e os resultados alcançados, acompanhados de evidências pertinentes.

Parágrafo único. As evidências deverão ser apresentadas de modo a evitar a identificação desnecessária de estudantes, vedada a exposição de dados pessoais ou de imagens sem fundamento jurídico adequado e, quando exigido pela legislação, sem autorização válida.

Art. 8º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora composta por 5 (cinco) membros, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, considerados sua experiência e atuação nas áreas pedagógica, de gestão, formação docente ou acompanhamento da aprendizagem.
§ 1º O membro que tiver interesse pessoal, vínculo direto com prática inscrita ou outra situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar impedimento e abster-se de avaliar a prática correspondente.

§ 2º As avaliações e decisões da Comissão serão fundamentadas e registradas, observados os critérios desta Portaria e do edital.

Art. 9º Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar a habilitação das inscrições;
II – avaliar as práticas conforme os critérios e a escala de pontuação previstos nesta Portaria;
III – registrar a pontuação atribuída a cada critério e a respectiva justificativa;
IV – elaborar e divulgar o resultado preliminar e o resultado final; e
V – contribuir para a sistematização e a disseminação das práticas reconhecidas.

Art. 10. O resultado preliminar será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Martins/RN, com indicação das notas por critério, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.
§ 1º Caberá recurso escrito e fundamentado contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua divulgação.

§ 2º A Comissão Avaliadora apreciará os recursos e divulgará o resultado final pelos mesmos canais oficiais.

§ 3º Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos critérios dos incisos I, III, V, II, IV e VI do art. 6º; persistindo o empate, serão reconhecidas as práticas empatadas.
Art. 11. Serão reconhecidas as práticas de maior pontuação em cada combinação de etapa de ensino e categoria que contar com inscrição habilitada, observado o disposto nesta Portaria e no edital.
Parágrafo único. Não havendo prática habilitada em determinada combinação, não haverá reconhecimento naquela combinação.

Art. 12. O reconhecimento terá caráter institucional e poderá consistir na emissão de certificado, menção honrosa e divulgação da prática, observadas as regras de publicidade, proteção de dados pessoais, direitos autorais e direito de imagem.
§ 1º A publicação ou divulgação de trabalhos, imagens ou outros materiais identificáveis dependerá da observância da legislação aplicável e, quando exigido, da obtenção prévia de autorização específica, com especial atenção ao melhor interesse de crianças e adolescentes.

§ 2º A concessão de prêmio em bens ou valores dependerá de prévia análise jurídica, orçamentária e administrativa quanto à existência de autorização legal, disponibilidade orçamentária e cumprimento das

normas fiscais aplicáveis; esta Portaria, por si só, não autoriza a realização de despesa ou o pagamento de vantagem pecuniária.

Art. 13. A execução do Prêmio contará com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Articuladora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das equipes gestoras escolares, no âmbito de suas atribuições.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvida a Comissão Avaliadora quando a matéria disser respeito à avaliação, mediante decisão fundamentada e em conformidade com os princípios da Administração Pública, vedada a alteração dos critérios após o início das inscrições.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:10BDDE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2026-O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico para o acompanhamento de Medida Socioeducativa do CRAS/PSE e Regimento Interno do Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025 nos termos da reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2016 do Conanda que dispões sobre o sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como Política pública, de caráter intersetorial, destinada especialmente ao adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, Maxaranguape/RN as funções deliberativas no parágrafo único do art.261, da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de serviços à comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do adolescente e no sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Político Pedagógico (PPP) para o acompanhamento de Medida Socioeducativa da Proteção Social Especial - da Assistência Social – PSE do município de Maxaranguape/RN.
Artigo 2º - Aprovar o Regimento Interno que dispõe sobre o Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maxaranguape/RN,

18 de novembro de 2026.

MARÍLIA FABÍOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2649F32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no dia **02/12/2026 às 09:00** horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, com critério de julgamento ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS***, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portal decompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montan has@gmail.com.

Montanhas/RN, 18 de novembro de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:66870F42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 621/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado as diárias correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Antonio Marcolino Neto
CPF..... : XXX.682.927-XX
Matrícula..... : 0001535
Quantidade..... : 03 (três) diárias e ½ (meia)
Valor R$..... : 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Destino..... : Brasília/DF.

Assunto.....: Agenda institucional para a Câmara dos Deputados e Senado Federal articulação e indicação de Emendas parlamentares ao Orçamento da União (OGU) 2027.
Período.....: 23/11/2026 a 26/11/2026.
Lotação..... : Gabinete do Prefeito.
Função..... : Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2026.

ROSANA TARGINO DA SILVA MARCOLINO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Maria do Livramento da Silva Marcolino
Código Identificador:5875A9A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 622/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado as diárias correspondentes ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Nielison dos Santos Mendes
CPF..... : XXX.156-154-XX
Matrícula..... : 0001647
Quantidade..... : 03 (três) diárias e ½ (meia)
Valor R$..... : 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)
Destino..... : Brasília/DF.
Assunto.....: Agenda institucional para a Câmara dos Deputados e Senado Federal articulação e indicação de Emendas parlamentares ao Orçamento da União (OGU) 2027.
Período.....: 23/11/2026 a 26/11/2026.
Lotação..... : Gabinete do Prefeito.
Função..... : Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Livramento da Silva Marcolino
Código Identificador:8D9185A2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 622/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado as diárias correspondentes ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... : XXX.478-094-XX
Matrícula..... :1665-3
Quantidade..... : 01 (uma) diária
Valor R$..... : 400,00(quatrocentos reais)
Destino..... : Natal/RN
Assunto.....: Seminário "21DIAS DE ATIVISMOPELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER".
Período.....: 24/11/2026
Lotação..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER.
Função..... : Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Livramento da Silva Marcolino
Código Identificador:64F21851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, apresenta a presente **Justificativa de Excepcionalidade para Alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos**, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, através Ata de Registro de Preço n.º 03/2023 relativa ao Pregão Presencial n.º 03/2023 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, para a empresa **WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.417.705/0001-89**, prestar serviços de execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes a municipalidade da cidade de Nísia Floresta/RN, processo de número: **608100/2026**, Empenho **608002/2026**, Liquidação **162/2026** referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: **2600000000690**, competência: **05/11/2026** no valor de **R$ 118.569,17,** e que nos termos da solicitação de despesa a contratação encontra-se devidamente justificada e tem o interesse público como norte, principalmente sob o argumento de que o espaço

esportivo constitui o principal espaço público destinado à prática do futebol no município;

CONSIDERANDO que, corroborando os termos do parecer jurídico prévio, o pagamento é referente a primeira medição da reforma do estádio de futebol Clóvis Ferreira, localizado na comunidade da Carnaubinha, Loteamento Cidade Alta e a após realização de fiscalização pelo gestor desta secretaria;

CONSIDERANDO que, seguindo a previsão excepcionada no §1º, do art. 145 da Lei n.º 14.133/21, quando um dos motivos legais que autoriza o pagamento é *a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta*", como de fato está posto nos autos, e mais, tendo na instrução processual da contratação, mais precisamente no termo de referência, a apresentação de justificativas plausíveis quanto a essa iniciativa, bem como é condicionante ao serviço de execução de serviços de manutenção e adequação do Estádio Municipal Clóvis Ferreira, localizado na Carnaubinha no Conjunto Cidade Alta, definida na proposta apresentada pela empresa especializada na serviços de execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes a municipalidade da cidade de Nísia Floresta/RN, se tem no caso concreto respaldo jurídico para a antecipação do pagamento, e, fazendo cumprir a norma contratual e a segurança jurídica para que ocorra o serviço de recuperação e manutenção, na forma que foi contratada, que seja autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por si só, essa quebra da ordem, conforme o art. 141, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, na prática deverá ocorrer a necessidade de se efetuar esse pagamento, conforme avença pactuada para a prestação de serviço, o que fatalmente se dará em data anterior a outros credores, desde que essas condições visem a garantir a realização dos eventos e o cumprimento das regras contratuais;

CONSIDERANDO que o não pagamento de acordo com a ordem cronológica, poderá prejudicar e inviabilizar a utilização do espaço esportivo nas competições esportivas organizadas pela SEJUL, como por exemplo a Copa Nisiaflorestense de Futebol Amador e competições a nível regional e estadual, trazendo sérios prejuízos à promoção e o sucesso das competições esportivas que são essenciais para o desenvolvimento esportivo dos nossos atletas, sendo eles jovens e adultos da nossa cidade;

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação do valor do contrato celebrado visando a prestação do serviço artístico contratado para a prestação do serviço de arbitragem das competições organizadas pela SEJUL.

Nisia Floresta/RN, 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A94B18C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Anderson Silva de Lira** ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença especial para acompanhamento familiar, no período de 22 de novembro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E345F6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia Rocha do Nascimento** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8839C6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo César do Nascimento** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B6C5FDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alzileide de Oliveira Carvalho Silva** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:AAE53027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Cristina dos Santos** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:827DE523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Roberto Carlos da Silva** ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio no período de 30 de novembro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CAEAC1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco de Assis Barbosa** ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio no período de 23 de novembro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3917282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Erineide Emiliano da Silva** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0895C857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ademir Fernandes do Nascimento** ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:642506E8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 19/2026.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA COMUNIDADE DO ALTO DE MONTE HERMÍNIO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de dezembro de 2026, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e ww w.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 18 de dezembro de 2026. **Hildeberto Dias dos Santos Gurgel – Agente de contratação.**

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A0CB67A4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da revisão preventiva de 100 (cem) horas da motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803CTPB00137, compreendendo o fornecimento de peças, filtros e lubrificante originais e a prestação dos serviços técnicos especializados, incluído o deslocamento da equipe técnica até o Município, com o objetivo de assegurar as plenas condições de funcionamento, a preservação da garantia de fábrica e a vida útil do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais e vias rurais executados pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.021/0001-14, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação, pelo valor global de R$ 6.320,88 (seis mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), enquadrada no art. 75, inciso IV, alínea "a", e incisos I e II, c/c o § 7º, da Lei n.º 14.133/2021. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site https:// nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel – Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:291508F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à

Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Ouro Branco/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Ouro Branco/RN elaborará seu Regimento Interno, para fins de aperfeiçoamento de suas competências e organização.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ouro Branco/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será regulamentada por ato do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município de Ouro Branco, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ouro Branco, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, será presidida pelo titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Ouro Branco /RN, que será composto por no mínimo 9 (nove) Conselheiros (as), sendo que 2/3 (dois terços) será de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) será de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Ouro Branco, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente, os representantes das áreas de Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação, sem prejuízo de outras áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, pertencentes a organizações, entidades, movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais, coletivos ou grupos de usuários que atuem, direta ou indiretamente, na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, eleitos através de processo público transparente.

Parágrafo único. O Presidente do COMSAN será, obrigatoriamente, escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil.

Art. 13. As representações não-governamentais a que se referem o inciso II, do art. 12, desta Lei, poderão ser convidadas através de

Edital Público, devendo haver processo de escolha, quando da existência de várias representações interessadas.

Art. 14. As instituições representadas no COMSAN, prevista no inciso II, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município de Ouro Branco, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 16. A atividade de Conselheiro do COMSAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 17. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Ouro Branco, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 18. O COMSAN deliberará e expedirá suas decisões e demais atos normativos por meio de resoluções, aprovadas na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 19. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 20. Compete ao COMSAN:

I – Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II – Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III – Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV – Propor ações emergenciais para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V – Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII – Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII – Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX – Desenvolver atividades integradas com as instâncias estadual e federal de segurança alimentar e nutricional, observadas suas respectivas competências.

X – Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI – Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII – Realizar, no mínimo a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 21. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Promover a intersetorialidade das políticas, programas projetos e serviços governamentais;

II – Descentralizar as ações e articulações, em regime de colaboração entre as esferas de governo;

III – garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo;

IV – Articular o orçamento e a gestão;

V – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 22. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância de participação e controle social, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 23. A Conferência Municipal será convocada pelo COMSAN, observada a periodicidade estabelecida nesta Lei e as orientações das instâncias estadual e federal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§2º Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 24. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 25. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da conferência.

Art. 26. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;

II – Aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27. Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ouro Branco /RN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN e das deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;

Art. 28. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das diretrizes e deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 29. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 30. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por representantes dos órgãos responsáveis pelas seguintes áreas de políticas públicas:

I – Assistência Social;

II – Agricultura;

III – Educação;

IV – Saúde Pública;

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e integrada pelos titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, ou por seus representantes formalmente indicados.

Art. 31. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 32. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável, cabendo ao COMSAN a competência para o seu acompanhamento e controle social.

Art.34. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN:

I – A dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Ouro Branco e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II – Os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos recebidos diretamente ou por meio de convênios destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

III – Os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

IV – As doações, contribuições e auxílios de terceiros;

V – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Fundo, observada a legislação aplicável.

VI – Outros recursos legalmente constituídos.

Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN destinam-se a custear:

I – O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos e entidades públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável;

II – As despesas com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a legislação aplicável;

III – As despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, observada a legislação aplicável às aquisições de bens imóveis pela Administração Pública;

V – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;

VI – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN;

VII – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários ao fortalecimento da gestão do SISAN no Município de Ouro Branco;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5CD55723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de Ouro Branco - RN, estabelece a governança e os instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1º Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), no âmbito do Regime de Colaboração, fica instituída a **Política de Alfabetização de Crianças do Município de Ouro Branco - RN**, por meio da conjugação de esforços com o Estado do Rio Grande do Norte, integrando-se à política territorial do programa Pró-Alfa RN, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação- SME de Ouro Branco/RN a coordenação estratégica, a execução e o monitoramento dos programas e das ações decorrentes desta Política no âmbito municipal.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política de Alfabetização de Crianças de Ouro Branco/RN:

I - colaboração contínua com o Estado do Rio Grande do Norte e demais entes federados, apoiada em relações de confiança mútua e transparência institucional;

II - protagonismo do Município no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública local;

III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares municipais bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões (intelectual, física, emocional, social e cultural) em um projeto coletivo envolvendo escola, família e comunidade;

V - mobilização e engajamento da sociedade civil de Ouro Branco, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI - enfrentamento local das desigualdades educacionais, buscando garantir, sob a perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, mitigando disparidades socioeconômicas, de gênero, raciais ou de localização (urbana e rural);

VII - planejamento estratégico focado nas reais necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, respeitando a liberdade e valorizando a diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização e valorização das experiências dos profissionais da educação municipal;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, valorizando as interações, a mediação e a ludicidade como eixos da cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos e oralidade;

X - reconhecimento da avaliação educacional como ferramenta essencial para orientar a tomada de decisões pedagógicas que assegurem a aprendizagem.

CAPÍTULO III - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - afirmação da autonomia político-administrativa e pedagógica do Município de Ouro Branco/RN na realização da política pública de sua competência;

II - reconhecimento do protagonismo municipal na oferta prioritária da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - fortalecimento do regime de colaboração recíproca com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) para a promoção da equidade educacional;

IV - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades estruturais e pedagógicas das escolas da rede municipal;

V - oferta continuada de ações de formação destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais lotados na rede municipal.

Art. 4º São objetivos da Política de Alfabetização de Crianças de Ouro Branco/RN:

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças na Educação Infantil e assegurar a sua consolidação até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - estruturar um modelo de gestão municipal que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie o desenvolvimento das ações de alfabetização;

III - garantir formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados do 3º ao 5º ano que apresentem defasagem;

IV - assegurar a estrutura física escolar adequada, serviços e recursos pedagógicos com acessibilidade necessários às práticas de alfabetização, adaptados às especificidades locais e à idade dos estudantes;

V - implementar estratégias municipais para identificação, valorização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas na rede de ensino;

VI - aplicar o processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com as diretrizes do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS) e do INEP.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação- SME, em estreita articulação com as instâncias estaduais da Pró-Alfa RN, com foco na melhoria da qualidade do ensino básico e no combate às desigualdades de aprendizagem.

Art. 6º As estratégias de implementação serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão e governança municipal;

II - Formação de professores, coordenadores e gestores escolares;

III - Distribuição e uso de material didático complementar apropriado;

IV - Avaliação sistemática e monitoramento dos indicadores;

V - Reconhecimento educacional e incentivos à comunidade escolar.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, por ato próprio, o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, composto por representantes da SME, do Conselho Municipal de Educação (CME), de Diretores Escolares e de Professores Alfabetizadores, com o objetivo de gerir e acompanhar localmente as metas propostas.

Art. 8º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes, titulares e suplentes, da Secretaria Municipal da Educação e de outros órgãos, instituições e segmentos relacionados à educação, na forma disciplinada em ato normativo do Poder Executivo.

Art. 9º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II - propor estratégias, ações e prioridades para o alcance dos objetivos e das metas da política;

III - monitorar os indicadores de alfabetização, de fluência leitora e de recomposição das aprendizagens;

IV - analisar os resultados das avaliações educacionais e propor medidas para a melhoria da aprendizagem;

V - promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;

VI - emitir recomendações para o aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização;

VII - analisar os relatórios de monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

VIII - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Anual - PTA e dos demais instrumentos de planejamento da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 10. A composição, a organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e as atribuições complementares do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão disciplinados por ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. A implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização será orientada por Plano de Trabalho Anual - PTA, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, em consonância com esta Lei, com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Nacional de Educação e com os demais instrumentos de planejamento e políticas educacionais aplicáveis.

§ 1º O Plano de Trabalho Anual conterá, no mínimo:

I - diagnóstico da realidade educacional;

II - objetivos, metas e estratégias;

III - ações, programas e projetos;

IV - indicadores e metas de acompanhamento;

V - cronograma de execução;

VI - responsáveis pela implementação das ações;

VII - mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 2º O Plano de Trabalho Anual poderá ser atualizado sempre que necessário, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 12. Para a consecução dos objetivos desta Lei, a SME adotará as seguintes estratégias:

I - uso compartilhado dos dados dos sistemas de avaliação (SIMAIS e outros municipais) para embasamento de decisões pedagógicas nas escolas;

II - adesão a programas de assistência técnica e financeira oferecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte ou pela União para o aperfeiçoamento de recursos e infraestrutura escolar.

Art. 13. Para o reconhecimento educacional e incentivos, as escolas da rede pública municipal de Ouro Branco/RN participarão do **Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora**, conforme os resultados expressos pelo Índice de Desempenho Escolar - Alfabetização (IDE-Alfa) obtidos no âmbito do SIMAIS, respeitada a regulamentação editada pela SEEC/RN.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Educação- SME autorizada a receber e a repassar, conforme o caso, recursos financeiros destinados às escolas premiadas ou elegíveis a incentivos, de acordo com os critérios estabelecidos nos planos de aplicação das premiações e limites legais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação organizará a estrutura administrativa e pedagógica necessária à implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a estrutura administrativa e pedagógica da Política Pública Municipal de Alfabetização, composta por:

I - 1 (um) Coordenador da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II - 3 (três) Coordenadores Pedagógicos de Monitoramento;

III - 1 (um) Coordenador Técnico-Administrativo.

§ 1º Os membros da estrutura de gestão de que trata o *caput* deste artigo serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A estrutura administrativa e pedagógica atuará de forma articulada com as unidades escolares, as equipes gestoras, os professores, alfabetizadores, os demais profissionais da educação e os órgãos, instituições, programas e projetos vinculados às políticas de alfabetização.

§ 3º A composição, a organização, as competências, as atribuições específicas e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica de que trata este artigo serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. O Município poderá instituir o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Alfabetização, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura e a profissionais licenciados, para atuação em ações de apoio à implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

§ 1º As bolsas de que trata este artigo terão caráter educacional e de incentivo à formação, não gerarão vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública e não integrarão a remuneração de qualquer natureza.

§ 2º Os critérios de seleção, os requisitos de participação, os valores das bolsas, a duração da concessão, as atribuições dos bolsistas e as demais normas de execução do Programa serão estabelecidos em decreto específico do Poder Executivo e em edital público.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 18. A Política Pública Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de eixos de atuação articulados às estratégias da Política de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, respeitada a autonomia municipal e as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - formação continuada, destinada aos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação, com foco na alfabetização, no letramento, na numeracia, na avaliação educacional e na recomposição das aprendizagens;

II - gestão pedagógica, voltada ao fortalecimento do planejamento, do acompanhamento pedagógico, da utilização de evidências e da melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

III - avaliação e monitoramento, compreendendo a realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como o acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem e de alfabetização;

IV - recomposição das aprendizagens, mediante o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para assegurar a aprendizagem dos estudantes com defasagens, respeitando suas necessidades e ritmos de aprendizagem;

V - materiais e recursos pedagógicos, por meio da produção, aquisição, disponibilização e utilização de materiais didáticos, tecnológicos e outros recursos educacionais que apoiem o processo de alfabetização;

VI - acompanhamento às unidades escolares, mediante assessoramento técnico e pedagógico, visitas, orientações, monitoramento e apoio à implementação das ações da política;

VII - participação das famílias e da comunidade, mediante ações que fortaleçam o vínculo entre a escola, a família e a comunidade, incentivando a corresponsabilidade pelo processo de alfabetização;

VIII - articulação interinstitucional, promovendo o regime de colaboração entre o Município, os demais entes federativos e outras instituições, quando pertinente, para o fortalecimento das ações da Política Pública Municipal de Alfabetização.

IX - gestão e governança, mediante planejamento, coordenação, articulação, acompanhamento e avaliação das ações da política;

X - reconhecimento educacional e incentivos, por meio da valorização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Os eixos de atuação previstos neste artigo poderão ser desenvolvidos por meio de programas, projetos, ações, parcerias e outras iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as diretrizes desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 19. No âmbito do eixo de formação continuada, a Secretaria Municipal da Educação promoverá ações formativas destinadas aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores da Educação Infantil (Pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, voltadas ao fortalecimento das práticas de alfabetização, da recomposição das aprendizagens, da gestão pedagógica e do desenvolvimento da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas por meio de cursos, oficinas, seminários, encontros pedagógicos, grupos

de estudo, atividades presenciais ou a distância e outras estratégias formativas.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar ações de certificação ou de reconhecimento institucional pela participação e conclusão das ações de formação continuada promovidas no âmbito da Política Pública Municipal de Alfabetização.

§ 3º As certificações conterão, no mínimo:

I - a identificação do profissional participante;

II - o título da ação formativa;

III - a carga horária;

IV - o período de realização;

V - o registro da emissão do certificado ou do reconhecimento institucional.

§ 4º Os critérios para certificação, frequência mínima, aproveitamento e demais requisitos serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS MATERIAIS E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 20. O Município poderá adquirir, produzir, adaptar ou disponibilizar materiais didáticos complementares e recursos pedagógicos, impressos e digitais, destinados à implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os materiais e recursos de que trata o *caput* poderão destinar-se:

I - ao apoio ao processo de alfabetização;

II - ao apoio à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

III - às avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

IV - às intervenções pedagógicas;

V - à formação continuada dos profissionais da educação;

VI - ao fortalecimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A Política Pública Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, com a finalidade de acompanhar sua implementação, verificar o alcance de seus objetivos e subsidiar o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 22. O monitoramento e a avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização considerarão, entre outros aspectos:

I - os indicadores de alfabetização e de aprendizagem dos estudantes;

II - a implementação das ações previstas na política;

III - a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;

IV - os resultados das avaliações internas e externas;

V - outros indicadores e instrumentos definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. O Município realizará avaliações periódicas da aprendizagem dos estudantes, com a finalidade de diagnosticar o desenvolvimento das habilidades de alfabetização, acompanhar o desempenho escolar e subsidiar o planejamento das ações pedagógicas e da gestão educacional, articulando, quando aplicável, os instrumentos municipais aos sistemas e avaliações desenvolvidos em regime de colaboração, inclusive o SIMAIS e as avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º As avaliações poderão ser promovidas pelo Município ou realizadas em regime de colaboração com a União, o Estado e outras instituições, mediante adesão a programas e avaliações educacionais.

§ 2º As avaliações poderão compreender instrumentos diagnósticos, formativos e somativos, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24. Os resultados do monitoramento e das avaliações subsidiarão o planejamento pedagógico, a implementação de ações de recomposição das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais da educação, a gestão educacional e o aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 25. A Secretaria Municipal da Educação elaborará relatórios periódicos sobre a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização e sobre a execução do Plano de Trabalho Anual - PTA, com vistas ao acompanhamento de seus resultados, ao fortalecimento da transparência e ao aperfeiçoamento da gestão educacional.

CAPÍTULO VIII

DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 26. Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional das Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de valorizar e incentivar iniciativas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes da rede pública municipal de ensino que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 27. Poderão receber reconhecimento no âmbito do Programa:

I - as unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

II - os gestores escolares;

III - os coordenadores pedagógicos;

IV - os docentes que atuem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 28. O reconhecimento institucional poderá considerar, entre outros critérios:

I - os resultados de aprendizagem dos estudantes;

II - a implementação de práticas pedagógicas inovadoras;

III - a redução das desigualdades de aprendizagem e a promoção da equidade educacional;

IV - o desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V - o fortalecimento da gestão e da coordenação pedagógica;

VI - a contribuição para o alcance dos objetivos da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 29. Os critérios de avaliação, as modalidades de reconhecimento, os procedimentos de seleção e as formas de valorização serão estabelecidos em regulamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e valorização do mérito educacional.

Art. 30. O Município poderá promover, anualmente, o Seminário Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de divulgar experiências exitosas, promover a troca de conhecimentos, incentivar a inovação pedagógica e fortalecer a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, podendo articular essa iniciativa às ações de reconhecimento educacional desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. O reconhecimento poderá compreender certificação, troféus, medalhas, premiações ou outras formas de valorização institucional, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação- SME será o órgão responsável pela coordenação, execução e execução orçamentária das diretrizes do Regime de Colaboração fixadas nesta Lei no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 32. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação- SME, suplementadas se necessário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EFA38A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7527/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **03/12/2026** às **08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites ww w.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: lici tacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 18 de novembro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AE0374ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 7732/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN),** junto ao interessado: **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81).**

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 18 de novembro de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B4BA3205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°370/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.°370/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°283/2026 SMATHE/PMP apresentado pelo servidor (a), MARIA DA CONCEICAO, matrícula n.°1205510, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), MARIA DA CONCEICAO, matrícula n.°1205510, o gozo de férias no período de 1/12/2026 a 15/12/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de novembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:5EE5DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°376/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°376/2026 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do Cargo de Bioquímica matrícula nº 1206796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de dezembro de 2026, tendo como data fim 28 de fevereiro de 2027.
Parelhas, 18 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:732184CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 147/2026 – GABINETE DA PREFEITA

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) SUANY SILVA TRINDADE, portador(a) do documento RG n.º XXX.686.XXX-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º XXX.389.274-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) lotado(a) na Secretaria de Assistência Social no município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (DEZESSETE) de Novembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BA46CCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

***Art. 75** – É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material de consumo (Equipamentos de proteção Individual - EPI) destinados aos servidores que atuam no Matadouro Público Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível de garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores que desempenham suas atividades operacionais no Matadouro Público Municipal. Por se tratar de um ambiente laboral sujeito a riscos ocupacionais físicos, químicos e biológicos, o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é medida obrigatória para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, em favor da empresa**: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 1, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, no valor global estimado de **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais),** que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1891/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58A6D5F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 471/2026

Dispõe sobre a transação de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Pedra Preta-RN.
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina a transação de créditos municipais tributários e não tributários, observados os dispostos no art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 156, inciso III, e 171 do Código Tributário Nacional; e no art. 17 do Código Tributário Municipal.
§ 1º. A transação tem por finalidade:
I – a prevenção e a composição de conflitos;
II – a resolução consensual de controvérsias;
III – a extinção de créditos e o encerramento de litígios;

IV – a efetividade e a celeridade da cobrança;
V – a recuperação de receitas e a economicidade da atuação administrativa.
§ 2º. A celebração da transação dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, devidamente motivado, e da demonstração de atendimento ao interesse público, observadas as disposições desta Lei Complementar e das demais normas mencionadas no caput.
§ 3º. Poderão ser objeto de transação os créditos tributários e não tributários de titularidade do Município de Pedra Preta inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
Art. 2º. A proposta de transação poderá ser formulada pelo Município ou pelo sujeito passivo, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar e nas demais normas de regência.
§ 1º. Um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município uma única vez a cada cinco anos.
§ 2º. Não poderá transacionar com o Município o sujeito passivo que tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, por crime contra a ordem tributária.
Art. 3º. Para a celebração da transação, serão considerados os elementos constantes dos processos administrativos ou judiciais, bem como as informações e os documentos apresentados pelas partes necessários à composição do acordo.
Parágrafo único. O sujeito passivo e os órgãos municipais competentes fornecerão todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos e à resolução efetiva dos litígios objeto de transação.
Art. 4º. Todos os atos e procedimentos desta Lei Complementar serão conduzidos pelas partes com veracidade, moralidade, lealdade, boa-fé, confiança e celeridade.
Art. 5º. Os órgãos competentes deverão considerar, obrigatoriamente, na transação de créditos tributários e não tributários:
I – o histórico fiscal do sujeito passivo, seu cumprimento dos deveres de colaboração fiscal e a adoção de boa governança;
II – a situação econômica e a capacidade patrimonial do devedor para garantir o adimplemento;
III – a economicidade da operação;
IV – as concessões mútuas acordadas;
V – a jurisprudência dos Tribunais Superiores consolidada em súmulas, recursos repetitivos e repercussão geral sobre a matéria.
§ 1º. Entendem-se por concessões mútuas:
I – a renúncia do particular a questionamentos sobre seus direitos relativos ao tributo;
II – a aplicação, pelo Poder Público, dos descontos previstos nesta Lei Complementar.
§ 2º. A verificação dos critérios do inciso II do caput será realizada mediante declarações do contribuinte, prestadas sob as penas da lei, no momento do acordo.
§ 3º. Constatada a falsidade das declarações:
I – o acordo será declarado nulo;
II – os fatos serão encaminhados para investigação de eventual crime contra a ordem tributária, conforme a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.
Art. 6º. As concessões do Município na transação consistirão, preferencialmente, em descontos percentuais sobre os juros e as multas, sancionatórias ou moratórias, não podendo alcançar o crédito principal.
§ 1º. É admissível o parcelamento do valor objeto da transação em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que prestada garantia real ou fidejussória pelo sujeito passivo.
§ 2º. A transação não alcança os honorários de sucumbência fixados judicialmente por ocasião da extinção da ação de execução fiscal, os quais constituem verba autônoma e irrenunciável, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).
Art. 7º. O termo de transação, elaborado pelo representante jurídico do Município, deverá conter:
I – forma escrita, qualificação das partes e especificação das obrigações ajustadas;
II – relatório do conflito, com demonstrativo detalhado do crédito objeto da transação;
III – fundamentos de fato e de direito, incluindo:
a) as condições econômico-financeiras consideradas;
b) as concessões mútuas das partes;
c) as responsabilidades do sujeito passivo e de seus sócios e administradores pelo descumprimento;
d) a renúncia, pelo sujeito passivo, a direitos e a qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa, relativos ao objeto da transação;
e) o valor devido e o montante renunciado, se houver;
IV – data e local de sua realização; e
V – assinatura das partes.
§ 1º. A motivação deverá ser clara e congruente com:
I – as circunstâncias do crédito;
II – a ação judicial, se houver;
III – a situação do sujeito passivo.
§ 2º. Existindo litígio sobre a mesma matéria em dois ou mais processos administrativos ou ações de execução fiscal, poderá ser realizado procedimento único de transação, com a lavratura de termo único.
§ 3º. Além do representante legal do sujeito passivo, o termo de transação será assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Secretário de Tributação.
§ 4º. O termo será submetido à homologação judicial quando o crédito for objeto de ação de execução fiscal.
Art. 8º. A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.
Art. 9º. A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional.
Art. 10. Cumpridas integralmente as obrigações e condições pactuadas no termo, extingue-se o crédito tributário, nos termos do inciso III do art. 156 do Código Tributário Nacional, e o crédito não tributário.
Parágrafo único. Tratando-se de crédito objeto de ação de execução fiscal, a extinção será levada para homologação judicial do termo, aí não incluída a condenação judicial de honorários de sucumbência, visto ser parcela irrenunciável.
Art. 11. O descumprimento, pelo sujeito passivo, da obrigação assumida na transação importará a rescisão do acordo.
Parágrafo único. Rescindida a transação, o crédito retornará ao seu valor originário, com os acréscimos legais, descontando-se o montante eventualmente pago, e prosseguirá a cobrança ou a execução do crédito tributário ou não tributário.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 17 do Código Tributário Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN., 18 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:930B7753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 611/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 611/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Daniella Bezerra da Costa,** mat. **872**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:A5EB2785

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 612/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 612/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **João Batista Raimundo da Costa,** mat. **892**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:D78251D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 613/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 613/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Sandro Ferreira da Fonseca**,** mat. 7528, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:2A47A091

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 614/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 614/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Mayrla Brunna Costa Nascimento**,** mat. 6033, Orientadora Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:734D34E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 615/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 615/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Deyvison Jardson de Oliveira Silva**,** mat. 7781, Coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:12A8DABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 616/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 616/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Margarida Luciana Bezerra**,** mat. 1080, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:6660BFD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 617/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 617/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco Luís Inácio Bezerra**,** mat. 1005, Porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:4357EB07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 618/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 618/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisca Marluce da Silva,** mat. **508**, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:AEA5E771

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 619/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 619/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Thereza Davila Correia Câmara,** mat. **835**, Diretora do CREAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:4337454F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 620/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 620/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Marco Antônio Braz,** mat. **899**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:CCB370B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 621/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 621/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisco Emanoel da Câmara,** mat. **951**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de **01/11/2026** até **30/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:943BAABC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 622/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 622/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisca Arcanjo Ferreira,** mat. **131**, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de **01/10/2026** até **30/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 11 novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:3CA3B690

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 08/2026

O presente expediente versa sobre a apuração de responsabilidade da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.279.552/0001-01, pela inexecução total do contrato, tendo em vista que a empresa se recursa a entregar os itens da ordem de compra de nº 1538/2026 da Ata de Registro de Preços 38/2026, pregão eletrônico 122026/2026, que se vê compelida a promover nova contratação, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos e risco de paralisação do atendimento a população por prazo indeterminado.
Acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, adotando-o como fundamento deste ato, no qual restou devidamente demonstrada a inexecução total do contrato por parte da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, caracterizada pelo abandono das obrigações assumidas.
Desta forma, considerando os prejuízos causados pela recusa em entregar os itens da ordem de compras de nº1538/2026, decidi, ante o exposto e com fundamento nos documentos carreados a este processo, pela aplicação de MULTA, SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 2 ANOS e 9 MESES à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ de nº 25.279.552/0001-01, por inexecução total do objeto contratado, Edital e a Ata de Registro de Preços, com amparo legal da Lei n.º14.133/21.
Cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº38/2025 (itens. 34,52,54,81).
Aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do registrado (art. 16.4, do Edital, perfazendo o valor de R$ 1.781,11 (um mil setecentos e oitenta e um reais e onze centavos).
Dessa forma, expeça-se ofício à contratada a ser enviado juntamente com a presente decisão, para que tome ciência de seu conteúdo e para que apresente, se quiser, recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do ofício.

Pedro Avelino, 18 de novembro de 2026.

ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:23A78F3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal,

CONSIDERANDO a atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Pedro Avelino/RN, os representantes titulares e suplentes dos respectivos órgãos:

Ivone Teodoro da Trindade – Titular
Dayse Roberta Câmara – Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandra Maciel Alexandre Neto – Titular
Ramyres Stephane Costa Silva – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Eloiza Maciel Silva – Titular
Andrea Caliana Pereira Pinto – Suplente
Secretaria Municipal de Educação

Gleisson Galdino Bezerra – Titular
Maria Gorete de Sena Lima – Suplente
Guarda Civil Municipal

Josimar Viana de Souza Filho – Titular
Nelson Rodrigues Júnior – Suplente
Conselho Tutelar

Jessyka Kalianne da Silva – Titular
Paulo Silas Nunes Peixoto – Suplente
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Joelson Felipe da Silva Fernandes – Titular
Francina Tomaz de Oliveira – Suplente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Maria Dinasaide do Nascimento – Titular
Djailson Luiz Câmara da Costa – Suplente
Cooperativa dos Profissionais de Educação de Pedro Avelino – COOPEPA

Luiz Cassimiro Júnior – Titular
Raimundo Nonato da Silva – Suplente
Associação Esportiva

Joseane Carla Roque – Titular
Marloneide Alfredo de Lima – Suplente
Usuários do Serviço de Assistência

Maria de Fátima de Oliveira – Titular
Maria das Neves Pereira de Souza – Suplente
Usuário do Serviço de Convivência dos Idosos

Clóvis Santos Silva – Titular
Francisca das Chagas da Silva – Suplente
Igreja Católica

Ana Ligia Lopes – Titular
Maria Luana Pereira da Silva – Suplente
Pais Serviço de Convivência Crianças

Verônica Rosa Câmara Silva – Titular
Manoel Nogueira da Silva – Suplente
Igreja Evangélica

Thayse Elayne de Oliveira Dantas – Titular
Marcicleide Patrícia Machado – Suplente
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2026.

JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA
Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C5B986E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FLUXO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo da Rede de Proteção do Município de Pedro Avelino/RN, fundamentado na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal vigente,
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMDCA, ocorrida em 17 de novembro de 2026, na qual foi apreciado e aprovado o Fluxo da Rede de Proteção do Município de Pedro Avelino/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Fluxo da Rede de Proteção do Município de Pedro Avelino/RN, instrumento orientador que estabelece os procedimentos, as atribuições, as responsabilidades e os encaminhamentos entre os órgãos e serviços que integram a rede de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2026.

JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA
Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:345ABCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026: FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Municipal nº 1.034/2026 e as disposições do Edital nº 01/2026, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocado o agente cultural **JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO**, classificado como **1º suplente da Categoria A – Fomento à Cultura**, no âmbito do Edital nº 01/2026, para a apresentação da documentação necessária à habilitação, à formalização do Termo de Execução Cultural e ao posterior pagamento do recurso financeiro.

Art. 2º O agente cultural convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, observadas as exigências de habilitação e regularidade fiscal estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Art. 4º O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá implicar a perda do direito ao apoio financeiro, possibilitando a convocação do próximo suplente, respeitada a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 5º O pagamento do recurso ficará condicionado à apresentação e validação da documentação exigida, à assinatura do Termo de Execução Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2026.

ARNALDO ALVES DINIZ NETO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1B50C080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2026: PRORROGA PROCESSO SELETIVO 004 2025.

EDITAL Nº 006/2026.

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais, torna pública a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, contado a partir do término de sua vigência original.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital originário, inclusive os resultados e a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:41E932E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1034, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CE567F9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0A8B5F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **12 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DD9295E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1037, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 350, ocupante do cargo de **Auxiliar de Manutenção dos Veículos**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Luís Gomes/RN**, no período de **10 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial para manutenção.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:750F787C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:38626E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:96100BE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1040, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:737D17DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:94FCDF5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2A17E8FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BF4FF73F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **01** (uma) diária, no valor unitário de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**,conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **16 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A1C96616

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1045, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 2** (duas) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R$ 320,00** (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 a 17 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DDF48CAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1046, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DE1B8C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1047, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BE038243

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8F13F2DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1049, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **16 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E13D68E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F83839FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Luís Gomes/RN**, no período de **10 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial para manutenção.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:478BD393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 809, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 809, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760-1, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 05 de novembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:155D5104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 810, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 810, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder ao Senhor **Francisco Divino Pereira Júnior**, CPF nº 123.XXX.XXX-98, matrícula nº 1121-1, chefe do departamento de comunicação social, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ **60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 6, com início no município de Mossoró/RN, no dia 12 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2026.”

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EDA0DA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 811, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 811, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº 847, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5 (meia) diária,** no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento (conduzir e reconduzir equipe) para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 6, com início no município de Mossoró/RN, no dia 12 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento "Natal na Serra 2026."

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A464A41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 812, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 812, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 12 de novembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76A8BBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 813, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

PORTARIA N° 813, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Senhora, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 02 a 04 de novembro de 2026, para participar do **Curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos.**
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9CBEF470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Natal/RN, no dia 12 de novembro do corrente ano, com a finalidade de conduzir e reconduzir alunos que participarão dos JERNS/2026 na modalidade de badminton representando o Município em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6FE9E4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 815, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 815, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 639, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Uiraúna/PB, no dia 12 de novembro do corrente ano, com objetivo de conduzir veículo municipal para realizar serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:412FC52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 116/2022 – GP/PMP, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB3A7B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2026 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto para esta Unidade Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Antonia Jaiane Borges da Silva**, para exercer o cargo de Diretor Escolar I do **Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DD718141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Linara Cristina Marcelino Bezerra** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Emprego e Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto à SEMTHAS, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros em 19 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1FD2B5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 154 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ

PORTARIA Nº 154/2026 – GP/PMRG - Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ** 0,5 (meia) diária, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **21 de novembro de 2026**, para participar do **"Treinamento para Pessoas Idosas: Abordagem Cognitivo-Motora"**, a ser realizado no Studio Mova, localizado na Avenida da Independência, nº 2010, Centro, Pau dos Ferros/RN. A participação no referido treinamento tem por finalidade promover o aperfeiçoamento das ações e dos serviços relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atividade de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia 21/11/2026 e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:042768D6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 155 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ARIEL MEDEIROS PAIVA

PORTARIA Nº 155/2026 – GP/PMRG- Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ARIEL MEDEIROS PAIVA** 0,5 (meia) diária, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **21 de novembro de 2026**, para participar do **"Treinamento para Pessoas Idosas: Abordagem Cognitivo-Motora"**, a ser realizado no Studio Mova, localizado na Avenida da Independência, nº 2010, Centro, Pau dos Ferros/RN. A participação no referido treinamento tem por finalidade promover o aperfeiçoamento das ações e dos serviços relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atividade de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia 21/11/2026 e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8447B3D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 012012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 012012026
RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº INEX 012012026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de músico ou representante da Banda "Oz Piraz" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 18 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:53C5CC3E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 013012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 013012026
RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº INEX 013012026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de músico ou representante da Banda "Felipe Grilo" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 18 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F0C0E33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2026
Nº PROC. ADM. 16110029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2026
Nº PROC. ADM. 16110029/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
RIACHO DA CRUZ-RN - 18/11/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A7A78915

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091101/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 091101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: 55.970.417 ANTONIO WISGENES BESSA FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.970.417/0001-79
OBJETO: Aquisição de câmeras para segurança e demais equipamentos necessários, bem como serviço de instalação e infraestrutura visando a necessidade de modernização da vigilância nas repartições públicas de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 50.947,51.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 18/11/2026
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:15701D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04.
CONTRATADA: J R DA CUNHA, CNPJ nº 13.443.673/0001-68.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina em vias e praças públicas do município de Riacho da Cruz/RN, para o atendimento das necessidades com Decoração Natalina do Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 171101/2025 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 17/11/2025 a 17/11/2026.
NOVA VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 17/11/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – inalterado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, exercício correspondente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16100015/2025.

SIGNATÁRIOS:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

JOSÉ ROMILDO DA CUNHA
Representante Legal – CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E6DB9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 091101/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 091101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de câmeras para segurança e demais equipamentos necessários, bem como serviço de instalação e infraestrutura visando a necessidade de modernização da vigilância nas repartições públicas de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 50.947,51, em favor de 55.970.417 ANTONIO WISGENES BESSA FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.970.417/0001-79.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 18/11/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B45170EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131101/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 131101/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131101/2026,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e gases refrigerantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 50.375,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), em favor de JOAO PINTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.641.515/0001-36 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/11/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 131101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: JOAO PINTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.641.515/0001-36
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e gases refrigerantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Riacho da Cruz/RN..
VALOR TOTAL: 50.375,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 18/11/2026
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:33274E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09110/2024 - INEX 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.243/0001-47,
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Prestação de Serviços na realização de Procedimentos Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN. Aditamento de prazo;
VIGENCIA 09/09/2026 a 09/09/2027.
Riacho de Santana/RN, 09 de setembro de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E62CE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2026

Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2O26.

Altera o art. 7º do Decreto nº 025, de 15 de setembro de 2025, que altera o Decreto Municipal nº 017, de 22 de dezembro de 2022, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº 025, de 15 de setembro de 2025 conforme segue:
"Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:
I. 03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino;
II. 03 representantes de gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino
III. 02 representantes da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
V. 02 Professores do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:854809F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 545/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D133EE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 546/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 125,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 162,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8981C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 547/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CACC5E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DANIEL VICTOR DA SILVA**, Coordenador de Lançamento e Arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuição, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7FA5B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Termo de Aceite e compromisso adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Riacho de Santana/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 311/2019 alterada através da Lei Municipal Nº 382/2023 e com base do seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e é a base para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO Resoluções nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;
CONSIDERANDO, as deliberações Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN realizada no dia 29 de outubro;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar adesão ao aceite formal Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Autorizar a gestão municipal a proceder com a assinatura do referido Termo por meio na Plataforma Digital Sou SUAS;
Art. 3° - O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos corresponde ao aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS (PI-SUAS) à política de assistência social, na oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, na modalidade específica de atendimento a gestantes e crianças na primeira infância, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho de Santana-RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D7806F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Riacho de Santana/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 311/2019 alterada através da Lei Municipal Nº 382/2023 e com base do seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e é a base para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que tipifica oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO Resolução do CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, a qual dispõe quanto ao processo de solicitação do cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO, as deliberações Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN realizada no dia 29 de outubro;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar manifestar o aceite formal do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
Art. 2º - Autorizar a gestão municipal a proceder com a assinatura do referido Termo por meio na Plataforma Digital Sou SUAS;
Art. 3° - O presente Termo de Aceite terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura pelas partes competentes, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho de Santana-RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:65ECD80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 008/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026 do Sistema Municipal de Saúde Riacho de Santana/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026,** da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUANDA CARVALHO FONTES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B6707D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 009/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2022, do Sistema Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, após ajustes, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho

de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, referente ao exercício de 2025, após ajustes, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde Riacho de Santana/RN.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUANDA CARVALHO FONTES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/ RN

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB983B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMAS.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Reprogramação Financeira – exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais n° 312/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO Portaria MDS Nº 1.043/2024, normatiza a reprogramação dos saldos referentes aos blocos de financiamento ao final do exercício para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO, as deliberações Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN realizada no dia 29 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de reprogramação financeira referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para cofinanciamento da Política de Assistência Social;
Art. 2º - Fica autorizado uso dos saldos referentes aos blocos de financiamento alocadas no FMAS, obedecendo o regramento dos respectivos programas e serviços aos quais os recursos foram destinados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho de Santana-RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:33A48E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS.

Riacho de Santana/RN, 18 de novembro de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros municipais para o ano de 2027.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;
Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;
Considerando o art. 109 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que estabelece que a gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e que, nos termos do § 1º, inciso III, entre as ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, está a instituição e implementação do Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei nº 382/2023, conforme deliberações tomadas em plenária ordinária deste colegiado, realizada em 29 de outubro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros municipais, conforme anexo, organizado por percursos formativos:

I. Percurso Formativo – Gestão do SUAS;
II. Percurso Formativo – Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais;
III. Percurso Formativo – Controle Social do SUAS.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação Permanente para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e conselheiros municipais terá vigência de um ano, devendo ser atualizado para biênio 2027-2028.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Plano, correrão à conta dos recursos federais, estaduais e municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS –
Portaria Nº 24/2026/GP de 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6EF0822F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº058/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 058/2026, Dispensa de Licitação nº025/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, mediante disponibilização de veículos adequados e devidamente regularizados, destinados ao deslocamento dos estudantes residentes no município e regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição de ensino, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 20 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4
Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2703F741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2026

Concede licença prêmio a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** ao servidor **Raimundo de Paiva e Silva,** matrícula nº 80.053-1, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 23/11/2026 a 20/02/2027, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:529506A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2026

Declara a vacância de cargo público de provimento efetivo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pela servidora MARTINHA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.144.654-**, matrícula nº 80.265-1, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CED6946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2026

Declara a vacância de cargo público de provimento efetivo em virtude de falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ODONTÓLOGO, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pelo servidor MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, inscrito no CPF nº 106.584.404-20, matrícula nº 110.203-4, por razão de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:34AEC87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255/2026

Concede licença prêmio a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a servidora **Eleide Costa Gomes,** matrícula nº 80.163-1, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 23/11/2026 a 20/02/2027, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E6A11BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0256/2026

Exonera Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor **THIAGO SOUZA DA SILVA**, CPF nº ***.356.994-**, do cargo de Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 31 de outubro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A6FEE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 – SME, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor Processo de Eleição dos Gestores Escolares-2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a importância do fortalecimento da gestão democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, apresenta a constituição do Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento e pela condução das ações relacionadas ao Processo de Eleição dos Gestores Escolares para o ano de

A instituição do referido Comitê fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 034, de 08 de setembro de 2022, que estabelece critérios para a escolha dos gestores escolares, bem como na Portaria Municipal nº 148/2023, observadas as respectivas competências e disposições normativas.

A iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a legalidade, a participação da comunidade escolar, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento dos princípios da gestão democrática.

O Comitê Gestor terá a responsabilidade de acompanhar, orientar, organizar e contribuir para a execução das etapas do processo, observando os critérios estabelecidos nos instrumentos legais vigentes, assegurando a lisura, a publicidade e a legitimidade dos procedimentos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reafirma que a escolha dos gestores escolares representa um importante instrumento de fortalecimento da participação coletiva e da autonomia das unidades de ensino, tendo como finalidade principal promover uma gestão comprometida com a qualidade da educação, a equidade e a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes de Rio do Fogo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor do Processo de Eleição dos Gestores Escolares-2026.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Lucivânia da Silva Lázaro, portadora do CPF 968.122.734-49;
· Sanay Oliveira da Silva, portadora do CPF: 779.190.254-00;
· Anny Beatriz França Vieira, portadora do CPF: 110.757.224-03
Representante do conselho Municipal de Educação:
· Eliude Gomes da Costa Silva, portadora do CPF: 444.271.904-72
Representante dos pais:
· Joseane Rogério da Silva: portadora do CPF: 079.592.194-27
Representante dos servidores:
· Janaina Cordeiro Evangelista, portadora do CPF: 057.25.024-23
Parágrafo único: A participação no Comitê Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2026.

Joária de Araújo vieira
CPF nº 027.362.004-54
Dirigente Municipal de Educação e Presidente da UNDIME/RN.

Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2F51B464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO (LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna pública a presente ERRATA, referente ao documento **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026**, publicado em 13 DE NOVEMBRO DE 2026, no DIÁRIO OFICIAL DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN na EDIÇÃO 3918 em razão da necessidade de correção de informação nele constante, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ no item 1.1:

"FICAM CONVOCADAS AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS ACIMA QUALIFICADAS PARA APRESENTAREM PLANO DE TRABALHO COM PROPOSTA TÉCNICA DE VALORES E DEMAIS DOCUMENTOS AQUI SOLICITADOS, REFERENTE AO OBJETO DESTA CONVOCAÇAO (ITEM 2.1 ABAIXO), **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL; ENVIANDO EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: portaria191.2026rf@gmail .com"

LEIA-SE:

"FICAM CONVOCADAS AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS ACIMA QUALIFICADAS PARA APRESENTAREM PLANO DE TRABALHO COM PROPOSTA TÉCNICA DE VALORES E DEMAIS DOCUMENTOS AQUI SOLICITADOS, REFERENTE AO OBJETO DESTA CONVOCAÇAO (ITEM 2.1 ABAIXO), **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL; ENVIANDO EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: portaria191.2026rf@gmail .com"

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições e disposições constantes do documento original que não foram expressamente modificadas por esta Errata.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2026.

LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA
Presidente
PORTARIA Nº 191/2026 – GP

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:4EC4BE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

À Autoridade Superior
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.
Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e análise para posterior adjudicação e a homologação às licitantes vencedoras.
O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, conforme discriminado abaixo:
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.240.229/0001-12 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando R$ 2.837.277,59 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:A917C057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO Nº. 713001/2026

TIPO: Menor preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 993318/2025/MCIDADES/CAIXA.
BASE LEGAL: Inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021.
ADJUDICAÇÃO: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, eu, Ana Cláudia Almeida Cavalcante, Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, na condição de autoridade superior, declaro vencedora do certame e decido por adjudicar à seu favor o objeto deste processo, as licitantes e seus itens/lotes a seguir relacionados:
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.240.229/0001-12 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando R$ 2.837.277,59 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
HOMOLOGAÇÃO: Por todo o exposto e constatado nos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com base legal no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021; ficando convocadas as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 da Lei 14.133/2021 e item 9.1 do edital, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira ou através de assinatura eletrônica via e-mail.

Publique-se e comunique-se à empresa para as providências cabíveis e contagem dos prazos estipulados.

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:E879ADE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: 57.876.778 ISAAC ANDRE DE LIMA, CNPJ nº 57.876.778/0001-86.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), o que equivale a 25,00% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20250021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2021 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV); 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 - Programa de Vigilância em Saúde; 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE; 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; 2131 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social (GND3 e GND4). Classificação econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CBCC4E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: 49.908.838 JOSE DARI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.908.838/0001-77. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 12 de novembro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025, passando a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e José Dari de Souza / Titular / Pela Contratada

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:3F8EF42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 555.634.734-49. OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas das áreas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e garantir o acesso da população às expressões artísticas tradicionais e contemporâneas. DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme apresentações estabelecidas nos itens 06 do referido Termo de Referência. Não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de apresentações. Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita Municipal – Contratante e José Fernandes - Contratado.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:E913813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADO: JOSE CLENILSON DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 686.109.554-00. OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas das áreas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e garantir o acesso da população às expressões artísticas tradicionais e contemporâneas. DO VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme apresentações estabelecidas nos itens 07 e 08 do referido Termo de Referência. Não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de apresentações. Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2026.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita Municipal – Contratante e Jose Clenilson dos Santos - Contratado.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:7538FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 nos termos descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VESTES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ-RN, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de SANTA CRUZ/RN. Contratado: Empresa **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CNPJ** de Nº **33.289.983/0001-87** apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R$ 27.500,00**, (vinte e sete mil quinhentos reais) e **ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ** de Nº **45.755.145/0001-30** apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R$ 20.000,00**, (vinte mil reais),
SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:4BD1CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica completa para planejamento, organização, estruturação e produção executiva do evento AGROFEST, incluindo as etapas de pré-produção, coordenação durante o evento e pós-produção, com foco em excelência técnica, segurança, logística e valorização da tradição cultural local, a ser realizado no Município de Santa Cruz/RN nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026. Contratado(a): **PRIME EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:A726D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20250277/2026**.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): **PRIME EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.401/0001-19
Profissionais: equipe técnica de produção executiva de eventos da CONTRATADA, nominalmente indicada à Administração
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica completa para planejamento, organização, estruturação e produção executiva do evento AGROFEST, incluindo as etapas de pré-produção, coordenação durante o evento e pós-produção, com foco em excelência técnica, segurança, logística e valorização da tradição cultural local, a ser realizado no Município de Santa Cruz/RN nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026, a serem prestados pela PRIME EVENTOS LTDA.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura.
Base Legal: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17 de novembro de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e CLÁUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JÚNIOR/Sócio Administrador da PRIME EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:68ED22CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2460/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 03 (três) salas de aula no Centro Municipal de Ensino Infantil Mãe Juvita.
Abertura da sessão pública: 23/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

1. DO PEDIDO
Trata-se de pedido de esclarecimento registrado no Portal de Compras Públicas em 16/11/2026, às 20h18, sob o assunto "SOLICITAÇÃO URGENTE DE ESCLARECIMENTO – EXIGÊNCIA DE SEGURO-GARANTIA DE PROPOSTA", no qual o interessado relata que:
i. o Portal de Compras Públicas estaria impedindo o envio da proposta sem a anexação de comprovante de seguro-garantia;
ii. não identificou, no edital, exigência expressa de garantia de proposta; e
iii. solicita esclarecimento sobre a obrigatoriedade do documento, o percentual exigido e o fundamento editalício, bem como a regularização do campo no sistema, caso a exigência não esteja prevista no instrumento convocatório.

2. DA RESPOSTA

Após análise do Edital e de todos os seus anexos, inclusive do Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) e do Anexo II (Minuta Contratual), esclarece-se que **o Edital da Concorrência nº 006/2026 NÃO exige garantia de proposta** (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), de qualquer modalidade, inclusive seguro-garantia. Não há, para essa finalidade, previsão de percentual, de modalidade ou de documento a ser anexado.

A proposta de preços deve conter apenas os elementos listados no **item 5.2** do Edital, e a documentação de habilitação é a relacionada no **item 8**. Nenhum desses dispositivos prevê comprovante de garantia de proposta. O Termo de Referência, em seu item 5 ("Da Garantia"), consigna expressamente "não se aplica".

As únicas garantias previstas no certame são:

garantia de execução contratual (item 13 do Edital e cláusula décima da Minuta Contratual): 5% (cinco por cento) do valor da contratação, exigida **somente do licitante vencedor**, até a data de assinatura do contrato, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e

garantia adicional (item 7.6.3 do Edital), exigível apenas do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este valor e o da proposta (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Nenhuma delas é condição para o envio da proposta ou para a participação na sessão pública.

Eventual obrigatoriedade de anexar apólice de seguro-garantia no momento do cadastramento da proposta decorre, portanto, de **parametrização indevida do campo no sistema**, e não de regra do Edital. Em observância ao princípio da vinculação ao edital (arts. 5º e 92 da Lei nº 14.133/2021), não será exigida garantia de proposta, e **a Administração providenciará, junto ao provedor do sistema, a desativação do campo de garantia de proposta**, de modo a permitir o envio das propostas sem esse documento.

Registra-se que o prazo para inserção, retirada ou substituição de propostas e documentos de habilitação segue até as **23h59 do dia 19/11/2026** (item 6.2 do Edital), e a sessão pública permanece marcada para **23/11/2026, às 09h00**. Caso, após a correção no sistema, o licitante ainda encontre qualquer impedimento, deverá comunicar imediatamente o Setor de Licitações pelo e-mail licitacao @santanadomatos.rn.gov.br e pelo campo de mensagens do Portal.

3. DA ERRATA AO EDITAL

Na revisão do instrumento convocatório motivada pelo pedido, constataram-se erros materiais, que ficam retificados nos termos a seguir. As retificações não alteram o objeto, as condições de participação, as exigências de habilitação ou os elementos de formulação das propostas e não importam, por essa razão, em reabertura de prazo (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Em respeito à publicidade, esta errata será divulgada nos mesmos meios do edital (PNCP, Portal de Compras Públicas e sítio oficial do Município).

Item 10.9 (Das Infrações Administrativas e Sanções)

Onde se lê:

"10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação."

Leia-se:

"10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021."

Justificativa: a referência à "garantia de proposta" é resquício de modelo. O Edital não exige essa garantia, razão pela qual não há o que ser perdido, e a expressão fica suprimida.

Item 1.2 (Anexos do Edital)

Onde se lê:

"Anexo VI – Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO. Anexo VII – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia"

Leia-se:

"Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos). Anexo VII – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo. Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia."

Item 8.8.4 (Declarações de habilitação)

Onde se lê: "(...) inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, conforme **ANEXO VII** deste EDITAL;"

Leia-se: "(...) conforme **ANEXO VI** deste EDITAL;"

Justificativa: o modelo de declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição consta do Anexo VI. O Anexo VII contém os projetos e a planilha orçamentária.

Item 8.8.3 (Declarações de habilitação)

Onde se lê: "Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei, conforme ANEXO VI deste edital;"

Leia-se: "Declaração formal da firma licitante de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste edital;"

Justificativa: o Anexo VI contém uma única declaração (art. 7º, XXXIII, da CF). Com a retificação do item 8.8.4, o item 8.8.3 passa a identificar corretamente o conteúdo do anexo, sem criar exigência nova.

Identificação dos Anexos na paginação do Edital

Onde constam dois anexos denominados "ANEXO VII", a "Declaração de Vistoria ou Renúncia" passa a ser identificada como **ANEXO VIII**, conforme o item 1.2 do Edital.

Item 14 (Da Execução)

O subitem "10.1" do item 14 passa a ser numerado **"14.1"**, e o título "DA EXECUSSÃO" passa a constar como **"DA EXECUÇÃO"**. O texto permanece inalterado (prazo de 120 dias, vedada a subcontratação).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

A presente resposta e a errata passam a integrar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, para todos os fins, e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no sítio oficial do Município.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026.

LUCAS I. DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:F226D71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

*Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Thasia Larissa Bilro Arruda**, matrícula nº 3308, ocupante do cargo de Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2026, para participação no curso de extensão **"Formulando o Diagnóstico Municipal para o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)"**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:41E37EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor Francisco Aldiclecio Bezerra Vitorino, matrícula nº 3215, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor à cidade de Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2026, para participação no curso de extensão **"Formulando o Diagnóstico Municipal para o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)"**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1D431C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

*Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Analu Amalia Silva de Macedo**, matrícula nº 3533, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).*

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2026, para participação no curso de extensão **"Formulando o Diagnóstico Municipal para o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)"**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:04F0510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI O PERÍODO DE MATRÍCULA ANTECIPADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA O ANO LETIVO DE 2027, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 29/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026

Institui o período de matrícula antecipada para estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado pela Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições de acessibilidade, inclusão e atendimento adequado às necessidades educacionais dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o período de matrícula antecipada para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando ao ano letivo de 2027, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Matos/RN.
Art. 2º O período de matrícula antecipada ocorrerá de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2026.
Art. 3º A matrícula antecipada tem como finalidade possibilitar à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares o levantamento prévio da demanda, bem como o planejamento e a organização dos recursos, serviços de apoio, estratégias pedagógicas e condições de acessibilidade necessários ao atendimento dos estudantes.
Art. 4º Os pais ou responsáveis legais deverão procurar a unidade escolar onde pretendem matricular o estudante, munidos da documentação necessária para a realização da matrícula, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A matrícula antecipada não poderá constituir condição para restringir ou negar o acesso do estudante à escola, sendo assegurado o direito à matrícula durante todo o período estabelecido pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º Compete às unidades escolares divulgar o período de matrícula antecipada e orientar as famílias quanto aos procedimentos necessários.
Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:16B1E61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 074/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico urologista, para desenvolvimento da campanha “Novembro Azul”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19/11/2026 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 23/11/2026 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https:// pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 18 de novembro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:430E713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0705/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0705/2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de Santana do Seridó/RN, instrumento de captação e aplicação de recursos destinado a fomentar o desenvolvimento turístico e econômico local, dotado de natureza contábil própria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, em articulação com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), adotará ações conjuntas voltadas à captação de recursos, geração de receitas e execução de movimentações financeiras destinadas à implantação, custeio e aprimoramento das atividades e nichos econômicos vinculados ao turismo no Município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será constituído pelas seguintes receitas:

I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município de Santana do Seridó/RN, com respectivo lastro no Plano Plurianual (PPA), bem como créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários que lhe forem destinados;
II – Transferências, repasses, subvenções, auxílios e contribuições oriundos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
III – Retornos financeiros provenientes de investimentos aplicados em projetos turísticos custeados com recursos do FUMTUR;
IV – Receitas decorrentes de aplicações financeiras e rendimentos patrimoniais;
V – Empréstimos obtidos junto a instituições financeiras ou outras entidades, observadas as disposições legais vigentes;
VI – Saldos não utilizados na execução de projetos turísticos financiados pelo FUMTUR;
VII – Recursos decorrentes da devolução de quantias por não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelo FUMTUR;
VIII – Doações, legados, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
IX – Receitas auferidas com a cessão onerosa ou permissão de uso de espaços públicos para eventos de potencial atrativo turístico, bem como rendimentos obtidos com projetos executados pelo FUMTUR, a exemplo de patrocínios e bilheterias;
X – Recursos provenientes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres celebrados com entidades governamentais e não governamentais;
XI – Repasses de receitas advindas de compensações financeiras e *royalties* devidos ao Município, nos termos da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e legislação correlata;
XII – receitas provenientes de taxas específicas relativas a serviços ou atividades turísticas que venham a ser instituídas por lei própria;

XIII – outras receitas e contribuições legalmente incorporáveis que lhe forem destinadas.

§ 1º As diretrizes, programas, ações e fontes de recursos para sustentação das despesas geridas pelo FUMTUR deverão ser incluídos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta corrente específica mantida pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, devendo todos os atos de gestão financeira ser registrados com transparência e disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

§ 3º O saldo financeiro positivo do FUMTUR apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 3º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o turismo no Município de Santana do Seridó/RN, em atendimento aos programas de planejamento, promoção e incentivo aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), abrangendo:

I – Pagamento pela prestação de serviços de entidades públicas ou privadas para a execução de estudos, pesquisas, programas e projetos do setor turístico;
II – Aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos turísticos;
III – Organização, promoção e apoio, total ou parcial, a projetos, eventos, programas e atividades com potencial de desenvolvimento turístico;
IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – Infraestrutura, obras e reformas nos espaços públicos destinados ao turismo e sob a gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
VI – Custeio de ações de publicidade, marketing institucional e divulgação das atrações turísticas do Município;
VII – Realização de outras atividades e projetos alinhados às diretrizes aprovadas pelo COMTUR.

Parágrafo único. Somente serão custeadas pelo FUMTUR as operações e despesas previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
Art. 4º O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, competindo ao seu gestor praticar os atos de administração financeira, observadas as diretrizes deliberadas pelo COMTUR e o regimento interno do Fundo

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:51E9FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0706/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0706/2026

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)** e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por lei, envia à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8EB633D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0707/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0707/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN, A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, com agenda permanente de assessoramento ao Executivo Municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a outras doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Santana do Seridó/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Santana do Seridó/RN elaborará seu Regimento Interno, para fins de aperfeiçoamento de suas competências e organização.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Santana do Seridó/RN, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será regulamentada por ato do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município de Santana do Seridó/RN, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, órgão vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santana do Seridó/RN, instituições privadas, com ou

sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pelo titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Santana do Seridó/RN, que será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Santana do Seridó, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro representante, assim distribuídos preferencialmente: os representantes das áreas de Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação, sem prejuízo de outras áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, pertencentes a organizações, entidades, movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais, coletivos ou grupos de usuários que atuem, direta ou indiretamente, na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, eleitos através de processo público transparente.

Parágrafo único. O Presidente do COMSAN será, obrigatoriamente, escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil.

Art. 13. As representações não governamentais a que se refere o inciso II do art. 12 desta Lei poderão ser convidadas através de edital público, devendo haver processo de escolha quando da existência de várias representações interessadas.

Art. 14. As instituições representadas no COMSAN, previstas no inciso II do art. 12 desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município de Santana do Seridó/RN, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 16. A atividade de conselheiro do COMSAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 17. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Santana do Seridó, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 18. O COMSAN deliberará e expedirá suas decisões e demais atos normativos por meio de resoluções, aprovadas na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 19. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 20. Compete ao COMSAN:

I – Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II – Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III – Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV – Propor ações emergenciais para atendimento à população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V – Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII – Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII – Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX – Desenvolver atividades integradas com as instâncias estadual e federal de segurança alimentar e nutricional, observadas suas respectivas competências;

X – Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI – realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII – realizar, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 21. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Promover a intersetorialidade das políticas, programas, projetos e serviços governamentais;

II – Descentralizar as ações e articulações, em regime de colaboração entre as esferas de governo;

III – Garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo;

IV – Articular o orçamento e a gestão;

V – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 22. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância de participação e controle social, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional – COMSAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 23. A Conferência Municipal será convocada por ato conjunto do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente do COMSAN, observada a periodicidade estabelecida nesta Lei e as orientações das instâncias estadual e federal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência municipal.

§ 2º Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 24. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 25. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da conferência.

Art. 26. Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;

II – Aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27. Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santana do Seridó/RN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN e das deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN, apresentando relatórios periódicos.

Art. 28. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das diretrizes e deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 29. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 30. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por representantes dos órgãos responsáveis pelas seguintes áreas de políticas públicas:

I – Assistência Social;

II – Agricultura;

III – Educação;

IV – Saúde Pública.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e integrada pelos titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, ou por seus representantes formalmente indicados.

Art. 31. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 32. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável, cabendo ao COMSAN a competência para o seu acompanhamento e controle social.

Art. 34. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN:

I – A dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Santana do Seridó/RN e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II – Os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos recebidos diretamente ou por meio de convênios destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

III – Os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

IV – As doações, contribuições e auxílios de terceiros;

V – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Fundo, observada a legislação aplicável;

VI – Outros recursos legalmente constituídos.

Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN destinam-se a custear:

I – O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos e entidades públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável;

II – As despesas com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional, observada a legislação aplicável;

III – As despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, observada a legislação aplicável às aquisições de bens imóveis pela Administração Pública;

V – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;

VI – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;

VII – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários ao fortalecimento da gestão do SISAN no Município de Santana do Seridó/RN.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C57CB183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0260/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:513EDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0261/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:06CB6E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 – SME

PORTARIA Nº 003/2026 – SME

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a certificação dos profissionais da educação participantes das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e no âmbito das Políticas Territoriais do Estado do Rio Grande do Norte.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC-RN), em articulação com a UNDIME-RN e os Municípios potiguares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0703/2026, de 29 de outubro de 2026, que institui a "Política Territorial de Alfabetização de Crianças de Santana do Seridó ";

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, registrar e validar a participação e a carga horária cumprida pelos docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação nas trilhas formativas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO que a certificação constitui instrumento de valorização profissional, de registro documental da formação realizada e de fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a emissão de certificação aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó que participarem das ações de formação continuada ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), isoladamente ou em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Art. 2º Poderão receber certificação os profissionais da Rede Municipal de Ensino que comprovarem participação em pelo menos uma das seguintes ações formativas:

I – Trilhas, cursos, oficinas, palestras, encontros, seminários, webinários e outras atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Ações formativas ofertadas pela SEEC-RN, pela UNDIME-RN ou por instituições parceiras, no âmbito da Pró-Alfa RN;
III – Formações realizadas em regime de colaboração entre o Município de Santana do Seridó, o Estado do Rio Grande do Norte e demais entes ou instituições conveniadas;
IV – Atividades de estudo, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico, monitoramento e outras ações previstas na Política Municipal de Alfabetização de Santana do Seridó, desde que possuam carga horária definida e registro de participação.

Art. 3º A certificação será emitida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do participante;
II – Título da ação formativa;
III – Carga horária total, em horas;
IV – Período de realização da formação;
V – Modalidade de oferta: presencial, semipresencial ou a distância;
VI – Conteúdos ou eixos temáticos desenvolvidos;
VII – Identificação da entidade promotora e, quando aplicável, da entidade parceira;
VIII – Nome, cargo e assinatura da Secretária Municipal de Educação;
IX – Número da portaria, data de emissão e identificação do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 4º A carga horária certificada corresponderá exclusivamente ao tempo efetivamente dedicado pelo participante às atividades formativas, conforme controle de frequência, lista de presença, registro de acesso, entrega de atividades ou outro meio idôneo de comprovação.

§ 1º A frequência mínima exigida para emissão do certificado será de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total da ação formativa.
§ 2º Em casos de atividades síncronas a distância, será exigido o registro de presença ou participação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total da atividade.
§ 3º Em atividades assíncronas, a comprovação de participação poderá ocorrer por meio de acesso à plataforma, realização de atividades, avaliações, fóruns, registros de estudo ou outros instrumentos definidos pela SME.

Art. 5º A emissão do certificado dependerá da apresentação, pela equipe responsável pela formação, dos seguintes documentos:

I – Plano ou projeto da ação formativa;
II – Lista nominal dos participantes;
III – Controle de frequência ou registro de participação;
IV – Carga horária da atividade;
V – Material didático, pauta, roteiro ou programação da formação;
VI – Relatório final ou registro sintético da atividade, quando aplicável.

Art. 6º Os certificados serão emitidos individualmente e arquivados na Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a conservação dos registros para fins de comprovação, auditoria, acompanhamento pedagógico e eventual aproveitamento em processos de formação continuada.

Art. 7º A certificação emitida nos termos desta Portaria não substitui certificado de conclusão de curso, habilitação profissional, título acadêmico ou credenciamento para exercício docente, constituindo-se exclusivamente em comprovação de participação em ação de formação continuada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares, modelos de certificado, formulários de controle de frequência e procedimentos operacionais necessários à execução desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2026.

Cláudia Cabral dos Santos
CPF nº 098.***.***-32
Secretária Municipal e Educação e Cultura

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:17F57ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023- CONTRATO Nº. 071/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN
CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. (CNPJ nº. **29.093.744/0001-80.**
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 071/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**
PERÍODO DE VIGÊNCIA 17 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8C6E2C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02002.000016/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/ RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.
CNPJ: 20.729.542/0001-07.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores municipais no curso "Contratos Públicos na Transição da Reforma Tributária – Do Preço na Proposta ao Reequilíbrio na Execução", em 19 de novembro de 2026, no Villa Park Hotel, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 74, III, "f", e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de SÃO BENTO do NORTE/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3C3748C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessoria Jurídica do Gabinete Civil mat. 002291-8, CPF: xxx.058.374-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 24 de novembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD687741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessoria Jurídica da Controladoria, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 24 de novembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:987D588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em sua 92ª (Nonagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,
CONSIDERANDO: A necessidade de dar publicidade à composição da Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, para o biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO: A aprovação, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral na referida reunião;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a composição da Comissão Eleitoral para as Eleições do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Biênio 2026/2028, que será responsável por coordenar e conduzir os procedimentos eleitorais.
Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:
• **Presidente:** Jarianderson Martins Dias – Segmento Governo
• **Vice-Presidente:** Magna da Silva Barboza – Segmento Usuário
• **1ª Secretária:** Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros – Segmento Usuário
• **2ª Secretária:** Eliene Galdino da Silva – Segmento Usuário
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 006/2026 de 11 de Novembro de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 11 de Novembro de 2026

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:68D1C8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 106/2026
Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS.**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2026 e termino em 29 de janeiro de 2027, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de novembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1C833508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.09.0174
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2025
CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 35.858.155/0001-48

ASSUNTO: Aplicação das sanções administrativas de advertência e multa contratual de 10% (dez por cento).

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Administração Pública Municipal de São Fernando/RN, destinado à apuração de responsabilidade contratual da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.858.155/0001-48, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 176/2025, em razão de irregularidades verificadas durante a execução do objeto contratual, notadamente o atraso expressivo e injustificado no cumprimento do cronograma físico de execução da obra.
Conforme documentação que integra os autos, a fiscalização e a gestão contratual identificaram atraso superior a 200 (duzentos) dias na execução do objeto, circunstância que evidenciou o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com repercussões sobre o planejamento administrativo, a execução da política pública correspondente e o interesse público envolvido na contratação.
Diante dos fatos apurados, a empresa foi formalmente NOTIFICADA para apresentar defesa prévia, tendo-lhe sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A empresa apresentou defesa constante nos autos à qual foi motivadamente rechaçada pela equipe técnica (fiscal da obra e responsável pela elaboração de projetos, com ARTs nos autos).
Encerrada a fase de instrução, os autos foram submetidos à apreciação do Gestor Municipal, para julgamento da responsabilidade administrativa da contratada e definição das consequências jurídicas decorrentes das infrações constatadas.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública, no exercício de suas prerrogativas legais e contratuais, possui o dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos e adotar as providências necessárias à responsabilização dos particulares que descumprirem as obrigações assumidas perante o Poder Público.
A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 155, as infrações administrativas sujeitas à responsabilização do contratado, destacando-se, para o caso em exame:
Art. 155, inciso I: dar causa à inexecução parcial do contrato;
Art. 155, inciso VII: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
A responsabilização da contratada, neste caso,decorre da efetiva demonstração da conduta infracional, da relação entre o comportamento imputado e o descumprimento contratual, bem como da inexistência de justificativa juridicamente idônea capaz de afastar sua responsabilidade.
No presente caso, a demora superior a 200 (duzentos) dias na execução contratual constitui circunstância relevante para a avaliação da gravidade da conduta, especialmente quando não amparada por justificativa comprovada, prorrogação regularmente concedida ou fato imputável à própria Administração.
A aplicação das sanções encontra fundamento no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
O §1º do referido dispositivo determina que, na aplicação das sanções, sejam considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos eventualmente decorrentes da conduta.
Quanto à advertência, sua aplicação encontra respaldo no art. 156, inciso I e §2º, desde que caracterizada a inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, e que não se justifique penalidade mais grave.
Quanto à multa, o art. 156, §3º, estabelece que seu percentual deverá observar a forma prevista no edital ou no contrato, respeitados os limites legais de 0,5% a 30% do valor contratual.
Por sua vez, o §7º do mesmo artigo autoriza expressamente a aplicação cumulativa da advertência com a multa.
Assim, constatada a materialidade das infrações, a responsabilidade da contratada e a adequação das penalidades às circunstâncias apuradas, mostra-se juridicamente possível a aplicação cumulativa das sanções, observadas as condições legais acima descritas.

III – DA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE E DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

A análise dos elementos constantes dos autos permite concluir que a execução contratual não observou os parâmetros de prazo e desempenho estabelecidos pela Administração, tendo sido constatado atraso superior a 200 (duzentos) dias.
O inadimplemento contratual não pode ser examinado exclusivamente sob o aspecto formal do transcurso do prazo. É necessário considerar suas consequências práticas, a repercussão sobre o interesse público, a extensão do descumprimento e a existência de circunstâncias capazes de justificar ou atenuar a conduta.
No caso concreto, há que se considerar para além do prazo de atraso:
a) a relevância do cumprimento do cronograma contratual para a Administração Municipal;
Veja, o objeto da obra é simples e comum em termos de serviços de engenharia, trata-se basicamente de reformar o piso, a bancada, os quiosques e a iluminação elétrica da Praça Pública José Josias Fernandes. Ocorre que a obra é no interior da principal praça pública do município, para onde converge a maior parte da sociedade em busca de lazer e entretenimento; não existiu falta de recurso nem atraso de pagamento dos serviços efetivamente realizados. No entanto, a empresa contratada tentando se apoiar em argumentos absolutamente insustentáveis frente ao interesse público deu causa a esse atraso, com sérios prejuízos à sociedade local, inclusive com verdadeiro deboche indicando dificuldades geográficas.
b) a necessidade de preservar a eficiência, a continuidade e a regularidade das contratações públicas;
As normas legais em vigor no País, principalmente a Carta Magna através do seu art. 37, caput, impõe para a Administração Pública o princípio da eficiência, do que se pode presumir cumprimento de cronograma, fazer bem-feito e com economicidade. O atraso efetivamente constatado resulta num prejuízo relativo incomensurável, sendo objeto diário de reclamações pela sociedade nas esquinas dos principais bulevares e também das vielas na periferia.
c) a necessidade de conferir caráter pedagógico e preventivo à responsabilização administrativa.
A advertência, quando caracterizada a hipótese do art. 155, inciso I, representa medida formal de censura administrativa pelo descumprimento contratual, sem prejuízo da obrigação de regularizar a execução do objeto, quando ainda exigível. Ora, isso por si só, confere caráter pedagógico e foi aplicada por duas ocasiões no caso concreto, sendo que a imputável não deu a menor atenção; não restando outra alternativa à Administração Públicasenão a de agravar a punibilidade nos termos do instrumento licitatório (Subitem 9 - de 9.1 a 9.14 do edital e Termo de Referência Subitem 11 – de 11.1 a 11.2) para retomar a capacidade de dar eficiência nas ações administrativas.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos de prova constantes dos autos, a notificação prévia da contratada, o exercício do contraditório e da ampla defesa e a fundamentação jurídica apresentada, DECIDO:

1. RECONHECER a responsabilidade administrativa da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.858.155/0001-48, pelas infrações contratuais efetivamente comprovadas no Processo Administrativo, especialmente pelo retardamento injustificado da execução do objeto, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pela inexecução parcial, caso caracterizada nos elementos instrutórios, nos termos do inciso I do mesmo artigo.
2. APLICAR À CONTRATADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da inexecução parcial contratual devidamente caracterizada nos autos, como medida formal de censura administrativa pela conduta praticada.
3. APLICAR À CONTRATADA A SANÇÃO DE MULTA CONTRATUAL DE 10% (dez por cento), com fundamento no art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal n.º14.133/2021, parametrizado pelo subitem 11.1.2, alínea "d" do Termo de Referência da Concorrência Presencial n.º 006/2025, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente do retardamento injustificado da execução do objeto, observada a previsão do instrumento contratual.
Para fins de cálculo, deverá ser considerada a seguinte base:
• Valor do contrato: R$ 346.236,20.
• Percentual da multa: 10%.
• Valor da multa: R$ 34.623,62.
4. DETERMINAR que a Secretaria Municipal responsável pela gestão contratual, juntamente com o setor competente, adote as providências administrativas necessárias à formalização da penalidade pecuniária, inclusive quanto à emissão da respectiva guia de recolhimento, desconto de valores eventualmente devidos ou utilização da garantia contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
5. DETERMINAR a notificação formal da empresa contratada acerca desta decisão, com entrega de cópia integral do ato administrativo, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme dispõe o art. 166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6. DETERMINAR que, após o transcurso do prazo recursal, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, sejam adotadas as providências necessárias ao registro das sanções nos assentamentos administrativos pertinentes, observadas as exigências legais de publicidade e os sistemas oficiais aplicáveis.
7. ESCLARECER que a aplicação das presentes sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública, tampouco prejudica a adoção de outras providências administrativas legalmente cabíveis em relação à execução e à extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão encontra-se fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo e nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e supremacia do interesse público.
Publique-se, registre-se e intime-se a contratada.
São Fernando/RN, 18 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:222CEC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1543 - GPMSF/2026.

Defere pedido de gozo de licença sem remuneração para servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Deferir o pedido de concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ostulado pelos servidor pertencentes ao quadro efeito dessa prefeitura:
DAVID ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 075.803.934-41 e Matrícula Funcional nº 170460-7, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2º. O servidor ficará afastado pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2026, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando RN, 18 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0518E5E5

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: São Fernando
ESTADO: Rio Grande do Norte
OBJETO: Recurso Administrativo (Defesa Prévia) encaminhado pela Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48, em face de sanção com advertência culminada com a proposta de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo firmado, por atraso na execução de obra.

I. Da análise sobre a tempestividade
Preliminarmente, convém analisar a tempestividade do recurso de defesa.
Pois bem. O Processo Administrativo n.º 2026.09.0174 foi iniciado em 03 de setembro de 2026. Em 08 de setembro foi expedida uma segunda notificação à empresa retro destacada pelo fiscal técnico da obra – Engenheiro Paulo Fernandes, inscrito no CREA sob o n.º 2102175723RN, acompanhado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana – Kledy Garcia Bezerra, encaminhada à empresa via e-mail: ntcconstrucoeseservicos@gmail.com em 08 de setembro de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em data de 09 de setembro de 2026, conforme consta nos autos fls.___, advertindo-lhe pelos seguidos atrasos superiores a 200 (duzentos) dias e sugerindo multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, caso não retome imediatamente os serviços. Ato contínuo, foi conferido o prazo de quinze dias úteis nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/21 para apresentação de defesa prévia.
A referida empresa apensou peça defensória no e-mail oficial da Prefeitura Municipal em data de 04 de novembro de 2026.

De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 157, a mencionada empresa tinha quinze dias úteis a partir do dia 10/09/2026, visto que comprovada a entrega da notificação em e-mail no dia 08/09 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09/09/2026, para apresentar sua defesa e somente o fez em data de 04/11/2026, conforme consta no documento que ela junto no e-mail da prefeitura municipal, portanto, intempestivamente.

II. Do relatório sobre as arguições apresentadas em defesa

A Empresa recorrente fez uma série de alegações começando pelo contexto fático, onde assevera que o atraso na execução da obra advém de alterações no projeto solicitado pelo Município para adequação do objeto. E que tais alterações impactaram na organização das frentes de trabalho, a sequência executiva, o dimensionamento de materiais e equipes, a compatibilização de serviços e, potencialmente, o caminho crítico do cronograma.

Mais adiante, a Recorrente sustenta dificuldade objetiva de mobilização de mão-de-obra especializada, alegando questões geográficas e logísticas do município de São Fernando/RN, além da escassez regional de profissionais com qualificação compatível com determinadas etapas da obra.

Ademais, a Recorrente sustenta a ausência de automatismo na tipificação e da necessidade de apuração do nexo causal, à medida que o art. 155, inciso VII exige responsabilização no retardamento da execução; que a Administração deve identificar o marco inicial e final de cada período imputado, as etapas e cronograma físico-financeiro afetadas, etc.

Depois, suscita a necessidade de reequilíbrio contratual com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal em face de modificação no projeto.

Por fim, destaca a situação atual da obra e o compromisso expresso de conclusão mediante programação factível, alinhamento com a fiscalização e atendimento às especificações técnicas vigentes. E defende a necessidade de instrução complementar e da dosimetria subsidiária.

É o relatório.

III. Do julgamento

A Lei Federal n.º 14.133/21, no seu art. 166, parágrafo único, assevera com clareza solar que o recurso é dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Então a responsabilidade de julgar este procedimento é do prefeito municipal.

A recorrente começa sua sustentação arguindo que não é possível considerar atraso em dias corridos; que é necessário analisar todo o contexto fático, inclusive as alterações solicitadas pelo município. E não mensura quais foram as modificações.

Analisando os registros feitos pelo profissional técnico – fiscal da obra, vê-se que algumas interrupções momentâneas se deram em face de erros na execução, como, por exemplo, dos pés das pilastras da cobertura e dos canteiros no passeio interno da praça. Isso, todavia, não pode ser atribuído a responsabilidade da gestão, uma vez que no Contrato Administrativo, dentre as obrigações da contratada, consta a de refazer serviços mal executados.

Em resposta as alegações feitas na primeira notificação e reiterada na segunda pela Empresa NTC Construções e Serviços Ltda, o Engenheiro Civil André Luiz de Medeiros Silva, inscrito no CREA sob o n.º 2117690351RN, responsável pela elaboração do projeto de engenharia assim se pronunciou:

"(...) os serviços objeto da readequação apresentada pela Administração Municipal possuem caráter complementar e não constituem impedimento à continuidade da execução dos serviços contratados. As adequações propostas não exigem, por si, a paralisação geral da obra, uma vez que há atividades previstas na planilha orçamentária inicial que permanecem aptas à execução."

A gestão reconhece algumas determinações de paralisações transitórias, por motivo de força maior, como no período de 16 a 30/11/2025 para a realização da festa tradicional de Nossa Senhora do Patrocínio. No período de 21/12/2025 a 02/01/2026, em razão das festas do Natal, da Emancipação Política e o feriado universal de primeiro de janeiro. No período de 28/06 a 04/07/2026, para a realização de festival de quadrilhas juninas na praça e de 15 a 29/11/2026 para a realização da festa de Nossa Senhora do Patrocínio, um ano posterior. Essas paralisações somam 47 (quarenta e sete) dias ao todo. Atualmente já soma 398 (trezentos e noventa e oito) dias, contados de 14 de outubro de 2025, quando foi emitida a Ordem de Serviços, que se espera pela conclusão da obra, com atraso real de 308 (trezentos e oito) dias.

Neste longo período de atraso a Recorrente jamais apresentou justificativa plausível; não anunciou publicamente a intenção de contratar profissionais pedreiros e auxiliares de pedreiros. A arguição de dificuldades geográficas configura uma aberração de mal gosto e de falta de responsabilidade e respeito à opinião pública, pois se trata de uma obra pública.

Com relação a arguição da ausência de automatismo na tipificação e da necessidade de apuração do nexo causal, a realidade factual a defenestra completamente, pois ao sustentar esta afirmação a recorrente quis dizer: (a) que a Administração Pública não pode simplesmente constatar uma irregularidade e, sem uma análise jurídica dos fatos, enquadrá-la automaticamente como infração administrativa; e (b) que a apuração do nexo causal impõe a Administração Pública a obrigação de investigar se o resultado decorreu efetivamente de uma ação ou omissão atribuível ao agente que se pretende responsabilizar. Ora, tanto uma situação como a outra foram cuidadosamente analisadas. A primeira, com análise dos fatos jurídicos das devidas notificações, se há preservação do contraditório, se existe dissonância entre o processado e o executado, etc.; e a segunda, a apuração de que os motivos das causas que levaram ao atraso é realimente de responsabilidade da contratada. E o resultado é crível, insofismável no sentido de que a responsabilidade pelo atraso é da contratada, e que ela no presente procedimento está tendo garantido ao contraditório.

As alegações de dificuldade de contratar mão-de-obra, de necessidade de equilíbrio contratual, da situação atual da obra e compromisso expresso de conclusão, de instrução complementar e dosimetria subsidiária, tudo isso, data vênia, representa apenas uma tentativa de retirar foco da ação administrativa para dar um rumo descente à obra.

É como julgo, INDEFERINDO o Recurso Administrativo manifestado em Defesa Prévia pela sua intempestividade e pela absoluta insustentabilidade argumentativa. E, ato contínuo, determinando a aplicação definitiva das sanções notificadas à Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48.

Ressalte-se ainda que, se a contratada atualmente sancionada não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, depois de passar o período de suspensão por motivo de força maior para a realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio, exercício de 2026, será aplicada as sanções de rescisão contratual na forma do art. 137, inciso I c/c o art. 139, inciso III, alínea "c" e 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DB3FE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001/2026

Ata do Conselho Municipal da pessoa idosa de São Fernando, realizada no dia 18 de novembro de 2026.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 09hrs30min nas dependências da Centro de Referência da Assistência Social de São Fernando (CRAS), situada na Avenida Capitão José Inácio, 330, centro, São Fernando/RN foi realizada a reunião do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São Fernando, sob a presidência de Thaise Santana da Silva Medeiros. Na oportunidade, a presidente abriu a reunião falando acerca da importância e agradecendo a presença de todos os presentes e à realização de uma nova eleição para composição da diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, como também mudanças de alguns membros relacionado a Secretaria de Educação e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como à apresentação da situação financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, ocasião em que foi informado aos presentes o saldo financeiro atualmente disponível na conta bancária do referido Fundo, em seguida passou a palavra para Secretária da Pessoa Idosa do município, Valdeilda Alves de Oliveira, para falar sobre as demandas que são encaminhadas diariamente a sua secretaria, assim sendo a formação ficou da seguinte maneira: **Representantes do Poder Público:** Secretaria Municipal de Assistência Social: Thaise Santana da Silva Medeiros e Alda Dantas Macedo; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira e Gilvanea de Oliveira Araújo; Secretaria Municipal de Educação: Pedro Lucas Brito de Araújo e Joselha Fernandes Gomes; Secretaria Municipal de Saúde: Luana Gonçalves de Lima e Edkátia de Medeiros Maia. **Representantes da Sociedade Civil:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino; Igreja Evangélica Assembleia De Deus: Maria Angelica Bezerra Avelino e Janete Saldanha de Medeiros; Pastoral da Pessoa Idosa: Maria Maisa Araújo de Medeiros e Dalvina das Graças Maia Fernandes; Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista: Jorge Lourenço dos Santos e Juberlandio Francisco dos Santos. Em seguida houve a formação das chapas para gestão do conselho, a mesma ficou chapa única e foi votada por unanimidade, dessa forma ficou: Presidente e Vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Fernando, a Srª Thaise Santana da Silva Medeiros e Srª Alda Dantas Macedo. Após a eleição foi apresentado e informado a todos os presentes a quantia existente no programa FMDPI (Fundo Municipal da Pessoa Idosa) na conta do Banco do Brasil agencia nº 0128-7, conta corrente 75307-6 com saldo de R$ 16.963,38 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), valor atribuído através de doação ao FMDPI São Fernando/RN por meio da declaração do Imposto de Renda e transferência única mensal da Prefeitura Municipal de São Fernando no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Thaise Santana da Silva Medeiros, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:F5D52B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 – CMDPI SÃO FERNANDO-RN.

Dispõe sobre nova eleição para presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e atualização dos membros.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de São Fernando/RN, em reunião ordinária realizada, no dia 18 de novembro de 2026, às 09hs:30min, conforme ata de N° 001, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal N° 0950/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre nova eleição para presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo a presidente Thaise Santana da Silva Medeiros e vice-presidente Alda Dantas Macedo.

Art. 2° - Aprovou-se a formação do conselho da seguinte forma:
• **REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO**
• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
• MEMBRO TITULAR – THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS
• MEMBRO SUPLENTE – ALDA DANTAS MACEDO

• SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
• MEMBRO TITULAR - SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
• MEMBRO SUPLENTE - GILVANEA DE OLIVEIRA ARAÚJO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• MEMBRO TITULAR – PEDRO LUCAS BRITO DE ARAÚJO
• MEMBRO SUPLENTE – JOSELHA FERNANDES GOMES

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
• MEMBRO TITULAR – LUANA GONÇALVES DE LIMA
• MEMBRO SUPLENTE – EDKATIA DE MEDEIROS MAIA

• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIIL**
• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES
• MEMBRO TITULAR – AILTON MEDEIROS DA COSTA
• MEMBRO SUPLENTE – FRANCEILMA MARIA GALDINO

• IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
• MEMBRO TITULAR – MARIA ANGÉLICA BEZERRA AVELINO
• MEMBRO SUPLENTE – JANETE SALDANHA DE MEDEIROS

• IGREJA CATÓLICA - PASTORAL DA PESSOA IDOSA
• MEMBRO TITULAR – MARIA MAISA ARAÚJO DE MEDEIROS
• MEMBRO SUPLENTE – DALVINA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES

• ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA VISTA
• MEMBRO TITULAR – JORGE LOURENÇO DOS SANTOS
• MEMBRO SUPLENTE – JUBERLANDIO FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2026.

THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:61C37623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1781069F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:82BCA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 189/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, matrícula nº 209, ocupante do cargo de fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/11/2026 a 03/02/2027, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de novembro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7D0639FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de convênio celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Município de Ipueira/RN.
Parágrafo único – A presente permuta terá vigência de 02 (dois) anos.
MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula nº 394-1, Fiscal de Vigilância Sanitária;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de novembro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B526D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 7226-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 13/11/2026 a 12/12/2026, retornando aos trabalhos em 13/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de novembro de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D711B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO,** matrícula nº 106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 01/12/2026 a 30/12/2026, retornando aos trabalhos em 31/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:394DDF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS,** matrícula nº 390-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 31/12/2026 a 29/01/2027, retornando aos trabalhos em 30/01/2027, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CEDAE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS,** matrícula nº 355, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 04/12/2026 a 02/01/2027, retornando aos trabalhos em 03/01/2027, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:88B17F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA,** matrícula nº 74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 21/12/2026 a 19/01/2027, retornando aos trabalhos em 20/01/2027, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B89C6144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SUZANA DE BRITO FERREIRA, Matrícula: 5399, com a finalidade de viajar à Natal/RN no dia 19 de novembro de 2026 com o objetivo de participar do curso "Contratos Públicos na Transição da Reforma Tributária", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 87/2026 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. O valor de 1/2 (meia) diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CB5C19B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 – SME

Dispõe sobre a designação de Comissão Julgadora para avaliação dos projetos inscritos no Edital nº 003/2026 – Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos no Edital nº 003/2026 – Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN:
I – **Francisca Medeiros de Melo** – Matrícula nº 2446;
II – **Geraldo Vicente da Silva** – Matrícula nº 3049;
III – **Rosimery Vieira de Souza Nascimento** – Matrícula nº 2382;
IV – **Thimuza Thaise de Souza Varela** – Matrícula nº 0198.
Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:
I – Analisar os projetos inscritos, observando os critérios e indicadores estabelecidos no Edital nº 003/2026;
II – Atribuir pontuação aos trabalhos, conforme os critérios e limites previstos no edital;
III – Verificar as evidências apresentadas pelos participantes, considerando a execução e os resultados das práticas desenvolvidas;
IV – Registrar as avaliações e emitir os resultados correspondentes;
V – Atuar com imparcialidade, ética, transparência e responsabilidade durante todo o processo avaliativo.
Art. 3º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses em relação aos projetos avaliados.
Art. 4º A Comissão Julgadora exercerá suas atribuições durante o processo de avaliação dos projetos, incluindo a análise dos trabalhos e a consolidação das pontuações, conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 003/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B719E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 058/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10526193000172; OBJETO registro de preços para aquisição gradativa de gêneros de hortifruti; VALOR GLOBAL: R$ 242.482,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.
São José do Seridó/RN, 17 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A6C72F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, solicitando a declaração de vacância do cargo em razão de posse em outro cargo público inacumulável;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que rege o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São José do Seridó;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, especialmente quanto à estabilidade e à possibilidade de recondução ao cargo anteriormente ocupado nas hipóteses legalmente admitidas;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 66/2026-PGM-SJS, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pelo deferimento do pedido de vacância, observados os requisitos legais;
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, que acolheu as conclusões do parecer jurídico e deferiu o requerimento;
CONSIDERANDO, por fim, o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que acolheu o pedido do servidor e determinou a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Vacância;

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO**, ocupado pelo servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Seridó/RN, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º A presente declaração de vacância não constitui exoneração do servidor, ficando preservadas as condições legalmente aplicáveis à eventual recondução ao cargo anteriormente ocupado, na hipótese de não aprovação no estágio probatório do novo cargo, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação pertinente.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP proceder aos registros funcionais decorrentes da presente Portaria, bem como adotar as demais providências administrativas necessárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 17 de setembro de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2026.

- Republicada por incorreção - Código Identificador: CF9B546A

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:55047907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordendor, sigla CC, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:5EDF580F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob o nº 367.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro civil, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): 69.376.718 RYANNE FRANCIELY SANTOS DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 69.376.718/0001-83, situada a sede na Rua Boa Vista, nº 350, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, representada pela Sra. RYANNE FRANCIELY SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.XXX.XXX-29, empresária, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo em arquitetura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Paulo do Potengi/RN, compreendendo a organização, conferência documental, processamento e acompanhamento de processos, estudos, solicitações de certidões diversas e demais documentos sob responsabilidade da Secretaria, bem como a elaboração de minutas, relatórios e documentos administrativos, com aplicação de conhecimentos em arquitetura quando pertinentes à instrução documental dos processos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria: 12.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

Ryanne Franciely Santos da Silva
Pela Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D81791CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS SOB CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o objeto do Inquérito Civil nº 04.23.2325000001 5/2013-32, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para apurar a cessão de prédios públicos a particulares no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o levantamento dos imóveis públicos municipais submetidos a concessão ou permissão de uso,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal para realizar o levantamento dos imóveis públicos sob concessão ou permissão de uso no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Designar para compor a Comissão:
I – Bruno Gomes de Andrade, CPF nº 054.309.164-39, presidente;
II – Janderson Mota de Oliveira, CPF nº 012.379.214-22, secretário;
I**II –** Anderson Cleyton de Oliveira, CPF nº101.678.424-47, membro, em substituição a Francisco Eugênio Lopes de Moura Filho.
Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 3º Compete ao presidente agendar os levantamentos e comunicar aos demais membros a data, o horário e o local de sua realização.
Parágrafo único. O presidente poderá designar servidores para auxiliar temporariamente os trabalhos da Comissão, quando houver necessidade técnica ou administrativa.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório conclusivo em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com cópia à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o cumprimento de sua finalidade, revogada a Portaria nº 115/2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:82259BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços Aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 17 de novembro de 2026, passando a vigorar de 18 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante
e

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante Legal p/Contratado

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B45E3487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000010/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000010/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N° 06/2026 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026 do Município de Lagoa D'anta/RN. OBJETO: aquisição de materiais permanente tipo mobiliário. Contratada: R.A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.233.502/0001-87. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 06/2026. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lagoa D'anta /RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 03/09/2026 a 03/09/2027.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:640E4BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000010/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 9010059/2026

CARONA Nº. 000010/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 9010059/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratada: R.A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.233.502/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS AMBIENTES DE TRABALHO E ATENDIMENTO. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190.310,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. São Pedro/RN, 18 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN – LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO - Prefeito Municipal / R.A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – Rômulo Ruan da Silva Guedes – Representante.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:FBFF3BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060167/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação e as justificativas constantes dos autos, a necessidade administrativa de capacitação e aperfeiçoamento profissional da Secretária Municipal de Educação, a justificativa da escolha da entidade contratada, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e o despacho de acolhimento de suas conclusões, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MEDIANTE A INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN EM DOIS EVENTOS FORMATIVOS, SENDO O SEMINÁRIO “CRESCENDO JUNTOS 2026”, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026, E O SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA 2027, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2026, AMBOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONTEMPLANDO O ACESSO ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS**, pelo valor total de **R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais)**. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as características e a programação dos eventos formativos, bem como os elementos constantes da instrução processual que demonstram o enquadramento legal da contratação direta e a inviabilidade de competição, conforme justificativas e documentos que integram os autos. Diante do exposto, **AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 20060167/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026**, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua efetivação, com o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive quanto à divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente da contratação, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro/RN, 18 de novembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:80007F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060164/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação e as justificativas constantes dos autos, a necessidade administrativa de realização da programação comemorativa do Dia do Evangélico, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e o despacho de acolhimento de suas conclusões, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.942.077/0001-86, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DE REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO FOR O CASO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA ALICE MACIEL, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO**, pelo valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes, especialmente aqueles previstos no § 2º do referido artigo, bem como os elementos constantes da instrução processual que demonstram o enquadramento legal da contratação direta e a inviabilidade de competição, conforme justificativas e documentos que integram os autos. Diante do exposto, **AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 20060164/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026**, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua efetivação, com o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive quanto à divulgação do ato de autorização ou do extrato decorrente da contratação, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro/RN, 18 de novembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1EC0EEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134-2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02, sediado(a) na Av. Alexandre José da Costa, s/n, zona de expansão urbana sul - lote 06d galpão 02 cent. Ind. avançado, Cep: 59.282-855, Macaíba/RN, neste ato representada pela Sr. JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR, brasileiro, empresária, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Novembro de 2026, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2029 - MANUTENÇÃO DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2037 - MANUTENÇÃO DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO
FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO SIGTV
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADASDO SUAS - IGD-SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/ SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2133 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO - PROCADSUAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/11/2025 e terá sua vigência até 28/11/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 28 DE NOVEMBRO DE 2025

REFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

O MOVELEIRO CIA LTDA
CNPJ Nº 08.773.990/0001-02

JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR
CPF Nº 022.***.***-95
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:198C0E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências legais que lhe são atribuídas pelo art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 94, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em 24 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal efetivo ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matricula 11960, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar Júnior, lotado no Gabinete do Senador Rogério Marinho para exercer suas funções no Escritório de Apoio nº 01 **do mesmo Senador.**

Art. 2º O ônus pela remuneração é integralmente do órgão cessionário.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A1C90CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 335/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a convocação da empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, para assinar, por seu representante legal, o Contrato nº 335/2026, observado o prazo e as condições previstos no instrumento convocatório, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Antes da assinatura, a empresa deverá apresentar a administração pública municipal os documentos vigentes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no edital, para verificação e juntada aos

autos, nos termos dos arts. 68 e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação compreende:

I – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias.
II – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa, conforme exigido no edital.
III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

É importante registrar que a administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará aos autos os respectivos comprovantes, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A falta de assinatura no prazo e nas condições estabelecidos poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63CD629F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO VICENTE/RN E A FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO** de SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29 com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, no bairro Centro, com o CEP 59.340-000, neste ato representado por sua Prefeita, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 001.xxx.xx6 e inscrita no CPF/F sob o nº 031.xxx.xxx-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

A **FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, sob a forma de sociedade anônima, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 63, Centro, Santos/SP, CEP 11013-903, inscrita no CNPJ sob o nº 53.146.221/0001-39, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017 e consolidação de seu Estatuto Social, devidamente registrado na JUCESP sob nº 477.071/17-0, neste ato representada pelo Diretor Executivo, RODNEY SCHLINDWEIN MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 19xxxx19-4, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Santos/SP, e, pela Diretora Executiva, LUZIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 8xxx219, expedida por SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.xxx.xxx-19, residente e domiciliada em Santos/SP, doravante denominada **FAMÍLIA PAULISTA**.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** teve proposta contemplada para atendimento do núcleo habitacional bairro Vereador Vicente Alves, identificado pelo APF nº 061373015 no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (REGMEL), nos termos constantes na Portaria nº 899, de 25 de março de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que a **FAMÍLIA PAULISTA,** instituição financeira devidamente habilitada para atuar no programa, contratou com o agente promotor a execução da proposta para atendimento de núcleo habitacional localizado no **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que a implantação dessa política pública é de grande interesse social para o **MUNICÍPIO**, uma vez que traz benefícios para as famílias residentes no núcleo habitacional;

CONSIDERANDO, ainda, que a maioria das famílias que residem no núcleo habitacional contemplado, beneficiárias do programa, fazem parte da parcela menos favorecida da população e não reúnem condições financeiras de arcar, por meio de recursos próprios, com o custeio da caução exigida pelo Programa REGMEL.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, visando o aporte de recursos municipais para o fim específico de custeio do pagamento da caução das famílias contempladas, de forma a se cumprir a exigência legal imposta pelo Programa REGMEL e permitir a implantação da política pública, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO OBRIGATÓRIA
A **FAMÍLIA PAULISTA**, seguindo os trâmites operacionais do Programa REGMEL, gerou 143 contratos individuais para participação das famílias contempladas do núcleo habitacional, conforme relação anexa ao presente instrumento.

Parágrafo primeiro: a efetivação desses contratos, segundo as diretrizes do programa, está condicionada ao recolhimento obrigatório de retorno do financiamento, sob a forma de caução, no valor total de R$ 14.164,60 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), em benefício do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), órgão que concede o subsídio necessário ao custeio do Programa.

Parágrafo segundo: para o recebimento do valor indicado no parágrafo primeiro supra, a **FAMÍLIA PAULISTA**, seguindo as diretrizes do programa, realizou a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de recebimento desses recursos de caução do Programa REGMEL, conforme dados que seguem:

FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA
CNPJ: 53.146.221/0001-39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 0345
OPERAÇÂO: 3702
CONTA: 000790445229-5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTEIO DO PAGAMENTO DA CAUÇÃO
O **MUNICÍPIO**, diante da impossibilidade das famílias contempladas em arcar, por meio de recursos próprios, com o pagamento da caução exigida pelo programa, se compromete a custear o pagamento da quantia indicada no parágrafo primeiro, na forma constante no Anexo I, em consonância com as normas que regem o Programa REGMEL, em especial a suba línea “a.2” do item 5.2, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de outubro de 2024, e os itens 3.8.6.2 e 3.8.6.3, do manual MNPO FDS V005 do agente operador (CAIXA).

Parágrafo único: o pagamento da quantia indicada no parágrafo primeiro da cláusula primeira supra deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do presente Termo de Cooperação, cujo comprovante de depósito deverá ser encaminhado por meio digital ao *e-mail*: julia@familiapaulista.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a comprovação do pagamento previsto na cláusula segunda supra, a **FAMÍLIA PAULISTA** deverá ratificar a contratação do núcleo habitacional junto ao agente operador (CAIXA), na forma prevista no item 3.7.14 do manual MNPO FDS V007 do agente operador (CAIXA).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação será válido até que os serviços de regularização fundiária e melhoria habitacional do núcleo contemplado sejam concluídos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, em especial, se houver adesão de mais famílias do núcleo contemplado em relação aos benefícios do programa.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento das partes, fica eleito o Foro do Município de SÃO VICENTE/RN, sede do núcleo habitacional da operação, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

16 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

FAMÍLIA PAULISTA CIA HIPOTECÁRIA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0D4EA13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 19/2026 - IPSV, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E,

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS, NOS DIAS 02 a 04 DE DEZEMBRO 2026, EM FORTALEZA-CE.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3755EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2026/SMARH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 18/11/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAC769A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2026/SMARH, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a LUIZ BARROS DE SANTANA NETO e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **LUIZ BARROS DE SANTANA NETO**, Mat. 1255, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 19 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E7C01F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: Joyce Fernandes de Medeiros, brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma 40H, portador do RG nº 003.149.522 SSP RN e CPF nº 087.769.184-32, residente e domiciliado na Rua José Leão, nº 46, Centro, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000

OBJETO: prestação de serviços como Engenheira Agrônoma a Serviços do Nossos Agricultores do Nosso Munícipes

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por mês de de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) com Carga Horária de 40 (quarenta) Horas Semanal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827 de 21 de Novembro de 2025.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 02 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro 2026 .

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:183CADAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços destinados à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

Após análise da documentação apresentada e conforme registrado na Ata de Análise da Documentação de Habilitação, a Comissão de Contratação decidiu pelo **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO** dos seguintes interessados:

Ordem	Nome do Leiloeiro	Matrícula JUCERN	SITUAÇÃO
1º	FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	029/2011	CREDENCIADO
2º	JUSSAR DANIELE DE MEDEIROS	074/2024	CREDENCIADO

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado da análise da documentação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste resultado, conforme estabelecido nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital, em observância ao artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **licitacaoeloidesouza@gmail.com**, dirigidos à Comissão de Contratação, conforme disposto no item 6.4 do Edital.

Transcorrido o prazo recursal, não havendo manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o procedimento terá seu regular prosseguimento, com a adoção das providências administrativas pertinentes.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:116126CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 006.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE ELAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que das 8h do dia 18/11/2026 até as 13h de 25/11/2026, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fará a **PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 26/11/2026, até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h ou no portal do município no link: https://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de novembro de 2026.

RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:17ADEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144.2026

CONTRATO Nº.....: 144

ORIGEM.....: Dispensa Nº 126.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Contratação de empresa para Aquisição de material elétricos destinado a ornamentação natalina em canteiros e praças do município (centro e carnaúba), através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.993,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:190E7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 126.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de material elétricos destinado a ornamentação natalina em canteiros e praças do município (centro e carnaúba), através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

FAVORECIDO.....: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor.....: R$ 59.993,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Novembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:05825338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 37/2022 DO PP 24/2021.

Termo de aditivo de Contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXX050 SSP RN e do outro lado **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 24/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras e segurança do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **15 de maio de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e do Primeiro Termo de aditivo de quantidade.

Serra do Mel/RN, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1FE8EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1470/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2026

INEXIGIBILIDADE 1621/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "GUSTAVO GODOY", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1184/2026, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1621/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GUSTAVO GODOY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 69.770.958/0001-68 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73284; totalizando o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ED76B9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1522/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2026

INEXIGIBILIDADE 1522/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de atração artística do segmento humorístico, para realização de show de humor no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1.088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1522/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **R & A PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA**- CNPJ: 42.542.097/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73086; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CB1B211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1556/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2026

INEXIGIBILIDADE 1556/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "ZÉ AMADO FORROZEIRO E FORRÓ DAS MENINAS", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1556/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73178; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E8D53E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1570/2026

INEXIGIBILIDADE 1570/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "GAROTOS DO FORRÓ", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1570/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73228; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B0CEB8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1573/2026

INEXIGIBILIDADE 1573/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "FORROZÃO PANKADA ORIGINAL", para realização de show no dia 27 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1573/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73229; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:047DB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1577/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2026

INEXIGIBILIDADE 1577/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "FORRÓ DO ROLÊ", para realização de show no dia 27 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1577/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73234; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5DA85DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1578/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2026

INEXIGIBILIDADE 1578/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "DAM MONTEIRO E FORRÓ ESTILIZADO", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1578/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73235; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C99AC3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1588/2026

INEXIGIBILIDADE 1588/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "FARRA DOS 3", para realização de show no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o

calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1588/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73238; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6A0E06D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1589/2026

INEXIGIBILIDADE 1589/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "AILSON FORROZEIRO E BANDA", para realização de show no dia 27 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1589/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73239; totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:625C4FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1595/2026

INEXIGIBILIDADE 1595/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "MYLENY SOUZA", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1595/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73241; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, .18 de novembro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:120216E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1612-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

INEXIGIBILIDADE 1612/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção artística, planejamento, organização e execução do Concurso Rei e Rainha do Caju – Categorias Oficial e Mirim, edição 2026, integrante da programação cultural da Festa do Caju do Município de Serra do Mel/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2026, que institui o Calendário Cultural e Artístico do Município..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1612/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73242; totalizando o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2026 .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5B60F5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 795, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de cadastramento de comerciantes disposto no art. 1º, §7º do Decreto Municipal nº 794/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o período de cadastramento dos comerciantes interessados em vender seus serviços e produtos no período da Festa de Nossa Senhora do Rosário 2026.

Art. 2º. O cadastramento poderá ser feito entre os dias 18 e 23 de novembro de 2026 no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, nos horários de 8 (oito) às 13 (treze) horas.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 794/2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o §7º, art. 1º do Decreto Municipal nº 794/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6C241ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2026
Contrato: 291103/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/ RN.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinado em: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C89D6C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2026
Contrato: 291102/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/ RN.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)
Contratado: OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93
Assinado em: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:190B3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2026
Contrato: 291101/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/ RN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93
Assinado em: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:ABF035A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2026

PORTARIA N° 106/2026 Severiano Melo/RN, 18 de Novembro de 2026.
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo (PMA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo, Estado do Rio Grande Norte.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC) DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Dispõe sobre o reconhecimento e a valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo – RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da alfabetização e da garantia das aprendizagens essenciais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e fortalecer estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, à recuperação e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a relevância da valorização dos profissionais da educação e da divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo-RN, a iniciativa de reconhecimento e valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A iniciativa tem como objetivos:

I - Identificar e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;

II – reconhecer experiências desenvolvidas por escolas, gestores e docentes que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;

III – incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de estratégias pedagógicas entre as unidades escolares;

IV – estimular o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e o aperfeiçoamento das práticas educativas;

V – contribuir para a melhoria da qualidade e da equidade da educação municipal.

Art. 3º Poderão ser consideradas boas práticas, entre outras:

I – estratégias de alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;

II – atividades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

III – projetos de incentivo à leitura e à produção textual;

IV – ações de acompanhamento individual ou coletivo dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – outras experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º A identificação das boas práticas poderá ocorrer por meio de registros pedagógicos, relatórios, apresentações de experiências, resultados de avaliações e outros documentos que demonstrem as ações desenvolvidas, sendo estas comprovações solicitadas pela secretaria municipal de educação.

Art. 5º O reconhecimento poderá ocorrer anualmente, por meio de divulgação das experiências, reuniões pedagógicas, compartilhamento de práticas entre as unidades escolares ou em momentos como Fóruns ou Seminários, com certificados de reconhecimento ou outras formas de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na iniciativa não implicará, por si só, concessão de vantagem financeira, gratificação ou premiação em dinheiro.

Art. 7º As ações deverão respeitar os princípios da transparência, da equidade, da valorização profissional e da proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo, RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:437CC293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 250/2026-GGP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 250/2026-GGP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **VITAL PAULINO DO AMARAL JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***.124-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:657FC86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260045

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260045
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0045
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Tenente Ananias/RN.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) notebooks destinados à premiação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN e de seus respectivos professores, por meio do Programa Aluno Nota 10.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 720260045, o Parecer Jurídico favorável, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da regularidade da documentação de habilitação e a disponibilidade orçamentária e financeira, RATIFICA E AUTORIZA a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 7/2026-0045, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa WINDTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.343.598/0001-87, com sede em São Miguel/RN, pelo valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para o fornecimento de 20 (vinte) notebooks, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à sua divulgação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tenente Ananias/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:223B706A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3001000745/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 004/2026, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Os documentos inerentes ao PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até o dia 21 de dezembro de 2026, as 09:00 horas exclusivamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de forma eletrônica através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:58492381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2026

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: PIPA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 62.210.363/0001-09

OBJETO: PATROCÍNIO PARA O EVENTO MANAFEST PIPA, QUE ACONTCERÁ DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA
Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:FCDB5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 257.A/2026-DF/SEMURB

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 257.A/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
257.A/2026-DF/ SEMURB	000981/000508/2026	DURVAL FRANCISCO VIANA / POUSADA MARAJOARA	***.***.102-59

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO EXECUÇÃO DE OBRA/INSTALAÇÃO SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 22 da Lei Municipal 382/2008; Art. 175, incisos I e II da Lei Municipal 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EF191B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 254.4/2026-DF/SEMURB

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 254.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
254.4/2026/DF/ SEMURB	000099/000056/2026	JOÃO BOSCO DA CAMARA	***.***.914-34

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO	
INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXI, da Lei Municipal 383/2018, alterada pelo Art.1º da Lei Ordinária Municipal 637/2019; Art. 194, incisos II e X da Lei Municipal 383/2008; Art. 9, §1º, inciso IV da Lei Municipal 601/2017.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:BF080865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 280, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – REFIS TOUROS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.072, de 24 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.072, de 24 de agosto de 2026, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – REFIS TOUROS 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da referida Lei Municipal, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao Programa REFIS TOUROS 2026, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o interesse público em ampliar as oportunidades para que os contribuintes regularizem seus débitos tributários e não tributários perante a Fazenda Pública Municipal, usufruindo dos benefícios previstos na legislação do Programa;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – REFIS TOUROS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.072, de 24 de agosto de 2026.
Parágrafo único. Em razão da prorrogação prevista no caput, o prazo para adesão ao REFIS TOUROS 2026, anteriormente fixado para encerrar-se em 24 de novembro de 2026, fica estendido até o dia **24 de dezembro de 2026**.
Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.072, de 24 de agosto de 2026, especialmente os critérios, condições, modalidades de pagamento e percentuais de redução dos acréscimos legais nela estabelecidos.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação adotará as providências administrativas necessárias à divulgação e à execução do disposto neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 18 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F435CF37

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 849/2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 806, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e assegurar a gestão administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 806/2018, especialmente seu artigo 20, inciso XII;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Francisca Camila dos Santos Nascimento**, Presidente do CMDCA de Touros/RN, representante do Governamental, inscrita no CPF:058.672.344-79, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

Art. 2º Compete à gestora exercer as atribuições administrativas relacionadas à gestão do Fundo, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como as deliberações do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 04 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:95FA509B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 - GP

PORTARIA Nº 195/2026-GP

INFORMAÇÕES DA PORTARIA
Agente: Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva
Cargo: Prefeita Municipal

Detalhamento da Portaria
Concessão de diárias destinadas à agente pública acima citada, para custear despesas com deslocamento de Triunfo Potiguar/RN a Brasília/DF.

Início da Viagem: 16/11/2026
Fim da Viagem: 18/11/2026

Justificativa
Viagem a Brasília/DF para tratar de demandas do Município junto ao Ministério da Saúde, bem como visitar parlamentares federais em busca de apoio e recursos para o Município, considerando as dificuldades financeiras enfrentadas e a diminuição das receitas municipais, buscando também a destinação de emendas parlamentares para o exercício de 2027 e a liberação de recursos remanescentes para o exercício de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 18 de novembro de 2026.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:647F7D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de UMARIZAL/RN.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 013, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre as competências e a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Umarizal/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, responsável pela articulação e integração das ações governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Rafaela Fernandes de Sales (Titular)
Dyana Maria Dantas Amorim (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Thuanny Rayene Pereira Martins (Titular)
Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Joyce Ariany de Amorim Aquino (Titular)
Marilia Dayanne da Silva Costa (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura:
José Nobre Fernande Dantas Filho (Tutular)
Douglas Duarte Silva (Suplente)

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para exercerem as funções de direção e organização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Umarizal/RN:

I – PRESIDENTE: Rafaela Fernandes de Sales
II – VICE-PRESIDENTE: José Nobre Fernandes Dantas Filho;
III – SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A): Douglas Duarte Silva.

Art. 3º. Compete à Presidente coordenar os trabalhos da CAISAN, promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades governamentais envolvidos na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º. Compete à Vice-Presidente auxiliar a Presidência no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º. Compete ao(à) Secretário(a)-Executivo(a) prestar apoio técnico e administrativo, organizar reuniões, elaborar atas, acompanhar deliberações e executar as atividades necessárias ao funcionamento da CAISAN.

Art. 6º. Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com o Decreto Municipal que regulamenta a CAISAN e com o Regimento Interno específico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de novembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:172087CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 064/2026 – GPMU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 064/2026 – GPMU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026 PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o dia 03 de dezembro é consagrado como o Dia da Bandeira do Município de Upanema, constituindo feriado municipal, conforme previsto no Decreto nº 070/2025 – GPMU, que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a transferência do referido feriado para o dia 07 de dezembro de 2026, segunda-feira, de modo a possibilitar melhor organização do expediente e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade à alteração do calendário, para conhecimento dos servidores públicos municipais, dos particulares e das instituições que mantêm atividades no Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado municipal do dia 03 de dezembro (quinta-feira), Dia da Bandeira do Município de Upanema, para o dia 07 de dezembro (segunda-feira).
Art. 2º Em razão da transferência de que trata o art. 1º, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), passando a não haver expediente no dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira), ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Fica mantido, sem alteração, o feriado municipal de 08 de dezembro de 2026 (terça-feira), alusivo a Nossa Senhora da Imaculada Conceição, conforme previsto no Decreto nº 070/2025 – GPMU.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EDCC8D9D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0569/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 084/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, inscrita no CNPJ nº 45.987.595/0001-59.
Processo nº 08001.000228/2026 - Dispensa nº 066/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.
VALOR: R$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FFCBE590

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0568, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0568, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**,

ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Conexão CNM - Cadastro: Organizando Dados para Fortalecer o Município.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de novembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:27C31A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Registro de preços para aquisição de impressora de alta resolução por tecnologia jato de tinta, destinada à impressão de imagens radiológicas em filmes especiais de base azul, bem como o fornecimento de filmes radiológicos compatíveis, incluindo os serviços de instalação, configuração, adequação do software, parametrização do equipamento, testes operacionais e treinamento básico dos usuários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **25 de novembro de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1EEEFFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e vinte reais), ao servidor **BRUNO FELIPE MOURA CARVALHO**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participação no Conexão CNM - Cadastro: Organizando Dados para Fortalecer o Município;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de novembro 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:19A16537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e vinte reais), a servidora **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participação no Conexão CNM - Cadastro: Organizando Dados para Fortalecer o Município;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de novembro 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C6E6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, inscrita no CNPJ nº 45.987.595/0001-59.
Processo nº 08001.000228/2026 - Dispensa nº 066/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.
VALOR: R$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 18/11/2026 a 18/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, inscrita no CNPJ nº 45.987.595/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3119E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 023/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 023/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta) dentro do Estado, no valor totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO,** ocupante do cargo de GERENTE DE CULTURA, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: XXII Seminário de Lançamento da Matrícula Antecipada para Estudantes com Deficiência ou TEA no RN – 2027
Local de destino: NATAL/RN;
Período do Afastamento: 17 DE NOVEMBRO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:17023C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS PARA O CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas culturais submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2 no município de Upanema/RN.

Art. 2º - A Comissão será responsável por acompanhar, avaliar e selecipnar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital e deliberar sobre sua aprovação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Lemuel Bruno Costa Araújo (representante do poder público);
II – Francisco Edson Saraiva da Silva (parecerista externo);
III – Gilmar Fonsêca Júnior (parecerista externo).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Despor

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:05DD9E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 007/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 007/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião da FEMURN com governador eleito Carlos Eduardo Xavier.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de novembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C6A6FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 008/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 008/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião da FEMURN com governador eleito Carlos Eduardo Xavier.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de novembro de 2026;
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52766A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02, para atuação nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se na permanência dos seguintes requisitos sem comprovação suficiente: I – item 4.1.4 – governança e composição dos órgãos estatutários, diante da ausência de recomposição formal do cargo de Diretor de Planejamento e das inconsistências entre a composição nominal apresentada e os atos formais relativos aos Conselhos Fiscal e de Administração; II – sede e efetivo funcionamento regional, diante da insuficiência do conjunto probatório para demonstrar, de forma segura, a vinculação jurídica ou institucional do IPAS ao imóvel indicado como base operacional em Vera Cruz/RN; e III – item 4.1.5 – qualificação econômico-financeira, diante das inconsistências remanescentes apontadas na manifestação técnico-contábil complementar e da insuficiência dos

elementos para demonstração da capacidade econômico-financeira da entidade.
Os Planos de Atuação Preliminares – Eixos Saúde, Educação e Assistência Social foram considerados atendidos, permanecendo preservadas as respectivas conclusões favoráveis.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.
inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN,18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E3C1F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, CNPJ nº 09.279.625/0001-09, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se na permanência dos seguintes requisitos sem comprovação suficiente: I – item 4.1.4 do Edital, quanto à comprovação integral da composição da Diretoria Executiva e da documentação de seus integrantes; II – item 5.1, quanto à efetiva constituição e instalação do Conselho de Administração e ao atendimento da estrutura de governança exigida; III – item 4.1.5, diante das inconsistências remanescentes apontadas na análise técnico-contábil; e IV – Plano de Atuação Preliminar – Eixo Assistência Social, diante da insuficiência dos elementos técnicos de planejamento e da demonstração da experiência e capacidade técnico-operacional específica.
A ausência de resposta à diligência complementar não constituiu fundamento autônomo da inabilitação, tendo sua consequência consistido na permanência das insuficiências anteriormente identificadas.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:984C1EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pela ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASMED, CNPJ nº 48.999.741/0001-54, para atuação na área da Saúde, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se na permanência dos seguintes requisitos sem comprovação suficiente: I – governança e Conselho de Administração, diante da ausência de comprovação da efetiva instalação, composição e funcionamento do órgão; II – mecanismos de controle interno e segregação de funções, diante da ausência de comprovação de mecanismos formais capazes de demonstrar a adequada separação entre as atividades administrativas, financeiras e contábeis; e III – sede e efetivo funcionamento regional, diante da insuficiência de elementos capazes de demonstrar a posse, disponibilidade e utilização operacional do imóvel indicado pela entidade.
Quanto à qualificação econômico-financeira, a ASMED apresentou documentação complementar, mas não foi formada conclusão positiva ou negativa acerca do atendimento desse requisito, que não constituiu fundamento da inabilitação. Permaneceu igualmente preservado o reconhecimento do atendimento do Plano de Atuação Preliminar – Eixo Saúde. A apresentação parcial de resposta à segunda diligência, considerada isoladamente, também não constituiu fundamento da inabilitação.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN,18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E062F755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo CENTRO SOCIAL FILOMENA PESSOA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 09.390.352/0001-75, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.

A decisão fundamentou-se no não atendimento integral dos seguintes requisitos do Edital: I – item 4.1.4, diante da ausência de declaração de idoneidade moral de integrante do Conselho Fiscal; II – item 4.1.5, em razão da ausência das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025, além das inconsistências apontadas pela Contadoria Municipal; e III – item 5.1, alínea “d”, diante da ausência de previsão estatutária suficiente quanto à auditoria externa independente e à publicação anual das demonstrações financeiras.
Permaneceu preservado o reconhecimento do atendimento ao item 6.2.2 do Edital, relativo à compatibilidade das finalidades institucionais com as políticas públicas municipais, conforme manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. As matérias cuja análise complementar restou prejudicada não constituíram fundamentos adicionais da inabilitação.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:93066BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INEAS, CNPJ nº 49.642.816/0001-08, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se na permanência dos seguintes requisitos sem comprovação suficiente: I – itens 4.1.2 e 5.1, “c”, quanto à finalidade não lucrativa e à vedação à distribuição de resultados; II – item 4.1.4, quanto à composição e regularidade dos órgãos estatutários e à documentação de seus integrantes; III – item 4.1.7, quanto à declaração formal relativa à aplicação integral dos resultados ou superávits; IV – item 5.1, “e”, relativo à destinação patrimonial; V – item 4.1.5, diante das inconsistências remanescentes relativas à qualificação econômico-financeira; e VI – Plano de Atuação Preliminar – Eixo Saúde, diante da ausência das complementações técnico-operacionais solicitadas.
A ausência de resposta à diligência complementar não constituiu fundamento autônomo da inabilitação, decorrendo o resultado da permanência dos requisitos obrigatórios não comprovados.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN,18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C449C73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

AVISO DE RESULTADO – PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, CNPJ nº 10.335.101/0001-77, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se na permanência dos seguintes requisitos sem comprovação suficiente: I – item 4.1.4 do Edital, quanto à regularidade da composição dos órgãos de administração e fiscalização, diante da ausência de comprovação da regularização das situações de cumulação de cargos identificadas; II – item 5.1, “e”, quanto à disciplina da destinação do patrimônio e dos bens adquiridos com recursos públicos; III – Plano de Atuação Preliminar – Eixo Saúde, diante da ausência das complementações técnico-operacionais requeridas, preservada a compatibilidade finalística anteriormente reconhecida; e IV – Plano de Atuação Preliminar – Eixo Assistência Social, diante da insuficiência da demonstração da experiência e capacidade técnico-operacional da entidade.
Quanto ao item 4.1.5 do Edital, permaneceu reconhecido o atendimento da exigência documental, sem conclusão técnico-contábil quanto à situação econômico-financeira. Essa circunstância não constituiu fundamento da inabilitação, assim como a ausência de resposta à diligência complementar considerada isoladamente.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2BBC2DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RETIFICADO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RETIFICADO
INTERESSADA: INSTITUTO DE APOIO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – IARES
CNPJ Nº 43.817.738/0001-59

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO DE APOIO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – IARES, CNPJ nº 43.817.738/0001-59, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se no não atendimento ao item 4.1.8 do Edital, diante da ausência de comprovação de sede ou efetivo funcionamento no Município de Várzea/RN ou na região, tendo a entidade informado que sua sede permanecia localizada no Estado de Pernambuco e que se encontrava em processo de abertura de nova unidade no Estado do Rio Grande do Norte.
As demais matérias que ainda demandavam complementação ou análise tiveram seu aprofundamento prejudicado diante da existência desse fundamento autônomo suficiente para impedir a qualificação, circunstância que não importa reconhecimento do atendimento dos respectivos requisitos.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BF9C733D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RETIFICADO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RETIFICADO
INTERESSADA: INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISEAS
CNPJ Nº 30.822.223/0001-03

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN torna público o resultado do pedido de qualificação como Organização Social formulado pelo INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISEAS, CNPJ nº 30.822.223/0001-03, cuja INABILITAÇÃO, com o consequente INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO, foi acolhida pela autoridade competente.
A decisão fundamentou-se no não atendimento ao item 4.1.3 do Edital, c/c art. 5º, II, da Lei Municipal nº 582/2025, diante da ausência de comprovação da constituição da entidade há pelo menos 02 (dois) anos sob natureza jurídica compatível com o regime das Organizações Sociais, uma vez que, embora o CNPJ possuísse inscrição anterior, a entidade somente passou a ostentar natureza de associação civil sem fins lucrativos em 2025.
As demais fragilidades institucionais registradas na instrução não constituíram fundamentos autônomos da inabilitação.
Fica assegurado à interessada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação oficial ou da ciência inequívoca da decisão, nos termos do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Retificado.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9B3DB762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante avaliação das condições ambientais, identificação dos agentes nocivos e análise dos riscos ocupacionais aos quais estão expostos os servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: **R. F. DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56**, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante avaliação das condições ambientais, identificação dos agentes nocivos e análise dos riscos ocupacionais aos quais estão expostos os servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, com o valor total julgado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3259782/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2026

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B6547B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas

posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2662854/2025, para O credenciamento de empresa para o fornecimento de itens de informática, para o fornecimento de forma fracionada, e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, a empresa abaixo descrita:

EMPRESAS	CNPJ
INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	28.706.488/0001-96

Venha-Ver/RN 18 de novembro de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D049AD6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 344, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

LEI Nº 344, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Viçosa/RN – COMPIR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais voltadas para a promoção da igualdade racial.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade monitorar, acompanhar, propor e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade racial, combatam o racismo e reduzam as desigualdades étnico-raciais, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010), como órgão integrante da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da estrutura do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 3º Compete ao Conselho:
I - formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo seus princípios e diretrizes;
II - participar da elaboração da proposta orçamentária, verificando a destinação de recursos para ações de promoção da igualdade racial;
III- estudar, propor e acompanhar soluções para problemas relacionados ao combate ao racismo, preconceito e discriminação étnico-raciais;
IV - formular critérios e parâmetros para implementação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
V - instituir comissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos;
VI - propor medidas para o enfrentamento ao racismo institucional e estrutural;
VII - zelar pela diversidade cultural do município e preservação da memória e tradições afro-brasileiras e indígenas;
VIII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados por discriminação étnico-racial;
IX - estabelecer indicadores e metas para monitorar políticas e programas municipais de igualdade racial;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e representações relativas a violações de direitos por discriminação racial;
XI - elaborar relatório anual de atividades, dando-lhe publicidade;
XII - propor mecanismos que assegurem participação e controle social nas políticas de promoção da igualdade racial;
XIII- subsidiar a elaboração de leis municipais relacionadas ao tema;
XIV - incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial;
XV - promover intercâmbio com entidades públicas, privadas e organismos nacionais e internacionais;
XVI - aprovar critérios para cadastramento de entidades que pretendam integrar o COMPIR;
XVII - elaborar eseu Regimento Interno e aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em consonância com conferências e planosnacionais/estaduais.
XVIII - promover ações voltadas à equidade étnico-racial em consonância com as políticas públicas nacionais, estaduais e municipais de garantia dos direitos da criança, do adolescente e da juventude.
XIX- promover a formação e a capacitação continuada de gestores públicos e servidores do município em temas relacionados às relações étnico-raciais;
XX- acompanhar e incentivar a inclusão dos conteúdos referentes à história e a cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares municipais.

Art. 4º O COMPIR não se subordinará a qualquer instância hierárquica ou político-partidária, preservando sua autonomia e independência no exercício de suas funções.

Art. 5º O COMPIR será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, associações comunitárias ou lideranças locais, assegurada a participação de adolescentes sempre que possível, a **participação de adolescentes, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
§1º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia específica, convocada para esse fim.
§2º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida uma recondução.
§3º - A Presidência do COMPIR será exercida de forma alternada mediante eleição realizada entre seus membros
§ 4º - Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 5º - A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante, não remunerada.
Art. 6º O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente (SEMAS) será o órgão responsável, no âmbito do Poder Executivo Municipal, pela coordenação, articulação, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo da atuação integrada dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 1º Compete à SEMAS desenvolver e coordenar ações, programas e iniciativas destinadas à promoção da igualdade racial, à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de outras formas correlatas de intolerância.

§ 2º O suporte administrativo, técnico e operacional ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será prestado pela SEMAS, sem prejuízo de sua autonomia e independência no exercício de suas competências.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal garantirá estrutura física, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do COMPIR.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:1AA9B69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

LEI Nº 346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização, funcionamento, conservação, fiscalização e ocupação dos bares públicos municipais de Viçosa/RN, estabelece obrigações aos responsáveis, disciplina a seleção de interessados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei disciplina a utilização, o funcionamento, a conservação, a fiscalização, a seleção e a permanência dos responsáveis pelos bares instalados em espaços públicos pertencentes ou administrados pelo Município de Viçosa/RN.
Art. 2º. A autorização para utilização dos bares públicos municipais terá caráter precário, pessoal, condicionado e revogável, não gerando direito adquirido, posse ou propriedade sobre o espaço público.
Art. 3º. A utilização dos bares públicos poderá ocorrer sem cobrança de aluguel ou remuneração pelo uso do espaço, conforme decisão da Administração Municipal.
Parágrafo único. A gratuidade do uso não afasta as obrigações impostas ao responsável, especialmente quanto ao funcionamento, conservação, limpeza, atendimento, qualidade dos produtos, preservação do patrimônio público e cumprimento das normas municipais.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º. Constituem obrigações do responsável pelo bar público municipal:
I – manter o estabelecimento em funcionamento regular;
II – assegurar funcionamento mínimo de 04 (quatro) dias por semana;
III – iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega da chave;
IV – manter produtos básicos e de qualidade;
V – manter cardápio e preços disponíveis aos usuários;
VI – prestar atendimento adequado;
VII – conservar e manter limpo o espaço;
VIII – zelar pelo patrimônio público;
IX – comunicar ausências e interrupções;
X – cumprir as determinações da fiscalização;
XI – colaborar com a movimentação dos espaços;
XII – observar as normas sanitárias, consumeristas, de segurança e demais normas aplicáveis;
XIII – não transferir a terceiros a utilização do espaço sem autorização do Município.
Art. 5º. O prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no inciso III do art. 4º será **improrrogável**, ressalvadas situações excepcionais expressamente reconhecidas pela legislação ou por decisão administrativa devidamente fundamentada em fato extraordinário alheio à vontade do responsável.
Parágrafo único. Dificuldades ordinárias de organização, aquisição de produtos, contratação de pessoal ou planejamento da atividade não constituirão motivo para prorrogação do prazo.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 6º. O responsável deverá manter o estabelecimento aberto ao público por, no mínimo, 04 (quatro) dias por semana, em dias e horários previamente informados à Administração Municipal.
Art. 7º. O responsável deverá contribuir para a movimentação e valorização do espaço público, podendo desenvolver parcerias e ações com eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e comunitários, observadas as autorizações necessárias.
Art. 8º. A Administração Municipal poderá incentivar e articular ações destinadas à movimentação dos espaços públicos, sem que isso constitua obrigação de realização de eventos em benefício individual do responsável.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO E DA SELEÇÃO

Art. 9º. O Município poderá manter Cadastro de Interessados para utilização dos bares públicos municipais.
Art. 10. A seleção e convocação dos interessados observarão critérios objetivos e impessoais, podendo considerar:
I – ordem cronológica de inscrição ou requerimento;
II – residência no Município;
III – maioridade civil;
IV – interesse efetivo na exploração do espaço;
V – inexistência de outro bar público municipal sob responsabilidade do interessado;
VI – inexistência de impedimento administrativo;
VII – inexistência de histórico de abandono ou descumprimento grave relacionado à utilização de espaço público municipal;
VIII – critérios socioeconômicos objetivos, quando previstos em edital ou regulamento;
IX – demais requisitos estabelecidos em regulamento ou instrumento público de seleção.

Parágrafo único. Para habilitar-se à utilização de qualquer bar público municipal, o interessado deverá apresentar, juntamente com sua inscrição ou requerimento, um Plano de Trabalho Simplificado, contendo a descrição das atividades que pretende desenvolver no estabelecimento, os produtos e serviços que pretende comercializar ou oferecer ao público, a proposta de funcionamento, os dias e horários pretendidos, bem como os objetivos e as contribuições que pretende proporcionar à movimentação e ao aproveitamento do espaço público, cabendo à Administração Municipal analisar a proposta e verificar sua compatibilidade com o interesse público e com a finalidade do espaço.

Art. 11. A inscrição no Cadastro de Interessados não gera direito adquirido à utilização de determinado espaço público.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Compete ao Município fiscalizar o funcionamento dos bares públicos municipais e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Responsabilidade.
Art. 13. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:
I – funcionamento mínimo;
II – cumprimento dos horários;
III – qualidade e disponibilidade dos produtos;
IV – atendimento;
V – limpeza e conservação;
VI – preservação do patrimônio;
VII – comunicação de ausências;
VIII – cumprimento das determinações administrativas;
IX – abandono ou inatividade.

Art. 14. Os responsáveis deverão permitir o acesso dos agentes públicos competentes aos espaços para realização das atividades de fiscalização.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 15. Constituem infrações administrativas:
I – não iniciar as atividades no prazo estabelecido;
II – descumprir o funcionamento mínimo;
III – manter o estabelecimento fechado sem justificativa;
IV – abandonar o espaço;
V – descumprir as normas de conservação e limpeza;
VI – não manter produtos básicos e adequados;
VII – descumprir determinações da fiscalização;
VIII – causar dano ao patrimônio público;
IX – transferir irregularmente a utilização do espaço;
X – utilizar o espaço para finalidade não autorizada;
XI – reincidir em infrações;
XII – descumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Responsabilidade.

Art. 16. Pela prática das infrações previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, observada a gravidade e a reincidência:
I – advertência;
II – notificação para regularização;
III – multa administrativa;
IV – suspensão da autorização;
V – revogação da autorização;
VI – retomada do espaço público.

Art. 17. A multa administrativa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:
I – infração leve: de R$ 50,00 a R$ 100,00 UFIR/UF Municipal;
II – infração média: de R$ 100,00 a R$ 200,00 UFIR/UF Municipal;
III – infração grave: de R$ 200 a R$ 250,00 UFIR/UF Municipal;
IV – reincidência: aplicação da multa em dobro, respeitados os limites legais.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no período de 1(um) mês contados da aplicação definitiva da penalidade anterior.
§ 2º. Os valores previstos neste artigo deverão ser definidos em conformidade com a legislação tributária e administrativa municipal e mediante análise jurídica.
Art. 18. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência, o dano causado, o período de irregularidade, a conduta do responsável e as demais circunstâncias do caso.

CAPÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E RETOMADA

Art. 19. A autorização poderá ser revogada quando ocorrer:
I – abandono;
II – inatividade injustificada;
III – descumprimento reiterado do funcionamento mínimo;
IV – não início das atividades no prazo estabelecido;
V – reincidência em infrações;
VI – descumprimento grave das obrigações;
VII – transferência irregular;
VIII – dano ao patrimônio público;
IX – utilização inadequada do espaço;
X – demais hipóteses previstas em regulamento ou instrumento de autorização.

Art. 20. Revogada a autorização, o responsável deverá devolver imediatamente a chave e desocupar o espaço, observado o procedimento administrativo aplicável.
Art. 21. Retomado o espaço, o Município poderá convocar o próximo interessado habilitado, respeitados os critérios e a ordem estabelecidos no Cadastro de Interessados.
Art. 22. O responsável que perder a autorização por abandono, inatividade injustificada ou descumprimento grave não terá direito de preferência para utilização de outro bar público municipal, salvo disposição legal específica.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 23. A aplicação de penalidades deverá observar o devido processo administrativo, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Art. 24. As irregularidades poderão ser registradas mediante relatório de fiscalização, notificação, registro fotográfico, documentos, reclamações formalizadas ou outros meios admitidos em direito.
Art. 25. O regulamento estabelecerá os procedimentos de fiscalização, notificação, prazos para regularização, apresentação de justificativas e demais procedimentos necessários à aplicação desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Art. 27. Os atuais responsáveis pelos bares públicos municipais deverão ser formalmente cientificados das disposições desta Lei e do respectivo regulamento.
Art. 28. A permanência dos atuais responsáveis nos espaços ficará condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Responsabilidade atualizado.
Art. 29. O Município poderá revisar periodicamente as condições de funcionamento dos bares públicos, considerando o interesse público, a utilização dos espaços, a regularidade dos responsáveis e a necessidade de assegurar o adequado aproveitamento dos bens públicos.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/RN, 18 de novembro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B2672706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº19/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJnº08.181.562/00 01-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
OSC PARCEIRA: INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – INEAS, CNPJ Nº 49.642.816/0001-08.
OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão educacional municipal, conforme Plano de Trabalho, no âmbito do projeto "Educação ao Alcance de Todos, Ampliando Horizontes e Diminuindo Barreiras".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº13.019/2014.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 19/2025 por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 31 de maio de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.973.587,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 18 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:83741C8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº20/2025

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJnº08.181.562/00 01-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OSC PARCEIRA: INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – INEAS, CNPJ nº49.642.816/0001-08.
OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão da política de assistência social, no âmbito do projeto "Agregando Pessoas, Projetando Vidas".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº13.019/2014.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 20/2025 por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 31 de maio de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 522.149,16 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 18 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C13D2053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE, CNPJ nº 45.339.220/0001-82.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2023, visando dar continuidade à prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado para a Administração Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 30 de novembro de 2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.673.896,60 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 18 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE
CNPJ nº 45.339.220/0001-82
Contratada

ALUÍZIO TEOTÔNIO DA SILVA
Presidente da COOPLIMPE

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:140EC647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**	
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial 12.928.200,00	
Previsão Atualizada 12.928.200,00	
Receitas Realizadas 3.797.032,28	
Déficit Orçamentário 155.760,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) 0,00	
DESPESAS	
Dotação Inicial 12.928.200,00	
Créditos Adicionais 13.000,00	
Dotação Atualizada 12.941.200,00	
Despesas Empenhadas 4.463.728,76	
Despesas Liquidadas 3.952.792,28	
Despesas Pagas 3.951.863,44	
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas 4.463.728,76	
Despesas Liquidadas 3.952.792,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida 4.390.984,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 4.390.984,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 4.390.984,48	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 18/11/2026 09:04:18
SPID: 114	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Relação à Meta Até o Bimestre (b) (b/a)**

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha 0,00 -181.978,95 0.00			
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha 0,00 -105.792,04 0.00			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Saldo Até o Bimestre a Pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 219,10 0,00 0,00 219,10			
Poder Executivo 219,10 0,00 0,00 219,10			
Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 73.032,92 0,00 2.500,00 70.532,92			
Poder Executivo 73.032,92 0,00 2.500,00 70.532,92			
Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00			
TOTAL 73.252,02 0,00 2.500,00 70.752,02			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 0,00 25,00 0,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 0,00 70,00 0,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 0,00 50,00 0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 0,00 15,00 0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**

Receita de Operação de Crédito 0,00 0,00				
Despesa de Capital Líquida 8.393,38 7.956.205,62				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias	
Despesas Previdenciárias	
Resultado Previdenciário	
Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias	
Despesas Previdenciárias	
Resultado Previdenciário	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**Valor Apurado Até o Bimestre Saldo não realizado**

Valor Apurado Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a % Aplicado Aplicar no Exercício Até o Bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 0,00 15,00 0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
PRESIDENTE Mat.7	**CRC - 012763-O/8-RN Mat.03**

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:8FEEB6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0318/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.407/2026, de 13 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3919, de 16 de novembro de 2026, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**150.000,00**
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				**150.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					**150.000,00**
	1043 Construção de Espaços Esportivos Comunitários				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de novembro de 2026			

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D045428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1391/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA
1556	MARIA ALCIVANIA GOMES CAMARA	01/08/1996	ACS2-6	ACS2-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1BACE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 88.2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 41.708,11, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 41.708,11 (quarenta e um mil setecentos e oito reais e onze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: **Unidade:**	**02 - PODER EXECUTIVO** **011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 282	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.701.3210 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		33.708,11
Órgão:	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**Sub-Total:**	**33.708,11**
Unidade: **Anulação parcial ou total de dotação**	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** **Anulação parcial ou total de dotação**			
Cód. red.:	606	03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.30.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
			Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 695	**Anulação parcial ou total de dotação** 04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.66		5.000,00

		0.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:		**41.708,11**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: **Unidade:**	**02 - PODER EXECUTIVO** **011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES**		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 284	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.011.15.451.0110.1028.4.4.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.:	285	02.011.15.451.0110.1028.4.4.90.51.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Órgão:	**Sub-Total:** **03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**25.000,00**
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 606	**Anulação parcial ou total de dotação** 03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.30.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 702	**Anulação parcial ou total de dotação** 04.001.08.245.0116.1094.4.4.90.51.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.708,11
Cód. red.:	703	04.001.08.245.0116.1094.4.4.90.52.1.665.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
		Sub-Total:	**13.708,11**
		Total Parcial Reduzido:	**41.708,11**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4244BBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 90.2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 174.530,35, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 174.530,35 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: **Unidade:**	**02 - PODER EXECUTIVO** **004 - SEC. MUNICIPAL DE**			

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 43	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.39.1.50 0.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Órgão:	**02 - PODER EXECUTIVO**		**Sub-Total:**	**5.000,00**
Unidade: **Anulação parcial ou total de dotação**	**009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Anulação parcial ou total de dotação**			
Cód. red.:	156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.50 0.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.500,00
Cód. red.:	182	02.009.12.361.0124.2051.3.3.90.30.1.55 0.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação		10.000,00
Cód. red.:	201	02.009.12.361.0124.2117.3.3.90.30.1.546 .0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		113.030,35
Órgão:	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**Sub-Total:**	**129.530,35**
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 546	**Anulação parcial ou total de dotação** 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.32.1.50 0.1002 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
			Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Suplementado:		**174.530,35**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão:	**02 - PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	41	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.35.1.50 0.0000 **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**02 - PODER EXECUTIVO** **009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 152	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.32.1.50 0.1001 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
Cód. red.:	153	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.33.1.50 0.1001 **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.:	158	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.92.1.50 0.1001 **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.:	187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.50 0.1001 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.:	201	02.009.12.361.0124.2117.3.3.90.30.1.599 .0000		113.030,35

		Natureza de despesa - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Outros Recursos Vinculados à Educação		
			Sub-Total:	**130.030,35**
Órgão: **Unidade:**	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 547	**Anulação parcial ou total de dotação** 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.33.1.50 0.1002 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.:	557	03.001.10.301.0107.2037.3.1.90.11.1.600 .0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00
Cód. red.:	598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.50 0.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.500,00
			Sub-Total:	**39.500,00**
		Total Parcial Reduzido:		**174.530,35**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:939BBF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PDF disponibilizado em 18/11/2026 às 09:08:24 (horário de Brasília)				
TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
Prefeitura Municipal de Cruzeta				
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN				
Registro de Preços Eletrônico - 35/2026				
Resultado da Adjudicação				
Item: 0001 - 0036058 - ABACATE: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plasticas				
Limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - Valor Referência: R$ 8,05				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ABACATE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NACIONAL	200	1.374,00
Item: 0002 - 0036059 - ABACAXI: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plasticas				
Limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - Valor Referência: R$ 5,15				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	7.000	26.250,00
Item: 0003 - 0036060 - ACAFRAO EM PO - condimento em po, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada,				
lacrado, nao serao Permitidos danos que lhe alterem a conformacao e aparencia. Embalagem plastica c/ 500g - Valor Referência:				
R$ 22,47				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PROPRIA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIA	40	359,60
Item: 0004 - 0036061 - ALFACE - aparencia fresca e sa, colhidas ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de				
desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e				
defensivos agricolas. - Valor Referência: R$ 4,62				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ALFACE - 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	15.000	43.350,00
Item: 0005 - 0036062 - ACuCAR REFINADO: devera ser fabricado de cana de acucar livre de fermentacao, isento de materia				
terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, bem de 1 kg - Valor Referência: R$ 5,11				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - DUMEL 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DUMEL	450	1.440,00
Item: 0006 - 0036063 - ACuCAR TIPO CRISTAL, cor, cheiro, proprios e sabor doce, 99,8 % P/P, isento de larvas, materiais				
terrosos e detritos animais ou vegetais, plastico atoxico c/ peso liquido de 2 kg. (Prazo de validade nao inferior a seis meses da				
data de fabricacao) embalagem de 1 kg. - Valor Referência: R$ 4,92				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - DUMEL 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DUMEL	450	1.440,00
Item: 0007 - 0036064 - ADOCANTE DIETETICO LiQUIDO: especifico para ditas isentas de acucares (frutose, sorbitol e manitol).				
Ingredientes permitidos: aspartame, sucralase, stevisideo. Embalagem individual de 200 ml contendo externamente os dados de				
identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero de lote, quantidade do produto, numero de registro no ministerio				
competente. Validade minima de 06 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 6,52				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MARATÁ 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARATÁ	200	760,00
Item: 0008 - 0036065 - ALHO: graos graudos, do tipo comum, cabeca inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados,				
sem chocamento, danos mecanicos ou causados por pragas, com procedencia. - Valor Referência: R$ 32,83				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	450	10.948,50
Item: 0009 - 0036066 - AMIDO DE MILHO: produto amilaceo extraido do milho. Deve ser fabricado a partir de materias primas				
sas e limpas, isenta de materias terrosas sem parasitas. Nao devera apresentar residuo ou impurezas, bolor ou cheiro nao				
caracteristico em pacotes de 500 g. Embalagem devera conter externamente identificacao e procedencia, informacao nutricional,				
numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Devera conter tambem data de fabricacao recente. Validade minima de				
06 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 16,36				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - KIMIMO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIMIMO	250	1.725,00
Item: 0010 - 0036067 - ARROZ BRANCO: sem gluten, contendo no minimo de 90% de graos inteiros, com no maximo de 14% de				
umidade e com valor nutricional na porcao de 50 g contendo no minimo de 37 g de carboidrato, 4 g de proteinas e 0 de gorduras				
totais. Com rendimento apos o cozimento de no minimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coccao, devendo tambem apresentar				
coloracao branca, graos integros, longos e finos, soltos apos cozimento, tipo 1. Embalagem de 1 kg, com registro no ministerio da				
agricultura - SIF. Validade minima de 06 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 5,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ARROZ BRANCO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIDÓ	3.000	14.400,00
Item: 0011 - 0036068 - ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1, longo, fino, constituidos de graos inteiros isentos de sujidades, materiais				
estranho e mofos. Safra corrente e procedencia nacional, embalagem plastica atoxica limpa nao violados, resistentes que				
garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, embalagem de 01kg. A embalagem devera conter externamente				
os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O				
produto devera apresentar data de fabricacao recente. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 6,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ARROZ 09:00:11 - Por: Joaquim Jose PARBOILIZADO de Medeiros	MARIANO	7.000	27.860,00
Item: 0012 - 0036069 - ARROZ VERMELHO: tipo 1, constituidos de graos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e				
mofos. Safra corrente e procedencia nacional, embalagem plastica atoxica limpa nao violados, resistentes que garantam a				
integridade do produto ate o momento do consumo, embalagem de 01kg. A embalagem devera conter externamente os dados de				
identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera				
apresentar data de fabricacao recente. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 7,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ARROZ VERMELHO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DU PRATO	1.000	7.030,00
Item: 0013 - 0036070 - ARROZ INTEGRAL, tipo 1, kg - convencional ou ecologico, preferencialmente ecologico, integral, classe				
longo e fino, embalagem plastica, atoxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no minimo 8 meses no momento				
da entrega, com registro no Ministerio da Agricultura. - Valor Referência: R$ 11,10				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ARROZ INTEGRAL 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CHINÊS	250	1.540,00
Item: 0014 - 0036071 - AVEIA EM FLOCOS FINO: isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e				
procedencia nacional, embalagem atoxica limpa nao violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento				
do consumo, embalagem de 200g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia,				
informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar data de fabricacao				
recente. Validade minima de 2 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 5,28				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - YOKI 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YOKI	1.500	5.325,00
Item: 0015 - 0036072 - AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM com acidez maxima de 0,5% (em acido oleico) - para temperar				

alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade minimo de 6 meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 35,06				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - COCCINEIRO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COCCINEIRO	200	4.560,00
Item: 0016 - 0036073 - BANANA PRATA: tamanho medio, produtos saos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos,				
com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Nao serao permitidos, rachaduras,				
perfuracoes e cortes. - Valor Referência: R$ 5,01				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	4.900	14.553,00
Item: 0017 - 0036074 - BATATA DOCE: de primeira qualidade, nao perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos				
medios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido a superficie - Valor Referência: R$ 5,95				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	5.000	15.250,00
Item: 0018 - 0036075 - BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do				
processamento da batata descascada, ralada tipo palha, integra e frita em oleo vegetal isento de acidos graxos trans, livre de				
conservantes e corante. Embalagem plastica de 01 kg, reforcada, hermeticamente fechada, contendo rotulo com as informacoes				
nutricionais. - Valor Referência: R$ 41,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BATATA BOA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BATATA BOA	100	2.750,00
Item: 0019 - 0036076 - BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas				
plasticas limpas e embaladas em sacos plasticos transparentes e resistentes. - Valor Referência: R$ 8,02				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	10.000	54.000,00
Item: 0020 - 0036077 - BEBIDA LACTEA: sabor morango, embalagem atoxica de 1l, integra, sem vazamento, que contenha data				
de fabricacao e validade, registro no ministerio da agricultura, produto com no minimo 10 dias de validade. - Valor Referência: R$				
6,12				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BEBIDA LÁCTEA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SABUGI	15.000	91.800,00
Item: 0021 - 0036078 - BEBIDA LACTEA SEM ADICAO DE ACuCAR, espessa, diversos sabores, elaborada com leite				
pasteurizado, preparado de frutas, corante natural e conservante sorbato de potassio. Adocantes permitidos: dextrose, stevia ou				
xilitol. Fabricacao maxima 05 dias. Registro do produto no ministerio da saude. Selo de inspecao sim, sie ou SIF. Embalagem				
apropriada CFE legislacao vigente com 900ml. - Valor Referência: R$ 18,43				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ISIS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISIS	1.500	21.000,00
Item: 0022 - 0036079 - BEBIDA LACTEA 0 (ZERO) LACTOSE - leite reconstituido semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral,				
soro de leite reconstituido, preparado de morango (agua, amido modificado, polpa de morango, calcio (fosfato tricalcico),				
aromatizantes, acidulante acido citrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potassio e				
edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lacteos. Contem aromatizante sintetico identico ao natural. Embalagem de				
900ml. - Valor Referência: R$ 18,43				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ISIS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISIS	2.000	31.200,00
Item: 0023 - 0036080 - BETERRABA: de primeira qualidade, nao perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos				
medios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido a superficie - Valor Referência: R$ 6,11				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	2.000	9.400,00
Item: 0024 - 0036081 - BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes				
integrais, isentos de acucares simples. Peso liquido 400g a 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os				
ingredientes descritos na embalagem. Validade minima de 2 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 10,46				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BISCOITO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA500 SANTANA	1.995,00	
Item: 0025 - 0036082 - BISCOITO CASEIRO DE OVOS: fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materia				
terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao apresentar produtos mal cozidos, queimados, de				
caracteres organoleticos anormais. Nao e tolerado o emprego de substancias corantes na confeccao dos biscoitos ou bolachas.				
O rotulo deve constar a denominacao "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricacao e informacao nutricional.				
Pacote com 250g. - Valor Referência: R$ 10,53				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BISCOITO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA3.000 SANTANA	17.940,00	
Item: 0026 - 0036083 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e				
ingredientes integrais, isentos de acucares simples. Peso liquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundaria de				
papelao. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 7,85				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		VITAMASSA	500	2.195,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - VITAMASSA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros			
Item: 0027 - 0036084 - BISCOITO ISENTO DE LACTOSE TIPO MARIA: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado, acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio) melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (acido citrico) (sem lactose na composicao). Peso liquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria e caixa de papelao. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 7,98				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - VITAMASSA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMASSA	800	2.592,00
Item: 0028 - 0036085 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico (vit. B9), acucar, gordura vegetal hidrogenada, acucar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos quimicos bicarbonato de sodio, amido de milho. Valor nutricional na porcao de 100g: minimo 70g de carboidrato, 10g de proteina e 12,5g gorduras totais. O biscoito devera ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservacao, serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolepticos anormais, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico - embalagem primaria em pacotes impermeaveis lacrados com peso liquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelao. - Emb. 400 gramas - Valor Referência: R$ 5,75				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - VITAMASSA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMASSA	2.500	8.200,00
Item: 0029 - 0036086 - BISCOITO TIPO LEITE (BROA): ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado, acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio) melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (acido citrico). Peso liquido de 400g, embalagem em plastico transparente, com data de fabricacao e validade vigente. - Valor Referência: R$ 6,00				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BISCOITO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA1.000 SANTANA	4.350,00	
Item: 0030 - 0036087 - BISCOITO TIPO MARIA: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado, acucar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento quimico (bicarbonato de sodio e bicarbonato de amonio) melhorador de farinha (metabissulfito de sodio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (acido citrico). Peso liquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria e caixa de papelao. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 7,40				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - VITAMASSA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMASSA	2.300	8.050,00
Item: 0031 - 0036088 - BOLO CASEIRO DE TRIGO: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso liquido 850g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade minima de 1 semana da entrega. - Valor Referência: R$ 24,23				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BOLO CASEIRO DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose TRIGO de Medeiros	LUCENA	7.500	101.250,00
Item: 0032 - 0036089 - BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA, isento de lactose: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso liquido 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade maxima de 5 dias da entrega. - Valor Referência: R$ 26,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BOLO DE CENOURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUCENA	2.000	26.980,00
Item: 0033 - 0036090 - BOLO CASEIRO TIPO LARANJA: isento de lactose: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso liquido 500g, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade maxima de 5 dias da entrega. - Valor Referência: R$ 26,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BOLO DE LARANJA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUCENA	4.000	54.000,00
Item: 0034 - 0036091 - BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: produto nao quebradico, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso liquido 1kg, tendo embalagem em saco transparente com todos os ingredientes descritos na embalagem. Validade minima de 1 semana da entrega. - Valor Referência: R$ 26,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BOLO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA5.000 SANTANA	67.500,00	
Item: 0035 - 0036092 - BROCOLIS: vigorosa, ereta e excelente protecao de cabeca (semi globosa); extremamente firme; livre de material terroso. - Valor Referência: R$ 19,83				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BROCOLIS: 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	240	4.257,60
Item: 0036 - 0036093 - CAFE TORRADO E MOiDO EM PO: Ingredientes: graos de cafe selecionado, torrado e moido. Embalagem de 250g, plastica resistente, deve constar prazo de validade e fabricacao, com registro no Ministerio da Agricultura. Informacoes nutricionais na embalagem e Selo ABIC. - Valor Referência: R$ 17,46				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CAFE TORRADO E 09:00:11 - Por: Joaquim Jose MOiDO EM PO: de Medeiros	ITANS	1.200	12.564,00

Item: 0037 - 0036094 - CARNE BOVINA DE SOL DE PRIMEIRA: - carne bovina de sol, coxao mole, salgada, curada, seca,				
embalada a vacuo, em sacos plasticos transparentes e atoxicos, limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do				
produto. Embalagem com identificacao, procedencia, lote, data de validade, peso liquido, numero do Registro da				
agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. Validade minima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.				
Embalagem de 2kg. - Valor Referência: R$ 49,17				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CARNE DE SOL DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose PRIMEIRA de Medeiros	FRIBOI	3.565	126.165,35
Item: 0038 - 0036095 - CARNE BOVINA ACEM carne bovina acem congelada, com no maximo 3% de agua, 5% de gordura e 3%				
aponeuroses, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de parasitas e larvas, deve ser isenta				
de cartilagens. Embalagem a vacuo, em saco plastico transparente e atoxico, flexivel e resistente, que garanta integridade do				
produto ate o momento do consumo. Embalagem de 2kg. - Valor Referência: R$ 43,67				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CARNE BOVINA ACÉM FREEZER 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2.230	64.647,70	
Item: 0039 - 0036096 - CARNE FRESCA BOVINA DE PRIMEIRA: sem osso. Caracteristicas: congelada, cor vermelho-vivo e com				
odor agradavel, sabor e aspecto proprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloracao, nao amolecida ou pegajosa, devera				
ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspecao.				
Deve estar acondicionada em embalagem a vacuo (embalagem de 1kg de forma que nao grude nos demais, apos congelados),				
devidamente identificados com rotulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislacao vigente, devendo ter certificacao				
do fornecedor de inspecao municipal, estadual ou federal e procedencia da carne, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.				
Com prazo de validade de no minimo seis meses e data de fabricacao de no maximo trinta dias. Transportada em temperatura				
inferior a -12c (graus Celsius), em veiculos fechados com sistema de refrigeracao e nas condicoes exigidas pela RDC 216.				
Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares. - Valor Referência: R$ 50,33				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CARNE FRESCA DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose PRIMEIRA de Medeiros	FRIBOI	2.500	84.975,00
Item: 0040 - 0036097 - CARNE BOVINA FRESCA DE 2 SEM OSSO, com cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,				
parasitas e materiais estranhos, consistencia firme e compacta, com no maximo 10g de gordura por 100g do produto,				
inspecionado pelo SIF. Acondicionada em embalagens proprias de 02g. (prazo de validade nao inferior a 06 meses da data da				
entrega). - Valor Referência: R$ 43,00				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CARNE FRESCA DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose SEGUNDA de Medeiros	FRIBOI	2.000	69.580,00
Item: 0041 - 0036098 - CARNE BOVINA MOiDA CONGELADA DE 1 QUALIDADE (TIPO MuSCULO), com cor, cheiro e sabor				
proprios, consistencia firme e compacta, com no maximo 10g de gordura por 100g do produto, isento de sujidades, parasitas e				
materiais estranhos, acondicionada em embalagens proprias de 01kg, inspecionada pelo SIF. (prazo de validade nao inferior a 06				
meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 29,46				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CARNE BOVINA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose MOÍDA de Medeiros	FRIBOI	9.000	213.210,00
Item: 0042 - 0036099 - CEBOLA BRANCA TIPO 1, integra, branca, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento				
de parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 5,83				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	2.000	9.900,00
Item: 0043 - 0036100 - CEBOLA ROXA TIPO 1, integra, branca, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de				
parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 7,85				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	1.000	5.800,00
Item: 0044 - 0036101 - CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raizes de tamanho medio,				
uniforme, sem ferimento, terra, sem corpos estranhos aderidos a superficie - Valor Referência: R$ 7,38				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	3.140	13.816,00
Item: 0045 - 0036102 - CHOCOLATE EM PO 100% CACAU, TIPO CACAU EM PO, embalagem de 200g contendo 100% cacau,				
sem adicao de acucar, gluten e amido de milho, contendo rotulo com informacao nutricional e identificacao, data de fabricacao e				
validade - Valor Referência: R$ 50,63				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CHOCOLATE EM PO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose 100% de Medeiros	MAVALERIO	400	13.560,00
Item: 0046 - 0036103 - CHUCHU: de primeira, tamanho e coloracoes uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisicos e				
mecanicos oriundos do manuseio e transporte - Valor Referência: R$ 5,45				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	5.000	18.500,00
Item: 0047 - 0036104 - COCO RALADO SECO PURO SEM ADICAO DE ACuCAR, acondicionado em pacotes de 100g. (prazo de				
validade nao inferior a 6 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 5,70				
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total				
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA Adjudicado em: 18/11/2026 - COCO RALADO SECO SOCOCO 190 1.081,10				
(12.005.957/0001-00) 09:00:11 - Por: Joaquim Jose				
de Medeiros				

Item: 0048 - 0036105 - COENTRO: vigorosa, ereta e excelente firme; livre de material terroso e parasitas. - Valor Referência: R$				
15,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	240	2.880,00
Item: 0049 - 0036106 - COMINHO, acondicionado em embalagem plastica de 50g - Valor Referência: R$ 5,86				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - COMINHO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KISABOR	250	972,50
Item: 0050 - 0036107 - CONDIMENTO COLORiFICO EM PO DE PRIMEIRA: caracteristicas: obtido de frutos maduros de urucum,				
limpos, dessecados e moido, de primeira, constituido de materia prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e				
sabor caracteristico do produto, SEM SODIO, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem				
plastica atoxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca,				
ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. Com data de validade de no minimo 6 meses da data de entrega.				
Legislacao: resolucao - RDC n 276, de 22 de setembro de 2005. - Valor Referência: R$ 7,69				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - VITAMILHO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMILHO	2.400	9.960,00
Item: 0051 - 0036108 - COSTELA BOVINA, cortada em pedacos, sem osso, cor proprias em manchas esverdeadas, cheiro e				
sabor proprio, com ausencia de parasitas e larvas, maximo de 10% de gordura, registro SIF, SIE ou SIM. - Valor Referência: R$				
26,13				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - COSTELA BOVINA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FREEZER	500	11.245,00
Item: 0052 - 0036109 - COXA E SOBRECOXA CONGELADAS produto de qualidade, embalagem integra que contenha data da				
embalagem e peso, livre de sujidades e materiais estranhos, inspecionado pelo SIF. (prazo de validade nao inferior a 06 meses				
da data de fabricacao. - Valor Referência: R$ 12,09				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - COXA E SOBRECOXA MAURICEIA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose CONGELADAS de Medeiros	1.500	17.220,00	
Item: 0053 - 0036110 - CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem atoxica com 200g, com identificacao				
e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Validade				
minima de 3 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 5,83				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ITALAC 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ITALAC	500	1.500,00
Item: 0054 - 0036111 - CREME DE LEITE: acondicionado em embalagem atoxica com 200g, com identificacao e procedencia,				
informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Validade minima de 3				
meses da entrega. - Valor Referência: R$ 3,97				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - DAMARE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DAMARE	1.000	2.500,00
Item: 0055 - 0036112 - CREME VEGETAL feita a partir dos ingredientes: agua, oleos vegetais (liquido e interesterificado), sal,				
cloreto de potassio, vitaminas (E, A), Emulsificantes: mono e diglicerideos de acidos graxos e poliglicerol polirricinoleato,				
conservador: Sorbato de potassio, acidulante: acido citrico, aromatizante, sequestrante: Edta calcio dissodico, corantes: Urucum				
e curcuma, antioxidantes: Tbhq e acido citrico. Nao contem Gluten. Alergicos: contem derivados de soja. Embalagem de 500g. -				
Valor Referência: R$ 19,20				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - CREME VEGETAL 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUALY	800	11.192,00
Item: 0056 - 0036113 - EXTRATO DE TOMATE: obtido do processo tecnologico adequado, aspecto, cor, odor e sabor proprios,				
isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidade, fermentacoes ou ranco, em embalagem propria de 200g. (prazo				
de validade nao inferior a 06 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 5,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - EXTRATO DE TOMATE: 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BONARE	2.100	5.544,00
Item: 0057 - 0036114 - FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo extrafina, com coloracao branca, isenta de				
sujidades, acondicionadas em embalagem plastica atoxica de 1kg, com registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade				
minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 10,06				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BREJINHO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BREJINHO	1.200	7.284,00
Item: 0058 - 0036115 - FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem de semente de aveia, beneficiada. Isenta de mofo, livre				
de parasitas e substancias nocivas, acondicionada em embalagens de 170 a 200g, atoxica, resistente e hermeticamente vedada.				
Rotulagem de acordo com a legislacao vigente. No ato da entrega a validade minima devera ser igual ou superior a 80% do prazo				
total da validade, contado a partir da data de sua fabricacao. - Valor Referência: R$ 6,36				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FARINHA DE AVEIA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUAKER	350	1.704,50
Item: 0059 - 0036116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: especial, tipo 1, enriquecida com acido folico e ferro, coloracao				
branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no				

ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 70 dias da entrega. - Valor Referência: R$ 6,53				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FARINHA DE TRIGO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose COM FERMENTO: de Medeiros	ROSA BRANCA	500	1.995,00
Item: 0060 - 0036117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: especial, tipo 1, enriquecida com acido folico e ferro, coloracao				
branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no				
ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 70 dias da entrega. - Valor Referência: R$ 5,97				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FARINHA DE TRIGO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose SEM FERMENTO de Medeiros	FINNA	3.100	12.028,00
Item: 0061 - 0036118 - FEIJAO: CLASSE CARIOCA de primeira qualidade, em sacos plasticos, transparentes, isento de				
sujidades, nao violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de				
identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar				
validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 10,90				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FEIJAO: CLASSE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose CARIOCA de Medeiros	CUNHAU	3.300	22.737,00
Item: 0062 - 0036119 - FEIJAO: CLASSE PRETO, em sacos plasticos, transparentes, isento de sujidades, nao violados,				
resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao,				
procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de				
06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 9,12				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FEIJAO: CLASSE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose PRETO, de Medeiros	CAMIL	2.500	16.375,00
Item: 0063 - 0036120 - FEIJAO: MACASSAR, em sacos plasticos, transparentes, isento de sujidades, nao violados, resistentes,				
acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia,				
informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de 06 (seis)				
meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 8,73				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FEIJAO: MACASSAR, 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUNHAU	3.250	19.662,50
Item: 0064 - 0036121 - FERMENTO EM PO: embalagem intacta de 250g, na embalagem devera constar: data de fabricacao, de				
validade e numero do lote do produto. Devera conter amido de milho ou fecula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de				
sodio e carbonato de calcio. Validade minima de 3 meses na data da entrega - Valor Referência: R$ 5,43				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FERMENTO EM PO: 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DONA BENTA	50	204,50
Item: 0065 - 0036122 - FILE DE PEITO DE FRANGO: File de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas a vacuo,				
congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e				
que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolepticas), inspecionadas pelo ministerio da agricultura.				
Acomodadas em caixas de papelao em perfeitas condicoes estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg. - Valor				
Referência: R$ 23,69				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FILE DE PEITO DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose FRANGO: de Medeiros	MAURICEIA	6.800	118.048,00
Item: 0066 - 0036123 - FLOCAO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocao pacote de 400g, embalagem plastica resistente,				
deve constar prazo de validade e fabricacao, com registro no Ministerio da Agricultura. Informacoes nutricionais na embalagem.				
Prazo de validade minimo de 03 meses apos o recebimento. - Valor Referência: R$ 1,98				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FLOKAO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLOKAO	4.000	3.960,00
Item: 0067 - 0036124 - GOIABA: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas.				
- Valor Referência: R$ 8,25				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - GOIABA: 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	3.300	17.160,00
Item: 0068 - 0036125 - INHAME integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas.				
- Valor Referência: R$ 12,38				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	500	3.490,00
Item: 0069 - 0036126 - JERIMUM (abobora): integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de				
parasitas e larvas. E sujidades. - Valor Referência: R$ 5,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	1.500	5.970,00
Item: 0070 - 0036127 - LARANJA PERA: produtos sao e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfuracoes na casca,				
suficientemente desenvolvidos com aspecto aroma e sabor tipicos, uniformidade no tamanho e na cor. - Valor Referência: R$				
5,95				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - LARANJA PERA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NACIONAL	4.300	8.600,00

Item: 0071 - 0036128 - LEITE DE COCO, embalagem de 500ml, numero de lote e data de validade, numero de registro no				
ministerio da agricultura. Validade minima de 6 meses da entrega. - Valor Referência: R$ 7,98				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PILÃO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PILÃO	300	987,00
Item: 0072 - 0036129 - LEITE PASTEURIZADO: Tipo C, pasteurizado, na embalagem devera constar data da fabricacao data de				
validade e numero do lote do produto. Validade minima de 3 dias na data da entrega. - Valor Referência: R$ 6,85				
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total				
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA Adjudicado em: 18/11/2026 - - LEITE PASTEURI SABUGI 17.000 107.780,00				
(12.005.957/0001-00) 09:00:11 - Por: Joaquim Jose				
de Medeiros				
Item: 0073 - 0036130 - LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informacoes nutricionais, embalagem				
TETRAPAK contendo 1litro. Registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 3 meses da entrega. - Valor				
Referência: R$ 10,08				
Fornecedor	Situação	Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - LEITE UHT INTEGRAL BATAVO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose DE VACA COM 0% de Medeiros	LACTOS	1.000	8.590,00
Item: 0074 - 0036131 - LEITE INTEGRAL EM PO obtido do processo tecnologico adequado, aspecto, cor, odor e sabor proprios,				
isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidade, fermentacoes ou ranco, em embalagem propria de 200g. (prazo				
de validade nao inferior a 06 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 10,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - LEITE INTEGRAL EM 09:00:11 - Por: Joaquim Jose PO de Medeiros	AURORA	1.150	7.912,00
Item: 0075 - 0036132 - LIGUICA CALABRESA DEFUMADA: Resfriada, de 1 linha, embalada a vacuo em embalagem				
impermeavel e amplamente protegida, nao deve apresentar odor de ranco, nem depositos de liquido na embalagem primaria,				
devendo se apresentar em perfeito estado de conservacao. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricacao, prazo de validade, dados				
nutricionais e selo S.I.F. - Valor Referência: R$ 27,80				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - LIGUICA CALABRESA NELORE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose DEFUMADA de Medeiros	2.000	45.760,00	
Item: 0076 - 0036133 - LIMAO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas e				
sujidades. - Valor Referência: R$ 7,97				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	200	1.076,00
Item: 0077 - 0036134 - MACA NACIONAL integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas				
e larvas. - Valor Referência: R$ 14,90				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MACA NACIONAL 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DANIELLI	2.000	20.000,00
Item: 0078 - 0036135 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE: devera ser fabricado a partir de materias-primas sas e limpas, isentas				
de materias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrao, de				
material plastico (polietileno) atoxico, de 500g e registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da				
entrega - Valor Referência: R$ 3,73				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BOM SABOR 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOM SABOR	4.000	7.840,00
Item: 0079 - 0036136 - MACARRAO TIPO PARAFUSO: devera ser fabricado a partir de materias-primas sas e limpas, isentas de				
materias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrao, de material				
plastico (polietileno) atoxico, de 500g e registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da entrega. -				
Valor Referência: R$ 6,53				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - BRANDINI 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRANDINI	3.000	10.500,00
Item: 0080 - 0036137 - MACARRAO NINHO: Embalagem com 500g, de 1 qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo				
especial, massa com ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, nao fermentada ou rancosa,				
embalagem plastica transparente atoxica de 500gr, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a - Valor				
Referência: R$ 7,70				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ESTRELA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESTRELA	1.500	7.500,00
Item: 0081 - 0036138 - MACARRAO DE ARROZ, sem gluten tipo espaguete, massa proveniente de arroz e sem misturas de				
outras farinhas, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao,				
validade de no minimo 6 meses, pacote com 500g. - Valor Referência: R$ 8,19				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MACARRAO DE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose ARROZ, de Medeiros	URBANO	50	244,00
Item: 0082 - 0036139 - MACARRAO INTEGRAL: fino tipo espaguete preparado com farinha de trigo integral, embalagem com				
identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, validade, pacote com 500g. - Valor Referência: R$ 8,99				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)		VILMA	100	748,00

	Adjudicado em: 18/11/2026 - - MACARRAO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose INTEGRAL: de Medeiros			
Item: 0083 - 0036140 - MACAXEIRA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho				
medio, isento de parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 6,17				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	1.680	9.122,40
Item: 0084 - 0036141 - MAMAO, integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas.				
- Valor Referência: R$ 4,83				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	1.000	3.450,00
Item: 0085 - 0036142 - MANGA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho				
medio, isento de parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 7,70				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	1.000	4.700,00
Item: 0086 - 0036143 - MANTEIGA DE GARRAFA 1 qualidade, pouco sal, embalagem de 500ml, transparente, identificacao do				
produto, marca do fabricante, prazo de validade, fabricacao e peso liquido, registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da				
saude. - Valor Referência: R$ 22,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MATUTINHA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MATUTINHA	1.180	12.968,20
Item: 0087 - 0036144 - MARACUJA: integro, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho				
medio, isento de parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 11,05				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	3.000	25.500,00
Item: 0088 - 0036145 - MELANCIA: integra, sem rachaduras e perfuracoes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho				
medio, isento de parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 3,36				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	5.000	10.750,00
Item: 0089 - 0036146 - MELAO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. -				
Valor Referência: R$ 5,75				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	3.000	8.970,00
Item: 0090 - 0036147 - MILHO PARA XEREM: pacote de 500g, embalagem plstica resistente, deve constar prazo de validade e				
fabricacao com registro no Ministerio da agricultura, informacoes nutricionais na embalagem. Prazo de validade de 3 meses no				
minimo no ato de recebimento. - Valor Referência: R$ 4,43				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - REI DE OURO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REI DE OURO	200	470,00
Item: 0091 - 0036148 - MILHO VERDE, SEM SODIO: embalagem em lata, ou caixa tetrapak, com peso de 280g.embalagem				
devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto.				
Apresentar validade superior a 3 (tres) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 3,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - FUGINI 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUGINI	20.000	55.800,00
Item: 0092 - 0036149 - MILHO PARA PIPOCA: Graos ou pedacoes de graos que apresentam ausencia total do geme, em funcao				
do processo de escarificacao, mecanica ou manual. Embalagem de 500g, integra, na embalagem devera constar: data de				
fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data de entrega. - Valor Referência:				
R$ 4,86				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PULA PULA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PULA PULA	500	1.500,00
Item: 0093 - 0036150 - MILHO EM ESPIGA: extra AA, fresco, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela				
casca. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica e materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a				
superficie externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 2,23				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MILHO EM ESPIGA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	3.000	4.350,00
Item: 0094 - 0036151 - MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com				
pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o				
consumo e que alterem suas caracteristicas naturais. O corte deve estar de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama				
sem extensao atingindo partes no cotadas. A embalagem devera ser de plastico atoxico, contendo pecas de 1kg do produto.				
Devera conter identificacao do produto, registro no sif, sie ou sim - Valor Referência: R$ 32,87				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MUSCULO SEM OSSO FREEZER 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	7.000	220.360,00	

Item: 0095 - 0036152 - OLEO DE SOJA REFINADO, de primeira qualidade, 100% natural; comestivel; extrato refinado, acidez				
maxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem em polietileno tereftalato (pet), original do				
fabricante, de 900ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data				
de fabricacao, quantidade do produto. Legislacao: resolucao - RDC n 270, de 22 de setembro de 2005.apresentar validade				
superior a 3 (tres) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 11,03				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - OLEO DE SOJA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose REFINADO de Medeiros	LIZA	1.500	12.810,00
Item: 0096 - 0036153 - OREGANO: puro, nao contendo gluten, contendo o numero de registro em orgao competente, e				
informacao nutricional, numero do lote, data de fabricacao e de vencimento. Apresentar em embalagem de 100g. Apresentar				
validade superior a 3 (tres) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 11,29				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - DVS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DVS	100	541,00
Item: 0097 - 0036154 - OVO CAIPIRA extra de 1 qualidade, pesando no minimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de				
sujidades, fungos, substancias toxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (15 unidades),				
com prazo minimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, nao pode estar com casca trincada ou quebrada.				
Devendo conter o selo do servico estadual de inspecao de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais				
de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspecao sanitaria. - Valor Referência: R$ 17,40				
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total				
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA Adjudicado em: 18/11/2026 - OVO CAIPIRA SERIDO 1.300 20.722,00				
(12.005.957/0001-00) 09:00:11 - Por: Joaquim Jose				
de Medeiros				
Item: 0098 - 0036155 - OVO DE GALINHA DE GRANJA (VERMELHO): casca lisa, acondicionado em embalagens com 30 ovos,				
com registro no ministerio da agricultura, SIF. Os ovos deverao estar limpos e nao trincados. Prazo de validade de no minimo 15				
dias. - Valor Referência: R$ 12,07				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - OVO DE GALINHA DE SONOVO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose GRANJA de Medeiros	1.300	11.466,00	
Item: 0099 - 0036156 - PAO FRANCES, de boa qualidade, com caracteristicas organolepticas apropriadas50gr. - Valor				
Referência: R$ 17,13				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PAO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA3.000 SANTANA	38.970,00	
Item: 0100 - 0036157 - PAO PARA HOT-DOG, de boa qualidade, com caracteristicas organolepticas apropriadas50gr. - Valor				
Referência: R$ 17,13				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PAO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA7.500 SANTANA	73.500,00	
Item: 0101 - 0036158 - PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO verticalmente, isento de gorduras trans, acondicionado em				
pacotes com aproximadamente 400g ou 25g cada fatia, a embalagem deve conter data de fabricacao, validade, informacoes				
nutricionais, e aprestar no ato de entrega validade de no minimo 7 dias. - Valor Referência: R$ 8,00				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PAO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA100 SANTANA	640,00	
Item: 0102 - 0036159 - PAO DE FORMA FATIADO verticalmente, isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com				
aproximadamente 400g ou 25g cada fatia, a embalagem deve conter data de fabricacao, validade, informacoes nutricionais, e				
aprestar no ato de entrega validade de no minimo 7 dias. - Valor Referência: R$ 7,97				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PÃO DE FORMA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose TRADICIONAL de Medeiros	BOM DE MASSA	500	3.495,00
Item: 0103 - 0036160 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, pacote com 1kg.produto de qualidade, embalagem integra que				
contenha data da embalagem e peso kg, livre de sujidades e materiais estranhos, inspecionado pelo sif. (prazo de validade nao				
inferior a 06 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 17,37				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 18/11/2026 - PEITO DE FRANGO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose CONGELADO de Medeiros	MAURICEIA	13.500	167.130,00
Item: 0104 - 0036161 - PIMENTAO VERDE: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de				
parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 8,30				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	2.300	15.525,00
Item: 0105 - 0036162 - POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 9,63				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - SERIDO FRUTAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIDO FRUTAS	500	2.200,00
Item: 0106 - 0036163 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 12,07				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		SERIDO FRUTAS	20.000	132.000,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - SERIDO FRUTAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros			
Item: 0107 - 0036164 - POLPA DE FRUTA (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 18,77				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - SERIDO FRUTAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIDO FRUTAS	1.000	8.800,00
Item: 0108 - 0036165 - POLPA DE FRUTA (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 9,50				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - RN POLPAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RN POLPAS	1.000	9.400,00
Item: 0109 - 0036166 - POLPA DE FRUTA (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 9,50				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - SERIDO FRUTAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIDO FRUTAS	20.000	88.000,00
Item: 0110 - 0036167 - POLPA DE FRUTA (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 28,70				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - RN POLPAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RN POLPAS	1.500	21.000,00
Item: 0111 - 0036168 - POLPA DE FRUTA (MORANGO) congelada, selecionada, isenta de contaminacao embalagem de 1 kg,				
acondicionadas em saco plastico de polietileno. Constar a data de fabricacao, prazo de validade de, no minimo, 06 meses e n do				
registro do MAPA - Valor Referência: R$ 35,67				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - RN POLPAS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RN POLPAS	1.500	33.000,00
Item: 0112 - 0036169 - QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistencia semi suave ou				
suave, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, textura: fibrosa, elastica e fechada, cor: branco a				
amarelado, uniforme, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, odor: lactico, pouco perceptivel.				
Umidade maxima de 60%. Materia gorda de no maximo 35% em extrato seco. Embalagem a vacuo, 1kg. - Valor Referência: R$				
37,97				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - QUEIJO DE COALHO 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JUCURUTU	1.700	60.333,00
Item: 0113 - 0036170 - QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistencia semi				
suave ou suave, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, textura: fibrosa, elastica e fechada, cor:				
branco a amarelado, uniforme, segundo o conteudo de umidade, materia gorda e grau de maturacao, odor: lactico, pouco				
perceptivel. Umidade maxima de 60%. Materia gorda de no maximo 35% em extrato seco. Embalagem a vacuo, interfoliado, 1kg.				
- Valor Referência: R$ 46,40				
Fornecedor	Situação Modelo Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - QUEIJO MUSSARELA ISIS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	960	39.350,40	
Item: 0114 - 0036171 - RAPADURA: glicidios totais dever ser de no minimo 80% e o maximo de 6% para o teor de cinzas. Sem				
sujidades, com caracteristicas organolepticas proprias. - Valor Referência: R$ 10,50				
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total				
NICKSON LUCIANO GUERRA	Adjudicado em: 18/11/2026 - NOSSA SENHORA	NOSSA SENHORA 200 1.300,00		
AZEVEDO DE MEDEIROS	09:00:11 - Por: Joaquim Jose APARECIDA	APARECIDA		
(09.482.343/0001-04)	de Medeiros			
Item: 0115 - 0036172 - REPOLHO BRANCO TIPO 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de				
parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 8,30				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	700	3.241,00
Item: 0116 - 0036173 - SAL REFINADO, iodado, extraido de fontes naturais, ausencia de sujidades e impurezas organicas, com				
no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, umidade maxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 01kg.				
(prazo de validade nao inferior a 6 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 1,93				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - ALMIRANTE 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALMIRANTE	400	380,00
Item: 0117 - 0036174 - SEMENTE DE CHIA EM GRAOS, pacote de 200g, sem sujidades, parasitas e larvas, embalagem integra.				
- Valor Referência: R$ 17,86				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - DVS 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DVS	50	550,00
Item: 0118 - 0036175 - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL TIPO SUTAGEM - Lata 350g a 400g - Rico em vitaminas e				

minerais, com lactose, sacarose, isento de gluten, via oral, indicado para ganho de peso, com quantidades de nutrientes				
ajustadas de acordo com as necessidades da crianca de 04 a 10 anos. Sabor: baunilha. - Valor Referência: R$ 42,96				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 18/11/2026 - COMPLEMENT E 09:00:11 - Por: Joaquim Jose ALIMENTAL de Medeiros	SUSTAGEM	50	2.148,00
Item: 0119 - 0036176 - TAPIOCA (GOMA): derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em				
embalagem plastica (polietileno) de 1kg, com registro no ministerio da agricultura - SIF. Validade minima de 6 meses da entrega.				
- Valor Referência: R$ 8,90				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - MILLA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MILLA	300	1.647,00
Item: 0120 - 0036177 - TOMATE: maduro, tamanho medio, com aproximadamente 80% de maduracao, sem ferimentos, tenros,				
sem manchas, com coloracao uniforme. - Valor Referência: R$ 8,10				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERREIRA HORTIFRUTI LTDA (39.356.342/0001-84)	Adjudicado em: 18/11/2026 - IN NATURA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IN NATURA	2.500	18.450,00
Item: 0121 - 0036178 - TORRADINHA DE PAO DE FORMA OU FRANCES, acondicionado em embalagem plastica transparente.				
- Valor Referência: R$ 24,50				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante Quantidade	Valor Total	
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 18/11/2026 - TORRADINHA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTANA/PANIFICADORA2.000 SANTANA	28.000,00	
Item: 0122 - 0036179 - VINAGRE DE ALCOOL, produto natural, fermentado, acetico simples, isento de corantes artificiais, acidos				
organicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco				
plastico com 750 ml. (prazo de validade nao inferior a 08 meses da data de fabricacao). - Valor Referência: R$ 2,53				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 18/11/2026 - REGINA 09:00:11 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REGINA	5.000	6.000,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:85759D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ Nº 60.730.055/0001-89.
DO VALOR CONTRATUAL: Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 61/2026, assinado em 05 de janeiro de 2026, para o percentual de aproximadamente 25% dos itens na tabela abaixo, ficando o valor total em **R$ 37.917,88** (trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor total
Mão de obra de Pedreiro	61	Diária	R$ 123,11	R$ 7.509,71

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.
VIGENCIA: 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E0285FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171101-2026 - PEDRAGON AUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Processo nº 85610467/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PE – SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PEDRAGON AUTOS LTDA inscrito no CNPJ:
03.935.826/0001-30, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de veículos novos para compor a frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
REPRESENTANTE: ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, CPF: 008.048.804-84
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife/PE, CEP nº 52050-000
CONTATO: (81) 992966485- EMAIL: zilandapedragongoverno@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTA/MINIVAN ORIGINAL DE FÁBRICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM (QUILOMETRO), ANO/MODELO 2O25/2O26 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA, VENDIDO PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO, CAPAC. MÍNIMA DE 07 LUGARES, (6 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA) / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO	SPIN 1.8 7 LUGARES	2 UND	R$ 166.300,00	R$ 332.600,00

	TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI				
	ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / VOLANTE COM CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / MULTIMIDIA, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/ FM, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LE0 / ALERTA DE TRENAGEM DE EMERGÊNCIA / RACK DE TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)			Total	R$ 332.600,00

Setor de Licitação da Prefeitura de GALINHOS/RN www.galinhos.rn.gov.br
Contato: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°021/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

(assinado eletronicamente)
PEDRAGON AUTOS LTDA
C.N.P.J. Nº 03.935.826/0001-30
ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A7D4690F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171102-2026 - AKANE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Processo nº 85610467/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PE – SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AKANE VÉICULOS LTDA inscrito no CNPJ: 41.183.930/0001-05, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de veículos novos para compor a frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: AKANE VÉICULOS LTDA
CNPJ: 41.183.930/0001-05
REPRESENTANTE: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, CPF: 018.660.514-58
ENDEREÇO: Av. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000, letra B, Mangabeiras – Maceió/AL
CONTATO: (81) 992966485- EMAIL: lilian_sanguinetti@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK -UP): ZERO QUILÔMETRO, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA OU PRATA, QUE ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CONFORME A RESOLUÇÃO CONTRAN NO 912/2022 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM CABINE DUPLA E QUATRO PORTAS, OFERECE CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CONFORTO. EQUIPADA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2.4 TURBO DIESEL DE 190 CAVALOS DE POTÊNCIA, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO TANTO EM ÁREAS URBANAS QUANTO EM TERRENOS OFF–ROAD. SEU CÂMBIO AUTOMÁTICO DE SEIS MARCHAS, TRAÇÃO 4X4. A CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.050 KG DE CAPACIDADE. O MODELO DEVE ADOTAR SISTEMA CONSTRUTIVO COM CHASSI DE LONGARINAS, ESTRUTURA TRADICIONAL E REFORÇADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À TORÇÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, ESPECIALMENTE EM	TRITON 205CV	2 UN	R$ 259.900,00	R$ 519.800,00
	APLICAÇÕES QUE EXIGEM ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE. ESSA CONFIGURAÇÃO PERMITE MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, SENDO IDEAL PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E OPERAÇÕES PESADAS. DEVE POSSUIR AR – CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE AÇO ARO 16 COM PNEUS 265/70 R16, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, GARANTINDO SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA MULTIMÍDIA, RÁDIO COM ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E AUXILIAR, COMPATÍVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO, E SISTEMA DE SOM COM QUATRO ALTO –FALANTES. DEVE INCLUI AINDA PROTETOR DE CAÇAMBA, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, CHAVE DE RODAS COM			Total	R$ 519.800,00

	ALAVANCA E MACACO HIDRÁULICO, ATENDENDO AOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO. VEICULO TIPO L200 OU SUPERIOR				

Setor de Licitação da Prefeitura de GALINHOS/RN www.galinhos.rn.gov.br
Contato: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°021/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

(assinado eletronicamente)

AKANE VÉICULOS LTDA
C.N.P.J. Nº 41.183.930/0001-05

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CFBF2D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171103-2026 - DUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Processo nº 85610467/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PE – SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596- 000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS inscrito no CNPJ: 33.486.979/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2026, RESOLVE registrar os preços para aquisição de veículos novos para compor a frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS
CNPJ: 33.486.979/0001-09
REPRESENTANTE: ARNON CESAR RAMOS E SILVA, CPF: 807.003.064-04
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4666 A, LAGOA NOVA - NATAL/RN CEP 59063-200
CONTATO: 84 4009-9000 - EMAIL: financeiro@grupodunas.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SUV OU MINIVAN, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O CONDUTOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEL, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE	AIRCROSS FEEL 7 TURBO 200 AT	2 UND	R$ 139.990,00	R$ 279.980,00

	ALARME, AIRBAG DUPLO FRONTAL, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS, PNEUS NOVOS, INCLUSIVE PNEU RESERVA, RODAS DE LIGA LEVE OU AÇO COM CALOTAS, COM PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO(TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA(HSA), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA, NO MÍNIMO, OS OCUPANTES DAS POSIÇÕES LATERAIS, SISTEMA ISOFIX,				
	DESEMBAÇADOR TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB E ESPELHAMENTO PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CÂMERA DE RÉ, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 390 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (PROCONVE) E ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E CERTIFICADO DE GARANTIA. COR: BRANCA. DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEICULO TIPO AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 OU SUPERIOR			Total	R$ 279.980,00

Setor de Licitação da Prefeitura de GALINHOS/RN www.galinhos.rn.gov.br
Contato: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°021/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

(assinado eletronicamente)
DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS
C.N.P.J. Nº 33.486.979/0001-09
ARNON CESAR RAMOS E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:60E81069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045-2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 140.010,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 140.010,00 (cento e quarenta mil dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **Unidade:**	**02 - EXECUTIVO** **002 - GABINETE CIVIL**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 7	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.14.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Diárias - Civil **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.:	8	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Órgão:	**02 - EXECUTIVO**		**Sub-Total:**	**2.500,00**
Unidade:	**003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 42	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		250,00
Órgão:	**02 - EXECUTIVO**		**Sub-Total:**	**250,00**
Unidade:		**005 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 77	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.14.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Diárias - Civil **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		350,00
Órgão: **Unidade:**	**02 - EXECUTIVO** **006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**Sub-Total:**	**350,00**
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 124	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.39.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.820,00
Cód. red.:	149	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30.1.550.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação	46.250,00	46.250,00
Órgão:	**02 - EXECUTIVO**		**Sub-Total: 49.070,00**	**49.070,00**
Unidade:	**007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**			
Data: 17/11/2026 10:58:01			Página: 1 de 3	
Data da emissão: 17/11/2026 10:58:01		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: CATARINA DE MEDEIROS	
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 218	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
			Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**02 - EXECUTIVO** **009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 265	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.704.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000,00
Cód. red.:	282	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		7.105,00
Cód. red.:	298	02.009.15.452.0124.2057.3.3.90.30.1.751.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.160,00

Órgão:	**02 - EXECUTIVO**		**Sub-Total:**	**59.265,00**
Unidade: **Anulação parcial ou total de dotação**	**010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** **Anulação parcial ou total de dotação**			
Cód. red.:	312	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		8.572,00
			Sub-Total:	**8.572,00**
Órgão:	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 462	**Anulação parcial ou total de dotação** 03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.14.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Diárias - Civil **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
Cód. red.:	481	03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
			Sub-Total:	**13.000,00**
Órgão:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA**			
Unidade: **Anulação parcial ou total de dotação**	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA** **Anulação parcial ou total de dotação**			
Cód. red.:	589	04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.30.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.003,00
			Sub-Total:	**4.003,00**
		Total Parcial Suplementado:		**140.010,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão:	**02 - EXECUTIVO**			
Data: 17/11/2026 10:58:01				Página: 2 de 3
Data da emissão: 17/11/2026 10:58:01		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: CATARINA DE MEDEIROS	
Unidade:		**003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 30	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.91.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.:	33	02.003.04.122.0104.2017.3.3.50.41.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Contribuições **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.:	49	02.003.04.123.0103.2084.3.1.90.91.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
			Sub-Total:	**90.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**02 - EXECUTIVO** **004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 60	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.004.04.123.0103.1022.4.6.90.71.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Principal da Dívida Contratual Resgatado **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Órgão:	**02 - EXECUTIVO**		**Sub-Total:**	**10.000,00**
Unidade: **Anulação parcial ou total de dotação**	**006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Anulação parcial ou total de dotação**			
Cód. red.:	105	02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Material de		20.000,00

		Consumo **Fonte de recurso** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
Cód. red.:	142	02.006.12.365.0110.1026.4.4.90.52.1.569 .0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.010,00
			Sub-Total:	**40.010,00**
		Total Parcial Reduzido:		**140.010,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 6 de outubro de 2026.
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Data: 17/11/2026 10:58:01 Página: 3 de 3

Data da emissão: 17/11/2026 10:58:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CATARINA DE MEDEIROS

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:16AF75B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ /RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Estrutura Administrativa ePedagógica Específica da Alfabetização, noâmbitodaSecretariaMunicipaldeEducaçãodeJundiá/RN.

1. IDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jundiá/RN, apresenta o presente documento como instrumento comprobatório da organização e implementação de uma estrutura administrativa e pedagógica específica, destinada a ampliar a capacidade institucional de planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Política

Municipal de Alfabetização, denominada **ALFABETIZA JUNDIÁ:**

Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa.

A estrutura está organizada no âmbito da administração central da Secretaria

Municipal de Educação e articulada às equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Sua finalidade é assegurar condições institucionais para a implementação de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à formação continuada dos profissionais da educação, ao acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e à recomposição das aprendizagens.

2. JUSTIFICATIVA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA

A implementação de uma estrutura administrativa e pedagógica específica constitui uma estratégia fundamental para fortalecer a gestão da Política

Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN, considerando a necessidade de organizar responsabilidades, estabelecer fluxos de trabalho e assegurar o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos organiza sua atuação por meio da articulação entre a gestão central, a equipe técnica pedagógica, a Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada (CNCA), a Articulação Municipal do Programa Pró-Alfa/RN, os formadores municipais e as equipes gestoras das unidades escolares.

Essa organização busca garantir maior integração entre as dimensões administrativa e pedagógica da política, possibilitando que as ações sejam planejadas de maneira articulada, executadas de forma colaborativa e acompanhadas com base nas evidências de aprendizagem.

A estrutura também está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional

Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN, fortalecendo o regime de colaboração entre o município, o Estado e a União.

3. OBJETIVO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN para elaborar, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, mediante a organização de responsabilidades, a alocação de profissionais e a articulação entre a administração central e as unidades escolares.

4. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A estrutura específica da Política Municipal de Alfabetização está organizada a partir das seguintes funções e instâncias de atuação:

4.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMECD

Responsável pela coordenação geral da política municipal, pela organização administrativa e pelo acompanhamento das ações estratégicas de alfabetização.

Atribuições:

Coordenar e assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
Organizar o planejamento estratégico das ações;

Articular as políticas municipais às diretrizes nacionais e estaduais;

		Disponibilizar condições administrativas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações;
		Acompanhar as metas e os indicadores educacionais;
		Promover a integração entre a equipe técnica e as unidades escolares.

4.2 Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA

Responsável pela articulação, mobilização e acompanhamento das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município.

Atribuições:

		Acompanhar as orientações e os encaminhamentos do CNCA;
		Mobilizar as unidades escolares para participação nas avaliações;
		Acompanhar os indicadores de alfabetização;
		Sistematizar informações e evidências;

Articular as ações com a equipe técnica municipal;

Contribuir para o monitoramento das metas de aprendizagem.

4.3 Articulação Municipal do Programa Pró-Alfa/RN

Responsável pela articulação das ações territoriais de alfabetização, em consonância com as orientações da SEEC/RN e da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 3ª DIREC.

Atribuições:

Participar dos encontros e reuniões de alinhamento territorial;

Acompanhar as orientações pedagógicas do programa;

Articular a participação dos profissionais nas formações;

Apoiar a organização das atividades formativas municipais;
Compartilhar informações e encaminhamentos com a Secretaria;

Acompanhar e registrar as ações desenvolvidas.

4.4 Equipe Técnica Pedagógica e Formadores Municipais

Responsável pelo suporte pedagógico às unidades escolares e pela organização das estratégias de formação continuada.

Atribuições:

		Planejar e acompanhar as ações pedagógicas;
		Apoiar os professores no desenvolvimento das práticas de alfabetização;
		Promover formações continuadas;
		Analisar os resultados das avaliações;
		Propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
		Compartilhar experiências exitosas. **4.5 Gestores e Coordenadores Pedagógicos**

Responsáveis pela implementação das orientações da política municipal nas unidades escolares.
Atribuições:

		Acompanhar o planejamento pedagógico;
		Orientar e mobilizar os professores;
		Monitorar a aprendizagem dos estudantes;
		Participar das ações formativas;
		Registrar as atividades desenvolvidas;
		Articular as ações da escola com a Secretaria Municipal de Educação. **4.6 Professores Alfabetizadores**

Responsáveis pela execução das práticas pedagógicas e pelo acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos dos estudantes.

5.		**ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE**

ALFABETIZAÇÃO
A estrutura de organização e funcionamento da Política Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN está representada pelo seguinte organograma:

↓		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC** **COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

ALFABETIZA JUNDIÁ: COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Gildeane Cortêz da Silva Fernandes
Alessandro de Oliveira Chaves
Arnaldo Elias Barros

Gilson Pedro do Nascimento.

Márcio da Silva Rodrigues

Maria Helena de Souza.

Maria Aparecida Dias Duarte

Edivânia Oliveira dos Santos Estervão

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

		Articulação Municipal do CNCA;

Iraní Saraiva do Nascimento

		Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN.

Iraní Saraiva do Nascimento

EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

		Equipe técnica da Secretaria;

Arnaldo Elias Barros

Edivânia Oliveira dos Santos Estervão.

Gilson Pedro do Nascimento
Maria Helena de Souza

Maria Aparecida Dias Duarte

Márcio da Silva Rodrigues

		Formadores municipais;

Maria Camila da Silva Rodrigues.

Maria Aparecida Dias Duarte.

Simone de Oliveira Paulino

		Grupo de Trabalho Formadores Pró-Alfa de Jundiá.

Iraní Saraiva do Nascimento

Maria Camila da Silva Rodrigues.

Maria Aparecida Dias Duarte.

Simone de Oliveira Paulino

GESTÃO E ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES

		Gestores escolares

Maria da Solidade de Sousa.

Maria da Piedade Melo da Silva filha

MaraIzadeOliveiraBezerra Nascimento

Maria Camila da Silva Rodrigues.

FranciscodeAssis deAbreu.

Simome de Oliveira Paulino.

LidianeLúciadeMeirelesPaulino

MariaJosenildadosSantos Cordeiro

Coordenadores pedagógicos.

Adriana Maria de Medeiros Silva

Angélica Silva Barros

Josélia Dias dos Santos

Maria José Campos Sobrinha

Maria da Piedade Mariano Cunha de Souza

EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

		Professores alfabetizadores;

Nádia Francisca Marcelino

Marília Ferreira de Lima

Maria da Piedade Cavalcante

Giane Cortês da Silva Morais

Gilvanuzia Maria de Lima

Paula Maria da Silva Lima

Maria Soares da Silva Lima

Katiane Maria das Chagas

Profissionais da educação;

Estudantes e comunidade escolar.

6. ALOCAÇÃO DE CARGOS E SERVIDORES

Para assegurar o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organiza a atuação dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, considerando as atribuições de cada função e a necessidade de integração entre a administração central e as unidades escolares.

A distribuição dos profissionais deverá ser identificada conforme os registros funcionais da Secretaria, observando a seguinte organização:

Quantidade

Função/cargo		**de servidores**		**Local de atuação**
Dirigente Municipal de Educação		01		Secretaria Municipal de Educação
Articulador(a) Municipal do CNCA		01		Secretaria Municipal de Educação
Articulador(a) Municipal do Pró-		01		Secretaria Municipal de Educação

Alfa/RN

Técnicos pedagógicos		07		Secretaria Municipal de Educação	
Formadores municipais		03		Secretaria Municipal de Educação; Escola Municipal Menino Jesus e Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza Escola Municipal Paulino Francisco de Souza;	
Gestores escolares		08		Escola Municipal Menino Jesus; Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza; Escola Municipal Manoel Martins de Meireles; Escola Municipal João Batista da Cruz.	
Coordenadores pedagógicos		06		Escola Municipal Paulino Francisco de Souza; Escola Municipal Menino Jesus; Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza; Escola Municipal Manoel Martins de Meireles; Escola Municipal João Batista da Cruz.	
Professores alfabetizadores		25		Escola Municipal Paulino Francisco de Souza; Escola Municipal Menino Jesus; Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza; Escola Municipal Manoel Martins de Meireles; Escola	

Municipal João Batista da Cruz.
O regime de trabalho, a carga horária e o tempo de dedicação às atividades da política deverão ser comprovados por meio de documentos funcionais, portarias de designação, contratos ou outros instrumentos administrativos
pertinentes.

7. IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA

A estrutura administrativa e pedagógica desenvolve suas atividades por meio

de planejamento,		reuniões de		de alinhamento, formações continuadas,	

acompanhamento das unidades escolares, análise dos resultados educacionais e organização de estratégias de intervenção pedagógica.

Entre as ações que demonstram o funcionamento da estrutura, destacam-se:

I – Organização da equipe de formadores municipais: constituição do Grupo de Trabalho Formadores Pró-Alfa de Jundiá, destinado à organização e ao acompanhamento das trilhas formativas.

II – Formação continuada: realização de atividades formativas para professores e gestores, contemplando as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme o planejamento da rede.

III – Acompanhamento pedagógico: realização de reuniões de alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, as articulações municipais e os profissionais envolvidos na política.

IV – Monitoramento das avaliações: acompanhamento dos resultados do CNCA, SIMAIS Alfa, avaliações de fluência leitora e demais instrumentos utilizados pela rede.

V – Planejamento de intervenções: utilização dos indicadores de aprendizagem para identificar dificuldades, estabelecer prioridades e orientar ações de recomposição das aprendizagens.

VI – Articulação territorial: participação nas ações desenvolvidas em regime de colaboração com a 3ª DIREC, a SEEC/RN e os municípios parceiros.

8. RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA

A organização administrativa e pedagógica específica busca produzir impactos positivos na gestão da alfabetização, especialmente:

Fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão da política municipal;

Maior integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

Definição de responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos;
Ampliação das oportunidades de formação continuada;

Fortalecimento do acompanhamento sistemático das aprendizagens;

Utilização dos resultados das avaliações para subsidiar decisões pedagógicas;

Maior articulação entre as políticas municipais, estaduais e nacionais;

Desenvolvimento de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

Fortalecimento da gestão baseada em evidências;

Melhoria contínua dos indicadores de alfabetização.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA

O funcionamento da estrutura será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, considerando a participação dos profissionais, o cumprimento das atribuições, a execução das ações planejadas e os resultados alcançados.

O monitoramento deverá considerar:

Reuniões de planejamento e acompanhamento;

	Registros das atividades realizadas;
	Relatórios das formações continuadas;
	Acompanhamento dos indicadores de alfabetização;
	Resultados das avaliações internas e externas;
	Registros de intervenções pedagógicas;

Evidências de articulação entre a gestão central e as unidades escolares.

As informações coletadas subsidiarão a reorganização das ações e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de uma estrutura administrativa e pedagógica específica representa um compromisso institucional do Município de Jundiá/RN com o fortalecimento da gestão da alfabetização e a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

Por meio da Política Municipal **ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos busca consolidar uma organização de trabalho colaborativa, com responsabilidades definidas, profissionais envolvidos e ações articuladas às diretrizes nacionais e estaduais.

A estrutura fortalece a capacidade institucional do município para planejar, executar e monitorar as ações de alfabetização, promovendo a integração entre gestão, formação, acompanhamento pedagógico e avaliação dos resultados.

Assim, reafirma-se o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, assegurando condições para que todas as crianças desenvolvam as habilidades essenciais de leitura, escrita, interpretação e aprendizagem na idade adequada

Jundiá/RN, 9 de outubro de 2026.

Gildeane Cortez da Silva Fernandes
Dirigente Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Gilson Pedro do Nascimento
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Irani Saraiva do Nascimento
RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO CNCA/PRÓ-ALFA/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:77782E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ /RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PLANO DE AÇÃO - RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BOAS

PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Ano de referência: 2026

Município: Jundiá – Rio Grande do Norte

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos– SMECD

Público-alvo: Escolas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e demais profissionais da educação.

1. APRESENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN, por meio da Política Municipal de Alfabetização **Alfabetiza Jundiá: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, apresenta o Plano de Ação para Reconhecimento e Certificação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a valorizar as experiências pedagógicas e as ações de gestão desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A iniciativa constitui uma estratégia de fortalecimento da política municipal de alfabetização, com o propósito de identificar, reconhecer, certificar e disseminar práticas que contribuam para a aprendizagem das crianças, especialmente no desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão textual e das habilidades matemáticas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
O plano busca reconhecer o compromisso dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores que desenvolvem ações planejadas, inovadoras e fundamentadas nas necessidades de aprendizagem dos estudantes.

A proposta também pretende estimular a troca de experiências entre as unidades escolares, promover a valorização profissional e fortalecer uma cultura institucional de acompanhamento dos resultados educacionais, planejamento pedagógico e garantia do direito de aprender.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia da alfabetização na idade certa exige o desenvolvimento de ações permanentes, articuladas e intencionais, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores alfabetizadores.

Nesse contexto, o reconhecimento institucional das boas práticas representa uma importante estratégia para valorizar os profissionais que contribuem para a melhoria da aprendizagem e para o enfrentamento das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização, à formação continuada, ao acompanhamento pedagógico e à utilização dos resultados das avaliações para orientar o planejamento das intervenções.

Os resultados educacionais apresentados pela rede, incluindo a evolução do IDEB dos Anos Iniciais, de 4,4 em 2021 para 5,5 em 2025, e o crescimento da participação no SIMAIS Alfa, de 70% em 2023 para 93% em 2025, reforçam a importância de manter e ampliar estratégias que valorizem o trabalho pedagógico e fortaleçam a aprendizagem.

Dessa forma, o município propõe instituir um processo de reconhecimento e certificação das experiências exitosas, considerando não apenas os resultados alcançados, mas também o esforço coletivo, a qualidade das práticas, o acompanhamento dos estudantes e a contribuição das ações para a redução das desigualdades educacionais.

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo geral

Instituir uma ação municipal de reconhecimento e certificação de boas práticas desenvolvidas pelas escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN, valorizando iniciativas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental.

3.2 Objetivos específicos

Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;

Identificar experiências pedagógicas exitosas no processo de alfabetização;

Incentivar práticas de recomposição das aprendizagens;

Estimular o uso dos resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;

Valorizar a atuação dos gestores e coordenadores no acompanhamento da aprendizagem;

Promover o compartilhamento de experiências entre as unidades escolares;

Incentivar estratégias pedagógicas inclusivas e equitativas;

Fortalecer o protagonismo dos professores alfabetizadores;

Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal;

Consolidar uma cultura de valorização, colaboração e compromisso com a alfabetização.

4. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

O plano será desenvolvido no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN, contemplando os profissionais que atuam diretamente na gestão, no acompanhamento pedagógico e na execução das ações de alfabetização.

Unidades escolares participantes:

1. Escola Municipal Paulino Francisco de Souza;

2. Escola Municipal Menino Jesus;

3. Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza;

4. Escola Municipal Manoel Martins de Meireles;
5. Escola Municipal João Batista da Cruz.

Público contemplado:

		Gestores escolares;
		Coordenadores pedagógicos;
		Professores alfabetizadores;
		Formadores municipais;
		Equipes técnicas e pedagógicas;
		Demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

A iniciativa terá como foco prioritário os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem desconsiderar a articulação com as demais etapas e ações da política municipal de alfabetização.

5. EIXOS DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO

O reconhecimento institucional será organizado em cinco modalidades:

Eixo I – Escola que Alfabetiza

Destinado às unidades escolares que desenvolvem ações coletivas e sistemáticas para fortalecer a alfabetização, o acompanhamento da aprendizagem e a recomposição das habilidades não consolidadas.

Aspectos observados:

		Organização de projetos e ações de leitura e escrita;
		Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
		Desenvolvimento de intervenções pedagógicas;
		Participação dos profissionais e das famílias;
		Promoção de ambientes alfabetizadores.

Eixo II – Gestão Escolar Comprometida com a Alfabetização

Destinado aos gestores escolares que demonstram compromisso com a organização do trabalho pedagógico e com o acompanhamento dos resultados de aprendizagem.
Aspectos observados:

Planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;

		Organização de reuniões pedagógicas;
		Monitoramento dos indicadores educacionais;
		Apoio ao trabalho dos professores;
		Mobilização da comunidade escolar.

Eixo III – Coordenação Pedagógica que Fortalece a Aprendizagem

Destinado aos coordenadores pedagógicos que desenvolvem ações de orientação, acompanhamento e formação junto aos professores.

Aspectos observados:

		Acompanhamento dos planejamentos docentes;
		Análise dos resultados das avaliações;
		Orientação de intervenções pedagógicas;
		Organização de momentos de estudo e planejamento;
		Monitoramento da evolução dos estudantes.

Eixo IV – Professor(a) Alfabetizador(a) Destaque

Destinado aos professores que desenvolvem práticas pedagógicas significativas para o avanço da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.

Aspectos observados:

		Desenvolvimento de práticas de leitura e escrita;
		Utilização de estratégias diversificadas de ensino;
		Acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
		Desenvolvimento de intervenções pedagógicas;
		Utilização de materiais e recursos didáticos;

Valorização da participação e do protagonismo dos estudantes.

Eixo V – Práticas Exitosas de Recomposição das Aprendizagens
Destinado às equipes e aos profissionais que desenvolvem estratégias para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, especialmente aqueles que apresentam dificuldades em leitura, escrita e Matemática.

Aspectos observados:

		Identificação das dificuldades de aprendizagem;
		Elaboração de planos de intervenção;
		Desenvolvimento de atividades diferenciadas;
		Acompanhamento dos avanços dos estudantes;
		Registro dos resultados alcançados.

6. CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das experiências será realizada com base em critérios previamente definidos, considerando a relevância pedagógica, a organização das ações, as evidências apresentadas e os resultados observados.

6.1 Matriz de avaliação das boas práticas

Critério		**Pontuação máxima**
Planejamento e intencionalidade pedagógica		15 pontos

Contribuição para a alfabetização e o desenvolvimento da leitura e

da escrita		20 pontos
Estratégias de recomposição das aprendizagens		20 pontos
Acompanhamento e evidências da evolução dos estudantes		15 pontos

Criatividade e diversificação das práticas pedagógicas		10 pontos
Inclusão, equidade e participação dos estudantes		10 pontos
Possibilidade de compartilhamento e disseminação da experiência		10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

6.2 Classificação para certificação
Pontuação alcançada Reconhecimento

90 a 100 pontos		Certificação Destaque – Boas Práticas de Excelência
80 a 89 pontos		Certificação de Reconhecimento – Prática Exitosa
70 a 79 pontos		Certificação de Mérito Pedagógico

Abaixo de 70 pontos Devolutiva pedagógica e orientação para aprimoramento

A certificação deverá considerar a documentação apresentada e a avaliação da comissão responsável. A pontuação não deverá ser utilizada para estabelecer comparações descontextualizadas entre escolas com condições e públicos diferentes.

7. METODOLOGIA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do plano ocorrerá de maneira participativa, envolvendo a Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, a equipe técnica e pedagógica, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores alfabetizadores.

Etapa 1 – Institucionalização da iniciativa

	Apresentação do plano à Secretaria Municipal de Educação;	
	Aprovação da proposta pela gestão municipal;	
	Elaboração de regulamento ou instrumento administrativo;	
	Definição da comissão responsável pela avaliação;	
	Organização dos critérios e instrumentos de inscrição.	

Etapa 2 – Mobilização das unidades escolares

	Divulgação da iniciativa às escolas;	
	Apresentação dos objetivos e critérios de reconhecimento;	
	Orientação aos gestores e coordenadores pedagógicos;	
	Mobilização dos professores alfabetizadores;	

Incentivo à identificação e ao registro das práticas desenvolvidas.

Etapa 3 – Inscrição e apresentação das boas práticas

Cada unidade escolar poderá apresentar experiências desenvolvidas por suas equipes, gestores, coordenadores ou professores.
A apresentação deverá conter:

		Nome da prática ou projeto;
		Identificação da escola e dos profissionais envolvidos;
		Objetivos da experiência;
		Público participante;
		Descrição das atividades realizadas;
		Estratégias pedagógicas utilizadas;
		Resultados observados;
		Registros fotográficos e produções dos estudantes, quando autorizados;
		Evidências de aprendizagem e acompanhamento.

Etapa 4 – Avaliação das experiências

A comissão responsável analisará as experiências inscritas, considerando os critérios estabelecidos neste plano.

A avaliação deverá verificar a coerência entre os objetivos, as estratégias utilizadas, as evidências apresentadas e as contribuições da prática para a aprendizagem dos estudantes.

Etapa 5 – Reconhecimento e certificação

Após a análise das experiências, serão definidos os profissionais e as unidades escolares contemplados com o reconhecimento institucional.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a entrega dos certificados em momento institucional, valorizando o trabalho desenvolvido e o compromisso dos profissionais com a alfabetização.

Etapa 6 – Socialização e disseminação

As experiências reconhecidas serão apresentadas em encontro pedagógico, mostra municipal ou seminário de boas práticas, possibilitando a troca de experiências entre as escolas e a disseminação de estratégias que possam ser incorporadas por outros profissionais da rede.

8. COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

A avaliação das experiências será realizada por uma comissão instituída pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de assegurar transparência, organização e critérios objetivos no processo de reconhecimento.

Composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Representante da Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;

		Articulação Municipal do CNCA;
		Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN;
		Representante da equipe técnica e pedagógica;
		Representante dos formadores municipais.

Atribuições da comissão:

1. Organizar o processo de avaliação;

2. Analisar as experiências inscritas;

3. Verificar as evidências apresentadas;

4. Aplicar a matriz de avaliação;

5. Registrar os resultados em instrumento próprio;

6. Elaborar ata ou relatório de avaliação;

7. Apresentar à Secretaria a relação das experiências reconhecidas;

8. Acompanhar a organização da certificação e da socialização das práticas.

Os integrantes da comissão deverão declarar eventual conflito de interesse e não avaliar experiências nas quais tenham participação direta.

9. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A certificação será concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN aos profissionais e às unidades escolares que atenderem aos critérios estabelecidos neste plano.

Os certificados poderão contemplar as seguintes categorias:

		Certificado Escola que Alfabetiza;
		Certificado Gestão Escolar Comprometida com a Alfabetização;
		Certificado Coordenação Pedagógica que Fortalece a Aprendizagem;
		Certificado Professor(a) Alfabetizador(a) Destaque;
		Certificado Prática Exitosa de Recomposição das Aprendizagens.

Cada certificado deverá conter:

		Identificação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN;
		Identificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
		Nome da iniciativa;
		Nome da escola ou do profissional reconhecido;
		Categoria de reconhecimento;
		Ano de referência;
		Local e data da certificação;
		Assinatura do(a) Dirigente Municipal de Educação.

A certificação terá caráter institucional, pedagógico e honorífico, podendo ser acompanhada de bonificação financeira ou premiação aos profissionais e/ou às unidades escolares reconhecidas, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas legais aplicáveis.

A concessão de eventual incentivo financeiro deverá estar vinculada aos critérios de avaliação e reconhecimento estabelecidos neste Plano de Ação, garantindo transparência, equidade e publicidade no processo de seleção. A bonificação terá como finalidade valorizar o compromisso, a dedicação e os resultados alcançados pelos profissionais da educação no desenvolvimento de práticas exitosas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, não sendo concedida automaticamente pela emissão do certificado.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 2026

Etapa/Ação	**Período**	**Responsáveis**	**Produto/Evidência**		
Apresentação e aprovação do plano		Novembro	SMEC		Plano aprovado
Elaboração do regulamento		Novembro	Equipe técnica		Regulamento
Instituição da comissão avaliadora		Novembro	SMEC		Portaria ou ato administrativo, se adotado
Divulgação da resultados iniciativa		Novembro	SMEC e gestores Comunicados e registros		
Mobilização das escolas		Novembro	Gestores e coordenadores		Atas e registros
Inscrição das experiências		Novembro	Escolas e profissionais		Fichas de inscrição
Organização dos portfólios		Novembro	Profissionais participantes		Portfólios e relatos
Avaliação das práticas		Novembro/Dezembro	Comissão avaliadora		Fichas e ata de avaliação
Divulgação dos		Dezembro	SMEC		Relação dos reconhecidos
Entrega dos certificados		Dezembro	SMEC		Certificados e registros
Mostra e socialização das práticas		Dezembro	SMEC e escolas		Relatório e fotografias
Elaboração do relatório final		Dezembro	Equipe técnica		Relatório de execução

O cronograma poderá ser ajustado conforme o calendário escolar e as condições administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução do plano, serão utilizados recursos humanos, materiais e institucionais disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares.

Recursos humanos:

		Equipe técnica e pedagógica da SMECD;
		Gestores escolares;
		Coordenadores pedagógicos;
		Professores alfabetizadores;
		Formadores municipais;
		Comissão avaliadora.

Recursos materiais:

		Computadores e equipamentos de impressão;
		Papel, pastas e materiais de expediente;
		Materiais para organização dos portfólios;
		Certificados impressos;
		Recursos audiovisuais para apresentação das experiências;
		Materiais para realização da mostra ou encontro pedagógico.

Recursos financeiros:

As despesas necessárias deverão ser planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução dos recursos públicos. A proposta não estabelece premiação financeira.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da equipe técnica e pedagógica e da comissão responsável.

Serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador Forma de acompanhamento

Número de escolas participantes Fichas de inscrição

Número de profissionais participantes		Relação nominal	
Número de práticas inscritas		Registro das inscrições	
Número de práticas avaliadas		Fichas da comissão	
Número de práticas certificadas		Relação de certificados	
Número de experiências socializadas		Atas e registros dos eventos	
Participação dos profissionais		Listas de presença	
Evidências de aprendizagem		Avaliações e registros pedagógicos	

Ao final da execução, será elaborado relatório técnico contendo as ações realizadas, os participantes, as experiências reconhecidas, os resultados observados e as recomendações para continuidade da iniciativa.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Plano de Ação, espera-se:

Reconhecer e certificar boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

Valorizar os profissionais comprometidos com a alfabetização;

Fortalecer a atuação dos gestores e coordenadores pedagógicos;

Incentivar o desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

Ampliar a utilização de evidências no planejamento pedagógico;

Promover a troca de experiências entre as unidades escolares;

Fortalecer a identidade da Política Municipal Alfabetiza Jundiá;

Contribuir para a melhoria dos resultados educacionais;

Consolidar uma cultura de reconhecimento, colaboração e valorização profissional.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação para Reconhecimento e Certificação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens representa uma iniciativa de valorização do trabalho desenvolvido pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN.
Por meio desta ação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,reafirma seu compromisso com a alfabetização na idade certa, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade da educação pública.

O reconhecimento das experiências exitosas constitui uma oportunidade de dar visibilidade ao trabalho pedagógico, fortalecer o protagonismo dos profissionais e incentivar a construção coletiva de estratégias que assegurem a aprendizagem de todas as crianças.

A iniciativa integra a Política Municipal **Alfabetiza Jundiá: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, contribuindo para a consolidação de uma rede de ensino comprometida com a equidade, a inclusão e o direito de aprender.

Jundiá/RN, de14 de setembro de 2026.

Gildeane Cortez da Silva Fernandes
Dirigente Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Iraní Saraiva do Nascimento

Articulação Municipal do CNCA e do Pró-Alfa/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2958ECB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/ RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Monte das Gameleiras/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.3 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com sede na Rua Olinto Rodrigues, 01, Centro, Monte das Gameleiras/RN, no **período de 23 à 25 de novembro de 2026 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GERALDO SOARES DO NASCIMENTO	ARTISTA GERALDO SOARES DO NASCIMENTO	969.494.064-87	450	CLASSIFICADO
KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA	ARTISTA KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA	136.601.994-60	400	CLASSIFICADO
JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA	ARTISTA JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA	011.703.734-61	450	CLASSIFICADO
JOSÉ AILTON VENÂNCIO	OS VENÂNCIO DO FORRÓ	875.240.234-72	450	CLASSIFICADO
FRANCISCO OTAVIO OLIVEIRA DE SOUZA	FORRÓ NOS DOIS	715.780.604-51	400	CLASSIFICADO
MARIA EUNICE GOMES CRISANTO	ARTESÃ MARIA EUNICE	512.898.304-87	450	CLASSIFICADO
VERA LUCIA DOS ANJOS DA SILVA	ARTESÃ VERA LUCIA	037.626.334-28	450	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA SILVA DE LIMA	ARTESÃ SILVANA MARIA	805.016.484-53	400	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA MOREIRA	ARTESÃ RITA DE CÁSSIA	914.494.564-72	450	CLASSIFICADO
JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO COSTA	ARTESÃ JOSEFA RODRIGUES	379.039.504-87	450	CLASSIFICADO
ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	OFICINA DE PRODUÇÃO ARTESANAL COM CROCHÊ	093.791.454-11	450	CLASSIFICADO
MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	OFICINA DE PRODUÇÃO ARTESANAL PALHA DE CARNAÚBA	706.292.994-80	450	CLASSIFICADO
JOSE ARTEMIO DE LIMA FERNANDES	BANDA MARCIAL BRILHO DO MONTE	169.566.674-79	450	CLASSIFICADO
OTÁVIO DOS SANTOS LEONARDO	AUDIOVISUAL	169.546.894-22	450	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio individual para o segmento da música, Prêmio para grupos do segmento da música, Prêmio individual para artistas do segmento do artesanato, Prêmio para grupo de qualquer segmento cultural, Prêmio para projeto de produção audiovisual (documentário), Prêmio para projetos de oficinas de artesanato com no mínimo 20h.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Novembro de 2026.

LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA
Membro

JOSÉ ONOFRE CONFESSOR FELISMINO
Membro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:73DA3F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1244 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1244 , DE 18 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	00	SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
	Ficha:	259	12.365.0026.2200.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	00	SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL	
	Ficha:	235	12.365.0026.2075.0000	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C0FE4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1245 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1245 , DE 18 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	15	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	
	Ficha:	864	20.606.0008.2142.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	15	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	
	Ficha:	862	20.606.0008.2142.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

TOTAL DAS ANULAÇÕES

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F7A73968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1246 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1246 , DE 18 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	Ficha:	532	10.301.0004.2132.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	Ficha:	427	10.301.0004.1232.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5F9359D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 535/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	16 de novembro de 2026	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$ 57,48
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 16 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:51F0FBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 089, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
IVISON DA SILVA MULATINHO		089326984-06
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATOS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha., 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/11/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, mediante a realização de curso de formação e atualização intitulado **“Reforma Tributária”.**.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7DEE2D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000528/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2026**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**	**CNPJ**	**18.588.224/0001-21**

Relação dos itens vencidos
LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO PCT C/50 UND	UND	CRAL	05	R$ 50,01	R$ 250,05
2	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UND	BIOCLIN	05	R$ 29,70	R$ 148,50
3	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	UND	BIOCLIN	05	R$ 19,10	R$ 95,50
4	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA G 25 MM	UND	J.PROLAB	05	R$ 21,45	R$ 107,25
5	HCG TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA C/ 100 UND	UND	EBRAM	10	R$ 80,66	R$ 806,60
6	LÂMINA PONTA FOSCA 26X76 MM C/ 50 UNIDADES	UND	CRAL	05	R$ 12,25	R$ 61,25
7		UND	CRAL	05	R$ 12,83	R$ 64,15

	LÂMINA PONTA LISA 26X76 MM C/ 50 UNIDADES					
8	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	UND	RENYLAB	02	R$ 41,40	R$ 82,80
9	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM 80 G C/ 100 FOLHAS PCT	UND	J.PROLAB	03	R$ 15,60	R$ 46,80
10	SANGUE OCULTO C/ 10 TESTES	UND	WAMA	05	R$ 102,72	R$ 513,60
11	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	EBRAM	05	R$ 30,78	R$ 153,90
12	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	EBRAM	05	R$ 59,44	R$ 297,20
13	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	EBRAM	05	R$ 31,56	R$ 157,80
14	TAMPA RAIADA TIPO FLECHA P/ TUBOS DE 12 MM - PCT C/ 1000 UNIDADES PCT	UND	OLEN	02	R$ 151,95	R$ 303,90
15	TIRA PARA EXAME DE URINA 10 PARÂMETROS CX C/ 150 UN – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN CX	UND	BIOCON	24	R$ 77,00	R$ 1.848,00
16	TROPONINA I C/ 20 CASSETES - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	UND	BIOCON	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	UND	CRAL	05	R$ 60,00	R$ 300,00
18	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	UND	CRAL	05	R$ 82,00	R$ 410,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL A VACUO P/ COLETA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES CX	UND	CRAL	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
20	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 100 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 185,00	R$ 555,00
21	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	UND	CRAL	05	R$ 85,00	R$ 425,00
22	COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 70 ML, COM PÁ, FRASCO TRANSPARENTE E TAMPA BRANCA, GRADUADO UND	UND	CRAL	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
23	ESTANTE TIPO GRADE PP C/ 90 FUROS P/ TUBOS DE 13 MM UND	UND	CRAL	05	R$ 30,00	R$ 150,00
24	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 200 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
25	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 400 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
26	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
27	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0 CM 80 G C/100 FOLHAS PCT	UND	J.PROLAB	03	R$ 31,30	R$ 93,90
28	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL PCT C/ 1000 UNIDADES 25 PCT	UND	CRAL	20	R$ 25,00	R$ 500,00
29	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/ 1000 UNIDADES 2 PCT	UND	CRAL	05	R$ 60,98	R$ 304,90

30	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	UND	BIOCLIN	12	R$ 197,10	R$ 2.365,20
31	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	UND	BIOCLIN	08	R$ 138,00	R$ 1.104,00
32	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA UND	UND	TERMON	02	R$ 87,00	R$ 174,00
33	TUBO DE ACRILICO 12X75 C/ TAMPA BRANCA CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	UND	CRAL	07	R$ 89,79	R$ 628,53
34	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE AMOSTRA 15 L UND	UND	TERMON	02	R$ 358,58	R$ 717,16
35	COPO DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO SEM GRADUAÇÃO 250 ML UND	UND	CRAL	07	R$ 37,52	R$ 262,64
36	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML FR	UND	RENYLAB	03	R$ 30,00	R$ 90,00
37	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500 ML KIT	UND	RENYLAB	03	R$ 60,00	R$ 180,00
38	CRONÔMETRO DIGITAL UND	UND	BONVIK	02	R$ 88,00	R$ 176,00
39	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA P 8 MM 2	UND	J.PROLAB	05	R$ 19,68	R$ 98,40
40	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	UND	RENYLAB	02	R$ 141,53	R$ 283,06
41	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
42	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
43	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
44	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 25 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
45	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 UL UND	UND	CRAL	03	R$ 180,00	R$ 540,00
46	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	CRAL	03	R$ 55,00	R$ 165,00
47	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	UND	INCOTERM	02	R$ 96,24	R$ 192,48
48	TUBO A VACUO C/ CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES CX	UND	LABOR IMPORT	50	R$ 85,98	R$ 4.299,00
49	TUBO A VACUO C/ REAGENTE EDTA K3 4,0 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES CX	CX	CRAL	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
50	TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR 5 ML C/100 UNIDADES CX	CX	CRAL	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
51	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO C/ 500 UNIDADES	CX	CRAL	02	R$ 32,00	R$ 64,00
52	VDRL PRONTO PARA USO 6ML- COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	KIT	BIOCLIN	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
53	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO – DE 0 A 3000 RPM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3000ML, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V	UND	MAGNETIC STIRRER	02	R$ 497,00	R$ 994,00
54	ESTANTE TIPO GRADE C/ 40 FUROS P/ TUBOS DE 20 MM	UND	CRAL	05	R$ 25,00	R$ 125,00
55	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM C/20 TESTES – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	CX	WAMA	05	R$ 180,00	R$ 900,00
56	TUBO A VACUO C/ FLUORETO DE SÓDIO 4,0	CX	CRAL	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00

	ML CAIXA C/ 100 UNIDADES					
57	DENGUE IMUNORAPIDO NS1 C/20 TESTES – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	CX	BIOCON	05	R$ 130,00	R$ 650,00
58	AGENTE DE LIMPEZA CLE-P P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL (50ML) UND	UND	MEDMAX	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
59	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 70,00	R$ 210,00
60	AMILASE CINÉTICA 60 ML, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 330,00	R$ 990,00
61	ASO LATEX 2,0 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	KIT	BIOCLIN	06	R$ 80,10	R$ 480,60
62	CK MB CINÉTICA UV 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN KIT	KIT	BIOCLIN	03	R$ 530,00	R$ 1.590,00
63	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 80,00	R$ 800,00
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
65	CREATININA CINÉTICA 200 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 55,25	R$ 552,50
66	FATOR REUMATÓIDE LATEX 2,0 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	06	R$ 40,00	R$ 240,00
67	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 90,00	R$ 900,00
68	LDL DESIDROGENASE CINÉTICA UV 60 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 90,00	R$ 270,00
69	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
70	TRANSAMINASE AST (TGO)CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
71	TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	15	R$ 267,00	R$ 4.005,00
72	UREIA CINÉTICA UV 200 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
73	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 90,00	R$ 270,00
74	DILUENTE MAX CEL 500D – 5 DIFF P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA MAX CEL 500D	UND	MEDMAX	12	R$ 438,00	R$ 5.256,00
75	LISANTE LYC – 2 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (500 ML)	UND	MEDMAX	08	R$ 600,00	R$ 4.800,00
76	SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COMPATÍVEL COM KX-2IN	UND	DIAGFAST	02	R$ 1.423,33	R$ 2.846,66
77		UND	MEDMAX	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

	SOLUÇÃO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRATON – SYS) – EBRAM GL					
78	SOLUÇÃO HEMOLISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRALYSE – SYS)-EBRAM GL	UND	MEDMAX	12	R$ 276,91	R$ 3.322,92
79	CÁLCIO COLORIMÉTRICO ARSENAZO III 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 130,00	R$ 390,00
80	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 130,80	R$ 392,40
81	GAMA GT CINÉTICO 60 ML COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 170,00	R$ 510,00
82	PCR LATEX 2,0 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	EBRAM	14	R$ 42,12	R$ 589,68
83	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 250 ML-COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 80,00	R$ 240,00
84	SÓDIO ENZIMÁTICO 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	UND	BIOCLIN	03	R$ 414,62	R$ 1.243,86
85	LISANTE LYC – 1 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (200 ML)	UND	MEDMAX	08	R$ 461,00	R$ 3.688,00
86	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO COM ESTANTE 90 TUBOS	UND	GLOBAL TRADE	02	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
VALOR LOTE: (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					**R$ 101.972,19**	

EMPRESA	**Dimalab Eletronics do Brasil Ltda**	**CNPJ**	**02.472.743/0001-90**

Relação dos itens vencidos
LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA** SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250 ML.	UND	BIOTECNICA	18	R$ 316,36	R$ 5.694,48
2	**LÍQUIDO DE SISTEMAS**, A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUCÃO DE LIMPEZA. APRESENTAÇÃO: 250ML	UND	BIOTECNICA	18	R$ 142,18	R$ 2.559,24
3	KIT DESTINADO À **CALIBRAÇÃO** DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS **BIOQUÍMICOS**. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	UND	BIOTECNICA	24	R$ 331,18	R$ 7.948,32
4	KIT DESTINADO AO USO COMO **CONTROLE NORMAL** DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM	UND	BIOTECNICA	24	R$ 276,24	R$ 6.629,76

	ENSAIOS **BIOQUÍMICOS** FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML					
5	KIT DESTINADO AO USO COMO **CONTROLE PATOLÓGICO** CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	KIT	BIOTECNICA	24	R$ 243,06	R$ 5.833,44
6	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **ÁCIDO ÚRICO** NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – TRINDER. REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/Dl	KIT	BIOTECNICA	08	R$ 125,04	R$ 1.000,32
7	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **ALBUMINA** NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 g/dL	KIT	BIOTECNICA	02	R$ 90,18	R$ 180,36
8	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA **ALFA-AMILASE** NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO:R1:4X15 ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L	KIT	BIOTECNICA	05	R$ 155,14	R$ 775,70
9	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **BILIRRUBINA DIRETA** NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 144,57	R$ 433,71
10	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **BILIRRUBINA TOTAL** NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML INEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 138,67	R$ 416,01
11	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO **CÁLCIO** NO SORO, PLASMA (HEPARINA) E URINA MÉTODO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III (ASX) REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 4X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	02	R$ 253,47	R$ 506,94
12	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO** NO SORO. MÉTODO FERROZINE	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 174,41	R$ 523,23

	REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – R2 2×15 – Cal 1×3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE CLFF 370 µg/dL 469 µg/dl LINEARIDADE DE CTFF 450 µg/dL					
13	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (**CK-MB**) EM SORO MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 219,12	R$ 1.314,72
14	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (**CK NAC**) NO SORO E PLASMA MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 141,94	R$ 851,64
15	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA **CLORETO** - KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DOSAGEM DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO • SENSIBILIDADE:66.87 MEQ/L LINEARIDADE DE: 150 MEQ/L APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML+STD:1X4ML	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 140,36	R$ 421,08
16	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE **COBRE** NO SORO, E PLASMA HEPARINIZADO. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO • SENSIBILIDADE:5.0MG/DL •LINEARIDADE DE: 500.0 MG/DL. VOLUME: R1 3X15ML + R2: 1X5ML + PAD:1X4ML. CONT1 4ML + CONT2 4ML	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 129,22	R$ 775,32
17	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE **COLESTEROL** NO SORO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
18	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA **COLINESTERASE** NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L	KIT	BIOTECNICA	09	R$ 265,00	R$ 2.385,00
19	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **CREATININA** PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO:	KIT	BIOTECNICA		R$ 174,80	R$ 9.439,20

	ENZIMÁTICO PAP REAÇÃO ENZIMÁTICA PONTO FINAL/ CRESCENTE APRESENTAÇÃO:1- R1: 1X 40 ML / R2: 1X 10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 80 mg/dL			54		
20	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA **DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)** NO SORO E PLASMA (HEPARINA)MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 146,67	R$ 880,02
21	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **FERRO** NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – CROMAZUROL B. REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 500 µg/dl 500,24 µg/dL	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 218,71	R$ 656,13
22	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA **FOSFATASE ALCALINA** NO SORO E PLASMA (HEPARINA) PELO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLINICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 138,84	R$ 146,52
23	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO **FÓSFORO** PRESENTE NO SORO E URINA MÉTODO MOLIBDATO DE AMÔNIO – UV REAÇÃO PONTO FINAL KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – STD 1×4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 15 mg/ dL LINEARIDADE URINA 233,85 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 202,44	R$ 607,32
24	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **FRUTOSAMINA** BIREAGENTE NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO NBT – AZUL DE NITROTETRAZÓLIO DE 2ª GERAÇÃO REAÇÃO COLORIMÉTRICO CINÉTICO APRESENTAÇÃO: R1: 4X20 ML + R2: 4X5 ML – STD 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 807 µmol/L	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 303,06	R$ 909,18
25	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA **GAMA GT** NO SORO PLASMA (EDTA)E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE 310,60 U/L	KIT	BIOTECNICA	10	R$ 193,13	R$ 1.931,30
26	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **GLICOSE** NO SORO, PLASMA LÍQUOR E		BIOTECNICA		R$ 100,89	R$ 1.210,68

	URINA MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800mg/dl LINEARIDADE LÍQUOR 740 mg/dL	KIT		12		
27	KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO **HDL** DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACTANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/ CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	25	R$ 555,88	R$ 13.897,00
28	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO **LACTATO** NO PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + CAL 1X3 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 120mg/dL FORNECER KIT COM CONTROLE E CALIBRADOR INCLUSO.	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 181,78	R$ 545,34
29	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO **LDL** DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO DIRETO REAÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTEAPRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	05	R$ 558,80	R$ 2.794,00
30	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **LIPASE** NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 529,56	R$ 3.177,36
31	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO **MAGNÉSIO** NO SORO, PLASMA(HEPARINA), URINA E LÍQUOR MÉTODO COLORIMÉTRICO – MAGON SULFONADO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2x50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 4,5 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 132,60	R$ 397,80
32	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **POTÁSSIO** NO SORO. MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 – STD1 1X3 E STD2 1X3 LINERARIDADE: 10 mmol/L	KIT	BIOTECNICA	04	R$ 920,00	R$ 3.680,00
33	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **PROTEÍNA TOTAL** NO SORO, LIQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO REAÇÃO	KIT	BIOTECNICA	02	R$ 125,50	R$ 251,00

	PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X250 ML + STD 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 12 mg/dL					
34	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **PROTEÍNA NA URINA** E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML + CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 mg/dL 97 mg/dL.	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 172,46	R$ 517,38
35	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **SÓDIO** NO SORO. MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO: DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 STD1 1X3 E STD2 1X3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 195 mmol/L 180 mmol/L	KIT	BIOTECNICA	04	R$ 917,00	R$ 3.668,00
36	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO:R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 167,00	R$ 2.338,00
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA **TGO** NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 161,40	R$ 2.259,60
38	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS **TRIGLICÉRIDES** NO SORO E PLASMA (EDTA) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	12	R$ 418,79	R$ 5.025,48
39	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **URÉIA** NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 219,56	R$ 3.073,84
40	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **ZINCO** NO SORO E PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL VOLUME: R1 1X40 ML + R2 1X10 + STD1 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 µg/dL 819,73 µg/dL	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 376,92	R$ 2.261,52
41	**CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO** – 1X1ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS	KIT	BIOTECNICA	08	R$ 244,95	R$ 1.959,60

	TURBIDIMÉTRICOS DE A-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML					
42	**CONTROLE TURBIDIMÉTRICO** MULTIPARÂMETROS MÉDIO – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML.	KIT	BIOTECNICA	08	R$ 318,00	R$ 2.544,00
43	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **ALFA-1** GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMA(EDTA E HEPARINA) MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 mg/dL 200 mg/Dl CONTROLE E CALIBRADOR.(NÃO VEM INCLUSO NO KIT)	KIT	BIOTECNICA	11	R$ 472,00	R$ 5.192,00
44	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **FERRITINA** NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE TEMPO FIXO KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 585µg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	KIT	BIOTECNICA	06	R$ 1.117,00	R$ 6.702,00
45	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE **TRANSFERRINA** NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/ CRESCENTE APRESENTAÇÃO:R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 636 mg/dL 606 mg/Dl CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM INCLUSO NO KIT)	KIT	BIOTECNICA	11	R$ 513,00	R$ 5.643,00
46	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1** – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.	KIT	BIOTECNICA	18	R$ 167,00	R$ 3.006,00
47	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2** – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM	KIT	BIOTECNICA	18	R$ 163,00	R$ 2.934,00

	MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.					
48	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O **(ASO)** NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRIC O REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 736 Ul/Ml FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 151,00	R$ 2.114,00
49	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS **FATORES REUMATÓIDES (FR)** NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRIC O REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 141Ul/mL. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 401,00	R$ 5.614,00
50	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA **PROTEÍNA C REATIVA (PCR)** NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRIC O REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 mg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	KIT	BIOTECNICA	41	R$ 367,00	R$ 15.047,00
51	SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C – 4X0,5ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS. APRESENTAÇÃO: 4X0,5ML.	KIT	BIOTECNICA	03	R$ 672,00	R$ 2.016,00
52	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA **HEMOGLOBINA A1C (HBA1C)** NO SANGUE HUMANO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRIC O REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5 ML INTERVALO OPERACIONAL: 3% A 15% (NÃO VEM CALIBRADOR INCLUSO)	KIT	BIOTECNICA	04	R$ 1.912,00	R$ 7.648,00
53	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA **DÍMERO D** - R1=15 R2=5 ML CAL=1 ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML	KIT	BIOTECNICA	14	R$ 758,00	R$ 10.612,00

VALOR LOTE: (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)	**R$ 172.967,54**

Relação dos itens vencidos
LOTE V

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ANALISADOR AUTOMATIZADO OU SEMIAUTOMATIZADO DE TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM IMPRESSORA INTEGRADA Equipamento automatizado ou semiautomatizado destinado à leitura e interpretação de tiras reagentes para realização de exames de sumário de urina (EAS/urina tipo I), com sistema de leitura fotométrica por reflectância, proporcionando maior padronização e segurança na obtenção dos resultados. * Equipamento novo, de fabricação recente, destinado à realização de exames laboratoriais de urinálise; * Sistema automatizado ou semiautomatizado para leitura de tiras reagentes de urina; * Leitura por sistema óptico/ fotométrico por reflectância; * Compatível com tiras reagentes para análise físico-química da urina; * Determinação, no mínimo, dos parâmetros: pH, glicose, proteínas, cetonas, sangue/ hemoglobina, bilirrubina, urobilinogênio, nitrito, leucócitos e densidade específica; * Identificação automática das áreas reagentes da tira; * Display para visualização dos resultados e informações operacionais; * Impressora térmica integrada/acoplada ao equipamento, incorporada ao próprio aparelho, para impressão dos resultados dos exames, não sendo aceita impressora externa como substituição à impressora integrada; * Impressão contendo, no mínimo, identificação do exame, parâmetros analisados e respectivos resultados; * Memória interna para armazenamento e consulta dos resultados dos exames realizados; * Sistema de identificação e sinalização de erros durante a operação ou leitura das tiras; * Interface de operação simples e intuitiva; * Alimentação elétrica em 220 V / 60 Hz ou bivolt automático; * Acompanha todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; * Manual de operação em língua portuguesa; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * Assistência técnica autorizada e treinamento operacional, quando solicitado pela contratante	UND	BIOCON	02	R$ 8.072,00	R$ 16.144,00
VALOR LOTE: (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)					**R$ 16.144,00**	

EMPRESA	**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**	**CNPJ**	**34.700.478/0001-46**

Relação dos itens vencidos
LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	DILUTER SINSENG MAX S5 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Cloreto de sódio, tampão de ácido bórico, estabilizante e água tipo 1.	UND	SINSENG	21	R$ 462,82	R$ 9.719,22
2	LYSE LH SINSENG MAX S5 - Hemolisante LH Auxilia no processo de células sanguíneas tratadas com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar parâmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico; trata os glóbulos brancos para aumentar a diferença entre basófilos e outros grupos de leucócitos, os basófilos são detectados pelo método de dispersão de luz a laser e citometria de fluxo. Frasco com 100 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1	UND	SINSENG	30	R$ 972,68	R$ 29.180,40
3	LYSE DIFF SINSENG MAX S5 – Hemolisante Diff O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantem a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina. Aumenta a diferença nos grupos de glóbulos brancos, dessa forma os glóbulos brancos são detectados através de citometria de fluxo combinada com dispersão de luz a laser. Frasco com 500 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1	UND	SINSENG	30	R$ 1.180,63	R$ 35.418,90
4	DETERGENTE PARA LIMPEZA – COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX-S5 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. “SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO” - CONTEÚDO 50 mL Composição: Hipoclorito de sódio <10% Hidróxido de sódio < 5 N Água deionizada qsp	UND	MINDRAY	24	R$ 283,11	R$ 6.794,64
5	CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S5 (3 NIVEIS – 3 X 3 ml) Valores de referência para equipamento de hematologia, específico para equipamento marca Sinseng, modelo Max S-5. Suspensão com células brancas, plaquetas, eritrócito estabilizado e conservantes.	UND	SINSENG	06	R$ 1.796,76	R$ 10.780,56
VALOR LOTE: (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					**R$ 91.893,72**	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)	**R$ 382.977,45**

Acari (RN), 17 de Novembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:ACA09EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Fisica **MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.780.194-95, sediado(a) na Rua José de Anchieta Praxedes, n° 147, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sra. MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21xxx28 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-95, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade n° 052/2025, cujo objeto é **contratação de Pessoa Jurídica visando locação de imóvel destinado ao funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Caraúbas – RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade n° 052/2025 - Processo Administrativo n° 1022008/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	**MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES** Representante Legal **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:3D613935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89.2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: **Unidade:**	**02 - PODER EXECUTIVO** **011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 314	**Anulação parcial ou total de dotação** 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500		5.000,00

		.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.704 .0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000,00
Órgão:	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**Sub-Total:**	**10.000,00**
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 546	**Anulação parcial ou total de dotação** 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.32.1.50 0.1002 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: **Unidade:**	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.:	**Anulação parcial ou total de dotação** 695	**Anulação parcial ou total de dotação** 04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.66 0.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:		**25.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: **Unidade:** **Anulação parcial ou total de dotação**	**02 - PODER EXECUTIVO** **011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES** **Anulação parcial ou total de dotação**		
Cód. red.: 314		02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.705.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00

Cód. red.: 324	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.700.0000 **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições **Fonte de recurso -** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
Cód. red.: 327	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 328	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.39.1.704.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00
Cód. red.: 331	02.011.25.752.0110.1026.4.4.90.51.1.751.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
Cód. red.: 333	02.011.25.752.0110.2023.3.1.90.13.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** **Anulação parcial ou total de dotação**	**03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** **Anulação parcial ou total de dotação**	
Cód. red.: 545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F0926177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 051-026/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-78, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada aos caixas escolares, acompanhamento das prestações de contas, apoio técnico á gestão administrativa e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10794 - Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada aos caixas escolares, acompanhamento das prestações de contas, apoio técnico á gestão administrativa e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Total Geral					**42.000,00**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:6B680FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 009/2026 –
Processo N° 059/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 059/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 009/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 250.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 187.500,00
Item 2	

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 300.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 37.500,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 250.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 187.500,00
Participante Vencedor:	**AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 8334
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 712.500,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:
Lotes adjudicados: 1

Doutor Severiano - RN, 18 de Novembro de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura _____
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4BC6DC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) -
Edital N° 009/2026 – Processo N° 059/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 059/2026,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 009/2026**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 250.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 187.500,00
Item 2	

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 300.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 37.500,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	R$ 250.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25 %
Valor Total:	R$ 187.500,00
Participante Vencedor:	**AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**
Apelido:	Participante 8334
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 712.500,00

Doutor Severiano - RN, 18 de Novembro de 2026
Assinatura _____
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C3605DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202611180001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202611180001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.267.363/0001-41, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, localizado na R 13 De Maio, 514, Centro, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, representado(a) pela Senhora Pascoa Gluvenia de Souza, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 1.101.299,95 (um milhão, cento e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	bayer	CX	120.0	21,73	2.607,60

	AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos					
2	ACULAR LS 5ML	ACULAR	VDR	60.0	67,03	4.021,80
	ACULAR LS 5ML					
3	AKINETON 2MG CPR	AKINETON	CX	110.0	44,00	4.840,00
	AKINETON 2MG CPR					
4	ALENIA 12/400 MG REFIL	ALENIA	CX	60.0	147,20	8.832,00
	ALENIA 12/400 MG REFIL					
5	ALTA D 50.000UI COM 4 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	44.0	84,90	3.735,60
	ALTA D 50.000UI COM 4 CPR					
6	ALTA D CAL COM 60 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	38.0	190,00	7.220,00
	ALTA D CAL COM 60 CPR					
7	Amato 100MG c/60 cpr	AMATO	CX	40.0	215,78	8.631,20
	Amato 100MG c/60 cpr					
8	AMPLICTIL 100 MG CPR	AVENTIS	CX	150.0	13,45	2.017,50
	AMPLICTIL 100 MG CPR					
9	AMPLICTIL 4% GOTAS	AVENTIS	VDR	120.0	11,75	1.410,00
	AMPLICTIL 4% GOTAS					
10	AMYTRIL 25 MG C/30	ems	CX	70.0	42,17	2.951,90
	AMYTRIL 25 MG C/30					
11	ANNITA COM 6 CPR	FQM	CX	40.0	65,77	2.630,80
	ANNITA COM 6 CPR					
12	ASSERT 50MG COM 30 CPR	MOMENTA	CX	41.0	102,53	4.203,73
	ASSERT 50MG COM 30 CPR					
13	ATENTAH 10MG COM 30CPR	APSEN	CX	78.0	31,00	2.418,00
	ATENTAH 10MG COM 30CPR					
14	ATENTAH 18MG COM 30CPR	APSEN	CX	64.0	62,65	4.009,60
	ATENTAH 18MG COM 30CPR					
15	ATENTAH 40MG COM 30CPR	APSEN	CX	55.0	58,15	3.198,25
	ATENTAH 40MG COM 30CPR					
16	ARADOIS 50 MG C/30 CPR	BIOLAB	CX	140.0	53,40	7.476,00
	ARADOIS 50 MG C/30 CPR					
17	ARTROLIVE C/30 CPR	ache	CX	50.0	113,54	5.677,00
	ARTROLIVE C/30 CPR					
18	ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	CX	25.0	251,07	6.276,75
	ARTROLIVE SACHÊ C/30					
19	ARFLEX 200MG COM 6 CPR	ARFLEX	CX	69.0	47,62	3.285,78
	ARFLEX 200MG COM 6 CPR					
20	ARISTAB 10MG COM 30CPR	ache	CX	48.0	192,04	9.217,92
	ARISTAB 10MG COM 30CPR					
21	ARISTAB 20MG COM 30CPR	ache	CX	62.0	471,75	29.248,50
	ARISTAB 20MG COM 30CPR					
22	ARISTAB LIQ. 1MG/ML 150ML	ache	FRS	80.0	205,52	16.441,60
	ARISTAB LIQ. 1MG/ML 150ML					
23	ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	CX	100.0	20,89	2.089,00
	ASPIRINA PREVENT 100 MG					
24	AYMEE 20MG COM 30 CPR	LIBBS	CX	48.0	234,42	11.252,16
	AYMEE 20MG COM 30 CPR					
25	AYMEE 40MG COM 30 CPR	LIBBS	CX	55.0	297,54	16.364,70
	AYMEE 40MG COM 30 CPR					
26	BACTRIM F COM 10 CPR	FQM	CX	60.0	30,64	1.838,40
	BACTRIM F COM 10 CPR					
27	BUP XL 150MG COM 30CPR	EUROFARMA	CX	50.0	55,10	2.755,00
	BUP XL 150MG COM 30CPR					
28	BETATRINTA INJETÁVEL 1AMP	EUROFARMA	AMP	60.0	28,09	1.685,40
	BETATRINTA INJETÁVEL 1AMP					
29	ARTAG 90MG COM 60CPR	LIBBS	CX	15.0	329,52	4.942,80
	ARTAG 90MG COM 60CPR					
30	BRITENS COLÍRIO 10 ML	UNIAO QUIMICA	TBO	30.0	134,15	4.024,50
	BRITENS COLÍRIO 10 ML					
31	BUP 150 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	139,12	4.173,60
	BUP 150 MG C/30 CPR					
32	BUSCOPAM COMPOSTO COM 20 CPR	ache	CX	60.0	21,47	1.288,20
	BUSCOPAM COMPOSTO COM 20 CPR					
33	CANDICORT CREME 30G	bayer	TBO	40.0	33,65	1.346,00
	CANDICORT CREME 30G					
34		ache	TBO	30.0	37,01	1.110,30

	CANDICORT POMADA 30G					
	CANDICORT POMADA 30G					
35	CarboLitium 450MG 30 CPR	APSEN	CX	93.0	62,59	5.820,87
	CarboLitium 450MG 30 CPR					
36	CARBOLITIUM 300 MG CPR	bayer	CX	30.0	44,76	1.342,80
	CARBOLITIUM 300 MG CPR					
37	CEFALIUM COM 20 CPR	FQM	CX	50.0	23,54	1.177,00
	CEFALIUM COM 20 CPR					
38	CITONEURIN 5,000 C/30 CPR	bayer	CX	50.0	73,67	3.683,50
	CITONEURIN 5,000 C/30 CPR					
39	CITOBÊ COM 30CPR	bayer	CX	87.0	81,81	7.117,47
	CITOBÊ COM 30CPR					
40	CLENIL A COM 10 FLOCONETES	EUROFARMA	CX	25.0	76,11	1.902,75
	CLENIL A COM 10 FLOCONETES					
41	CLENIL HFA 50MCG 10ML	CHIESI	CX	49.0	50,98	2.498,02
	CLENIL HFA 50MCG 10ML					
42	COGLIVE 16 MG COM 30CPR	EUROFARMA	CX	25.0	194,12	4.853,00
	COGLIVE 16 MG COM 30CPR					
43	COLIKIDS GOTAS 5ML	UNIAO QUIMICA	VDR	20.0	107,57	2.151,40
	COLIKIDS GOTAS 5ML					
44	COMBODART COM 30 CPR	ache	CX	25.0	135,87	3.396,75
	COMBODART COM 30 CPR					
45	CONCOR 5 MG C/30 CPR	bayer	CX	25.0	93,11	2.327,75
	CONCOR 5 MG C/30 CPR					
46	CONDROFLEX C/30 SACHÊS	FQM	CX	30.0	134,51	4.035,30
	CONDROFLEX C/30 SACHÊS					
47	CORDAREX 5 MG C/30 CPR	APSEN	CX	40.0	30,70	1.228,00
	CORDAREX 5 MG C/30 CPR					
48	DAFLON 1000 C/30 CPR	FQM	CX	40.0	160,88	6.435,20
	DAFLON 1000 C/30 CPR					
49	DASTENE DUO COM 30 CPR	ache	CX	36.0	109,79	3.952,44
	DASTENE DUO COM 30 CPR					
50	DECONGEX GTS	EUROFARMA	VDR	70.0	13,70	959,00
	DECONGEX GTS					
51	DEPAKENE XAROPE	EUROFARMA	VDR	80.0	22,70	1.816,00
	DEPAKENE XAROPE					
52	DEPAKENE 500MG C/ 50CPR	bayer	CX	30.0	106,39	3.191,70
	DEPAKENE 500MG C/50CPR					
53	DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 CPR	ache	CX	40.0	134,18	5.367,20
	DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR					
54	DEXADOR COM 20 CPR	ache	CX	30.0	69,61	2.088,30
	DEXADOR COM 20 CPR					
55	DEXALGEN INJ. COM 10 AMP	EUROFARMA	AMP	65.0	50,09	3.255,85
	DEXALGEN INJ. COM 10 AMP					
56	DEXFER 100MG COM 30CPR	ache	CX	81.0	62,87	5.092,47
	DEXFER 100MG COM 30CPR					
57	DEXFER GOTAS 30ML	UNIAO QUIMICA	FRS	56.0	54,13	3.031,28
	DEXFER GOTAS 30ML					
58	DESVE 100MG COM 30CPR	bayer	CX	54.0	91,72	4.952,88
	DESVE 100MG COM 30CPR					
59	DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	UNIAO QUIMICA	CX	30.0	168,33	5.049,90
	DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC					
60	DIVALCON ER 500MG COM 30 CPR	bayer	CX	44.0	119,01	5.236,44
	DIVALCON ER 500MG COM 30 CPR					
61	DIPROSPAN INJETAVEL	HYPERA PHARMA	AMP	50.0	38,30	1.915,00
	DIPROSPAN INJETAVEL					
62	DOLAMIN FLEX C/12 CPR	FQM	CX	50.0	46,73	2.336,50
	DOLAMIN FLEX C/12 CPR					
63	DONAREN 100 MG C/30 CPR	ems	CX	30.0	109,49	3.284,70
	DONAREN 100 MG C/30 CPR					
64	DONAREN 150 MG C/30 CPR	ache	CX	30.0	168,44	5.053,20
	DONAREN 150 MG C/30 CPR					
65	DONILA 10 MG C/30 CPR	bayer	CX	35.0	63,03	2.206,05

	DONILA 10 MG C/30 CPR					
66	DUOFLAM INJ.	SUPERA	AMP	100.0	30,55	3.055,00
	DUOFLAM INJ.					
67	DUOMO HP COM 30CPR	EUROFARMA	CX	55.0	146,26	8.044,30
	DUOMO HP COM 30CPR					
68	DUTAM COM 30 CPR	EUROFARMA	CX	46.0	113,90	5.239,40
	DUTAM COM 30 CPR					
69	DOZEMAST 1000MG COM 90CPR	Myralis	CX	42.0	95,61	4.015,62
	DOZEMAST 1000MG COM 90CPR					
70	EDISTRIDE 10MG COM 30CPR	ache	CX	79.0	97,03	7.665,37
	EDISTRIDE 10MG COM 30CPR					
71	ETIRA 500MG COM 30CPR	FQM	CX	48.0	77,10	3.700,80
	ETIRA 500MG COM 30CPR					
72	ETIRA 1000MG COM 30CPR	FQM	CX	53.0	156,00	8.268,00
	ETIRA 1000MG COM 30CPR					
73	EQUITAN 120 MG CPR	EUROFARMA	CX	40.0	94,11	3.764,40
	EQUITAN 120 MG CPR					
74	ESIO 40MG COM 28CPR	bayer	CX	80.0	194,00	15.520,00
	ESIO 40MG COM 28CPR					
75	ESOGASTRO IBP	EMS	CX	25.0	433,10	10.827,50
	ESOGASTRO IBP					
76	EXODUS 10 MG C/30 CPR	ache	CX	40.0	70,80	2.832,00
	EXODUS 10 MG C/30 CPR					
77	EXODUS GOTAS	bayer	VDR	35.0	84,82	2.968,70
	EXODUS GOTAS					
78	FLANCOX 500 MG CPR	EUROFARMA	CX	50.0	42,36	2.118,00
	FLANCOX 500 MG CPR					
79	FEMINIS COM 30CAP	FQM	CX	33.0	169,47	5.592,51
	FEMINIS COM 30CAP					
80	FLORAX ADULTO	EUROFARMA	CX	100.0	41,59	4.159,00
	FLORAX ADULTO					
81	FLORAX PEDIATRICO	FQM	CX	130.0	35,62	4.630,60
	FLORAX PEDIATRICO					
82	FLORIPA GOTAS 8ML	EUROFARMA	FRS	58.0	140,90	8.172,20
	FLORIPA GOTAS 8ML					
83	FLUXENE 20 MG CPR	EUROFARMA	CX	50.0	108,71	5.435,50
	FLUXENE 20 MG CPR					
84	FORXIGA 10 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	188,33	5.649,90
	FORXIGA 10 MG C/30 CPR					
85	FRISUM 10 MG C/20 CPR	ache	CX	70.0	22,00	1.540,00
	FRISUM 10 MG C/20 CPR					
86	GABA ER 500MG COM 30 CPR	FQM	CX	38.0	65,65	2.494,70
	GABA ER 500MG COM 30 CPR					
87	GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	bayer	CX	30.0	220,75	6.622,50
	GALVUS MET 50/850 C/56 CPR					
88	GALVUS MET 50/1000 C/ 56 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	30.0	218,14	6.544,20
	GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR					
89	GAMAX COM 30CAP	bayer	CX	60.0	150,19	9.011,40
	GAMAX COM 30CAP					
90	GARDENAL 100 MG C/20 CPR	ache	CX	250.0	11,43	2.857,50
	GARDENAL 100 MG C/20 CPR					
91	GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	EUROFARMA	VDR	200.0	11,41	2.282,00
	GARDENAL 40 MG/ML SOL ML					
92	GAZIA 40 MG C/28 CPR	FQM	CX	40.0	47,59	1.903,60
	GAZIA 40 MG C/28 CPR					
93	GLAUB MD COLÍRIO	bayer	VDR	60.0	31,58	1.894,80
	GLAUB MD COLÍRIO					
94	GLIFAGE XR 500 MG CPR	APSEN	CX	200.0	10,79	2.158,00
	GLIFAGE XR 500 MG CPR					
95	GLIFAGE XR 1000 MG CPR	ems	CX	90.0	48,00	4.320,00
	GLIFAGE XR 1000 MG CPR					
96	GYNOPAC CREME C/4 CPR	EUROFARMA	TBO	30.0	115,34	3.460,20
	GYNOPAC CREME C/4 CPR					
97	HALDOL 5 MG CPR	FQM	CX	170.0	14,16	2.407,20
	HALDOL 5 MG CPR					
98	HALDOL GOTAS	UNIAO QUIMICA	VDR	80.0	16,29	1.303,20
	HALDOL GOTAS					
99	HIDANTAL 100 MG CPR	bayer	CX	140.0	14,30	2.002,00
	HIDANTAL 100 MG CPR					

100	HIPOGLÓS 45 GRAMAS	bayer	TBO	70.0	19,55	1.368,50
	HIPOGLÓS 45 GRAMAS					
101	HOLMES H 20/12,5 MG C/ 30 CPR	ache	CX	45.0	73,37	3.301,65
	HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR					
102	HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	81,56	3.262,40
	HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR					
103	HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	FQM	CX	60.0	78,39	4.703,40
	HOLMES 40/25 MG C/30 CPR					
104	IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	FQM	CX	40.0	75,22	3.008,80
	IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR					
105	INSIT 50MG COM 30 CPR	bayer	CX	58.0	74,12	4.298,96
	INSIT 50MG COM 30 CPR					
106	IXIUM C/12 SACHÊS	EUROFARMA	TBO	20.0	186,75	3.735,00
	IXIUM C/12 SACHÊS					
107	JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	FQM	CX	30.0	297,79	8.933,70
	JANUMET 50/500 MG C/56 CPR					
108	JANUMET 50//850 MG C/ 56 CPR	bayer	CX	40.0	293,41	11.736,40
	JANUMET 50//850 MG C/56 CPR					
109	JANUMET 50/1000 MG C/ 56 CPR	ache	CX	30.0	299,88	8.996,40
	JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR					
110	JANUVIA 100 MG C/28 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	298,56	8.956,80
	JANUVIA 100 MG C/28 CPR					
111	JARDIANCE 10 MG COM 30 CPR	EUROFARMA	CX	25.0	280,65	7.016,25
	JARDIANCE 10 MG COM 30 CPR					
112	JARDIANCE 25 MG COM 30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	35.0	274,14	9.594,90
	JARDIANCE 25 MG COM 30 CPR					
113	KEFLEX GOTAS 15 ML	EUROFARMA	VDR	50.0	40,42	2.021,00
	KEFLEX GOTAS 15 ML					
114	KELO COTE 15 GRAMAS	EUROFARMA	TBO	30.0	198,39	5.951,70
	KELO COTE 15 GRAMAS					
115	KOID D XAROPE	EUROFARMA	CX	60.0	43,78	2.626,80
	KOID D XAROPE					
116	KRONEL SAB LIQUIDO	ache	CX	70.0	32,37	2.265,90
	KRONEL SAB LIQUIDO					
117	LABIRIN 16 MG C/30 CPR	bayer	CX	50.0	33,42	1.671,00
	LABIRIN 16 MG C/30 CPR					
118	LABIRIN 24 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	60.0	56,18	3.370,80
	LABIRIN 24 MG C/30 CPR					
119	LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FQM	VDR	50.0	28,20	1.410,00
	LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML					
120	LAMITOR 25 MG CPR	EUROFARMA	CX	70.0	37,02	2.591,40
	LAMITOR 25 MG CPR					
121	LANTUS SOLOSTAR CANETA	SANOFI	AMP	70.0	111,40	7.798,00
	LANTUS SOLOSTAR CANETA					
122	LASIX CPR	EUROFARMA	CX	60.0	20,64	1.238,40
	LASIX CPR					
123	LIMBITROL CPR	ache	CX	90.0	12,14	1.092,60
	LIMBITROL CPR					
124	LIPLESS 100 MG C/30 CPR	bayer	CX	40.0	102,65	4.106,00
	LIPLESS 100 MG C/30 CPR					
125	LITOCIT 10 MEQ COM 60 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	30.0	71,11	2.133,30
	LITOCIT 10 MEQ COM 60 CPR					
126	LITOCIT 15 MEQ COM 60 CPR	EUROFARMA	CX	46.0	147,98	6.807,08
	LITOCIT 15 MEQ COM 60 CPR					
127	LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	bayer	CX	50.0	66,91	3.345,50
	LOTAR 5/50 MG C/30 CPR					
128	LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	bayer	CX	40.0	67,35	2.694,00
	LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR					
129	LUFTAL GOTAS 15 ML	FQM	VDR	160.0	29,07	4.651,20
	LUFTAL GOTAS 15 ML					
130	MACRODANTINA 100 MG CPR	bayer	CX	70.0	15,14	1.059,80
	MACRODANTINA 100 MG CPR					
131	MAGNACAL CPR	ache	CX	45.0	93,33	4.199,85
	MAGNACAL CPR					
132	MANTIDAN 100 MG CPR	bayer	CX	70.0	27,19	1.903,30
	MANTIDAN 100 MG CPR					

133	MAXITROL COLÍRIO	EUROFARMA	VDR	60.0	21,47	1.288,20
	MAXITROL COLÍRIO					
134	MELLERIL 50 MG C/20 CPR	FQM	CX	50.0	27,22	1.361,00
	MELLERIL 50 MG C/20 CPR					
135	MELLERIL 100 MG C/20 CPR	FQM	CX	60.0	48,53	2.911,80
	MELLERIL 100 MG C/20 CPR					
136	MERITOR 2/1000 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	30.0	54,26	1.627,80
	MERITOR 2/1000 CPR					
137	MESIDOX 4 MG C/30 CPR	bayer	CX	30.0	73,58	2.207,40
	MESIDOX 4 MG C/30 CPR					
138	MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	FQM	CX	50.0	64,56	3.228,00
	MONTELAIR 10 MG C/30 CPR					
139	MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	66,97	2.678,80
	MONTELAIR 4 MG C/30 CPR					
140	MOTILIUM 10 MG C/60 CPR	EUROFARMA	CX	70.0	62,94	4.405,80
	MOTILIUM 10 MG C/60 CPR					
141	MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	42,06	1.682,40
	MUSCULARE 10 MG C/30 CPR					
142	MUVINLAX C/30 SACHÊS	bayer	CX	55.0	53,72	2.954,60
	MUVINLAX C/30 SACHÊS					
143	NAPRIX 10 MG C/30 CPR	bayer	CX	60.0	75,70	4.542,00
	NAPRIX 10 MG C/30 CPR					
144	NAPRIX 5 MG C/30 CPR	ache	CX	45.0	75,14	3.381,30
	NAPRIX 5 MG C/30 CPR					
145	NAPRIX 5+5 C/30 CPR	bayer	CX	70.0	69,00	4.830,00
	NAPRIX 5+5 C/30 CPR					
146	NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	70,97	2.838,80
	NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR					
147	NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	EUROFARMA	VDR	40.0	62,87	2.514,80
	NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES					
148	NEBILET 5 MG C/28 CPR	FQM	CX	25.0	106,94	2.673,50
	NEBILET 5 MG C/28 CPR					
149	NEO CEBETIL INJETÁVEL	APSEN	AMP	90.0	22,42	2.017,80
	NEO CEBETIL INJETÁVEL					
150	NEOZINE 100 MG CPR	bayer	CX	135.0	30,84	4.163,40
	NEOZINE 100 MG CPR					
151	NEOZINE GOTAS	bayer	VDR	80.0	18,38	1.470,40
	NEOZINE GOTAS					
152	NEURAL 100MG COM 30CPR	EUROFARMA	CX	42.0	86,59	3.636,78
	NEURAL 100MG COM 30CPR					
153	NEULEPTIL 1% GOTAS PED	bayer	VDR	100.0	23,29	2.329,00
	NEULEPTIL 1% GOTAS PED					
154	NEULEPTIL GTS 4% 20ML	bayer	VDR	70.0	25,19	1.763,30
	NEULEPTIL GTS 4% 20ML					
155	NEXIUM 40 MG C/28 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	20.0	378,40	7.568,00
	NEXIUM 40 MG C/28 CPR					
156	NIMEGON MET 50/850 MG C/56	EUROFARMA	CX	20.0	308,82	6.176,40
	NIMEGON MET 50/850 MG C/56					
157	NORIPURUM MASTIGAVEL COM 30 CPR	ache	CX	49.0	84,46	4.138,54
	NORIPURUM MASTIGAVEL COM 30 CPR					
158	NORIUPURUM INJ. EV COM 5 AMP.	ache	AMP	66.0	94,98	6.268,68
	NORIUPURUM INJ. EV COM 5 AMP.					
159	NOVALGINA 1 GRAMA C/ 10 CPR	EUROFARMA	CX	80.0	25,89	2.071,20
	NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR					
160	NOVAMOX 2X 875/125 C/ 20 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	153,29	4.598,70
	NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR					
161	NOVANLO 5 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	123,90	4.956,00
	NOVANLO 5 MG C/30 CPR					
162	NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	FQM	CX	60.0	72,14	4.328,40
	NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR					
163	NOVORAPID CANETA	Novo Nordisk	AMP	70.0	60,02	4.201,40
	NOVORAPID CANETA					
164	NUTRICAL D C60 CPR	bayer	CX	30.0	98,62	2.958,60
	NUTRICAL D C60 CPR					

165	OCUPRESS COLÍRIO	bayer	VDR	25.0	104,17	2.604,25
	OCUPRESS COLÍRIO					
166	OFTANE 10 ML COLÍRIO	EUROFARMA	VDR	40.0	54,13	2.165,20
	OFTANE 10 ML COLÍRIO					
167	OKÓTICO 25MG COM 30CPR	EUROFARMA	CX	78.0	61,37	4.786,86
	OKÓTICO 25MG COM 30CPR					
168	OLMECOR 40 MG C/30 CPR	bayer	CX	40.0	47,05	1.882,00
	OLMECOR 40 MG C/30 CPR					
169	OMEPRAMIX C/28 CPR	FQM	CX	30.0	191,83	5.754,90
	OMEPRAMIX C/28 CPR					
170	OPTIVE COLÍRIO 10 ML	EUROFARMA	VDR	60.0	63,51	3.810,60
	OPTIVE COLÍRIO 10 ML					
171	OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	53,43	2.137,20
	OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR					
172	OSTEOTRAT C/4 CPR	bayer	CX	35.0	86,64	3.032,40
	OSTEOTRAT C/4 CPR					
173	OTOCIRIAX SOLUÇÃO	bayer	VDR	60.0	46,96	2.817,60
	OTOCIRIAX SOLUÇÃO					
174	OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	CX	50.0	67,73	3.386,50
	OXOTRON 60 MG C/30 CPR					
175	PACO C/24 CPR	FQM	CX	60.0	54,22	3.253,20
	PACO C/24 CPR					
176	PAMELOR 25 MG C/20 CPR	FQM	CX	70.0	57,61	4.032,70
	PAMELOR 25 MG C/20 CPR					
177	PAMELOR 50 MG C/20 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	77,58	3.879,00
	PAMELOR 50 MG C/20 CPR					
178	PANTOGAR C/60 CPR	ems	CX	30.0	199,21	5.976,30
	PANTOGAR C/60 CPR					
179	PEN VE ORAL LÍQUIDO	ache	VDR	60.0	31,29	1.877,40
	PEN VE ORAL LÍQUIDO					
180	PERMESSE INJETÁVEL	APSEN	AMP	80.0	27,86	2.228,80
	PERMESSE INJETÁVEL					
181	PETIVIT LIQUIDO	ache	VDR	230.0	14,69	3.378,70
	PETIVIT LIQUIDO					
182	PHOSFOENEMA LIQUIDO	EUROFARMA	VDR	110.0	19,56	2.151,60
	PHOSFOENEMA LIQUIDO					
183	PLANTABEN C/30 ENVELOPES	bayer	CX	40.0	166,37	6.654,80
	PLANTABEN C/30 ENVELOPES					
184	PLENANCE 10 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	89,99	4.499,50
	PLENANCE 10 MG C/30 CPR					
185	PONDERA 10 MG C/20 CPR	SANOFI	CX	40.0	63,68	2.547,20
	PONDERA 10 MG C/20 CPR					
186	PONDERA 20 MG C/30 CPR	SANOFI	CX	25.0	190,44	4.761,00
	PONDERA 20 MG C/30 CPR					
187	PONDERA XR 12,5MG	EUROFARMA	CX	52.0	95,26	4.953,52
	PONDERA XR 12,5MG					
188	PONDERA XR 25MG	bayer	CX	36.0	152,89	5.504,04
	PONDERA XR 25MG					
189	PRED FORT COLÍRIO	ache	VDR	40.0	53,99	2.159,60
	PRED FORT COLÍRIO					
190	PREDSIM 60 ML	EUROFARMA	VDR	70.0	32,29	2.260,30
	PREDSIM 60 ML					
191	PREDSIM 20MG COM 10 CPR	ache	CX	34.0	41,89	1.424,26
	PREDSIM 20MG COM 10 CPR					
192	PREDSIM 40 MG COM 10 CPR	bayer	CX	40.0	69,18	2.767,20
	PREDSIM 40 MG COM 10 CPR					
193	PRELONE 5 MG C/10 CPR	FQM	CX	100.0	9,69	969,00
	PRELONE 5 MG C/10 CPR					
194	PRESSAT 2,5MG COM 60CPR	EUROFARMA	CX	48.0	52,09	2.500,32
	PRESSAT 2,5MG COM 60CPR					
195	PRESS PLUS 5+10 MG C/ 30 CPR	FQM	CX	40.0	110,72	4.428,80
	PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR					
196	PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	40.0	121,98	4.879,20
	PRESS PULS 5+20 C/30 CPR					
197	PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	bayer	CX	50.0	88,59	4.429,50
	PROCIMAX 20 MG C/28 CPR					

198	PROCTYL POMADA	bayer	TBO	40.0	76,40	3.056,00
	PROCTYL POMADA					
199	PROCTYL SUSP	FQM	TBO	50.0	80,65	4.032,50
	PROCTYL SUSP					
200	PROFLAN 100MG C 12 COMP	EUROFARMA	CX	40.0	71,93	2.877,20
	PROFLAN 100MG C 12 COMP					
201	PROLIVE C/30 CPS	EUROFARMA	CX	25.0	121,81	3.045,25
	PROLIVE C/30 CPS					
202	PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	100.0	58,29	5.829,00
	PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR					
203	PROMIM CREME VAGINAL	EUROFARMA	TBO	40.0	87,51	3.500,40
	PROMIM CREME VAGINAL					
204	PROTENA 40MG COM 30 CPR	bayer	CX	66.0	136,15	8.985,90
	PROTENA 40MG COM 30 CPR					
205	PROSSO COM 30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	46.0	206,00	9.476,00
	PROSSO COM 30 CPR					
206	PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	SA	CX	80.0	15,61	1.248,80
	PURAN T4 25 MCG C/30 CPR					
207	PURAN T4 100MCG	ache	CX	80.0	17,71	1.416,80
	PURAN T4 100MCG					
208	QUET XR 50 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	145,35	4.360,50
	QUET XR 50 MG C/30 CPR					
209	RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	FQM	CX	40.0	148,30	5.932,00
	RAZAPINA 30 MG C/28 CPR					
210	RECONTER GOTAS	bayer	VDR	20.0	164,11	3.282,20
	RECONTER GOTAS					
211	REDOXON 1 GRAMA C/10	bayer	CX	120.0	17,94	2.152,80
	REDOXON 1 GRAMA C/10					
212	REDOXON GOTAS	bayer	VDR	140.0	19,74	2.763,60
	REDOXON GOTAS					
213	REMERON SOLTAB 15 MG C/30	EUROFARMA	CX	30.0	145,50	4.365,00
	REMERON SOLTAB 15 MG C/30					
214	REVANGE C/10 CPR	EUROFARMA	CX	70.0	33,86	2.370,20
	REVANGE C/10 CPR					
215	REVANGE C/20 CPR	FQM	CX	80.0	61,35	4.908,00
	REVANGE C/20 CPR					
216	RISS 1 MG C/30 CPR	bayer	CX	60.0	55,61	3.336,60
	RISS 1 MG C/30 CPR					
217	RISS 2 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	70.0	56,51	3.955,70
	RISS 2 MG C/30 CPR					
218	RITALINA 10 MG C/30 CPR	FQM	CX	60.0	48,34	2.900,40
	RITALINA 10 MG C/30 CPR					
219	RITALINA 10 MG C/60 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	96,54	4.827,00
	RITALINA 10 MG C/60 CPR					
220	RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	90.0	31,39	2.825,10
	RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR					
221	RIVOTRIL GOTAS	FQM	VDR	50.0	27,66	1.383,00
	RIVOTRIL GOTAS					
222	SANY D CÁLCIO COM 30CPR	EUROFARMA	CX	118.0	53,13	6.269,34
	SANY D CÁLCIO COM 30CPR					
223	SANY D GOTAS 10ML	ache	FRS	128.0	22,09	2.827,52
	SANY D GOTAS 10ML					
224	SELOZOK 25 MG C/30 CPR	ache	CX	70.0	37,10	2.597,00
	SELOZOK 25 MG C/30 CPR					
225	SELOZOK 50 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	45.0	77,60	3.492,00
	SELOZOK 50 MG C/30 CPR					
226	SELOZOK 100 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	30.0	126,77	3.803,10
	SELOZOK 100 MG C/30 CPR					
227	SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	EUROFARMA	CX	140.0	45,75	6.405,00
	SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32					
228	SONIC 50MG 30CPR	bayer	CX	42.0	45,82	1.924,44
	SONIC 50MG 30CPR					
229	SONIC 100MG 30CPR	FQM	CX	47.0	82,62	3.883,14
	SONIC 100MG 30CPR					
230	SORINE BABY SPRAY JET	ache	FRS	39.0	46,51	1.813,89
	SORINE BABY SPRAY JET					
231	SPIRIVA RESPIMAT	Boehringer Ingelheim	VDR	20.0	478,73	9.574,60

	SPIRIVA RESPIMAT					
232	STABIL 0,125 MG C/30 CPR	bayer	CX	60.0	28,47	1.708,20
	STABIL 0,125 MG C/30 CPR					
233	STANGLIT 30 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	109,74	3.292,20
	STANGLIT 30 MG C/30 CPR					
234	STER COLIRIO 5ML	FQM	FRS	38.0	30,95	1.176,10
	STER COLIRIO 5ML					
235	SUSTRATE CPR	ems	CX	100.0	38,92	3.892,00
	SUSTRATE CPR					
236	TANDRILAX C/15 CPR	EUROFARMA	CX	70.0	18,83	1.318,10
	TANDRILAX C/15 CPR					
237	TANDUO COM 30CPR	SANOFI	CX	49.0	108,91	5.336,59
	TANDUO COM 30CPR					
238	TAVOK 500 MG C/10 CPR	APSEN	CX	40.0	112,77	4.510,80
	TAVOK 500 MG C/10 CPR					
239	TAVOK 750 MG C/5 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	40.0	78,50	3.140,00
	TAVOK 750 MG C/5 CPR					
240	TEGRETOL SUSP. 100ML	bayer	FRS	79.0	39,29	3.103,91
	TEGRETOL SUSP. 100ML					
241	TRAMADON 100 MG C/10 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	77,57	3.878,50
	TRAMADON 100 MG C/10 CPR					
242	TREZETE 10MG COM 30CPR	bayer	CX	63.0	97,17	6.121,71
	TREZETE 10MG COM 30CPR					
243	TREZOR 10 MG C/30 CPR	FQM	CX	50.0	43,34	2.167,00
	TREZOR 10 MG C/30 CPR					
244	TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	CX	50.0	86,11	4.305,50
	TREZOR 20 MG C/30 CPR					
245	TRILEPTAL SUSPENSÃO	UNIAO QUIMICA	VDR	90.0	87,91	7.911,90
	TRILEPTAL SUSPENSÃO					
246	UTROGESTAN 200 MG C/ 14 CPR	bayer	CX	60.0	77,80	4.668,00
	UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR					
247	VASOGARD 100 MG C/60 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	81,87	4.093,50
	VASOGARD 100 MG C/60 CPR					
248	VELIJA30 MG C/30 CPR	ache	CX	60.0	79,58	4.774,80
	VELIJA30 MG C/30 CPR					
249	VELIJA 60 MG C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	40.0	152,40	6.096,00
	VELIJA 60 MG C/30 CPR					
250	VENZER 16/12,5MG COM 30CPR	UNIAO QUIMICA	CX	63.0	157,73	9.936,99
	VENZER 16/12,5MG COM 30CPR					
251	VENZER 16MG COM 30CPR	UNIAO QUIMICA	CX	55.0	95,84	5.271,20
	VENZER 16MG COM 30CPR					
252	VENVANSE 50 MG C/28 CPR	ache	CX	15.0	542,23	8.133,45
	VENVANSE 50 MG C/28 CPR					
253	VI FERRIN CPR	ache	CX	40.0	78,44	3.137,60
	VI FERRIN CPR					
254	VIMOVO CPR	FQM	CX	60.0	43,77	2.626,20
	VIMOVO CPR					
255	VONAU FLASH 8 MG CPR	bayer	CX	40.0	83,46	3.338,40
	VONAU FLASH 8 MG CPR					
256	XARELTO 10 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	402,89	12.086,70
	1XARELTO 10 MG C/30 CPR					
257	XARELTO 20 MG C/28 CPR	SANOFI	CX	30.0	377,29	11.318,70
	XARELTO 20 MG C/28 CPR					
258	ZIRVIT B GOTAS 30ML	ache	FRS	54.0	78,44	4.235,76
	ZIRVIT B GOTAS 30ML					
259	ZIRVIT KIDS 100ML	UNIAO QUIMICA	FRS	53.0	107,27	5.685,31
	ZIRVIT KIDS 100ML					
260	ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	ems	CX	60.0	44,29	2.657,40
	ZYLINOX 10 MG C/20 CPR					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 18 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38
Pascoa Gluvenia de Souza
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2D70E022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026 - DISPENSA Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1103193/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.237.274/0001-00.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de esgotamento de fossas sépticas (limpeza de fossas), mediante a utilização de caminhão equipado com bombas de alta pressão e sistema de sucção a vácuo, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Ação	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DC658104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 814001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: A. OLIVEIRA BASTOS LTDA, CNPJ: 63.050.271/0001-71.** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (Sala Vermelha) da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **VALOR GLOBAL: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde Programa
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ANDREA DE OLIVEIRA RIOS pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D89A898B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Novembro de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ANDRIELLY DA SILVA HENRIQUE	184.XXX.XXX-55
JOÃO BATISTA LIMA	751.XXX.XXX-72

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:BD80F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Novembro de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA	082.XXX.XXX-73
MARIA HELENA RAMOS DA SILVA	072.XXX.XXX-99

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:41CCA925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONSTATAÇÃO NÃO ENTREGA DE MATERIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280904/2026 – PROCESSO Nº 3.937/2026 – DISPENSA Nº 15090001/2026

TERMO DE CONSTATAÇÃO
Não Entrega de Material
Contrato Administrativo nº 280904/2026 – Processo nº 3.937/2026 – Dispensa nº 15090001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Campo	Dados
Razão Social	J D N Junior Ltda
CNPJ	15.300.246/0001-56
Representante Legal	Jair Dias do Nascimento Junior
Endereço	Rua Júlia Fernandes Bertolucci, 250 – Parque Industrial José Belinati – Londrina/PR
E-mail	jrnascimento.lh@gmail.com

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **mobiliários pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, com entrega, montagem e instalação em pleno funcionamento e prontos para uso, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 3.937/2026.

3. CRONOLOGIA DOS FATOS

Ordem	Data	Fato / Providência
1	30/09/2026	Assinatura do Termo de Ciência pela empresa, declarando estar ciente das condições, prazos e obrigações do Contrato nº 280904/2026, incluindo o prazo de 15 dias corridos para entrega, montagem e instalação.
2	07/10/2026	Encaminhamento da Ordem de Fornecimento à empresa contratada.
3	22/10/2026	Expiração do prazo contratual de 15 (quinze) dias corridos para entrega, montagem e instalação dos materiais.
4	13/11/2026	Envio da 1ª Notificação Extrajudicial ao e-mail jrnascimento.lh@gmail.com, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega ou manifestação.
5	15/11/2026	Expiração do prazo da 1ª Notificação. A empresa não entregou o material nem apresentou manifestação.
6	17/11/2026	Envio da 2ª Notificação Extrajudicial (última), concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega ou manifestação.

7	18/11/2026	Expiração do prazo da 2ª Notificação. A empresa permaneceu inerte, sem entrega e sem qualquer manifestação.

4. DA CONSTATAÇÃO

Diante da cronologia acima apresentada, **CONSTATA-SE** que a empresa **J D N JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56:

a) NÃO efetuou a entrega dos mobiliários pedagógicos objeto do Contrato Administrativo nº 280904/2026, descumprindo o prazo contratual de 15 (quinze) dias corridos, que expirou em 22/10/2026;

b) NÃO apresentou qualquer manifestação, justificativa ou resposta às duas notificações extrajudiciais encaminhadas pela Administração Municipal, permanecendo em total inércia;

c) Acumula atraso de 27 (vinte e sete) dias além do prazo contratual até a presente data (18/11/2026), sem previsão de cumprimento da obrigação assumida;

d) Demonstrou desinteresse e descaso com as obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal, em flagrante violação ao princípio da boa-fé contratual e ao compromisso firmado no Termo de Ciência.

5. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE TERMO

I – Termo de Ciência assinado em 30/09/2026;

II – Ordem de Fornecimento encaminhada em 07/10/2026;

III – 1ª Notificação Extrajudicial, enviada em 13/11/2026;

IV – 2ª Notificação Extrajudicial, enviada em 17/11/2026;

V – Contrato Administrativo nº 280904/2026 e demais documentos do Processo nº 3.937/2026.

6. DO ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, e esgotadas as tentativas administrativas de solução junto à empresa contratada, **ENCAMINHA-SE** o presente Termo de Constatação, acompanhado de toda a documentação que instrui o Processo Administrativo nº 3.937/2026, ao **Departamento Jurídico** desta Prefeitura Municipal, para que adote as **medidas legais e administrativas cabíveis**, em especial:

a) Instauração de processo administrativo sancionatório para apuração do descumprimento contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;

b) Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 280904/2026, nos termos da legislação aplicável;

c) Inscrição da empresa nos cadastros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme legislação pertinente;

d) Apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal em decorrência do inadimplemento contratual;

e) Demais providências que o Departamento Jurídico entender necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Constatação para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

José da Penha/RN, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CF66AD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026 – SMADMRH

Portaria nº 046/2026 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 37958	Jário David de Araújo Macedo	SME	2025/2026	Agente Administrativo	**1º PERIODO:** 15.12.2026 a 29.12.2026 **2º PERÍODO:** 05.04.2027 a 19.04.2027
Nº 37931	Maria Isabele Ribeiro da Costa	SME	2025/2026	Agente Administrativo	**1º PERIODO:** 01.12.2026 a 15.12.2026 **2º PERÍODO:** 29.03.2027 a 12.04.2027
Nº 139-1	Francisco de Assis Gonçalo Filho	SMOSMU	2024/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01.12.2026 a 30 12.2026

Nº 37915	Daniela Gomes Garcia	SME	2025/2026	Agente Administrativo	**1º PERIODO:** 07.12.2026 a 21.12.2026 **2º PERÍODO:** 01.02.2027 a 15.02.2027
Nº 1446	Laionara Jacicleide dos S. Alves	SMS	2025/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	01.12.2026 a 30 12.2026
Nº 651	Francisco Anemilson da Silva	SMS	2023	ACS	18.12.2026 a 16.01.2027
Nº 636	Ana Maria Ferreira da Silva Lima	SMS	2025/2026	ACS	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 656	Maria das Graças Macêdo	SMS	2025/2026	ACS	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 877	Adriana Ferreira dos Santos	SMS	2025	Téc. de Enfermagem	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 1546	Josenilda Cassiano da S. Bezerra	SMS	2025/2026	Téc. de Enfermagem	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 0402	Rejanilza Estevam da Silva	SEMFIN	2024/2025	Auxiliar de Tributação	07.12.2026 à 05.01.2027
Nº 2461	Ionara Borges de Oliveira	SMS	2024/2025	Enfermeira	07.12.2026 a 21.12.2026
Nº 780	Itamar Guimarães Domingos	SMS	2022	Motorista de Ambulância	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 844	Jonatas Anselmo Guimarães	SMAAP	2024/2025	Assistente Administrativo	**1º PERÍODO:** 14.12.2026 a 28.12.2026 **2º PERÍODO:** 18.01.2027 a **01.02.2027**
Nº 030	Raniclecia Caline de Matos Medeiros	SMS	2025/2026	Enfermeira	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 36862	Francisco de Assis Araujo Junior	SMS	2025/2026	Subcoordenador Administrativo	21.12.2026 a 09.01.2027
Nº 662	Cícera Maria Machado dos Santos	SMS	2025/2026	ACS	01.12.2026 a 30.12.2026
Nº 3278	José Iranildo da Silva	SMS	2025/2026	ACS	14.12.2026 a 12.01.2027
Nº 1440	Laiz Ferreira Targino	SMS	2025/2026	Auxiliar de Consultório Dentário	14.12.2026 a 12.01.2027

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:687C60E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.355.844,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária Anual vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.355.844,47 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior o **superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior**, no valor de R$ 1.355.844,47, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 18 de novembro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.355.844,47**

05 .001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES					**1.355.844,47**
	2211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA LAJESPREV				**1.100.000,00**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	28000000	0001	1.100.000,00
	2214 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO LAJESPREV				**255.844,47**
		3.1.95.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	28000000	0001	255.844,47

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:A5779495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02015.000250/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio do Setor de Contratações, torna público o recebimento de propostas comerciais para a formação da estimativa de preços e a identificação da proposta mais vantajosa, com vistas à eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 92, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 003/2024.

DO OBJETO:
Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria musical e vocal, compreendendo a atuação de jurados, orientador musical e profissional de técnica vocal na preparação, no acompanhamento e na avaliação dos participantes do **4º Concurso de Vozes de Monte Alegre**.

O objeto compreende **item único, na quantidade de 1 (um) serviço**, abrangendo as atividades e os profissionais definidos no Termo de Referência. A execução observará o cronograma do **Anexo I**. A grande final está prevista para **28 de novembro de 2026**, na **Praça Pedro Alves**, em Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria musical e vocal, compreendendo a atuação de jurados, orientador musical e técnico vocal, destinados ao planejamento, à preparação, à orientação, ao acompanhamento técnico e à avaliação dos participantes do 4º Concurso de Vozes de Monte Alegre, no período de 21 a 28 de novembro de 2026, abrangendo as atividades preparatórias e de orientação dos candidatos, bem como os serviços de avaliação técnica e julgamento das apresentações musicais. A contratação visa assegurar o adequado desenvolvimento das etapas finais do concurso, culminando com a realização da grande final, no dia 28 de novembro de 2026, na Praça Pedro Alves, em Monte Alegre/RN, mediante suporte técnico especializado, critérios de avaliação musical e vocal e acompanhamento profissional dos participantes.	Serv.	1	0,00

DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter:
☐ Nome completo ou razão social do proponente e CPF ou CNPJ.
☐ Endereço, telefone e e-mail.
☐ Descrição dos serviços ofertados.
☐ **Preço total do item único**, em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução.
☐ Data de emissão e validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão.
☐ Assinatura do proponente ou de seu representante legal

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Os interessados deverão encaminhar, **no mesmo envio da proposta comercial e dentro do prazo estabelecido neste Aviso**, os documentos de habilitação listados abaixo, observadas as exigências aplicáveis à pessoa física ou jurídica, conforme o caso.
1. Habilitação jurídica
☐ **Pessoa jurídica:** comprovante de inscrição no CNPJ e ato constitutivo vigente, com as alterações ou a versão consolidada, conforme o caso. Apresentar documento de representação se a proposta for assinada por procurador.

☐ **Pessoa física:** documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no CPF, caso o número não conste no documento apresentado.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

☐ Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
☐ Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável.
☐ Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável.
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão equivalente com efeitos de negativa.
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável.

3. Qualificação técnica

☐ **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na **prestação de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação**. O atestado deverá identificar o emitente e o prestador e descrever os serviços executados.

4. Declaração

☐ Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

DO JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa a proposta de **menor preço total para o item único**, desde que o valor seja compatível com o mercado e que a proposta atenda às condições deste Aviso e do Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações ou sanar falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos.

DO PRAZO E DOS CANAIS DE ENVIO

As propostas serão recebidas de **18 a 24 de novembro de 2026**, até as **16h do dia 24 de novembro de 2026**, horário local, pelos seguintes canais:

- **E-mail:** compras@montealegre.rn.gov.br.
- **Protocolo presencial:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, na Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, CEP 59.182-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h, em dias de expediente.

· Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail: **compras@montealegre.rn.gov.br**.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável**.

A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DO ACESSO AO AVISO E AO TERMO DE REFERÊNCIA

O **Aviso de Pesquisa de Preços** e o **Termo de Referência (Anexo I)** estão disponíveis na página desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço **Portal Nacional de Contratações Públicas - Id contratação PNCP: 08365900000144-1-0001 09/2026**

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de proposta não gera direito à contratação. A eventual contratação fica condicionada à comprovação da vantajosidade, à observância do limite legal, à conclusão da instrução processual e à autorização da autoridade competente.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, 18 de novembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:273A06D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19080002/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal, destinados a atender às necessidades operacionais do processo de abate de animais, garantindo melhores condições de trabalho, segurança sanitária, eficiência produtiva e conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao serviço de inspeção e controle sanitário.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2015	2044.44905200-15000000	37.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 16/11/2026 fim 16/11/2027
LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 16/11/2026

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:92782611

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10110001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161102*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação artística musical (show gospel) do cantor Elisac Regis, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2026, em alusão às comemorações do Dia Municipal do Evangélico de Riacho da Cruz/RN, em horário e local a serem definidos conforme estabelecido no instrumento contratual.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 12.000,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	***4013***	***2144.33903900-15000000***	***12.000,00***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 16/11/2026 fim 31/12/2026*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 16/11/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeita Municipal
39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS de OLIVEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7C2DAC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805001/2026

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.153.819/0001-09, sediada na Rua Manoel Nobre, Nº 49, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Ana Claudia Almeida Cavalcante, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o Processo de Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026**,

processo administrativo n.º **0805001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das demandas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte de Rodolfo Fernandes/RN,** especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PB SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	
CNPJ: 10.933.739/0001-00	
ENDEREÇO: Praça da Matriz, 122 - Centro - Pau dos Ferros/RN – 59.900-000	
REPRESENTANTE: Deivid Viana de Aquino	
E-MAIL: jmomoraispdf@hotmail.com	**TEL.: (84) 9.9996-5901**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOLA DE FUTSAL MIRIM –** Características mínimas: Bola de futsal tamanho 200, modelo TERMOTEC XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 300 a 330g, circunferência 52-55cm, laminadu PU, câmara 6D, Sistema de forro Ultra fusion com camada interna NEOGEL, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS.	UNIDADE	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
2	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL –** Características mínimas: Bola de futsal tamanho 500, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 350 a 380g, circunferência 55-58cm, laminadu PU, câmara 6D, Sistema de forro Ultra fusion com camada interna NEOGEL, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS.	UNIDADE	15	R$ 335,00	R$ 5.025,00
3	**BOLA DE FUTSAL ADULTO –** Características mínimas: Bola de futsal tamanho 1000, modelo TERMOTEC XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 410 a 430g, circunferência 62,5 - 63,5cm, laminado PU PRO câmara 6D, Sistema de forro Ultra fusion com camada interna NEOGEL, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS. Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade da FIFA.	UNIDADE	15	R$ 425,00	R$ 6.375,00
4	**BOLA DE HANDEBOL H1L –** Características mínimas: Bola Profissional de Handebol; - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol); confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo capsula SIS, Peso 290 a 330g, circunferência 50 a 52cm	UNIDADE	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
5	**BOLA DE HANDEBOL H2L –** Características mínimas: Bola Profissional de Handebol; - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol); confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo capsula SIS, Peso 325 a 375g, circunferência 54 a 56cm.	UNIDADE	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
6	**BOLA DE HANDEBOL H3L –** Características mínimas: Bola Profissional de Handebol; - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol); confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo capsula SIS, Peso 425 a 475g, circunferência 58 a 60cm.	UNIDADE	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
7	**BOLA DE VÔLEI INDOOR OFICIAL –** Características mínimas: Miolo capsula SIS, Peso: 260g a 280g Tamanho: 65cm a 67cm de diâmetro; Câmera de Ar: 6d; Material: Microfibra com tratamento anti-	UNIDADE	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00

	bactericida Construção: Termotec com 18 gomos, sistema de forro Ultra fusion, camada interna Neogeo com processo de dupla colagem.				
8	**BOLA DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL** - Características mínimas: Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 painéis aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições.	UNIDADE	04	R$ 900,00	R$ 3.600,00
9	**BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL –** Características mínimas: bola de campo Pro, confeccionada em Microfibra, costurada com 32 gomos, construções Duo Tech Hibrida, peso 410 a 450g, tamanho 68 a 70cm, sistema de forro triaxial, câmara 6D e miolo capsula SIS.	UNIDADE	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
10	**BOLA SOCIETY** - Características mínimas: Modalidade: Futebol Society; Circunferência: entre 68 cm e 70 cm; Peso: entre 410 g e 450 g; Material externo: PU (poliuretano) ou material sintético equivalente de alta resistência; Câmara interna em butil, proporcionando excelente retenção de ar e estabilidade; Miolo removível e lubrificado; Construção com costura reforçada ou tecnologia termossoldada, assegurando elevada durabilidade; Baixo quique, adequado à prática do futebol society; Superfície texturizada para proporcionar melhor controle, precisão e aderência durante o jogo; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à modalidade e às exigências de segurança.	UNIDADE	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	**BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA** – Características mínimas: Tamanho: nº 10; Circunferência: entre 48 cm e 50 cm; Peso: entre 180 g e 200 g; Material externo: PVC, PU ou material sintético equivalente de qualidade igual ou superior; Câmara interna confeccionada em butil, garantindo maior retenção de ar e durabilidade; Miolo removível e lubrificado; Construção resistente ao uso contínuo em atividades esportivas e recreativas; Superfície macia, adequada para utilização por crianças em fase de iniciação esportiva; Produto novo, sem uso, acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento; Fabricado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UNIDADE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
12	**REDES DE FUTSAL FIO 4 - NAYLON** - Características mínimas: Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior; Cor: Branca. Embalagem contendo 01 par.	UNIDADE	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00

13	**REDE DE VOLÊI –** Características mínimas: Medidas: 8,50 x 1.00 metros Faixas: 4 Lonas de Pvc Tratamento Ultravioleta (UV) Material: Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente nas 4 pontas da rede Fita costurada em toda margem da rede.	UNIDADE	05	R$ 190,00	R$ 950,00
14	**PLACAR MARCADOR DE MESA –** Características mínimas: Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, Futsal etc. Possui estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos. - Placar usado para marcar pontos e rodadas.	UNIDADE	04	R$ 190,00	R$ 760,00
15	**BOMBA DE AR –** Características mínimas: fabricada em PVC de alta qualidade. Com tecnologia de dupla ação (infla nos dois sentidos da haste); Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco; adaptador para câmaras e tipo agulha.	UNIDADE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
16	**COLETE ESPORTIVO –** Características mínimas: laterais: com elástico, gênero: unissex; gola: careca; composição: 100% poliéster; sendo por Cores: Branca, Azul e Vermelho; Numerados; TAMANHOS: De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
17	**CONES PARA TREINAMENTO 30CM –** Características mínimas: Cone de sinalização de 30cm de altura. Cones ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Sua fabricação de polietileno, com base quadrada, o torna mais resistente, aumentando sua durabilidade.	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
18	**CONE PVC 70cm –** Características mínimas: Diâmetro no topo do cone - 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm; Diâmetro da base do cone - 274,0 mm; Largura da base do cone - 387,0 mm; Altura total - 700,0 mm; Altura do topo	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
19	**APITO -** Características mínimas: Apito Plástico, com bico revestido de silicone; Decibéis:110dB a 120dB; Cores: Preto, Rosa e Roxo; utilizados pelos os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.	UNIDADE	20	R$ 25,00	R$ 500,00
20	**CARTÕES PARA ÁRBITROS –** Características mínimas: Pares de cartões para árbitros de futebol campo fluorescente oficial; Composição: PVC; Medida Aproximada: 7cm x 11cm (LxA); Cores: Amarelo e Vermelho. Embalagem contendo um par.	PARES	08	R$ 18,00	R$ 144,00
21	**CRONÔMETRO DIGITAL –** Características mínimas: Cronômetro digital com funções adicionais: relógio, calendário e despertador. Cronometragem: Tempo total percorrido, tempo da primeira e demais etapas, tempo da distância entre duas etapas. Resistente à água (1 ATM). Cores: preto e azul.	UNIDADE	05	R$ 75,00	R$ 375,00
22	**PRATOS PARA MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS –** Características mínimas: Prato de marcação flexível, plástico flexível, muito utilizado para treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Dimensões: 4cm Altura, 19cmdiâmetro e Cor: laranja.	UNIDADE	30	R$ 6,00	R$ 180,00
23	**KIT DE BADMINTON –** Características mínimas: kit contendo 4 Raquetes, 3 Petecas, Rede, Suportes e bolsa para	KIT	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00

	transporte, cor: Preto e Laranja, Peso líquido aproximado (unidade): 1,4kg, Dimensões aproximadas (LxAxP): 21x10x68cm, Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts), Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento.				
24	**MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO) –** Características mínimas: Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com fita personalizada**.**	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
25	**MEDALHAS DE 2º LUGAR (PRATA) –** Características mínimas: Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com fita personalizada.	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
26	**MEDALHAS DE 3º LUGAR (BRONZE)** - Características mínimas: Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com 80mm.	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
27	**TRÓFEU DE 1º LUGAR –** Características mínimas:Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UNIDADE	8	R$ 599,00	R$ 4.792,00
28	**TRÓFEU DE 2º LUGAR –** Características mínimas: Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em metal metalizada na cor prata com uma faixa com detalhes metalizada na cor dourada com 34 cm de largura a partir das alças. Tampa em metal metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UNIDADE	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
29	**TRÓFEU DE 3º LUGAR –** Características mínimas: Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Plaqueta para gravação.	UNIDADE	8	R$ 192,00	R$ 1.536,00
30	**MACARRÃO DE PISCINA** - Características mínimas: Flutuador aquático confeccionado em espuma de polietileno expandido, formato cilíndrico, flexível, leve e resistente à água, destinado a atividades recreativas, de lazer e exercícios aquáticos. Produto atóxico, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização. Cores variadas, conforme disponibilidade do fabricante. Dimensões	UNIDADE	40	R$ 19,00	R$ 760,00

	aproximadas: 1,60 m de comprimento e 6,5 cm de diâmetro. Unidade.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 64.722,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Rodolfo Fernandes/RN.

4. DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços foi constituída mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 82, § 6º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **não tendo sido precedida de procedimento licitatório.**
4.3. Nesse contexto, o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/2023, **estabelece que a adesão**, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, **às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais somente é admitida quando o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.**
4.4. Dessa forma, considerando que a presente Ata foi constituída por meio de dispensa de licitação, nos termos dos dispositivos legais acima mencionados, não se encontra atendido o requisito estabelecido no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual fica vedada sua utilização por outros órgãos ou entidades municipais na condição de não participantes.
4.5. Assim, a presente Ata destina-se ao atendimento das necessidades do órgão ou entidade gerenciadora e dos órgãos participantes, quando houver, observadas as condições, os quantitativos e demais disposições estabelecidas no instrumento, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades municipais não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original**.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. **Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**
5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

PB Sport Artigos Esportivos Ltda – ME
CNPJ: 10.933.739/0001-00
Deivid Viana de Aquino
Sócio Administrador

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:767B7BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de

julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 27/11/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 02/12/2026 – 08:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/12/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1.2. A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
1.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.1.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.3. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. 4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:
6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**
6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

8.2.1. Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do **valor total estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.2.2. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

8.2.3. A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

8.2.4. A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2026

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Ordenador de Despesa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2939/2026

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações e a realização de higienização, conservação e translado de corpos, visando a concessão de benefícios eventuais de auxílio por morte às famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do município de Santana do Matos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O município de Santana do Matos-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2. Entregar o serviço especificado na Requisição de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
4.4. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
4.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
4.6. Realizar a preparação e conservação dos corpos por meio de profissionais devidamente capacitados, observando-se rigorosamente as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
4.7. Realizar o serviço de traslado em veículo apropriado, devidamente regularizado e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando-se as normas legais e sanitárias pertinentes;
4.8. Disponibilizar atendimento às demandas encaminhadas pelo Secretaria Requisitante, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
4.9. Executar os serviços somente mediante autorização da Secretaria Requisitante, sendo vedada a realização de despesas ou serviços não previamente autorizados pela Administração;
4.10. Realizar o serviço de tanatopraxia somente com autorização justificada da Secretaria Requisitante, em razão da causa mortis, necropsia, mortes por traumas severos e corpos já em decomposição, não se estendendo esse serviço a todas as Ordens de Fornecimento;
4.11. Possuir estrutura operacional suficiente para atender às solicitações do município de Santana do Matos/RN, inclusive quanto à disponibilidade de pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual;
4.12. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
4.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço prestado;
4.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
4.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
4.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante.
Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.19. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado, de acordo com a demanda, em regime de plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a partir da solicitação e emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.2. A Contratada deverá comparecer ao local indicado (hospital, residência, necrotério ou SVO/ITEP) no prazo máximo de 03 (três) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida formalmente pela Secretaria Requisitante.

5.3. A Contratada será responsável pela integridade dos materiais, pela biossegurança dos procedimentos e pela conduta ética e respeitosa dos seus agentes, garantindo a humanização do atendimento e a eficiência na prestação do benefício eventual.

5.4. As urnas fúnebres deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, sendo confeccionadas em madeira de qualidade, equipadas com forração interna, alças e acabamentos adequados.

5.5. Os veículos utilizados no translado deverão ser fúnebres, adaptados conforme legislação de trânsito e vigilância sanitária, mantidos em perfeitas condições de higiene e conservação.

5.6. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, apresentando, quando cabível, as providências necessárias para solucionar a ocorrência.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.6.1. o prazo de validade;
7.6.2. a data da emissão;
7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.6.5. o valor a pagar; e
7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.
7.20. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
7.21. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
7.21.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
7.22. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
7.23. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da nota fiscal.
7.24. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
7.25. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
7.25.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
7.26. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do município, mediante solicitação da SEMTHAS, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo obrigação definitiva da prestação de serviço em seu total, motivo pelo qual o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.38. Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

Qualificação Técnica

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.41.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, TAMANHO MEDIO DE 90 CM, E FAIXA COM MENSAGEM.	UND	95	R$ 401,03	R$ 38.097,85
2	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO.	UND	95	R$ 499,88	R$ 47.488,60
3	HIGIENIZACAO DE CORPOS COM APLICACAO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVACAO (TANATOPRAXIA), JUSTIFICADA EM RAZAO DA CAUSA MORTIS, NECROPSIA, MORTES POR TRAUMAS SEVEROS E CORPOS JA EM DECOMPOSICAO, NA QUAL PODERA SER AUTORIZADA A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO PARA CORPO QUE SERA VELADO POR ATE 24 HORAS.	UND	30	R$ 1.115,93	R$ 33.477,90
4	SERVICO DE PREPARACAO POS-MORTE COM HIGIENIZACAO, TAMPONAMENTO, CONSERVACAO, ASSEPSIA E ARRUMACAO DO CORPO.	UND	95	R$ 602,94	R$ 57.279,30
5	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO EM VEICULO ADEQUADO, DENTRO DO MUNICÍPIO OU FORA DELE (INTERMUNICIPAL), NA OCORRENCIA DO OBITO DE MUNÍCIPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS OU NAO, DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATE O CEMITERIO PARA SEPULTAMENTO.	KM	25.000	R$ 6,24	R$ 156.000,00
6	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL (0,60M), CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORCADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALCAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRICO, MEDIDA DE COMPRIMENTO DE 0,60M.	UND	15	R$ 783,05	R$ 11.745,75
7	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL (0,80M A 1,20M), CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORCADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALCAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRICO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 0,80M E 1,20M	UND	15	R$ 873,59	R$ 13.103,85
8	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORCADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALCAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRICO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,40M A 1,90CM COM CAPACIDADE PARA ATE 150KG	UND	15	R$ 1.504,56	R$ 22.568,40
9	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM	UND	50	R$ 1.309,88	R$ 65.494,00

	VERNIZ, FUNDO REFORCADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALCAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRICO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,40M A 1,90CM COM CAPACIDADE PARA ATE 90KG.				
10	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO COMPATÍVEL COM GENERO, IDADE E TAMANHO.	UND	65	R$ 182,22	R$ 11.844,30
11	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL COMPATÍVEL COM GENERO, IDADE E TAMANHO.	UND	30	R$ 112,22	R$ 3.366,60
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					**R$ 460.466,55**

9.1. O quantitativo de serviço funerário previsto neste documento foi obtido considerando o a estimativa do processo vigente, o histórico de benefícios eventuais concedidos no ano de 2025 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do município de Santana do Matos/RN e uma margem de segurança para eventual aumento da demanda.
9.2. Os itens acima compõem um Lote Único, devendo a proposta abranger obrigatoriamente todos os componentes. O critério de julgamento é o menor preço pelo valor global do Lote Único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. O custo estimado total da contratação foi obtido com base no processo vigente e em Atas de Registro de Preços do ano de 2026 de municípios do Rio Grande do Norte, disponíveis no Portal de Compras Públicas.
9.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santana do Matos.
10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
RED – 546 – 04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
MATRÍCULA: 3159

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do

Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/20xx** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em //20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:F6C90E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1537- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1537 - FMSF/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA			
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)			
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)			
Destino	CURRAIS NOVOS RN			
Data da concessão	17 DE NOVEMBRO DE 2026			
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO 2026	Saída/origem	07HS DO DIA 17 DE NOVEMBRO 2026	
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem		17:50 hs DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO			
CPF n.°	053.795.234-98			
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA			

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOSERLANIA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA CEOM, LOCALIZADO AV. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 067 – MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE NOVEMBRO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5D7F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1538- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1538 - FMSF/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA			
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)			
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)			
Destino	NATAL RN			
Data da concessão	17 DE NOVEMBRO DE 2026			
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO DE 2026	Saída/origem	05HS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026	
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem		19:30 H DO 17 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO			
CPF n.°	061.745.964-94			
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE			

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MÔNICA DOS SANTOS TEIXEIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO UNIMED VIA DIRETA, LOCALIZADO. AV. SENADOR SALGADO FILHO 233 LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 17 DE NOVEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B43ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1539- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1539 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA			
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)			
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)			
Destino	NATAL-RN			
Data da concessão	18 DE NOVEMBRO DE 2026			
Datas de afastamento	18 DE NOVEMBRO DE 2026	Saída/origem	03:00 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026	
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem		21:00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO			
CPF n.°	088.680.234-23			
Cargo e/ou Função	MOTORISTA			

FINALIDADE: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO JOSE DE ARAUJO PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA TIROL | UNIDADE ROBERTO FREIRE – LOCALIZADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 943 - CAPIM MACIO, NATAL – RN – NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:788FF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1540- FMSF/2026

PORTARIA N.º 1540 - FMSF/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA			
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)			
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)			
Destino	NATAL RN			
Data da concessão	18 DE NOVEMBRO DE 2026			
Datas de afastamento	18 DE NOVEMBRO DE 2026	Saída/origem	05HS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026	
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem		20:35 H DO 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO			
CPF n.°	061.745.964-94			
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE			

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAFAELA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO PEDIATRICO DA UNIMED, LOCALIZADO. AV. PRUDENTE DE MORAIS 3413 LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C949B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 076, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal n°14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JONAS VICENTE DA SILVA	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F667AC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 533/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	16 de novembro de 2026	114,96	57,48

TOTAL
R$ 57,48

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 16 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0FF45B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 534/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**
Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	16 de novembro de 2026	R$164,23	R$82,11

(

TOTAL
R$82,11

) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 16 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:225FD055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 536/2026, DE 16 NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00
TOTAL

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:326FD4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 537/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2026	492,69	R$ 246,34

R$246,34
00
TOTAL

( )100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CD613A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 538/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ**
Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2026.	328,46	164,23

TOTAL
R$ 164,23

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0057A60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 539/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Almino Afonso/RN	17 de novembro de 2026.	R$114,96	57,48

TOTAL
R$ 57,48

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Almino Afonso/RN, no dia 18 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2026

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00325A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 540/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL
R$ 155,00

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2026

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BDE3DBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - EDITAL Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2027/2028, **TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo das inscrições e do cronograma de entrevistas e apresentações do plano de gestão para o processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de educação de São Paulo do Potengi/RN**.

Lista do Resultado Definitivo das Inscrições:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	01	SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS	087.***.***-88	Candidato a Diretor	Homologada

ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	02	DAVILZA RODRIGUES DA SILVA QUIRINO	052.***.***-09	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	03	JOSÉ ELIAS DA COSTA	031.***.***-41	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	04	RICARDO BATISTA DE ARAUJO	276. ***.***-80	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	05	JOSE EVILAZIO DASILVA	023. ***.***-22	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	06	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	033.***.***-97	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	07	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	067.***.***-40	Candidato a Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	08	HÉRICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS	104.***.***-03	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLAS INTEGRADAS AO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL (Escola Municipal Joaquim Aleixode Luna, Escola MunicipalLuiz Gonzaga de Medeiros eEscola Municipal Maria Luízade Araújo)	09	JUSCIMARA LOPES DE OLIVEIRA	037. ***.***-90	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	10	FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	047.***.***-90	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	11	CARINA DE ALMEIDA LOPES	030. ***.***-43	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	12	JANEARA DO NASCIMENTO DIAS	075.***.***-03	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	13	MOUSINETE SANTANA MACÊDO DAS CHAGAS	517. ***.***-04	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	14	ELIETE MARIA DEMEDEIROS ARAUJO	643. ***.***-04	Candidato aDiretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	15	RUTINEIA DE OLIVEIRA SOUZA GOMES	039.***.***-94	Candidato a Vice-Diretor	Homologada

Cronograma de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão:

Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EHORÁRIO DAENTREVISTA**	**LOCAL DA ENTREVISTA**
01	SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS	087.***.***-88	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 8h	Secretaria Municipal de Educação
02	DAVILZA RODRIGUES DA SILVA QUIRINO	052.***.***-09	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2026 - 8h30min	Secretaria Municipal de Educação
03	JOSÉ ELIAS DA COSTA	031.***.***-41	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 9h	Secretaria Municipal de Educação
04	RICARDO BATISTA DE ARAUJO	276. ***.***-80	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2026 - 9h30min	Secretaria Municipal de Educação
05	JOSE EVILAZIO DASILVA	023. ***.***-22	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 10h	Secretaria Municipal de Educação
06	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	033.***.***-97	Candidato a Vice- Diretor	19/11/2026 - 10h30min	Secretaria Municipal de Educação
07	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	067.***.***-40	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 11h	Secretaria Municipal de Educação
08	HÉRICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS	104.***.***-03	Candidato a Vice- Diretor	19/11/2026 - 11h30min	Secretaria Municipal de Educação
09	JUSCIMARA LOPES DE OLIVEIRA	037. ***.***-90	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 13h30min	Secretaria Municipal de Educação
10	FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	047.***.***-90	Candidato a Diretor	19/11/2026 – 14h	Secretaria Municipal de Educação
11	CARINA DEALMEIDA LOPES	030. ***.***-43	Candidato a Vice- Diretor	19/11/2026 - 14h30min	Secretaria Municipal de Educação
12	JANEARA DO NASCIMENTO DIAS	075.***.***-03	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 15h	Secretaria Municipal de Educação
13	MOUSINETE SANTANA MACÊDO DAS CHAGAS	517. ***.***-04	Candidato a Vice- Diretor	19/11/2026 - 15h30min	Secretaria Municipal de Educação
14	ELIETE MARIA DEMEDEIROS ARAUJO	643. ***.***-04	Candidato a Diretor	19/11/2026 - 16h	Secretaria Municipal de Educação
15	RUTINEIA DE OLIVEIRA SOUZA GOMES	039.***.***-94	Candidato a Vice- Diretor	19/11/2026 - 16h30min	Secretaria Municipal de Educação

Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção noendereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Potengi, nº 129, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, bem como pelo seguinte e-mail: *smeducacaospp@gmail.com*.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0A1CF598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 098/2026
Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1470/2026, Inexigibilidade Nº 1470/2026; Processo Administrativo Nº 1489/2026, Inexigibilidade Nº 1489/2026; Processo Administrativo Nº 1473/2026, Inexigibilidade Nº 1573/2026; Processo Administrativo Nº 1533/2026, Inexigibilidade Nº 1533/2026; Processo Administrativo Nº 1587/2026, Dispensa de Licitação Nº 1587/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de Novembro de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:74B77433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França			
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	**CPF:** 088.XXX.924-70	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: São Gonçalo do Amarante	**Data:** 19/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicita-se concessão de diária para deslocamento de profissional deste equipamento para acompanhar visita assistida de adolescente em estágio de convivência de adoção, assim como estabelecido em audiência nos autos do processo 080XXXX-36.2024.8.20.5101. O adolescente pertence ao município de Serra Negra do Norte, e encontra-se em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0558D51F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França			
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	**CPF:** 088.XXX.924-70	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: São Gonçalo do Amarante	**Data:** 23/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicita-se concessão de diária para deslocamento da profissional que acompanhará o retorno de adolescente em acolhimento institucional, disposto ao estágio de convivência no processo de adoção, como estabelecido nos autos do processo 080XXXX-36.2024.8.20.5101.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:644CAF73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Kênia Kelly Bezerra de Paiva		
Cargo/função: Conselheira Tutelar	**CPF:** 034.XXX.434-89	**Quantidade:** 1 (uma)

Destino: São Gonçalo do Amarante	**Data:** 19/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicita-se concessão de diária para deslocamento de profissional deste equipamento para acompanhar visita assistida de adolescente em estágio de convivência de adoção, assim como estabelecido em audiência nos autos do processo 080XXXX-36.2024.8.20.5101. O adolescente pertence ao município de Serra Negra do Norte, e encontra-se em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A7EFB5B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Kênia Kelly Bezerra de Paiva			
Cargo/função: Conselheira Tutelar	**CPF:** 034.XXX.434-89	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: São Gonçalo do Amarante	**Data:** 23/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicita-se concessão de diária para deslocamento de profissional deste equipamento para acompanhar visita assistida de adolescente em estágio de convivência de adoção, assim como estabelecido em audiência nos autos do processo 080XXXX-36.2024.8.20.5101. O adolescente pertence ao município de Serra Negra do Norte, e encontra-se em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:332E9DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 16/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente E.F.S. para atendimento na Liga Contra o Câncer em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:34F90432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
(Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026)

Divulga resultado preliminar de etapa de Análise Curricular para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN,** por meio do Secretário Municipal de Educação **JOSUÉ DE MEDEIROS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 026/2024, em cumprimento ao Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo em epígrafe, TORNA PÚBLICA o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de Análise Curricular, para recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

1. Resultado preliminar da etapa de Análise Curricular, conforme previsão do item IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026:

CANDIDATOS HABILITADOS (que atenderam a todos os requisitos editalícios)	
NOME	**MATRÍCULA**
ANA PAULA E SILVA	0101-1
ELIZÂNNE DOS SANTOS LIMA SILVA	0105-1
RANGEL ESTEVAM DE FREITAS	0084-1
RAQUEL SOUZA DAMASCENO SILVA	0117-1
IVANILDES MENDES DOS SANTOS SILVA	0193-1
MARIA LÚCIA DA SILVA	2091-1
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS	0107-1
SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA	0197-1
LÚCIA ALVES PEREIRA	0194-1
KATEUZA JEANE RIBEIRO DA SILVA	0081-1
MARIA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	0089-1

2. Fica alterado o cronograma do Edital 01/2026 por motivo da habilitação de 100% dos inscritos não havendo a necessidade de interposição de recurso com antecipação da publicação do Resultado Preliminar para **18/11/2026**.

3. Os candidatos classificados estão convocados para comparecerem na sede da Secretaria de Educação no dia **23/11/2026, às 08:00h** a fim de:
· serem informados a respeito do cargo ao qual foram habilitados;
· a composição da dupla gestora para elaboração do Plano Bienal de Gestão;
· a informação da unidade escolar que serão encaminhados para sabatina do Conselho Escolar.

4. O novo prazo para elaboração do Plano Bienal de Gestão será de **24/11/2026 a 07/12/2026**.

5. As demais etapas do processo seletivo simplificado nº 001/2026 permanecem com as datas inalteradas.

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2026.

JOSUÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
CPF: 041.660.914-76

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:0AA28222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°059 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000152/2026

Concorrência nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, com sede na Avenida Francisco Maral, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.375-000, CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.595.308/0001-00, com sede na Rua Joao Bezerra Da Fonseca 124 sala 03/ Dner / Santa Cruz/RN CEP 59200-000.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Marcelino Cruz, localizada na Zona Urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**02.009**	**SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
AÇÃO:	**1084**	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS**
FUNÇÃO:	**15**	**URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451**	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**0007**	**CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ**
NATUREZA DE DESPESA:	**4.4.90.51**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
FONTE DE RECURSOS:	**15000000** **17100000**	**Recursos não Vinculados de Impostos** **Transferências especial dos estados**

VALOR GLOBAL: R$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da data de assinatura.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito
Raphaela Thais Oliveira Costa - Sócia Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:ED5E5970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

FIXA AS REGRAS SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NA TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização de vias públicas, segurança pública, limpeza pública e saúde, durante o período de 25 de dezembro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027 (Veraneio 2026/2027).

DECRETA.

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o exercício e licenciamento das atividades comerciais de vendas ambulantes em carácter temporário, exercido diretamente por pessoas físicas e/ou jurídicas, durante a Temporada de Verão 2026/2027.

Art. 2°. Serão consideradas atividades de comércio ambulantes temporárias:
I. Trailer, unidade móvel com rodas, com ou sem motorização, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) regular no DETRAN, com ponto fixo;
II. Tenda, unidade fixa removível, com ponto fixo;

III. Ambulante, unidade móvel que carregue consigo as mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo.

Art. 3º. As partes interessadas na Licença Temporária para Comércio Ambulante no período veraneio 2026/2027, deverão solicitar o cadastramento no período de 01 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Tributação.

I - os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica e/ou MEI;
c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (caso o proprietário e/ou solicitante seja pessoa jurídica);
d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);
e) certidão negativa de tributos municipais.

Parágrafo único. Nos casos em que os comerciantes sejam munícipes estabelecidos no comércio local, estes deverão comprovar além de sua residência fixa no município há pelos menos 05 (cinco) anos, também o registro no cadastro único do governo federal;

II - Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas 01 (um) único espaço público.

Art. 4º. Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada Taxa de Licença para Utilização do Solo na forma e valores seguintes:

I – Para licença de atividades comerciais ambulantes do tipo mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo, a exemplo de minipizza, churros, crepes, carros de confeito, guaraná do amazonas, isopor de bebidas, cachorro-quente, batata frita, milho verde, pipoca, sorvete e outros com especificações semelhantes, serão isentos da taxa de licenciamento;

II – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho máximo de 3m² (três metros quadrados) o valor único de R$ 200,00 (duzentos reais), localização Av. Dehon Caenga e Av. Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública;

III – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 3m² (três metros quadrados) até o tamanho 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R$ 300,00 (trezentos reais), localização Avenida Dehon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública;

IV – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R$ 400,00 (quatrocentos reais), localização Avenida Dehon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública.

Parágrafo único. No ato de credenciamento o pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Tributação após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

Art. 5º. As atividades de comércio de ambulantes somente serão permitidas nos perímetros estabelecidos pelo Município, e para cada ambulante deverá ser disponibilizado um espaço, através de demarcação do local, onde serão fixadas barracas, traileres, carrinhos e/ou similares.

Parágrafo único. Não serão permitidas a fixação de barracas, trailer, food truck e carros de propagandas, sob a via pública Av. Governador Vasconcelos Maia (entrada da cidade), considerando a necessidade de circulação dos pedestres e veículos.

Art. 6°. As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão respeitar as normas de segurança e de vigilância sanitária estabelecidas pelos orgãos de fiscalização municipal e estadual.

Art. 7°. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, solicitar as ligações provisórias junto à Cosern, devendo observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não possuindo o Município de Tibau nenhuma responsabilidade em relação a distribuição de energia.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade dos comerciantes ambulantes, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 9º. O exercício da atividade de comércio ambulante temporário sem a devida autorização, ensejará a imediata remoção dos equipamentos e/ou mercadorias, conforme as circunstâncias e aplicação de multa conforme legislação vigente.

Art. 10º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, conforme a natureza da demanda, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 18 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO					
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
CPF/CNPJ:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE/UF:		
TELEFONE:			EMAIL:		
CARACTERÍSTICA		PRODUTO			TAMANHO
Declaro que estou ciente quanto à obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.					
Tibau-RN, _____, de _____, de _____. _____ Assinatura do Requerente ou Representante Legal					

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1E7B89A2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**							
R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 12.928.200,00 12.928.200,00 723.674,24 5,60 3.797.032,28 29,37 9.131.167,72							
Receitas Correntes 4.702.201,00 4.702.201,00 723.674,24 15,39 3.791.699,40 80,63 910.501,60							
Receita Patrimonial 60.000,00 60.000,00 2.993,42 4,98 24.647,79 41,07 35.352,21							
Valores Mobiliários 60.000,00 60.000,00 2.993,42 4,98 24.647,79 41,07 35.352,21							
Transferências Correntes 4.642.201,00 4.642.201,00 720.680,82 15,52 3.767.051,61 81,14 875.149,39							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades 4.642.201,00 4.642.201,00 720.680,82 15,52 3.767.051,61 81,14 875.149,39							
Receitas de Capital 8.225.999,00 8.225.999,00 0,00 0,00 5.332,88 0,06 8.220.666,12							
Transferências de Capital 8.225.999,00 8.225.999,00 0,00 0,00 5.332,88 0,06 8.220.666,12							
Transferências da União e de suas Entidades 8.225.999,00 8.225.999,00 0,00 0,00 5.332,88 0,06 8.220.666,12							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) - - - - - - -							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.928.200,00	12.928.200,00	723.674,24	5,60	3.797.032,28	29,37	9.131.167,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-		0
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**12.928.200,00**	**12.928.200,00**	**723.674,24**	**5,60**	**3.797.032,28**	**29,37**	**9.131.167,72**
DÉFICIT (VI)		-	-	-	155.760,00		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.928.200,00	12.928.200,00	723.674,24	5,60	3.952.792,28	30,57	9.131.167,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO A**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO A**	**PAGAS ATÉ DESPESAS**	**INSCRITAS RP NÃO**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**EMPENHAR**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**LIQUIDAR**	**O BIMESTRE**	**PROCESSADOS**
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
	12.928.200,00	**12.941.200,00**	**622.621,98**	**4.463.728,76**	**8.477.471,24**	**691.250,26**	**3.952.792,28**	**8.988.407,72**	**3.951.863,44**	
(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	**4.679.201,00**	**4.976.601,00**	**614.228,60**	**4.455.335,38**	**521.265,62**	**691.250,26**	**3.952.792,28**	**1.023.808,72**	**3.951.863,44**	
Pessoal e encargos sociais	250.001,00	250.001,00	0,00	171.700,00	78.301,00	31.978,00	146.290,00	103.711,00	145.361,16	
Outras despesas correntes	4.429.200,00	4.726.600,00	614.228,60	4.283.635,38	442.964,62	659.272,26	3.806.502,28	920.097,72	3.806.502,28	
DESPESAS DE CAPITAL	**8.248.999,00**	**7.964.599,00**	**8.393,38**	**8.393,38**	**7.956.205,62**	**0,00**	**0,00**	**7.964.599,00**	**0,00**	
Investimentos	8.248.999,00	7.964.599,00	8.393,38	8.393,38	7.956.205,62	0,00	0,00	7.964.599,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade							Emitido em: 18/11/2026 09:01:24			
SPID: 510										

Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) - - - - - - -																				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.928.200,00**		**12.941.200,00**		**622.621,98**		**4.463.728,76**		**8.477.471,24**		**691.250,26**		**3.952.792,28**		**8.988.407,72**		**3.951.863,44**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**12.928.200,00**		**12.941.200,00**		**622.621,98**		**4.463.728,76**		**8.477.471,24**		**691.250,26**		**3.952.792,28**		**8.988.407,72**		**3.951.863,44**	
SUPERÁVIT (XIII)																-				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**12.928.200,00**		**12.941.200,00**		**622.621,98**		**4.463.728,76**		**8.477.471,24**		**691.250,26**		**3.952.792,28**		**8.988.407,72**		**3.951.863,44**	
RESERVA DO RPPS					-		-				-		-				-			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**SALDO A REALIZAR % (c/a) (a-c)**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) - - - - - - -					
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SUELDO LINO DE ANDRADE CRC - 012763-O/8-RN Mat.03**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) PRESIDENTE Mat.7	**DOTAÇÃO INICIAL (d) -**	**No Bimestre -**	**Até o Bimestre (f) -**	**No Bimestre -**	**Até o Bimestre (h) -**	**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h) -**	**DESPESAS INSCRITAS RP PAGAS ATÉ NÃO O BIMESTRE PROCESSADOS (j) (k)**

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:ACD2A710

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C") 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**												
R$ 1,00												
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	**12.928.200,00**	**12.941.200,00**	**622.621,98**	**4.463.728,76**	**100,00**	**8.477.471,24**	**691.250,26**	**3.952.792,28**	**100,00**	**8.988.407,72**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
04 - Administração	**8.891.200,00**	**8.778.500,00**	**54.571,98**	**458.621,33**	**10,27**	**8.319.878,67**	**84.567,20**	**414.138,61**	**10,48**	**8.364.361,39**	**0,00**
122 - Administração Geral	8.891.200,00	8.778.500,00	54.571,98	458.621,33	10,27	8.319.878,67	84.567,20	414.138,61	10,48	8.364.361,39	0,00
10 - Saúde	**23.000,00**	**18.300,00**	**0,00**	**360,00**	**0,01**	**17.940,00**	**0,00**	**360,00**	**0,01**	**17.940,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	23.000,00	18.300,00	0,00	360,00	0,01	17.940,00	0,00	360,00	0,01	17.940,00	0,00
17 - Saneamento	**4.014.000,00**	**4.144.400,00**	**568.050,00**	**4.004.747,43**	**89,72**	**139.652,57**	**606.683,06**	**3.538.293,67**	**89,51**	**606.106,33**	**0,00**
122 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	4.000.000,00	4.130.400,00	568.050,00	4.004.747,43	89,72	125.652,57	606.683,06	3.538.293,67	89,51	592.106,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**12.928.200,00**	**12.941.200,00**	**622.621,98**	**4.463.728,76**	**100.00**	**8.477.471,24**	**691.250,26**	**3.952.792,28**	**100.00**	**8.988.407,72**	**0,00**
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO								SUELDO LINO DE ANDRADE			
PRESIDENTE Mat.7								**CRC - 012763-O/8-RN Mat.03**			
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade							Emitido em: 18/11/2026 09:03:09				Página 1 de 1
SPID: 751											

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:57364EDE

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**														
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**356.524,00**	**242.761,08**	**243.606,02**	**248.597,47**	**419.459,99**	**431.167,89**	**393.411,28**	**539.001,68**	**533.017,44**	**259.763,39**	**434.074,62**	**289.599,62**	**4.390.984,48**	**4.702.201,00**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Melhoria														
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria														
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	1.028,60	1.422,29	3.832,72	2.635,06	2.057,74	935,68	27.358,71	60.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	1.028,60	1.422,29	3.832,72	2.635,06	2.057,74	935,68	27.358,71	60.000,00
Financeira														
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	392.382,68	537.579,39	529.184,72	257.128,33	432.016,88	288.663,94	4.363.625,77	4.642.201,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	392.382,68	537.579,39	529.184,72	257.128,33	432.016,88	288.663,94	4.363.625,77	4.642.201,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência														
2.2- Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regimes Previdência														
2.3- Rendimentos de Aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Previdenciários														
2.4- Dedução de Receita para Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I -	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	533.017,44	259.763,39	434.074,62	289.599,62	4.390.984,48	4.702.201,00
II)														
4- (-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade									Emitido em: 18/11/2026 09:03:24					
SPID: 210														
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
4- (-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União relativas às emendas de bancada														
(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
4- (-) Transferências da União relativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
à remuneração dos agentes comunitários														
de saúde e de combate às endemias (CF,														
art. 198, §11)(VII)														
4- (-) Outras Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Legais (VIII)														
	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	533.017,44	259.763,39	434.074,62	289.599,62	4.390.984,48	4.702.201,00

4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO											SUELDO LINO DE ANDRADE			
PRESIDENTE Mat.7											**CRC - 012763-O/8-RN Mat.03**			

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:FBBC9134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS **portaria de nº 007-2026**

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE JUNDIÁ/RN – 2026

ALFABETIZA JUNDIÁ: COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Jundiá/RN constitui um instrumento estratégico de planejamento, organização e fortalecimento da comunicação institucional, com a finalidade de assegurar a divulgação das ações, programas, projetos, formações, avaliações e resultados relacionados à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa.

Vinculado à Política Municipal de Alfabetização **ALFABETIZA JUNDIÁ:**

Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa, o presente documento está fundamentado nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada (CNCA), na Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, no Programa Pró-Alfa/RN e nas ações desenvolvidas em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), a 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (3ª DIREC), o

Ministério da Educação (MEC) e demais instituições parceiras.

O Plano busca estabelecer mecanismos de comunicação interna e externa, promovendo a circulação organizada das informações entre a gestão municipal, a equipe técnica, os gestores escolares, os professores, os estudantes, as famílias e a comunidade em geral.

Considerando a importância da participação coletiva na consolidação de uma política pública de alfabetização, a comunicação será compreendida como instrumento de mobilização, transparência, acompanhamento e valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Dessa forma, pretende-se fortalecer a identidade da política municipal de alfabetização, ampliar o envolvimento dos profissionais da educação e da comunidade escolar e dar visibilidade aos avanços, desafios e resultados alcançados pelo município de Jundiá/RN.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN, assegurando a divulgação sistemática das ações, formações, avaliações, resultados, projetos e iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, promovendo a transparência, a mobilização, a participação social e o compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças na idade certa.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Divulgar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização

ALFABETIZA JUNDIÁ.

Fortalecer o fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a 3ª DIREC, a SEEC/RN e as unidades escolares.

Mobilizar gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas para a participação nas ações do CNCA e do Pró-Alfa/RN.

	Socializar	orientações		técnicas		e	pedagógicas			relacionadas		à

alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

	Divulgar os calendários das formações continuadas, avaliações											

diagnósticas, avaliações de fluência leitora e avaliações somativas.

	Dar publicidade aos resultados educacionais e aos indicadores de											

alfabetização do município.

	Valorizar as experiências exitosas e as boas práticas desenvolvidas											

pelos profissionais da educação.

	Incentivar	a	participação		das	famílias		e	da	comunidade	no	no

acompanhamento da aprendizagem das crianças.
Fortalecer a mobilização municipal para o cumprimento das metas de alfabetização.

Divulgar as ações relacionadas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Ampliar a visibilidade das iniciativas educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

4. PÚBLICOS ESTRATÉGICOS

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será direcionada aos públicos internos e externos, considerando suas diferentes atribuições e necessidades de informação.

Comunicação interna	**Comunicação externa**	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN	
Dirigentes e equipe técnica da Secretaria	3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 3ª DIREC	
Articulação Municipal do CNCA	Ministério da Educação – MEC	
Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN	UNDIME/RN	
Gestores escolares	Conselho Municipal de Educação	
Coordenadores pedagógicos	Conselhos escolares	
Professores e profissionais da educação	Famílias e responsáveis pelos estudantes	
Formadores municipais	Comunidade local	
Equipes das unidades escolares	Instituições parceiras e sociedade em geral	

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A organização das ações de comunicação será estruturada em cinco eixos estratégicos:

5.1 Comunicação Institucional

Responsável pela divulgação das ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos, dos programas, projetos, parcerias, normativos, agendas institucionais e eventos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

5.2 Comunicação Pedagógica

Destinada à socialização de orientações técnicas e pedagógicas, materiais didáticos, documentos orientadores, estratégias de ensino, experiências exitosas e práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

5.3 Comunicação Formativa

Voltada à divulgação das formações continuadas, encontros pedagógicos, reuniões técnicas, cursos, seminários e demais atividades formativas destinadas aos gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Rede

Municipal de Ensino.

5.4 Comunicação de Mobilização

Destinada à mobilização dos profissionais da educação, estudantes e famílias para participação nas avaliações, campanhas, projetos, eventos e demais ações estratégicas da política municipal, do CNCA e do Pró-Alfa/RN.

5.5 Comunicação de Resultados

Responsável pela divulgação dos indicadores educacionais, resultados das avaliações, avanços na aprendizagem, experiências exitosas e conquistas alcançadas pela Rede Municipal de Ensino, garantindo transparência e fortalecendo a cultura de acompanhamento dos resultados.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para garantir a circulação das informações e o alcance dos diferentes públicos, serão utilizados os seguintes canais:

Canal de comunicação		**Finalidade**	**Público**	
E-mail institucional		Encaminhamento de informações oficiais, documentos e orientações	Secretaria, equipe técnica e gestores	
Ofícios e memorandos	e	Comunicação administrativa e formalização de encaminhamentos	e Órgãos públicos e de unidades escolares	e
WhatsApp institucional		Compartilhamento de avisos, informes, cronogramas e	Equipes técnicas, e gestores e	e
		orientações rápidas	professores	
Redes sociais institucionais Reuniões presenciais		Divulgação de ações, projetos, campanhas e resultados Alinhamento das ações e acompanhamento das atividades	Famílias e comunidade em geral e Equipes gestoras e pedagógicas	e
Google Meet Google Drive		Reuniões técnicas e formativas virtuais Organização e compartilhamento de documentos e materiais pedagógicos	Articuladores, gestores e equipes municipais Equipe técnica e profissionais da educação	e
Portal e canais oficiais da SEEC/RN Canais oficiais do MEC		Acesso a orientações, informações e materiais das políticas estaduais Divulgação de orientações e informações do CNCA	Profissionais da educação Equipes técnicas e e comunidade educacional	e

A utilização dos canais deverá observar a finalidade de cada instrumento, garantindo que as comunicações oficiais e administrativas sejam formalizadas pelos meios institucionais adequados.

7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Durante o ano de 2026, a comunicação da Política Municipal de Alfabetização concentrará esforços na divulgação das ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as unidades escolares e os programas e políticas de alfabetização.

Ação estratégica		**Objetivo**		**Produtos de comunicação**	
Planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização		Apresentar as metas, ações e calendário anual		Informativos, cards, reuniões e documentos oficiais	e
Formação continuada de professores		Mobilizar os profissionais e divulgar as atividades formativas		Cards, registros fotográficos, vídeos e relatórios	
Formação de gestores escolares		Fortalecer a gestão pedagógica e o acompanhamento da alfabetização	o	Informativos, pautas e registros	
Avaliações diagnósticas		Orientar a participação e a Cards, comunicados,			
		utilização dos resultados		orientações e boletins	e
Avaliações do CNCA			e		e

	Mobilizar as escolas e divulgar os períodos de aplicação		Comunicados, cronogramas e reuniões		
Avaliação de Fluência Leitora SIMAIS Alfa	Orientar a participação dos estudantes e divulgar os resultados Divulgar orientações, mobilizar as escolas e socializar indicadores	e	Cards, informes e relatórios Informativos, reuniões e painéis de resultados Relatórios, registros	e	
Acompanhamento das aprendizagens Produção de materiais de apoio Projetos de leitura e literatura Ações do Pró-Alfa/RN	Divulgar estratégias de intervenção e recomposição Dar visibilidade aos recursos pedagógicos produzidos Incentivar a cultura leitora e valorizar as práticas escolares Divulgar formações, orientações e atividades do		e orientações pedagógicas Fotografias, vídeos e publicações Campanhas, registros e publicações Cards, comunicados	e	
Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	programa Mobilizar a rede e divulgar as ações relacionadas ao reconhecimento nacional		e registros Informativos, relatórios e publicações	e	
Boas práticas pedagógicas	Valorizar iniciativas desenvolvidas nas escolas		Vídeos, reportagens, fotografias e publicações	e	
Reuniões com famílias	Fortalecer a participação familiar na aprendizagem		Convites, comunicados e registros	e	
Divulgação dos resultados educacionais	Promover transparência e subsidiar o planejamento pedagógico	e	Boletins, gráficos, tabelas e reuniões		

8. CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO – 2026

O cronograma organiza as principais ações de comunicação ao longo do ano letivo, considerando o calendário da Rede Municipal de Ensino, as orientações do CNCA, as atividades do Pró-Alfa/RN e o planejamento da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura.

Mês	**Ações prioritárias de comunicação**																
	Divulgação	do	do		planejamento			anual		da			política			municipal;	
Janeiro	apresentação das metas de alfabetização; divulgação do calendário																

das atividades pedagógicas e formações.

Divulgação da jornada pedagógica; mobilização dos profissionais

Fevereiro	para as ações de alfabetização; apresentação dos projetos e																

estratégias de acompanhamento da aprendizagem.

	Divulgação	das	das		orientações			das		avaliações					diagnósticas;		

Março	mobilização para as ações do CNCA; divulgação das formações e																

reuniões de alinhamento.

Socialização dos resultados das avaliações diagnósticas; divulgação

Abril	das estratégias de intervenção pedagógica; divulgação das ações																

de leitura e escrita.

	Divulgação	das	das		formações			continuadas;					socialização				das
Maio	experiências		pedagógicas;			mobilização					das	das	das	escolas	escolas	escolas	para

acompanhamento das aprendizagens.

Divulgação das ações de monitoramento da alfabetização;

Junho	mobilização para avaliações do período; publicação de informes																

sobre os avanços e desafios da rede.

Divulgação das ações do segundo semestre; socialização das

Julho	práticas exitosas; divulgação das orientações pedagógicas e																

formativas.

Divulgação das ações do Pró-Alfa/RN e do CNCA; mobilização para

Agosto	as avaliações e acompanhamento das metas; valorização das																

práticas de leitura e matemática.

Mobilização para as avaliações de alfabetização e fluência leitora;

Setembro	divulgação das formações; socialização dos registros das atividades																

escolares.
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens;

Outubro	mobilização para as avaliações previstas; valorização dos projetos

pedagógicos e das práticas exitosas.

Divulgação dos resultados e indicadores educacionais disponíveis;

Novembro	mobilização para as avaliações de saída; divulgação das ações

relacionadas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Socialização dos resultados anuais; divulgação das experiências

Dezembro	exitosas; apresentação das ações desenvolvidas e mobilização para

o planejamento do ano seguinte.

Observação: O cronograma deverá ser atualizado conforme os calendários oficiais do MEC, da SEEC/RN, da 3ª DIREC, do CNCA, do Pró-Alfa/RN e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação		**Periodicidade**	
Reuniões de alinhamento da equipe técnica		Quinzenal	
Reuniões com gestores escolares		Mensal ou conforme necessidade	
Divulgação das formações		Mínimo de 15 dias de antecedência, sempre que possível	
Divulgação das avaliações		Conforme calendário oficial, preferencialmente com 15 dias de antecedência	

Divulgação de orientações

pedagógicas		Contínua	
Boletim informativo municipal		Bimestral	
Divulgação de boas práticas		Mensal	

Divulgação dos resultados

educacionais		Após a consolidação e validação dos dados	

Atualização dos canais institucionais		Contínua
Socialização das ações da política municipal		Mensal

10. RESPONSABILIDADES

A execução do Plano Municipal de Comunicação será realizada de forma colaborativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a articulação municipal, as equipes gestoras e os profissionais das unidades
escolares.

Alfabetizada; mobilizar a rede; acompanhar os comunicação com a 3ª DIREC.

Responsáveis	**Atribuições**	
Secretaria Municipal de	de Planejar, coordenar e acompanhar as ações de	
Educação e Cultura –	– comunicação; validar informações oficiais; assegurar a	
SMEC	divulgação das ações da política municipal.	
Articulação Municipal do	Divulgar orientações do Compromisso Nacional Criança	

CNCA	encaminhamentos e socializar informações.	
Articulação Municipal do	Compartilhar orientações do programa; divulgar	
Pró-Alfa/RN	formações, agendas e ações territoriais; fortalecer a	

Produzir e compartilhar orientações pedagógicas;

Equipe técnica pedagógica	organizar informações e indicadores; apoiar a divulgação	

das ações desenvolvidas.

Disseminar informações nas unidades de ensino; mobilizar

Gestores escolares	os profissionais; encaminhar registros das atividades	

realizadas.
execução das ações pedagógicas; compartilhar

Coordenadores	Socializar orientações com os professores; acompanhar a	

pedagógicos	experiências exitosas.	

Participar das ações; desenvolver e registrar práticas

Professores	pedagógicas; colaborar com a divulgação das	

experiências escolares.

iniciativas relacionadas à alfabetização.

Comunidade escolar	Participar das ações de mobilização e acompanhar as	

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A transparência das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização será assegurada por meio da divulgação de informações nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos espaços de comunicação das unidades escolares.

Serão priorizadas a socialização dos seguintes dados e informações:

Indicadores municipais de alfabetização.

Resultados das avaliações diagnósticas e de acompanhamento da

aprendizagem.

Resultados das Alfabetizada.	avaliações do Compromisso Nacional Criança	

Indicadores de participação e desempenho no SIMAIS Alfa.

Resultados das avaliações de fluência leitora.

Indicadores de participação dos estudantes nas avaliações.

Resultados de Língua Portuguesa e Matemática.

Informações relacionadas ao SAEB e ao IDEB.

Acompanhamento das metas de alfabetização.

Participação dos profissionais nas formações continuadas.
Experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

		Ações relacionadas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

A divulgação dos resultados deverá respeitar os princípios da transparência, da responsabilidade institucional e da proteção dos dados pessoais dos estudantes, utilizando informações consolidadas e adequadamente contextualizadas.
Os resultados serão utilizados não apenas para informar a comunidade, mas também para subsidiar a tomada de decisões, o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

12. MONITORAMENTO

A execução deste Plano será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a equipe técnica, a Articulação Municipal do CNCA, a Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN e as equipes gestoras das unidades escolares.
O monitoramento ocorrerá de maneira contínua, considerando o cumprimento das ações previstas, a efetividade dos canais utilizados e o alcance dos públicos estratégicos.
Serão observados os seguintes aspectos:

		Cumprimento dos prazos de divulgação das ações.
		Atualização dos canais institucionais.
		Alcance das publicações e dos comunicados.

Participação dos gestores e profissionais nas ações divulgadas.

Mobilização das unidades escolares para as avaliações e formações.

Compartilhamento das informações entre a Secretaria e as escolas.

Participação das famílias nas ações de mobilização.

Divulgação dos resultados e das experiências exitosas.
Identificação de dificuldades e necessidades de melhoria na comunicação.

Os resultados do monitoramento deverão orientar a reorganização das estratégias de comunicação, assegurando maior eficiência na circulação das informações e no envolvimento da comunidade educacional.

13. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para avaliar a execução e a efetividade do Plano Municipal de Comunicação, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicador		**Meta/Parâmetro**	
Unidades escolares alcançadas pelas comunicações		100%	
Divulgação das ações estratégicas		Antes da execução das atividades	
Atualização dos canais institucionais		Contínua	
Divulgação das formações		Conforme calendário e antecedência planejada	
Divulgação das avaliações		Conforme calendário oficial	
Publicação do boletim informativo		Bimestral	
Divulgação dos resultados educacionais		Após consolidação e validação dos dados	
Divulgação de boas práticas		Pelo menos uma publicação mensal	
Participação dos gestores nas reuniões de alinhamento		Monitoramento contínuo	
Socialização das orientações pedagógicas		Contínua	
Divulgação das ações do CNCA e Pró-Alfa/RN		Conforme calendário e orientações oficiais	
Participação das famílias nas ações de mobilização		Monitoramento contínuo	

A análise desses indicadores permitirá identificar avanços, fragilidades e necessidades de adequação, contribuindo para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e o fortalecimento da política municipal de
alfabetização.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram e fundamentam a execução deste Plano Municipal de Comunicação os seguintes documentos e instrumentos orientadores:

Política Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN – ALFABETIZA

JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa.

Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- PTA

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte -PROALFA

Orientações e documentos do Programa Pró-Alfa/RN.

Documentos orientadores da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 3ª DIREC.

Matrizes de referência das avaliações externas.

	Documentos orientadores do SIMAIS Alfa.
	Relatórios de monitoramento da aprendizagem.

Registros das formações continuadas e das ações pedagógicas municipais.

Relatórios e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Jundiá/RN representa um instrumento fundamental para fortalecer a articulação entre a gestão municipal, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

A comunicação institucional, quando organizada, planejada e desenvolvida de forma contínua, contribui para a mobilização dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo, favorecendo a participação, a transparência e a socialização das ações realizadas pela Rede Municipal de Ensino.
Nesse sentido, a implementação deste Plano reafirma o compromisso do município de Jundiá/RN com a garantia do direito à aprendizagem, com a redução das desigualdades educacionais e com a construção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

Por meio da Política Municipal **ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, busca-se consolidar uma rede de comunicação colaborativa, capaz de dar visibilidade às iniciativas desenvolvidas, fortalecer as práticas pedagógicas e assegurar que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprender a ler, escrever, interpretar e utilizar os conhecimentos construídos ao longo de sua trajetória escolar.

Jundiá/RN, 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMECD

Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada –

CNCA

Articulação Municipal do Programa Pró-Alfa/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1962DF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008-2026

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO LITERÁRIA

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

UMA ESCOLA QUE CONTA HISTÓRIAS

Práticas literárias para alfabetizar, formar leitores e garantir o direito de aprender

Secretária Municipal de Educação: Gildeane Cortez da Silva Fernandes

CoordenaçãoResponsável: IraníSaraiva do Nascimento

Equipe técnica:

Maria Helena de Souza

Edivania Oliveira dos Santos Estêvão

Maria Aparecida Dias Duarte

JUNDIÁ – RIO GRANDE DO NORTE

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 1
PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO LITERÁRIA

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

“UMA ESCOLA QUE CONTA HISTÓRIAS: práticas literárias para alfabetizar, formar leitores e garantir o direito de aprender”

Documento institucional elaborado pela Secretaria
Municipal de Educação de Jundiá/RN, destinado a orientar, organizar e monitorar as ações de leitura literária, alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

JUNDIÁ – RIO GRANDE DO NORTE

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 2
SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 JUSTIFICATIVA

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA

4 ARTICULAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

E O SELO

5 FUNDAMENTAÇÃO NA BNCC

6 PÚBLICO-ALVO

7 OBJETIVOS

8 EIXOS ESTRATÉGICOS

9 METODOLOGIA

10 AÇÕES ESTRUTURANTES

11 CRONOGRAMA GERAL

12 CRONOGRAMA DETALHADO

13 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

14 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

15 RECURSOS NECESSÁRIOS

16 ORÇAMENTO ESTIMADO

17 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

18 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DAS AÇÕES

19 INDICADORES

20 ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

21 RESULTADOS ESPERADOS

22 SUSTENTABILIDADE

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

24 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

REFERÊNCIAS

APÊNDICE A – FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

APÊNDICE B – REGISTRO DA HORA DA LEITURA

APÊNDICE C – REGISTRO DE FORMAÇÃO

APÊNDICE D – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

APÊNDICE E – REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS

APÊNDICE F – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Ação Literária – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, intitulado “Uma Escola que Conta Histórias: práticas literárias para alfabetizar, formar leitores e garantir o direito de aprender”, constitui uma iniciativa da Secretaria

Municipal de Educação de Jundiá/RN para fortalecer a leitura, a escrita, a oralidade e a formação de leitores na Rede Municipal de Ensino.

A proposta integra a política municipal de alfabetização e está articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), considerando o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a necessidade de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano.

O Plano compreende a literatura como direito cultural e experiência estética, capaz de ampliar repertórios, desenvolver a imaginação, favorecer a construção de sentidos e fortalecer a participação das crianças nas práticas sociais de leitura e escrita. Sua execução pressupõe planejamento, mediação docente, acesso a acervos diversificados, participação das famílias, monitoramento e avaliação.

A proposta será desenvolvida em articulação com os cinco eixos estruturantes do CNCA e com os critérios estabelecidos para a 3ª edição do Selo Nacional

Compromisso com a Alfabetização, sem se confundir com a totalidade da política municipal de alfabetização ou substituir os demais documentos normativos da rede.

2 JUSTIFICATIVA

A formação de leitores é uma dimensão essencial da educação básica. Nos anos iniciais, as crianças ampliam suas possibilidades de comunicação, interação, leitura, escrita e compreensão do mundo. O contato frequente com obras literárias de qualidade favorece o desenvolvimento do vocabulário, da compreensão leitora, da oralidade, da criatividade, da sensibilidade estética e da formação cultural.

A escola pública tem responsabilidade na democratização do acesso aos livros e na criação de condições para que todas as crianças vivenciem experiências literárias significativas. A garantia desse direito exige mais do que a existência de acervos: requer tempo pedagógico, espaços acessíveis, diversidade de obras, mediação qualificada, planejamento e acompanhamento das aprendizagens.

Em Jundiá/RN, o Plano pretende consolidar uma rotina permanente de leitura literária articulada ao currículo, às práticas de alfabetização e às intervenções de Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 5 recomposição. As ações serão planejadas considerando os resultados das avaliações diagnósticas e formativas, de modo que a literatura contribua tanto para a fruição e a formação cultural quanto para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.
A iniciativa também fortalece a equidade, pois prevê estratégias de acessibilidade, valorização da diversidade cultural, participação das famílias e atenção aos estudantes que necessitam de apoio pedagógico adicional.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA

O Plano fundamenta-se nos princípios e nas normas que orientam o direito à educação, a alfabetização, o currículo e a formação integral dos estudantes, especialmente:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação e à cultura;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, observada a legislação superveniente e a vigência aplicável;

Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado;

Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso

Nacional Criança Alfabetizada;

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

Política de Alfabetização do Território do Rio Grande do Norte e orientações da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer;

Plano Municipal de Educação, quando vigente, e documentos curriculares municipais;

Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 6
Pedagogicamente, a proposta compreende a alfabetização como apropriação do sistema de escrita alfabética em articulação com as práticas sociais de leitura e escrita. A literatura será trabalhada como experiência de linguagem, fruição, interpretação, autoria e participação cultural. As atividades deverão respeitar a progressão das aprendizagens e evitar a utilização do texto literário apenas como pretexto para exercícios mecânicos.

4 ARTICULAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E O SELO

O Plano está alinhado ao Decreto nº 11.556/2023 e à Lei nº 15.247/2025, que orientam a garantia do direito à alfabetização. Considera a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens.

A 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, regulamentada pelo Edital MEC nº 7/2026, organiza seus critérios em cinco eixos:

governança e gestão; formação de profissionais e práticas pedagógicas;

infraestrutura física e pedagógica; monitoramento e avaliação; e boas práticas. O presente Plano contribui com esses eixos por meio de ações específicas, registros e evidências institucionais.

Eixo do CNCA/Selo	Como o Plano contribui	Evidências a organizar
I – Governança e gestão	Planejamento, designação de responsáveis, articulação com a política municipal e pactuação de metas.	Plano aprovado; ato de instituição; atas; calendário; relatórios de execução.
II – Formação e práticas pedagógicas	Formação continuada, mediação literária, alfabetização, compreensão leitora e recomposição.	Pautas; materiais; listas de presença; certificados; planos de aula; registros.
III – Infraestrutura física e pedagógica	Organização de acervos, bibliotecas, cantinhos de leitura e materiais acessíveis.	Inventário; fotografias identificadas; relação de acervos; registros de aquisição.
IV – Monitoramento e avaliação	Diagnóstico, acompanhamento das ações, análise de resultados e replanejamento.	Instrumentos; planilhas; relatórios; atas de análise; registros de intervenções.
V – Boas práticas	Identificação, sistematização e socialização de experiências exitosas.	Relatos; portfólios; produções; fotografias; vídeos; apresentação em mostra.

4.1 Articulação com a alfabetização do 1º e 2º ano

No 1º e no 2º ano, as experiências literárias serão articuladas ao processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, à leitura de palavras e textos, à compreensão oral e leitora, à produção escrita e à ampliação do repertório linguístico. A mediação deverá considerar os conhecimentos prévios e as necessidades de cada criança.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 7

4.2 Articulação com a recomposição do 3º ao 5º ano

Do 3º ao 5º ano, as ações priorizarão a consolidação da leitura fluente, a compreensão literal e inferencial, a ampliação do vocabulário, a leitura autônoma e a produção textual. Os estudantes com dificuldades serão acompanhados por meio de intervenções planejadas, com objetivos, periodicidade e registros.

4.3 Equidade, inclusão e diversidade

As escolas deverão assegurar acessibilidade aos acervos e às atividades, considerando estudantes público-alvo da educação especial, diferentes ritmos de aprendizagem, diversidade sociocultural e necessidades específicas. Sempre que possível, serão utilizados livros com recursos ampliados, audiolivros, materiais táteis, comunicação alternativa e outras adaptações pertinentes.

4.4 Regime de colaboração

A Secretaria Municipal de Educação buscará articular as ações com as orientações do MEC, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN, da RENALFA e das instâncias de colaboração territorial, mantendo registros das reuniões, formações e encaminhamentos.

5 FUNDAMENTAÇÃO NA BNCC

A BNCC organiza o componente Língua Portuguesa em práticas de linguagem, entre elas leitura/escuta, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica. O Plano prioriza o campo artístico-literário e promove integração com Arte, História, Geografia e demais componentes, conforme o planejamento curricular.

Habilidades da BNCC

Ano	**mobilizadas**	**Possibilidades de práticas**
	EF15LP02, EF15LP03, EF15LP09,	Contação; leitura de imagens; parlendas; poemas; cantigas; reconto oral;
1º	EF15LP10, EF15LP15, EF15LP16,	dramatização; produção coletiva com
	EF01LP25.	escriba.
2º	EF15LP15, EF15LP16, EF15LP18,	Leitura compartilhada; contos; fábulas; identificação de personagens; reconto;
	EF02LP26, EF02LP28.	criação de finais; leitura em família.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 8
Clubes de leitura; leitura autônoma produção narrativa; dramatização.

3º	EF15LP15, EF15LP16, EF15LP18, EF35LP21, EF35LP22.	orientada; contos; quadrinhos; diálogos;

com escritores.

	EF15LP15, EF15LP16, EF35LP21,	Poesia; sarau; comparação de versões;
4º		pesquisa de autores; livros coletivos;
	EF35LP22, EF35LP23.	literatura regional.
	EF15LP15, EF15LP16, EF35LP21,	Obras completas; resenhas; contos;
5º	EF35LP22, EF35LP23, EF35LP24.	poemas; teatro; coletâneas; encontros

As habilidades indicadas são referências para o planejamento e deverão ser articuladas às demais habilidades previstas no currículo da rede. A progressão deve considerar a etapa de escolaridade, os objetivos de aprendizagem e os resultados do acompanhamento pedagógico.

6 PÚBLICO-ALVO

Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Professores alfabetizadores e professores dos demais anos iniciais;

Gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

Profissionais responsáveis por bibliotecas, salas e cantinhos de leitura;

Famílias, responsáveis e comunidade escolar;

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e profissionais envolvidos na política municipal de alfabetização.

7 OBJETIVOS

7.1 Objetivo geral

Fortalecer a política municipal de alfabetização de Jundiá/RN por meio da implementação de práticas literárias permanentes, assegurando acesso à leitura, à escrita e à literatura e contribuindo para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, na perspectiva da equidade e da garantia do direito de aprender.

7.2 Objetivos específicos

1. Ampliar o acesso dos estudantes a obras literárias diversificadas e de qualidade.

2. Instituir rotinas permanentes de leitura literária nas turmas dos anos iniciais.

3. Desenvolver compreensão leitora, oralidade, vocabulário e produção textual.

4. Contribuir para a alfabetização na idade adequada, em articulação com o currículo e as avaliações da rede.

5. Identificar e acompanhar estudantes com dificuldades de leitura e escrita, planejando intervenções pedagógicas.

6. Qualificar a mediação de leitura realizada pelos professores.

7. Promover formação continuada de professores, gestores e coordenadores.

8. Fortalecer bibliotecas, salas de leitura e cantinhos literários.

9. Valorizar autores brasileiros, potiguares e narrativas da cultura local.

10. Ampliar a participação das famílias e da comunidade.

11. Promover práticas inclusivas e equitativas.

12. Monitorar a execução das ações e os resultados de aprendizagem.

13. Identificar, registrar e socializar experiências pedagógicas exitosas.

8 EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

Eixo municipal	**Finalidade e ações centrais** Planejamento, pactuação de metas,	**Correspondência com o CNCA/Selo**
1. Gestão e governança	coordenação, responsabilidades, articulação territorial e prestação de informações.	Governança e gestão.
2. Formação e mediação literária	Formação continuada, planejamento, leitura em voz alta, mediação e práticas de linguagem.	Formação de profissionais e práticas pedagógicas.
3. Acesso, acervo e infraestrutura	Bibliotecas, cantinhos de leitura, acervos, circulação de livros e acessibilidade.	Infraestrutura física e pedagógica.
4. Alfabetização e recomposição	Práticas diferenciadas de leitura, escrita, compreensão e acompanhamento dos estudantes.	Formação/práticas; monitoramento e avaliação.
5. Família, comunidade e cultura	Leitura em família, literatura regional, diversidade e participação comunitária. Indicadores,	Práticas pedagógicas e boas práticas.
6. Monitoramento e boas práticas	relatórios, avaliação, registro e socialização de experiências exitosas.	Monitoramento e avaliação; boas práticas.

9 METODOLOGIA

As ações serão desenvolvidas ao longo do ano letivo, articuladas ao currículo, ao planejamento pedagógico e às necessidades de aprendizagem identificadas em cada turma. Cada escola elaborará um plano de execução compatível com este

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 10 documento, definindo responsáveis, calendário, turmas atendidas, recursos e instrumentos de registro.

Leitura em voz alta pelo professor, com preparação prévia e atenção à expressividade.

Leitura compartilhada, individual e silenciosa, conforme a etapa e a autonomia dos estudantes.

Contação de histórias, reconto, rodas de conversa e dramatização.

Leitura de poemas, contos, fábulas, lendas, narrativas regionais e outros gêneros literários.

Clubes de leitura, sacolas literárias e empréstimos domiciliares.

Produção de textos literários, ilustrações, livros coletivos e portfólios.

Atividades de compreensão literal, inferencial e apreciação estética.

Intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens baseadas em diagnóstico.

Participação das famílias, escritores, artistas e representantes da comunidade.

Adaptações de acessibilidade e diversificação de suportes e linguagens.

A literatura não deverá ser reduzida a exercícios de cópia, fichas repetitivas ou atividades exclusivamente mecânicas. A exploração de aspectos linguísticos deverá preservar o sentido global da obra e a experiência de fruição.

10 AÇÕES ESTRUTURANTES

10.1 Hora da Leitura – Jundiá Lê

Instituir momentos diários ou em frequência semanal definida pela escola, com tempo protegido para leitura literária. O planejamento deverá indicar obra, autor, gênero, estratégia, habilidades mobilizadas e forma de registro.

10.2 Sacola Literária – Leitura que Vai para Casa

Organizar o empréstimo de livros para leitura compartilhada com familiares.

Manter controle de circulação, orientações às famílias e registros de devolução, sem penalizar estudantes por dificuldades socioeconômicas.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 11

10.3 Cantinho Literário e espaços de leitura

Organizar ambientes acolhedores, acessíveis, seguros e com acervo ao alcance das crianças. A escola deverá manter inventário básico e registrar necessidades de atualização.

10.4 Família que Lê

Promover encontros, rodas de leitura, desafios voluntários, relatos e ações de participação familiar, respeitando a diversidade de composição e disponibilidade das famílias.

10.5 Formação continuada

Realizar, no mínimo, quatro encontros anuais, articulando literatura, alfabetização, compreensão leitora, mediação, inclusão e recomposição das aprendizagens.

10.6 Leitura e recomposição das aprendizagens

Planejar intervenções para estudantes que apresentem dificuldades, com base em diagnóstico e acompanhamento periódico. Registrar habilidade prioritária, estratégia, frequência, evolução e encaminhamento.

10.7 Literatura regional e cultura local

Valorizar autores potiguares, narrativas populares, memórias, histórias e manifestações culturais do território, com respeito à diversidade e à autoria.

10.8 Sarau Literário Escolar

Organizar apresentações de poemas, contos, dramatizações, leituras expressivas e produções dos estudantes, assegurando participação inclusiva.

10.9 Semana Municipal da Literatura

Mobilizar as escolas para rodas de leitura, oficinas, exposições, encontros com escritores e atividades de circulação de livros.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 12

10.10 Mostra Municipal de Literatura

Realizar evento anual de socialização das produções, projetos e experiências exitosas das unidades escolares.

10.11 Nossa Rede Lê e Escreve

Selecionar produções autorais para compor coletânea física ou digital, mediante autorização dos responsáveis para divulgação de textos, imagens e identificação dos estudantes.

11 CRONOGRAMA GERAL

Mês	Ação prioritária	Produto/registro esperado
Janeiro	Planejamento institucional e organização.	Plano validado, responsáveis e calendário.
Fevereiro	Diagnóstico da rede, dos acervos e das necessidades de aprendizagem.	Diagnóstico municipal e inventário.
Março	Lançamento do Plano e início da rotina de leitura.	Registros de lançamento e planos das escolas.
Abril	Formação docente: mediação literária e alfabetização.	Pauta, lista, materiais e relatório.
Maio	Família que Lê e circulação de livros.	Registros de empréstimos e participação.
Junho	Sarau Literário Escolar.	Programação, registros e produções.
Julho	Monitoramento e avaliação parcial.	Relatório parcial e replanejamento.
Agosto	Literatura regional e cultura local.	

		Exposição, entrevistas e produções.
Setembro	Produção literária e recomposição.	Portfólios e registros de intervenção.
Outubro	Semana Municipal da Literatura.	Programação e relatório.
Novembro	Mostra Municipal de Literatura.	Relatório, registros e coletânea, se viável.
Dezembro	Avaliação final e planejamento do ciclo seguinte.	Relatório final e plano de continuidade.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 13
O cronograma é uma referência anual. A Secretaria poderá ajustar períodos e atividades ao calendário letivo, aos recursos disponíveis e às orientações oficiais, registrando formalmente as alterações.

12 CRONOGRAMA DETALHADO

12.1 Janeiro – Planejamento e organização

Elaborar e validar o Plano;

Definir equipe responsável e atribuições;

Articular o Plano à política municipal de alfabetização;

Definir instrumentos, calendário e previsão orçamentária.

Produto/registro esperado: Plano institucional, calendário e designação dos responsáveis.

12.2 Fevereiro – Diagnóstico da rede

Levantar acervos, bibliotecas e espaços de leitura;

Identificar necessidades de materiais e acessibilidade;

Levantar práticas de leitura já existentes;

Analisar dados de aprendizagem e identificar estudantes que necessitam de apoio.

Produto/registro esperado: Diagnóstico municipal, inventário e mapa de necessidades.

12.3 Março – Lançamento e início das ações

Apresentar o Plano às equipes escolares;

Organizar cantinhos literários;

Iniciar a Hora da Leitura e a Sacola Literária;

Formalizar o plano de execução de cada escola.

Produto/registro esperado: Registros do lançamento e planos escolares.

12.4 Abril – Formação docente

Realizar formação sobre mediação de leitura;

Desenvolver oficina de leitura em voz alta;

Estudar seleção de obras e estratégias de compreensão;

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 14
Planejar intervenções e práticas inclusivas.

Produto/registro esperado: Relatório de formação, frequência e planejamentos.

12.5 Maio – Família que Lê

Realizar empréstimos domiciliares;

Promover encontros e rodas de leitura com familiares;

Organizar mural ou diário de leitura;

Registrar a participação sem caráter obrigatório ou punitivo.

Produto/registro esperado: Relatório de participação e controle de circulação.

12.6 Junho – Sarau Literário

Selecionar poemas, contos e textos;

Preparar leituras expressivas e dramatizações;

Expor produções dos estudantes;

Garantir recursos de acessibilidade.

Produto/registro esperado: Programação, registros e produções.

12.7 Julho – Monitoramento parcial

Consolidar dados de execução;

Analisar participação, empréstimos e produções;

Revisar intervenções e necessidades;

Realizar reunião de replanejamento.

Produto/registro esperado: Relatório parcial e ata de encaminhamentos.

12.8 Agosto – Literatura regional

Selecionar autores e obras regionais;

Pesquisar memórias e narrativas locais;

Realizar entrevistas com membros da comunidade;

Produzir textos e exposições.

Produto/registro esperado: Registros de pesquisa, textos e exposição.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 15

12.9 Setembro – Produção literária e recomposição

Realizar oficinas de escrita e revisão;

Acompanhar estudantes com dificuldades;

Organizar portfólios e coletâneas;

Selecionar produções para a Mostra.

Produto/registro esperado: Portfólios e registros de acompanhamento.

12.10 Outubro – Semana Municipal da Literatura

Realizar rodas de leitura, oficinas e feira de livros;

Promover encontros com escritores, quando possível;

Socializar experiências das escolas;

Documentar as atividades.

Produto/registro esperado: Programação, listas, registros e relatório.

12.11 Novembro – Mostra Municipal

Expor produções das unidades;

Realizar apresentações e sarau municipal;

Socializar práticas exitosas;

Organizar coletânea, quando houver condições e autorizações.

Produto/registro esperado: Relatório da Mostra e registro das boas práticas.

12.12 Dezembro – Avaliação e continuidade

Avaliar metas e indicadores;

Sistematizar resultados e desafios;

Elaborar relatório anual;

Definir prioridades para o ciclo seguinte.

Produto/registro esperado: Relatório final e plano de continuidade.

13 METAS E COMPROMISSOS MUNICIPAIS

Meta	Parâmetro para 2026	Forma de verificação
Cobertura das escolas Rotina de leitura Formação continuada	Atender 100% das escolas municipais que ofertam anos iniciais. 100% das turmas com rotina regular, preferencialmente diária, conforme organização escolar. Realizar pelo menos 4 encontros formativos no ano.	Relação de escolas e relatórios. Planejamento e ficha de registro. Pautas, frequência e relatórios.
Espaços literários Circulação de livros Participação familiar Recomposição Produção literária Eventos Mostra Municipal Boas práticas	100% das escolas com espaço organizado ou plano de adequação. Monitoramento mensal dos empréstimos e da utilização dos acervos. Ampliar progressivamente a participação das famílias. Acompanhar pedagogicamente todos os estudantes identificados com dificuldades prioritárias. Pelo menos uma produção coletiva por escola. Pelo menos dois eventos ou ações de socialização por escola. Realizar uma Mostra Municipal anual, conforme calendário e condições da rede. Identificar e sistematizar experiências exitosas das escolas.	Inventário e registro fotográfico. Planilhas ou livros de registro. Listas, relatos e registros. Planos de intervenção e fichas. Portfólio, coletânea ou exposição. Programações e relatórios. Relatório e registros. Ficha de boa prática e portfólio.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 16
As metas são parâmetros de gestão do Plano. A Secretaria deverá registrar a linha de base, os resultados efetivamente alcançados e as justificativas para eventuais ajustes, sem criar ou declarar resultados que não tenham sido comprovados.

14 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

14.1 Secretaria Municipal de Educação

Institucionalizar e coordenar o Plano;

Articular as ações à Política Municipal de Alfabetização e ao CNCA;

Orientar as unidades escolares e promover formação;

Disponibilizar materiais e apoiar a organização dos espaços;

Acompanhar a execução, consolidar indicadores e produzir relatórios;

Organizar evidências institucionais e divulgar boas práticas;

Articular parcerias com instituições e agentes culturais.

14.2 Coordenação responsável pelo Plano

Planejar e acompanhar a execução municipal;

Orientar a elaboração dos planos escolares;

Organizar instrumentos de acompanhamento;

Consolidar relatórios e indicadores;

Articular as ações com a equipe municipal do CNCA.

14.3 Articulação Municipal do CNCA

Apoiar a articulação do Plano com as ações municipais de alfabetização;

Contribuir para o acompanhamento das ações e dos indicadores;

Orientar a organização de evidências pertinentes aos critérios do Selo, conforme as atribuições oficiais;

Participar da mobilização e da comunicação com as equipes.

14.4 Gestores escolares

Garantir a execução das ações na unidade;

Organizar horários, espaços e responsáveis;

Acompanhar registros e mobilizar as famílias;

Encaminhar informações e relatórios à Secretaria.

14.5 Coordenadores pedagógicos

Orientar o planejamento e a progressão das práticas;

Acompanhar a mediação de leitura;

Analisar resultados e propor intervenções;

Sistematizar experiências e apoiar os professores.

14.6 Professores

Planejar e desenvolver práticas literárias;

Realizar mediação de leitura e produção textual;

Identificar necessidades de aprendizagem;

Executar e registrar intervenções pedagógicas;

Organizar portfólios e incentivar o protagonismo dos estudantes.

14.7 Famílias e comunidade

Participar voluntariamente das ações de leitura;

Acompanhar os empréstimos e incentivar a leitura em casa;

Contribuir com histórias, memórias e manifestações culturais locais;

Respeitar os combinados de uso e conservação dos livros.

15 RECURSOS NECESSÁRIOS

15.1 Recursos humanos

Equipe técnica da Secretaria; professores; gestores; coordenadores pedagógicos; profissionais responsáveis por bibliotecas e salas de leitura; escritores; contadores de histórias; artistas; famílias e parceiros institucionais.

15.2 Recursos materiais e pedagógicos

Livros literários e acervos diversificados;

Estantes, prateleiras, caixas organizadoras e mobiliário;

Tapetes, almofadas, mesas e cadeiras;

Materiais de papelaria e produção artística;

Equipamentos de som, projetores e recursos audiovisuais;

Materiais de acessibilidade, como livros ampliados, audiolivros e recursos táteis, conforme necessidade;

Fichas, portfólios, instrumentos de avaliação e materiais de apoio à alfabetização.

16 ORÇAMENTO ESTIMADO

A previsão orçamentária deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação após levantamento das necessidades das unidades escolares, consulta de preços e verificação da disponibilidade financeira. Os valores não são fixados neste documento para evitar estimativas sem pesquisa de mercado.

Item de despesa	Finalidade	Quantidade/valor
Aquisição e atualização de livros	Ampliação e diversificação dos acervos.	A definir após levantamento.
Materiais pedagógicos	Atividades de leitura, escrita e produção literária.	A definir.
Mobiliário e organização dos espaços	Cantinhos literários, estantes e salas de leitura.	A definir.
Formação continuada	Materiais, logística e apoio às formações.	A definir.
Materiais gráficos	Divulgação, certificados, painéis e coletâneas.	A definir.
Eventos literários	Sarau, Semana e Mostra Municipal.	A definir.
Acessibilidade	Adaptação de materiais e recursos inclusivos.	A definir.

A execução das despesas deverá observar a legislação de compras e contratações públicas, as regras dos programas de financiamento e a vinculação adequada dos recursos.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 19

17 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da coordenação do Plano, da articulação municipal do CNCA, dos gestores e dos coordenadores pedagógicos. Recomenda-se monitoramento mensal nas escolas, consolidação trimestral pela Secretaria e avaliação anual.

Periodicidade	Atividade de monitoramento	Responsáveis	Produto
Mensal	Verificar rotina de leitura, empréstimos, atividades e intervenções.	Professor e coordenação escolar.	Ficha mensal e registros.
Trimestral	Consolidar indicadores, analisar dificuldades e replanejar.	Gestão escolar e Secretaria.	Relatório trimestral e ata.
Semestral	Avaliar execução das metas e necessidades de recursos/formação.	Secretaria e equipe técnica.	Relatório de acompanhamento.
Anual	Avaliar resultados, boas práticas e continuidade.	Secretaria e unidades escolares.	Relatório final municipal.

Os registros devem ser datados, identificados por escola e turma, coerentes com a ação descrita e armazenados de forma organizada. Fotografias e vídeos deverão observar as autorizações de uso de imagem e a proteção dos dados pessoais das crianças.

18 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DAS AÇÕES

18.1 Avaliação diagnóstica

Realizada no início do período de acompanhamento, com instrumentos adequados ao ano escolar para identificar conhecimentos, habilidades consolidadas e necessidades de aprendizagem.

18.2 Avaliação processual e formativa

Realizada durante o desenvolvimento das ações, considerando observações docentes, produções, leitura oral, compreensão, participação, registros e evolução individual. Os resultados deverão orientar intervenções e replanejamento.

18.3 Avaliação final

Realizada ao término do ano letivo, comparando a linha de base com os resultados finais, analisando metas, execução, participação, circulação de livros, formação e experiências exitosas.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 20

18.4 Dimensões observadas

Acesso e frequência às experiências literárias;

Participação e autonomia leitora;

Reconhecimento do sistema de escrita e leitura de palavras e textos, conforme o ano;

Fluência leitora, quando pertinente e aferida por instrumento adequado;

Compreensão literal e inferencial;

Produção escrita e revisão de textos;

Participação familiar;

Evolução dos estudantes acompanhados em intervenções;

Qualidade e continuidade das práticas pedagógicas.

Os resultados do Plano devem ser analisados em diálogo com as avaliações internas e externas da rede, incluindo instrumentos de acompanhamento da alfabetização, CNCA, SIMAIS Alfa e demais avaliações oficiais disponíveis. Não se deve atribuir ao Plano, isoladamente, variações de proficiência ou indicadores que dependam de múltiplos fatores.

19 INDICADORES DE RESULTADO

Indicador	**Fórmula ou critério de acompanhamento**	**Periodicidade**
Cobertura das escolas	Nº de escolas participantes ÷ total de escolas com anos iniciais × 100.	Trimestral.
Turmas com rotina de leitura		Mensal.
Formações realizadas		Semestral/anual.

Circulação de livros Participação familiar Estudantes acompanhados Evolução da aprendizagem Produções literárias Boas práticas sistematizadas	Nº de turmas com registros regulares ÷ total de turmas × 100. Quantidade de encontros com documentação comprobatória. Quantidade de empréstimos e devoluções registrados. Número de famílias participantes e comparação com período anterior. Nº de estudantes com dificuldade e plano de intervenção registrado. Comparação dos resultados diagnósticos e de acompanhamento por habilidade. Quantidade de produções, portfólios, coletâneas e exposições. Número de experiências documentadas e socializadas.	Mensal. Trimestral. Trimestral. Semestral. Semestral. Anual.

20 ORGANIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para fins de gestão, transparência e eventual comprovação de ações nos sistemas oficiais, a Secretaria deverá manter arquivo físico e/ou digital atualizado.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 21
As evidências precisam demonstrar relação direta com a ação, autoria institucional, data, público envolvido, execução e resultados. O Edital MEC nº 7/2026 orienta que documentos apresentados sejam pertinentes ao critério, atualizados e institucionalmente identificados.

Pasta/eixo	**Documentos recomendados**	**Cuidados de organização**
01 – Governança e gestão	Plano aprovado; ato normativo; designação de responsáveis; atas; calendário; relatórios.	Identificar versão, data, órgão emissor e assinaturas.
02 – Formação e práticas	Pautas; materiais; listas; certificados; planejamentos; registros de leitura e intervenções.	Relacionar formação às práticas executadas.
03 – Infraestrutura	Inventário; relação de acervos; registros dos espaços; documentos de aquisição; acessibilidade.	Fotos datadas e identificadas; preservar dados pessoais.
04 – Monitoramento e avaliação	Diagnósticos; instrumentos; planilhas; relatórios; atas de análise; planos de intervenção.	Apresentar método, período, universo e resultados verificáveis.
05 – Boas práticas	Relatos; portfólios; produções; registros de socialização; resultados observados.	Descrever contexto, objetivo, execução, evidências e aprendizados.

A documentação inserida em sistema oficial deverá obedecer ao edital e ao guia do participante vigentes, inclusive quanto a formato, tamanho, assinatura e limite de arquivos. Este Plano não substitui as evidências específicas exigidas em cada critério do Selo. Não devem ser produzidos registros retroativos ou declarações de ações que não tenham ocorrido.

21 RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação do acesso das crianças aos livros e às experiências literárias.

Consolidação de uma rotina permanente de leitura nas escolas.

Fortalecimento das práticas de alfabetização no 1º e 2º ano.

Melhoria progressiva da compreensão leitora, da oralidade e da produção escrita.

Acompanhamento sistemático e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

Qualificação da mediação pedagógica e da formação docente.

Fortalecimento de bibliotecas e espaços de leitura.

Maior participação das famílias e da comunidade.

Valorização da literatura brasileira, potiguar e das narrativas locais.

Identificação, registro e socialização de boas práticas.

Consolidação da literatura como dimensão permanente da política municipal de alfabetização.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 22

22 SUSTENTABILIDADE

A continuidade do Plano será assegurada por sua integração ao planejamento anual da Secretaria e das escolas, à Política Municipal de Alfabetização, aos Projetos Político-Pedagógicos e aos processos de formação e monitoramento.

Prever recursos para manutenção e atualização dos acervos;

Manter espaços de leitura acessíveis e acolhedores;

Garantir formação continuada e acompanhamento pedagógico;

Atualizar instrumentos e indicadores;

Fortalecer parcerias culturais e comunitárias;

Registrar experiências e preservar a memória institucional;

Revisar anualmente metas, cronograma e estratégias a partir das evidências.

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Ação Literária de Jundiá/RN constitui uma estratégia de fortalecimento da política educacional, articulando a formação de leitores ao compromisso com a alfabetização e a garantia do direito de aprender. A literatura, compreendida como direito cultural e experiência estética, amplia as possibilidades de leitura do mundo, expressão, imaginação e participação social.

Ao integrar acesso aos livros, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, participação familiar, monitoramento e valorização das boas práticas, o município reafirma o compromisso com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

A execução do Plano deverá ser acompanhada por registros autênticos e análise contínua dos resultados. Sua efetividade dependerá da atuação colaborativa da Secretaria, das escolas, dos profissionais, das famílias e da comunidade.

UMA ESCOLA QUE CONTA HISTÓRIAS: LÊ, IMAGINA, CRIA E TRANSFORMA!

24 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Jundiá/RN, 30 deoutubro de 2026.

_____

Gildeane Cortêz

Secretária Municipal de Educação

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 23

_____

Iraní Saraiva do Nascimento

Responsável pela elaboração

_____

Iraní Saraiva do Nascimento

Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6024: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6027: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF:
MEC, 2018.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 24
BRASIL. Ministério da Educação. Edital nº 7, de 14 de agosto de 2026. 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026. Diário Oficial da União:
Brasília, DF, 14 ago. 2026.

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 25

APÊNDICE A – FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

Escola:					_____				
Diretor(a):					_____			Coordenador(a):	

_____

Professor(a):					_____				Turma/ano:

_____

Período	de	referência:			_____	Data	do	preenchimento:	

_____

Ação	**Realizada?**	**Data/registro**	
Hora da Leitura	( ) Sim ( ) Não		
Sacola Literária	( ) Sim ( ) Não		
Contação/roda de leitura	( ) Sim ( ) Não		
Produção literária	( ) Sim ( ) Não		
Literatura regional	( ) Sim ( ) Não		
Participação das famílias	( ) Sim ( ) Não		
Intervenção de recomposição	( ) Sim ( ) Não		
Sarau/Mostra	( ) Sim ( ) Não		

Número de estudantes participantes: _____

Número de livros emprestados/circulados: _____

Principaisavanços: _____

Dificuldadesidentificadas: _____

Intervenções/encaminhamentos: _____

Responsávelpeloregistro: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE B – REGISTRO DA HORA DA LEITURA

Escola: _____

Professor(a): _____ Turma/ano: _____

Data: ____/____/_____ Obra: _____

Autor(a): _____ Gênero: _____

Estratégia: ( ) leitura pelo professor ( ) compartilhada ( ) individual ( ) contação (

) dramatização ( ) roda de conversa

Habilidades/objetivos		trabalhados:	

_____

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 26

Participação							e	e			respostas					dos				estudantes:		
Observações									e				próximos						encaminhamentos:			
Registro				realizado					por:	por:				_____								Data:

_____/_____/_____

Tema:

Objetivos Estratégias Encaminhamentos											para	e				a			conteúdos: desenvolvidas: prática:			

relatório ( ) certificados

Escola: Ano/turma:					_____ _____														Estudante/ código: Período:			
Professor(a):					_____										Data	Data	do	do			registro:	
	Habilidade/ aspecto							**Diagnóstico inicial**						**Acompanhamento**				**Encaminhamento**				
escrita	Apropriação do sistema de escrita Leitura de palavras e frases	**observado** Apropriação do sistema de Leitura de palavras e frases																				

Fluência aplicável Compreensão textual			leitora, Compreensão textual		quando															

Produção escrita

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 27
Participação e autonomia

Intervenções			realizadas:	

Avanços			observados:	

Próximos			passos:	

APÊNDICE E – REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS

Escola:

Nome	da		experiência:	

Professor(a)/equipe			responsável:	

Turmas envolvidas:			Período:	

Problema ou	necessidade	que motivou	a ação:	

Objetivos:

Descrição	das etapas	etapas de	execução:	

Recursos			utilizados:	

Resultados	observados	e	limites:	

Possibilidade de continuidade/replicação: _____

Evidências anexadas: ( ) planejamento ( ) produções ( ) fotos autorizadas ( ) relatório ( ) avaliação

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 28

APÊNDICE F – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL

Unidade escolar: _____	_____ Trimestre:

Responsável: _____	_____ Data:

1. Ações previstas	e realizadas:

2. Turmas e estudantes	estudantes alcançados:

3. Formação e apoio	pedagógico recebidos:

4. Dados de circulação	dos livros:

5. Aprendizagens	observadas:

6. Estudantes acompanhados	e intervenções:

7. Participação das	das famílias:
8. Dificuldades e	necessidades:
9. Boas práticas	identificadas:
10. Encaminhamentos para o	trimestre seguinte:

Plano Municipal de AçãoLiterária – Jundiá/RN – 2026 | 29

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FCD4C0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3232026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3232026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	5.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4F3FD1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1844/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1844/2026

	ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.	

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 538,43 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**42 - Educação Básica**		
Ação:	**1.122 - Construção de Escola - Par**		
Despesa: 1138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15690000	R$ 538,43

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
DECRETO Nº 1844/2026		
FONTE: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1) Previsão da receita para exercício 2026	120,00	
2) Arrecadação no período de janeiro 2026	108.783,51	
3) Total da arrecadação prevista para 2026 (conf. LOA)	120,00	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2026	108.783,51	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação		
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	108.783,51	
c) Valor Utilizado	99.931,46	
d) Valor Utilizado neste decreto	538,43	
e) Saldo de excesso em 17/11/2026	8.193,62	

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9CD5F448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1845/2026

Decreto Nº. 1845/2026 Lucrécia/ RN, 18/11/2026.
Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 6.474,08 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 6.474,08 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/11/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa	
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito				
501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
			Total da Ação:	**R$ 3.300,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 3.300,00**
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 2.174,08
			Total da Ação:	**R$ 2.174,08**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 2.174,08**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15021002	R$ 1.000,00
			Total da Ação:	**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 6.474,08

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos				
951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 6.474,08
			Total da Ação:	**R$ 6.474,08**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 6.474,08**

Valor total Reduzido: R$ 6.474,08

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:96D097E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0704/2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Seridó/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados; e **III** – os investimentos previstos no Orçamento, em conformidade com o Plano Plurianual e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária, é estimada em *R$ 66.595.905,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:***

I – Orçamento Fiscal: **R$ 65.458.199,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 1.137.706,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e seis reais).**

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, no valor de **R$ 595.125,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**, integra o Orçamento Fiscal e não constitui agregado adicional ao valor global da receita.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme os Anexos integrantes desta Lei, e serão realizadas com base no produto da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e demais receitas previstas na legislação vigente, discriminadas da seguinte forma:

RECEITAS	VALOR – R$
Receitas Correntes	62.896.346,00
Receitas Tributárias	1.840.197,00
Contribuições	119.025,00
Receitas Patrimoniais	1.146.036,00
Receitas de Serviços	29.450,00
Transferências Correntes	59.736.638,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receitas de Capital	3.699.559,00
Transferências de Capital	3.599.559,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	66.595.905,00

Art. 4º A despesa orçamentária fica fixada em R$ 66.595.905,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal: R$ 65.458.199,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 1.137.706,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e seis reais).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, no valor de R$ 595.125,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), está incluída no Orçamento Fiscal.

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos, por funções, subfunções, programas e unidades orçamentárias, conforme os Anexos integrantes desta Lei.

I – Por Categorias Econômicas

DESPESA	**VALOR – R$**	
Despesas Correntes	46.398.410,00	
Despesas de Capital	19.602.370,00	

Reserva de Contingência 595.125,00

TOTAL GERAL	**66.595.905,00**	
FUNÇÃO	**VALOR – R$**	
Legislativa	1.941.000,00	
Administração	9.881.128,00	

Segurança Pública	529.000,00	
Assistência Social	3.981.305,00	
Saúde	16.226.854,00	
Educação	17.749.712,00	
Cultura	1.162.605,00	
Urbanismo	7.426.568,00	
Agricultura	3.839.734,00	
Transporte	1.276.214,00	
Desporto e Lazer	1.986.660,00	

II – Por Funções

Reserva de Contingência 595.125,00

TOTAL	**66.595.905,00**	

Os valores por função acima correspondem
totalizam **R$ 66.595.905,00**.
Os valores por função acima correspondem ao quadro constante da proposta original e ***III – Por Unidade Orçamentária***

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR – R$
Câmara Municipal	1.941.000,00
Secretaria de Governo	2.647.165,00
Secretaria Municipal de Administração e RH	2.133.196,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.525.114,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.028.042,00
Secretaria Municipal de Saúde	618.778,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.986.660,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	1.626.246,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	3.839.734,00
Secretaria Municipal de Planejamento	357.440,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.449.995,00
Fundo Municipal de Educação	16.884.275,00
Fundo Municipal de Saúde	15.608.076,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.280.997,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	74.062,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR – R$**	
Reserva de Contingência	595.125,00	
TOTAL GERAL	**66.595.905,00**	
A soma das unidades orçamentárias constantes do documento fecha exatamente em **66.595.905,00**.		**R$**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, consideram-se recursos disponíveis:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e **IV** – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma juridicamente possível para a realização pelo Poder Executivo.

§ 2º A abertura de créditos especiais e extraordinários observará as condições e os procedimentos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos adicionais se destinarem a atender:

I – insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa;

II – despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – despesas financiadas com recursos vinculados provenientes de operações de crédito e convênios;
IV – insuficiências de dotações destinadas às áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, mediante cancelamento de dotações das respectivas ações; e V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e do excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando a receita realizada superar as previsões de receitas e despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os limites, condições e demais disposições estabelecidos na legislação vigente, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito e oferecer garantias, observadas as disposições legais aplicáveis, destinadas ao financiamento de projetos de saneamento, habitação e outras ações de interesse público municipal.

Art. 10º O Poder Executivo poderá adotar medidas e parâmetros para utilização das dotações orçamentárias, de forma a compatibilizar a execução das despesas com a efetiva realização das receitas, visando ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º O Poder Executivo efetuará os repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, observados os limites, critérios e demais disposições estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita de Santana do Seridó
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa 2027 - Exercício:	Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária	**Unidade Orçamentária Esfera**	**Valor**
01 - Poder Legistivo		1.941.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		1.941.000
01 - LEGISLATIVA		1.941.000
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.941.000
0001 - Manutencao das Atividades da Câmara Municipal		1.941.000
2001 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.941.000 1.941.000 0001 - Santana Seridó	**1.941.000**

3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.94 3.2.90.21 3.2.90.22 3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.33 3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.47 3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.51 4.4.90.52	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.000 CONTRIBUIÇÕES 12.000 DIÁRIAS - CIVIL 100.000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 13.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230.000 45.000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82.000	

Top Down Consultoria Ltda.

		QDD - Quadro Detalhado da Despesa		**2027 -** Exercício:			Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
02 - Poder Executivo							2.647.165
02.002 - Secretaria de Governo							2.647.165
04 - ADMINISTRAÇÃO							2.647.165
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL						245.989
			0003 - Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio				245.989
	2002		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO**	**Fiscal**			**245.989**
	MUNICIPIO 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16 3.3.90.14 3.3.90.30		**MUNICIPIO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO			245.989 245.989 171.925 19.838 9.258 19.838 6.613	
	3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.52 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.323 1.984 1.984 9.258 3.968	2.209.669
	0002 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito						2.209.669
	2003 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó 3.1.90.04 3.1.90.11		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		2.209.669 2.209.669 66.125 1.163.800 105.800 5.290	**2.209.669**

	3.1.90.13 3.1.90.92 3.3.90.14 3.3.90.30		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO			52.900 132.250	
	3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.92 4.4.90.52 124 - CONTROLE INTERNO		SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 124 - CONTROLE INTERNO			66.125 46.288 460.000 6.613 5.290 99.188	191.507
			0004 - Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município				191.507
	2004		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO**	**Fiscal**			**191.507**
	MUNICIPIO 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					191.507 191.507	
	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			132.250 33.063 9.000 1.323 1.323 1.323 13.225	

		QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão Unidade Orçamentária**			**Esfera**		**Valor**
02 - Poder Executivo						2.133.196
			02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			2.133.196
04 - ADMINISTRAÇÃO						2.133.196
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.133.196
	0006 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração					1.974.496
	2005		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**	**Fiscal**		**1.934.820**
	ADMINISTRAÇÃO 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					1.934.820 1.934.820
	3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			52.900
	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.91 3.1.90.92	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.91 3.1.90.92	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS SENTENÇAS JUDICIAIS			661.250 66.125 39.675 6.613

	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			10.580 85.963 59.513 66.125 581.900 238.050
	3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.52	3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.52	JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.225 6.613 46.288
	2073		**IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS**	**Seguridade Soc**		**39.676**
	SELETIVOS 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					39.676 39.676
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.613
	3.3.90.39 0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM			33.063 158.700
	2006 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**CONTRIBUICAO FINANCEIRA A ENTIDADES CNM - FEMURN - AMSO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		**158.700** 158.700 158.700
	3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			158.700

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa 2027 - Exercício:		Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			4.525.114
02.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			4.525.114
04 - ADMINISTRAÇÃO			4.525.114
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.525.114
0008 - Manut. Atividades da Secretaria de Finanças			4.525.114
2007	**Fiscal** **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**		**4.525.114**
FINANCAS 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		4.367.387 4.367.387	
3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.91 3.1.90.92 3.2.90.21 3.2.90.22 3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.47 3.3.90.91	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO CONTRIBUIÇÕES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 46.288 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 158.700 1.256.375 1.495.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 7.935 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.613 7.935 9.000 7.935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.450 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 238.050 92.575 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	

3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.52 4.6.90.71 1.501 - Outros Recursos não Vinculados 0001 - Santana Seridó 3.3.90.91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.501 - Outros Recursos não Vinculados 0001 - Santana Seridó SENTENÇAS JUDICIAIS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 396.750 575.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11.903 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.613 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.225 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.750 157.727 157.727 157.727	

		MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		**2027 -**	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Em R$ 1,00
Órgão 02 - Poder Executivo	**Órgão Unidade Orçamentária** 02 - Poder Executivo		**Unidade Orçamentária** 02.005 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação	**Esfera**			**Valor** 1.626.246 1.626.246
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.626.246 926.043
	0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil						21.162
	2074		**MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICA ANTIDROGAS E DA**	**Seguridade Soc**			**21.162**
	MULHER 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					21.162	21.162
	3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			6.613	
	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			6.613 1.323 6.613	904.881
	2008 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		904.881	**904.881** 904.881
	3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		396.750	34.500	
	3.1.90.11 3.1.90.13	3.1.90.11 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.643	
	3.1.90.92	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.645	
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO		103.500	14.548	
	3.3.90.30 3.3.90.31	3.3.90.30 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			2.645	
	3.3.90.32	3.3.90.32	OUTRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			46.000	
	3.3.90.33	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.968	
	3.3.90.35	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.323	
	3.3.90.36	3.3.90.36				19.838	

			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			99.188	
	3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			26.450	
	3.3.90.48	3.3.90.48	JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			26.450	
	3.3.90.92	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.645	
	3.3.90.93	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			26.450	
	4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			19.838	
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			34.500	
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA						7.938
			0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê				7.938
	2009 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		7.938	**7.938** 7.938
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.323	
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.323	
	3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.323	
	3.3.90.33	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.323	
	3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.323	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.323	
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA						7.938
			0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê				7.938
	2010		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS**	**Fiscal**			**7.938**
	COM DEFICIENCIA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					7.938	7.938

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:			**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária** 3.3.90.14		**Unidade Orçamentária** DIÁRIAS - CIVIL	**Esfera**		1.323	**Valor**
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.323	
		3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.323	
		3.3.90.33	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.323	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.323	
		3.3.90.39	3.3.90.39				1.323	

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
				243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				325.918
				0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social				10.582
2011	**2011**	**2011**		**REALIZAR CONFERENCIAS FORUM E DEBATES P/ AMPLIAÇÃO DO**	**Fiscal**			**10.582**
		CONTROLE SOCIAL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					10.582	10.582
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.968	
		3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescen FIA			3.968 1.323 1.323	315.336
2012	**2012**	**2012**		**MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO**	**Fiscal**			**17.195**
		ADOLESCENTE 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					17.195	17.195
		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.323	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.968	
		3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.645	
		3.3.90.33	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.323	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.323	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.645	
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.968	
2013	**2013**	**2013** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**		298.141	**298.141** 298.141
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			218.213	
		3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			33.063	
		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			13.800	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.225	
		3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.323	

		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.645	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.613	
		3.3.90.92	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.323	
		3.3.90.93	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.323	
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.613	
			244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					124.321
				0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social				7.938
2014	**2014**	**2014** 0001 - Santana Seridó	**MANUT. DO CONS. MUN. DE HABITAÇAO DE INTER. SOCIAL** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**7.938** 7.938 7.938
		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.323	
		3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0103 - Prest de Serv de Prot Especial Calamidade Púb de Emergência			1.323 1.323 1.323 1.323 1.323	91.253
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
2015	**2015**	**2015**		**MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA**	**Fiscal**			**91.253**
		SOCIAL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					91.253	91.253
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			19.838	
		3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48	3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			52.900 7.935 7.935 2.645	25.130
2016	**2016**	**2016** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DE CONS. MUN. DE POLITICAS P/ MULHERES** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**5.291** 5.291 5.291

		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.323	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.323	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.645	
2017	**2017**	**2017** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**		19.839	**19.839** 19.839
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.613	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.613	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.613	
		334 - FOMENTO AO TRABALHO						234.088
				0013 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Val do Artesana				33.066
2018	**2018**	**2018**		**FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA**	**Fiscal**			**33.066**
		VALORIZACAO DE ARTESANAT 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					33.066	33.066
		3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			6.613	
		3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0046 - Ações de Construção e Reformas de Habit. de Interesse Social			1.323 1.323 1.323 1.323 1.323 19.838	201.022
1002	**1002**	**1002**		**DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE**	**Fiscal**			**201.022**
		INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					171.927	171.927
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.613	
		3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.51	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.51	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			33.063 39.675 6.613 52.900 19.838 13.225	29.095

				JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS OBRAS E INSTALAÇÕES 1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência				
	Social	Social 0001 - Santana Seridó					29.095	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.870	
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			13.225	

				MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:			**2027 -**	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Órgão**	**Unidade Orçamentária** 02 - Poder Executivo 02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura		**Unidade Orçamentária** 02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura	**Esfera**				**Valor** 2.028.042 2.028.042
	12 - EDUCAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									865.437 399.914
					0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					399.914
		2019	**2019**		**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**				**399.914** 399.914
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.500		399.914	
			3.1.90.13 3.3.90.14	3.1.90.13 3.3.90.14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO		33.063 39.675		3.968	
			3.3.90.30 3.3.90.36	3.3.90.30 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.450		9.258	
			3.3.90.39 361 - ENSINO FUNDAMENTAL							419.235
					0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao					220.859
		2020	**2020**		**MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO**	**Fiscal**				**220.859**

					SANTANENSE EDUCACAO Lei					
				612/2022 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e						220.859
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó						220.859	
			3.3.50.41 3.3.90.18 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.52	3.3.50.41 3.3.90.18 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.52	CONTRIBUIÇÕES AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		26.450 132.250 19.838 33.063		9.258	198.376
		2075	**2075**		**AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**				**198.376** 99.188
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó						99.188	
			4.4.90.52 1.550 - Transferência do Salário-Educação 0001 - Santana Seridó		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550 - Transferência do Salário-Educação 0001 - Santana Seridó		99.188		99.188	99.188
			4.4.90.52 364 - ENSINO SUPERIOR		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 364 - ENSINO SUPERIOR		99.188			46.288
					0030 - Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários					46.288
		2021	**2021**		**MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS**	**Fiscal**				**46.288**
				ESTUDANTES UNIVERSITARIOS 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e						46.288
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó 3.3.90.18		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.225		46.288	
	3.3.90.32 3.3.90.36 13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL			3.3.90.32 3.3.90.36 392 - DIFUSÃO CULTURAL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE		13.225 19.838			1.162.605 1.162.605

					TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 392 - DIFUSÃO CULTURAL					
					0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					59.515
		2076	**2076** 0001 - Santana Seridó	**APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Seguridade Soc**			59.515	**59.515** 59.515
			3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				6.613	
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				6.613	

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:			**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária 3.3.90.31		**Unidade Orçamentária** PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**Esfera**		6.613	**Valor**
3.3.90.32 3.3.90.39 0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas	3.3.90.32 3.3.90.39	OUTRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas			6.613 33.063	1.103.090
1026 0001 - Santana Seridó		**INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC** 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		72.738	**72.738** 72.738
3.3.90.31	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			46.288	
3.3.90.36	3.3.90.36	OUTRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13.225	
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13.225	
2022		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO**	**Fiscal**			**922.013**
POVO 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					864.513	864.513
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			46.288	
3.3.90.36 3.3.90.39 1.706 - Transferência Especial da União 0001 - Santana Seridó		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.706 - Transferência Especial da União 0001 - Santana Seridó			13.225 805.000 57.500	57.500
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			57.500	
2023 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de	**Fiscal**		60.839	**60.839** 60.839

		Impostos 0001 - Santana Seridó				
3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			9.258	
3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.968	
3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.323	
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.225	
3.3.90.31	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			1.323	
3.3.90.36	3.3.90.36	OUTRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			9.258	
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.258	
4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.613	
4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.613	
2080		**MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA**	**Fiscal**			**47.500**
PUBLICA MUNICIPAL E BANDA DE MUSICA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					20.000	20.000
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000	
3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó			5.000 5.000 5.000 25.000	25.000
4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó						2.500 2.500
4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.500	

		QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:			**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
02 - Poder Executivo 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde							618.778 618.778
10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde **2072**			122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**Seguridade Soc**			618.778 486.527 486.527 **464.027**
			1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos				464.027
	de saúde 0001 - Santana Seridó					464.027	
	3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			69.000	
	3.1.90.11	3.1.90.11				158.700	

			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			79.350	
	3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			19.838	
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			11.500	
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			46.288	
	3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			13.225	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			19.838	
	3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			13.225	
	4.4.90.51	4.4.90.51	JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES			15.870	
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.193	
	2081 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Seguridade Soc**		22.500	**22.500** 22.500
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000	
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000	
	3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000	
	3.3.90.48	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA						132.251
			0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude				132.251
	2024		**MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**			**132.251** 132.251
	de saúde 0001 - Santana Seridó					132.251	
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			33.063	
	3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			39.675	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13.225	
	3.3.90.48	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			39.675	
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.613	

				QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**		**Unidade Orçamentária**			**Esfera**				**Valor**
02 - Poder Executivo					02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					1.986.660 1.986.660
	1028	27 - DESPORTO E LAZER		27 - DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	**Fiscal**				1.986.660 80.000

		695 - TURISMO **1028**		695 - TURISMO **PAISAGISTICO DA SERRA DO CRUZEIRO**	0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer **CONSTRUÇÃO EREVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO E PAISAGISTICO DA SERRA DO CRUZEIRO**					80.000 **80.000**
			1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							10.000 10.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				10.000	
			1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó							70.000 70.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				70.000	
			812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							1.906.660
					0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					851.000
	2025	**2025**	**2025** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**851.000** 123.625 123.625
			3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				57.500	
			4.4.90.51 0001 - Santana Seridó		OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó				66.125	727.375 727.375
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				727.375	
					0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas					876.147
	1133	**1133**	**1133** 0001 - Santana Seridó	**Reforma do Ginásio de Esporte o Pereirão** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**80.000** 5.000 5.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				5.000	
			1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó							75.000 75.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				75.000	
	2026	**2026**	**2026** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER**		**Fiscal**				**796.147** 796.147 796.147

				1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						
			3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				15.870	
			3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				198.375	
			3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				26.450	
			3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				1.323	
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				132.250	
			3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				1.323	
			3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				33.063	
			3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				290.950	
			3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				2.645	
			3.3.90.92 4.4.90.51 4.4.90.52	3.3.90.92 4.4.90.51 4.4.90.52	JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer				6.613 7.935 79.350	120.000
	1003	**1003**	**1003** 0001 - Santana Seridó	**REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES O LINDOLFAO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**120.000** 45.000 45.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				45.000	
					1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais					75.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:		**2027 -** Exercício: Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária Esfera		**Valor**
0001 - Santana Seridó		75.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000
0058 - Ampl e Ref de Estádio de Futebol		59.513
1004 AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL Fiscal** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**59.513** 33.063 33.063

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.063
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Santana Seridó		26.450 26.450
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.450

				MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:			**2027 -**	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Órgão**	**Unidade Orçamentária** 02 - Poder Executivo		**Unidade Orçamentária** 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**Esfera**				**Valor** 3.839.734 3.839.734
			20 - AGRICULTURA 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO							3.839.734 69.500
					0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico					69.500
		2027	**2027**		**CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS**	**Fiscal**				**69.500**
			SOLIDOS. 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						34.500	34.500
			3.3.50.41 1.501 - Outros Recursos não Vinculados 0001 - Santana Seridó		CONTRIBUIÇÕES 1.501 - Outros Recursos não Vinculados 0001 - Santana Seridó		34.500		35.000	35.000
			3.3.71.70 544 - RECURSOS HÍDRICOS		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 544 - RECURSOS HÍDRICOS		35.000			911.207
					0047 - Construção Recuperacao e Ampliacao de Barreiros e Acudes					335.916
		1005	**1005** 0001 - Santana Seridó	**CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			17.193	**335.916** 17.193
			4.4.90.51 0001 - Santana Seridó		OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó		17.193		318.723	318.723
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		318.723			363.689
		1006	**1006** 0001 - Santana Seridó	**PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E**		**Fiscal**			72.738	**363.689** 72.738

				AMAZONAS 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						
			4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó		72.738		290.951	290.951
			4.4.90.51 4.4.90.52	4.4.90.51 4.4.90.52	OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0068 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		218.213 72.738			211.602
		2028	**2028**		**CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE**	**Fiscal**				**211.602**
			ESTIAGEM 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						26.452	26.452
			3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó		13.225		1.323 1.323 6.613 3.968 132.250	132.250
			4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Santana Seridó		66.125 66.125		52.900	52.900
			4.4.90.52 605 - ABASTECIMENTO		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 605 - ABASTECIMENTO		52.900			2.462.276
		2029	**2029**	0043 - Manutencao Atividades da Sec de Agricultura e Rec Hídricos **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**Fiscal**				2.013.947 **2.013.947** 1.748.634

				1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos						

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**				**Valor**
		0001 - Santana Seridó							1.748.634
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				57.500	
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				290.950	
		3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				39.675	
		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				6.613	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				690.000	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				119.025	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				462.875	
		3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				6.613	
		3.3.90.92 4.4.90.51 4.4.90.52	3.3.90.92 4.4.90.51 4.4.90.52	JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei				5.290 3.968 66.125	145.475
	nº 12.858/2013 0001 - Santana Seridó								145.475
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				79.350	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás				66.125	100.000
		Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 0001 - Santana Seridó							100.000
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				100.000	
		1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0001 - Santana Seridó							19.838 19.838
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				19.838	
				0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca					70.093
1007	**1007**	**1007**		**PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A**	**Fiscal**				**70.093**

		SECA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							37.030 37.030
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				13.225	
		3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó				7.935 7.935 7.935	33.063 33.063
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				33.063	
				0057 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Carne					378.236
1008	**1008**	**1008**		**CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE**	**Fiscal**				**378.236**
		CARNES 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							87.286 87.286
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				72.738	
		4.4.90.61 0001 - Santana Seridó		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó				14.548	290.950 290.950
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				145.475	
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				145.475	
		606 - EXTENSÃO RURAL							396.751
				0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca					396.751
1009	**1009**	**1009** 0001 - Santana Seridó	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**396.751** 3.968 3.968

				MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
				QDD - Quadro Detalhado da Despesa			**2027 -** Exercício: Em R$ 1,00			
Órgão		**Unidade Orçamentária**				**Esfera**				**Valor**
		4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó					3.968 392.783 392.783	
		4.4.90.52	4.4.90.52						392.783	

				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa 2027 - Exercício:	Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária	**Unidade Orçamentária Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo		357.440
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento		357.440
04 - ADMINISTRAÇÃO		357.440
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		357.440
2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		357.440
2069 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal** **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 357.440 357.440 0001 - Santana Seridó	**357.440**
3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.48 4.4.90.51 4.4.90.52	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.450 CONTRIBUIÇÕES 6.613 DIÁRIAS - CIVIL 6.613 MATERIAL DE CONSUMO 9.258 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.645 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.773 70.000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.750 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.838	

				QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**				**Valor**
			02 - Poder Executivo		02.011 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte					9.449.995 9.449.995
		1010	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0128 - Aquisição de veiculos **1010**	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0128 - Aquisição de veiculos **AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO**		**Fiscal**				218.213 218.213 218.213 **218.213**
			1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							218.213 218.213
			4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				218.213	
			06 - SEGURANÇA PÚBLICA 181 - POLICIAMENTO							529.000 529.000
					0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos					529.000
		1134	**1134**		**CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE**	**Fiscal**				**529.000**
			SANTANA DO SERIDÓ 1.500 - Recursos não							69.000 69.000

			Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				69.000	
			1.706 - Transferência Especial da União 0001 - Santana Seridó							460.000 460.000
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				460.000	
	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									7.426.568 3.840.758
					0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais					165.313
		1011	**1011** 0001 - Santana Seridó	**CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**99.188** 99.188 99.188
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				99.188	
		1012	**1012**		**CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS E**	**Fiscal**				**66.125**
			BUEIRAS 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó							66.125 66.125
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				13.225	
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 0050 - Contrucao Rest e Manutenção de Bens Públicos				52.900	264.192
		2030	**2030** 0001 - Santana Seridó	**CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**264.192** 224.583 224.583
			4.4.90.30	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				26.450	
			4.4.90.36 4.4.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 0001 - Santana Seridó				39.675 3.968 150.000 4.490	14.548 14.548
			4.4.90.51	4.4.90.51					14.548	

					OBRAS E INSTALAÇÕES					
					1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de					25.061
			Recursos Naturais 0001 - Santana Seridó							25.061
			4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				25.061	
					0053 - Construcao e Equipagem de galpao industrial					396.751
		1013	**1013** 0001 - Santana Seridó	**CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**				**396.751** 19.838 19.838

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				19.838
		1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Santana Seridó						376.913 376.913
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				376.913
		0059 - Pavimentação de Ruas						2.287.125
1014	**1014**	**1014** 0001 - Santana Seridó	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**2.182.125** 290.950 290.950
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				290.950
		1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó						1.454.750 1.454.750
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				1.454.750
		1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Santana Seridó						436.425 436.425
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				436.425
1029	**1029**	**1029**		**CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO PARA CAMINHADA DE PEDESTRES DO**	**Fiscal**			**105.000**
		PORTICO A SEDE DO MUNICIPIO 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						5.000 5.000
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				5.000
		1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó						100.000 100.000
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				100.000
			0067 - Construção de Aterros Sanitários					132.251

1015	**1015**	**1015** 0001 - Santana Seridó	**CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**132.251** 6.613 6.613
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				6.613
		1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó						125.638 125.638
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				125.638
			0085 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas					595.126
1016	**1016**	**1016** 0001 - Santana Seridó	**REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**595.126** 198.375 198.375
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				198.375
		1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó						99.188 99.188
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				99.188
		1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Santana Seridó						297.563 297.563
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				297.563
		452 - SERVIÇOS URBANOS						3.585.810
				0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos				3.585.810
2031	**2031**	**2031**		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E**	**Fiscal**			**3.585.810**
		INFRAESTRUTURA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						3.062.911 3.062.911
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				178.538
		3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.92	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.92	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.454.750 198.375 2.645

	MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa				**2027 -** Exercício:	Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária 3.3.90.14	**Unidade Orçamentária** DIÁRIAS - CIVIL				**Esfera** 2.645	
3.3.90.30 3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				198.375 132.250 793.500	
3.3.90.39 3.3.90.40	JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.645 13.225	

3.3.90.92 4.4.90.51 4.4.90.52 4.4.90.61 Lei nº 12.858/2013	ANTERIORES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Lei nº 12.858/2013	PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	PESSOA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	PESSOA 1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	6.613 13.225 66.125 198.375	
0001 - Santana Seridó 3.3.90.30 3.3.90.39 nº 12.858/2013 0001 - Santana Seridó 3.3.90.30	0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO nº 12.858/2013 0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei MATERIAL DE CONSUMO 1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei 1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		198.375 132.250 66.125 29.095 29.095 29.095	1.323
Recursos Naturais 0001 - Santana Seridó 3.3.90.30	Recursos Naturais 0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás			1.323 1.323 142.018	
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 0001 - Santana Seridó 3.3.90.30 3.3.90.39 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0001 - Santana Seridó	Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO 0001 - Santana Seridó	Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			142.018 100.000 42.018 33.063 33.063	
3.3.90.30 0001 - Santana Seridó	MATERIAL DE CONSUMO 0001 - Santana Seridó	MATERIAL DE CONSUMO 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			33.063 119.025 119.025	
3.3.90.30 3.3.90.39 26 - TRANSPORTE	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				66.125 52.900	1.276.214
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO						1.276.214
0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais						1.276.214
2032 **VICINAIS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	**MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	**MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			**Fiscal** 238.051	**767.051**
0001 - Santana Seridó 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			238.051 145.475 13.225 72.738	
4.4.90.51 0001 - Santana Seridó	OBRAS E INSTALAÇÕES 0001 - Santana Seridó	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			6.613 529.000 529.000	
4.4.90.51 **2033** **PASSARELAS E PONTES**	OBRAS E INSTALAÇÕES **CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES**				529.000 **Fiscal**	**509.163**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					72.738 72.738	

				MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

				QDD - Quadro Detalhado da Despesa			**2027 -** Exercício: Em R$ 1,00		
Órgão		**Unidade Orçamentária**				**Esfera**			**Valor**
		4.4.90.51 0001 - Santana Seridó		OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Santana Seridó				72.738 436.425 436.425	
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				436.425	

				QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**				**Valor**
			02 - Poder Executivo 02.013 - Fundo Municipal de Educação							16.884.275 16.884.275
	12 - EDUCAÇÃO	**2034**	12 - EDUCAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **2034**		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**					16.884.275 2.968.431 2.968.431 **2.968.431** 2.941.981
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							2.941.981
			3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				92.575	
			3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				925.750	
			3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				793.501	
			3.1.90.16	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				12.000	
			3.1.90.92	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				6.613	
			3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				345.000	
			3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				13.225	
			3.3.90.18	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				6.613	
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				330.625	
			3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.450	
			3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				145.475	
			3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				100.000	
			3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				52.900	

					COMUNICAÇÃO - PESSOA					
			3.3.90.48 3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó				6.613 9.258 2.645 33.063 39.675	26.450 26.450
			3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				26.450	
			306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							158.701
			0019 - Programa PNAE Ensino Fundamental							92.575
		2035	**2035**		**MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO**	**Fiscal**				**92.575**
				FUNDAMENTAL - PNAE 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e						26.450
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							26.450
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				26.450	
					1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					66.125
			Escolar (PNAE) 0001 - Santana Seridó							66.125
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				66.125	
			0020 - Programa PNAE Creches							66.126
		2036	**2036**		**MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**				**66.126** 19.838
			desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							19.838
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				19.838	
					1.552 - Transferências de Recursos do FNDE					46.288

					referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
			Escolar (PNAE) 0001 - Santana Seridó							46.288
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				46.288	
			361 - ENSINO FUNDAMENTAL							10.175.513

	MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa				**2027 -** Exercício:	Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária					**Esfera**	
0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao						92.576
2070	**FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL**				**Seguridade Soc**	**92.576**
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó					92.576 92.576	
3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.225 13.225 33.063 33.063	3.950.112
2037 desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL** desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**Fiscal 3.790.088** 548.838 548.838 132.250	
3.1.90.04 3.1.90.13 3.3.90.04 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 0001 - Santana Seridó	OBRIGAÇÕES PATRONAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			19.838 396.750 297.565 297.565 198.375	
3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			72.738 6.613 6.613 6.613 6.613	
4.4.90.52 dos Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó		1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento 2.651.363 2.651.363 1.851.250	
3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.92 em Tempo Integral (ETI) na educação básica 0001 - Santana Seridó	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES em Tempo Integral (ETI) na educação básica 0001 - Santana Seridó	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas			793.500 6.613 100.000 1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas 100.000	

		em Tempo Integral (ETI) na educação básica				
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -			100.000 100.000	
educação básica 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11		Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na 100.000 100.000 29.096	
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11 4.4.90.52 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0001 - Santana Seridó	1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0001 - Santana Seridó EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0001 - Santana Seridó	1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			29.096 22.483 6.613 6.613	6.613
4.4.90.52 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 0001 - Santana Seridó	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 0001 - Santana Seridó				6.613 6.613	6.613
4.4.90.52 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 0001 - Santana Seridó 3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI MATERIAL DE CONSUMO			6.613 25.000 25.000 15.000	

			MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária** 3.3.90.39 4.4.90.52		**Unidade Orçamentária** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos	**Esfera**			**Valor** 5.000 5.000 25.000
		Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó						25.000
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000		
2038	**2038**	**2038**		**MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO**	**Fiscal**			**160.024**
		FUNDAMENTAL 1.550 - Transferência do Salário-Educação 0001 - Santana Seridó						160.024 160.024
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.575		
		3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.92 4.4.90.52	3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.92 4.4.90.52 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS		33.063 26.450		6.613 1.323 10.581

				ANTERIORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
2039	**2039**	**2039**	**MANUTENCAO DO PROGRAMA - PDDE** 1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		**Fiscal**			**10.581** 10.581
	(PDDE)	(PDDE) 0001 - Santana Seridó						10.581
		3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52	3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT				6.613 1.323 2.645 263.223
2040	**2040**	**2040**		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**			**263.223** 39.676
		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó						39.676
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.838		
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		19.838		35.708
		Transporte Escolar (PNATE) 0001 - Santana Seridó						35.708
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.838		
		3.3.90.39 0001 - Santana Seridó		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó		15.870		55.545 55.545
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		39.675		
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		15.870		132.294
	à Educação 0001 - Santana Seridó							132.294
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.424		
		3.3.90.39	3.3.90.39 0031 - Aquisição de Onibus Escolares	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0031 - Aquisição de Onibus Escolares		15.870		872.850
1017	**1017**	**1017**		**AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA -**	**Fiscal**			**872.850**

		PAR 0001 - Santana Seridó		1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó				872.850 872.850
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		872.850		
			0032 - Aquisição de Mobiliario Escolar					280.370
1018	**1018**	**1018**	**AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		**Fiscal**			**280.370** 52.900

desenvolvimento do ensino

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**				**Valor**
		0001 - Santana Seridó							52.900
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				52.900	
		1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó							145.475 145.475
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				145.475	
				1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres					81.995
		vinculados à Educação 0001 - Santana Seridó							81.995
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				81.995	
			0079 - Fundo Municipal de Educação						4.705.801
1024	**1024**	**1024**		**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE)**	**Fiscal**				**4.606.613**
				LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e					6.613
		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							6.613
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				6.613	
		1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó OBRAS E INSTALAÇÕES				4.600.000			4.600.000 4.600.000
2041	**2041**	4.4.90.51 **2041**	4.4.90.51	**AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**Fiscal**				**99.188** 33.063
		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							33.063
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				33.063	
									66.125 66.125

		1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó							
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				66.125	
		365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							3.526.083
				0028 - Ampl e Rest de Unid de Ensino Infantil e Creches					658.375
2042	**2042**	**2042**		**CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE -**	**Fiscal**				**658.375**
			PRO-INFANCIA 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e						198.375
		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							198.375
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				198.375	
		1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó							460.000 460.000
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				460.000	
		0108 - Programa PNAE Pre Escola							46.288
2043	**2043**	**2043**		**MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA -**	**Fiscal**				**46.288**
			PNAE	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e					13.225
		desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó							13.225
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				13.225	
				1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					33.063
	Escolar (PNAE) 0001 - Santana Seridó								33.063
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				33.063	
		0111 - Fundeb 70% CRECHE							1.470.134
2044	**2044**	**2044**	**MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE** 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**Fiscal**				**1.470.134** 42.321

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício:			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2027 -** Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária 0001 - Santana Seridó	**Unidade Orçamentária Esfera** 0001 - Santana Seridó		**Valor** 42.321
3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		14.548 14.548 13.225 1.361.363
dos Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó			1.361.363
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.295.238	

3.1.90.13 1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas		66.125 25.000
em Tempo Integral (ETI) na educação básica 0001 - Santana Seridó			25.000
3.1.90.11 1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		25.000 7.500

Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na

educação básica 0001 - Santana Seridó			7.500
3.1.90.11 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos		7.500 26.450
Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó			26.450
3.1.90.11 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 0001 - Santana Seridó	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 0001 - Santana Seridó		26.450 5.000 5.000
3.3.90.30 3.3.90.39 1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos		2.500 2.500 2.500
Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó			2.500
3.1.90.11 0112 - Fundeb 70% Pre Escola	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0112 - Fundeb 70% Pre Escola		2.500 1.192.586
2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	**MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL Fiscal** 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		**1.192.586** 158.700
desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó			158.700
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	158.700	
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 0001 - Santana Seridó			245.061 245.061
3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	158.700	57.264 9.258 6.613 6.613 6.613 687.700
dos Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó			687.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	462.875	
3.1.90.13 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0001 - Santana Seridó	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0001 - Santana Seridó	224.825	66.125 66.125
3.1.90.11 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		66.125 15.000
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa 2027 - Exercício:		Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária 0001 - Santana Seridó 3.3.90.30 3.3.90.39	**Unidade Orçamentária** 0001 - Santana Seridó MATERIAL DE CONSUMO	**Esfera** 15.000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000	
4.4.90.52 Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó 3.1.90.11 0113 - Fundeb 30% - Creche	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Profissionais da Educação Básica - 70% 0001 - Santana Seridó 0113 - Fundeb 30% - Creche	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000 1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos 20.000 Profissionais da Educação Básica - 70%	158.700

		20.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000	
1019 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA** 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0001 - Santana Seridó	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA** **Fiscal** 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 158.700 158.700	**158.700**
4.4.90.52 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158.700 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.547
0026 - Custeio das Atividades do Ensino de Jovens Adulto EJA			55.547
2046 **ADULTOS**	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E** **ADULTOS**	**Fiscal** **IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E**	**55.547**
desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó 3.1.90.04 3.1.90.11 3.3.90.30 3.3.90.39	desenvolvimento do ensino 0001 - Santana Seridó CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO MATERIAL DE CONSUMO	55.547 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e 55.547 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.838 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.838 MATERIAL DE CONSUMO 6.613 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.258	

		MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2027 -** Em R$ 1,00
Órgão 02 - Poder Executivo	**Órgão Unidade Orçamentária** 02 - Poder Executivo 02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social		**Unidade Orçamentária** 02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social	**Esfera**		**Valor** 2.280.997 2.280.997
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						2.280.997 234.083
	0063 - Manut do Conselho de Habitação de Interesse Social					234.083
	1020 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		**234.083** 2.645 2.645
	4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.645	
			1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência			231.438
	Social 0001 - Santana Seridó				231.438	
	4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		231.438	
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					7.936
	0088 - Manutenção do Programa BPC na Escola					7.936
	2047 0001 - Santana Seridó		**MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA** 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		**7.936** 7.936 7.936
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.968	
	3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.984	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.984	
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					42.325
			0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS			15.871

	2048 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**	15.871	**15.871** 15.871
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.290	
	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0011 - Manut das Ações Financiadas pelo Fundo Mun da Crianca e Adol		1.323 2.645 5.290 1.323	26.454
	2049 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BASICO NO DOMICILIO** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Fiscal**		**26.454** 7.937 7.937
	3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.645	
	3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 0001 - Santana Seridó		OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó		1.323 1.323 1.323 1.323 18.517	18.517
	3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.645	
	3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.935	
	3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.323	
	3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.645	
	3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.323	
	3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.323	
	3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.323	
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					1.996.653
			0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS			491.634
	2050 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	**Fiscal**		**311.944** 311.944

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		**2027 -** Exercício: Em R$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Valor**
0001 - Santana Seridó			311.944
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.323
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.838
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.290
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.323
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.323
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.323
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		7.935
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.645
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.323
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.580

3.3.90.30 3.3.90.31	MATERIAL DE CONSUMO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		80.500 1.323
3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.52	OUTRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.838 1.323 52.900 79.350 1.323 1.323 1.323 19.838
2051	**APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**	**Fiscal**	**122.820**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó			39.500 39.500
3.1.90.04 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó		15.000 5.000 5.000 5.000 2.000 2.500 5.000 83.320 83.320
3.1.90.04 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.323 1.323 7.935 10.580 1.323 3.968 10.580 39.675 6.613
2052	**APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	**Fiscal**	**56.870**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó			56.870 56.870
3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil	CONTRIBUIÇÕES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil		1.323 6.613 3.968 1.323 3.968 2.645 10.580 26.450 13.225

			MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2027** - Em R$ 1,00
Órgão **2053**		**Unidade Orçamentária** **2053**		**Unidade Orçamentária** **PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA**	**Esfera** **Fiscal**			**Valor** **13.225**
		SOCIEDADE CIVIL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						13.225 13.225
		3.3.50.41 3.3.50.43	3.3.50.41 3.3.50.43	CONTRIBUIÇÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS 0070 - Manutencao do Pragrama		10.580		2.645 33.064

				de Atencao Basica Especializada MAC				
2054	**2054**	**2054**		**PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA**	**Fiscal**			**33.064**
		COMPLEXIBILIDADE 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						9.258 9.258
		3.3.50.41 3.3.50.43 0001 - Santana Seridó		CONTRIBUIÇÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó				2.645 6.613 7.936 7.936
		3.3.50.41 3.3.50.43 0001 - Santana Seridó		CONTRIBUIÇÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0001 - Santana Seridó				1.323 6.613 15.870 15.870
		3.3.50.41 3.3.90.30 3.3.90.39	3.3.50.41 3.3.90.30 3.3.90.39	CONTRIBUIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0086 - Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Assistência Soci				4.370 5.750 5.750 778.959
2055	**2055**	**2055**		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL**	**Fiscal**			**778.959**
		BASICA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó						330.628 330.628
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.675		
		3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.50.41 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó		13.225 13.225 189.118 52.900		6.613 1.323 1.323 6.613 6.613 448.331 448.331
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.225		
		3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.118 79.350		5.290 3.968 1.323

		3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		33.063 99.188		1.323 2.645
		4.4.90.52	4.4.90.52	JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0098 - Estrut Rede de Serv e Prog Sist Único de Assist Social SUAS		19.838		7.938
2056	**2056**	**2056**		**APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGIL. SOCIAL NO TERRIT. NO**	**Fiscal**			**7.938**

AMB. DO SUAS

		QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:		**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**		**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					3.969 3.969
	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 0001 - Santana Seridó		MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó			1.323 1.323 1.323 3.969 3.969
	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0101 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			1.323 1.323 1.323 651.995
2057	**2057**		**CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA**	**Fiscal**		**651.995**
	SOCIAL 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					651.995 651.995
	3.3.90.08 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 3.3.90.92 3.3.90.93	3.3.90.08 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.48 3.3.90.92 3.3.90.93	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS			6.613 46.288 132.250 6.613 2.645 409.975 33.063 1.323 13.225 19.838

			ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0122 - Manutencao das Atividades de Prevencao as pandemias			
2058	**2058**		**ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE**	**Fiscal**		**19.838**
	PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE 0001 - Santana Seridó		**PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE** 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 0001 - Santana Seridó			19.838 19.838
	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.39	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.580 5.290 3.968

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**		**Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
02 - Poder Executivo 02.015 - Fundo Municipal de Saúde									15.608.076 15.608.076
10 - SAÚDE **2060** de saúde			10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **2060** de saúde 0001 - Santana Seridó 3.1.90.04	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde 0001 - Santana Seridó 3.1.90.04	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 0001 - Santana Seridó CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Fiscal**	396.750			15.608.076 4.978.719 4.944.219 **4.944.219** 4.917.769 4.917.769
			3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.92 3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.92 3.3.50.41 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONTRIBUIÇÕES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		2.116.000 462.875 462.875 529.000 793.500	6.613 7.935 8.647 2.645 2.645 39.675		

			3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.51 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó	3.3.90.92 3.3.90.93 4.4.90.51 4.4.90.52 1.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 0001 - Santana Seridó	JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 0001 - Santana Seridó			52.900 6.613 9.258 19.838		26.450 26.450
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			26.450		
					0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude					17.250
	2079	**2079**	**2079**		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL GESTÃO DO SUS** 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	**Seguridade Soc**				**17.250** 17.250
			Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó							17.250
			3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.750		
			3.3.90.39 4.4.90.52	3.3.90.39 4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0120 - Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO			5.750 5.750		17.250
	1021	**1021**	**1021**		**CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**				**17.250** 17.250
		de saúde 0001 - Santana Seridó								17.250
			3.3.50.41	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			17.250		
			301 - ATENÇÃO BÁSICA							4.308.249
				0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde						160.476
	2059	**2059**	**2059**		**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE**	**Fiscal**				**160.476**
				SAUDE	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					14.548
		de saúde 0001 - Santana Seridó								14.548

			4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.548		
					1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de					130.928
			Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó							130.928

		QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**		**Valor**
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			130.928
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó					15.000 15.000
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
			0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			3.755.698
2061	**2061**		**MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio)**	**Fiscal**		**3.755.698**
	ATENCAO BASICA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó					45.000 45.000
	3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52	3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			10.000 15.000 10.000 150.075
de saúde 0001 - Santana Seridó						150.075
	3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57.500
	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das			13.225 26.450 52.900 2.183.448
	Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					2.183.448
	3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.018.325
	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.323 462.875 66.125 264.500 198.375 13.225

			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
	4.4.90.51 4.4.90.52	4.4.90.51 4.4.90.52	JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de			79.350 79.350 105.800
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					105.800
	4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			39.675
	4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes			66.125 925.750
	comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 0001 - Santana Seridó					925.750
	3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			925.750
			1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos			330.625
	salariais para profissionais da enfermagem. 0001 - Santana Seridó					330.625
	3.1.90.16	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			330.625
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó					15.000 15.000
	3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	0128 - Aquisição de veiculos					392.075
2062	**2062** 0001 - Santana Seridó	**AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**		**392.075** 15.000 15.000

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.000
				1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de				357.075
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó						357.075
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				357.075
		1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó						20.000 20.000
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000

				302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				5.166.239
			0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde					3.047.312
2067	**2067**	**2067** 0001 - Santana Seridó	**MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**Fiscal**			**3.047.312** 5.000 5.000
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000
				1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos				1.804.868
	de saúde 0001 - Santana Seridó							1.804.868
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				242.018
		3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das				290.950 172.500 696.900 402.500 1.091.064
		Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó						1.091.064
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				72.738
		3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de				581.900 72.738 363.688 116.380
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó						116.380
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				58.190
		4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó				58.190 30.000 30.000
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15.000
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0054 - Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas				15.000 290.951

1025	**1025**	**1025**		**AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**			**290.951** 72.738
	de saúde 0001 - Santana Seridó							72.738
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				72.738
				1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de				218.213
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó						218.213
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				218.213
				0070 - Manutencao do Pragrama de Atencao Basica Especializada MAC				1.827.976
1022	**1022**	**1022**		**REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**			**529.001** 72.738
	de saúde 0001 - Santana Seridó							72.738

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária			**Esfera**		**Valor**
4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			72.738
1.706 - Transferência Especial da União 0001 - Santana Seridó					456.263 456.263
4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			456.263
1023		**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**		**938.975** 92.575
de saúde 0001 - Santana Seridó					92.575
4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			92.575
		1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de			846.400
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					846.400
4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			846.400
2077		**MANUTENÇAO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS ANSO**	**Seguridade Soc**		**360.000**
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos				115.000
de saúde 0001 - Santana Seridó					115.000
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			115.000
					230.000

		1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das			
Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					230.000
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			230.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó					15.000 15.000
3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					398.231
0089 - Manuteção do Programa Assistencia Fármaceutica					398.231
2063		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA**	**Fiscal**		**398.231**
	FARMACÊUTICA 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos				130.928
de saúde 0001 - Santana Seridó					130.928
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			72.738
3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das			58.190 194.113
Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					194.113
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			172.500
3.3.90.32 4.4.90.52 0001 - Santana Seridó		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0001 - Santana Seridó			15.000 6.613 73.190 73.190
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			58.190
3.3.90.32	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.000
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					61.000
		0090 - Manutencao do Programa de vigilancia sanitaria e epidemiolog			61.000
2078 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**Seguridade Soc**		**61.000** 10.000 10.000
3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000

			QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:			**2027 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**			**Valor**
				1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das				51.000
		Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					51.000	
		3.1.90.04	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.750	

		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.750	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.500	
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			23.000	
			305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					629.512
				0090 - Manutencao do Programa de vigilancia sanitaria e epidemiolog				396.752
2064	**2064**	**2064**		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E**	**Fiscal**			**396.752**
			ENDEMIAS 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					74.061
	de saúde 0001 - Santana Seridó						74.061	
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			66.125	
		3.3.90.14 3.3.90.30	3.3.90.14 3.3.90.30	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das			1.323 6.613	322.691
		Ações e Serviços Públicos de Saúde 0001 - Santana Seridó					322.691	
		3.1.90.11	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			251.275	
		3.1.90.13	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26.450	
		3.3.90.14	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.645	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.225	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.613	
		3.3.90.40	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			3.968	
		4.4.90.52	4.4.90.52	JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0122 - Manutencao das Atividades de Prevencao as pandemias			18.515	232.760
2065	**2065**	**2065**		**ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE**	**Fiscal**			**232.760**
			PUBLICA OU PANDEMIA 1.602 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19					203.665

		no bojo da ação 21C0. 0001 - Santana Seridó					203.665	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			145.475	
		3.3.90.36 3.3.90.39	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.603 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento			29.095 29.095	29.095
		da COVID-19 no bojo da ação 21CO. 0001 - Santana Seridó					29.095	
		4.4.90.52	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			29.095	
			512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO					66.126
				0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico				66.126
2066	**2066**	**2066**		**MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO** 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	**Fiscal**			**66.126** 66.126
	de saúde 0001 - Santana Seridó						66.126	
		3.3.90.30	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.613	
		3.3.90.36	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.645	
		3.3.90.39	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13.225	
		4.4.90.51	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			43.643	

	QDD - Quadro Detalhado da Despesa 2027 - Exercício:	Em R$ 1,00
Órgão Unidade Orçamentária	**Unidade Orçamentária Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo		74.062
02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia		74.062
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		74.062
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		74.062
0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescen FIA		74.062
2068	**Fiscal** **MANUT. DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E**	**74.062**
ADOLESCENCIA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Santana Seridó	**ADOLESCENCIA** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 74.062 0001 - Santana Seridó	74.062
3.3.50.41 3.3.50.43 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.31 3.3.90.33 3.3.90.36 3.3.90.39	CONTRIBUIÇÕES 5.290 SUBVENÇÕES SOCIAIS 39.675 DIÁRIAS - CIVIL 2.645 MATERIAL DE CONSUMO 3.968 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 3.968 OUTRAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.645 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.645 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.968	

3.3.90.48 4.4.90.52	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.645 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.613	

					MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
					QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:			**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**					**Esfera**					**Valor**
	02 - Poder Executivo 02.099 - Reserva de Contingência											595.125 595.125
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 - Reserva de Contigência **9001**			99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 - Reserva de Contigência **RESERVA DE CONTIGENCIA** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			**Fiscal**				595.125 595.125 595.125 **595.125** 595.125	
		0001 - Santana Seridó 9.9.99.99	9.9.99.99	0001 - Santana Seridó 9.9.99.99	0001 - Santana Seridó RESERVA DE CONTINGÊNCIA					595.125	595.125	

		MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO **QDD - Quadro Detalhado da Despesa**	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2027 -** Exercício:				Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**			**Esfera**	**Total:**	**Total:**	**66.595.905**	**Valor**

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6C317615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 003-2026 FOMENTO CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ART. 01 -A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

ART. 02 -A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

ART. 03 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tenente Ananias/RN.

ART. 04 -Deste modo, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

ART. 05 -O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas categorias a) Organizações de Tradição Cabocla, b) Música Popular – Tocadores de Viola e Repentistas e c) Artes Visuais e Teatro, para receberem apoio financeiro, conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tenente Ananias/RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

ART. 07 -Serão selecionados 15 (quinze) projetos, distribuídos nas categorias e cotas previstas no Anexo I, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

ART. 08 -Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

ART. 09 - O valor total deste edital é de R$ 22.354,30 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), distribuídos conforme o Anexo I.

ART. 10- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – SMECDT.

Ação: 13.392.0022.2040 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc 2.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Transferência União – Lei n° 14.399/2022.

ART. 11 – Os recursos recebidos pelos agentes culturais estarão sujeitos à incidência tributária conforme a legislação vigente aplicável, não competindo ao Município afastar tributos de competência de outros entes federativos.

Parágrafo Único – O agente cultural é responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do projeto.

2.4 Prazo de inscrição e Cronograma

ART. 12 – As inscrições estarão abertas no Período de 24/11/2026 a 08/12/2026, das 07hs às 11hs.

§1° - As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Artigo 18 deste edital.

2.5 Quem pode participar

ART. 13 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos que atue ou resida no Município de Tenente Ananias e que tenha um histórico de atividades há pelo menos 02 anos ininterruptos.

ART. 14 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Parágrafo Único - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

ART. 15 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e **III -** sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ART. 16 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

§1° - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

§2° - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

ART. 17 - Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

3. INSCRIÇÕES

ART. 18 - As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias. O agente cultural deverá entregar por meio de envelope **LACRADO** a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II deverá ser preenchido em formulário físico e eletrônico);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documento oficial com foto;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de Residência;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

m) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

§1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

§2 Utilize este formulário para preencher o formulário eletrônico:
https://forms.gle/xCkMy3UnWaxWTtRw9.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

ART. 19 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

§1° A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

§2° Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
§3° A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e em vídeos ou em outros formatos acessíveis para pessoas com deficiência.

§4 – Para pessoas portadoras de deficiência, será obrigatória anexar junto a autodeclaração, o laudo médico.

§5 – Para pessoas pretas e pardas, a comissão poderá pedir além da autodeclaração, o comparecimento do agente para avaliação fenotípica.

4.2 Concorrência concomitante

ART. 20 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também participarão automaticamente da ampla concorrência, sendo assegurada a sua classificação em ambas as modalidades, conforme sua pontuação.

4.3 Desistência do optante pela cota

ART. 21 - Em caso de desistência de agentes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

ART. 22 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

ART. 23 - Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

ART. 24 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Parágrafo Único - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

ART. 25 - O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Parágrafo Único - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

ART. 26 - Os projetos apresentados deverão ser executados em até três meses após o recebimento do recurso pelo agente cultural.

5.3 Custos do projeto

ART. 27 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ART. 28 - O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Parágrafo Único -O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ART. 29 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ART. 30 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

ART. 31 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

ART. 32 - São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ART. 33 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

ART. 34 - Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

ART. 35 – A Comissão de Seleção de Projetos Culturais, será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, possuindo notório conhecimento técnico na área cultural, designados por ato formal da autoridade competente.

Parágrafo Único – Os membros assinarão termo de imparcialidade e confidencialidade.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

ART. 36 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

§1° - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

§2° - Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

ART. 37 - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

ART. 38 - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
ART. 39 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ART. 40 – A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
d) Não atendimento do critério – 0 pontos.

Parágrafo único - São critérios obrigatórios de avaliação:

A- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
B- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente

Ananias;
C- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
D- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
E- Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
F- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
G- Trajetória artística e cultural do proponente.

6.4 Análise da planilha orçamentária

ART. 41 - Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

ART. 42 - Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

ART. 43 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
ART. 44 - Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

ART. 45 - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Tenente Ananias/RN e no site oficial da Prefeitura de Tenente Ananias.

ART. 46 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do E-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, **smetenenteananias@yahoo.com.br** no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§1° - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§2° - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

ART. 47 – Em caso de empate na seleção final, serão adotados os seguintes critérios contidos no parágrafo único do artigo 40, na ordem: A, B, C, D, E, F, G.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será observado o agente ou grupo cultural com maior tempo no âmbito da cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

ART. 48 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com maior número de inscritos.

Parágrafo Único - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

ART. 49 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo os seguintes documentos:
ART. 50 - Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do Município;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII – dados bancários do titular do Projeto.

ART. 51 -A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

ART. 52 - Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos estaduais;
VII – certidão negativa de débitos municipais expedida pela secretaria de tributação do Município;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X – dados bancários do titular.

ART. 53 - Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

III – certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela secretaria de tributação do município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – dados bancários do titular.

§1° - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§2° - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

ART. 54 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão que deve ser apresentado por meio de e-mail, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§1° - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§2° - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (FEMURN) e Site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

§3° - Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

ART. 55 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

ART. 56 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§1° – O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural, sujeitará o agente cultural às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Suspenção de participação em editais futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III. Devolução integral ou parcial dos recursos recebidos;
IV. Inscrição em dívida ativa, quando aplicável.
§2° - As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3° - Os recursos deverão ser restituídos ao erário nos casos de:

I.	I.	Não execução do objeto;
II.	II.	Desvio de finalidade;
III.	III.	Não apresentação de prestação de contas;
IV.	IV.	Reprovação da execução.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 57 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tenente Ananias de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

ART. 58 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
ART. 59 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ART. 60 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ART. 61 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

ART. 62 - O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

ART. 63 - O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

ART. 64 – A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal competente, pelo Controle Interno do Município e pelos órgãos de controle externos, inclusive o Tribunal de Constas do Estado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

ART. 65 - Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

ART. 66 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **tenenteananias.rn.gov.br**

ART. 67 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: **tenent eananias.rn.gov.br** e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

ART. 68 - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smetenenteananias@yahoo.com.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, sito a Rua Maria Arlinda, 39. Centro de Tenente Ananias/RN.

ART. 69 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

ART. 70 – Todas as informações relativas à execução deste edital, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, incluindo:

I. Lista de inscritos;
II. Projetos selecionados;
III. Valores pagos;
IV. Relatório de execução.

ART. 71 – Será formada lista de suplentes obedecida a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de desistência ou inabilitação.

ART. 72 – A constatação de vícios insanáveis poderá ensejar a anulação total ou parcial do edital, mediante decisão fundamentada pela Administração Pública.

12.4 Validade do resultado deste edital

ART. 73 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 13 de janeiro de 2027, data prevista para o repasse dos recursos aos agentes culturais.

12.5 Anexos do edital

ART. 74 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

12.6 Cronograma

Etapa	Atividade	Período / Data
Publicação	Lançamento do Edital	23 de novembro
Inscrições	Período para entrega dos envelopes	24/11 a 08/12 de 2026
Seleção	Análise de Mérito Cultural	09 a 11 de dezembro
Resultado	Publicação do Resultado Provisório	14 de dezembro
Recurso	Interposição de Recurso (Seleção)	15 a 17 de dezembro
Finalização	Resultado Final da Seleção	18 de dezembro
Habilitação	Entrega de Documentos Jurídicos	04 a 08 de janeiro de 2027
Recurso	Interposição de Recurso (Habilitação)	11 a 13 de janeiro de 2027
Homologação	Resultado	14 de janeiro

Termo

Assinatura Presencial do		15 de janeiro de 2027

Pagamento	Repasse dos Recursos	A partir de 18 de janeiro de 2027

Tenente Ananias/RN, 23 de novembro de 2026

Dayane da Silva Batista Jácome

Prefeita Municipal

Francisco Felipe Gomes Jácome

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 22.354,30 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por PROJETO;
b) Até R$ 1.059,05 (Mil e cinquenta e nove reais e cinco centavos) por PROJETO;
c) Até R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por PROJETO.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
a)	CATEGORIA ORG. DE TRADIÇÃO CABOCLA	2	1	1	1	5	R$ 2.000,00
b)	CATEGORIA MÚSICA POPULAR TOCADORES DE VIOLA E REPENTISTAS	3	1	1	1	6	R$ 1.059,05
c)	CATEGORIA ARTES VISUAIS E TEATRO	2	1	1	0	4	R$ 1.500,00

OBSERVAÇÃO: Em razão do número reduzido de vagas (4), a categoria c) Artes Visuais e Teatro não possui vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD). A reserva é compensada nas categorias a) Org. de Tradição Cabocla e b) Música Popular, que contam com 1 (uma) vaga para PCD cada, totalizando 2 (duas) vagas para PCD no conjunto das categorias.
3. REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

3.1. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a uma das categorias de cotas (pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência – PCD), as vagas restantes serão destinadas, inicialmente, à outra categoria de cotas, nos termos do Art. 22 deste edital.
3.2. Caso não haja agentes culturais inscritos ou aptos na outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência da mesma categoria, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados, nos termos do Art. 23 deste edital.
3.3. O remanejamento de vagas não altera o valor máximo por projeto previsto para cada categoria nem o valor total do edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5.	**Data de nascimento:**	

[dia / mês / ano]

1.6.	**E-mail:**	

[campo de e-mail validado]

1.7.	**Telefone:**	

[apenas números]

1.8.	**Endereço completo:**	

[Texto – 200 caracteres]

1.9.	**Cidade:**	

[lista municípios IBGE]

1.10.	**1.10.**	**Estado:**

[lista estados IBGE]

1.11.	**1.11.**	**CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

	1.11.	**1.11.** [lista municípios IBGE]	**Cidade:** [lista municípios IBGE]
	1.12.	**1.12.** [lista estados IBGE]	**Estado:** [lista estados IBGE]
	1.13.	**1.13.** [número inteiro]	**Anos de atuação na área cultural?** [número inteiro]
( ) Sim	( ) Sim		**2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu
( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação

( ) Produção

( ) Comercialização e Distribuição

( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição

( ) Formação

( ) Pesquisa e reflexão

( ) Memória e preservação

( ) Organização e gestão

( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola

( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas

( ) Cultura do Sertão

( ) Cultura e Acessibilidade

( ) Cultura e Economia Criativa

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos

( ) Cultura e Infância

( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente

( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua

( ) Cultura e Povos Ciganos

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura e Turismo

( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Blog / Site

( ) Caderno / Cartilha / Apostila

( ) Circulação / Turnê

( ) Coleção

( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos

( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura

( ) Espetáculo cênico

( ) Feira
( ) Exibição / Exposição

( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional- aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de- acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;
( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**	
Ex.: Fotógrafo para registro da oficina	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00		

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Identificaç ão do Critério
Descrição do Critério Pontuação Máxima

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e A metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

B	Relevañ cia da acą õ proposta para o cenaŕ io cultural do Município de Tenente Ananias - A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integracą õ comunitaŕ ia na acą õ proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitaŕ ia, em relação ao	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficieñ cia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coereñ cia da planilha orca¸mentaŕ ia e do cronograma de execuca¸õ nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A anaĺise devera´ avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaŕ ia, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera´ ser considerada, para fins de avaliação, a coereñ cia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados	10

na planilha orçamentaŕ ia do projeto.

E	Coereñ cia do Plano de Divulgaca¸õ no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A anaĺise devera´ avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-´ los.	10
F	Compatibilidade da ficha teć nica com as atividades desenvolvidas - A anaĺise devera´ considerar a carreira dos profissionais que compoẽ m o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação aś atribuiçoẽ s que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Sera´ considerada, para fins de anaĺise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovaçoẽ s enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:Proponente com maior tempo de atuação cultural.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 03 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Tenente Ananias

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos Resultados será feito através de Relatório enviado pelo agente cultural, o mesmo deverá conter fotografias que comprovem o relato.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro
( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(SEM CNPJ)
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS
[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.
Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.
Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6D30735C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6887/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	50/2026	**Data de abertura:**	13/11/2026	
Data adjudicação:		**Data homologação:**		
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA			

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R$ 156.900,00
	Total:	**R$ 156.900,00**

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de novembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:612985AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6887/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	50/2026	**Data de abertura:**	13/11/2026	
Data adjudicação:		**Data homologação:**		
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:				

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R$ 156.900,00
	Total:	**R$ 156.900,00**

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de novembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B79A933A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 06/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Espírito Santo/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no **período de 19 à 24 de Novembro de 2026 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA 01: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aramis Franquili De Santana Santos	Musica	931.262.635-34	1500	Classificado
Damiana Dantas De Lima	Artesanato	054.500.324-55	1500	Classificado
Débora Maria De Lima	Artesanato	069.766.764-22	1500	Classificado
Fabiola Eveline Bezerra Da Silva	Artesanato	087.701.644-52	1500	Classificado
Gisele Freire Bezerra	Crochê Da Gi	111.349.394-18	1500	Classificado
Hadassa Lima De Souza	Artesanato	083.459.684-90	1500	Classificado
Heloayne Bezerra Da Silva	Crochê	705.740.024-13	1500	Classificado
José Wagner Campina Da Silva	Wagner Da Arte	124.935.614-81	1500	Classificado
Joselma Freire De Lima	Artesanato	966.215.084-68	1500	Classificado
Luzia Da Silva Vieira	Crochê	481.337.794-72	1500	Classificado
Maria Alzeneide Gomes Dias	Artesanato	555.315.984-91	1500	Classificado
Maria Amélia B. Da Silva	Artesanato	875.235.744-91	1500	Classificado
Maria Aparecida Dias Gonçalves	Artesanato	706.739.374-45	1500	Classificado

Maria Das Graças Coelho De Oliveira	Crochê	489.864.294-20	1500	Classificado	
Maria Helena Da Silva	Crochê	011.719.244-96	1500	Classificado	
Maria José Barbosa C. Nascimento	Artesanato	074.655.984-43	1500	Classificado	
Maria José Batista De Lima	Artesanato	087.703.024-30	1500	Classificado	
Maria Marluce Da Silva	Artesanato	077.328.304-82	1500	Classificado	
Maurinez Alves	Artesanato	082.263.624-03	1500	Classificado	
Ricardo Sérgio Cruz Filho	Fotografia	071017294-01	1500	Classificado	
Samara Cirino De Souza Ribeiro	Artesanato	700.133.864-84	1500	Classificado	
Severina Augusta Da Silva Lima	Artesanato	022.868.694-64	1500	Classificado	
Valdicleide De Lima	Crochê	022.873.894-66	1500	Classificado	
Zuleide Oliveira Lima Silva	Zu Pinturas e Bonecas	053.323.575-00	1500	Classificado	
Maria Assis Cirino Da Silva	Artesanato	026.028.004-65	1480	Classificado	
Giceli Lima Da Silva	Artesanato	018.187.684-10	1460	Classificado	
Danile Costa Viana	Mimos Da Evelly	103.028.514-45	1460	Classificado	
Heloize Bezerra Da Silva	Artesanato	700.137.454-76	1460	Classificado	
Kelly Cristina De Souza R.S.	Artesanato	038.172.314-31	1460	Classificado	
Maria Da Piedade De Lima	Artesanato	084.747.954-43	1450	Classificado	
Nazaré Batista Do N. Silva	Artes Da Nazaré	044.188.344-55	1450	Classificado	
Rosa Lucia De Araujo Teixeira	Artesanato	282.434.394-04	1450	Classificado	
Maria Lucia Machado Ferreira	Artesanato	012.927.098-98	1450	Classificado	
Sebastião Soares Da Silva	Artesanato	042.750.704-96	1440	Classificado	
Edna Maria Da Silva Pedro	Culinária	035.025.874-00	1440	Classificado	
Vanizia De Lima Oliveira	Artesanato	039.410.844-29	1440	Classificado	
Renata Eliete Da Silva Franco	Artesanato	700.134.234-36	1440	Classificado	
Edlaine Cunha Da Cruz	Cabeleireira	082.990.454-95	1440	Classificado	
Maria Margarida Cirino De Souza	Artesanato	791.839´304-00	1430	Classificado	
Maria José De Vasconcelos Ribeiro	Artesanato	021.522.764-69	1420	Classificado	
Maria Leticia Duarte Da Silva	Artesanato	700.136.554-85	1420	Classificado	
Ana Felix Da Costa	Artesanato Da Ana	065.783.794-06	1420	Classificado	
Maria Da Piedade Jerônimo De Lima	Artesanato	914.850.704-06	1400	Classificado	
Jaqueline De Lima Freire	Artesanato	058.558.194-00	1390	Classificado	
Maria José da Silva	Artesanato	966.214.944-91	1390	Classificado	
Jucicleide Barbosa Cordeiro	Artesanato	065.353.584-88	1390	Classificado	
Cristiane Henrique Cordeiro	Artesanato	327.366.618-84	1380	Classificado	
Maria Aparecida C. Bezerra da Silva	Artesanato	051.123.454-67	1360	Classificado	
Fabiana de Oliveira Bezerra	Artesanato	065.456.794-81	1360	Classificado	
Fábio Lucas de Oliveira Bezerra	Artesanato	144.875.134-99	1320	Classificado	
Bismarck De Oliveira Silva	Artesanato	017.293.774-40	740	Suplente	
Maria Do Socorro Silva	Artesanato	790.577.094-53	600	Suplente	
Aline De Lima França	Artesanato	718.714.184-02	420	Suplente	
Kaline Paixão Da Silva	Artesanato	069.736.064-40	300	Suplente	
Sérgio Luiz Paixão Da Silva	Artesanato	076.359.624-85	270	Suplente	
Ana Karoline De Lima Sobrinho	Artesanato	706.944.524-59	240	Suplente	

Ana Clara Da Silva Félix	**Artesanato**	**142.218.204-54**	**210**	**Suplente**

CATEGORIA 02: PRÊMIO PARA GRUPO COM E SEM CNPJ E PESSOA JURÍDICA DO SEGMENTO DA MÚSICA LOCAL E REGIONAL.				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Bruno Cesar De Oliveira Barbosa	**Musica**	**65.473744/0001-79**	**1500**	**Classificado**
Gemerson Bezerra Lima	**Musica**	**074.739.194-74**	**1500**	**Classificado**
Gutemberg Januário Da Silva	**Arrastões Do Forró**	**075.259.494-09**	**1500**	**Classificado**
Edson Augusto Dias	**Edson Mix**	**091.666.654-93**	**1480**	**Classificado**
Jackson Duarte da Silva	**Música**	**700.136.634-02**	**1270**	**Classificado**

Espírito Santo/RN, 17 de Novembro de 2026.

JOABE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

EDLEIA VIEIRA ROMEIRO
Membro

MARIA VALDIRENE DE LIMA
Membro

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:32C25182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012012026

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0122026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 47637216000126 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a **festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47637216000126
Endereço: Rua Delfino Freire, Nº 59, Boa Vista, Mossoró/RN
Representante: MARIA ISABEL SOARES MAIA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**3176**	**SERVIÇO DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - Data: 19 de dezembro de 2026 em praça pública – Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Oz Piraz Horário: 03h00**	**SERV**	**OZPIRAZ**	**1,00**	**30.000,0000**	**30.000,00**

						Total	30.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "Festa de Emancipação" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de músico ou representante da Banda "Oz Piraz" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica** , com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 47637216000126 representa a Banda/Artista contratado.**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 18 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:77EF6AAB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013012026

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013012026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - 35336597000124 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a **festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/**

banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA							
CNPJ: 35336597000124							
Endereço: , Nº 518, , Pau dos Ferros/RN							
Representante: DARLLION BRAYTINE MELO DA SILVA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3175**	**SERVIÇOS DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-Data: 19 de dezembro de 2026 em praça pública, Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Felipe Grilo Horário: 22h30**	**SERV**	**FELIPE GRILLO**	**1,00**	**40.000,0000**	**40.000,00**
						Total	40.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "Festa da Emancipação" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de músico ou representante da Banda "Felipe Grilo" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica** , com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]
Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)
Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - 35336597000124 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 18 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D8BF6C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01135/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 7.500,00
			Total da Ação:	**R$ 7.500,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 7.500,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 15021001	R$ 1.960,00
			Total da Ação:	**R$ 1.960,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.960,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 7.500,00
			Total da Ação:	**R$ 7.500,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 7.500,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				

	935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 1.960,00
		Total da Ação:	**R$ 1.960,00**
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.960,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C37F0A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1384, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1384, DE 3 de novembro de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de novembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.30 - Manutenção do PNAE Fundamental	
			877 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R$ 50.000,00
				Total da Ação: **R$ 50.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária: **R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.91 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
			964 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000 R$ 50.000,00
				Total da Ação: **R$ 50.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:159D48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1385, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1385, DE 3 de novembro de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de novembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação	
			275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
				Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.39 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil	
			850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 50.000,00
				Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EECFED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1386, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 19.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1386, DE 3 de novembro de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de novembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação	
			296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 19.000,00
				Total da Ação:	**R$ 19.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 19.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
			2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
			648 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15001001	R$ 19.000,00
				Total da Ação:	**R$ 19.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 19.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6189CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1387, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1387, DE 1 de outubro de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome	
		5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

	2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
		328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:	**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 100.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
	1.50 - Ampliação da rede Pública de Energia			
		367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas				
	1.6 - Amortização da Dívida junto a Caern			
		158 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:950BAC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1388, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1388, DE 1 de outubro de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
	2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
		275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
	2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
		686 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6CB080AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre modificação do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria, dando nova redação ao Art. 14-A, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O art. 14-A da lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 A – A diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria-SAAE, compõe-se dos seguintes cargos de provimento comissionado, respeitado o que dispõe o caput do artigo 3º, da Lei nº 385 de julho de 1965, com vencimentos definidos na forma que se segue:

I – Presidente, com vencimentos equivalente ao Cargo CC-1, Secretario Municipal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

II – Vice-Presidente, com vencimentos equivalentes a 2/3 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

III – Diretor Financeiro, com vencimento equivalente a 1/2 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

IV – Controlador, com vencimento equivalente a 1/2 do Cargo CC-1, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009.

V – Contador Geral do SAAE, com vencimentos equivalente ao Cargo CC-1, Secretario Municipal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009, a quem compete:

a – Coordenar os trabalhos dos Contadores Municipais;

b – Assinar conjuntamente com os Contadores do SAAE os processos relacionados a despesas, empenhos, prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como junto ao Município de Alexandria;

c – a execução, a centralização e a superintendência de todos os serviços de contabilidade do SAAE;

d - o estudo, a fiscalização e a orientação das atividades relativas à contabilidade e à escrituração em todos os órgãos do SAAE que, de qualquer modo, arrecadem rendas ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens do SAAE;

e - O preparo e a organização das tomadas de contas de todos os responsáveis para com a SAAE, a fim de enviá-las ao julgamento final do Município;

f - o levantamento dos balanços gerais do SAAE, de cada exercício, com os demonstrativos que forem julgados necessários; e

g - zelar pelo fiel cumprimento das leis de contabilidade pública.

VI – coordenador de compras, a quem compete:

a – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor de compras e contratações do SAAE;

b – organizar o fluxo interno dos procedimentos de aquisição de materiais, insumos, equipamentos e serviços;

c – orientar e supervisionar a equipe vinculada ao setor, distribuindo tarefas e acompanhando o cumprimento dos prazos administrativos;

d – coordenar o planejamento das aquisições, em articulação com os setores requisitantes, financeiro, contábil, jurídico e de controle interno;

e – supervisionar a elaboração e o encaminhamento dos documentos preparatórios das contratações, inclusive documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência e mapas comparativos;

f – coordenar a realização de pesquisas de preços e a formação dos orçamentos estimados, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

g – acompanhar a compatibilidade das aquisições planejadas com a disponibilidade orçamentária indicada pelo setor competente;

h – propor medidas de padronização, racionalização, economicidade e melhoria dos procedimentos de compras;

i – supervisionar o controle administrativo dos estoques e informar aos setores competentes a necessidade de reposição de materiais;

j – acompanhar o registro e a atualização dos bens e equipamentos adquiridos, em articulação com o setor responsável pelo patrimônio;

l – elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades do setor e submetê-los à autoridade superior;

m – expedir orientações internas e memorandos relacionados à organização dos trabalhos do setor, dentro dos limites de sua competência;

n – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e segregação de funções;

o – desempenhar outras atribuições de direção, chefia e coordenação compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente.

§ 1º O Coordenador de Compras não exercerá atribuições próprias de agente de contratação, pregoeiro, fiscal de contrato, gestor de contrato ou membro de comissão de contratação, salvo se formalmente designado pela autoridade competente e desde que atendidos os requisitos legais.

§ 2º As atividades do cargo serão exercidas sem prejuízo da competência dos setores jurídico, contábil, financeiro, de controle interno e da autoridade responsável pela autorização das despesas.

Art. 2º – Fica alterada a tabela de tabela 3 no Anexo I da Lei 933 de 09 de outubro de 2009, a qual trata dos cargos comissionados de Livre Nomeação, por ato do Diretor:

ANEXO I Tabela 3			
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITÓRIO			
GRUPO	SIGLA	CARGO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	FG-1	Presidente	1
	FG-2	Vice-Presidente	1
	FG-2	Contador Geral do SAAE	1
	FG-3	Diretor Financeiro	1

	FG-3	Controlador	1
	FG-4	Secretária Administrativa	1
	FG-5	Coordenador de ETA	1
	FG-5	Coordenador de ETE	1
	FG-5	Coordenador de Engenharia	1
	FG-5	Chefe de Emissão e Controle de Contas	1
	FG-5	Chefe de Seção Elevatória	1
	FG-5	Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	1
	FG-5	Chefe da Seção de Captação de Águas	1
	FG-5	Chefe de Manobra de Registro	1
	FG-5	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Cascalho, Estação	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Centro	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Santo Antônio, Santo Amaro e Novo Horizonte	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Alto da Boa Vista	1
	FG-5	Supervisor	6
	FG-6	Coordenador Geral	2
	FG-7	Supervisor Geral	1
	FG-8	Coordenador de Transporte	1
	FG-4	Coordenador de Compras	1
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			**30**

Parágrafo único – As funções de presidente e vice-presidente seguem as regras de nomeação imposta pelo caput do artigo 3º, da Lei nº 385 de julho de 1965.

Art. 3º – O Anexo VI da Lei 933 de 09 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI				
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS				
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUANT.	
FG – 1	PRESIDENTE	5.500,00	1	
FG – 2	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1	
FG – 3	VICE – PRESIDENTE	3.000,00	1	
FG – 4	DIRETOR FINANCEIRO	1.800,00	1	
FG – 4	CONTROLADOR	1.800,00	1	
FG – 4	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1.800,00	1	
FG – 5	COORDENADOR	1.612,00	3	
FG – 5	CHEFE	1.612,00	10	
FG – 5	SUPERVISOR	1.612,00	6	
FG – 6	COORDENADOR GERAL	2.200,00	2	
FG – 7	SUPERVISOR GERAL	2.600,00	1	
FG - 8	COORDENADOR DE TRANSPORTE	2.000,00	1	
FG – 4	COORDENADOR DE COMPRAS	1.800,00	1	
TOTAL			**30**	

Art. 4º – Fica criado o Anexo X, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 8º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DF33779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000
PORTARIA Nº 290, DE 18 de novembro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, Lei nº 1.559/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 13.855,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.855,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**3.955,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**3.955,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.955,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**9.900,00**
	2226 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**9.900,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.900,00
Anexo II (Redução)					**13.855,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**3.955,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**3.955,00**

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		480,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		880,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.595,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**9.900,00**
2225 Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município					**100,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100,00
2226 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município					**3.160,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		60,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
2227 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense					**2.540,00**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		2.540,00
2229 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**4.100,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3D7C26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36612	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E USO EM COLETORES DE MÉDIO PORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4870,0000	R$ 2,18	R$ 10.616,60
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA FÁCIL	un	298,0000	R$ 5,67	R$ 1.689,66

36584	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	11050,0000	R$ 1,88	R$ 20.774,00
33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	DELTA	un	513,0000	R$ 7,59	R$ 3.893,67
30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	DELTA	un	50,0000	R$ 33,00	R$ 1.650,00
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	BELLOBELLA	un	220,0000	R$ 5,10	R$ 1.122,00
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanemberg	un	200,0000	R$ 4,00	R$ 800,00
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	120,0000	R$ 23,00	R$ 2.760,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	100,0000	R$ 34,00	R$ 3.400,00
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	71,0000	R$ 40,00	R$ 2.840,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT´S BIO	PC	25,0000	R$ 38,00	R$ 950,00
30679	COADOR DE PANO COM CABO.	Flanemberg	un	100,0000	R$ 1,90	R$ 190,00
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	85,0000	R$ 3,85	R$ 327,25
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	85,0000	R$ 4,25	R$ 361,25
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	16,0000	R$ 4,70	R$ 75,20
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	un	167,0000	R$ 3,45	R$ 576,15
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PC	365,0000	R$ 4,96	R$ 1.810,40
36585	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E SEGURA, PROPORCIONANDO PERFUMAÇÃO DELICADA E AGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200 ML.	halley	un	170,0000	R$ 11,00	R$ 1.870,00
29608	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R$ 256,00	R$ 1.280,00
29609		ULTRA	un	3,0000	R$ 128,00	R$ 384,00

	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.					
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS,.	COPOBRAS	CX	128,0000	R$ 93,00	R$ 11.904,00
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	48,0000	R$ 108,00	R$ 5.184,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	49,0000	R$ 118,00	R$ 5.782,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	9,0000	R$ 150,00	R$ 1.350,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	36,0000	R$ 129,60	R$ 4.665,60
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	FAMILIAR	un	90,0000	R$ 4,00	R$ 360,00
36586	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA, ENRIQUECIDA COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 300 ML.	skala	un	210,0000	R$ 9,50	R$ 1.995,00
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADAVEL	un	825,0000	R$ 7,95	R$ 6.558,75
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	155,0000	R$ 2,50	R$ 387,50
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	206,0000	R$ 7,00	R$ 1.442,00
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	Q LUSTRO	un	4118,0000	R$ 1,10	R$ 4.529,80
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	DONA FAXINA	un	3666,0000	R$ 1,78	R$ 6.525,48
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	130,0000	R$ 4,50	R$ 585,00
36587	FLANELA - GRANDE (40X60CM)..	Flanemberg	un	785,0000	R$ 2,50	R$ 1.962,50
36588	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILA	CX	850,0000	R$ 2,45	R$ 2.082,50
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCÁRTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PC	185,0000	R$ 4,32	R$ 799,20

18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	MALU	PC	160,0000	R$ 1,50	R$ 240,00
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	MALU	PC	633,0000	R$ 1,50	R$ 949,50
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	210,0000	R$ 5,27	R$ 1.106,70
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	1800,0000	R$ 0,50	R$ 900,00
18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Kellthine	un	435,0000	R$ 9,50	R$ 4.132,50
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	120,0000	R$ 4,89	R$ 586,80
36589	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 96% DE ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO, LIVRES DE PARABENOS E CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DELICADA DA PELE DO BEBÊ, COM SISTEMA ABREFECHA E PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	COTTOLINE	PC	710,0000	R$ 5,80	R$ 4.118,00
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1402,0000	R$ 3,70	R$ 5.187,40
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	ALICE	un	5115,0000	R$ 1,98	R$ 10.127,70
33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	ECOBLACK	un	10,0000	R$ 71,00	R$ 710,00
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	70,0000	R$ 4,50	R$ 315,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	25,0000	R$ 10,00	R$ 250,00
18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO G	VABENE	un	155,0000	R$ 3,50	R$ 542,50
18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO M	SANRO	un	226,0000	R$ 3,80	R$ 858,80
18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO P	VABENE	un	191,0000	R$ 3,10	R$ 592,10
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	25,0000	R$ 43,50	R$ 1.087,50
29622		ULTRA	PC	33,0000	R$ 46,00	R$ 1.518,00

	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)					
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	LIPEX	PC	64,0000	R$ 4,00	R$ 256,00
33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	ZULU	un	121,0000	R$ 10,00	R$ 1.210,00
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	110,0000	R$ 8,20	R$ 902,00
36591	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO TOTALMENTE PLÁSTIFICADA	PAULISTINHA	un	253,0000	R$ 4,60	R$ 1.163,80
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R$ 8,50	R$ 42,50
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	FIAT LUX	un	172,0000	R$ 1,34	R$ 230,48
36592	PANO DE CHÃO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO OU ALGODÃO FELPUDO, NA COR CINZA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM	BRILEX	un	1215,0000	R$ 2,59	R$ 3.146,85
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanemberg	un	655,0000	R$ 1,98	R$ 1.296,90
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanemberg	un	181,0000	R$ 3,00	R$ 543,00
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	VABENE	un	240,0000	R$ 2,95	R$ 708,00
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	MELLO	un	197,0000	R$ 5,20	R$ 1.024,40
36593	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 METROS X 10 CM, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS.	NOBLE	PC	8238,0000	R$ 4,67	R$ 38.471,46
29625	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.	SERIDO	un	401,0000	R$ 40,00	R$ 16.040,00
33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGENICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E	SERIDO	un	1617,0000	R$ 53,00	R$ 85.701,00

	MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)					
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1094,0000	R$ 1,50	R$ 1.641,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	15,0000	R$ 9,70	R$ 145,50
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA-PCT C/ 12 UNIDADES.	BILA	un	119,0000	R$ 2,00	R$ 238,00
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	LIFE CLEAN	un	145,0000	R$ 3,32	R$ 481,40
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	LIFE CLEAN	un	304,0000	R$ 5,10	R$ 1.550,40
36597	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND.	ULTRA	PC	65,0000	R$ 9,00	R$ 585,00
36599	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	PC	65,0000	R$ 17,00	R$ 1.105,00
29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	CRISTALCOPO	un	450,0000	R$ 1,00	R$ 450,00
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	670,0000	R$ 1,60	R$ 1.072,00
29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	TOTALPLAST	un	470,0000	R$ 2,00	R$ 940,00
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TOTALPLAST	un	450,0000	R$ 2,00	R$ 900,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	400,0000	R$ 3,00	R$ 1.200,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	430,0000	R$ 6,50	R$ 2.795,00

29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/ 10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	200,0000	R$ 1,40	R$ 280,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/ 10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	500,0000	R$ 4,00	R$ 2.000,00
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	261,0000	R$ 9,10	R$ 2.375,10
36604	RODO MÉDIO 40 CM, PLÁSTICA C/ CABO DE MADEIRA.	PAULISTINHA	un	131,0000	R$ 5,80	R$ 759,80
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	144,0000	R$ 5,50	R$ 792,00
33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	181,0000	R$ 8,99	R$ 1.627,19
30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	171,0000	R$ 8,80	R$ 1.504,80
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	3436,0000	R$ 8,00	R$ 27.488,00
36642	SABÃO EM PÓ OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZA E HIGIENIZA CONCENTRADO 1,6KG (Justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na higienização dos lençóis, roupas hospitalares e demais tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando elevados padrões de limpeza, higiene e controle sanitário no ambiente hospitalar.)	Tixan	un	100,0000	R$ 18,60	R$ 1.860,00
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	uze	un	3760,0000	R$ 2,25	R$ 8.460,00
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	SIENE	un	11,0000	R$ 35,00	R$ 385,00
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	141,0000	R$ 16,50	R$ 2.326,50
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	42,0000	R$ 5,50	R$ 231,00
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	20,0000	R$ 25,00	R$ 500,00
36609	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E PESADOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.	DONA	PC	5065,0000	R$ 1,70	R$ 8.610,50
36610	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE	DONA	PC	4685,0000	R$ 1,70	R$ 7.964,50

	DE 15 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS (OU SUPERIOR), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA USO EM COLETORES DE PEQUENO PORTE E RESÍDUOS COMUNS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 20 UNIDADES.					
36613	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E DE MAIOR VOLUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4795,0000	R$ 1,70	R$ 8.151,50
33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	DONAPACK	KG	800,0000	R$ 14,00	R$ 11.200,00
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	9,0000	R$ 15,00	R$ 135,00
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R$ 59,90	R$ 3.294,50
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R$ 59,90	R$ 3.294,50
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R$ 59,90	R$ 3.294,50
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	VABENE	un	397,0000	R$ 9,44	R$ 3.747,68
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	ARTESANAL	un	310,0000	R$ 4,40	R$ 1.364,00
18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	CONDOR	un	1143,0000	R$ 6,60	R$ 7.543,80
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTESANAL	un	361,0000	R$ 3,50	R$ 1.263,50
33275	VASSOURA TIPO PIACAVA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	144,0000	R$ 7,25	R$ 1.044,00
36643	VASSOURÃO PARA LIMPEZA TIPO GARI, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	un	200,0000	R$ 25,00	R$ 5.000,00
36618	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 08 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	70,0000	R$ 2,00	R$ 140,00
					VALOR TOTAL	R$ 427.183,07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2026.
KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e Nickson Luciano Guerra Azevedop/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:602EB709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LFR ATACADISTA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GROSSO E REFORÇADO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, PARA USO PESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM (P14), COR PRETA, DIMENSÕES				
37469	COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE 200 LITROS, RESISTENTE À RUPTURA E AO RASGAMENTO, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA FECHAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES	un	50,0000	R$ 84,88	R$ 4.244,00
				Total:	R$ 4.244,00

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
37468	PROTETOR DE BARBA E BIGODE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M², COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, PROPORCIONANDO COBERTURA ADEQUADA DA REGIÃO DA BARBA E DO BIGODE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE PELOS E À PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO EM AMBIENTES QUE EXIJAM CONDIÇÕES DE HIGIENE. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	un	10,0000	R$ 27,70	R$ 277,00
37470	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 300 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GROSSO E REFORÇADO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, PARA USO PESADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM (P14), COR PRETA, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE 300 LITROS, RESISTENTE À RUPTURA, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, ADEQUADO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	un	10,0000	R$ 92,00	R$ 920,00
				Total:	R$ 1.197,00

VELHA GRAFICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
37467	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA: DIMENSÕES DE 47 X 32 CM, CONFECCIONADA EM PAPEL SUPER BOND, COM GRAMATURA DE 75 G/M², IMPRESSÃO FRONTAL EM UMA COR (1X0) E ACABAMENTO COM VINCOS PARA DOBRADURA. A COR DO PAPEL SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, ASSIM COMO A ARTE GRÁFICA, O LAYOUT E AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SEREM IMPRESSAS. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL, ACABAMENTO ADEQUADO E DIMENSÕES UNIFORMES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	un	10000,00	R$ 0,77	R$ 7.700,00
				Total:	R$ 7.700,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 17 de Novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B0350446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA BRITO AUTO PEÇAS LTDA EPP.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, n° 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BRITO AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.155.867/0001-28, com sede à Av Dr. Silvio Bezerra de Melo, 815, 1º Andar, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominada **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/93, art. 125, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula Décima Quarta do contrato original, e com fundamento no Art. 125, da Lei das licitações nº 14.133/21, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R$ 20.319,78 (vinte mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “3.1” da Cláusula Terceira daquele instrumento ser na quantia total de R$ 101.598,92 (cento e um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos
CERRO CORÁ/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ: 08.173.502/0001-26 CONTRATANTE	BRITO AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ nº 08.155.867/0001-28 CONTRATADA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9C35495C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 03/11/2026, referente ao **processo administrativo nº 2789/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 057/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento equipamentos de informática para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210010, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13070236000125006/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	TELEFONE: (83) 99856-7245	EMAIL: star.comlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av: Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB		
REPRESENTANTE: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS		CPF: 447xxx.xxx-59

1

Item	Descrição	modelo	marca	unid.	Valor Un.	Valor total
0001	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI - EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de Intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor	JAB	JAB	7	2.137,00	14.959,00

	de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
Valor Global						**14.959,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2026.

Jefferson Charles De Araújo Santos
Representante legal do órgão gerenciador

Maria José Freires da Silva Dia
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:971385D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 03/11/2026, referente ao **processo administrativo nº 2789/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 057/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento equipamentos de informática para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210010, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13070236000125006/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VICTOR HUGO TORQUATO – ME		
CNPJ: 08.621.706/0001-82	TELEFONE: (16) 99196-9585	EMAIL: victortorquato@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, 1855 – CASA 567		
REPRESENTANTE: VICTOR HUGO TORQUATO		CPF: 221xxx.xxx-64

1

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
0002	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de	Pantum P3305DW	UND	6	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00

	35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento					
Valor Global						**R$ 8.880,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2026.

Jefferson Charles De Araújo Santos
Representante legal do órgão gerenciador

Victor Hugo Torquato
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F98E29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17110001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.098/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 17110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
ANTONIO RAFAEL DA SILVA, CNPJ sob o n.º 31.933.402/0001-72

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, iluminação, testes, suporte operacional, manutenção corretiva e desmontagem, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026.	Unidade	01	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
				Total Geral	**R$ 65.000,00**

Contratação de serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte operacional e manutenção corretiva, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026.
ANTONIO RAFAEL DA SILVA, CNPJ sob o n.º 31.933.402/0001-72 - pelo valor de R$ 65.000,00 em 18/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4781C2E2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18110001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.890/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18110001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo, conforme a necessidade de cada evento, a elaboração de tabela de jogos, organização das equipes e participantes, escalação de arbitragem, organização e preparação do espaço esportivo, disponibilização de mesa de arbitragem, elaboração e controle de súmulas, acompanhamento das partidas, controle dos resultados, apoio à disciplina e regularidade das competições, bem como operacionalização e pagamento das premiações aos vencedores.

PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A contratação de uma empresa especializada para a organização e gestão de eventos esportivos é essencial para garantir a qualidade e a eficiência das competições promovidas ou apoiadas pelo Município. A complexidade envolvida na realização desses eventos demanda expertise em diversas áreas, como planejamento, coordenação e operacionalização, que vão além das capacidades da administração pública. Ao contar com profissionais experientes, será possível assegurar que todas as etapas, desde a elaboração da tabela de jogos até a premiação dos vencedores, sejam executadas com rigor e profissionalismo, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e o público. Além disso, a gestão integral das competições contribui para o fomento do esporte local, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de talentos na comunidade. Eventos bem organizados atraem a participação de atletas e equipes, estimulando a prática esportiva e a convivência saudável entre os cidadãos. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir a disciplina e a regularidade das competições, além de assegurar que todos os aspectos logísticos, como a preparação do espaço esportivo e a arbitragem, sejam realizados de forma adequada. Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pela necessidade de eficiência administrativa, mas também pelo impacto positivo que os eventos esportivos têm na vida da comunidade.

PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **AMANDA LOPES GURGEL, CNPJ 43.145.975/0001-10, E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00** e a empresa **A R S DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 40.102.151/0001-75** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **58.300,00** (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**, incluindo: • Campeão: R$ 2.000,00 • Vice-campeão: R$ 1.500,00 • 3º colocado: R$ 800,00 • Artilheiro da competição: R$ 200,00 • Goleiro da menos vazado da competição: R$ 200,00 • Craque do campeonato: R$ 200,00 • Melhor treinador R$ 200,00 **Totalizando: R$ 5.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**	Unidade	01	R$ 1.012,00	R$ 1.012,00
3	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**, incluindo: • Campeão: R$ 500,00 • Vice-campeão: R$ 300,00 • 3º colocado: R$ 200,00 **Totalizando: R$ 1.000,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**	Unidade	01	R$ 560,00	R$ 560,00
5	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**, incluindo: • Campeão; R$ 2.000,00 • Vice - campeão; R$ 1.500,00 • 3º Colocado; R$ 1.000,00 • Artilheiro da competição, R$ 150,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$150,00 • Craque do campeonato; R$ 150,00 • Melhor treinador. R$ 150,00 **Totalizando: R$ 5.100,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**	Unidade	01	R$ 887,50	R$ 887,50
7	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 4.000,00 • Vice campeão; R$ 2.500,00 • 3º colocado; R$ 1.500,00 • Artilheiro da competição; R$ 300,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$ 300,00 • Craque do campeonato; R$ 300,00 • Melhor treinador. R$ 300,00 **Totalizando: R$ 9.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**	Unidade	01	R$ 1.552,00	R$ 1.552,00
9	Pagamento da premiação do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto, incluindo: • Campeão; R$ 1.000,00 • Vice-campeão. R$ 500,00 **Totalizando: R$ 1.500,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto**	Unidade	01	R$ 590,00	R$ 590,00
11		Unidade	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00

	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futebol aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 5.000,00 • Vice-campeão; R$ 3.500,00 • 3º Colocado; R$ 2.000,00 • Artilheiro da Competição; R$ 500,00 • Goleiro da Menos Vazado da Competição; R$ 500,00 • Craque do Campeonato; R$ 500,00 • Melhor Jogador Jovem; R$ 500,00 • Melhor treinador; R$ 300,00 • Ajuda de custo para as equipes ficarem fora das 3 colocações iniciais. (R$5.000,00) **Totalizando: R$ 17.800,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futebol aberto.**	Unidade	01	R$ 3.068,00	R$ 3.068,00
13	Pagamento das **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**, incluindo: Ciclismo Masculino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Ciclismo Feminino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Corrida de Carro de Mão Masculino com revezamento; • 1º Colocado R$ 200,00 para a dupla; • 2° colocado R$ 150,00 para a dupla; • 3° colocado R$ 100,00 para a dupla. Corrida de Saco Masculina; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto I; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto II; • 1º Colocado R$ 125,00 infantil I; • 1º Colocado R$ 150,00 infantil II; • 1º Colocado R$ 100,00 infantil III; • 1º Colocado R$ 50,00 Juvenil I; • 1º Colocado R$ 150,00 Juvenil II; • 1º Colocado R$ 100,00 Juvenil III; Corrida de Saco Feminino; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino I; • 1º Colocado R$ 150,00 Feminino II; • 1º Colocado R$ 100,00 Feminino III; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino IV; Ciclismo Montadinha Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Baladeira Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00.	Unidade	01	R$ 8.425,00	R$ 8.425,00

	Corrida kids (atletismo) Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Feminino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. **Totalizando: R$ 8.425,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**	Unidade	01	R$ 1.505,50	R$ 1.505,50
				Total Geral	**R$ 57.400,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 18/11/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E76D6E36

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17110001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.098/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 17110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
ANTONIO RAFAEL DA SILVA, CNPJ sob o n.º 31.933.402/0001-72

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/ RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, iluminação, testes, suporte operacional, manutenção corretiva e desmontagem, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026.	Unidade	01	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
				Total Geral	**R$ 65.000,00**

Contratação de serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte operacional e manutenção corretiva, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026.
ANTONIO RAFAEL DA SILVA, CNPJ sob o n.º 31.933.402/0001-72 - pelo valor de R$ 65.000,00 em 18/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DDD605ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Jucurutu/RN, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10
End: Rua Dix Huit Rosado, nº 100, Anexo I, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000
Email: PAGUECERTO@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 99927-6070
Representante: Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) - PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	SD	PCT	238,000000	38,80	9.234,40
00011	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 240 FUNÇÕES - 2 LINHAS 10 + 2 DÍGITOS - NOVO DESIGN - 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS - S-VPAM: SUPER VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS - CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO E ANL. REGRESSIVO - FUN	KENKO	UND	26,000000	16,48	428,48
00019	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA GRANDE 112GR – IDEAL PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇO, - CARACTERISTICAS: FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E E	MASTER	CX	216,000000	6,10	1.317,60
00054	PRENDEDOR DE PAPÉIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	88,000000	14,00	1.232,00
00056	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CORTE EM ZIG ZAG ARRENDONDADO. CARACTERISTICAS: - COMPRIMENTO: 16 CM - PONTA ARREDONDADA - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	LEO E LEO	UND	102,000000	6,80	693,60
Total:						**12.906,08**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Handenbergy Ferreira Diniz

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F3BAB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Jucurutu/RN, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
End: Avenida Seridó, nº 787, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
Email: papelariairmadulce2511@hotmail.com						
Telefone: (84) 3421-2681 / (84) 9 9202-6060						
Representante: Lybia Maria de Araújo - CPF: 538.162.854-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	MASTERPRINT	UND	92,000000	4,38	402,96
00012	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS – VISOR AMPLO COM CAPACIDADE DE 8 DIGITOS, TELA INCLINADA PARA FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS SEM PRECISAR LEVANTAR A CALCULADORA - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - DIMENÇÕES DO PRODUTO: 12,5 CM 9,7 CM X 3,1CM	TK	UND	84,000000	4,84	406,56
00017	COLA BASTÃO BRANCA DE 40GR - IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITO E TRABALHOS MANUAIS, INDICADA PARA COLAGENS EM DIVERSOS TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTETICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12	BAMBINI	CX	40,000000	14,99	599,60
00018	COLA INSTANTÂNEA - SECAGEM RÁPIDA, FÓRMULA EM GEL QUE NÃO ESCORRE, RESISTENTE À ÁGUA, ADERE A DIVERSOS MATERIAIS, COLAGEM RÁPIDA E TRANSPARENTE, SEM SOLVENTES E COM TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 G	RENDI	UND	78,000000	15,95	1.244,10

00023	ENVELOPE 10 X 15 - CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	30,000000	23,88	716,40
00024	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	180,000000	0,36	64,80
00030	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	LEONORA	UND	350,000000	18,33	6.415,50
00035	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	BAZZE	CX	204,000000	33,77	6.889,08
00042	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80 – PACOTE COM 50 FOLHAS (FOLHAS SEPARADA, PORÉM VEM NO MESMO ROLO)	VMP	PCT	954,000000	70,07	66.846,78
00044	PAPEL MICROONDULADO 80 CM X 49 CM - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	VMP	UND	480,000000	4,97	2.385,60
00052	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERISTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPATIV	ELGIN	PCT	72,000000	34,99	2.519,28
00057	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX CORES SORTIDAS – IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. CARACTERISTICAS: - COMPRIMENTO: 13 CM - ENCAIXE PARA 3 DEDOS - CABO EMBORRACHADO - FORMATO ANATÔMICO - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. CAIXA COM	PLANETA	CX	133,000000	22,85	3.039,05
00065	FELTRO EM PLACA AUTOADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 450 MM, INDICADO PARA USO EM ARTESANATO, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. POSSUI SUPERFÍCIE MACIA, BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO, DISPENSANDO O USO DE COLA ADICIONAL. COR VARIADA	SUPPER	UND	600,000000	24,90	14.940,00
00066	GIZ DE CERA RETRÁTIL INFANTIL, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, TIPO AQUARELÁVEL, SUPER MACIO, PROPORCIONANDO TRAÇO SUAVE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO LAVÁVEL, COM CORES VIBRANTES, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES ARTÍSTICAS.	ACRILEX	CX	240,000000	18,77	4.504,80
00069	PAPEL ALMAÇO BRANCO, COM PAUTA E MARGEM, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ANOTAÇÕES E ATIVIDADES ESCRITAS EM GERAL. PRODUZIDO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PROPORCIONANDO ESCRITA SUAVE E LEGÍVEL. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 16 (DEZESSEIS) FOLHAS	SULA	UND	120,000000	2,47	296,40
Total:						**111.270,91**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Lybia Maria de Araújo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:779C37C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Jucurutu/RN, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.045.328/0001-36						
End: Praça João do Vale, nº 100, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000						
Email: sismeireli@gmail.com						
Telefone: (84) 99687-4700						
Representante: Sabrine Silva Bezerra - CPF: 088.223.004-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	BALÕES CINTILANTES N°7.0MM – TAMANHO: 18 CM DE DIÂMENTRO	SAO ROQUE	PCT	1.086,000000	8,00	8.688,00

	PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS OU LISAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.					
00005	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	KNAUF	UND	144,000000	9,70	1.396,80
00006	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 6 MATÉRIAS – 72 FOLHAS PAUTADAS.	MAXIMA	UND	300,000000	9,30	2.790,00
00007	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL - 8 MATÉRIAS – 160 FOLHAS PAUTADAS.	MAXIMA	UND	660,000000	11,50	7.590,00
00008	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 30 L – MEDIDAS: 37,8 CM X 53 CM X 23,5 CM.	PLASVALE	UND	49,000000	33,20	1.626,80
00009	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 50 L – MEDIDAS: 57,5 CM X 39,5 CM X 32 CM.	PLASVALE	UND	18,000000	50,00	900,00
00010	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE TRAVA CLICK PARA 80L - MEDIDAS: 45 CM X 65 CM X 45 CM.?	PLASVALE	UND	18,000000	60,51	1.089,18
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	101,000000	34,50	3.484,50
00014	CANETA MÁGICA COM TINTA INVISÍVEL E LUZ UV – O PRODUTO DEVE POSSUIR UMA TINTA ESPECIAL QUE SEJA INVISIVEL A OLHO NU, MAS QUE SE TORNE VISIVEL QUANDO ILUMINADA PELA LUZ NEGRA INTEGRADA NA CANETA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	GENERICA	UND	73,000000	9,90	722,70
00015	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS - ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, COPIAS LIMPAS E VISIVEIS, TAMANHO EM FORMATO PADRÃO, PERMITE A TRANSFERENCIA DE ESCRITA OU DESENHO PARA DUAS FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	BAZZE	CX	12,000000	32,00	384,00
00020	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA MÉDIO 48GR - IDEAL PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PARA PROPORCIONAR TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇO, - CARACTERISTICAS: FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM	ACRILEX	CX	216,000000	9,80	2.116,80
00021	CORDA TRANÇADA 100% POLIPROPILENO – CORDA TRANÇADA PARA USO GERAL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ROLO DE 1KG CONTENDO 295M DE CORDA, DIÂMETRO 2,5MM,	Mídias Inteligentes	UND	73,000000	119,00	8.687,00
00022	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	ADELBRAS	PCT	190,000000	11,00	2.090,00
00025	ESTILETE LARGO - COM LÂMINA DE 18 MM RETRATIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	40,000000	15,90	636,00
00026	FITA DE CETIM 10 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	132,000000	16,50	2.178,00

00027	FITA DE CETIM 16 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	132,000000	23,50	3.102,00
00028	FITA DE CETIM 22 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	132,000000	24,00	3.168,00
00029	FITA DE CETIM 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	LINHAS CÍRCULO	UND	132,000000	38,90	5.134,80
00031	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	UND	532,000000	14,20	7.554,40
00032	GUILHOTINA PAPEL A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMDE DE 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	HONGKONG ZERUI TRADE CO.LTD	UND	40,000000	109,50	4.380,00
00033	KIT PERFURADOR COM DESENHO SORTIDO 15MM – IDEAL PARA PERFURAÇÕES EM PAPEL, E.V.A. CARACTERISTICAS: - ALTA QUALIDADE - DEPÓSITO DE COLETA - CORES SORTIDAS - DIÂMETRO DO FURO: 15 MM - KIT COM 4 PERFURADORES COM DESENHOS SORTIDOS	GENERICA	Kit	2,000000	26,09	52,18
00034	LANTERNA COM LUZ NEGRA – IDEAL PARA CHECAR NOTAS, CARTÕES DE CRÉDITO, TINTAS FLUORESCENTES (TINTA INVISIVEIS), MATERIAL DE VIDRO RACHADO OU ATÉ MESMO SECAR COLA E TINTA. 9 LEDS ULTRA BRILHANTES, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3X PILHAS AAA, LANTERNA NA COR	Shustar	UND	5,000000	31,36	156,80
00036	LIXEIRA ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	MIMO STYLE ZIPPY TOYS	UND	222,000000	27,01	5.996,22
00037	MOLHA DEDO – IDEAL PARA MANUSEAR PAPÉIS E CÉLULAS DE DINHEIRO - PESO: 12 G CADA UNIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	73,000000	29,90	2.182,70
00038	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO – DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA O PUNHO, TOTALMENTE FLEXIVEL. COMPOSIÇÃO: EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO, GELATINA DE SILICONE. ALTURA: 22 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA, 3MM DE ESPESSURA. COR: PRETA	MULTILASER	UND	116,000000	30,00	3.480,00
00039	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FOLHAS	JANDAINHA	PCT	350,000000	37,33	13.065,50
00040	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125 FOLHAS	JANDAINHA	PCT	206,000000	25,11	5.172,66
00041	DIVISÃO POR COTA (01) - PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80 – PACOTE COM 50 FOLHAS (FOLHAS SEPARADA, PORÉM VEM NO MESMO ROLO)	CROMUS SOLUCOES	Pacote	318,000000	63,50	20.193,00
00043	PAPEL COM PAUTA E MARGEM – PACOTE COM 200 FOLHAS	TERRA DO SOL	PCT	73,000000	37,20	2.715,60
00045		POLIBRAS	UND	372,000000	1,99	740,28

	PASTA CANALETA A4 – CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA					
00046	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO NA CAPA 345MM X 235MM – EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DEVE ACOMPANHAR GRAMPO PLÁSTICO. COR: VERDE, AZUL, AMARELO, CINZA, ROSA PACOTE COM 10 UNIDADES COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA	DELLO	PCT	374,000000	28,00	10.472,00
00047	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	332,000000	26,50	8.798,00
00048	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	686,000000	28,00	19.208,00
00050	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 17 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	204,000000	28,00	5.712,00
00051	PILHA RECARREGAVEL AA DE 2500MAH PACOTE COM 04 UNIDADES CARACTERISTICAS: - ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE - APROVADAS PELO INMETRO - DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS - MAIS DE 20 HORAS DE DURAÇÃO - MANTER AS PILHAS CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES SEM USO. - COMPAT	ELGIN	PCT	72,000000	46,00	3.312,00
00053	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 – – CERDAS NO FORMATO REDODNO, CABO LONGO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONDOR	PCT	122,000000	18,00	2.196,00
00055	PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	83,000000	17,00	1.411,00
00058	TINTA INVISIVEL PARA LUZ NEGRA – IDEAL PARA ALMOFADA OU CARIMBO, TINTA INVISIVEL PARA SER VISUALIZADA COM LUZ ULTRAVIOLETA (LUZ NEGRA), PODE SER APLICADA EM PAPEL, METAL, VIDRO, PLÁSTICO E PELE (CONTROLE DE ENTRADA). A DURAÇÃO DA TINTA INVISIVEL DEVE SER	GENERICA	UND	24,000000	9,12	218,88
00059	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS COR A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE COMPRA.	SSANTA FE MATRIZ	Rolo	326,000000	70,00	22.820,00
00060	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2,00 X 1,20 M CARACTERISTICAS: - MOLDURA EM ALUMINIO 0,8 CM DE ESPESSURA E 1,9 CM DE FRENTE - TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA UV (BRANCO BRILHANTE) - DEVE ACOMPANHA	SOUZA	UND	30,000000	239,17	7.175,10

00061	ROLO MANTA ACRÍLICA (ACRILON) – MATERIAL SINTÉTICO, MACIO, LEVE E DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA ENCHIMENTO E REVESTIMENTO EM CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, COSTURA, PATCHWORK, FORRAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES UTILIZADAS NO DIA A DIA DOS SERVIÇOS. PROPORCIO	SSANTA FE MATRIZ	Metros	120,000000	9,00	1.080,00
00062	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS. EMBALAGEM CONTENDO CARTELA COM 12 (DOZE) UNIDADES DE AGULHAS EM TAMANHOS VARIADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: COA	CORRENTE LARANJA	CX	120,000000	8,00	960,00
00063	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT LISO, MEDINDO 24 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA EMPACOTAMENTO, VEDAÇÃO E USO GERAL. POSSUI BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA, PERMITINDO ESCRITA SOBRE A SUPERFÍCIE. PRODUTO ACONDICIONADO EM SLEEVE. MARCA DE R	ADELBRAS	UND	240,000000	7,84	1.881,60
00064	ELÁSTICO ROLIÇO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, INDICADO PARA USO EM ARTESANATO E COSTURA EM GERAL, COM BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. FORNECIDO EM ROLO COM 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO. COR. MULTICOR	SAO JOSE ELASTICOS E PASSAMANARIAS	Rolo	24,000000	10,45	250,80
00067	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, INDICADO PARA PINTURA, BORDADO E PERSONALIZAÇÃO EM GERAL. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMA ABSORÇÃO E DURABILIDADE. PRODUTO FORNECIDO EM KIT COM 10 (DEZ) UNIDADES, IDEAL PARA USO EM A	GENERICA	Kit	120,000000	17,90	2.148,00
00068	PAPEL SEMI KRAFT PARDO, FORNECIDO EM ROLO, COM GRAMATURA DE 60 G/M², MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1,250 KG POR ROLO. INDICADO PARA EMBALAGENS, PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, ARTESANATO E USO GERAL. MATERIAL RESISTENTE,	VMP PAPEIS	Rolo	24,000000	33,00	792,00
00070	TINTA PARA TECIDO FOSCA, INDICADA PARA PINTURA EM TECIDOS DE ALGODÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO E ALTA FIXAÇÃO APÓS SECAGEM. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, ATÓXICO E RESISTENTE A LAVAGENS. ACONDICIONADA EM FRASCO COM 250 ML. COR A	ACRILEX	UND	1.200,000000	17,96	21.552,00
Total:						**231.461,30**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Sabrine Silva Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1295367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA 004/2026 INTERESSADO: TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.386.750/0001-31

Assunto: Solicitação da apuração de reajuste realizado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) do Contrato Administrativo n° 151/2026.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), correspondente à variação acumulada de 6,82%, no período de maio de 2025 a maio de 2026.

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. REAJUSTADO – M (INCC-M) – 6,82 %
01	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA SÃO MIGUEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços preliminares, execução das edificações, instalações, acabamentos e demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto.	1	R$ 78.863,29

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo n° 151/2026.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FD13A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA 004/2026

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 151/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.386.750/0001-31, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – M (INCC-M) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. REAJUSTADO – M (INCC-M) – 6,82 %
01	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA SÃO MIGUEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços preliminares, execução das edificações, instalações, acabamentos e demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto.	1	R$ 78.863,29

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0118790D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI Nº 452, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	62.766.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.702.000,00
Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	60.644.000,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
Receitas de Capital	2.643.000,00
Operações de Crédito	13.000,00
Transferências de Capital	2.630.000,00
Deduções de Receita	-6.294.000,00
Deduções do FUNDEB	-6.294.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.294.000,00
Transferências Correntes	-6.294.000,00
SUBTOTAL	59.115.000,00
TOTAL GERAL	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Camara Municipal	2.510.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.736.200,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.534.400,00
04 - Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	3.207.500,00
05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	3.060.600,00
06 - Sec.Municipal de Educação	19.472.700,00
07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	5.035.700,00

08 - Secretaria Municipal de Saude	14.359.600,00
09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	4.143.100,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.056.700,00
11 - Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	133.900,00
12 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	1.026.100,00
13 - Sec.Municipal de Seguranca Publica	208.000,00
14 - Secretaria Municipal de Mulheres	130.000,00
99 - Reserva de Contingencia	500.000,00
SUBTOTAL	59.115.000,00
TOTAL GERAL	59.115.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras						
Cronograma de Desembolso de 2027 por Órgão						Em R$ 1,00
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Camara Municipal	200.840,00	200.840,00	401.680,00	200.840,00	200.840,00	401.680,00
02 Gabinete do Prefeito	138.896,00	138.896,00	277.792,00	138.896,00	138.896,00	277.792,00
03 Secretaria Municipal de Administração	202.752,00	202.752,00	405.504,00	202.752,00	202.752,00	405.504,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributaca	256.600,00	256.600,00	513.200,00	256.600,00	256.600,00	513.200,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e	244.848,00	244.848,00	489.696,00	244.848,00	244.848,00	489.696,00
06 Sec.Municipal de Educação	1.557.816,00	1.557.816,00	3.115.632,00	1.557.816,00	1.557.816,00	3.115.632,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e	402.856,00	402.856,00	805.712,00	402.856,00	402.856,00	805.712,00
08 Secretaria Municipal de Saude	1.148.768,00	1.148.768,00	2.297.536,00	1.148.768,00	1.148.768,00	2.297.536,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Ali	331.448,00	331.448,00	662.896,00	331.448,00	331.448,00	662.896,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	84.536,00	84.536,00	169.072,00	84.536,00	84.536,00	169.072,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Ins	10.712,00	10.712,00	21.424,00	10.712,00	10.712,00	21.424,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	82.088,00	82.088,00	164.176,00	82.088,00	82.088,00	164.176,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	10.400,00	10.400,00	20.800,00	10.400,00	10.400,00	20.800,00
99 Reserva de Contingencia	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
T O T A L	4.729.200,00	4.729.200,00	9.458.400,00	4.729.200,00	4.729.200,00	9.458.400,00
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Camara Municipal	200.840,00	200.840,00	401.680,00	200.840,00	200.840,00	401.680,00
02 Gabinete do Prefeito	138.896,00	138.896,00	277.792,00	138.896,00	138.896,00	277.792,00
03 Secretaria Municipal de Administração	202.752,00	202.752,00	405.504,00	202.752,00	202.752,00	405.504,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributaca	256.600,00	256.600,00	513.200,00	256.600,00	256.600,00	513.200,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e	244.848,00	244.848,00	489.696,00	244.848,00	244.848,00	489.696,00
06 Sec.Municipal de Educação	1.557.816,00	1.557.816,00	3.115.632,00	1.557.816,00	1.557.816,00	3.115.632,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e	402.856,00	402.856,00	805.712,00	402.856,00	402.856,00	805.712,00
08 Secretaria Municipal de Saude	1.148.768,00	1.148.768,00	2.297.536,00	1.148.768,00	1.148.768,00	2.297.536,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Ali	331.448,00	331.448,00	662.896,00	331.448,00	331.448,00	662.896,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	84.536,00	84.536,00	169.072,00	84.536,00	84.536,00	169.072,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Ins	10.712,00	10.712,00	21.424,00	10.712,00	10.712,00	21.424,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	82.088,00	82.088,00	164.176,00	82.088,00	82.088,00	164.176,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	10.400,00	10.400,00	20.800,00	10.400,00	10.400,00	20.800,00
99 Reserva de Contingencia	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
T O T A L	4.729.200,00	4.729.200,00	9.458.400,00	4.729.200,00	4.729.200,00	9.458.400,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Camara Municipal	200.840,00	200.840,00	401.680,00	200.840,00	301.260,00	502.100,00

02 Gabinete do Prefeito	138.896,00	138.896,00	277.792,00	138.896,00	208.344,00	347.240,00
03 Secretaria Municipal de Administração	202.752,00	202.752,00	405.504,00	202.752,00	304.128,00	506.880,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributaca	256.600,00	256.600,00	513.200,00	256.600,00	384.900,00	641.500,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e	244.848,00	244.848,00	489.696,00	244.848,00	367.272,00	612.120,00
06 Sec.Municipal de Educação	1.557.816,00	1.557.816,00	3.115.632,00	1.557.816,00	2.336.724,00	3.894.540,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e	402.856,00	402.856,00	805.712,00	402.856,00	604.284,00	1.007.140,00
08 Secretaria Municipal de Saude	1.148.768,00	1.148.768,00	2.297.536,00	1.148.768,00	1.723.152,00	2.871.920,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Ali	331.448,00	331.448,00	662.896,00	331.448,00	497.172,00	828.620,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Laz	84.536,00	84.536,00	169.072,00	84.536,00	126.804,00	211.340,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Ins	10.712,00	10.712,00	21.424,00	10.712,00	16.068,00	26.780,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	82.088,00	82.088,00	164.176,00	82.088,00	123.132,00	205.220,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	24.960,00	41.600,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	10.400,00	10.400,00	20.800,00	10.400,00	15.600,00	26.000,00
99 Reserva de Contingencia	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	60.000,00	100.000,00
T O T A L	4.729.200,00	4.729.200,00	9.458.400,00	4.729.200,00	7.093.800,00	11.823.000,00
T O T A L G E R A L						59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	2.510.500,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	63.900,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.510.500,00	63.900,00	0,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	1.607.600,00	0,00	64.700,00
03 Secretaria Municipal de Administração	2.534.400,00	0,00	0,00

04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	783.300,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	1.500.000,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	133.900,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	208.000,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	208.000,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	130.000,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.897.200,00	0,00	272.700,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	3.910.700,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.910.700,00	0,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	19.472.700,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	0,00

08 Secretaria Municipal de Saude	13.997.600,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.997.600,00	0,00	19.472.700,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	2.942.250,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	818.100,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	818.100,00	0,00	2.942.250,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	290.700,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	362.000,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	215.900,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00

12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	215.900,00	362.000,00	290.700,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	2.769.900,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.769.900,00	0,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	19.200,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	16.500,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	35.700,00	0,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	574.250,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.056.700,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	574.250,00	1.056.700,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	2.510.500,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.736.200,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	2.534.400,00
04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	2.424.200,00	0,00	3.207.500,00
05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	0,00	0,00	3.060.600,00
06 Sec.Municipal de Educação	0,00	0,00	19.472.700,00
07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	0,00	0,00	5.035.700,00
08 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	14.359.600,00
09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	0,00	0,00	4.143.100,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.056.700,00
11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	0,00	0,00	133.900,00
12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	0,00	0,00	1.026.100,00
13 Sec.Municipal de Seguranca Publica	0,00	0,00	208.000,00
14 Secretaria Municipal de Mulheres	0,00	0,00	130.000,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	2.424.200,00	500.000,00	59.115.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027					
Relatório de Fixação das Despesas do Orçamento da Primeira Infância	Em R$ 1,00					
ORGAO	PROJETO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TIPO DE GASTO	VALOR NO ORÇAMENTO	FONTE DE RECURSO
UNIDADE	ATIVIDADE					
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA_____ R$					0,00	

Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	51.016.296,77	48.277.000,00	62.766.000,00
Impostos, Taxas e Contribu	0,00	0,00	2.487.253,49	1.307.000,00	1.702.000,00
Contribuições	0,00	0,00	432.015,90	277.000,00	360.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	165.172,49	4.000,00	6.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	19.418,25	2.000,00	2.000,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	46.544.794,82	46.647.000,00	60.644.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.367.641,82	40.000,00	52.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	3.066.494,00	2.030.307,80	2.643.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	13.000,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	3.066.494,00	2.020.307,80	2.630.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	0,00	0,00	-4.159.193,92	-4.842.187,00	-6.294.000,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	-4.159.193,92	-4.842.187,00	-6.294.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	49.923.596,85	45.465.120,80	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
E S P E C I F I C A Ç Ã O	REALIZADA 2023	REALIZADA 2024	REALIZADA 2025	ESTIMADA 2026	PROPOSTA 2027
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	47.160.658,97	38.032.680,80	49.504.690,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	22.777.036,06	21.620.093,00	28.021.740,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	31.500,00	41.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	24.383.622,91	16.381.087,80	21.441.950,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.964.624,17	6.932.440,00	9.110.310,00
Investimentos	0,00	0,00	1.497.890,64	5.576.040,00	7.346.810,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	42.400,00	55.300,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	466.733,53	1.314.000,00	1.708.200,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	49.125.283,14	45.465.120,80	59.115.000,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.510.500,00	0,00	2.510.500,00
02	Judiciária	63.900,00	0,00	63.900,00
04	Administração	6.897.200,00	0,00	6.897.200,00
06	Segurança Pública	272.700,00	0,00	272.700,00
08	Assistência Social	0,00	3.910.700,00	3.910.700,00

10	Saúde	0,00	13.997.600,00	13.997.600,00
12	Educação	19.472.700,00	0,00	19.472.700,00
13	Cultura	818.100,00	0,00	818.100,00
15	Urbanismo	2.942.250,00	0,00	2.942.250,00
16	Habitação	215.900,00	0,00	215.900,00
17	Saneamento	362.000,00	0,00	362.000,00
18	Gestão Ambiental	290.700,00	0,00	290.700,00
20	Agricultura	2.769.900,00	0,00	2.769.900,00
23	Comércio e Serviços	35.700,00	0,00	35.700,00
26	Transporte	574.250,00	0,00	574.250,00
27	Desporto e Lazer	1.056.700,00	0,00	1.056.700,00
28	Encargos Especiais	2.424.200,00	0,00	2.424.200,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL GERAL	41.206.700,00	17.908.300,00	59.115.000,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0100	Atividade de Apoio Administrativo	10.233.400,00	39.000,00	10.272.400,00
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	225.300,00	0,00	225.300,00
0116	Desenvolvimento Agropecuário	2.422.200,00	0,00	2.422.200,00
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	223.250,00	0,00	223.250,00
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0,00	411.300,00	411.300,00
0124	Incentivo a Cultura	818.100,00	0,00	818.100,00
0202	Apoio a Agricultura Familiar	347.700,00	0,00	347.700,00
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	762.600,00	34.300,00	796.900,00
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	733.500,00	0,00	733.500,00
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur	1.056.700,00	0,00	1.056.700,00
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	13.021.200,00	13.021.200,00
0214	Readequação da Rede Física de Saúde	179.400,00	863.400,00	1.042.800,00
0215	Sistemas de Abastecimento Dágua	290.700,00	0,00	290.700,00
0216	Infraestrutura Social	0,00	5.900,00	5.900,00
0217	Infraestrutura Urbana	4.442.250,00	0,00	4.442.250,00
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	215.900,00	0,00	215.900,00
0221	Promoção e Desenvolvimento Social	0,00	3.140.400,00	3.140.400,00
0222	Educação Básica de Qualidade	18.739.200,00	0,00	18.739.200,00
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0,00	10.400,00	10.400,00
0225	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	342.700,00	342.700,00
0235	Ampliação e Manut. das Ações dos Polos de Academia de Saúde	0,00	39.700,00	39.700,00
0240	Geração de Emprego e Renda	16.500,00	0,00	16.500,00
0999	Reserva de Contingencia	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL GERAL	41.206.700,00	17.908.300,00	59.115.000,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.510.500,00	0,00	2.510.500,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	63.900,00	0,00	63.900,00

122	Administração Geral	7.763.900,00	1.493.000,00	9.256.900,00
123	Administração Financeira	687.500,00	0,00	687.500,00
124	Controle Interno	106.800,00	0,00	106.800,00
129	Administração de Receitas	95.800,00	0,00	95.800,00
181	Policiamento	247.100,00	0,00	247.100,00
182	Defesa Civil	136.500,00	0,00	136.500,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	85.100,00	85.100,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	499.600,00	499.600,00
244	Assistência Comunitária	0,00	791.900,00	791.900,00
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.116.300,00	1.116.300,00
301	Atenção Básica	0,00	11.210.900,00	11.210.900,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.159.500,00	2.159.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	395.300,00	395.300,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	139.400,00	139.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	17.300,00	17.300,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	434.400,00	0,00	434.400,00
334	Fomento ao Trabalho	16.500,00	0,00	16.500,00
361	Ensino Fundamental	13.115.060,00	0,00	13.115.060,00
362	Ensino Médio	233.500,00	0,00	233.500,00
363	Ensino Profissional	9.800,00	0,00	9.800,00
365	Educação Infantil	4.606.540,00	0,00	4.606.540,00
366	Educação de Jovens e Adultos	760.800,00	0,00	760.800,00
367	Educação Especial	13.500,00	0,00	13.500,00
392	Difusão Cultural	818.100,00	0,00	818.100,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.469.250,00	0,00	2.469.250,00
482	Habitação Urbana	215.900,00	0,00	215.900,00
512	Saneamento Básico Urbano	362.000,00	0,00	362.000,00
544	Recursos Hídricos	290.700,00	0,00	290.700,00
605	Abastecimento	447.200,00	0,00	447.200,00
606	Extensão Rural	1.080.100,00	0,00	1.080.100,00
695	Turismo	19.200,00	0,00	19.200,00
752	Energia Elétrica	473.000,00	0,00	473.000,00
782	Transporte Rodoviário	574.250,00	0,00	574.250,00
812	Desporto Comunitário	730.700,00	0,00	730.700,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.424.200,00	0,00	2.424.200,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL GERAL	41.206.700,00	17.908.300,00	59.115.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		21.316.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.525.900,00
		2 - Juros e encargos da dívida	41.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.278.300,00
		4 - Investimentos	2.221.500,00
		5 - Inversões financeiras	41.500,00
		6 - Amortização da dívida	1.708.200,00
		9 - Reserva de contingência	500.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		2.449.800,00

		1 - Pessoal e encargos sociais	891.400,00
		3 - Outras despesas correntes	1.070.400,00
		4 - Investimentos	474.200,00
		5 - Inversões financeiras	13.800,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		4.974.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.806.700,00
		3 - Outras despesas correntes	3.017.100,00
		4 - Investimentos	150.800,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		3.633.760,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.959.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.332.800,00
		4 - Investimentos	341.960,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		8.708.440,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.708.440,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		35.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		95.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	95.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		439.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	171.200,00
		3 - Outras despesas correntes	2.400,00
		4 - Investimentos	265.400,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		1.849.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.849.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		130.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	130.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		324.000,00
		3 - Outras despesas correntes	300.400,00
		4 - Investimentos	23.600,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		7.000,00
		3 - Outras despesas correntes	7.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		312.000,00
		3 - Outras despesas correntes	312.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		269.000,00
		3 - Outras despesas correntes	269.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		470.000,00
		3 - Outras despesas correntes	101.200,00
		4 - Investimentos	368.800,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		105.000,00
		4 - Investimentos	105.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		303.000,00
		3 - Outras despesas correntes	303.000,00
1573000000	Royalties	do petróleo e gás à Educação	29.250,00
		3 - Outras despesas correntes	29.250,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		82.000,00
		4 - Investimentos	82.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.385.000,00

		1 - Pessoal e encargos sociais	2.740.500,00
		3 - Outras despesas correntes	2.446.900,00
		4 - Investimentos	197.600,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		1.673.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.246.600,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	426.400,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		1.032.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	997.600,00
		3 - Outras despesas correntes	30.300,00
		4 - Investimentos	4.100,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		317.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	313.400,00
		3 - Outras despesas correntes	3.600,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		259.000,00
		3 - Outras despesas correntes	224.500,00
		4 - Investimentos	34.500,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		119.000,00
		3 - Outras despesas correntes	81.400,00
		4 - Investimentos	37.600,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		21.000,00
		4 - Investimentos	21.000,00
1635000000	Royalties	do petróleo e gás à Saúde	9.750,00
		4 - Investimentos	9.750,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.054.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	552.000,00
		3 - Outras despesas correntes	434.300,00
		4 - Investimentos	67.700,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		78.000,00
		3 - Outras despesas correntes	49.100,00
		4 - Investimentos	28.900,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		38.000,00
		4 - Investimentos	38.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1700000000	Outros convênios da União		1.584.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
		4 - Investimentos	1.582.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		394.000,00
		3 - Outras despesas correntes	33.200,00
		4 - Investimentos	360.800,00
1706000000	Transferência especial da União		228.000,00
		4 - Investimentos	228.000,00

1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		3.000,00
		4 - Investimentos	3.000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		48.000,00
		3 - Outras despesas correntes	48.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		372.000,00
		3 - Outras despesas correntes	372.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União		464.000,00
		3 - Outras despesas correntes	202.700,00
		4 - Investimentos	261.300,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		46.000,00
		3 - Outras despesas correntes	46.000,00
1750000000	CIDE		47.000,00
		3 - Outras despesas correntes	34.100,00
		4 - Investimentos	12.900,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		360.000,00
		3 - Outras despesas correntes	360.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1754000000	Recursos de operações de crédito		26.000,00
		3 - Outras despesas correntes	26.000,00
	Total 1 - Pessoal e encargos sociais		28.021.740,00
	Total 2 - Juros e encargos da dívida		41.000,00
	Total 3 - Outras despesas correntes		21.441.950,00
	Total 4 - Investimentos		7.346.810,00
	Total 5 - Inversões financeiras		55.300,00
	Total 6 - Amortização da dívida		1.708.200,00
	Total 9 - Reserva de contingência		500.000,00
	Total geral		59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	225.300,00	2.285.200,00	2.510.500,00
01 031	Ação Legislativa	225.300,00	2.285.200,00	2.510.500,00
01 031 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.285.200,00	2.285.200,00
01 031 0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	225.300,00	0,00	225.300,00
02	Judiciária	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	63.900,00	63.900,00
04	Administração	172.500,00	6.724.700,00	6.897.200,00

04 122	Administração Geral	172.500,00	5.263.700,00	5.436.200,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	172.500,00	3.763.700,00	3.936.200,00
04 122 0217	Infraestrutura Urbana	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	687.500,00	687.500,00
04 123 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	687.500,00	687.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.800,00	106.800,00
04 124 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	106.800,00	106.800,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	95.800,00	95.800,00
04 129 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	95.800,00	95.800,00
04 182	Defesa Civil	0,00	136.500,00	136.500,00
04 182 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	136.500,00	136.500,00
04 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	434.400,00	434.400,00
04 331 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	434.400,00	434.400,00
06	Segurança Pública	64.700,00	208.000,00	272.700,00
06 122	Administração Geral	25.600,00	0,00	25.600,00
06 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	25.600,00	0,00	25.600,00
06 181	Policiamento	39.100,00	208.000,00	247.100,00
06 181 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	208.000,00	208.000,00
06 181 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	39.100,00	0,00	39.100,00
12	Educação	1.446.760,00	18.025.940,00	19.472.700,00
12 122	Administração Geral	0,00	733.500,00	733.500,00
12 122 0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	0,00	733.500,00	733.500,00
12 361	Ensino Fundamental	1.058.060,00	12.057.000,00	13.115.060,00
12 361 0222	Educação Básica de Qualidade	1.058.060,00	12.057.000,00	13.115.060,00
12 362	Ensino Médio	0,00	233.500,00	233.500,00
12 362 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	233.500,00	233.500,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	9.800,00	9.800,00
12 363 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	9.800,00	9.800,00
12 365	Educação Infantil	388.700,00	4.217.840,00	4.606.540,00
12 365 0222	Educação Básica de Qualidade	388.700,00	4.217.840,00	4.606.540,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	760.800,00	760.800,00
12 366 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	760.800,00	760.800,00
12 367	Educação Especial	0,00	13.500,00	13.500,00
12 367 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	13.500,00	13.500,00
13	Cultura	117.500,00	700.600,00	818.100,00
13 392	Difusão Cultural	117.500,00	700.600,00	818.100,00
13 392 0124	Incentivo a Cultura	117.500,00	700.600,00	818.100,00
15	Urbanismo	1.994.350,00	947.900,00	2.942.250,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.994.350,00	474.900,00	2.469.250,00
15 451 0217	Infraestrutura Urbana	1.994.350,00	474.900,00	2.469.250,00
15 752	Energia Elétrica	0,00	473.000,00	473.000,00
15 752 0217	Infraestrutura Urbana	0,00	473.000,00	473.000,00
16	Habitação	41.100,00	174.800,00	215.900,00
16 482	Habitação Urbana	41.100,00	174.800,00	215.900,00
16 482 0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	41.100,00	174.800,00	215.900,00
17	Saneamento	179.400,00	182.600,00	362.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	179.400,00	182.600,00	362.000,00
17 512 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	182.600,00	182.600,00
17 512 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	179.400,00	0,00	179.400,00
18	Gestão Ambiental	290.700,00	0,00	290.700,00
18 544	Recursos Hídricos	290.700,00	0,00	290.700,00
18 544 0215	Sistemas de Abastecimento Dágua	290.700,00	0,00	290.700,00

20	Agricultura	590.500,00	2.179.400,00	2.769.900,00
20 122	Administração Geral	0,00	1.242.600,00	1.242.600,00
20 122 0116	Desenvolvimento Agropecuário	0,00	1.242.600,00	1.242.600,00
20 605	Abastecimento	447.200,00	0,00	447.200,00
20 605 0116	Desenvolvimento Agropecuário	447.200,00	0,00	447.200,00
20 606	Extensão Rural	143.300,00	936.800,00	1.080.100,00
20 606 0116	Desenvolvimento Agropecuário	143.300,00	589.100,00	732.400,00
20 606 0202	Apoio a Agricultura Familiar	0,00	347.700,00	347.700,00
23	Comércio e Serviços	35.700,00	0,00	35.700,00
23 334	Fomento ao Trabalho	16.500,00	0,00	16.500,00
23 334 0240	Geração de Emprego e Renda	16.500,00	0,00	16.500,00
23 695	Turismo	19.200,00	0,00	19.200,00
23 695 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	19.200,00	0,00	19.200,00
26	Transporte	223.250,00	351.000,00	574.250,00
26 782	Transporte Rodoviário	223.250,00	351.000,00	574.250,00
26 782 0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	223.250,00	0,00	223.250,00
26 782 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	351.000,00	351.000,00
27	Desporto e Lazer	505.600,00	551.100,00	1.056.700,00
27 122	Administração Geral	0,00	326.000,00	326.000,00
27 122 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur	0,00	326.000,00	326.000,00
27 812	Desporto Comunitário	505.600,00	225.100,00	730.700,00
27 812 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur	505.600,00	225.100,00	730.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	5.887.360,00	34.819.340,00	41.206.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	284.400,00	3.626.300,00	3.910.700,00
08 122	Administração Geral	0,00	1.417.800,00	1.417.800,00
08 122 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	0,00	1.417.800,00	1.417.800,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	85.100,00	0,00	85.100,00
08 241 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	85.100,00	0,00	85.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	88.300,00	411.300,00	499.600,00
08 243 0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0,00	411.300,00	411.300,00
08 243 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	88.300,00	0,00	88.300,00
08 244	Assistência Comunitária	83.600,00	708.300,00	791.900,00
08 244 0216	Infraestrutura Social	0,00	5.900,00	5.900,00
08 244 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	83.600,00	349.300,00	432.900,00
08 244 0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0,00	10.400,00	10.400,00
08 244 0225	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	342.700,00	342.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	27.400,00	1.088.900,00	1.116.300,00

08 245 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	27.400,00	1.088.900,00	1.116.300,00
10	Saúde	897.700,00	13.099.900,00	13.997.600,00
10 122	Administração Geral	0,00	75.200,00	75.200,00
10 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	39.000,00	39.000,00
10 122 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	36.200,00	36.200,00
10 301	Atenção Básica	736.300,00	10.474.600,00	11.210.900,00
10 301 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	10.434.900,00	10.434.900,00
10 301 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	736.300,00	0,00	736.300,00
10 301 0235	Ampliação e Manut. das Ações dos Polos de Academia de Saúde	0,00	39.700,00	39.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.600,00	2.028.900,00	2.159.500,00
10 302 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	34.300,00	0,00	34.300,00
10 302 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	2.028.900,00	2.028.900,00
10 302 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	96.300,00	0,00	96.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.800,00	364.500,00	395.300,00
10 303 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	364.500,00	364.500,00
10 303 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	30.800,00	0,00	30.800,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	139.400,00	139.400,00
10 304 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	139.400,00	139.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	17.300,00	17.300,00
10 305 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	17.300,00	17.300,00
	TOTAL	1.182.100,00	16.726.200,00	17.908.300,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.510.500,00	2.510.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.510.500,00	2.510.500,00
01 031 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.285.200,00	2.285.200,00
01 031 0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	0,00	225.300,00	225.300,00
02	Judiciária	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	63.900,00	63.900,00
04	Administração	385.700,00	6.511.500,00	6.897.200,00
04 122	Administração Geral	359.300,00	5.076.900,00	5.436.200,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	87.500,00	3.848.700,00	3.936.200,00
04 122 0217	Infraestrutura Urbana	271.800,00	1.228.200,00	1.500.000,00
04 123	Administração Financeira	3.000,00	684.500,00	687.500,00
04 123 0100	Atividade de Apoio Administrativo	3.000,00	684.500,00	687.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.800,00	106.800,00
04 124 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	106.800,00	106.800,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	95.800,00	95.800,00
04 129 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	95.800,00	95.800,00
04 182	Defesa Civil	0,00	136.500,00	136.500,00
04 182 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	136.500,00	136.500,00
04 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	23.400,00	411.000,00	434.400,00
04 331 0100	Atividade de Apoio Administrativo	23.400,00	411.000,00	434.400,00
06	Segurança Pública	39.100,00	233.600,00	272.700,00

06 122	Administração Geral	0,00	25.600,00	25.600,00
06 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	25.600,00	25.600,00
06 181	Policiamento	39.100,00	208.000,00	247.100,00
06 181 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	208.000,00	208.000,00
06 181 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	39.100,00	0,00	39.100,00
12	Educação	19.101.400,00	371.300,00	19.472.700,00
12 122	Administração Geral	651.500,00	82.000,00	733.500,00
12 122 0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	651.500,00	82.000,00	733.500,00
12 361	Ensino Fundamental	12.878.660,00	236.400,00	13.115.060,00
12 361 0222	Educação Básica de Qualidade	12.878.660,00	236.400,00	13.115.060,00
12 362	Ensino Médio	233.500,00	0,00	233.500,00
12 362 0222	Educação Básica de Qualidade	233.500,00	0,00	233.500,00
12 363	Ensino Profissional	9.800,00	0,00	9.800,00
12 363 0222	Educação Básica de Qualidade	9.800,00	0,00	9.800,00
12 365	Educação Infantil	4.575.240,00	31.300,00	4.606.540,00
12 365 0222	Educação Básica de Qualidade	4.575.240,00	31.300,00	4.606.540,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	739.200,00	21.600,00	760.800,00
12 366 0222	Educação Básica de Qualidade	739.200,00	21.600,00	760.800,00
12 367	Educação Especial	13.500,00	0,00	13.500,00
12 367 0222	Educação Básica de Qualidade	13.500,00	0,00	13.500,00
13	Cultura	182.600,00	635.500,00	818.100,00
13 392	Difusão Cultural	182.600,00	635.500,00	818.100,00
13 392 0124	Incentivo a Cultura	182.600,00	635.500,00	818.100,00
15	Urbanismo	1.912.150,00	1.030.100,00	2.942.250,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.552.150,00	917.100,00	2.469.250,00
15 451 0217	Infraestrutura Urbana	1.552.150,00	917.100,00	2.469.250,00
15 752	Energia Elétrica	360.000,00	113.000,00	473.000,00
15 752 0217	Infraestrutura Urbana	360.000,00	113.000,00	473.000,00
16	Habitação	0,00	215.900,00	215.900,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	215.900,00	215.900,00
16 482 0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	0,00	215.900,00	215.900,00
17	Saneamento	13.000,00	349.000,00	362.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	13.000,00	349.000,00	362.000,00
17 512 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	13.000,00	169.600,00	182.600,00
17 512 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	0,00	179.400,00	179.400,00
18	Gestão Ambiental	198.600,00	92.100,00	290.700,00
18 544	Recursos Hídricos	198.600,00	92.100,00	290.700,00
18 544 0215	Sistemas de Abastecimento Dágua	198.600,00	92.100,00	290.700,00
20	Agricultura	404.300,00	2.365.600,00	2.769.900,00
20 122	Administração Geral	27.600,00	1.215.000,00	1.242.600,00
20 122 0116	Desenvolvimento Agropecuário	27.600,00	1.215.000,00	1.242.600,00
20 605	Abastecimento	235.400,00	211.800,00	447.200,00
20 605 0116	Desenvolvimento Agropecuário	235.400,00	211.800,00	447.200,00
20 606	Extensão Rural	141.300,00	938.800,00	1.080.100,00
20 606 0116	Desenvolvimento Agropecuário	141.300,00	591.100,00	732.400,00
20 606 0202	Apoio a Agricultura Familiar	0,00	347.700,00	347.700,00
23	Comércio e Serviços	0,00	35.700,00	35.700,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	16.500,00	16.500,00
23 334 0240	Geração de Emprego e Renda	0,00	16.500,00	16.500,00
23 695	Turismo	0,00	19.200,00	19.200,00
23 695 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	19.200,00	19.200,00
26	Transporte	83.850,00	490.400,00	574.250,00

26 782	Transporte Rodoviário	83.850,00	490.400,00	574.250,00
26 782 0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	83.850,00	139.400,00	223.250,00
26 782 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0,00	351.000,00	351.000,00
27	Desporto e Lazer	423.300,00	633.400,00	1.056.700,00
27 122	Administração Geral	0,00	326.000,00	326.000,00
27 122 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur	0,00	326.000,00	326.000,00
27 812	Desporto Comunitário	423.300,00	307.400,00	730.700,00
27 812 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur	423.300,00	307.400,00	730.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
99	Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	500.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	500.000,00	500.000,00
	TOTAL	22.744.000,00	18.462.700,00	41.206.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.274.000,00	2.636.700,00	3.910.700,00
08 122	Administração Geral	241.400,00	1.176.400,00	1.417.800,00
08 122 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	241.400,00	1.176.400,00	1.417.800,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	44.100,00	41.000,00	85.100,00
08 241 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	44.100,00	41.000,00	85.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	48.700,00	450.900,00	499.600,00
08 243 0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	16.000,00	395.300,00	411.300,00
08 243 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	32.700,00	55.600,00	88.300,00
08 244	Assistência Comunitária	97.100,00	694.800,00	791.900,00
08 244 0216	Infraestrutura Social	0,00	5.900,00	5.900,00
08 244 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	97.100,00	335.800,00	432.900,00
08 244 0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0,00	10.400,00	10.400,00
08 244 0225	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	342.700,00	342.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	842.700,00	273.600,00	1.116.300,00
08 245 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	842.700,00	273.600,00	1.116.300,00
10	Saúde	13.780.600,00	217.000,00	13.997.600,00
10 122	Administração Geral	36.200,00	39.000,00	75.200,00
10 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	39.000,00	39.000,00
10 122 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	36.200,00	0,00	36.200,00
10 301	Atenção Básica	11.032.900,00	178.000,00	11.210.900,00
10 301 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	10.395.900,00	39.000,00	10.434.900,00
10 301 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	597.300,00	139.000,00	736.300,00
10 301 0235	Ampliação e Manut. das Ações dos Polos de Academia de Saúde	39.700,00	0,00	39.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.159.500,00	0,00	2.159.500,00
10 302 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	34.300,00	0,00	34.300,00
10 302 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	2.028.900,00	0,00	2.028.900,00
10 302 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	96.300,00	0,00	96.300,00

10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	395.300,00	0,00	395.300,00
10 303 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	364.500,00	0,00	364.500,00
10 303 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	30.800,00	0,00	30.800,00
10 304	Vigilância Sanitária	139.400,00	0,00	139.400,00
10 304 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	139.400,00	0,00	139.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	17.300,00	0,00	17.300,00
10 305 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	17.300,00	0,00	17.300,00
	TOTAL	15.054.600,00	2.853.700,00	17.908.300,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	

1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, õõ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, õ 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	

2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferncias de Recursos do SUS Estados e DF	
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2027						Em R$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	6.276.600,00	6.276.600,00	12.553.200,00	6.276.600,00	6.276.600,00	12.553.200,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	170.200,00	170.200,00	340.400,00	170.200,00	170.200,00	340.400,00
Receita de Contribuição	36.000,00	36.000,00	72.000,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00
Receita de Serviços	200,00	200,00	400,00	200,00	200,00	400,00
Transferencia Correntes	6.064.400,00	6.064.400,00	12.128.800,00	6.064.400,00	6.064.400,00	12.128.800,00
Outras Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	10.400,00	5.200,00	5.200,00	10.400,00
Receitas De Capital	264.300,00	264.300,00	528.600,00	264.300,00	264.300,00	528.600,00
Operações de Crédito	1.300,00	1.300,00	2.600,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00
Transferencia de Capital	263.000,00	263.000,00	526.000,00	263.000,00	263.000,00	526.000,00
Deduções do FUNDEB	-629.400,00	-629.400,00	-1.258.800,00	-629.400,00	-629.400,00	-1.258.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.911.500,00	5.911.500,00	11.823.000,00	5.911.500,00	5.911.500,00	11.823.000,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	6.276.600,00	6.276.600,00	12.553.200,00	6.276.600,00	6.276.600,00	12.553.200,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	170.200,00	170.200,00	340.400,00	170.200,00	170.200,00	340.400,00

Receita de Contribuição	36.000,00	36.000,00	72.000,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00
Receita de Serviços	200,00	200,00	400,00	200,00	200,00	400,00
Transferencia Correntes	6.064.400,00	6.064.400,00	12.128.800,00	6.064.400,00	6.064.400,00	12.128.800,00
Outras Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	10.400,00	5.200,00	5.200,00	10.400,00
Receitas De Capital	264.300,00	264.300,00	528.600,00	264.300,00	264.300,00	528.600,00
Operações de Crédito	1.300,00	1.300,00	2.600,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00
Transferencia de Capital	263.000,00	263.000,00	526.000,00	263.000,00	263.000,00	526.000,00
Deduções do FUNDEB	-629.400,00	-629.400,00	-1.258.800,00	-629.400,00	-629.400,00	-1.258.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.911.500,00	5.911.500,00	11.823.000,00	5.911.500,00	5.911.500,00	11.823.000,00
Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2027						Em R$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	3.138.300,00	3.138.300,00	6.276.600,00	3.138.300,00	3.138.300,00	6.276.600,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	85.100,00	85.100,00	170.200,00	85.100,00	85.100,00	170.200,00
Receita de Contribuição	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00
Receita Patrimonial	300,00	300,00	600,00	300,00	300,00	600,00
Receita de Serviços	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	200,00
Transferencia Correntes	3.032.200,00	3.032.200,00	6.064.400,00	3.032.200,00	3.032.200,00	6.064.400,00
Outras Receitas Correntes	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00
Receitas De Capital	132.150,00	132.150,00	264.300,00	132.150,00	132.150,00	264.300,00
Operações de Crédito	650,00	650,00	1.300,00	650,00	650,00	1.300,00
Transferencia de Capital	131.500,00	131.500,00	263.000,00	131.500,00	131.500,00	263.000,00
Deduções do FUNDEB	-314.700,00	-314.700,00	-629.400,00	-314.700,00	-314.700,00	-629.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.955.750,00	2.955.750,00	5.911.500,00	2.955.750,00	2.955.750,00	5.911.500,00

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2027	Em R$ 1,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2027	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2027 - Consolidado					Em R$ 1,00	
R E C E I T A	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	197.500,00

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	130.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	72.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00						
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal Outros - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.15.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto Financeiro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.40						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.50						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.60						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.90						

Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.50						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00						
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00						
Outros Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.360.200,00	4.360.200,00	4.360.200,00	4.360.200,00	4.360.200,00	5.450.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00						
Cota Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	289.300,00	289.300,00	289.300,00	289.300,00	289.300,00	361.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00						
Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00						
Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00						
Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00						
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	74.500,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00						
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	489.600,00	489.600,00	489.600,00	489.600,00	489.600,00	612.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00						
Agentes Comunitários de Saúde - Principal	136.800,00	136.800,00	136.800,00	136.800,00	136.800,00	171.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	132.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	96.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00						
	43.800,00	43.800,00	43.800,00	43.800,00	43.800,00	55.000,00

Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.						
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	165.400,00	165.400,00	165.400,00	165.400,00	165.400,00	207.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00						
Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	76.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	232.800,00	232.800,00	232.800,00	232.800,00	232.800,00	291.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00						
Transferências doÿSalário Educação - Principal	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	65.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	49.900,00	49.900,00	49.900,00	49.900,00	49.900,00	62.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	75.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.	366.100,00	366.100,00	366.100,00	366.100,00	366.100,00	457.500,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00						
Proteção Social Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00						
Gestão do SUAS - Principal	36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00						
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00						
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	45.500,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00						
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	29.500,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00						
Outras Transferências do FNAS - Principal	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	22.700,00	28.500,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00

1.7.1.7.52.0.1.00.00.00						
Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	7.500,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00						
Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00						
Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	30.500,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00						
Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00						
Outras Transferências da União - Principal	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	102.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota Parte do ICMS - Principal	644.500,00	644.500,00	644.500,00	644.500,00	644.500,00	805.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota Parte do IPVA - Principal	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00						
Cota Parte da CIDE - Principal	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	9.500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00						
Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	42.500,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00						
Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	54.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00						
Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	15.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.974.900,00	1.974.900,00	1.974.900,00	1.974.900,00	1.974.900,00	2.468.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Indenizações - Principal	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00						
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.500,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00	43.500,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00						
Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00						
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00						
	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	20.500,00

Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal						
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	265.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00						
Transferência Especial da União - Principal	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	45.500,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS - Principal	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	9.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	79.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00						
Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	16.500,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-872.200,00	-872.200,00	-872.200,00	-872.200,00	-872.200,00	-1.090.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota Parte do ICMS - Principal	-129.000,00	-129.000,00	-129.000,00	-129.000,00	-129.000,00	-161.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota Parte do IPVA - Principal	-5.800,00	-5.800,00	-5.800,00	-5.800,00	-5.800,00	-7.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
T O T A L G E R A L	9.458.700,00	9.458.700,00	9.458.700,00	9.458.700,00	9.458.700,00	11.821.500,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027				
Camara Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 01 Camara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.120.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.123.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.123.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			996.700,00	

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	20.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	976.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				390.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			390.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	390.100,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.510.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.589.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			987.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	987.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			602.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	52.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	530.100,00		
		1720000000	20.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				146.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			146.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	73.000,00		
		1706000000	39.100,00		
		1747000000	34.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.736.200,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 03 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.468.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			688.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	688.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.780.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	203.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.520.300,00		
		1605000000	1.000,00		
		1720000000	37.200,00		
		1750000000	4.900,00		
		1754000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	66.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.534.400,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.491.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			823.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	823.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			41.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			626.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	623.500,00		
		1720000000	1.400,00		
		1750000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.716.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.300,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.708.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.708.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.207.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria,Pesca e Aqui					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.368.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			782.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	782.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.585.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.335.700,00		
		1701000000	33.200,00		
		1720000000	54.800,00		
		1747000000	148.100,00		
		1750000000	13.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				692.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			685.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	332.200,00		
		1700000000	285.600,00		
		1701000000	67.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			7.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.060.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Sec.Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Municipal de Educação					

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.829.040,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.839.040,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	891.400,00		
		1540000000	1.959.000,00		
		1540107000	8.708.440,00		
		1541000000	35.000,00		
		1541107000	95.000,00		
		1542000000	171.200,00		
		1542107000	1.849.000,00		
		1543000000	130.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.990.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	291.800,00		
		1500100100	1.070.400,00		
		1540000000	1.332.800,00		
		1542000000	2.400,00		
		1550000000	300.400,00		
		1551000000	7.000,00		
		1552000000	312.000,00		
		1553000000	269.000,00		
		1569000000	101.200,00		
		1571000000	303.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.643.660,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.629.860,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	79.500,00		
		1500100100	445.600,00		
		1540000000	341.960,00		
		1542000000	265.400,00		
		1550000000	23.600,00		
		1569000000	368.800,00		
		1570000000	105.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	13.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	19.472.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.Infra.Obras.Urb.Meio Amb.e Rec.H					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.940.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			559.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	559.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.381.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.663.400,00		
		1573000000	29.250,00		
		1700000000	2.000,00		
		1720000000	258.000,00		
		1747000000	54.600,00		
		1750000000	13.800,00		

		1751000000	360.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.095.450,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.081.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	531.600,00		
		1635000000	9.750,00		
		1700000000	925.400,00		
		1701000000	281.400,00		
		1706000000	188.900,00		
		1708000000	3.000,00		
		1747000000	128.800,00		
		1750000000	12.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	5.035.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Municipal de Saude de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saude					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	146.600,00		
		1754000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				182.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			168.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	168.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	362.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Munic.de Assist.Social de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				181.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	79.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	102.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	43.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			6.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.900,00		

				TOTAL DA DESPESA	232.400,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				553.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			170.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	170.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			382.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	382.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				503.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			503.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.300,00		
		1700000000	355.000,00		
		1747000000	68.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.056.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	42.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	133.900,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				887.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	92.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			795.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	723.200,00		
		1715000000	12.000,00		
		1716000000	12.000,00		

		1719000000	48.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				138.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			138.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	28.000,00		
		1500100100	28.600,00		
		1576000000	82.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.026.100,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 13 Sec.Municipal de Seguranca Publica					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Municipal de Seguranca Publica					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	208.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 14 Secretaria Municipal de Mulheres				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Mulheres					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	36.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		130.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	500.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		500.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Municipal de Saude de Lagoa de Pedras				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saude				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.980.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.143.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.000,00		
		1500100200	1.806.700,00		
		1600000000	2.740.500,00		
		1601000000	1.246.600,00		
		1604000000	997.600,00		
		1605000000	313.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.836.300,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	111.900,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	136.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.500,00		
		1500100200	2.768.700,00		
		1600000000	2.446.900,00		
		1604000000	30.300,00		
		1605000000	2.600,00		
		1621000000	224.500,00		
		1631000000	81.400,00		
		1659000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.017.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.017.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	145.500,00		
		1500100200	150.800,00		
		1600000000	197.600,00		
		1601000000	426.400,00		
		1604000000	4.100,00		
		1621000000	34.500,00		
		1631000000	37.600,00		
		1632000000	21.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		13.997.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Munic.de Assist.Social de Lagoa de Pedras				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.547.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.519.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	967.800,00		
		1660000000	552.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.027.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	101.400,00		
		1660000000	2.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.397.000,00		

		1660000000	431.700,00		
		1661000000	49.100,00		
		1749000000	46.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				363.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			363.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	170.500,00		
		1660000000	67.700,00		
		1661000000	28.900,00		
		1665000000	38.000,00		
		1700000000	16.000,00		
		1701000000	12.000,00		
		1747000000	30.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		3.910.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.976.990,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.358.140,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.519.100,00		
		1500100100	891.400,00		
		1540000000	1.959.000,00		
		1540107000	8.708.440,00		
		1541000000	35.000,00		
		1541107000	95.000,00		
		1542000000	171.200,00		
		1542107000	1.849.000,00		
		1543000000	130.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			41.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.577.850,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	276.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.471.200,00		
		1500100100	1.070.400,00		
		1540000000	1.332.800,00		
		1542000000	2.400,00		
		1550000000	300.400,00		
		1551000000	7.000,00		
		1552000000	312.000,00		
		1553000000	269.000,00		
		1569000000	101.200,00		
		1571000000	303.000,00		
		1573000000	29.250,00		
		1605000000	1.000,00		
		1700000000	2.000,00		
		1701000000	33.200,00		
		1715000000	12.000,00		
		1716000000	12.000,00		
		1719000000	48.000,00		
		1720000000	372.000,00		

		1747000000	202.700,00		
		1750000000	34.100,00		
		1751000000	360.000,00		
		1754000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.729.710,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.966.210,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.905.500,00		
		1500100100	474.200,00		
		1540000000	341.960,00		
		1542000000	265.400,00		
		1550000000	23.600,00		
		1569000000	368.800,00		
		1570000000	105.000,00		
		1576000000	82.000,00		
		1635000000	9.750,00		
		1700000000	1.566.000,00		
		1701000000	348.800,00		
		1706000000	228.000,00		
		1708000000	3.000,00		
		1747000000	231.300,00		
		1750000000	12.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			55.300,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.500,00		
		1500100100	13.800,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.708.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.708.200,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	500.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		41.206.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.527.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.663.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.006.800,00		
		1500100200	1.806.700,00		
		1600000000	2.740.500,00		
		1601000000	1.246.600,00		
		1604000000	997.600,00		
		1605000000	313.400,00		
		1660000000	552.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.864.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	101.400,00		
		1660000000	2.600,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	111.900,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	136.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.429.500,00		
		1500100200	2.768.700,00		

		1600000000	2.446.900,00		
		1604000000	30.300,00		
		1605000000	2.600,00		
		1621000000	224.500,00		
		1631000000	81.400,00		
		1659000000	1.000,00		
		1660000000	431.700,00		
		1661000000	49.100,00		
		1749000000	46.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.380.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.380.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	316.000,00		
		1500100200	150.800,00		
		1600000000	197.600,00		
		1601000000	426.400,00		
		1604000000	4.100,00		
		1621000000	34.500,00		
		1631000000	37.600,00		
		1632000000	21.000,00		
		1660000000	67.700,00		
		1661000000	28.900,00		
		1665000000	38.000,00		
		1700000000	16.000,00		
		1701000000	12.000,00		
		1747000000	30.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		17.908.300,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Camara Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 01 Camara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	225.300,00	2.285.200,00	2.510.500,00
01 031	Ação Legislativa	225.300,00	2.285.200,00	2.510.500,00
01 031 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.285.200,00	2.285.200,00
01 031 0100 2.001	Manut.das Ativs. da Camara Municipal		2.285.200,00	2.285.200,00
01 031 0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislat	225.300,00	0,00	225.300,00
01 031 0101 1.002	Reforma do Predio Sede da Camara	225.300,00		225.300,00
	TOTAL	225.300,00	2.285.200,00	2.510.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	0,00	63.900,00	63.900,00
02 062 0206 2.093	Manut.das Ativs.da Procuradoria Juridica		63.900,00	63.900,00
04	Administração	77.200,00	1.530.400,00	1.607.600,00
04 122	Administração Geral	77.200,00	1.287.100,00	1.364.300,00

04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	77.200,00	1.287.100,00	1.364.300,00
04 122 0100 1.003	Aquis.de Veiculos para Uso do Gabinete do Prefeito	43.000,00		43.000,00
04 122 0100 1.010	Moderniz.e Estrutu.do Gabinete do Prefei	34.200,00		34.200,00
04 122 0100 2.005	Divulgação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional		9.600,00	9.600,00
04 122 0100 2.010	Manut.das Atividades do Gabinete do Pref		1.029.200,00	1.029.200,00
04 122 0100 2.036	Contribuições a Instituições ou Subvençõ es Sociais		52.000,00	52.000,00
04 122 0100 2.111	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município		107.900,00	107.900,00
04 122 0100 2.112	Manutenção das Atividades da Contadoria Geral do Municipio		88.400,00	88.400,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.800,00	106.800,00
04 124 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	0,00	106.800,00	106.800,00
04 124 0206 2.092	Manut.das Ativs.da Controladoria Munic.		106.800,00	106.800,00
04 182	Defesa Civil	0,00	136.500,00	136.500,00
04 182 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	136.500,00	136.500,00
04 182 0100 2.115	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município		136.500,00	136.500,00
06	Segurança Pública	64.700,00	0,00	64.700,00
06 122	Administração Geral	25.600,00	0,00	25.600,00
06 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	25.600,00	0,00	25.600,00
06 122 0100 1.004	Manut.dos Serviços Func.da Guarda Munic.	25.600,00		25.600,00
06 181	Policiamento	39.100,00	0,00	39.100,00
06 181 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	39.100,00	0,00	39.100,00
06 181 0206 1.095	Construção do Destacamento da Polícia Mi litar	39.100,00		39.100,00
	TOTAL	141.900,00	1.594.300,00	1.736.200,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	95.300,00	2.439.100,00	2.534.400,00
04 122	Administração Geral	95.300,00	2.004.700,00	2.100.000,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	95.300,00	2.004.700,00	2.100.000,00
04 122 0100 1.015	Modern.e Estrut.da Sec.de Administração	15.300,00		15.300,00
04 122 0100 1.096	Realização de Concurso Público	80.000,00		80.000,00
04 122 0100 2.011	Contribuição a Amplap		124.300,00	124.300,00
04 122 0100 2.012	Contribuição a Entidades Representativas (FEMURN E CNM)		79.400,00	79.400,00
04 122 0100 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ ração		1.606.900,00	1.606.900,00
04 122 0100 2.016	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado		52.000,00	52.000,00
04 122 0100 2.034	Execução dos Serviços de Assess.Técnica		137.900,00	137.900,00
04 122 0100 2.035	Manutenção do Programa Inclusão Digital		4.200,00	4.200,00
04 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	434.400,00	434.400,00
04 331 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	434.400,00	434.400,00
04 331 0100 2.095	Contribuição a Formação do PASEP		434.400,00	434.400,00
	TOTAL	95.300,00	2.439.100,00	2.534.400,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	783.300,00	783.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	687.500,00	687.500,00

04 123 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	687.500,00	687.500,00
04 123 0100 2.020	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Finanças		687.500,00	687.500,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	95.800,00	95.800,00
04 129 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	95.800,00	95.800,00
04 129 0100 2.098	Manutenção do Setor de Tributação		95.800,00	95.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	2.424.200,00	2.424.200,00
28 843 0100 2.017	Amortização dos Precatórios Judicias e RPVS		675.000,00	675.000,00
28 843 0100 2.029	Amortização das Dívidas Públicas Diversa		520.000,00	520.000,00
28 843 0100 2.041	Amort.da Dívida Pública Junto ao PASEP		260.000,00	260.000,00
28 843 0100 2.096	Amortiz.da Divida Pub.Junto a Rfb Proven ientes de Contribuições Previdenciárias		860.000,00	860.000,00
28 843 0100 2.097	Amortização da Dívida Junto a Cosern		109.200,00	109.200,00
	TOTAL	0,00	3.207.500,00	3.207.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria,Pesca e Aqui				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	290.700,00	0,00	290.700,00
18 544	Recursos Hídricos	290.700,00	0,00	290.700,00
18 544 0215	Sistemas de Abastecimento Dágua	290.700,00	0,00	290.700,00
18 544 0215 1.033	Perf, Instal.e Manut.de Poços Tubulares	234.700,00		234.700,00
18 544 0215 1.034	Ampliação do Sistema de Abastec.de Agua	56.000,00		56.000,00
20	Agricultura	590.500,00	2.179.400,00	2.769.900,00
20 122	Administração Geral	0,00	1.242.600,00	1.242.600,00
20 122 0116	Desenvolvimento Agropecuário	0,00	1.242.600,00	1.242.600,00
20 122 0116 2.030	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult ura e Meio Ambiente		1.242.600,00	1.242.600,00
20 605	Abastecimento	447.200,00	0,00	447.200,00
20 605 0116	Desenvolvimento Agropecuário	447.200,00	0,00	447.200,00
20 605 0116 1.014	Reativação da Casa de Farinha	8.700,00		8.700,00
20 605 0116 1.025	Const.Ref.ou Ampl.de Matadouro Municipal	333.600,00		333.600,00
20 605 0116 1.027	Ref.ou Ampl.de Parque de Exposições de Animais	76.200,00		76.200,00
20 605 0116 1.031	Aquis.de Equip.de Produção Agropecuária	14.300,00		14.300,00
20 605 0116 1.032	Aquisição e/ou Despropriação de Imoveis	14.400,00		14.400,00
20 606	Extensão Rural	143.300,00	936.800,00	1.080.100,00
20 606 0116	Desenvolvimento Agropecuário	143.300,00	589.100,00	732.400,00
20 606 0116 1.012	Aquisição de Tratores ou Implem.Agricola	114.600,00		114.600,00
20 606 0116 1.013	Construção e Manutenção de Lagoas e Açud es	28.700,00		28.700,00
20 606 0116 2.032	Prom.do Prog.Corte de Terra de Pequenos Produtores Rurais		511.700,00	511.700,00
20 606 0116 2.039	Implantação e Manutenção da Psicultura		54.600,00	54.600,00
20 606 0116 2.053	Manut.do Prog.de Apoio a Produção de Polpa de Frutas		7.600,00	7.600,00
20 606 0116 2.055	Manut.do Prog.de Apoio ao Pequeno Produt or Rural		15.200,00	15.200,00
20 606 0202	Apoio a Agricultura Familiar	0,00	347.700,00	347.700,00
20 606 0202 2.038	Implantação e Manutenção de Hortas Comun itárias		9.700,00	9.700,00
20 606 0202 2.050	Manutenção de Feira Livre		15.000,00	15.000,00
20 606 0202 2.054	Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Através de Carro Pipa		323.000,00	323.000,00
	TOTAL	881.200,00	2.179.400,00	3.060.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 06 Sec.Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.446.760,00	18.025.940,00	19.472.700,00
12 122	Administração Geral	0,00	733.500,00	733.500,00
12 122 0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	0,00	733.500,00	733.500,00
12 122 0207 2.100	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação		733.500,00	733.500,00
12 361	Ensino Fundamental	1.058.060,00	12.057.000,00	13.115.060,00
12 361 0222	Educação Básica de Qualidade	1.058.060,00	12.057.000,00	13.115.060,00
12 361 0222 1.024	Aquisição de Veiculos com Recursos do FUNDEB 30%	136.960,00		136.960,00
12 361 0222 1.026	Const.e Ref.de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental	144.200,00		144.200,00
12 361 0222 1.030	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes destinados as Escolas do Ensino Fundamen	60.000,00		60.000,00
12 361 0222 1.035	Implantação ou Modernização de Salas de Informática	9.600,00		9.600,00
12 361 0222 1.037	Const.Ref.Pu Ampl.de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	275.100,00		275.100,00
12 361 0222 1.041	Aquisição de Veículos	89.200,00		89.200,00
12 361 0222 1.044	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00		13.800,00
12 361 0222 1.046	Aquis.de Equip.com Rec.Provenientes do PAR - Ensino Fundamental	27.300,00		27.300,00
12 361 0222 1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	97.000,00		97.000,00
12 361 0222 1.051	Const.ou Conserv.de Unidades de Ensino Fundam.Financ. com Rec.do FUNDEB 30%	204.900,00		204.900,00
12 361 0222 2.004	Manutenção da Escola em Tempo Integral EF		88.900,00	88.900,00
12 361 0222 2.040	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. Próprios		765.500,00	765.500,00
12 361 0222 2.042	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/ FUNDAMENTAL		269.700,00	269.700,00
12 361 0222 2.043	Apoio aos Conselhos Munic.de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		5.600,00	5.600,00
12 361 0222 2.046	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ FUNDAMENTAL		342.200,00	342.200,00
12 361 0222 2.047	Manut.do Ensino Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		7.347.900,00	7.347.900,00
12 361 0222 2.048	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 30%		2.124.500,00	2.124.500,00
12 361 0222 2.065	Manut.do Transporte Escolar Financ.com rec. do FUNDEB 30%		724.900,00	724.900,00
12 361 0222 2.066	Manut.da Quota Salario Educação - Qse FUNDAMENTAL		267.300,00	267.300,00
12 361 0222 2.068	Manut.do Programa Dinheiro Direto na Esc ola - PDDE		7.000,00	7.000,00
12 361 0222 2.099	Manut.do Prg.Estadual de Transp.Escolar PETERN/ FUNDAMENTAL		69.500,00	69.500,00
12 361 0222 2.107	Manuten.do Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ MAIS EDUCAÇÃO		22.000,00	22.000,00
12 361 0222 2.124	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/FUNDAMENTAL		15.200,00	15.200,00
12 361 0222 2.126	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Aliment ar - Agricultura Familiar - PNAE/FUNDAME		6.800,00	6.800,00
12 362	Ensino Médio	0,00	233.500,00	233.500,00
12 362 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	233.500,00	233.500,00
12 362 0222 2.113	Manut.do Prog.Estadual de Transp.Escolar PETERN		233.500,00	233.500,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	9.800,00	9.800,00
12 363 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	9.800,00	9.800,00
12 363 0222 2.114	Prog.de Incen.aos Estudantes Munic.Atrav de Cursos Preparatórios Profissionalizan		9.800,00	9.800,00

12 365	Educação Infantil	388.700,00	4.217.840,00	4.606.540,00
12 365 0222	Educação Básica de Qualidade	388.700,00	4.217.840,00	4.606.540,00
12 365 0222 1.039	Constr.Ampl.ou Ref.de Unid.de Ensino Inf antil	137.000,00		137.000,00
12 365 0222 1.042	Aquis.de Equip.e Mat.Permanen.Destinados as Escolas do Ensino Infantil	19.900,00		19.900,00
12 365 0222 1.045	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00		13.800,00
12 365 0222 1.047	Aquis.de Equip.com Rec.Proven.do Par Ensino Infantil	26.700,00		26.700,00
12 365 0222 1.049	Aquis.de Veiculos ou Equip.para o Ens. Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%	136.600,00		136.600,00
12 365 0222 1.050	Const.ou Conserv.de Unidades do Ens.Infa ntil Financ. com rec. do FUNDEB 30%	54.700,00		54.700,00
12 365 0222 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ENSINO INFANTIL		43.700,00	43.700,00
12 365 0222 2.019	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. Próprios		418.200,00	418.200,00
12 365 0222 2.044	Manut.do Ens.Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%		689.900,00	689.900,00
12 365 0222 2.045	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. DO FUNDEB 70%		2.778.140,00	2.778.140,00
12 365 0222 2.067	Manut.da Quota Salário Educação Qse/Infa ntil		56.700,00	56.700,00
12 365 0222 2.080	Manut.da Escola em Tempo Integral - Ei		88.900,00	88.900,00
12 365 0222 2.108	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/PRE ESCOLA		89.700,00	89.700,00
12 365 0222 2.118	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE		34.500,00	34.500,00
12 365 0222 2.127	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/PRÉ ESCOLA		7.300,00	7.300,00
12 365 0222 2.128	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar PNAE/CRECHE		10.800,00	10.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	760.800,00	760.800,00
12 366 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	760.800,00	760.800,00
12 366 0222 2.049	Manut.do EJA Financ.com Rec.do FUNDEB 70 %		656.400,00	656.400,00
12 366 0222 2.104	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/AEE		34.900,00	34.900,00
12 366 0222 2.105	Prog.de Apoio aos Sistemas de Esnino Par a Atendimento a Educação de Jovens e Adu		11.500,00	11.500,00
12 366 0222 2.106	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/EJA		18.500,00	18.500,00
12 366 0222 2.119	Manut.da Educ.de Jovens e Adultos Financ com Rec. do FUNDEB 30%		32.700,00	32.700,00
12 366 0222 2.125	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/EJA		6.800,00	6.800,00
12 367	Educação Especial	0,00	13.500,00	13.500,00
12 367 0222	Educação Básica de Qualidade	0,00	13.500,00	13.500,00
12 367 0222 2.103	Manutenção da Educação Especial		13.500,00	13.500,00
	TOTAL	1.446.760,00	18.025.940,00	19.472.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.Infra.Obras.Urb.Meio Amb.e Rec.H				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04 122 0217	Infraestrutura Urbana	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04 122 0217 2.060	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est Obras, Urbanismo, Meio Amb.e Rec.Hidrico		1.500.000,00	1.500.000,00
15	Urbanismo	1.994.350,00	947.900,00	2.942.250,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.994.350,00	474.900,00	2.469.250,00
15 451 0217	Infraestrutura Urbana	1.994.350,00	474.900,00	2.469.250,00

15 451 0217 1.009	Aquisição de Veículos	147.800,00		147.800,00
15 451 0217 1.011	Aquis.de Equip.e Material Permanente	41.000,00		41.000,00
15 451 0217 1.018	Construção e/ou Reforma de Pórtico	54.700,00		54.700,00
15 451 0217 1.019	Construção de Cemitério Público	19.100,00		19.100,00
15 451 0217 1.021	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros	24.100,00		24.100,00
15 451 0217 1.022	Implant.de Assessibilidade em Predios Pu licos	13.800,00		13.800,00
15 451 0217 1.023	Construção e/ou Reforma de Mercado Publi co	116.100,00		116.100,00
15 451 0217 1.061	Pavimentação de Ruas e Avenidas	989.200,00		989.200,00
15 451 0217 1.063	Constr.e/ou Reforma de Praças Públicas	289.600,00		289.600,00
15 451 0217 1.067	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	27.400,00		27.400,00
15 451 0217 1.068	Ref.ou Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos	207.550,00		207.550,00
15 451 0217 1.094	Urb.de Areas Comuns com a Construção de Calçadas e Passeis Públicos	64.000,00		64.000,00
15 451 0217 2.031	Manut.da Estruturação dos Serviços de Limpeza Pública		474.900,00	474.900,00
15 752	Energia Elétrica	0,00	473.000,00	473.000,00
15 752 0217	Infraestrutura Urbana	0,00	473.000,00	473.000,00
15 752 0217 2.021	Manut.e Ampl.da Rede de Iluminação Publi ca		473.000,00	473.000,00
23	Comércio e Serviços	19.200,00	0,00	19.200,00
23 695	Turismo	19.200,00	0,00	19.200,00
23 695 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	19.200,00	0,00	19.200,00
23 695 0206 1.069	Criação e Implem.de Rotas Turisticas no Municipio	5.500,00		5.500,00
23 695 0206 1.093	Aquis.de Equip.e Material Perman.Voltado s ao Turismo	13.700,00		13.700,00
26	Transporte	223.250,00	351.000,00	574.250,00
26 782	Transporte Rodoviário	223.250,00	351.000,00	574.250,00
26 782 0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	223.250,00	0,00	223.250,00
26 782 0117 1.016	Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodov iarios	20.600,00		20.600,00
26 782 0117 1.017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros	13.600,00		13.600,00
26 782 0117 1.020	Construção e/ou Apliação da Garagem Muni cipal	23.300,00		23.300,00
26 782 0117 1.036	Melhoramento de Estradas Vicinais	165.750,00		165.750,00
26 782 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	0,00	351.000,00	351.000,00
26 782 0206 2.009	Manutenção do Setor de Transportes		351.000,00	351.000,00
	TOTAL	2.236.800,00	2.798.900,00	5.035.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Fundo Municipal de Saude de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	179.400,00	182.600,00	362.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	179.400,00	182.600,00	362.000,00
17 512 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	0,00	182.600,00	182.600,00
17 512 0206 2.002	Manutenção do Setor de Saneamento Basico		182.600,00	182.600,00
17 512 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	179.400,00	0,00	179.400,00
17 512 0214 1.008	Aquisição e/ou Desparopriação de Imoveis	27.400,00		27.400,00
17 512 0214 1.062	Constr.e Ampl.do Sist.de Abastec.de Sane amento Basico	95.800,00		95.800,00
17 512 0214 1.073	Constr.de Unids.Sanitarias Habitacionais	56.200,00		56.200,00
	TOTAL	179.400,00	182.600,00	362.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Fundo Munic.de Assist.Social de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	41.100,00	174.800,00	215.900,00
16 482	Habitação Urbana	41.100,00	174.800,00	215.900,00
16 482 0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	41.100,00	174.800,00	215.900,00
16 482 0218 1.080	Const.Reconst.e Melhorias de Unids.Habit acionais	27.300,00		27.300,00
16 482 0218 1.088	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00		13.800,00
16 482 0218 2.026	Recup.de Unds.Habitac.Atraves da Doação de Materiais e/ou ajuda financeira		91.000,00	91.000,00
16 482 0218 2.027	Manut.das Ativs.do Setor de Habitação		83.800,00	83.800,00
23	Comércio e Serviços	16.500,00	0,00	16.500,00
23 334	Fomento ao Trabalho	16.500,00	0,00	16.500,00
23 334 0240	Geração de Emprego e Renda	16.500,00	0,00	16.500,00
23 334 0240 1.052	Implant.do Centro de Qualif.Profissional	16.500,00		16.500,00
	TOTAL	57.600,00	174.800,00	232.400,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	505.600,00	551.100,00	1.056.700,00
27 122	Administração Geral	0,00	326.000,00	326.000,00
27 122 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Evento	0,00	326.000,00	326.000,00
27 122 0209 2.090	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Esportes e Lazer		326.000,00	326.000,00
27 812	Desporto Comunitário	505.600,00	225.100,00	730.700,00
27 812 0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Evento	505.600,00	225.100,00	730.700,00
27 812 0209 1.006	Constr.e/ou Ref.de Estadio ou Campo de F utebol	95.700,00		95.700,00
27 812 0209 1.007	Inst.de Espaços para Praticas de Atividade des Esportivas ao Ar Livre	34.400,00		34.400,00
27 812 0209 1.040	Constr.e/ou Ref.de Quadras Poliesortivas	177.500,00		177.500,00
27 812 0209 1.060	Constr.e/ou Ref.de Ginasios Poliesportiv os	163.800,00		163.800,00
27 812 0209 1.092	Aquis.de Equip.e Material Permanente	34.200,00		34.200,00
27 812 0209 2.028	Promoção de Eventos Esportivos		173.400,00	173.400,00
27 812 0209 2.037	Programa de Apoio ao Atleta Local		51.700,00	51.700,00
	TOTAL	505.600,00	551.100,00	1.056.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	133.900,00	133.900,00
04 122	Administração Geral	0,00	133.900,00	133.900,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	133.900,00	133.900,00
04 122 0100 2.116	Manut.das Ativ. da Sec.Mun.de Planej. Art.Politica e Rel.Institucionais		133.900,00	133.900,00
	TOTAL	0,00	133.900,00	133.900,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	208.000,00	208.000,00
04 122 0100 2.117	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		208.000,00	208.000,00
13	Cultura	117.500,00	700.600,00	818.100,00
13 392	Difusão Cultural	117.500,00	700.600,00	818.100,00
13 392 0124	Incentivo a Cultura	117.500,00	700.600,00	818.100,00
13 392 0124 1.038	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes Destinados a Difusão Cultural	6.900,00		6.900,00
13 392 0124 1.043	Constr.ou Reforma de Biblioteca Publica	110.600,00		110.600,00
13 392 0124 2.033	Manut.de Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural		8.400,00	8.400,00
13 392 0124 2.069	Manutenção das Ativ.do Setor Cultural		46.500,00	46.500,00
13 392 0124 2.082	Promoção de Eventos Culturais e Artistic		571.300,00	571.300,00
13 392 0124 2.084	Manutenção da Banda de Musica Oficial		10.800,00	10.800,00
13 392 0124 2.101	Manutenção de Auxílios ao Setor Cultural		15.600,00	15.600,00
13 392 0124 2.110	Execução da Lei Aldir Blanc		48.000,00	48.000,00
	TOTAL	117.500,00	908.600,00	1.026.100,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 13 Sec.Municipal de Seguranca Publica		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Municipal de Seguranca Publica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	208.000,00	208.000,00
06 181	Policiamento	0,00	208.000,00	208.000,00
06 181 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	208.000,00	208.000,00
06 181 0100 2.120	Manutenção das Ativ. da Sec.Municipal de Segurança Pública		208.000,00	208.000,00
	TOTAL	0,00	208.000,00	208.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 14 Secretaria Municipal de Mulheres				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Mulheres				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	130.000,00	130.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	130.000,00	130.000,00
04 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	130.000,00	130.000,00
04 122 0100 2.139	Manutenção da Sec. Munic.de Mulheres		130.000,00	130.000,00
	TOTAL	0,00	130.000,00	130.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	500.000,00
99 999 0999 9.999	Reserva de Contingencia			500.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	500.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		

Fundo Municipal de Saude de Lagoa de Pedras		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	897.700,00	13.099.900,00	13.997.600,00
10 122	Administração Geral	0,00	75.200,00	75.200,00
10 122 0100	Atividade de Apoio Administrativo	0,00	39.000,00	39.000,00
10 122 0100 2.022	Manutenção do Conselho Munic.de Saude		39.000,00	39.000,00
10 122 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	36.200,00	36.200,00
10 122 0213 2.094	Manutenção da Vigilancia em Saude		17.700,00	17.700,00
10 122 0213 2.102	Manutenção do Programa SUS Digital		18.500,00	18.500,00
10 301	Atenção Básica	736.300,00	10.474.600,00	11.210.900,00
10 301 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	10.434.900,00	10.434.900,00
10 301 0213 2.051	Manutenção da Atenção Primaria em Saude		1.703.500,00	1.703.500,00
10 301 0213 2.071	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		5.060.100,00	5.060.100,00
10 301 0213 2.074	Manut.da Atenção Primaria a Saude Agent es Comunitários de Saúde		1.036.900,00	1.036.900,00
10 301 0213 2.076	Manut.da Atenção Primaria a Saude Estra tegia Saúde da Família		1.644.500,00	1.644.500,00
10 301 0213 2.077	Manut.da Atenção Primaria a Saude Saude Bucal - SB		602.100,00	602.100,00
10 301 0213 2.079	Concess.de Assist.Financ.Compl.a Enferme iros, Técnicos e Auxiliares de Enfermage		316.000,00	316.000,00
10 301 0213 2.091	Manut.do Prog.de Incent.Financ.de Qualid ade da APS		40.800,00	40.800,00
10 301 0213 2.109	Manut.da Equipe Multiprofissionais da Saúde - EMULTI		31.000,00	31.000,00
10 301 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	736.300,00	0,00	736.300,00
10 301 0214 1.070	Aquis.de Veiculos ou Unidade Movel Medic o Odontológica	328.900,00		328.900,00
10 301 0214 1.072	Constr.Ampl.ou Ref.de Unidades Basicas D e Saúde	222.800,00		222.800,00
10 301 0214 1.074	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Primária a Saúde	75.300,00		75.300,00
10 301 0214 1.076	Aquisição de Ambulancia para Atenção Pri maria	109.300,00		109.300,00
10 301 0235	Ampliação e Manut. das Ações dos Polos de Academia d	0,00	39.700,00	39.700,00
10 301 0235 2.138	Inst.Ampl.e Manut.das Ações do Polos de Academia de Saúde ao Ar Livre		39.700,00	39.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.600,00	2.028.900,00	2.159.500,00
10 302 0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Públi	34.300,00	0,00	34.300,00
10 302 0206 1.075	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Especializada	34.300,00		34.300,00
10 302 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	2.028.900,00	2.028.900,00
10 302 0213 2.070	Transferencias a Consorcios Publicos		248.400,00	248.400,00
10 302 0213 2.078	Manut.da Atenção Espec.e Hosp.em Saude Média e Alta Complexidade		1.780.500,00	1.780.500,00
10 302 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	96.300,00	0,00	96.300,00
10 302 0214 1.071	Aquis.de Veic.ou Equip.e Demais Mat.Perm para a Média e Alta Complexidade	96.300,00		96.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.800,00	364.500,00	395.300,00
10 303 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	364.500,00	364.500,00
10 303 0213 2.072	Manut.da Assist.Farmaceutica Basica AFB		364.500,00	364.500,00
10 303 0214	Readequação da Rede Física de Saúde	30.800,00	0,00	30.800,00
10 303 0214 1.005	Implant.da Central de Abastec.Farmaceuti co - CAF	30.800,00		30.800,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	139.400,00	139.400,00
10 304 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	139.400,00	139.400,00
10 304 0213 2.075	Manutenção do Prg.de Vigilancia Sanitari		139.400,00	139.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	17.300,00	17.300,00
10 305 0213	Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária	0,00	17.300,00	17.300,00
10 305 0213 2.073	Manut.do Prog.de Agentes Combate a Endem ias - ACE		3.500,00	3.500,00

10 305 0213 2.085	Manut.do Prog.de Vigilancia Epidemiologi ca		13.800,00	13.800,00
	TOTAL	897.700,00	13.099.900,00	13.997.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027		
Fundo Munic.de Assist.Social de Lagoa de Pedras		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	284.400,00	3.626.300,00	3.910.700,00
08 122	Administração Geral	0,00	1.417.800,00	1.417.800,00
08 122 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	0,00	1.417.800,00	1.417.800,00
08 122 0221 2.006	Transf.de Rec.a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos		13.800,00	13.800,00
08 122 0221 2.023	Manut.do Bloco de Gestao do Suas Igd SUAS		23.200,00	23.200,00
08 122 0221 2.024	Manut.do Bloco de Gestao do Prog.Bolsa Familia e Cadastro Unico		146.400,00	146.400,00
08 122 0221 2.061	Prom.de Conferencias Munic.de Assist.Soc		15.700,00	15.700,00
08 122 0221 2.062	Realização de Campanhas Socioeducativas		15.300,00	15.300,00
08 122 0221 2.063	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social		5.600,00	5.600,00
08 122 0221 2.088	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		1.197.800,00	1.197.800,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	85.100,00	0,00	85.100,00
08 241 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	85.100,00	0,00	85.100,00
08 241 0221 1.086	Constr.de Um Centro de Convivencia para os Idosos	85.100,00		85.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	88.300,00	411.300,00	499.600,00
08 243 0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0,00	411.300,00	411.300,00
08 243 0121 2.007	Manut.das Ativs.do Fundo da Infancia e D a Adolescencia - FIA		30.500,00	30.500,00
08 243 0121 2.081	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian ça e do Adolescente		355.900,00	355.900,00
08 243 0121 2.089	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian ça e do Adolescente - CMDCA		24.900,00	24.900,00
08 243 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	88.300,00	0,00	88.300,00
08 243 0221 1.028	Aquis.de Equip.e Mat.Perman.para Assist. a Criança e ao Adolescente	31.600,00		31.600,00
08 243 0221 1.029	Constr.ou Ref.de Espaços Public.Destin. a Criança e ao Adolescente	56.700,00		56.700,00
08 244	Assistência Comunitária	83.600,00	708.300,00	791.900,00
08 244 0216	Infraestrutura Social	0,00	5.900,00	5.900,00
08 244 0216 2.008	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Assiste ncia Social - CMAS		5.900,00	5.900,00
08 244 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	83.600,00	349.300,00	432.900,00
08 244 0221 1.082	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen	83.600,00		83.600,00
08 244 0221 2.056	Manutenção do Programa Procadsuas		24.500,00	24.500,00
08 244 0221 2.057	Manut.do Prog.Concessao de Beneficios Eventuais		76.800,00	76.800,00
08 244 0221 2.059	Promoção de Eventos Sociais		21.900,00	21.900,00
08 244 0221 2.064	Manut.do Beneficio de Prestação Continua da		12.300,00	12.300,00
08 244 0221 2.086	Manut.do Prog.de Combate a Violencia Sex ual		12.200,00	12.200,00
08 244 0221 2.087	Apoio a População Carente Atraves de Ser viços Funebres		123.600,00	123.600,00
08 244 0221 2.121	Manutenção do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		78.000,00	78.000,00
08 244 0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0,00	10.400,00	10.400,00
08 244 0223 2.003	Manut.do Conselho Munic.do Idoso Cmoid		10.400,00	10.400,00
08 244 0225	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	342.700,00	342.700,00
08 244 0225 2.058	Manut.do Prog.de Apoio a População Caren te com a dist.de Peixes e generos alimen		342.700,00	342.700,00

08 245	Serviços Socioassistenciais	27.400,00	1.088.900,00	1.116.300,00
08 245 0221	Promoção e Desenvolvimento Social	27.400,00	1.088.900,00	1.116.300,00
08 245 0221 1.077	Estrut.da Rede de Proteção Social Basica PSB	27.400,00		27.400,00
08 245 0221 2.025	Manut.das Ativs.do Prog.Criança Feliz		336.700,00	336.700,00
08 245 0221 2.052	Manut.do Bloco de Proteção Social Especi al de Média e Alta Complexidade (MAC)		64.900,00	64.900,00
08 245 0221 2.083	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica - PSB		687.300,00	687.300,00
	TOTAL	284.400,00	3.626.300,00	3.910.700,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	1.698.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.011.000,00
1.5-Receita Resultante do Imposto do IBS - Municipio	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.274.000,00
2.1- Cota Parte FPM	29.059.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	27.251.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	1.808.000,00
2.2- Cota Parte ITR	1.000,00
2.3- Cota Parte ICMS	4.028.000,00
2.4- Cota Parte IPVA	181.000,00
2.5- Cota Parte IPI Exportação	5.000,00
2.6- Cota Parte IOF Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
2.8- Cota Parte IBS Estado	0,00
2.9- Cota Parte Imposto Seletivo	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	34.972.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	14.891.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	12.343.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.548.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.288.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	130.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	130.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	6.294.000,00
5.1- Cota Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.451.000,00
5.2- Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00
5.3- Cota Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	806.000,00
5.4- Cota Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00
5.5- Cota Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00
5.6- Cota Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	6.049.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.290.000,00
7.1- Transferências do Salário Educação	324.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	7.000,00

7.3- Transferências Diretas - PNAE	312.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	269.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	378.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	408.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	174.000,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.872.000,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	16.664.000,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	10.652.440,00
13.1- Com Educação Infantil	2.764.240,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.888.200,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.942.560,00
14.1- Com Educação Infantil	317.400,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.625.160,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	12.595.000,00
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.342.200,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130.000,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.288.000,00
19- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
20- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Educação Infantil	1.322.600,00
21- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Despesas de Capital	265.400,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
22- Com Educação Infantil (XVII)	528.500,00
23- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.214.400,00
24- Demais despesas com Educação (XIX)	678.300,00
25- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.421.200,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
26- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.161.300,00
27- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	17.177.500,00
PROJEÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
28- 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XXIII)	8.816.500,00
29- 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino (XXIV) = (III * 25%)	8.743.000,00
30- 50% de aplicação da Complementação da União VAAT na Educação Infantil (XXV)	1.144.000,00
31- 15% de aplicação da Complementação da União VAAT em Despesas de Capital (XXVI)	343.200,00
32- 4% de aplicação na Criação de Matrículas ETI (XXVII)	503.800,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.698.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.000,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	15.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.011.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	653.000,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.466.000,00
Cota Parte FPM - Cota Mensal	27.251.000,00

Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.000,00
Cota Parte do ICMS	4.028.000,00
Cota Parte do IPVA	181.000,00
Cota Parte do IPI - Municipios	5.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	33.164.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	6.746.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outros Programas	1.455.000,00
Transferências de Recursos do SUS	213.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	218.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	103.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	46.000,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	21.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	8.802.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	RECEITA PREVISTA
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA)	DESPESA FIXADA
Pessoal encargos sociais	7.143.800,00
Outras despesas correntes	5.836.300,00
Investimentos	1.017.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (IV)	13.997.600,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R$ 1,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESA COM SAÚDE - Valor do Item IV	13.997.600,00
( ) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	9.023.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	4.974.600,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA
Consolidado	Em R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	62.766.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.702.000,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	19.000,00
Imposto transmissão inter vivos bens imóveis e direitos - ITBI	15.000,00
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	1.011.000,00
Imposto sobre serviços - ISSQN	653.000,00
Taxas pelo poder de polícia	4.000,00
Contribuições	360.000,00
Outras receitas de contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Outras receitas patrimoniais	6.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	60.644.000,00

Cota parte do FPM	29.059.000,00
Cota parte do ICMS	4.028.000,00
Cota parte do IPVA	181.000,00
Cota parte do ITR	1.000,00
Cota parte do IPI - Municípios	5.000,00
Transferências do FUNDEB	14.891.000,00
Outras Transferências Correntes	12.479.000,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.294.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	6.294.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	56.472.000,00
( ) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	1.032.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III) (IV)	55.440.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.898.040,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	7.819.540,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13.227.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	4.546.800,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	791.100,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	350.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	143.100,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	1.699.942,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	43.650,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	986.327,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	158.200,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	700,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	350.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	141.065,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I) (II)_____	25.198.098,00
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	1.123.700,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	34.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	873.600,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	204.800,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	6.900,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	4.200,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	6.900,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	6.900,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV) (V)_____	1.116.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII)_____	56.472.000,00
( ) Trans.União relat. remun.age.comun.saúde e de comb.endemias (IX)	1.032.000,00
REC.CORR. LÍQ.AJUST. P/CÁLCULO LIM.DA DESP.C/PESSOAL (X)=(VIII) (IX)	55.440.000,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (XI) = (III) / (X)	45,45 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 54,00%	29.937.600,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	

DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (XII) = (VI) / (X)	2,01 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 6,00%	3.326.400,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMLP	19.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMLP	15.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMLP	987.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMLP	24.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMLP	653.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMLP	4.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMLP	360.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMLP	27.251.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMLP	1.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal	PMLP	4.028.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal	PMLP	181.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMLP	5.000,00
	SUBTOTAL :	33.528.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R$)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMLP	3.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMLP	3.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMSLP	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	PMLP	1.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	PMLP	1.808.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMLP	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	PMLP	3.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	PMLP	31.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMLP	372.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMSLP	3.060.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMSLP	855.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMSLP	662.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMSLP	481.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	FMSLP	274.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMSLP	1.034.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMSLP	380.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMSLP	1.455.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências doÿSalário Educação - Principal	PMLP	324.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMLP	7.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMLP	312.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMLP	269.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMLP	378.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.	PMLP	2.288.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.	PMLP	130.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.	PMLP	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	FMALP	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	FMALP	226.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMALP	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	FMALP	228.000,00

1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMALP	148.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	FMALP	142.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMSLP	16.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMLP	105.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMALP	38.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMLP	16.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMLP	152.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	PMLP	72.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	PMLP	434.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	FMALP	76.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota Parte da CIDE - Principal	PMLP	47.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMLP	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	FMSLP	213.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMLP	273.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMALP	78.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMLP	12.343.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	PMLP	17.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	PMLP	35.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	PMLP	13.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal	FMSLP	218.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	PMLP	46.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	PMLP	46.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMSLP	103.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMLP	46.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	PMLP	46.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMLP	1.308.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	FMALP	16.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal	PMLP	228.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMSLP	46.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMSLP	21.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMLP	30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMLP	382.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	FMALP	12.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMLP	82.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMLP	-5.451.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal	PMLP	-806.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal	PMLP	-36.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMLP	-1.000,00
	SUBTOTAL :	25.587.000,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL :	59.115.000,00

RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :	33.528.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO___(R$) :	2.510.500,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO_____:	7,49 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE_____:	7,00 %

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027

Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	1.702.000,00	Pessoal e encargos sociais	28.021.740,00
Contribuições	360.000,00	Juros e encargos da dívida	41.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00	Outras despesas correntes	21.441.950,00
Receita de Serviços	2.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.967.310,00
Transferências Correntes	60.644.000,00		
Outras Receitas Correntes	52.000,00	TOTAL	56.472.000,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-6.294.000,00	Investimentos	7.346.810,00
		Inversões financeiras	55.300,00
TOTAL	56.472.000,00	Amortização da dívida	1.708.200,00
		SUPERÁVIT	500.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.967.310,00	TOTAL	9.610.310,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	13.000,00		
Transferências de Capital	2.630.000,00		
TOTAL	9.610.310,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES_____	56.472.000,00	DESPESAS CORRENTES_____	49.504.690,00
RECEITAS DE CAPITAL_____	2.643.000,00	DESPESAS DE CAPITAL_____	9.110.310,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	500.000,00
TOTAL_____	59.115.000,00	TOTAL_____	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				62.766.000,00
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.702.000,00	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.698.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		34.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	1500000000	19.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.		19.000,00		
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	15.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		15.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		1.011.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.011.000,00		

001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000	987.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		987.000,00		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font		24.000,00		
	Outros Rendimentos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos - Princ.		24.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		653.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		653.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	653.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		653.000,00		

001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		4.000,00		
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.000,00		
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1500000000	4.000,00		
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		4.000,00		
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			360.000,00	
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		360.000,00		
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		360.000,00		
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	360.000,00		
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		360.000,00		
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			6.000,00	
001.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.000,00		
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.000,00		
001.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		3.000,00		
001.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç	1500000000	3.000,00		
001.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Principal		3.000,00		
001.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1500000000	3.000,00		
001.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		3.000,00		
001.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			2.000,00	
001.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.000,00		
001.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		1.000,00		
001.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú	1659000000	1.000,00		
001.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú - Principal		1.000,00		
001.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00		
001.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00		
001.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1605000000	1.000,00		
001.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		1.000,00		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			60.644.000,00	

001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		43.471.000,00		
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		29.060.000,00		
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		29.059.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	27.251.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		27.251.000,00		

001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinár	1500000000	1.808.000,00		
		1500100100			
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinár - Principal		1.808.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	1.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		1.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		409.000,00		
001.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1708000000	3.000,00		
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		3.000,00		
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		406.000,00		
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	1573000000	3.000,00		
		1635000000			
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei		3.000,00		
001.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	1573000000	31.000,00		
		1635000000			
001.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.		31.000,00		
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1720000000	372.000,00		
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		372.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		8.201.000,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco de Manutenção		6.746.000,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.915.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1600000000	3.915.000,00		
		1605000000			
001.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fix - Principal		3.060.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1604000000	855.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal		855.000,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00		1600000000	662.000,00		

	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada				
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		662.000,00		
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1600000000	481.000,00		
		1604000000			
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		481.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	1600000000	274.000,00		
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ		274.000,00		
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1600000000	1.034.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		1.034.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1600000000	380.000,00		
		1754000000			
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		380.000,00		
001.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	1601000000	1.455.000,00		
001.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		1.455.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.290.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação	1550000000	324.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação Principal		324.000,00		
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	7.000,00		
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		7.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	312.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		312.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	269.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		269.000,00		
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	378.000,00		
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		378.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		2.548.000,00		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT	1542000000	2.288.000,00		
		1542107000			
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.		2.288.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF	1541000000	130.000,00		
		1541107000			
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.		130.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR	1543000000	130.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00			130.000,00		

	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.				
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.054.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.054.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS Principal	1660000000	1.054.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1660000000	250.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	1660000000	226.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1660000000	60.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	1660000000	228.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	1660000000	148.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		142.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		327.000,00		
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	16.000,00		
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		16.000,00		
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	105.000,00		
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		105.000,00		
001.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	1665000000	38.000,00		
001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		38.000,00		
001.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	1700000000	16.000,00		
001.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.		16.000,00		
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	152.000,00		
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		152.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		582.000,00		
001.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult	1715000000	72.000,00		
		1716000000			
		1719000000			
001.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult - Princ.		72.000,00		
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		510.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1747000000	510.000,00		
		1749000000			
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		510.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		4.830.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		4.261.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	1500000000	4.028.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			

001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal		4.028.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	1500000000	181.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal		181.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1500000000	5.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal		5.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota Parte da CIDE	1750000000	47.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota Parte da CIDE - Principal		47.000,00		
001.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais		5.000,00		
001.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo	1573000000	5.000,00		
		1635000000			
001.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.		5.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		213.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde SUS	1621000000	213.000,00		
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde SUS - Princ.		213.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		273.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação	1571000000	273.000,00		
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação - Princ.		273.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		78.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	78.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		78.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituição Públicas		12.343.000,00		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		12.343.000,00		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	12.343.000,00		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		12.343.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			52.000,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e		52.000,00		
	Ressarcimentos				
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		17.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	17.000,00		
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		17.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		35.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	35.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		35.000,00		

002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.643.000,00
002.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			13.000,00	
002.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Inter		13.000,00		
002.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		13.000,00		
002.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1754000000	13.000,00		
002.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		13.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.630.000,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.057.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		218.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Estruturação		218.000,00		
002.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas	1601000000	218.000,00		
002.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal		218.000,00		
002.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		92.000,00		
002.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação		92.000,00		
002.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	1569000000	46.000,00		
002.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal		46.000,00		
002.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1569000000	46.000,00		
002.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.		46.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		1.519.000,00		
002.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	1631000000	103.000,00		
002.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		103.000,00		
002.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	46.000,00		
002.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.		46.000,00		
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	1700000000	46.000,00		
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.		46.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	1.324.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		1.324.000,00		
002.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		228.000,00		
002.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1706000000	228.000,00		
002.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		228.000,00		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		573.000,00		
002.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferncias de Recursos do SUS Estados e DF		46.000,00		
002.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1621000000	46.000,00		
002.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal		46.000,00		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		445.000,00		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	21.000,00		

002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		21.000,00		
002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	1571000000	30.000,00		
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.		30.000,00		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	394.000,00		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF - Princ.		394.000,00		
002.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados		82.000,00		
002.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	1576000000	82.000,00		
002.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.		82.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-6.294.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-6.294.000,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-6.294.000,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-6.294.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-5.451.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-5.451.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-5.451.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-5.451.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-5.451.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-843.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-843.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	1540000000	-806.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal		-806.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	1540000000	-36.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal		-36.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1540000000	-1.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal		-1.000,00		
			TOTAL DA RECEITA		59.115.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado Página : 001					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	11.400,00		11.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	4.750,00		4.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.850,00		2.850,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	9.000,00		9.000,00

		1500100100-Receita de imposto e trans	3.750,00		3.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.250,00		2.250,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	592.200,00		592.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	246.750,00		246.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	148.050,00		148.050,00
	FMSLP	1500000000-Recursos não vinculados de	0,00		0,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
	FMALP	1500000000-Recursos não vinculados de	0,00		0,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	14.400,00		14.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	6.000,00		6.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.600,00		3.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	391.800,00		391.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	163.250,00		163.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	97.950,00		97.950,00
	FMSLP	1500000000-Recursos não vinculados de	0,00		0,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
	FMALP	1500000000-Recursos não vinculados de	0,00		0,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	0,00		0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	4.000,00		4.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
	PMLP	1751000000-Contribuição de iluminação	360.000,00		360.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal					
	PMLP	1573000000-Royalties do petróleo e gá	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Saúde - Principal					
	FMSLP	1635000000-Royalties do petróleo e gá	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.10.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal Outros - Principal					
	PMLP	1705000000-Transf. Estado exploração	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal					
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção Básica - Principal					

	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.1.1.10.20.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto Financeiro- Principal					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Vigilância Saúde - Principal					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal					
	PMLP	1551000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal					
	PMLP	1552000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal					
	PMLP	1553000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros FNDE - Principal					
	PMLP	1569000000-Outras transferências do F	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	0,00		0,00
1.3.2.1.01.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	0,00		0,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal					
	FMSLP	1659000000-Outros recursos vinculados	1.000,00		1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal					
	PMLP	1605000000-Transf. complementação pis	1.000,00		1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	16.350.600,00		16.350.600,00

		1500100100-Receita de imposto e trans	1.362.550,00		1.362.550,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	4.087.650,00		4.087.650,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.635.060,00		1.635.060,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	3.815.140,00		3.815.140,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.356.000,00		1.356.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	452.000,00		452.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	150,00		150,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	60,00		60,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	140,00		140,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.					
	PMLP	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	3.000,00		3.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado Página :					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.					
	PMLP	1573000000-Royalties do petróleo e gá	2.250,00		2.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	750,00		750,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.					
	PMLP	1573000000-Royalties do petróleo e gá	23.250,00		23.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	7.750,00		7.750,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal					
	PMLP	1720000000-Transf. petróleo e gás - F	372.000,00		372.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	2.744.000,00		2.744.000,00
		1605000000-Transf. complementação pis	316.000,00		316.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal					
	FMSLP	1604000000-Transf. ag. de saúde e com	855.000,00		855.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	662.000,00		662.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	304.000,00		304.000,00
		1604000000-Transf. ag. de saúde e com	177.000,00		177.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	274.000,00		274.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.034.000,00		1.034.000,00

1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.					
	FMSLP	1600000000-Transferência SUS Bloco de	367.000,00		367.000,00
		1754000000-Recursos de operações de c	13.000,00		13.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	1.455.000,00		1.455.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências doÿSalário Educação - Principal					
	PMLP	1550000000-Transferência do Salário E	324.000,00		324.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal					
	PMLP	1551000000-Transferência de recursos	7.000,00		7.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal					
	PMLP	1552000000-Transferência de recursos	312.000,00		312.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal					
	PMLP	1553000000-Transferência de recursos	269.000,00		269.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal					
	PMLP	1569000000-Outras transferências do F	378.000,00		378.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.					
	PMLP	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	439.000,00		439.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70% Comp	1.849.000,00		1.849.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.					
	PMLP	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	35.000,00		35.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70% Comp	95.000,00		95.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.					
	PMLP	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	130.000,00		130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	250.000,00		250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	226.000,00		226.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	60.000,00		60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	228.000,00		228.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	148.000,00		148.000,00

1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal					
	FMALP	1660000000-Transferência de recursos	142.000,00		142.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal					
	FMSLP	1631000000-Transferência de convênio	16.000,00		16.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.					
	PMLP	1570000000-Transferência de convênio	105.000,00		105.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.					
	FMALP	1665000000-Transf. de convênios - Ass	38.000,00		38.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00 Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.					
	PMLP	1700000000-Outros convênios da União	16.000,00		16.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.					
	PMLP	1700000000-Outros convênios da União	152.000,00		152.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.					
	PMLP	1715000000-Transf. Cultura - LC195/22	12.000,00		12.000,00
		1716000000-Transf. Cultura - LC195/22	12.000,00		12.000,00
		1719000000-Transf. Aldir Blanc Cultur	48.000,00		48.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal					
	PMLP	1747000000-Outras vinculações de tran	434.000,00		434.000,00
	FMALP	1747000000-Outras vinculações de tran	30.000,00		30.000,00
		1749000000-Outras vinculações de tran	46.000,00		46.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.416.800,00		2.416.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	201.400,00		201.400,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	604.200,00		604.200,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	241.680,00		241.680,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	563.920,00		563.920,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	108.600,00		108.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	9.050,00		9.050,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	27.150,00		27.150,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	10.860,00		10.860,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	25.340,00		25.340,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	750,00		750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	300,00		300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	700,00		700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota Parte da CIDE - Principal					
	PMLP	1750000000-CIDE	47.000,00		47.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.					
	PMLP	1573000000-Royalties do petróleo e gá	3.750,00		3.750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	1.250,00		1.250,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.					
	FMSLP	1621000000-Transferência SUS - Govern	213.000,00		213.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.					
	PMLP	1571000000-Transferência de convênio	273.000,00		273.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.					
	FMALP	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	78.000,00		78.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal					
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	3.634.000,00		3.634.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	8.709.000,00		8.709.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	17.000,00		17.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					
	PMLP	1500000000-Recursos não vinculados de	35.000,00		35.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal					
	PMLP	1754000000-Recursos de operações de c	13.000,00		13.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal					
	FMSLP	1601000000-Transferência SUS Bloco de	218.000,00		218.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 Transferências para o Programa Proinfancia - Principal					
	PMLP	1569000000-Outras transferências do F	46.000,00		46.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.					
	PMLP	1569000000-Outras transferências do F	46.000,00		46.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o SUS- Principal					
	FMSLP	1631000000-Transferência de convênio	103.000,00		103.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.					
	PMLP	1700000000-Outros convênios da União	46.000,00		46.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.					
	PMLP	1700000000-Outros convênios da União	46.000,00		46.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal					
	PMLP	1700000000-Outros convênios da União	1.308.000,00		1.308.000,00
	FMALP	1700000000-Outros convênios da União	16.000,00		16.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal					
	PMLP	1706000000-Transferência especial da	228.000,00		228.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS - Principal					
	FMSLP	1621000000-Transferência SUS - Govern	46.000,00		46.000,00

2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal					
	FMSLP	1632000000-Transferência de convênio	21.000,00		21.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.					
	PMLP	1571000000-Transferência de convênio	30.000,00		30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.					
	PMLP	1701000000-Outros convênios do Estado	382.000,00		382.000,00
	FMALP	1701000000-Outros convênios do Estado	12.000,00		12.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.					
	PMLP	1576000000-Transf. recursos do Estado	82.000,00		82.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.635.300,00		-1.635.300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-3.815.700,00		-3.815.700,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	0,00		0,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	0,00		0,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota Parte do ICMS - Principal			
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-241.800,00		-241.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-564.200,00		-564.200,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota Parte do IPVA - Principal			
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-10.800,00		-10.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-25.200,00		-25.200,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMLP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-700,00		-700,00
		Totais	59.115.000,00	0,00	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	62.766.000,00		
		Legislativa	2.510.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.702.000,00	Judiciária	63.900,00
Contribuições	360.000,00	Administração	6.897.200,00
Receita Patrimonial	6.000,00	Segurança Pública	272.700,00
Receita de Serviços	2.000,00	Assistência Social	3.910.700,00
Transferências Correntes	60.644.000,00	Saúde	13.997.600,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00	Educação	19.472.700,00
		Cultura	818.100,00
Receitas de Capital	2.643.000,00	Urbanismo	2.942.250,00
		Habitação	215.900,00

Operações de Crédito	13.000,00	Saneamento	362.000,00
Transferências de Capital	2.630.000,00	Gestão Ambiental	290.700,00
		Agricultura	2.769.900,00
Deduções de Receita	-6.294.000,00	Comércio e Serviços	35.700,00
		Transporte	574.250,00
Deduções do FUNDEB	-6.294.000,00	Desporto e Lazer	1.056.700,00
		Encargos Especiais	2.424.200,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.294.000,00	Reserva de Contingência	500.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-6.294.000,00		
TOTAL GERAL	59.115.000,00	TOTAL GERAL	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	62.766.000,00		
		Camara Municipal	2.510.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.702.000,00	Gabinete do Prefeito	1.736.200,00
Contribuições	360.000,00	Secretaria Municipal de Administração	2.534.400,00
Receita Patrimonial	6.000,00	Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	3.207.500,00
Receita de Serviços	2.000,00	Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu	3.060.600,00
Transferências Correntes	60.644.000,00	Sec.Municipal de Educação	19.472.700,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00	Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec	5.035.700,00
		Secretaria Municipal de Saude	14.359.600,00
Receitas de Capital	2.643.000,00	Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen	4.143.100,00
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.056.700,00
Operações de Crédito	13.000,00	Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit	133.900,00
Transferências de Capital	2.630.000,00	Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos	1.026.100,00
		Sec.Municipal de Seguranca Publica	208.000,00
Deduções de Receita	-6.294.000,00	Secretaria Municipal de Mulheres	130.000,00
		Reserva de Contingencia	500.000,00
Deduções do FUNDEB	-6.294.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.294.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-6.294.000,00		
TOTAL GERAL	59.115.000,00	TOTAL GERAL	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027			
RECEITA POR TIPO DE RECEITA	Em R$ 1,00			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	62.766.000,00	0,00	62.766.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.702.000,00	0,00	1.702.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	34.000,00	0,00	34.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.000,00	0,00	19.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	19.000,00	0,00	19.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	987.000,00	0,00	987.000,00

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	987.000,00	0,00	987.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	24.000,00	0,00	24.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	653.000,00	0,00	653.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	653.000,00	0,00	653.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	653.000,00	0,00	653.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	653.000,00	0,00	653.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	360.000,00	0,00	360.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	0,00	360.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	0,00	360.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	0,00	360.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	360.000,00	0,00	360.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	60.644.000,00	0,00	60.644.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	43.471.000,00	0,00	43.471.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.060.000,00	0,00	29.060.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.059.000,00	0,00	29.059.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	27.251.000,00	0,00	27.251.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	27.251.000,00	0,00	27.251.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinária	1.808.000,00	0,00	1.808.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	1.808.000,00	0,00	1.808.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade			
	Territorial Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade			
	Territorial Rural - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ.			
	Exploração de Rec. Naturais	409.000,00	0,00	409.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira			
	Recursos Minerais CFEM	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira			
	Recursos Minerais CFEM - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	406.000,00	0,00	406.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota Parte			
	Royalties Compen.Produç.Petro Lei	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota Parte			
	Royalties Compen.Produç.Petro Lei	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc.			
	Prod.Petróleo Lei 9.478/97	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc.			
	Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	372.000,00	0,00	372.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do			
	Petróleo - FEP - Principal	372.000,00	0,00	372.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.201.000,00	0,00	8.201.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS			
	Bloco de Manutenção	6.746.000,00	0,00	6.746.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.915.000,00	0,00	3.915.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.915.000,00	0,00	3.915.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	855.000,00	0,00	855.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	855.000,00	0,00	855.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	662.000,00	0,00	662.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	662.000,00	0,00	662.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	481.000,00	0,00	481.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	481.000,00	0,00	481.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	274.000,00	0,00	274.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	274.000,00	0,00	274.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.034.000,00	0,00	1.034.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.034.000,00	0,00	1.034.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	380.000,00	0,00	380.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação	324.000,00	0,00	324.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doÿSalário Educação - Principal	324.000,00	0,00	324.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	7.000,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	312.000,00	0,00	312.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	312.000,00	0,00	312.000,00

1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	269.000,00	0,00	269.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	269.000,00	0,00	269.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	378.000,00	0,00	378.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	378.000,00	0,00	378.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.548.000,00	0,00	2.548.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT	2.288.000,00	0,00	2.288.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Princ.	2.288.000,00	0,00	2.288.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	226.000,00	0,00	226.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	228.000,00	0,00	228.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	148.000,00	0,00	148.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	142.000,00	0,00	142.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	327.000,00	0,00	327.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	38.000,00	0,00	38.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	38.000,00	0,00	38.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	152.000,00	0,00	152.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	152.000,00	0,00	152.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	582.000,00	0,00	582.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.830.000,00	0,00	4.830.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	4.028.000,00	0,00	4.028.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	4.028.000,00	0,00	4.028.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	181.000,00	0,00	181.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	181.000,00	0,00	181.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota Parte da CIDE	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota Parte da CIDE - Principal	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota parte Royalties Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	213.000,00	0,00	213.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	213.000,00	0,00	213.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	213.000,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	273.000,00	0,00	273.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	273.000,00	0,00	273.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	273.000,00	0,00	273.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	78.000,00	0,00	78.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	78.000,00	0,00	78.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	78.000,00	0,00	78.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.343.000,00	0,00	12.343.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	12.343.000,00	0,00	12.343.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	12.343.000,00	0,00	12.343.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	12.343.000,00	0,00	12.343.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	52.000,00	0,00	52.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	0,00	52.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	17.000,00	0,00	17.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	17.000,00	0,00	17.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	17.000,00	0,00	17.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.000,00	0,00	35.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	35.000,00	0,00	35.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.000,00	0,00	35.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.643.000,00	0,00	2.643.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	13.000,00	0,00	13.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000,00	0,00	13.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	13.000,00	0,00	13.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	13.000,00	0,00	13.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	13.000,00	0,00	13.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.057.000,00	0,00	2.057.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.000,00	0,00	218.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Estruturação	218.000,00	0,00	218.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas	218.000,00	0,00	218.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Outros Programas - Principal	218.000,00	0,00	218.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	92.000,00	0,00	92.000,00

2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	92.000,00	0,00	92.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.519.000,00	0,00	1.519.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	103.000,00	0,00	103.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	103.000,00	0,00	103.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	228.000,00	0,00	228.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	228.000,00	0,00	228.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	228.000,00	0,00	228.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	573.000,00	0,00	573.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferncias de Recursos do SUS Estados e DF	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	46.000,00	0,00	46.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	445.000,00	0,00	445.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	394.000,00	0,00	394.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	394.000,00	0,00	394.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	82.000,00	0,00	82.000,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	82.000,00	0,00	82.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	82.000,00	0,00	82.000,00

900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-6.294.000,00	0,00	-6.294.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-6.294.000,00	0,00	-6.294.000,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-6.294.000,00	0,00	-6.294.000,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-6.294.000,00	0,00	-6.294.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-5.451.000,00	0,00	-5.451.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-5.451.000,00	0,00	-5.451.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-5.451.000,00	0,00	-5.451.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	-5.451.000,00	0,00	-5.451.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.451.000,00	0,00	-5.451.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00		-843.000,00	0,00	-843.000,00

	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades			
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-843.000,00	0,00	-843.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	-806.000,00	0,00	-806.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-806.000,00	0,00	-806.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	-36.000,00	0,00	-36.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-36.000,00	0,00	-36.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
	TOTAL GERAL	59.115.000,00	0,00	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0101 1.002	Reforma do Predio Sede da Camara	225.300,00
02 01. 04 122 0100 1.003	Aquis.de Veiculos para Uso do Gabinete do Prefeito	43.000,00
02 01. 04 122 0100 1.010	Moderniz.e Estrutu.do Gabinete do Prefei	34.200,00
02 01. 06 122 0100 1.004	Manut.dos Serviços Func.da Guarda Munic.	25.600,00
02 01. 06 181 0206 1.095	Construção do Destacamento da Polícia Mi litar	39.100,00
03 01. 04 122 0100 1.015	Modern.e Estrut.da Sec.de Administração	15.300,00
03 01. 04 122 0100 1.096	Realização de Concurso Público	80.000,00
05 01. 18 544 0215 1.033	Perf, Instal.e Manut.de Poços Tubulares	234.700,00
05 01. 18 544 0215 1.034	Ampliação do Sistema de Abastec.de Agua	56.000,00
05 01. 20 605 0116 1.014	Reativação da Casa de Farinha	8.700,00
05 01. 20 605 0116 1.025	Const.Ref.ou Ampl.de Matadouro Municipal	333.600,00
05 01. 20 605 0116 1.027	Ref.ou Ampl.de Parque de Exposições de Animais	76.200,00
05 01. 20 605 0116 1.031	Aquis.de Equip.de Produção Agropecuária	14.300,00
05 01. 20 605 0116 1.032	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	14.400,00
05 01. 20 606 0116 1.012	Aquisição de Tratores ou Implem.Agricola	114.600,00
05 01. 20 606 0116 1.013	Construção e Manutenção de Lagoas e Açud es	28.700,00
06 01. 12 361 0222 1.024	Aquisição de Veiculos com Recursos do FUNDEB 30%	136.960,00
06 01. 12 361 0222 1.026	Const.e Ref.de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental	144.200,00
06 01. 12 361 0222 1.030	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes destinados as Escolas do Ensino Fundam	60.000,00
06 01. 12 361 0222 1.035	Implantação ou Modernização de Salas de Informática	9.600,00
06 01. 12 361 0222 1.037	Const.Ref.Pu Ampl.de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	275.100,00
06 01. 12 361 0222 1.041	Aquisição de Veículos	89.200,00
06 01. 12 361 0222 1.044	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00
06 01. 12 361 0222 1.046	Aquis.de Equip.com Rec.Provenientes do PAR - Ensino Fundamental	27.300,00
06 01. 12 361 0222 1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	97.000,00
06 01. 12 361 0222 1.051	Const.ou Conserv.de Unidades de Ensino Fundam.Financ. com Rec.do FUNDEB 30%	204.900,00
06 01. 12 365 0222 1.039	Constr.Ampl.ou Ref.de Unid.de Ensino Inf antil	137.000,00
06 01. 12 365 0222 1.042	Aquis.de Equip.e Mat.Permanen.Destinados as Escolas do Ensino Infantil	19.900,00
06 01. 12 365 0222 1.045	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00
06 01. 12 365 0222 1.047	Aquis.de Equip.com Rec.Proven.do Par Ensino Infantil	26.700,00
06 01. 12 365 0222 1.049	Aquis.de Veiculos ou Equip.para o Ens. Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%	136.600,00
06 01. 12 365 0222 1.050	Const.ou Conserv.de Unidades do Ens.Infa ntil Financ. com rec. do FUNDEB 30%	54.700,00
07 01. 15 451 0217 1.009	Aquisição de Veículos	147.800,00
07 01. 15 451 0217 1.011	Aquis.de Equip.e Material Permanente	41.000,00
07 01. 15 451 0217 1.018	Construção e/ou Reforma de Pórtico	54.700,00
07 01. 15 451 0217 1.019	Construção de Cemitério Público	19.100,00
07 01. 15 451 0217 1.021	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros	24.100,00

07 01. 15 451 0217 1.022	Implant.de Assessibilidade em Predios Pu licos	13.800,00
07 01. 15 451 0217 1.023	Construção e/ou Reforma de Mercado Publi co	116.100,00
07 01. 15 451 0217 1.061	Pavimentação de Ruas e Avenidas	989.200,00
07 01. 15 451 0217 1.063	Constr.e/ou Reforma de Praças Públicas	289.600,00
07 01. 15 451 0217 1.067	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	27.400,00
07 01. 15 451 0217 1.068	Ref.ou Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos	207.550,00
07 01. 15 451 0217 1.094	Urb.de Areas Comuns com a Construção de Calçadas e Passeis Públicos	64.000,00
07 01. 23 695 0206 1.069	Criação e Implem.de Rotas Turisticas no Municipio	5.500,00
07 01. 23 695 0206 1.093	Aquis.de Equip.e Material Perman.Voltado s ao Turismo	13.700,00
07 01. 26 782 0117 1.016	Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodov iarios	20.600,00
07 01. 26 782 0117 1.017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros	13.600,00
07 01. 26 782 0117 1.020	Construção e/ou Apliação da Garagem Muni cipal	23.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 01. 26 782 0117 1.036	Melhoramento de Estradas Vicinais	165.750,00
08 01. 10 301 0214 1.070	Aquis.de Veiculos ou Unidade Movel Medic o Odontológica	328.900,00
08 01. 10 301 0214 1.072	Constr.Ampl.ou Ref.de Unidades Basicas D e Saúde	222.800,00
08 01. 10 301 0214 1.074	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Primária a Saúde	75.300,00
08 01. 10 301 0214 1.076	Aquisição de Ambulancia para Atenção Pri maria	109.300,00
08 01. 10 302 0206 1.075	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Especializada	34.300,00
08 01. 10 302 0214 1.071	Aquis.de Veic.ou Equip.e Demais Mat.Perm para a Média e Alta Complexidade	96.300,00
08 01. 10 303 0214 1.005	Implant.da Central de Abastec.Farmaceuti co - CAF	30.800,00
08 01. 17 512 0214 1.008	Aquisição e/ou Desparopriação de Imoveis	27.400,00
08 01. 17 512 0214 1.062	Constr.e Ampl.do Sist.de Abastec.de Sane amento Basico	95.800,00
08 01. 17 512 0214 1.073	Constr.de Unids.Sanitarias Habitacionais	56.200,00
09 01. 08 241 0221 1.086	Constr.de Um Centro de Convivencia para os Idosos	85.100,00
09 01. 08 243 0221 1.028	Aquis.de Equip.e Mat.Perman.para Assist. a Criança e ao Adolescente	31.600,00
09 01. 08 243 0221 1.029	Constr.ou Ref.de Espaços Public.Destin. a Criança e ao Adolescente	56.700,00
09 01. 08 244 0221 1.082	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen	83.600,00
09 01. 08 245 0221 1.077	Estrut.da Rede de Proteção Social Basica PSB	27.400,00
09 01. 16 482 0218 1.080	Const.Reconst.e Melhorias de Unids.Habit acionais	27.300,00
09 01. 16 482 0218 1.088	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	13.800,00
09 01. 23 334 0240 1.052	Implant.do Centro de Qualif.Profissional	16.500,00
10 01. 27 812 0209 1.006	Constr.e/ou Ref.de Estadio ou Campo de F utebol	95.700,00
10 01. 27 812 0209 1.007	Inst.de Espaços para Praticas de Atívida des Esportivas ao Ar Livre	34.400,00
10 01. 27 812 0209 1.040	Constr.e/ou Ref.de Quadras Poliesortivas	177.500,00
10 01. 27 812 0209 1.060	Constr.e/ou Ref.de Ginasios Poliesportiv os	163.800,00
10 01. 27 812 0209 1.092	Aquis.de Equip.e Material Permanente	34.200,00
12 01. 13 392 0124 1.038	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes Destinados a Difusão Cultural	6.900,00
12 01. 13 392 0124 1.043	Constr.ou Reforma de Biblioteca Publica	110.600,00
	TOTAL	7.069.460,00
01 01. 01 031 0100 2.001	Manut.das Ativs. da Camara Municipal	2.285.200,00
02 01. 02 062 0206 2.093	Manut.das Ativs.da Procuradoria Juridica	63.900,00
02 01. 04 122 0100 2.005	Divulgação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional	9.600,00
02 01. 04 122 0100 2.010	Manut.das Atividades do Gabinete do Pref	1.029.200,00
02 01. 04 122 0100 2.036	Contribuições a Instituições ou Subvençõ es Sociais	52.000,00
02 01. 04 122 0100 2.111	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município	107.900,00
02 01. 04 122 0100 2.112	Manutenção das Atividades da Contadoria Geral do Municipio	88.400,00
02 01. 04 124 0206 2.092	Manut.das Ativs.da Controladoria Munic.	106.800,00
02 01. 04 182 0100 2.115	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município	136.500,00
03 01. 04 122 0100 2.011	Contribuição a Amplap	124.300,00
03 01. 04 122 0100 2.012	Contribuição a Entidades Representativas (FEMURN E CNM)	79.400,00

03 01. 04 122 0100 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ ração	1.606.900,00
03 01. 04 122 0100 2.016	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	52.000,00
03 01. 04 122 0100 2.034	Execução dos Serviços de Assess.Técnica	137.900,00
03 01. 04 122 0100 2.035	Manutenção do Programa Inclusão Digital	4.200,00
03 01. 04 331 0100 2.095	Contribuição a Formação do PASEP	434.400,00
04 01. 04 123 0100 2.020	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Finanças	687.500,00
04 01. 04 129 0100 2.098	Manutenção do Setor de Tributação	95.800,00
04 01. 28 843 0100 2.017	Amortização dos Precatórios Judicias e RPVS	675.000,00
04 01. 28 843 0100 2.029	Amortização das Dívidas Públicas Diversa	520.000,00
04 01. 28 843 0100 2.041	Amort.da Dívida Pública Junto ao PASEP	260.000,00
04 01. 28 843 0100 2.096	Amortiz.da Divida Pub.Junto a Rfb Proven ientes de Contribuições Previdenciár	860.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 01. 28 843 0100 2.097	Amortização da Dívida Junto a Cosern	109.200,00
05 01. 20 122 0116 2.030	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult ura e Meio Ambiente	1.242.600,00
05 01. 20 606 0116 2.032	Prom.do Prog.Corte de Terra de Pequenos Produtores Rurais	511.700,00
05 01. 20 606 0116 2.039	Implantação e Manutenção da Psicultura	54.600,00
05 01. 20 606 0116 2.053	Manut.do Prog.de Apoio a Produção de Polpa de Frutas	7.600,00
05 01. 20 606 0116 2.055	Manut.do Prog.de Apoio ao Pequeno Produt or Rural	15.200,00
05 01. 20 606 0202 2.038	Implantação e Manutenção de Hortas Comun itárias	9.700,00
05 01. 20 606 0202 2.050	Manutenção de Feira Livre	15.000,00
05 01. 20 606 0202 2.054	Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Através de Carro Pipa	323.000,00
06 01. 12 122 0207 2.100	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação	733.500,00
06 01. 12 361 0222 2.004	Manutenção da Escola em Tempo Integral EF	88.900,00
06 01. 12 361 0222 2.040	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. Próprios	765.500,00
06 01. 12 361 0222 2.042	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/FUNDAMENTAL	269.700,00
06 01. 12 361 0222 2.043	Apoio aos Conselhos Munic.de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	5.600,00
06 01. 12 361 0222 2.046	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/FUNDAMENTAL	342.200,00
06 01. 12 361 0222 2.047	Manut.do Ensino Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 70%	7.347.900,00
06 01. 12 361 0222 2.048	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 30%	2.124.500,00
06 01. 12 361 0222 2.065	Manut.do Transporte Escolar Financ.com rec. do FUNDEB 30%	724.900,00
06 01. 12 361 0222 2.066	Manut.da Quota Salario Educação - Qse FUNDAMENTAL	267.300,00
06 01. 12 361 0222 2.068	Manut.do Programa Dinheiro Direto na Esc ola - PDDE	7.000,00
06 01. 12 361 0222 2.099	Manut.do Prg.Estadual de Transp.Escolar PETERN/FUNDAMENTAL	69.500,00
06 01. 12 361 0222 2.107	Manuten.do Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	22.000,00
06 01. 12 361 0222 2.124	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/FUNDAMENTAL	15.200,00
06 01. 12 361 0222 2.126	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Aliment ar - Agricultura Familiar - PNAE/FUN	6.800,00
06 01. 12 362 0222 2.113	Manut.do Prog.Estadual de Transp.Escolar PETERN	233.500,00
06 01. 12 363 0222 2.114	Prog.de Incen.aos Estudantes Munic.Atrav de Cursos Preparatórios Profissional	9.800,00
06 01. 12 365 0222 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ENSINO INFANTIL	43.700,00
06 01. 12 365 0222 2.019	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. Próprios	418.200,00
06 01. 12 365 0222 2.044	Manut.do Ens.Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%	689.900,00
06 01. 12 365 0222 2.045	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. DO FUNDEB 70%	2.778.140,00
06 01. 12 365 0222 2.067	Manut.da Quota Salário Educação Qse/Infa ntil	56.700,00
06 01. 12 365 0222 2.080	Manut.da Escola em Tempo Integral - Ei	88.900,00
06 01. 12 365 0222 2.108	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/PRE ESCOLA	89.700,00
06 01. 12 365 0222 2.118	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	34.500,00
06 01. 12 365 0222 2.127	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/PRÉ ESCOLA	7.300,00
06 01. 12 365 0222 2.128	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar PNAE/CRECHE	10.800,00
06 01. 12 366 0222 2.049	Manut.do EJA Financ.com Rec.do FUNDEB 70 %	656.400,00
06 01. 12 366 0222 2.104	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/AEE	34.900,00
06 01. 12 366 0222 2.105	Prog.de Apoio aos Sistemas de Esnino Par a Atendimento a Educação de Jovens e	11.500,00

06 01. 12 366 0222 2.106	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/EJA	18.500,00
06 01. 12 366 0222 2.119	Manut.da Educ.de Jovens e Adultos Financ com Rec. do FUNDEB 30%	32.700,00
06 01. 12 366 0222 2.125	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/EJA	6.800,00
06 01. 12 367 0222 2.103	Manutenção da Educação Especial	13.500,00
07 01. 04 122 0217 2.060	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est Obras, Urbanismo, Meio Amb.e Rec.Hid	1.500.000,00
07 01. 15 451 0217 2.031	Manut.da Estruturação dos Serviços de Limpeza Pública	474.900,00
07 01. 15 752 0217 2.021	Manut.e Ampl.da Rede de Iluminação Publi ca	473.000,00
07 01. 26 782 0206 2.009	Manutenção do Setor de Transportes	351.000,00
08 01. 10 122 0100 2.022	Manutenção do Conselho Munic.de Saude	39.000,00
08 01. 10 122 0213 2.094	Manutenção da Vigilancia em Saude	17.700,00
08 01. 10 122 0213 2.102	Manutenção do Programa SUS Digital	18.500,00
08 01. 10 301 0213 2.051	Manutenção da Atenção Primaria em Saude	1.703.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 10 301 0213 2.071	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	5.060.100,00
08 01. 10 301 0213 2.074	Manut.da Atenção Primaria a Saude Agent es Comunitários de Saúde	1.036.900,00
08 01. 10 301 0213 2.076	Manut.da Atenção Primaria a Saude Estra tegia Saúde da Família	1.644.500,00
08 01. 10 301 0213 2.077	Manut.da Atenção Primaria a Saude Saude Bucal - SB	602.100,00
08 01. 10 301 0213 2.079	Concess.de Assist.Financ.Compl.a Enferme iros, Técnicos e Auxiliares de Enfer	316.000,00
08 01. 10 301 0213 2.091	Manut.do Prog.de Incent.Financ.de Qualid ade da APS	40.800,00
08 01. 10 301 0213 2.109	Manut.da Equipe Multiprofissionais da Saúde - EMULTI	31.000,00
08 01. 10 301 0235 2.138	Inst.Ampl.e Manut.das Ações do Polos de Academia de Saúde ao Ar Livre	39.700,00
08 01. 10 302 0213 2.070	Transferencias a Consorcios Publicos	248.400,00
08 01. 10 302 0213 2.078	Manut.da Atenção Espec.e Hosp.em Saude Média e Alta Complexidade	1.780.500,00
08 01. 10 303 0213 2.072	Manut.da Assist.Farmaceutica Basica AFB	364.500,00
08 01. 10 304 0213 2.075	Manutenção do Prg.de Vigilancia Sanitari	139.400,00
08 01. 10 305 0213 2.073	Manut.do Prog.de Agentes Combate a Endem ias - ACE	3.500,00
08 01. 10 305 0213 2.085	Manut.do Prog.de Vigilancia Epidemiologi ca	13.800,00
08 01. 17 512 0206 2.002	Manutenção do Setor de Saneamento Basico	182.600,00
09 01. 08 122 0221 2.006	Transf.de Rec.a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos	13.800,00
09 01. 08 122 0221 2.023	Manut.do Bloco de Gestao do Suas Igd SUAS	23.200,00
09 01. 08 122 0221 2.024	Manut.do Bloco de Gestao do Prog.Bolsa Familia e Cadastro Unico	146.400,00
09 01. 08 122 0221 2.061	Prom.de Conferencias Munic.de Assist.Soc	15.700,00
09 01. 08 122 0221 2.062	Realização de Campanhas Socioeducativas	15.300,00
09 01. 08 122 0221 2.063	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social	5.600,00
09 01. 08 122 0221 2.088	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social	1.197.800,00
09 01. 08 243 0121 2.007	Manut.das Ativs.do Fundo da Infancia e D a Adolescencia - FIA	30.500,00
09 01. 08 243 0121 2.081	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian ça e do Adolescente	355.900,00
09 01. 08 243 0121 2.089	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian ça e do Adolescente - CMDCA	24.900,00
09 01. 08 244 0216 2.008	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Assiste ncia Social - CMAS	5.900,00
09 01. 08 244 0221 2.056	Manutenção do Programa Procadsuas	24.500,00
09 01. 08 244 0221 2.057	Manut.do Prog.Concessao de Beneficios Eventuais	76.800,00
09 01. 08 244 0221 2.059	Promoção de Eventos Sociais	21.900,00
09 01. 08 244 0221 2.064	Manut.do Beneficio de Prestação Continua da	12.300,00
09 01. 08 244 0221 2.086	Manut.do Prog.de Combate a Violencia Sex ual	12.200,00
09 01. 08 244 0221 2.087	Apoio a População Carente Atraves de Ser viços Funebres	123.600,00
09 01. 08 244 0221 2.121	Manutenção do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	78.000,00
09 01. 08 244 0223 2.003	Manut.do Conselho Munic.do Idoso Cmoid	10.400,00
09 01. 08 244 0225 2.058	Manut.do Prog.de Apoio a População Caren te com a dist.de Peixes e generos al	342.700,00
09 01. 08 245 0221 2.025	Manut.das Ativs.do Prog.Criança Feliz	336.700,00
09 01. 08 245 0221 2.052	Manut.do Bloco de Proteção Social Especi al de Média e Alta Complexidade (MAC	64.900,00
09 01. 08 245 0221 2.083	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica - PSB	687.300,00

09 01. 16 482 0218 2.026	Recup.de Unds.Habitac.Atraves da Doação de Materiais e/ou ajuda financeira	91.000,00
09 01. 16 482 0218 2.027	Manut.das Ativs.do Setor de Habitação	83.800,00
10 01. 27 122 0209 2.090	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Esportes e Lazer	326.000,00
10 01. 27 812 0209 2.028	Promoção de Eventos Esportivos	173.400,00
10 01. 27 812 0209 2.037	Programa de Apoio ao Atleta Local	51.700,00
11 01. 04 122 0100 2.116	Manut.das Ativ. da Sec.Mun.de Planej. Art.Politica e Rel.Institucionais	133.900,00
12 01. 04 122 0100 2.117	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	208.000,00
12 01. 13 392 0124 2.033	Manut.de Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural	8.400,00
12 01. 13 392 0124 2.069	Manutenção das Ativ.do Setor Cultural	46.500,00
12 01. 13 392 0124 2.082	Promoção de Eventos Culturais e Artistic	571.300,00
12 01. 13 392 0124 2.084	Manutenção da Banda de Musica Oficial	10.800,00
12 01. 13 392 0124 2.101	Manutenção de Auxílios ao Setor Cultural	15.600,00
12 01. 13 392 0124 2.110	Execução da Lei Aldir Blanc	48.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13 01. 06 181 0100 2.120	Manutenção das Ativ. da Sec.Municipal de Segurança Pública	208.000,00
14 01. 04 122 0100 2.139	Manutenção da Sec. Munic.de Mulheres	130.000,00
	TOTAL	51.545.540,00
99 01. 99 999 0999 9.999	Reserva de Contingencia	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
	TOTAL	59.115.000,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado Página : 001		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	21.316.400,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	2.449.800,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	4.974.600,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	3.633.760,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	8.708.440,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	35.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	95.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	439.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT	1.849.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	130.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação	324.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	7.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	312.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	269.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	470.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação	105.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã	303.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	29.250,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação	82.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	5.385.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	1.673.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	1.032.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	317.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	259.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	119.000,00

1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	21.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	9.750,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	1.054.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	78.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	38.000,00
1700000000	Outros convênios da União	1.584.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	394.000,00
1706000000	Transferência especial da União	228.000,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	3.000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	12.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	12.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	48.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	372.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União	464.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	46.000,00
1750000000	CIDE	47.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	360.000,00
1754000000	Recursos de operações de crédito	26.000,00
	Total	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal_____	41.206.700,00
Orçamento Seguridade social_____	17.908.300,00
TOTAL_____	59.115.000,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 062 0206 2.093	Manut.das Ativs.da Procuradoria Juridica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		41.000,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		

		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	63.900,00
04 122 0100 1.003	Aquis.de Veiculos para Uso do Gabinete do Prefeito				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		43.000,00		
		Fonte 1500000000	43.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	43.000,00
04 122 0100 1.010	Moderniz.e Estrutu.do Gabinete do Prefei				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		34.200,00		
		Fonte 1747000000	34.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.200,00
04 122 0100 2.005	Divulgação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.600,00
04 122 0100 2.010	Manut.das Atividades do Gabinete do Pref				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.029.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			606.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		606.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		47.800,00		
		Fonte 1500000000	47.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		454.500,00		
		Fonte 1500000000	454.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		102.400,00		
		Fonte 1500000000	102.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			423.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		423.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		

		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		163.600,00		
		Fonte 1500000000	149.900,00		
		Fonte 1720000000	13.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.200,00		
		Fonte 1500000000	34.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		201.900,00		
		Fonte 1500000000	195.000,00		
		Fonte 1720000000	6.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.029.200,00
04 122 0100 2.036	Contribuições a Instituições ou Subvençõ es Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		52.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	52.000,00
04 122 0100 2.111	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	107.900,00

04 122 0100 2.112	Manutenção das Atividades da Contadoria Geral do Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	88.400,00
04 124 0206 2.092	Manut.das Ativs.da Controladoria Munic.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			68.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		54.600,00		
		Fonte 1500000000	54.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	106.800,00
04 182 0100 2.115	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	136.500,00
06 122 0100 1.004	Manut.dos Serviços Func.da Guarda Munic.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.600,00
06 181 0206 1.095	Construção do Destacamento da Polícia	Mi litar			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.100,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		39.100,00		
		Fonte 1706000000	39.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	39.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.736.200,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0100 1.015	Modern.e Estrut.da Sec.de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.300,00
04 122 0100 1.096	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
04 122 0100 2.011	Contribuição a Amplap				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		124.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		121.600,00		
		Fonte 1500000000	121.600,00		
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	124.300,00
04 122 0100 2.012	Contribuição a Entidades Representativas (FEMURN E CNM)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		79.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	79.400,00
04 122 0100 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ ração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.580.900,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			688.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		688.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		109.200,00		
		Fonte 1500000000	109.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			892.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		892.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		224.700,00		
		Fonte 1500000000	208.700,00		
		Fonte 1720000000	16.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		535.700,00		
		Fonte 1500000000	520.000,00		
		Fonte 1720000000	2.700,00		
		Fonte 1754000000	13.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	102.400,00		
		Fonte 1500000000	102.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.606.900,00
04 122 0100 2.016	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxa rifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	52.000,00
04 122 0100 2.034	Execução dos Serviços de Assess.Técnica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		136.500,00		
		Fonte 1500000000	136.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	137.900,00
04 122 0100 2.035	Manutenção do Programa Inclusão Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.200,00
04 331 0100 2.095	Contribuição a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				434.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			434.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		434.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		426.100,00		
		Fonte 1500000000	402.700,00		
		Fonte 1720000000	18.500,00		
		Fonte 1750000000	4.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	434.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.534.400,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	Em R$ 1,00
ÓRGÃO_____: 04 Sec.Municipal de Finanças e Tributacao	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0100 2.020	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				680.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			473.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		473.500,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		390.000,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			207.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		207.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		98.600,00		
		Fonte 1500000000	95.600,00		
		Fonte 1720000000	1.400,00		
		Fonte 1750000000	1.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	687.500,00
04 129 0100 2.098	Manutenção do Setor de Tributação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.600,00		
		Fonte 1500000000	54.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	34.200,00		
		Fonte 1500000000	34.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	95.800,00
28 843 0100 2.017	Amortização dos Precatórios Judicias e RPVS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				675.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		350.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		350.000,00		
		Fonte 1500000000	350.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		325.000,00		
		Fonte 1500000000	325.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	675.000,00
28 843 0100 2.029	Amortização das Dívidas Públicas Diversa				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				520.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			520.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		520.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		520.000,00		
		Fonte 1500000000	520.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	520.000,00
28 843 0100 2.041	Amort.da Dívida Pública Junto ao PASEP				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			260.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	260.000,00
28 843 0100 2.096	Amortiz.da Divida Pub.Junto a Rfb Proven ientes de Contribuições Previdenciárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			41.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		41.000,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				819.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			819.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		819.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		819.000,00		
		Fonte 1500000000	819.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	860.000,00
28 843 0100 2.097	Amortização da Dívida Junto a Cosern				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				109.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			109.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		109.200,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		109.200,00		
		Fonte 1500000000	109.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	109.200,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.207.500,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					Em R$ 1,00
ÓRGÃO_____: 05 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Agric.Pecuaria,Pesca e Aqui					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0215 1.033	Perf, Instal.e Manut.de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			184.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		184.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		181.300,00		
		Fonte 1701000000	33.200,00		
		Fonte 1747000000	148.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.900,00		
		Fonte 1500000000	15.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.900,00		
		Fonte 1500000000	28.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1701000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	234.700,00
18 544 0215 1.034	Ampliação do Sistema de Abastec.de Agua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.900,00		
		Fonte 1500000000	21.500,00		
		Fonte 1700000000	7.200,00		
		Fonte 1701000000	7.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	56.000,00
20 122 0116 2.030	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult ura e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.227.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			782.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		782.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		507.400,00		

		Fonte 1500000000	507.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		129.700,00		
		Fonte 1500000000	129.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		140.100,00		
		Fonte 1500000000	140.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			444.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		444.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		180.200,00		
		Fonte 1500000000	166.400,00		
		Fonte 1720000000	6.900,00		
		Fonte 1750000000	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.700,00		
		Fonte 1500000000	28.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		208.800,00		
		Fonte 1500000000	195.000,00		
		Fonte 1720000000	6.900,00		
		Fonte 1750000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.242.600,00
20 605 0116 1.014	Reativação da Casa de Farinha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00

4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	8.700,00
20 605 0116 1.025	Const.Ref.ou Ampl.de Matadouro Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				332.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			332.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		332.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		332.200,00		
		Fonte 1500000000	144.300,00		
		Fonte 1700000000	187.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	333.600,00
20 605 0116 1.027	Ref.ou Ampl.de Parque de Exposições de Animais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		76.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		76.200,00		
		Fonte 1500000000	28.700,00		
		Fonte 1700000000	33.200,00		
		Fonte 1701000000	14.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	76.200,00
20 605 0116 1.031	Aquis.de Equip.de Produção Agropecuária				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.300,00
20 605 0116 1.032	Aquisição e/ou Despropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			7.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.400,00
20 606 0116 1.012	Aquisição de Tratores ou Implem.Agricola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				114.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			114.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		114.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		114.600,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
		Fonte 1700000000	57.300,00		

		Fonte 1701000000	43.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	114.600,00
20 606 0116 1.013	Construção e Manutenção de Lagoas e Açud es				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	28.700,00
20 606 0116 2.032	Prom.do Prog.Corte de Terra de Pequenos Produto res Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				511.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			511.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		511.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		431.000,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
		Fonte 1720000000	41.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	511.700,00
20 606 0116 2.039	Implantação e Manutenção da Psicultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	54.600,00
20 606 0116 2.053	Manut.do Prog.de Apoio a Produção de Polpa de Frutas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.600,00
20 606 0116 2.055	Manut.do Prog.de Apoio ao Pequeno Produt or Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.200,00
20 606 0202 2.038	Implantação e Manutenção de Hortas Comun itárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.700,00
20 606 0202 2.050	Manutenção de Feira Livre				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
20 606 0202 2.054	Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Através de Carro Pipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				323.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			323.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		323.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.200,00		
		Fonte 1500000000	109.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		204.800,00		
		Fonte 1500000000	204.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	323.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.060.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras					Em R$ 1,00
ÓRGÃO_____: 06 Sec.Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Municipal de Educação					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0207 2.100	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				713.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			245.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		245.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		81.900,00		
		Fonte 1500100100	81.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.500,00		
		Fonte 1500100100	109.200,00		
		Fonte 1540000000	1.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		43.300,00		
		Fonte 1500100100	42.000,00		
		Fonte 1540000000	1.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		

		Fonte 1500100100	6.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			468.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		468.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		176.200,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1500100100	162.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.500,00		
		Fonte 1500100100	20.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		204.800,00		
		Fonte 1500000000	68.300,00		
		Fonte 1500100100	136.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		41.000,00		
		Fonte 1500100100	41.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.500,00		
		Fonte 1500100100	20.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.700,00		
		Fonte 1500100100	13.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	733.500,00
12 361 0222 1.024	Aquisição de Veiculos com Recursos do FUNDEB 30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				136.960,00
4.4.00.00.00	Investimentos			136.960,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		136.960,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		136.960,00		
		Fonte 1540000000	68.660,00		
		Fonte 1542000000	68.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	136.960,00
12 361 0222 1.026	Const.e Ref.de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				144.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			144.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		144.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		75.100,00		
		Fonte 1500100100	34.100,00		
		Fonte 1569000000	41.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		69.100,00		
		Fonte 1500000000	60.500,00		
		Fonte 1500100100	8.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	144.200,00
12 361 0222 1.030					

	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes destinados as Escolas do Ensino Fundamen				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1500000000	19.000,00		
		Fonte 1500100100	13.700,00		
		Fonte 1569000000	27.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
12 361 0222 1.035	Implantação ou Modernização de Salas de Informá tica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.600,00
12 361 0222 1.037	Const.Ref.Pu Ampl.de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				275.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			275.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		275.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.300,00		
		Fonte 1500100100	27.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		247.800,00		
		Fonte 1500100100	95.600,00		
		Fonte 1569000000	67.000,00		
		Fonte 1570000000	85.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	275.100,00
12 361 0222 1.041	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				89.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			89.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		89.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		89.200,00		
		Fonte 1500100100	82.300,00		
		Fonte 1569000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	89.200,00
12 361 0222 1.044	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			6.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
12 361 0222 1.046	Aquis.de Equip.com Rec.Provenientes do PAR - Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.300,00		
		Fonte 1569000000	27.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.300,00
12 361 0222 1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				97.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			97.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		97.000,00		
		Fonte 1500100100	68.300,00		
		Fonte 1569000000	28.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	97.000,00
12 361 0222 1.051	Const.ou Conserv.de Unidades de Ensino Fundam.Financ. com Rec.do FUNDEB 30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				204.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			204.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		204.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		68.300,00		
		Fonte 1540000000	68.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		136.600,00		
		Fonte 1540000000	68.300,00		
		Fonte 1542000000	68.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	204.900,00
12 361 0222 2.004	Manutenção da Escola em Tempo Integral EF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		41.000,00		
		Fonte 1569000000	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1569000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.000,00		
		Fonte 1569000000	41.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	88.900,00
12 361 0222 2.040	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. Próprios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				765.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			604.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		604.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.300,00		
		Fonte 1500100100	300.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		191.100,00		
		Fonte 1500100100	191.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		109.200,00		
		Fonte 1500100100	109.200,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		95.600,00		
		Fonte 1500100100	95.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		27.300,00		
		Fonte 1500100100	27.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1500100100	13.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	765.500,00
12 361 0222 2.042	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE /FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			269.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		269.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		264.300,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
		Fonte 1552000000	134.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	269.700,00
12 361 0222 2.043	Apoio aos Conselhos Munic.de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		

		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.600,00
12 361 0222 2.046	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				342.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			342.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		342.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		68.300,00		
		Fonte 1500100100	27.300,00		
		Fonte 1553000000	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		272.500,00		
		Fonte 1500100100	68.300,00		
		Fonte 1553000000	204.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1553000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	342.200,00
12 361 0222 2.047	Manut.do Ensino Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.347.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.347.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.347.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		671.600,00		
		Fonte 1540107000	518.700,00		
		Fonte 1541107000	16.400,00		
		Fonte 1542107000	136.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.456.000,00		
		Fonte 1540107000	4.914.000,00		
		Fonte 1541107000	16.400,00		
		Fonte 1542107000	409.500,00		
		Fonte 1543000000	116.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.193.000,00		
		Fonte 1540107000	1.031.900,00		
		Fonte 1541107000	41.000,00		
		Fonte 1542107000	120.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		27.300,00		
		Fonte 1540107000	27.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.347.900,00
12 361 0222 2.048	Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.087.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.578.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.578.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		723.500,00		
		Fonte 1540000000	716.700,00		
		Fonte 1541000000	6.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		567.000,00		
		Fonte 1540000000	430.000,00		
		Fonte 1541000000	8.200,00		
		Fonte 1542000000	128.800,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		280.900,00		
		Fonte 1540000000	252.200,00		
		Fonte 1542000000	28.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1540000000	6.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			509.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		509.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		136.500,00		
		Fonte 1540000000	136.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1540000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		286.700,00		
		Fonte 1540000000	286.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		6.900,00		
		Fonte 1540000000	6.900,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		57.300,00		
		Fonte 1540000000	57.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.700,00		
		Fonte 1540000000	13.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1540000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.300,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		28.600,00		
		Fonte 1540000000	27.300,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.124.500,00
12 361 0222 2.065	Manut.do Transporte Escolar Financ.com rec. do FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				724.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			724.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		724.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.200,00		
		Fonte 1540000000	109.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		614.300,00		
		Fonte 1540000000	614.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	724.900,00
12 361 0222 2.066	Manut.da Quota Salario Educação - Qse FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			257.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		257.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.500,00		
		Fonte 1550000000	104.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		41.000,00		
		Fonte 1550000000	41.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		81.900,00		
		Fonte 1550000000	81.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		27.300,00		
		Fonte 1550000000	27.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1550000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 1550000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1550000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	267.300,00
12 361 0222 2.068	Manut.do Programa Dinheiro Direto na Esc ola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1551000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1551000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1551000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.000,00
12 361 0222 2.099	Manut.do Prg.Estadual de Transp.Escolar PETER N/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1571000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.500,00		
		Fonte 1571000000	44.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	69.500,00
12 361 0222 2.107	Manuten.do Prog.Nacional de Alimentação Escola r - PNAE/MAIS EDUCAÇÃO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.600,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1552000000	13.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.000,00
12 361 0222 2.124	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric. Familiar - PNAE/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		13.800,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1552000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.200,00
12 361 0222 2.126	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Aliment ar - Agricultura Familiar - PNAE/FUNDAME				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.800,00
12 362 0222 2.113	Manut.do Prog.Estadual de Transp.Escolar PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				233.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			233.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.600,00		
		Fonte 1571000000	54.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		177.500,00		
		Fonte 1571000000	177.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1571000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	233.500,00
12 363 0222 2.114	Prog.de Incen.aos Estudantes Munic.Atrav de Cursos Preparatórios Profissionalizan				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100100	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.800,00
12 365 0222 1.039	Constr.Ampl.ou Ref.de Unid.de Ensino Inf antil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				137.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			137.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		137.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1500100100	13.700,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		123.300,00		
		Fonte 1500100100	54.600,00		
		Fonte 1569000000	55.000,00		
		Fonte 1570000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	137.000,00
12 365 0222 1.042	Aquis.de Equip.e Mat.Permanen.Destinados as Escolas do Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
		Fonte 1569000000	6.900,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.900,00
12 365 0222 1.045	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			6.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
12 365 0222 1.047	Aquis.de Equip.com Rec.Proven.do Par Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.700,00		
		Fonte 1569000000	26.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	26.700,00
12 365 0222 1.049	Aquis.de Veiculos ou Equip.para o Ens. Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				136.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			136.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		136.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		136.600,00		
		Fonte 1540000000	68.300,00		
		Fonte 1542000000	68.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	136.600,00
12 365 0222 1.050	Const.ou Conserv.de Unidades do Ens.Infa ntil Financ. com rec. do FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1542000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1542000000	13.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.300,00		
		Fonte 1540000000	27.300,00		
		Fonte 1542000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	54.700,00
12 365 0222 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ ENSINO INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.700,00		
		Fonte 1500100100	13.700,00		
		Fonte 1553000000	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.600,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
		Fonte 1553000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1553000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	43.700,00
12 365 0222 2.019	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. Próprios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				418.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.400,00		
		Fonte 1500100100	16.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.400,00		
		Fonte 1500100100	16.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			374.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		374.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		314.000,00		
		Fonte 1500100100	314.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.900,00		
		Fonte 1500100100	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.000,00		

		Fonte 1500100100	41.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	418.200,00
12 365 0222 2.044	Manut.do Ens.Infantil Financ.com Rec. do FUND EB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				657.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			563.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		563.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		438.900,00		
		Fonte 1540000000	418.900,00		
		Fonte 1541000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		27.400,00		
		Fonte 1540000000	13.700,00		
		Fonte 1542000000	13.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		96.100,00		
		Fonte 1540000000	96.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.300,00		
		Fonte 1540000000	27.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		400,00		
		Fonte 1542000000	400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1540000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.900,00		
		Fonte 1540000000	54.600,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.300,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.500,00		
		Fonte 1540000000	4.200,00		
		Fonte 1542000000	27.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	689.900,00
12 365 0222 2.045	Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. DO FUNDEB 70%				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.778.140,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.778.140,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.778.140,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.167.640,00		
		Fonte 1540107000	572.840,00		
		Fonte 1541107000	21.200,00		
		Fonte 1542107000	573.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		991.000,00		
		Fonte 1540107000	704.100,00		
		Fonte 1542107000	273.000,00		
		Fonte 1543000000	13.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		612.600,00		
		Fonte 1540107000	276.300,00		
		Fonte 1542107000	336.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1540107000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.778.140,00
12 365 0222 2.067	Manut.da Quota Salário Educação Qse/Infa ntil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.200,00		
		Fonte 1550000000	34.200,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1550000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1550000000	2.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.700,00		
		Fonte 1550000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1550000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.700,00		
		Fonte 1550000000	13.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	56.700,00
12 365 0222 2.080	Manut.da Escola em Tempo Integral - Ei				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		41.000,00		
		Fonte 1569000000	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1569000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.000,00		
		Fonte 1569000000	41.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	88.900,00

12 365 0222 2.108	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/PRE ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		86.900,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1552000000	73.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	89.700,00
12 365 0222 2.118	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.200,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1552000000	27.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1552000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.500,00
12 365 0222 2.127	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/PRÉ ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.900,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.300,00
12 365 0222 2.128	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar PNAE/CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.800,00
12 366 0222 2.049	Manut.do EJA Financ.com Rec.do FUNDEB70 %				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				656.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			656.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		656.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		27.300,00		
		Fonte 1540107000	27.300,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		505.100,00		
		Fonte 1540107000	505.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		117.100,00		
		Fonte 1540107000	117.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1540107000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	656.400,00
12 366 0222 2.104	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/AEE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.200,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1552000000	20.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.900,00
12 366 0222 2.105	Prog.de Apoio aos Sistemas de Esnino Par a Atendimento a Educação de Jovens e Adu				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.500,00
12 366 0222 2.106	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.900,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
		Fonte 1552000000	13.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
		Fonte 1552000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.500,00
12 366 0222 2.119	Manut.da Educ.de Jovens e Adultos Financ com Rec. do FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.700,00		
		Fonte 1540000000	13.700,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1540000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.700,00		
		Fonte 1540000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1540000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1540000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.300,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1540000000	2.700,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.700,00
12 366 0222 2.125	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agri c.Familiar - PNAE/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1552000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.800,00
12 367 0222 2.103	Manutenção da Educação Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
		Fonte 1569000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.400,00		
		Fonte 1500100100	2.700,00		
		Fonte 1569000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.500,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			19.472.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 07 Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.Infra.Obras.Urb.Meio Amb.e Rec.H					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0217 2.060	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est Obras, Urbanismo, Meio Amb.e Rec.Hidrico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.479.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			538.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		538.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		390.000,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			940.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		940.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		239.000,00		
		Fonte 1500000000	163.800,00		
		Fonte 1720000000	68.300,00		
		Fonte 1750000000	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		68.300,00		
		Fonte 1500000000	68.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		606.100,00		
		Fonte 1500000000	409.500,00		
		Fonte 1720000000	189.700,00		
		Fonte 1750000000	6.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500.000,00
15 451 0217 1.009	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				147.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			147.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		147.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		147.800,00		
		Fonte 1700000000	71.100,00		
		Fonte 1701000000	36.400,00		
		Fonte 1747000000	40.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	147.800,00
15 451 0217 1.011	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.300,00		
		Fonte 1747000000	40.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	41.000,00
15 451 0217 1.018	Construção e/ou Reforma de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		54.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	54.700,00
15 451 0217 1.019	Construção de Cemitério Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.100,00
15 451 0217 1.021	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		

		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
15 451 0217 1.022	Implant.de Assessibilidade em Predios Pu licos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
15 451 0217 1.023	Construção e/ou Reforma de Mercado Publi co				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			116.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		116.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		109.200,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1700000000	68.200,00		
		Fonte 1701000000	27.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	116.100,00
15 451 0217 1.061	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				986.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			986.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		986.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		986.500,00		
		Fonte 1500000000	53.800,00		
		Fonte 1700000000	690.500,00		
		Fonte 1701000000	135.700,00		
		Fonte 1706000000	90.600,00		
		Fonte 1708000000	3.000,00		
		Fonte 1750000000	12.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	989.200,00
15 451 0217 1.063	Constr.e/ou Reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				289.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			289.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		289.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.000,00		
		Fonte 1747000000	41.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		248.600,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1700000000	68.300,00		
		Fonte 1701000000	68.300,00		
		Fonte 1706000000	98.300,00		
		Fonte 1747000000	7.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	289.600,00
15 451 0217 1.067	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.400,00
15 451 0217 1.068	Ref.ou Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				193.850,00
4.4.00.00.00	Investimentos			193.850,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		193.850,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		167.850,00		
		Fonte 1500000000	158.100,00		
		Fonte 1635000000	9.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	207.550,00
15 451 0217 1.094	Urb.de Areas Comuns com a Construção de Calç adas e Passeis Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.900,00		
		Fonte 1500000000	10.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		53.100,00		
		Fonte 1500000000	12.100,00		
		Fonte 1700000000	27.300,00		
		Fonte 1701000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	64.000,00
15 451 0217 2.031	Manut.da Estruturação dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				468.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			468.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		468.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		

		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		390.000,00		
		Fonte 1500000000	390.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	474.900,00
15 752 0217 2.021	Manut.e Ampl.da Rede de Iluminação Publi ca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				459.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			459.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		459.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		382.000,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
		Fonte 1751000000	354.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.200,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1751000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	473.000,00
23 695 0206 1.069	Criação e Implem.de Rotas Turisticas no Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.500,00
23 695 0206 1.093	Aquis.de Equip.e Material Perman.Voltado s ao Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.700,00
26 782 0117 1.016	Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodov iarios				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.600,00
26 782 0117 1.017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.200,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.600,00
26 782 0117 1.020	Construção e/ou Apliação da Garagem Muni cipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.300,00
26 782 0117 1.036	Melhoramento de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				138.350,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.350,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.600,00		
		Fonte 1747000000	54.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		68.650,00		
		Fonte 1500000000	39.400,00		
		Fonte 1573000000	29.250,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	165.750,00
26 782 0206 2.009	Manutenção do Setor de Transportes				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				344.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.600,00		
		Fonte 1500000000	9.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			323.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		323.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		195.000,00		
		Fonte 1500000000	195.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	351.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.035.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 122 0209 2.090	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Esportes e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				321.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			170.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		170.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		136.500,00		
		Fonte 1500000000	136.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		32.500,00		

		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.000,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	326.000,00
27 812 0209 1.006	Constr.e/ou Ref.de Estadio ou Campo de F utebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		88.800,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
		Fonte 1700000000	68.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	95.700,00
27 812 0209 1.007	Inst.de Espaços para Praticas de Atividades Esportivas ao Ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.400,00
27 812 0209 1.040	Constr.e/ou Ref.de Quadras Poliesortivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				177.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			177.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		177.500,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.300,00		
		Fonte 1747000000	27.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.200,00		
		Fonte 1700000000	136.500,00		
		Fonte 1747000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	177.500,00
27 812 0209 1.060	Constr.e/ou Ref.de Ginasios Poliesportiv os				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				163.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			163.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		163.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		163.800,00		
		Fonte 1700000000	136.500,00		
		Fonte 1747000000	27.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	163.800,00
27 812 0209 1.092	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		34.200,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
		Fonte 1700000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.200,00
27 812 0209 2.028	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				173.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	173.400,00
27 812 0209 2.037	Programa de Apoio ao Atleta Local				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		

		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	51.700,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.056.700,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 11 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Munic.Plan.Art.Politica e Rel.Instit					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0100 2.116	Manut.das Ativ. da Sec.Mun.de Planej. Art.Politica e Rel.Institucionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	133.900,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			133.900,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 12 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0100 2.117	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Turismo, Cultura e Eventos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	208.000,00
13 392 0124 1.038	Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes Destina dos a Difusão Cultural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.900,00
13 392 0124 1.043	Constr.ou Reforma de Biblioteca Publica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.300,00		
		Fonte 1500100100	14.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		96.300,00		
		Fonte 1500100100	14.300,00		
		Fonte 1576000000	82.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	110.600,00
13 392 0124 2.033	Manut.de Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1715000000	800,00		
		Fonte 1716000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1715000000	1.400,00		
		Fonte 1716000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1715000000	1.700,00		
		Fonte 1716000000	600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1715000000	1.800,00		
		Fonte 1716000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.400,00
13 392 0124 2.069	Manutenção das Ativ.do Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.200,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	46.500,00
13 392 0124 2.082	Promoção de Eventos Culturais e Artistic				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				568.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			568.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		568.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		41.000,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		520.000,00		
		Fonte 1500000000	520.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	571.300,00
13 392 0124 2.084	Manutenção da Banda de Musica Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.800,00
13 392 0124 2.101	Manutenção de Auxílios ao Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.400,00		
		Fonte 1715000000	3.500,00		
		Fonte 1716000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.900,00		
		Fonte 1715000000	1.400,00		
		Fonte 1716000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1715000000	1.400,00		
		Fonte 1716000000	2.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.600,00
13 392 0124 2.110	Execução da Lei Aldir Blanc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		13.700,00		
		Fonte 1719000000	13.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.700,00		
		Fonte 1719000000	13.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.700,00		
		Fonte 1719000000	13.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.900,00		
		Fonte 1719000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	48.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.026.100,00

Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 13 Sec.Municipal de Seguranca Publica				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Municipal de Seguranca Publica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 181 0100 2.120	Manutenção das Ativ. da Sec.Municipal de Segurança Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		

		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	208.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			208.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 14 Secretaria Municipal de Mulheres				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Mulheres					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0100 2.139	Manutenção da Sec. Munic.de Mulheres				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.400,00		
		Fonte 1500000000	10.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.600,00		
		Fonte 1500000000	28.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	130.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			130.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0999 9.999	Reserva de Contingencia				

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		500.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		500.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	500.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			500.000,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Camara Municipal de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 01 Camara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0100 2.001	Manut.das Ativs. da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.120.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.123.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.123.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		34.200,00		
		Fonte 1500000000	34.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		873.600,00		
		Fonte 1500000000	873.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		204.800,00		
		Fonte 1500000000	204.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			996.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		976.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.900,00		
		Fonte 1500000000	10.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		259.700,00		
		Fonte 1500000000	259.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		34.200,00		
		Fonte 1500000000	34.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		21.500,00		
		Fonte 1500000000	21.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		98.700,00		
		Fonte 1500000000	98.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		443.700,00		
		Fonte 1500000000	443.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		59.300,00		
		Fonte 1500000000	59.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		19.800,00		
		Fonte 1500000000	19.800,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				164.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			164.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		164.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		164.800,00		
		Fonte 1500000000	164.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.285.200,00
01 031 0101 1.002	Reforma do Predio Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				225.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			225.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		225.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		157.000,00		
		Fonte 1500000000	157.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	225.300,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.510.500,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Municipal de Saude de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0100 2.022	Manutenção do Conselho Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.000,00
10 122 0213 2.094	Manutenção da Vigilancia em Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.700,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.200,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.200,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.700,00
10 122 0213 2.102	Manutenção do Programa SUS Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.500,00		
		Fonte 1600000000	7.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.500,00
10 301 0213 2.051	Manutenção da Atenção Primaria em Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.669.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			304.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		304.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		297.400,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
		Fonte 1600000000	258.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.365.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.365.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		858.900,00		
		Fonte 1500100200	136.500,00		
		Fonte 1600000000	572.900,00		
		Fonte 1621000000	136.500,00		
		Fonte 1631000000	13.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.500,00		
		Fonte 1631000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.300,00		
		Fonte 1500100200	27.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		410.700,00		
		Fonte 1500100200	177.500,00		
		Fonte 1600000000	218.400,00		
		Fonte 1621000000	6.900,00		
		Fonte 1631000000	6.900,00		
		Fonte 1659000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		27.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		27.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		33.900,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
		Fonte 1601000000	13.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.703.500,00
10 301 0213 2.071	Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.046.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.049.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.049.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.241.600,00		
		Fonte 1500100200	559.100,00		
		Fonte 1601000000	682.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.110.800,00		
		Fonte 1500100200	546.700,00		
		Fonte 1601000000	564.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		653.100,00		
		Fonte 1500100200	653.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		28.700,00		
		Fonte 1500100200	28.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.300,00		
		Fonte 1500100200	14.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.996.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.996.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500100200	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200.300,00		
		Fonte 1500100200	1.160.300,00		
		Fonte 1621000000	40.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1631000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		41.000,00		
		Fonte 1500100200	41.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.200,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		41.000,00		

		Fonte 1500100200	41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		620.800,00		
		Fonte 1500100200	605.800,00		
		Fonte 1621000000	13.700,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		41.000,00		
		Fonte 1500100200	41.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.900,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		27.300,00		
		Fonte 1500100200	27.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.900,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.700,00		
		Fonte 1500100200	13.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.060.100,00
10 301 0213 2.074	Manut.da Atenção Primaria a Saude Agent es Comunitários de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.034.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			997.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		997.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1604000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		833.300,00		
		Fonte 1604000000	833.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		158.200,00		
		Fonte 1604000000	158.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1604000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1604000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1604000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.600,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
		Fonte 1604000000	14.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
		Fonte 1604000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1604000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1604000000	6.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1604000000	1.400,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1604000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1604000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.036.900,00
10 301 0213 2.076	Manut.da Atenção Primaria a Saude Estra tegia Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.641.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.567.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.567.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.269.500,00		
		Fonte 1600000000	1.269.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		279.900,00		
		Fonte 1600000000	279.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.700,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		74.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
		Fonte 1631000000	13.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		13.000,00		
		Fonte 1631000000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.644.500,00
10 301 0213 2.077	Manut.da Atenção Primaria a Saude Saude Bucal - SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				595.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			336.400,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		336.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		266.200,00		
		Fonte 1600000000	266.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.200,00		
		Fonte 1600000000	59.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			258.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		258.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		124.200,00		
		Fonte 1600000000	122.900,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		34.200,00		
		Fonte 1600000000	34.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		94.900,00		
		Fonte 1600000000	81.900,00		
		Fonte 1631000000	13.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	602.100,00
10 301 0213 2.079	Concess.de Assist.Financ.Compl.a Enferme iros, Técnicos e Auxiliares de Enfermage				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				316.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		313.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1605000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		242.900,00		
		Fonte 1605000000	242.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1605000000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1605000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1605000000	1.300,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	316.000,00
10 301 0213 2.091	Manut.do Prog.de Incent.Financ.de Qualid ade da APS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		27.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.800,00
10 301 0213 2.109	Manut.da Equipe Multiprofissionais da Saúde - EMULTI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.400,00		
		Fonte 1600000000	16.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.000,00

10 301 0214 1.070	Aquis.de Veiculos ou Unidade Movel Medic o Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				328.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			328.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		328.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		328.900,00		
		Fonte 1500000000	136.500,00		
		Fonte 1600000000	113.000,00		
		Fonte 1601000000	68.300,00		
		Fonte 1621000000	11.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	328.900,00
10 301 0214 1.072	Constr.Ampl.ou Ref.de Unidades Basicas D e Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				222.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			222.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		222.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		215.900,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1601000000	191.100,00		
		Fonte 1631000000	14.300,00		
		Fonte 1632000000	8.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	222.800,00
10 301 0214 1.074	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Prim ária a Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		75.300,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
		Fonte 1601000000	54.600,00		
		Fonte 1621000000	7.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	75.300,00
10 301 0214 1.076	Aquisição de Ambulancia para Atenção Pri maria				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				109.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			109.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		109.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		109.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
		Fonte 1601000000	68.300,00		
		Fonte 1621000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	109.300,00
10 301 0235 2.138	Inst.Ampl.e Manut.das Ações do Polos de				
	Academia de Saúde ao Ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.400,00		
		Fonte 1500100200	2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1500100200	700,00		

		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.300,00		
		Fonte 1500100200	13.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
		Fonte 1601000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.700,00
10 302 0206 1.075	Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Espe cializada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		34.300,00		
		Fonte 1500100200	13.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
		Fonte 1601000000	6.900,00		
		Fonte 1621000000	2.700,00		
		Fonte 1631000000	8.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.300,00
10 302 0213 2.070	Transferencias a Consorcios Publicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				248.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.400,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		111.900,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		111.900,00		
		Fonte 1500100200	111.900,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		136.500,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		136.500,00		
		Fonte 1500100200	136.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	248.400,00
10 302 0213 2.078	Manut.da Atenção Espec.e Hosp.em Saude Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.768.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			418.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		418.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.800,00		
		Fonte 1600000000	3.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		409.500,00		
		Fonte 1600000000	409.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.349.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.349.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		

		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		185.700,00		
		Fonte 1500100200	41.000,00		
		Fonte 1600000000	129.700,00		
		Fonte 1621000000	13.700,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.700,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.200,00		
		Fonte 1500100200	27.300,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.107.000,00		
		Fonte 1500100200	136.500,00		
		Fonte 1600000000	955.500,00		
		Fonte 1621000000	13.700,00		
		Fonte 1631000000	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.300,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
		Fonte 1601000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.780.500,00
10 302 0214 1.071	Aquis.de Veic.ou Equip.e Demais Mat.Perm para a Média e Alta Complexidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				96.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			96.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		96.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		96.300,00		
		Fonte 1500100200	68.300,00		
		Fonte 1631000000	15.000,00		
		Fonte 1632000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	96.300,00
10 303 0213 2.072	Manut.da Assist.Farmaceutica Basica AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				364.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			364.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		364.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		277.100,00		
		Fonte 1500100200	229.300,00		
		Fonte 1600000000	47.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		82.000,00		
		Fonte 1500100200	41.000,00		
		Fonte 1600000000	41.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 1500100200	2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	364.500,00

10 303 0214 1.005	Implant.da Central de Abastec.Farmaceuti co - CAF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500100200	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.300,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
		Fonte 1601000000	7.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1500100200	6.900,00		
		Fonte 1601000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.800,00
10 304 0213 2.075	Manutenção do Prg.de Vigilancia Sanitari				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		54.600,00		
		Fonte 1600000000	54.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.400,00		
		Fonte 1600000000	16.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.700,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.700,00		
		Fonte 1600000000	13.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.300,00		
		Fonte 1600000000	27.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	139.400,00
10 305 0213 2.073	Manut.do Prog.de Agentes Combate a Endem ias - ACE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.400,00		
		Fonte 1604000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1604000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1604000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.500,00
10 305 0213 2.085	Manut.do Prog.de Vigilancia Epidemiologi ca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1600000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.800,00
17 512 0206 2.002	Manutenção do Setor de Saneamento Basico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.200,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.200,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		66.400,00		
		Fonte 1500000000	66.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		91.500,00		
		Fonte 1500000000	78.500,00		
		Fonte 1754000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		

		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	182.600,00
17 512 0214 1.008	Aquisição e/ou Desparopriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.400,00
17 512 0214 1.062	Constr.e Ampl.do Sist.de Abastec.de Sane amento Basico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		82.000,00		
		Fonte 1500000000	82.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	95.800,00
17 512 0214 1.073	Constr.de Unids.Sanitarias Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.200,00		
		Fonte 1500000000	56.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	56.200,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14.359.600,00
Governo Municipal de Lagoa de Pedras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2027	
Fundo Munic.de Assist.Social de Lagoa de Pedras				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0221 2.006	Transf.de Rec.a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		13.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.800,00
08 122 0221 2.023	Manut.do Bloco de Gestao do Suas Igd	SUAS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		

		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.200,00
08 122 0221 2.024	Manut.do Bloco de Gestao do Prog.Bolsa				
	Familia e Cadastro Unico				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		32.800,00		
		Fonte 1660000000	32.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.400,00		
		Fonte 1660000000	7.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1660000000	13.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.200,00		
		Fonte 1660000000	8.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.200,00		
		Fonte 1500000000	30.400,00		
		Fonte 1660000000	27.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	146.400,00
08 122 0221 2.061	Prom.de Conferencias Munic.de Assist.Soc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.700,00		
		Fonte 1500000000	4.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.700,00
08 122 0221 2.062	Realização de Campanhas Socioeducativas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.300,00
08 122 0221 2.063	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.600,00
08 122 0221 2.088	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.178.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			639.200,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		639.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		318.200,00		
		Fonte 1500000000	292.200,00		
		Fonte 1660000000	26.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		217.100,00		
		Fonte 1500000000	204.100,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		99.700,00		
		Fonte 1500000000	99.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			539.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		81.900,00		
3.3.50.85.00	Trans. por meio de contrato de gestão		79.300,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		457.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.900,00		
		Fonte 1500000000	81.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		46.500,00		
		Fonte 1500000000	46.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		278.100,00		
		Fonte 1500000000	232.100,00		
		Fonte 1749000000	46.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.500,00		
		Fonte 1500000000	20.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.700,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00

4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.000,00		
		Fonte 1701000000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.197.800,00
08 241 0221 1.086	Constr.de Um Centro de Convivencia para os Idosos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.100,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
		Fonte 1660000000	13.700,00		
		Fonte 1665000000	30.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	85.100,00
08 243 0121 2.007	Manut.das Ativs.do Fundo da Infancia e D a Adolescencia - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 1700000000	16.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.500,00
08 243 0121 2.081	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian ça e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			197.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.200,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.200,00		
		Fonte 1500000000	150.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		

		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			153.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		153.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.900,00		
		Fonte 1500000000	81.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.800,00		
		Fonte 1500000000	32.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	355.900,00
08 243 0121 2.089	Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian ça e do Adolescente - CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.900,00
08 243 0221 1.028	Aquis.de Equip.e Mat.Perman.para Assist. a Criança e ao Adolescente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.600,00		
		Fonte 1500000000	28.900,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.600,00
08 243 0221 1.029	Constr.ou Ref.de Espaços Public.Destin. a Criança e ao Adolescente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		56.700,00		
		Fonte 1500000000	26.700,00		
		Fonte 1747000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	56.700,00
08 244 0216 2.008	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Assiste ncia Social - CMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.900,00
08 244 0221 1.082	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		83.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		83.600,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
		Fonte 1660000000	13.700,00		
		Fonte 1661000000	28.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	83.600,00
08 244 0221 2.056	Manutenção do Programa Procadsuas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.900,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1661000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.300,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1661000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.300,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1661000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.500,00

08 244 0221 2.057	Manut.do Prog.Concessao de Beneficios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				76.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		47.900,00		
		Fonte 1500000000	41.000,00		
		Fonte 1661000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1661000000	6.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.600,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1661000000	6.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	76.800,00
08 244 0221 2.059	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.600,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.900,00
08 244 0221 2.064	Manut.do Beneficio de Prestação Continua da				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.100,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.100,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.100,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.300,00
08 244 0221 2.086	Manut.do Prog.de Combate a Violencia Sex ual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.200,00
08 244 0221 2.087	Apoio a População Carente Atraves de Ser viços Funebres				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		122.900,00		
		Fonte 1500000000	122.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	123.600,00
08 244 0221 2.121	Manutenção do Programa Municipal de Seguranç a Alimentar e Nutricional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	78.000,00
08 244 0223 2.003	Manut.do Conselho Munic.do Idoso Cmoid				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.400,00
08 244 0225 2.058	Manut.do Prog.de Apoio a População Caren te com a dist.de Peixes e generos alimen				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				342.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			342.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		342.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		341.300,00		
		Fonte 1500000000	341.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	342.700,00
08 245 0221 1.077	Estrut.da Rede de Proteção Social Basica PSB				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.400,00		

		Fonte 1500000000	12.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
		Fonte 1665000000	7.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.400,00
08 245 0221 2.025	Manut.das Ativs.do Prog.Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				326.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			223.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		223.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		139.300,00		
		Fonte 1500000000	16.400,00		
		Fonte 1660000000	122.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		42.400,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
		Fonte 1660000000	34.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.700,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
		Fonte 1660000000	34.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		47.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
		Fonte 1660000000	41.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.900,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.400,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
		Fonte 1660000000	8.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.900,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
		Fonte 1660000000	13.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		

		Fonte 1660000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	336.700,00
08 245 0221 2.052	Manut.do Bloco de Proteção Social Especi al de Média e Alta Complexidade (MAC)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.400,00		
		Fonte 1660000000	16.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.300,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
		Fonte 1661000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.300,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
		Fonte 1661000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.300,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
		Fonte 1661000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	64.900,00
08 245 0221 2.083	Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				677.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			385.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		385.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		208.000,00		
		Fonte 1500000000	65.500,00		
		Fonte 1660000000	142.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		109.200,00		
		Fonte 1500000000	54.600,00		
		Fonte 1660000000	54.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		64.300,00		

		Fonte 1500000000	11.400,00		
		Fonte 1660000000	52.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			291.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		291.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		163.800,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
		Fonte 1660000000	136.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.600,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.600,00		
		Fonte 1500000000	8.200,00		
		Fonte 1660000000	16.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		82.000,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
		Fonte 1660000000	68.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	5.400,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.600,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
		Fonte 1660000000	6.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	687.300,00
16 482 0218 1.080	Const.Reconst.e Melhorias de Unids.Habit acionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.300,00		
		Fonte 1500000000	27.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.300,00
16 482 0218 1.088	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			6.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.900,00		

		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
16 482 0218 2.026	Recup.de Unds.Habitac.Atraves da Doação de Materiais e/ou ajuda financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	91.000,00
16 482 0218 2.027	Manut.das Ativs.do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		79.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	83.800,00
23 334 0240 1.052	Implant.do Centro de Qualif.Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.500,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.143.100,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4A6B7562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3212026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3212026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 47.250,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**47.250,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.800,00**
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**2.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**26.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**26.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**1.050,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.400,00**
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**17.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.400,00
Anexo II (Redução)					**47.250,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.850,00**
	2111 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				**3.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.050,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.400,00**
	2018 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				**17.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**26.000,00**
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				**26.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B8590993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3222026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3222026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 349.900,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**349.900,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**349.900,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**107.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**222.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	37.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:23FCB883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.610,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**350,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**7.310,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**7.310,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.310,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.750,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.750,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**350,00**
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				**350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**450,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				**350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**1.400,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					**11.610,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**350,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**350,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**7.310,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**7.310,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.481,37
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	459,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	137,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	942,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.750,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.750,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**350,00**
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				**350,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**450,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				**350,00**
			15000000	0001	350,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**1.400,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**1.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AC08BC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional tipo: **especial** ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.2317	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO		
1.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$**	**18.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 632, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUL. EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
13.392.0023.2306	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)
1.715.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N° 195/2022

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.60.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.60.45.00	**SUBVENÇÕES ECONOMICAS**	**R$**	**18.500,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações necessárias na Lei Municipal nº 631/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei Municipal nº 608/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, exclusivamente para fins de compatibilização da programação orçamentária criada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A701EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 772-2026 - 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O SEU PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 772/2026

Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Riachuelo/RN, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para o seu provimento e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Riachuelo/RN, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, com as denominações, os quantitativos de vagas e as cargas horárias ali indicados, e com os requisitos de habilitação e as atribuições descritos no Anexo II.

Parágrafo único. Os cargos ora criados integram o Quadro Permanente do Município e são incluídos nos grupos ocupacionais compatíveis do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (Lei Municipal nº 768/2026), na forma do seu art. 7º, § 5º, destinando-se o seu provimento à substituição progressiva dos vínculos temporários que exercem funções de caráter permanente e ao atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais, conforme o Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento dos cargos criados por esta Lei, relacionados no Anexo I, observado o disposto no art. 37, incisos I, II e III, da Constituição da República, e no art. 52 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O concurso público destina-se ao provimento das vagas de provimento imediato e à formação de cadastro de reserva, nos quantitativos e com as cargas horárias constantes do Anexo I, no total de 64 (sessenta e quatro) vagas imediatas.

§ 1º Os requisitos de escolaridade e habilitação e a remuneração de cada cargo observam o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Riachuelo/RN (Lei Municipal nº 768/2026) e, quanto aos cargos do magistério, relacionados nos itens 4 a 12, 14, 15, 17 e 19 do Anexo I, no Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal (Lei Municipal nº 706/2024), aos quais o edital dará estrita observância.

§ 2º As atribuições e as competências de cada cargo são as descritas no Anexo II desta Lei, sem prejuízo de outras atividades correlatas previstas em lei, em regulamento e nas normas reguladoras das respectivas profissões.

§ 3º O cargo de Psicólogo Educacional, relacionado no item 16 do Anexo I, não se sujeita ao regime do magistério e integra o Grupo Técnico Científico do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (Lei Municipal nº 768/2026), com jornada de 30 (trinta) horas semanais e vencimento- base correspondente ao nível inicial do respectivo grupo, nos termos da Lei federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, calculado o percentual sobre o número de vagas de cada cargo ou, quando houver, de cada especialidade, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e do art. 52, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo.

§ 2º A reserva incide sobre as vagas de provimento imediato e sobre as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, observados, na convocação, a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade em relação aos candidatos da ampla concorrência.

§ 3º Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

§ 4º O edital disciplinará os critérios de aferição da deficiência e o procedimento de avaliação biopsicossocial, na forma da legislação de regência.

Art. 5º Ficam reservadas aos candidatos negros, assim considerados os que se autodeclararem pretos ou pardos, aos indígenas e aos quilombolas, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no concurso público de que trata esta Lei, calculado o percentual sobre o número de vagas de cada cargo ou, quando houver, de cada especialidade, em consonância com os parâmetros da Lei federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, adotados pelo Município no exercício de sua autonomia.

§ 1º A reserva aplica-se sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo ou especialidade for igual ou superior a 2 (duas) e incide sobre a totalidade das vagas de provimento imediato e sobre as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

§ 2º Na aplicação do percentual, o número de vagas reservadas será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Concorrerão às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, assim se declararem, concorrendo concomitantemente às vagas de ampla concorrência e observados os critérios de identificação dos beneficiários fixados na legislação federal.

§ 4º O edital preverá o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, inclusive mediante heteroidentificação, na forma da legislação federal.

§ 5º Aplicam-se à reserva os critérios de convocação, de alternância e de proporcionalidade estabelecidos na legislação federal de regência; não havendo candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, estas serão providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

Art. 6º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 37, III, da Constituição da República.

Art. 7º A organização, o planejamento e a execução do concurso público poderão ser cometidos a instituição ou entidade especializada, contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, correndo por conta da contratada as atividades operacionais do certame, nos termos do respectivo edital.

Art. 8º O edital do concurso público, elaborado pela instituição executora, será submetido à aprovação da Administração Municipal, a quem incumbe a sua publicação, e disporá sobre as normas de inscrição, as fases e etapas, os critérios de avaliação e de classificação, os conteúdos programáticos, a prova de títulos, quando cabível, e as demais condições de realização do certame, observada a legislação aplicável.

Art. 9º O valor da taxa de inscrição será fixado no edital, conforme a modalidade do certame, o nível de escolaridade exigido para o cargo e o método avaliativo adotado, e será recolhido em conta bancária específica do Município de Riachuelo/RN, não possuindo natureza tributária.

§ 1º A instituição executora do certame será remunerada exclusivamente com o valor total arrecadado mediante o recolhimento das taxas de inscrição, deduzidas apenas as tarifas bancárias e os custos das transações de pagamento.

§ 2º Não será devida pelo Município qualquer complementação financeira, repasse adicional ou garantia mínima à instituição executora, ainda que o número de candidatos isentos ou o montante arrecadado seja inferior ao estimado.

§ 3º O repasse à instituição executora observará as condições e a periodicidade fixadas no respectivo contrato, mediante prestação de contas da arrecadação.

§ 4º Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, notadamente aos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e aos integrantes de famílias de baixa renda, e às demais hipóteses previstas em lei, observados, como parâmetro, os critérios da Lei federal nº 13.656/2018, na forma e nos limites do edital.

Art. 10. As nomeações decorrentes do concurso público ficam condicionadas à existência de cargos vagos, à prévia e suficiente dotação orçamentária, à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, bem como das vedações da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997).

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

Nº	CARGO	VAGAS	CAD. RESERVA	C.H.	VENCIMENTO (R$)	SITUAÇÃO **
1	Auxiliar Administrativo	5	Sim	PCCR	R$ 1.621,00	Temporário
2	Técnico em Informática	2	—	40h	R$ 2.431,50	Novo
3	Técnico em Robótica	1	—	40h	R$ 2.431,50	Novo
4	Professor de Educação Infantil	4	Sim	30h	R$ 3.847,97	Novo
5	Professor de Língua Portuguesa	1	Sim	30h	R$ 3.847,97	Vago
6	Professor de Língua Inglesa	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
7	Professor de Matemática	1	Sim	30h	R$ 3.847,97	Vago
8	Professor de Ciências	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
9	Professor de Geografia	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
10	Professor de História	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
11	Professor de Educação Física	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
12	Professor de Artes	1	—	30h	R$ 3.847,97	Vago
13	Auxiliar de Professor	4	Sim	30h	R$ 1.621,00	Temporário
14	Professor Polivalente	4	Sim	30h	R$ 3.847,97	Temporário
15	Professor de Educação Especial	1	Sim	30h	R$ 3.847,97	Novo

16	Psicólogo Educacional	1	—	30h	R$ 2.431,50	Novo
17	Professor de Sala AEE	1	Sim	30h	R$ 3.847,97	Novo
18	Condutor de Transporte Escolar	2	Sim	40h	R$ 2.431,50	Temporário
19	Suporte Pedagógico	2	Sim	30h	R$ 3.847,97	Temporário
20	Médico Clínico Geral	1	—	30h	R$ 7.000,00	Temporário
21	Enfermeiro	2	—	PCCR	**Base + compl. (piso enf.)**	Temporário
22	Técnico em Enfermagem	5	—	PCCR	**Base + compl. (piso enf.)**	Temporário
23	Fonoaudiólogo	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
24	Psicólogo Clínico	1	—	PCCR	R$ 2.431,50	Temporário
25	Nutricionista	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
26	Terapeuta Ocupacional	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
27	Assistente Social	1	—	PCCR	R$ 2.431,50	Temporário
28	Farmacêutico	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
29	Fisioterapeuta	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
30	Cirurgião-Dentista	1	—	30h	R$ 3.000,00	Temporário
31	Técnico em Saúde Bucal	1	—	30h	R$ 1.621,00	Temporário
32	Bioquímico	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
33	Educador Físico	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
34	Técnico em Radiologia	1	—	24h	R$ 2.431,50	Novo
Nº	**CARGO**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**C.H.**	**VENCIMENTO (R$)**	**SITUAÇÃO ****
35	Médico Veterinário	1	—	30h	R$ 2.431,50	Temporário
36	Agente Comunitário de Saúde	1	Sim	40h	R$ 3.242,00	Temporário
37	Agente de Combate às Endemias	1	Sim	40h	R$ 3.242,00	Temporário
38	Advogado	1	—	PCCR	R$ 3.000,00	Temporário
39	Técnico em Edificações	1	—	30h	R$ 2.431,50	Novo
40	Agente Fiscal	1	—	PCCR	R$ 2.431,50	Vago
41	Técnico em Meio Ambiente	1	—	30h	R$ 2.431,50	Novo
42	Engenheiro Civil	1	—	PCCR	R$ 3.000,00	Novo
43	Técnico em Segurança do Trabalho	1	—	30h	R$ 2.431,50	Novo
	TOTAL DE VAGAS DE PROVIMENTO IMEDIATO	**64***			**+ cadastro de rese**	**rva**

** Os valores correspondem ao vencimento-base. Os cargos do magistério, relacionados nos itens 4 a 12, 14, 15, 17 e 19, regem-se pelo Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal (Lei Municipal nº 706/2024), observado o piso nacional (Lei Federal nº 11.738/2008). Os demais cargos observam a legislação municipal de regência, em especial o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município (Lei Municipal nº 768/2026), e os cargos de enfermagem, o complemento até o piso nacional (Lei Federal nº 14.434/2022).*

*** A coluna SITUAÇÃO será preenchida pelo setor de Recursos Humanos, indicando, para cada cargo, se a vaga corresponde a cargo já existente no quadro de pessoal (recomposição de vaga) ou a cargo novo (ampliação do quadro).*

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
1	**Auxiliar Administrativo**	Ensino médio completo.	Executar atividades de apoio administrativo nos órgãos e unidades da Administração Municipal, compreendendo a autuação, o registro, a tramitação, o arquivamento e o controle de processos, documentos e correspondências; redigir expedientes de rotina; operar sistemas informatizados de gestão; prestar atendimento ao público interno e externo; controlar materiais de expediente; e executar outras atividades correlatas de natureza administrativa.
2	**Técnico em Informática**	Ensino médio completo e curso técnico em Informática ou área correlata.	Instalar, configurar e manter equipamentos de informática, sistemas operacionais, aplicativos e redes locais dos órgãos municipais; realizar suporte técnico aos usuários; executar rotinas de backup e de segurança da informação; auxiliar na gestão de ativos de tecnologia; e apoiar a implantação e a operação de sistemas de governo digital.

3	**Técnico em Robótica**	Ensino médio completo e curso técnico em Robótica, Mecatrônica, Automação, Eletrônica ou área correlata.	Apoiar tecnicamente os projetos de robótica educacional e de cultura digital da rede municipal de ensino; montar, programar e manter kits, equipamentos e laboratórios de robótica; auxiliar os docentes no planejamento e na execução de atividades práticas com estudantes; e zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.
4	**Professor de Educação Infantil**	Licenciatura plena em Pedagogia, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394/1996.	Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas da educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; zelar pelo cuidado e pela segurança das crianças; registrar a frequência e o desenvolvimento dos educandos; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, das reuniões pedagógicas e da formação continuada; e articular-se com as famílias e a comunidade.
5	**Professor de Língua Portuguesa**	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.	Ministrar aulas de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com a proposta pedagógica da rede; elaborar instrumentos avaliativos e recuperar aprendizagens; registrar conteúdos, frequência e resultados; participar da formação continuada, dos conselhos de classe e das atividades coletivas da unidade escolar.
6	**Professor de Língua Inglesa**	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.	Ministrar aulas de Língua Inglesa nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular; elaborar materiais e instrumentos de avaliação; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
7	**Professor de Matemática**	Licenciatura plena em Matemática.	Ministrar aulas de Matemática nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular; desenvolver estratégias de recuperação da aprendizagem; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
8	**Professor de Ciências**	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais ou área correlata.	Ministrar aulas de Ciências nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem; organizar atividades experimentais e de educação em saúde e ambiental; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
9	**Professor de Geografia**	Licenciatura plena em Geografia.	Ministrar aulas de Geografia nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular; desenvolver estudos do meio e atividades de leitura cartográfica; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
10	**Professor de História**	Licenciatura plena em História.	Ministrar aulas de História nos anos finais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, contemplando o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
11	**Professor de Educação Física**	Licenciatura plena em Educação Física, observada a legislação reguladora da profissão.	Ministrar aulas de Educação Física na educação básica, planejando, executando e avaliando atividades corporais, esportivas, recreativas e de promoção da saúde adequadas à faixa etária e às condições dos educandos, inclusive quanto à inclusão de estudantes com deficiência; organizar eventos esportivos escolares; zelar pelos materiais e espaços de prática; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
12	**Professor de Artes**	Licenciatura plena em Artes ou em uma de suas linguagens.	Ministrar aulas de Arte na educação básica, planejando, executando e avaliando atividades nas linguagens visuais, musical, teatral e da dança, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular; promover a valorização da cultura local e do patrimônio artístico do Município; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada e das atividades coletivas da unidade escolar.
	Auxiliar de Professor	Ensino médio completo.	Auxiliar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, especialmente na educação infantil e no atendimento a estudantes com deficiência; apoiar a organização do ambiente e dos materiais

13			didáticos; acompanhar os educandos nas rotinas de alimentação, higiene e locomoção, quando necessário; e colaborar no registro das observações sobre o desenvolvimento dos estudantes, sob a orientação e a responsabilidade do professor regente.
14	**Professor Polivalente**	Licenciatura plena em Pedagogia, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394/1996.	Ministrar os componentes curriculares dos anos iniciais do ensino fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular; desenvolver ações de alfabetização e de recuperação da aprendizagem; registrar conteúdos, frequência e resultados; e participar da formação continuada, dos conselhos de classe e da articulação com as famílias.

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
15	**Professor de Educação Especial**	Licenciatura plena e formação específica, em nível de pós-graduação ou de curso de especialização, em Educação Especial.	Atuar no atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, elaborando e executando planos individualizados de atendimento; assessorar os professores regentes quanto à adequação de práticas, materiais e avaliações; promover a acessibilidade pedagógica e o uso de tecnologia assistiva; e articular-se com as famílias e com a rede intersetorial de apoio.
16	**Psicólogo Educacional**	Bacharelado em Psicologia, registro no Conselho Regional de Psicologia — CRP e especialização na área da educação.	Atuar na rede municipal de ensino, integrando a equipe multiprofissional de que trata a Lei nº 13.935/2019, no apoio ao processo de ensino e aprendizagem; realizar avaliação e acompanhamento psicológico de estudantes encaminhados; desenvolver ações de prevenção, de mediação de conflitos e de promoção da saúde mental na comunidade escolar; assessorar equipes gestoras e docentes; e articular encaminhamentos com a rede de saúde e de assistência social.
17	**Professor de Sala AEE**	Licenciatura plena e formação específica, em nível de pós-graduação ou de curso de especialização, em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado.	Atuar na sala de recursos multifuncionais, identificando as necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e elaborando, executando e avaliando o plano de atendimento educacional especializado, no contraturno escolar; produzir e adaptar recursos pedagógicos e de acessibilidade; orientar professores e famílias; e acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos em sala de aula comum.
18	**Condutor de Transporte Escolar**	Ensino fundamental completo; idade superior a 21 (vinte e um) anos; habilitação na categoria D; curso especializado em transporte escolar e demais requisitos do art. 138 da Lei nº 9.503/1997.	Conduzir veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal, cumprindo itinerários, horários e normas de segurança; zelar pelo embarque e desembarque seguro dos estudantes; verificar diariamente as condições de funcionamento e de conservação do veículo, comunicando irregularidades; manter atualizada a documentação e os equipamentos obrigatórios; e registrar a quilometragem, o abastecimento e as ocorrências de percurso.
19	**Suporte Pedagógico**	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, com experiência docente, nos termos dos arts. 64 e 67, § 1º, da Lei nº 9.394/1996.	Exercer as funções de coordenação, supervisão, orientação e inspeção pedagógica nas unidades escolares e nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; coordenar a elaboração e a execução do projeto políticopedagógico; acompanhar o cumprimento do calendário e dos planos de ensino; promover a formação continuada dos docentes; analisar indicadores de aprendizagem e propor intervenções; e apoiar a gestão escolar nas rotinas pedagógicas.
20	**Médico Clínico Geral**	Bacharelado em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina — CRM.	Prestar assistência médica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município, realizando consultas, diagnósticos, prescrições, procedimentos ambulatoriais e de urgência compatíveis com o nível de complexidade da unidade; solicitar e interpretar exames; realizar visitas domiciliares quando indicado; emitir laudos, atestados e notificações compulsórias; participar de ações de vigilância em saúde e de educação em saúde; e alimentar os sistemas de informação do SUS.
21	**Enfermeiro**	Bacharelado em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem — COREN.	Planejar, organizar, executar e avaliar as ações de enfermagem nas unidades de saúde do Município; realizar consulta de enfermagem e prescrever cuidados no âmbito de sua competência, na forma da Lei nº 7.498/1986; supervisionar e orientar tecnicamente a equipe de enfermagem; coordenar salas de vacina, curativos e procedimentos; participar dos programas de atenção à saúde da mulher, da criança, do idoso e das condições crônicas; e apoiar as ações de vigilância epidemiológica.

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
22	**Técnico em Enfermagem**	Ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem — COREN.	Executar as ações de enfermagem de nível médio, sob a supervisão do enfermeiro, compreendendo a aferição de sinais vitais, a administração de medicamentos, a realização de curativos, a coleta de material para exames, a preparação do paciente para procedimentos e a aplicação de imunobiológicos;

			zelar pela organização, pela assepsia e pelo controle de insumos das unidades; e registrar os cuidados prestados nos prontuários e sistemas de informação.
23	**Fonoaudiólogo**	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia — CRFa.	Realizar avaliação, diagnóstico e terapia fonoaudiológica nas áreas de linguagem, fala, voz, audição e funções orofaciais; elaborar e executar planos terapêuticos individuais e em grupo; orientar usuários, familiares e educadores; atuar em ações de promoção da saúde e de estimulação precoce; e articular-se com as equipes de saúde e de educação para o acompanhamento integral dos casos.
24	**Psicólogo Clínico**	Bacharelado em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia — CRP.	Prestar atendimento psicológico individual e em grupo aos usuários da rede municipal de saúde e de assistência social; realizar acolhimento, avaliação psicológica e acompanhamento terapêutico; elaborar documentos e pareceres técnicos na forma das resoluções do Conselho Federal de Psicologia; desenvolver ações de promoção da saúde mental e de prevenção; e participar de equipes multiprofissionais e da articulação da rede intersetorial.
25	**Nutricionista**	Bacharelado em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas — CRN.	Planejar, coordenar e avaliar a alimentação escolar e os serviços de nutrição do Município, elaborando cardápios adequados ao perfil epidemiológico e à faixa etária dos beneficiários, na forma da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar; realizar avaliação e acompanhamento do estado nutricional; orientar quanto à seleção, ao armazenamento e ao preparo dos alimentos; supervisionar as boas práticas de manipulação; e desenvolver ações de educação alimentar e nutricional.
26	**Terapeuta Ocupacional**	Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — CREFITO.	Realizar avaliação e intervenção terapêutico-ocupacional junto a pessoas com deficiência, com transtornos do desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, visando à autonomia e à participação social; elaborar e executar planos terapêuticos individuais; indicar e adaptar recursos de tecnologia assistiva; orientar familiares e cuidadores; e integrar equipes multiprofissionais da saúde, da educação e da assistência social.
27	**Assistente Social**	Bacharelado em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social — CRESS.	Executar as atribuições privativas do assistente social previstas na Lei nº 8.662/1993, mediante acolhimento, escuta qualificada, estudo social e acompanhamento de indivíduos e famílias; elaborar relatórios, laudos e pareceres sociais; orientar quanto ao acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais; realizar visitas domiciliares e institucionais; e participar do planejamento, da execução e da avaliação das políticas públicas municipais.
28	**Farmacêutico**	Bacharelado em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia — CRF.	Exercer a responsabilidade técnica pela assistência farmacêutica municipal, compreendendo a seleção, a programação, a aquisição, o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos e insumos; realizar orientação farmacêutica aos usuários e à equipe de saúde; controlar medicamentos sujeitos a controle especial, na forma da legislação sanitária; e alimentar os sistemas de informação da assistência farmacêutica.

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
29	**Fisioterapeuta**	Bacharelado em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — CREFITO.	Realizar avaliação cinético-funcional, elaborar diagnóstico fisioterapêutico e executar planos de tratamento nas modalidades ambulatorial, domiciliar e em grupo; promover ações de reabilitação, de prevenção de agravos e de estimulação precoce; orientar usuários, familiares e cuidadores; emitir laudos e relatórios de sua competência; e integrar equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde.
30	**CirurgiãoDentista**	Bacharelado em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia — CRO.	Prestar assistência odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município, realizando exames, diagnósticos, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência compatíveis com o nível de complexidade da unidade; prescrever medicamentos no âmbito de sua competência; coordenar ações coletivas de saúde bucal, inclusive nas escolas; supervisionar a equipe de saúde bucal; e registrar os atendimentos nos sistemas de informação do SUS.
31	**Técnico em Saúde Bucal**	Ensino médio completo, curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia — CRO.	Executar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, as atividades técnicas de saúde bucal previstas na Lei nº 11.889/2008, incluindo a realização de procedimentos preventivos, a aplicação de medidas de biossegurança, o preparo e o acondicionamento de instrumentais, o auxílio nos atendimentos clínicos e o desenvolvimento de ações de educação em saúde bucal.
32	**Bioquímico**	Bacharelado em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas, em Biomedicina ou em curso que confira habilitação legal para o exercício das análises clínicas, com registro no conselho profissional competente.	Exercer a responsabilidade técnica pelo laboratório municipal de análises clínicas; executar e supervisionar a coleta, o processamento e a análise de material biológico; emitir e assinar laudos laboratoriais; implantar e manter rotinas de controle de qualidade e de biossegurança; gerenciar insumos e equipamentos; e apoiar tecnicamente as ações de vigilância em saúde.
	Educador Físico	Bacharelado em Educação	

33		Física e registro no Conselho Regional de Educação Física — CREF.	Planejar e executar programas de atividade física e de práticas corporais voltados à promoção da saúde e à prevenção de agravos, no âmbito da atenção primária e dos demais serviços municipais; avaliar as condições funcionais dos participantes e prescrever atividades adequadas; desenvolver ações comunitárias de lazer e de esporte; e integrar equipes multiprofissionais de saúde.
34	**Técnico em Radiologia**	Ensino médio completo, curso técnico em Radiologia e registro no conselho profissional competente.	Operar equipamentos de radiodiagnóstico, executando exames radiológicos sob prescrição e supervisão do profissional habilitado; preparar e posicionar o paciente; zelar pela proteção radiológica dos usuários, dos acompanhantes e da equipe, na forma das normas sanitárias aplicáveis; controlar insumos e a manutenção dos equipamentos; e registrar os exames realizados.
35	**Médico Veterinário**	Bacharelado em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária — CRMV.	Executar as ações municipais de vigilância sanitária e de vigilância em saúde relacionadas a produtos de origem animal, a zoonoses e ao controle de populações animais; realizar inspeção de estabelecimentos e de alimentos de origem animal; coordenar campanhas de vacinação animal e ações de controle de agravos transmitidos por animais; e emitir laudos e pareceres técnicos de sua competência.

Nº	CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
36	**Agente Comunitário de Saúde**	Ensino médio completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial; e residência na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei nº 11.350/2006.	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde na área geográfica de sua atuação, mediante visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas; cadastrar e acompanhar as famílias adstritas; identificar situações de risco e encaminhá-las à equipe de saúde da família; acompanhar condicionalidades de programas sociais; e alimentar os sistemas de informação da atenção primária.
37	**Agente de Combate às Endemias**	Ensino médio completo e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, nos termos da Lei nº 11.350/2006.	Executar as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos transmitidos por vetores, mediante visitas domiciliares e a pontos estratégicos, pesquisa larvária, eliminação de criadouros e aplicação de larvicidas e inseticidas, na forma das diretrizes do Ministério da Saúde; desenvolver ações educativas junto à população; e registrar as atividades nos sistemas de informação da vigilância em saúde.
38	**Advogado**	Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB.	Representar judicial e extrajudicialmente o Município, nos termos da Lei Orgânica e da legislação de regência; elaborar petições, contestações, recursos e demais peças processuais; emitir pareceres jurídicos em processos administrativos, licitatórios e contratuais; examinar minutas de editais, contratos, convênios e atos normativos; assessorar juridicamente os órgãos e as secretarias municipais; e prestar informações em processos dos órgãos de controle externo.
39	**Técnico em Edificações**	Ensino médio completo, curso técnico em Edificações e registro no conselho profissional competente.	Elaborar e interpretar projetos, plantas, memoriais e orçamentos de obras e serviços de engenharia, no limite de suas atribuições legais; acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, aferindo materiais, medições e cronogramas; elaborar relatórios e laudos técnicos; e apoiar a análise de projetos submetidos ao licenciamento urbanístico municipal.
40	**Agente Fiscal**	Ensino médio completo ou nível superior, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (Lei Municipal nº 768/2026).	Exercer a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, mediante diligências, vistorias e exame de livros, documentos e sistemas dos contribuintes; constituir o crédito tributário por meio de lançamento e lavrar autos de infração, notificações e termos fiscais; orientar os contribuintes quanto às obrigações principais e acessórias; e propor medidas de aperfeiçoamento da arrecadação e do cadastro municipal.
41	**Técnico em Meio Ambiente**	Ensino médio completo, curso técnico em Meio Ambiente ou área correlata e registro no conselho profissional competente, quando exigível.	Apoiar tecnicamente as ações municipais de gestão e de licenciamento ambiental, realizando vistorias, coletas, medições e o levantamento de dados de campo; instruir processos de licenciamento e de fiscalização ambiental; elaborar relatórios técnicos; acompanhar programas de saneamento, de resíduos sólidos e de educação ambiental; e apoiar a atuação dos conselhos municipais correlatos.
42	**Engenheiro Civil**	Bacharelado em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA.	Elaborar, analisar e aprovar projetos, orçamentos e cronogramas de obras e serviços de engenharia de interesse do Município; exercer a fiscalização técnica e o acompanhamento da execução contratual, atestando medições e emitindo relatórios; emitir laudos, pareceres e anotações de responsabilidade técnica; apoiar a instrução técnica de licitações e contratos; e analisar processos de licenciamento de obras particulares, na forma da legislação urbanística municipal.
Nº	**CARGO**	**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES**
43	**Técnico em Segurança do Trabalho**	Ensino médio completo, curso técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional na forma da Lei nº 7.410/1985.	Executar as ações de segurança e de saúde ocupacional nos órgãos municipais, mediante inspeção dos ambientes de trabalho, identificação de riscos e proposição de medidas de controle; orientar quanto ao uso de

			equipamentos de proteção individual e coletiva; investigar e registrar acidentes de trabalho; apoiar a elaboração dos programas legalmente exigidos; e promover treinamentos e campanhas de prevenção.

** As atribuições constantes deste Anexo têm caráter geral, não excluindo outras atividades correlatas cometidas ao cargo em lei, regulamento ou ato do titular do órgão, observadas a habilitação profissional do servidor e as normas reguladoras das respectivas profissões. Quanto aos requisitos de habilitação, prevalece, em caso de divergência, o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município (Lei Municipal nº 768/2026) e, para os cargos do magistério, no Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal (Lei Municipal nº 706/2024).*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9DC14147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2572/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75***, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo acomodação em hotel, pousada ou estabelecimento similar localizado no município de Santana do Matos/RN ou em municípios circunvizinhos, desde que situados dentro de um raio máximo de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Santana do Matos/RN, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Hospedagem em apartamento individual, com café da manhã incluso**	**Diária**	**80**		
02	**Hospedagem em apartamento duplo, com café da manhã incluso**	**Diária**	**60**		
03	**Hospedagem em apartamento triplo, com café da manhã incluso**	**Diária**	**40**		
TOTAL GERAL					

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 ‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN **11 de setembro de 2026.**

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente de Gabinete
Mat - 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:DB8B971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2796/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item*,*** na hipótese do art. 75***, inciso VIII,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Monitoramento e Suporte Vital, como forma de garantir as condições mínimas para a oferta de atendimentos especializado de urgência e emergência aos usuários que necessitam do serviço.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** Equipamento médico-hospitalar portátil, microprocessado, destinado à monitorização multiparamétrica, desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação externa automática (DEA) e estimulação cardíaca por marcapasso transcutâneo, para utilização em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir, no mínimo: desfibrilador bifásico, com energia máxima de no mínimo 200 J; modo manual; cardioversão sincronizada; modo DEA com análise automática do ritmo e orientação para choque; marcapasso transcutâneo externo não invasivo, com ajustes de frequência e corrente;	UND	1

	ECG, com apresentação de frequência cardíaca e traçado eletrocardiográfico; oximetria de pulso (SpO_2), com apresentação da saturação e frequência de pulso; pressão arterial não invasiva (PNI), com apresentação das pressões sistólica, diastólica e média e possibilidade de medições manual e automática; tela colorida de alta resolução de no mínimo 7 polegadas; alarmes sonoros e visuais ajustáveis; e impressora térmica integrada para registro de traçados e informações do atendimento. Deverá permitir monitorização por cabo de ECG e/ou eletrodos/pás multifuncionais; possuir recurso para pacientes adultos e pediátricos; bateria interna recarregável; indicador de carga; alimentação elétrica bivolt automática ou faixa 100–240 V, 50/60 Hz; sistema de autoteste/autodiagnóstico; registro ou memória dos eventos do atendimento; construção portátil e resistente, adequada ao ambiente hospitalar e aos serviços de urgência e emergência. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, com registro vigente na ANVISA, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo, no mínimo, cabo de alimentação, cabo de ECG, sensor reutilizável de SpO_2 adulto, manguito de PNI adulto e demais tamanhos necessários à utilização prevista, pás externas adulto/pediátricas quando aplicáveis, eletrodos multifuncionais para desfibrilação/cardioversão/marcapasso, bateria recarregável, papel para impressora e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses, incluindo peças e mão de obra, com instalação, teste de funcionamento e treinamento operacional da equipe no momento da entrega. Configuração mínima pretendida: ECG + SpO_2 + PNI + Desfibrilação Bifásica + Cardioversão Sincronizada + DEA + Marcapasso Transcutâneo + Impressora.		
02	**VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO MICROPROCESSADO COM TURBINA INTEGRADA** Ventilador pulmonar microprocessado, portátil ou montado em pedestal/carrinho, destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos, adequado para utilização em sala de emergência, estabilização e ambiente hospitalar. O equipamento deverá possuir turbina interna ou tecnologia equivalente para captação e pressurização do ar ambiente, permitindo seu funcionamento sem necessidade de rede canalizada de ar comprimido e sem compressor externo de ar comprimido. Deverá possuir entrada para oxigênio medicinal proveniente de cilindro, permitindo a mistura do oxigênio com o ar ambiente captado pela turbina e o ajuste da FiO_2 administrada ao paciente. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para conexão segura ao cilindro de oxigênio, observadas as especificações de pressão e conexão estabelecidas pelo fabricante. Deverá possuir, no mínimo: - modos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP, ou nomenclaturas/equivalentes funcionais; - ventilação não invasiva (VNI) com compensação de vazamentos; - ventilação de backup/apneia nos modos aplicáveis; - ajustes de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório/relação I:E e sensibilidade de disparo; - monitorização de, no mínimo, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão das vias aéreas, PEEP e FiO_2; - apresentação gráfica de curvas de pressão × tempo, fluxo × tempo e volume × tempo; - tela colorida de fácil visualização; - alarmes audiovisuais para alta e baixa pressão, desconexão, apneia, alterações de volume/minuto, frequência respiratória, FiO_2, falha de energia elétrica e bateria baixa; - bateria interna recarregável, com autonomia mínima recomendada de 2 horas; - alimentação elétrica bivolt automática ou 100–240 V, 50/60 Hz; - sistema de autoteste e verificação das condições operacionais. ALIMENTAÇÃO DE GASES — REQUISITO ESSENCIAL: O equipamento deverá funcionar por meio de turbina interna, independentemente da disponibilidade de ar comprimido hospitalar, sendo expressamente vedada a necessidade de rede canalizada ou compressor externo de ar comprimido para realização da ventilação. O equipamento	UND	1

	deverá permitir utilização de oxigênio medicinal proveniente de cilindro, com controle da concentração de oxigênio administrada ao paciente. O equipamento deverá ser fornecido novo e sem uso, com registro vigente na ANVISA, acompanhado de pedestal/carrinho com rodízios e travas, circuito respiratório, sensores, válvulas, cabo de alimentação, bateria interna, braço de suporte do circuito, mangueira para conexão à fonte de oxigênio e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, instalação, teste de funcionamento e treinamento operacional da equipe.		
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 ‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 15 de outubro de 2026

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente de gabinete
Mat. 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:59E25A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3139/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item*,*** na hipótese do art. 75***, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de empresa(s) para o fornecimento de CAPAS DE PROCESSO, em três especificações (5.000 unidades em cartolina 240 g, 1.000 unidades em offset 120 g e 1.000 unidades em super bond 75 g, todas no tamanho 47 x 32 cm, totalizando 7.000 unidades), destinadas à autuação e à tramitação dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, demandadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em razão do esgotamento do estoque do Almoxarifado Central e do encerramento da Ata de Registro de Preços que atendia ao item, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O material deverá ser novo, de primeiro uso, isento de defeitos de impressão, corte, vinco ou perfuração, com arte definida e fornecida pela Administração no momento do pedido, cabendo à contratada submeter a prova de impressão à aprovação da unidade requisitante antes da produção, sem custo adicional. O fornecimento será não parcelado (entrega integral) e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, em dias úteis, das 07h30 às 12h00, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga, descarga e embalagem. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), com vigência contratual de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	**CAPA DE PROCESSO – CARTOLINA 240 G** Tamanho 47 x 32 cm, em cartolina 240 gramas, impressão frente (1 x 0), vincada e perfurada no dorso (quatro furos), arte a ser definida no momento do pedido, cores variadas.	Unidade	5.000
02	**CAPA DE PROCESSO – OFFSET 120 G** Tamanho 47 x 32 cm, em offset 120 gramas, impressão frente (1 x 0), vincada, arte a ser definida no momento do pedido, cores variadas.	Unidade	1.000
03	**CAPA DE PROCESSO – SUPER BOND 75 G** Tamanho 47 x 32 cm, em super bond 75 gramas, cores variadas, impressão frente (1 x 0), vincada, arte a ser definida no momento do pedido.	Unidade	1.000
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 ‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, **18 de novembro de 2026.**

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente de Gabinete
Mat - 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:8D30EEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE		**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**			
EMAIL:				

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Norte/RN, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de mecânica em geral, lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motores, refrigeração e arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria e tapeçaria, bem como fornecimento e substituição de acessórios, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo ainda a prestação de serviços de reboque/guincho, conforme as necessidades da Administração Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

LOTE I	
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	

Item	Descrição	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total	
			Valor da hora		
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	**5.000**	**R$ _____**		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Porcentagem de Desconto**	**R$ Total**	
2	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.	**100.000,00**	**____%**		
			TOTAL GERAL		

LOTE II VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, UTILITARIOS E PICKUPS.					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	
			Valor da hora		
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	**2.800**	**R$ _____**		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Porcentagem de Desconto**	**R$ Total**	
2	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.	**150.000,00**	**_____%**		
			TOTAL GERAL		

LOTE III VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES.					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	
			Valor da hora		
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	**4.000**	**R$ _____**		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Porcentagem de Desconto**	**R$ Total**	
2	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.	**200.000,00**	**_____%**		
			TOTAL GERAL		

LOTE IV MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS.					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	
			Valor da hora		
1	MÃO DE OBRA (R$/H)	**3.000**	**R$ _____**		
Item	**Descrição**	**Valor**	**Porcentagem de Desconto**	**R$ Total**	
2	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.	**200.000,00**	**_____%**		
			TOTAL GERAL		

LOTE V

REBOQUES					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇOS KM**	**Porcentagem de Desconto**
01	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	**6.000**	KM		**_____%**
02	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	**4.000**	KM		**_____%**
03		**2.500**	KM		**_____%**

	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
04	SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	**2.500**	KM		**_____%**

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:26F0A31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 321/2026 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 321/2026

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairí/RN para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairí/RN para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 45.874.462,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027:

I	– o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal;
II	– o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e ações vinculados às áreas de saúde, assistência social e demais ações integrantes da seguridade social, nos termos da legislação vigente; e
III	– a Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como à abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de São Bento do Trairí/RN constitui peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluída a Reserva de Contingência, é de R$ 45.874.462,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Especificação	Valor R$
1. Receitas Correntes	44.558.729,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.427.372,00
Contribuições	104.000,00
Receita Patrimonial	69.032,00
Transferências Correntes	42.895.925,00
Outras Receitas Correntes	62.400,00
2. Receitas de Capital	6.232.175,00
Transferências de Capital	6.232.175,00
3. Deduções da Receita Corrente	(4.916.442,00)
Dedução para Formação do FUNDEB	(4.916.442,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	45.874.462,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluída a Reserva de Contingência, é de R$ 45.874.462,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

§ 1º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento por Poder e Reserva de Contingência:

Especificação	Valor R$
Poder Legislativo	2.018.300,00
Poder Executivo	43.352.514,00
Reserva de Contingência	503.648,00
TOTAL GERAL	45.874.462,00

§ 2º A despesa, segundo a categoria econômica, fica assim fixada:

Especificação	Valor R$
Despesas Correntes	25.939.736,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.587.868,00
Outras Despesas Correntes	9.351.868,00
Despesas de Capital	19.431.078,00
Investimentos	19.055.478,00
Inversões Financeiras	230.000,00
Amortização da Dívida	145.600,00
Reserva de Contingência	503.648,00
TOTAL GERAL	45.874.462,00

§ 3º A despesa por funções de governo observará os valores constantes dos anexos integrantes desta Lei, compreendendo as funções Legislativa, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Previdência Social, Trabalho e Reserva de Contingência, conforme a estrutura orçamentária aprovada.

Art. 5º A Reserva de Contingência fica fixada em R$ 503.648,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como à abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES E REALOCAÇÕES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando-se, como fonte de recursos, as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A autorização de que trata o caput poderá ser utilizada para reforço de dotações orçamentárias insuficientes, inclusive mediante:

I	– anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
II	– excesso de arrecadação;
III	– superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV	– operações de crédito autorizadas; e
V	– recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse, transferências legais, especiais, voluntárias ou outros instrumentos congêneres.

§ 2º Não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

I	– atender despesas com pessoal e encargos sociais;	
II	– atender despesas com serviço da dívida pública, amortização, juros e encargos;	
III	– atender despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, requisições de pequeno valor e obrigações tributárias e contributivas;	
IV		– atender despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais, operações de crédito e respectivas contrapartidas;
V	– atender despesas decorrentes de excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculadas ou não previstas originalmente no orçamento;	
VI	– atender despesas com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;	

VII	– atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação desta Lei;
VIII	– atender despesas financiadas com recursos da Reserva de Contingência;
IX	– promover ajustes entre fontes ou destinações de recursos, quando não houver alteração do valor global da dotação; e
X	– promover alterações decorrentes da adequação de classificação orçamentária, funcional, programática, econômica ou de fonte de recursos em razão de normas da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas ou demais órgãos de controle.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar remanejamentos, transposições e realocações de dotações orçamentárias, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para compatibilizar a execução orçamentária com as necessidades administrativas, operacionais e financeiras da Administração Municipal, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se:

I	– remanejamento: a movimentação de dotações de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
II	– transposição: a movimentação de dotações entre programas de trabalho, projetos, atividades ou operações especiais, em razão de repriorização da ação governamental; e
III	– realocação: a movimentação de dotações entre categorias de programação, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa ou fontes ou destinações de recursos.

§ 2º Os remanejamentos, transposições e realocações autorizados por este artigo poderão ocorrer:

I	– entre órgãos e unidades orçamentárias;
II	– entre funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

III	– entre categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa;
IV	– entre fontes ou destinações de recursos, desde que preservada a vinculação legal dos recursos; e
V	– para adequação da programação orçamentária às necessidades de execução de ações, programas, convênios, contratos, transferências, emendas parlamentares, operações de crédito e demais instrumentos de financiamento.

§ 3º As alterações previstas neste artigo não poderão desvirtuar a finalidade das dotações, comprometer as despesas obrigatórias, prejudicar a manutenção dos serviços públicos essenciais ou descumprir vinculações constitucionais e legais.

§ 4º Os atos de abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e realocações deverão indicar a fonte de recursos, a classificação orçamentária, a justificativa da alteração e o respectivo valor.

§ 5º Os ajustes de natureza meramente operacional destinados à adequação da execução orçamentária, financeira e contábil, tais como alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, modalidade de aplicação, elemento de despesa, subelemento, desdobramento, fonte ou destinação de recursos, quando não implicarem alteração do valor global da dotação nem desvio de finalidade, poderão ser formalizados por portaria ou ato próprio da autoridade competente, nos termos da regulamentação municipal.

§ 6º As alterações de que trata o § 5º deverão observar a compatibilidade com a programação orçamentária aprovada, a disponibilidade financeira, a vinculação legal dos recursos e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 8º As fontes ou destinações de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas por ato do Poder Executivo, visando à correta execução orçamentária, financeira e contábil, observadas as disponibilidades financeiras de cada fonte, as vinculações legais e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas até o limite dos respectivos contratos ou instrumentos autorizativos, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das resoluções do Senado Federal e das demais normas aplicáveis.

§ 1º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária somente poderão ser contratadas nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável, bem como da comprovação da capacidade de pagamento, da finalidade dos recursos e da observância dos limites legais de endividamento.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá, por decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo aprovará, por decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária, projeto, atividade, operação especial, natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições, realocações e ajustes de fonte de recursos serão incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes ao duodécimo, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O valor total dos repasses ao Poder Legislativo observará o limite constitucional aplicável ao Município, tendo por base o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º O repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante devido ao Poder Legislativo, devendo observar a dotação própria consignada nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ficam ajustadas, no que couber, aos valores constantes desta Lei e de seus anexos.

Art. 16. Integram esta Lei os quadros, demonstrativos e anexos orçamentários exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Plano Plurianual 2026-2029 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias à compatibilização da execução orçamentária com a efetiva arrecadação da receita, podendo promover limitação de empenho e movimentação financeira, quando necessária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairí/RN, 10 de novembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PREFEITO MUNICIPAL

P R O P O S T A
O R Ç A M E N T Á R I A
EXERCÍCIO 2027

	Recursos do	Recursos			
	Função	Esfera	Total	Tesouro	Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		2.018.300	2.018.300	0
		Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.679.298	3.679.298	0
		Fiscal	3.679.298	3.679.298	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA		20.800	20.800	0
		Fiscal	20.800	20.800	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.719.599	2.238.301	481.298
		Seguridade Social	2.719.599	2.238.301	481.298
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
10	SAÚDE		10.766.615	21.087	10.745.528
		Seguridade Social	10.766.615	21.087	10.745.528
11	TRABALHO		1.613.600	613.600	1.000.000
		Fiscal	1.561.600	561.600	1.000.000

		Seguridade Social	52.000	52.000	0
12	EDUCAÇÃO		9.029.493	488.799	8.540.694
		Fiscal	8.967.093	488.799	8.478.294
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
13	CULTURA		736.943	261.775	475.168
		Fiscal	736.943	261.775	475.168
14	DIREITO DA CIDADANIA		624.000	52.000	572.000
		Fiscal	624.000	52.000	572.000
15	URBANISMO		5.897.691	2.355.285	3.542.406
		Fiscal	5.897.691	2.355.285	3.542.406
16	HABITAÇÃO		2.319.200	655.200	1.664.000
		Seguridade Social	2.319.200	655.200	1.664.000
17	SANEAMENTO		280.800	176.800	104.000
		Seguridade Social	280.800	176.800	104.000
18	GESTÃO AMBIENTAL		520.000	520.000	0
		Fiscal	520.000	520.000	0
20	AGRICULTURA		1.852.875	1.382.006	470.869
		Fiscal	1.852.875	1.382.006	470.869
23	COMERCIO E SERVIÇOS		78.000	78.000	0
		Fiscal	78.000	78.000	0
26	TRANSPORTE		249.600	197.600	52.000
		Fiscal	249.600	197.600	52.000
27	DESPORTO E LAZER		2.860.000	52.000	2.808.000
		Fiscal	2.860.000	52.000	2.808.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		503.648	503.648	0
		Fiscal	503.648	503.648	0

Função Esfera

Total			Recursos do		
Tesouro			Recursos		

Outras Fontes

Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963	
Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737	
Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226	

	Recursos	Recursos			
	SubFunção	Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.018.300	2.018.300	0
		Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		209.040	209.040	0
		Fiscal	209.040	209.040	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.434.377	3.216.265	218.112
		Fiscal	3.091.178	3.091.178	0
		Seguridade Social	343.199	125.087	218.112
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		639.080	639.080	0
		Fiscal	639.080	639.080	0
181	POLICIAMENTO		20.800	20.800	0
		Fiscal	20.800	20.800	0
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		104.000	104.000	0

		Seguridade Social	104.000	104.000	0
242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		31.200	31.200	0
		Seguridade Social	31.200	31.200	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		470.080	343.200	126.880
		Seguridade Social	470.080	343.200	126.880
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.784.639	1.650.181	134.458
		Seguridade Social	1.784.639	1.650.181	134.458
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		225.680	5.720	219.960
		Seguridade Social	225.680	5.720	219.960
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.598.399	0	4.598.399
		Seguridade Social	4.598.399	0	4.598.399
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.805.817	0	4.805.817
		Seguridade Social	4.805.817	0	4.805.817
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		124.800	0	124.800
		Seguridade Social	124.800	0	124.800
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		572.000	0	572.000
		Seguridade Social	572.000	0	572.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		426.400	0	426.400
		Seguridade Social	426.400	0	426.400
333	EMPREGABILIDADE		52.000	52.000	0
		Seguridade Social	52.000	52.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		2.152.000	112.000	2.040.000
		Fiscal	2.152.000	112.000	2.040.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.848.614	280.799	6.567.815
		Fiscal	6.848.614	280.799	6.567.815
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.097.679	208.000	1.889.679
		Fiscal	2.097.679	208.000	1.889.679

SubFunção

Esfera

Total		Recursos			
do Tesouro		Recursos			

Outras Fontes

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E				
	ADULTOS		83.200	0	83.200
		Fiscal	20.800	0	20.800
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
392	DIFUSÃO CULTURAL		736.943	261.775	475.168
		Fiscal	736.943	261.775	475.168
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.849.691	2.347.285	2.502.406
		Fiscal	4.849.691	2.347.285	2.502.406
482	HABITAÇÃO URBANA		2.319.200	655.200	1.664.000
		Seguridade Social	2.319.200	655.200	1.664.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		280.800	176.800	104.000
		Seguridade Social	280.800	176.800	104.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		520.000	520.000	0
		Fiscal	520.000	520.000	0

605	ABASTECIMENTO		925.599	847.599	78.000
		Fiscal	925.599	847.599	78.000
606	EXTENSÃO RURAL		927.276	534.407	392.869
		Fiscal	927.276	534.407	392.869
695	TURISMO		702.000	130.000	572.000
		Fiscal	702.000	130.000	572.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		249.600	197.600	52.000
		Fiscal	249.600	197.600	52.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		2.860.000	52.000	2.808.000
		Fiscal	2.860.000	52.000	2.808.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		145.600	145.600	0
		Fiscal	41.600	41.600	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		503.648	503.648	0
		Fiscal	503.648	503.648	0
		Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
		Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
		Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

	Programa	Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
0001	AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		2.018.300	2.018.300	0
		Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
0002	GABINETE		448.760	448.760	0
		Fiscal	448.760	448.760	0
0003	ADMINISTRAÇÃO		2.456.259	2.456.259	0
		Fiscal	2.352.259	2.352.259	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
0004	FINANÇAS		210.600	210.600	0
		Fiscal	210.600	210.600	0
0005	AGRICULTURA FAMILIAR		873.599	769.599	104.000
		Fiscal	873.599	769.599	104.000
0006	EDUCAÇÃO		8.166.293	41.599	8.124.694
		Fiscal	8.103.893	41.599	8.062.294
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
0007	INFRAESTRUTURA E OBRAS		4.407.691	2.081.412	2.326.279
		Fiscal	4.407.691	2.081.412	2.326.279
0008	SAUDE		2.434.399	21.087	2.413.312
		Seguridade Social	2.434.399	21.087	2.413.312
0009	ASSISTENCIA SOCIAL		821.600	821.600	0
		Seguridade Social	821.600	821.600	0
0010	SAUDE 2		6.938.600	72.800	6.865.800
		Seguridade Social	6.938.600	72.800	6.865.800
0011	ASSISTENCIA SOCIAL 2		2.001.999	1.520.701	481.298
		Seguridade Social	2.001.999	1.520.701	481.298
0012	ESPORTE, CULTURA E LAZER		2.567.342	844.174	1.723.168
		Fiscal	2.567.342	844.174	1.723.168
0013	TRIBUTAÇÃO		168.480	168.480	0
		Fiscal	168.480	168.480	0
0014	MEIO AMBIENTE		670.800	670.800	0
		Fiscal	670.800	670.800	0
0015	TRANSPORTE		353.600	301.600	52.000

		Fiscal	353.600	301.600		52.000
0016	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA		83.200	83.200		0
		Fiscal	83.200	83.200		0
0017	AGRICULTURA SUSTENTAVEL		979.276	690.407		288.869
		Fiscal	979.276	690.407		288.869
0018	OBRAS QUE TRANSFORMAM		2.594.000	377.873		2.216.127
		Fiscal	2.594.000	377.873		2.216.127
0019	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		863.200	447.200		416.000

	Recursos	Recursos				
Programa	Esfera		Total	do Tesouro	Outras Fontes	
		Fiscal		863.200	447.200	416.000
0020	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			2.267.200	603.200	1.664.000
		Seguridade Social	2.267.200	603.200	1.664.000	
0021	SAUDE PARA TODOS			1.674.416	104.000	1.570.416
		Seguridade Social	1.674.416	104.000	1.570.416	
0022	ESPORTE, CULTURA E LAZER			1.560.000	0	1.560.000
		Fiscal		1.560.000	0	1.560.000
0023	MEIO AMBIENTE E URBANISMO			811.200	161.200	650.000
		Fiscal		811.200	161.200	650.000
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			503.648	503.648	0
		Fiscal		503.648	503.648	0
			Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
			Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
			Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Ação		Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito		83.200	83.200	0
		Fiscal	83.200	83.200	0
1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia		316.000	212.000	104.000
		Fiscal	316.000	212.000	104.000
1003	Aquisição de Imóveis		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos		104.000	83.200	20.800
		Fiscal	104.000	83.200	20.800
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas		104.000	52.000	52.000
		Fiscal	104.000	52.000	52.000
1007	Reforma do Balneário Publico		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
1009	Aquisição de Implementos Agriculas		104.000	0	104.000
		Fiscal	104.000	0	104.000
1010	Ações do Selo UNICEF		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1011	Aquisição de Imóveis		83.200	83.200	0
		Fiscal	83.200	83.200	0
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas		31.200	0	31.200
		Fiscal	31.200	0	31.200
1013	Construção de Escola		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
1014	Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas		26.000	0	26.000
		Fiscal	26.000	0	26.000

1015	Const.e Reformas de Praças		892.712	172.712	720.000
		Fiscal	892.712	172.712	720.000
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas		823.276	534.407	288.869
		Fiscal	823.276	534.407	288.869
1019	Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos		660.000	0	660.000
		Fiscal	660.000	0	660.000
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria		1.104.000	104.000	1.000.000
		Fiscal	1.104.000	104.000	1.000.000

Ação
Esfera

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

1021	Constr. e pavimentação de vias públicas		420.000	243.873	176.127
		Fiscal	420.000	243.873	176.127
1022	Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1023	Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde		2.060.000	0	2.060.000
		Seguridade Social	2.060.000	0	2.060.000
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica		604.000	0	604.000
		Seguridade Social	604.000	0	604.000
1025	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1026	Const. e reforma de postos de saúde		500.000	0	500.000
		Seguridade Social	500.000	0	500.000
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1028	Construção de Bacia de Estabilização		104.000	0	104.000
		Seguridade Social	104.000	0	104.000
1029	Construção de unidades habitacionais		2.080.000	416.000	1.664.000
		Seguridade Social	2.080.000	416.000	1.664.000
1030	Aquisição de Imóvel		83.200	83.200	0
		Seguridade Social	83.200	83.200	0
1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO		1.560.000	0	1.560.000
		Fiscal	1.560.000	0	1.560.000
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares		228.800	228.800	0
		Fiscal	228.800	228.800	0
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas		83.200	83.200	0
		Fiscal	83.200	83.200	0
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0

1036	Criação de Projetos de Arborização		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado		104.000	26.000	78.000
		Fiscal	104.000	26.000	78.000

Ação		Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
1038	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		104.000	52.000	52.000
		Fiscal	104.000	52.000	52.000
1039	Sinalização de Ruas e Logradouros		41.600	41.600	0
		Fiscal	41.600	41.600	0
1040	Construção de Garagem Pública		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar		416.000	0	416.000
		Fiscal	416.000	0	416.000
1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância		862.416	0	862.416
		Seguridade Social	862.416	0	862.416
1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar		208.000	208.000	0
		Fiscal	208.000	208.000	0
1045	Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública		686.279	0	686.279
		Fiscal	686.279	0	686.279
1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS		624.000	52.000	572.000
		Fiscal	624.000	52.000	572.000
1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção		104.000	0	104.000

Básica

		Seguridade Social	104.000	0	104.000
1049	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção		52.000	0	52.000

Especializada

		Seguridade Social	52.000	0	52.000
1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância		52.000	0	52.000

em Saúde

		Seguridade Social	52.000	0	52.000
1051	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e		52.000	0	52.000

Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS

		Seguridade Social	52.000	0	52.000
1052	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do		52.000	0	52.000

SUS

		Seguridade Social	52.000	0	52.000
1053	Dispositivos que impedem a fuga de animais		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0

Ação
Esfera

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

1055	Aquisição de equipamento destinados a climatização de escolas		52.000	0	52.000
		Fiscal	52.000	0	52.000
1056	Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
1060	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL		1.248.000	0	1.248.000
		Fiscal	1.248.000	0	1.248.000
1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		1.048.000	8.000	1.040.000
		Fiscal	1.048.000	8.000	1.040.000
2001	Manut.das atividades da Câmara		2.014.800	2.014.800	0
		Fiscal	2.014.800	2.014.800	0
2002	Manut.da Procuradoria Geral do Município		209.040	209.040	0
		Fiscal	209.040	209.040	0
2003	Manut.das Atividades do Gabinete		166.920	166.920	0
		Fiscal	166.920	166.920	0
2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		135.200	135.200	0
		Seguridade Social	135.200	135.200	0
2005	Manut.da Controladoria Municipal		66.560	66.560	0
		Fiscal	66.560	66.560	0
2006	Manut.da Assessoria de Imprensa		6.240	6.240	0
		Fiscal	6.240	6.240	0
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj		1.977.859	1.977.859	0
		Fiscal	1.977.859	1.977.859	0
2008	Contribuição à Associações Representantes de Classes		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
2012	Contribuição PASEP		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista		41.600	41.600	0
		Fiscal	41.600	41.600	0
2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
2016	MAnut.Sec.de Finanças		210.600	210.600	0
		Fiscal	210.600	210.600	0
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
2018	Programa de Geração de Renda		52.000	52.000	0
		Seguridade Social	52.000	52.000	0

Ação		Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura		447.199	447.199	0
		Fiscal	447.199	447.199	0
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais		31.200	31.200	0
		Fiscal	31.200	31.200	0
2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"		31.200	31.200	0
		Fiscal	31.200	31.200	0
2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.		1.455.788	0	1.455.788

		Fiscal	1.455.788	0	1.455.788
2030	Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,		20.799	20.799	0
		Fiscal	20.799	20.799	0
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental		114.400	0	114.400
		Fiscal	114.400	0	114.400
2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%		725.978	0	725.978
		Fiscal	725.978	0	725.978
2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%		3.242.049	0	3.242.049
		Fiscal	3.242.049	0	3.242.049
2034	Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE		156.000	0	156.000
		Fiscal	156.000	0	156.000
2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
2036	Manut.Progama Salário Educação QSE		260.000	0	260.000
		Fiscal	260.000	0	260.000
2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN		15.600	0	15.600
		Fiscal	15.600	0	15.600
2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%		156.880	0	156.880
		Fiscal	156.880	0	156.880
2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800

Ação
Esfera

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%		428.000	0	428.000
		Fiscal	428.000	0	428.000
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%		1.283.999	0	1.283.999
		Fiscal	1.283.999	0	1.283.999
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
2048	Manut.das Atividades Culturais		103.999	103.999	0
		Fiscal	103.999	103.999	0
2049	Ações de Fomento à Cultura		67.600	24.960	42.640
		Fiscal	67.600	24.960	42.640
2052	Promoção de Eventos Esportivos		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços		1.592.700	1.509.500	83.200
		Fiscal	1.592.700	1.509.500	83.200
2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta		166.400	0	166.400
		Seguridade Social	166.400	0	166.400
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social		208.000	208.000	0
		Seguridade Social	208.000	208.000	0
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde		207.999	21.087	186.912

		Seguridade Social	207.999	21.087	186.912
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde		2.949.401	0	2.949.401
		Seguridade Social	2.949.401	0	2.949.401
2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica		20.800	0	20.800
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
2068	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO		104.000	0	104.000
		Seguridade Social	104.000	0	104.000
2069	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com.		520.000	0	520.000

Saúde - ACS

		Seguridade Social	520.000	0	520.000
2070	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde		374.399	0	374.399

Bucal - SB

		Seguridade Social	374.399	0	374.399
2071	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da		426.400	0	426.400

Família - PSF

Seguridade Social 426.400 0 426.400

Ação		Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
2072	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica -		104.000	0	104.000

QUALIFAR

		Seguridade Social	104.000	0	104.000
2073	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de		104.000	0	104.000

Ap. à Saúde da Família - NASF

		Seguridade Social	104.000	0	104.000
2074	Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de		520.000	0	520.000

Enfermagem

		Seguridade Social	520.000	0	520.000
2075	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta		317.200	0	317.200

Complex. Amb. e Hosp. - MAC

		Seguridade Social	317.200	0	317.200
2076	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS		62.400	0	62.400
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
2077	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA		41.600	0	41.600
		Seguridade Social	41.600	0	41.600
2078	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA		20.800	0	20.800
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		31.200	0	31.200
		Seguridade Social	31.200	0	31.200
2080	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde -		52.000	0	52.000

Vigilância Sanitária

		Seguridade Social	52.000	0	52.000

2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde -		374.400	0	374.400

Vigilância Epidemiológica

		Seguridade Social	374.400	0	374.400
2082	Manut.do Setor de Saneamento Básico		20.800	20.800	0
		Seguridade Social	20.800	20.800	0
2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico		52.000	52.000	0
		Seguridade Social	52.000	52.000	0
2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.		31.200	31.200	0
		Seguridade Social	31.200	31.200	0
2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA		126.880	0	126.880
		Seguridade Social	126.880	0	126.880

Ação

Esfera

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes		208.000	208.000	0
		Seguridade Social	208.000	208.000	0
2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social		57.200	57.200	0
		Seguridade Social	57.200	57.200	0
2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social		592.799	542.373	50.426
		Seguridade Social	592.799	542.373	50.426
2093	Manut.das Ações do Acessuas		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)		116.480	0	116.480
		Seguridade Social	116.480	0	116.480
2095	Conferência Municipal de Assistência Social		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
2096	- Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS		62.400	0	62.400
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF -		31.200	0	31.200

IGDPBF)

		Seguridade Social	31.200	0	31.200
2098	Manut. das Ações do Controle Social		10.400	0	10.400
		Seguridade Social	10.400	0	10.400
2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência		104.000	104.000	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
2103	Manut.do Setor de Habitação		156.000	156.000	0
		Seguridade Social	156.000	156.000	0
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		42.640	208	42.432
		Seguridade Social	42.640	208	42.432
2105	Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO		20.800	20.800	0
		Fiscal	20.800	20.800	0
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		530.399	530.399	0
		Fiscal	530.399	530.399	0
2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação		168.480	168.480	0

		Fiscal	168.480	168.480	0
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
2109	Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município		52.000	52.000	0

Ação

Esfera

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

		Fiscal	52.000	52.000	0
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional		565.344	132.816	432.528
		Fiscal	565.344	132.816	432.528
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		20.800	0	20.800
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
2113	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		20.800	0	20.800
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
2114	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL		46.800	5.720	41.080

PSEMAC

		Seguridade Social	46.800	5.720	41.080
2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança		20.800	20.800	0

Pública do território do munic. de
são bento do trairi

		Fiscal	20.800	20.800	0
2119	Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde		52.000	0	52.000
		Seguridade Social	52.000	0	52.000
2120	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do		104.000	104.000	0

Cadastro Único no SUAS -
PROCADSUAS

		Seguridade Social	104.000	104.000	0
2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino.		31.200	0	31.200
		Fiscal	31.200	0	31.200
2122	Subvenções a associações		10.400	10.400	0
		Seguridade Social	10.400	10.400	0
2124	Manutenção de convênio com entidades prestadores de serv.		104.000	104.000	0

socioassistenciais no acolhimento e
manutenção de menores em
situação de vulnerabilidade social

		Seguridade Social	104.000	104.000	0

9001			503.648	503.648	0
		Fiscal	503.648	503.648	0

Ação	Esfera	
Total	Recursos	
	do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Unidade Orçamentária

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos Outras

Fontes

01.001	Câmara Municipal	2.018.300	2.018.300	0
2001	Manut.das atividades da Câmara	2.014.800	2.014.800	0
2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.500	3.500	0
02.001	Gabinete do Prefeito	531.960	531.960	0
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	83.200	83.200	0
2002	Manut.da Procuradoria Geral do Município	209.040	209.040	0
2003	Manut.das Atividades do Gabinete	166.920	166.920	0
2005	Manut.da Controladoria Municipal	66.560	66.560	0
2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	6.240	6.240	0
03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	2.456.259	0
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	1.977.859	1.977.859	0
2008	Contribuição à Associações Representantes de Classes	52.000	52.000	0
2012	Contribuição PASEP	260.000	260.000	0
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	41.600	41.600	0
2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	104.000	104.000	0
2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do trairi	20.800	20.800	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças	210.600	210.600	0
2016	MAnut.Sec.de Finanças	210.600	210.600	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura	1.029.599	925.599	104.000
1009	Aquisição de Implementos Agriculas	104.000	0	104.000
1053	Dispositivos que impedem a fuga de animais	156.000	156.000	0
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	447.199	447.199	0
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	260.000	260.000	0
2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	31.200	31.200	0
2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"	31.200	31.200	0
06.001	Sec.Mun.de Educação	9.029.493	488.799	8.540.694
1011	Aquisição de Imóveis	83.200	83.200	0
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas	31.200	0	31.200
1013	Construção de Escola	156.000	156.000	0
1014	Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas	26.000	0	26.000
1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	416.000	0	416.000
1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	208.000	208.000	0
1055	Aquisição de equipamento destinados a climatização de escolas	52.000	0	52.000

2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	1.455.788	0	1.455.788
2030	Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	20.799	20.799	0
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	114.400	0	114.400
2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%	725.978	0	725.978
2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	3.242.049	0	3.242.049
2034	Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	156.000	0	156.000
2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	20.800	0	20.800

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
2036	Manut.Progama Salário Educação QSE	260.000	0	260.000
2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	15.600	0	15.600
2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto	20.800	0	20.800
2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	156.880	0	156.880
2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	20.800	0	20.800
2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	428.000	0	428.000
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	1.283.999	0	1.283.999
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA	20.800	0	20.800
2077	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	41.600	0	41.600
2078	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	20.800	0	20.800
2105	Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	20.800	20.800	0
2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino.	31.200	0	31.200
07.001	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	7.824.967	2.993.692	4.831.275
1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	316.000	212.000	104.000
1003	Aquisição de Imóveis	22.000	22.000	0
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	104.000	83.200	20.800
1015	Const.e Reformas de Praças	892.712	172.712	720.000
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	52.000	52.000	0
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	823.276	534.407	288.869
1019	Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos	660.000	0	660.000
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	1.104.000	104.000	1.000.000
1021	Constr. e pavimentação de vias públicas	420.000	243.873	176.127
1038	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	104.000	52.000	52.000
1045	Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	686.279	0	686.279
1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1.048.000	8.000	1.040.000
2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	1.592.700	1.509.500	83.200
08.001	Sec.Mun.de Saúde	374.399	21.087	353.312
2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	166.400	0	166.400
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	207.999	21.087	186.912
09.001	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600	925.600	0
1010	Ações do Selo UNICEF	104.000	104.000	0
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI	104.000	104.000	0
1022	Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS	104.000	104.000	0
1025	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	104.000	104.000	0
2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	135.200	135.200	0
2018	Programa de Geração de Renda	52.000	52.000	0
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	208.000	208.000	0
2122	Subvenções a associações	10.400	10.400	0

Unidade Orçamentária

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos Outras

Fontes

2124	Manutenção de convênio com entidades prestadores de serv. socioassistenciais no acolhimento e manutenção de menores em situação de vulnerabilidade social	104.000	104.000	0
10.001	Fundo Municipal de Saúde	10.673.016	176.800	10.496.216
1023	Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde	2.060.000	0	2.060.000
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	604.000	0	604.000
1026	Const. e reforma de postos de saúde	500.000	0	500.000
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	104.000	104.000	0
1028	Construção de Bacia de Estabilização	104.000	0	104.000
1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância	862.416	0	862.416
1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	104.000	0	104.000
1049	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	52.000	0	52.000
1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	52.000	0	52.000
1051	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS	52.000	0	52.000
1052	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	52.000	0	52.000
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde	2.949.401	0	2.949.401
2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.800	0	20.800
2068	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO	104.000	0	104.000
2069	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS	520.000	0	520.000
2070	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	374.399	0	374.399
2071	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	426.400	0	426.400
2072	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	104.000	0	104.000
2073	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF	104.000	0	104.000
2074	Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem	520.000	0	520.000
2075	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	317.200	0	317.200
2076	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	62.400	0	62.400
2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	31.200	0	31.200
2080	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	52.000	0	52.000
2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	374.400	0	374.400
2082	Manut.do Setor de Saneamento Básico	20.800	20.800	0
2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	52.000	52.000	0
2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
2113	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800

2119	Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde	52.000	0	52.000
11.001	Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	2.019.901	2.145.298
1029	Construção de unidades habitacionais	2.080.000	416.000	1.664.000
1030	Aquisição de Imóvel	83.200	83.200	0
1056	Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social	104.000	104.000	0
2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.	31.200	31.200	0
2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	126.880	0	126.880
2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	208.000	208.000	0
2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	57.200	57.200	0
2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	592.799	542.373	50.426
2093	Manut.das Ações do Acessuas	104.000	104.000	0
2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	116.480	0	116.480
2095	Conferência Municipal de Assistência Social	104.000	104.000	0
2096	- Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS	62.400	0	62.400
2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	31.200	0	31.200
2098	Manut. das Ações do Controle Social	10.400	0	10.400
2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	104.000	104.000	0
2103	Manut.do Setor de Habitação	156.000	156.000	0
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	42.640	208	42.432
2114	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	46.800	5.720	41.080
2120	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	104.000	104.000	0
12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998	815.358	2.850.640
1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	1.560.000	0	1.560.000
1060	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.248.000	0	1.248.000
2048	Manut.das Atividades Culturais	103.999	103.999	0
2049	Ações de Fomento à Cultura	67.600	24.960	42.640
2052	Promoção de Eventos Esportivos	52.000	52.000	0
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	530.399	530.399	0
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	104.000	104.000	0
13.001	Sec.Mun.de Tributação	168.480	168.480	0
2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	168.480	168.480	0
14.001	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.943.344	860.816	1.082.528
1007	Reforma do Balneário Publico	26.000	26.000	0
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	228.800	228.800	0
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	83.200	83.200	0
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	104.000	104.000	0

	Recursos	Recursos Outras			
	Unidade Orçamentária		Total	do Tesouro	Fontes
1036	Criação de Projetos de Arborização		52.000	52.000	0
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado		104.000	26.000	78.000
1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS		624.000	52.000	572.000
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água		104.000	104.000	0
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo		104.000	104.000	0

2109	Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município		52.000	52.000	0
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional		461.344	28.816	432.528
15.001	Sec.Mun.de Transportes		353.600	301.600	52.000
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas		104.000	52.000	52.000
1039	Sinalização de Ruas e Logradouros		41.600	41.600	0
1040	Construção de Garagem Pública		104.000	104.000	0
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte		104.000	104.000	0
99.099	Reserva de Contigência		503.648	503.648	0
9001			503.648	503.648	0
		Total:	45.874.462	15.418.499	30.455.963

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral Exercício: 2027 - Em R$ 1,00

				RECEITA	DESPESA
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.427.372

104.000
69.032
37.979.483
62.400 39.642.287 DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.587.868

				9.351.868	25.939.736
			SUPERÁVIT CORRENTE		13.702.551
TOTAL RECEITAS CORRENTES		39.642.287	TOTRAL DESPESAS CORRENTES		39.642.287

RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.232.175 6.232.175 DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTO INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
19.055.478
230.000

				145.600	19.431.078
DÉFICIT DE CAPITAL		13.198.903	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		19.431.078
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		19.431.078			

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

503.648
RESUMO

RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL

39.642.287
6.232.175

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL

25.939.736
19.431.078

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0

		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	503.648
Total	45.874.462	Total	45.874.462

Categoria

Grupo

Esfera

Total

Recursos do
Tesouro

Recursos Outras Fontes

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade Exercício: 2027 - Em R$ 1,00

				RECEITA	DESPESA
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

RECEITAS CORRENTES
RECEITA PATRIMONIAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

10.400
6.787.606 6.798.006 DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES

5.035.255

3.822.180 8.857.435
DÉFICIT CORRENTE
TOTAL RECEITAS CORRENTES 2.059.429
8.857.435
TOTRAL DESPESAS CORRENTES
8.857.435
RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
207.480 207.480 DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTO INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
7.135.179
208.000

				104.000	7.447.179
DÉFICIT DE CAPITAL		7.239.699	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		7.447.179
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		7.447.179			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL

6.798.006
207.480

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL

8.857.435
7.447.179

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0
Transf. do Orçamento Fiscal	9.299.128

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0

Total 16.304.614 Total 16.304.614

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal Exercício: 2027 - Em R$ 1,00

				RECEITA	DESPESA
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.427.372

104.000
58.632
31.191.877
62.400 32.844.281 DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES

11.552.613

				5.529.688	17.082.301
			SUPERÁVIT CORRENTE		15.761.980
TOTAL RECEITAS CORRENTES		32.844.281	TOTRAL DESPESAS CORRENTES		32.844.281

RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.024.695 6.024.695 DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTO INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
11.920.299
22.000

				41.600	11.983.899
DÉFICIT DE CAPITAL		5.959.204	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		11.983.899
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		11.983.899			

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

503.648
RESUMO

RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL

32.844.281
6.024.695

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL

17.082.301
11.983.899

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	503.648		
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	9.299.128
Total	38.868.976	Total	38.868.976

Categoria Econômica
Esfera

Total	Recursos do

Tesouro			Recursos		
Outras Fontes					
3 DESPESAS CORRENTES		25.939.736	10.803.940	15.135.796	
	Fiscal	17.082.301	8.589.643	8.492.658	
	Seguridade Social	8.857.435	2.214.297	6.643.138	
4 DESPESAS DE CAPITAL		19.431.078	4.110.911	15.320.167	
	Fiscal	11.983.899	3.077.820	8.906.079	
	Seguridade Social	7.447.179	1.033.091	6.414.088	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		503.648	503.648	0	
	Fiscal	503.648	503.648	0	
	Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963	
	Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737	
	Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226	

Programa

Unidade		Ação		
Total		Recursos		
		do Tesouro		Recursos
Outras Fontes				
0001	AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.018.300	2.018.300	0
	01.001 Câmara Municipal	2.018.300	2.018.300	0
		2001	Manut.das atividades da Câmara	2.014.800	2.014.800	0
		2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.500	3.500	0
0002	GABINETE			448.760	448.760	0
02.001 Gabinete do Prefeito	448.760	448.760	0			
	2002	Manut.da Procuradoria Geral do Município	209.040	209.040	0	
	2003	Manut.das Atividades do Gabinete	166.920	166.920	0	
	2005	Manut.da Controladoria Municipal	66.560	66.560	0	
	2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	6.240	6.240	0	
0003	ADMINISTRAÇÃO		2.456.259	2.456.259	0	
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	2.456.259	0			
		2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	1.977.859	1.977.859	0
		2008	Contribuição à Associações Representantes de	52.000	52.000	0

2012 Classes Contribuição PASEP
260.000
260.000
0

		2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	41.600	41.600	0
		2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	104.000	104.000	0
		2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ.	20.800	20.800	0

de Segurança Pública do território do munic. de são
bento do trairi

0004	FINANÇAS			210.600	210.600	0
04.001 Sec.Mun.de Finanças	210.600	210.600	0			
2016	MAnut.Sec.de Finanças	210.600	210.600	0		
0005	AGRICULTURA FAMILIAR	873.599	769.599	104.000		

	05.001 Sec.Mun.de Agricultura	873.599	769.599	104.000		
	1009	Aquisição de Implementos Agriculas	104.000	0	104.000	
	2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	447.199	447.199	0	
	2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	260.000	260.000	0	
	2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	31.200	31.200	0	
	2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"	31.200	31.200	0	
0006	EDUCAÇÃO		8.166.293	41.599	8.124.694	
06.001 Sec.Mun.de Educação	8.166.293	41.599	8.124.694			
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas	31.200	0	31.200		
1014	Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes	26.000	0	26.000		

1055 em Escolas Públicas
Aquisição de equipamento destinados a
52.000
0
52.000

2029 climatização de escolas
Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
1.455.788
0
1.455.788

2030	Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	20.799	20.799	0
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	114.400	0	114.400
2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico -	725.978	0	725.978

2033 FUNDEB 30%
Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB
3.242.049
0
3.242.049

2034 70%
Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE
156.000
0
156.000

2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	20.800	0	20.800
2036	Manut.Progama Salário Educação QSE	260.000	0	260.000

Programa

Unidade	Ação	
Total	Recursos	
	do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	15.600	0	15.600
2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto	20.800	0	20.800

2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb -	156.880	0	156.880	

70%
2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil
20.800
0
20.800

2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	428.000	0	428.000	
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	1.283.999	0	1.283.999	
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA	20.800	0	20.800	
2077	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB	41.600	0	41.600	

30% - EJA
2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB
20.800
0
20.800
70% - EJA
2105 Manut. Das Ativ. Programa BRASIL
20.800
20.800
0
ALFABETIZADO
2121 Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da
31.200
0
31.200
rede de ensino.

0007	INFRAESTRUTURA E OBRAS	4.407.691	2.081.412	2.326.279		
			07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	4.407.691	2.081.412	2.326.279
		1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	316.000	212.000	104.000
		1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	104.000	83.200	20.800
		1015	Const.e Reformas de Praças	892.712	172.712	720.000
		1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	52.000	52.000	0
		1019	Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada	660.000	0	660.000

e Passeios Públicos
1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
104.000
52.000
52.000
1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via 686.279 0 686.279
Pública
2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços
1.592.700
1.509.500
83.200

0008	SAUDE		2.434.399	21.087	2.413.312
08.001 Sec.Mun.de Saúde	374.399	21.087	353.312		
	2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	166.400	0	166.400

	2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	207.999	21.087	186.912
10.001	Fundo Municipal de Saúde	2.060.000	0	2.060.000	
	1023	Const. Reforma e Modernização de Unidades de	2.060.000	0	2.060.000

Saúde

0009	ASSISTENCIA SOCIAL	821.600	821.600	0	
	09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	821.600	821.600	0	
1010	Ações do Selo UNICEF	104.000	104.000	0	
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa	104.000	104.000	0	

– FPI

1025 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

104.000

104.000

0

2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	135.200	135.200	0	
2018	Programa de Geração de Renda	52.000	52.000	0	
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	208.000	208.000	0	
2122	Subvenções a associações	10.400	10.400	0	
2124	Manutenção de convênio com entidades	104.000	104.000	0	

prestadores de serv. socioassistenciais no
acolhimento e manutenção de menores em
situação de vulnerabilidade social

Programa

Unidade	Ação	
Total	Recursos	
	do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

0010	SAUDE 2			6.938.600	72.800	6.865.800
	10.001	Fundo	Municipal de Saúde	6.938.600	72.800	6.865.800
		1026	Const. e reforma de postos de saúde	500.000	0	500.000
		1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde -	104.000	0	104.000

1049 Atenção Básica

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde -

52.000

0

52.000

1050 Atenção Especializada

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde -

52.000

0

52.000

1051 Vigilância em Saúde

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde -

52.000

0

52.000

1052 Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS
Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde -
52.000
0
52.000

2066 Gestão do SUS
Manut.do Fundo Mun. de Saúde
2.949.401
0
2.949.401
2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - 20.800 0 20.800

2068 Assistência Farmacêutica
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
104.000
0
104.000

2069 Atenção Básica - PAB FIXO
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
520.000
0
520.000

2070 Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
374.399
0
374.399

2071 Atenção Básica - Saúde Bucal - SB
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
426.400
0
426.400

2072 Atenção Básica - Saúde da Família - PSF
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
104.000
0
104.000

2073 Assistência Farmacêutica - QUALIFAR
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -

104.000
0
104.000
Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família -

2074 NASF
Repasse dos rec. transf pela União -
520.000
0
520.000

2075 Complementação do Piso Sal. de Enfermagem
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
317.200
0
317.200
Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. -

2076 MAC
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
62.400
0
62.400

2079 Gestão do SUS
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
31.200
0
31.200
2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - 52.000 0 52.000

2081 Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde -
374.400
0
374.400

2082 Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica Manut.do Setor de Saneamento Básico
20.800
20.800
0

		2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	52.000	52.000	0
		2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800
		2113	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800
		2119	Manut. de rateio pela participação em Consórcio	52.000	0	52.000

Público em Saúde

0011	ASSISTENCIA SOCIAL 2	2.001.999	1.520.701	481.298	
	11.001	Fundo Municipal de Assist.Social	2.001.999	1.520.701	481.298
1056	Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de	104.000	104.000	0	

2087 Assistência Social
Manut.do Programa ao Portador de Defic.
31.200
31.200
0

Programa
Unidade
Ação

Total	Recursos
do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

	2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	126.880	0	126.880
	2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	208.000	208.000	0
	2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	57.200	57.200	0
	2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	592.799	542.373	50.426
	2093	Manut.das Ações do Acessuas	104.000	104.000	0
	2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB –	116.480	0	116.480

(CRAS e SCFV)
2095 Conferência Municipal de Assistência Social
104.000
104.000
0

	2096	- Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS	62.400	0	62.400
	2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e	31.200	0	31.200
	Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF) 2098	Manut. das Ações do Controle Social			

10.400
0
10.400

	2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	104.000	104.000	0
	2103	Manut.do Setor de Habitação	156.000	156.000	0
	2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA	42.640	208	42.432

FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
46.800
5.720
41.080
Complexidade – BL PSEMAC
2120 Programa de Fortalecimento Emergencial do
104.000
104.000
0
Atendimento do Cadastro Único no SUAS -

PROCADSUAS

0012	ESPORTE, CULTURA E LAZER	2.567.342	844.174	1.723.168	
	12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	2.105.998	815.358	1.290.640	
1060	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE	1.248.000	0	1.248.000	

FUTEBOL

2048 Manut.das Atividades Culturais

103.999

103.999

0

2049	Ações de Fomento à Cultura	67.600	24.960	42.640	
2052	Promoção de Eventos Esportivos	52.000	52.000	0	
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e	530.399	530.399	0	

Lazer

2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional

104.000

104.000

0

e nacional

		14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	461.344	28.816	432.528
	2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional	461.344	28.816	432.528

e nacional

0013	TRIBUTAÇÃO	168.480	168.480	0	
	13.001 Sec.Mun.de Tributação	168.480	168.480	0	
	2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	168.480	168.480	0
0014	MEIO AMBIENTE	670.800	670.800	0	
	14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	670.800	670.800	0	
1007	Reforma do Balneário Publico	26.000	26.000	0	
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	228.800	228.800	0	
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	104.000	104.000	0	
1036	Criação de Projetos de Arborização	52.000	52.000	0	
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água	104.000	104.000	0	
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio	104.000	104.000	0	

Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo

2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do

52.000

52.000

0

Município

Programa

Unidade		Ação	
Total		Recursos	
		do Tesouro	Recursos

Outras Fontes

0015	TRANSPORTE	353.600	301.600	52.000
	15.001 Sec.Mun.de Transportes	353.600	301.600	52.000
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	104.000	52.000	52.000
1039	Sinalização de Ruas e Logradouros	41.600	41.600	0

1040	Construção de Garagem Pública	104.000	104.000	0
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	104.000	104.000	0
0016	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	83.200	83.200	0
	02.001 Gabinete do Prefeito	83.200	83.200	0
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	83.200	83.200	0
0017	AGRICULTURA SUSTENTAVEL	979.276	690.407	288.869
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura	156.000	156.000	0
1053	Dispositivos que impedem a fuga de animais	156.000	156.000	0
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	823.276	534.407	288.869	
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos	823.276	534.407	288.869

agricolas

0018	OBRAS QUE TRANSFORMAM	2.594.000	377.873	2.216.127
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	2.594.000	377.873	2.216.127
1003	Aquisição de Imóveis	22.000	22.000	0
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de	1.104.000	104.000	1.000.000

1021 indústria
Constr. e pavimentação de vias públicas
420.000
243.873
176.127

1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1.048.000	8.000	1.040.000
0019	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	863.200	447.200	416.000
	06.001 Sec.Mun.de Educação	863.200	447.200	416.000
1011	Aquisição de Imóveis	83.200	83.200	0
1013	Construção de Escola	156.000	156.000	0
1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	416.000	0	416.000
1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	208.000	208.000	0
0020	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.267.200	603.200	1.664.000
	09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	104.000	104.000	0
1022	Construção, Reforma e modernização da Unidade	104.000	104.000	0

do CRAS

11.001	Fundo Municipal de Assist.Social	2.163.200	499.200	1.664.000	
1029	Construção de unidades habitacionais	2.080.000	416.000	1.664.000	
1030	Aquisição de Imóvel	83.200	83.200	0	
0021	SAUDE PARA TODOS	1.674.416	104.000	1.570.416	
	10.001 Fundo Municipal de Saúde	1.674.416	104.000	1.570.416	
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	604.000	0	604.000	
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	104.000	104.000	0	
1028	Construção de Bacia de Estabilização	104.000	0	104.000	
1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância	862.416	0	862.416	
0022	ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.560.000	0	1.560.000	
	12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	1.560.000	0	1.560.000	
	1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO	1.560.000	0	1.560.000

ESPORTIVO
0023 MEIO AMBIENTE E URBANISMO 811.200 161.200 650.000

Programa				Recursos	Recursos
Unidade	Ação		Total	do Tesouro	Outras Fontes
	811.200	161.200	650.000		

14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo					
	1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	83.200	83.200	0
	1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	104.000	26.000	78.000
	1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	624.000	52.000	572.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	503.648	503.648	0		
99.099 Reserva de Contigência	503.648	503.648	0		
	9001		503.648	503.648	0
		Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
		Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
		Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

	Recursos do	Recursos				
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Tesouro	Outras Fontes	
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		109.488	97.320	12.168	
		Fiscal	93.160	93.160	0	
		Seguridade Social	16.328	4.160	12.168	
72	EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		52.000	0	52.000	
		Seguridade Social	52.000	0	52.000	
90	APLICAÇÕES DIRETAS		45.209.326	14.817.531	30.391.795	
		Fiscal	28.973.040	11.574.303	17.398.737	
		Seguridade Social	16.236.286	3.243.228	12.993.058	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		503.648	503.648	0	
		Fiscal	503.648	503.648	0	
		Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963	
		Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737	
		Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226	

Unidade
Orçamentária
Esfera

Total	Recursos do
Tesouro	Recursos

Outras Fontes

01.001	Câmara Municipal		2.018.300	2.018.300	0
		Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
02.001	Gabinete do Prefeito		531.960	531.960	0
		Fiscal	531.960	531.960	0
03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento		2.456.259	2.456.259	0
		Fiscal	2.352.259	2.352.259	0
		Seguridade Social	104.000	104.000	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças		210.600	210.600	0
		Fiscal	210.600	210.600	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura		1.029.599	925.599	104.000
		Fiscal	1.029.599	925.599	104.000
06.001	Sec.Mun.de Educação		9.029.493	488.799	8.540.694
		Fiscal	8.967.093	488.799	8.478.294
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
07.001	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		7.824.967	2.993.692	4.831.275

		Fiscal	7.824.967	2.993.692	4.831.275
08.001	Sec.Mun.de Saúde		374.399	21.087	353.312
		Seguridade Social	374.399	21.087	353.312
09.001	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		925.600	925.600	0
		Seguridade Social	925.600	925.600	0
10.001	Fundo Municipal de Saúde		10.673.016	176.800	10.496.216
		Seguridade Social	10.673.016	176.800	10.496.216
11.001	Fundo Municipal de Assist.Social		4.165.199	2.019.901	2.145.298
		Seguridade Social	4.165.199	2.019.901	2.145.298
12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer		3.665.998	815.358	2.850.640
		Fiscal	3.665.998	815.358	2.850.640
13.001	Sec.Mun.de Tributação		168.480	168.480	0
		Fiscal	168.480	168.480	0
14.001	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo		1.943.344	860.816	1.082.528
		Fiscal	1.943.344	860.816	1.082.528
15.001	Sec.Mun.de Transportes		353.600	301.600	52.000
		Fiscal	353.600	301.600	52.000
99.099	Reserva de Contigência		503.648	503.648	0
		Fiscal	503.648	503.648	0
		Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
		Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
		Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Órgão
Esfera

Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras

Fontes

01 - Câmara Municipal		2.018.300	2.018.300	0
	Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
02 - Gabinete do Prefeito		531.960	531.960	0
	Fiscal	531.960	531.960	0
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento		2.456.259	2.456.259	0
	Fiscal	2.352.259	2.352.259	0
	Seguridade Social	104.000	104.000	0
04 - Sec.Mun.de Finanças		210.600	210.600	0
	Fiscal	210.600	210.600	0
05 - Sec.Mun.Agricultura		1.029.599	925.599	104.000
	Fiscal	1.029.599	925.599	104.000
06 - Sec.Mun.de Educação		9.029.493	488.799	8.540.694
	Fiscal	8.967.093	488.799	8.478.294
	Seguridade Social	62.400	0	62.400
07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos		7.824.967	2.993.692	4.831.275
	Fiscal	7.824.967	2.993.692	4.831.275
08 - Sec.Mun.de Saúde		374.399	21.087	353.312
	Seguridade Social	374.399	21.087	353.312
09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		925.600	925.600	0
	Seguridade Social	925.600	925.600	0
10 - Fundo Municipal de Saúde		10.673.016	176.800	10.496.216
	Seguridade Social 10.673.016	176.800	10.496.216	
11 - Fundo Municipal de Assist.Social		4.165.199	2.019.901	2.145.298

	Seguridade Social	4.165.199	2.019.901	2.145.298
12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		3.665.998	815.358	2.850.640
	Fiscal	3.665.998	815.358	2.850.640
13 - Sec.Mun. de Tributação		168.480	168.480	0
	Fiscal	168.480	168.480	0
14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo		1.943.344	860.816	1.082.528
	Fiscal	1.943.344	860.816	1.082.528
15 - Sec.Mun. de Transportes		353.600	301.600	52.000
	Fiscal	353.600	301.600	52.000
99 - Reserva de Contigência		503.648	503.648	0
	Fiscal	503.648	503.648	0
	Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
	Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
	Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Órgão
Unidade Orçamentária
Esfera

Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras

Fontes

01	Câmara Municipal		2.018.300	2.018.300	0
01.001	Câmara Municipal		2.018.300	2.018.300	0
		Fiscal	2.018.300	2.018.300	0
02	Gabinete do Prefeito		531.960	531.960	0
02.001	Gabinete do Prefeito		531.960	531.960	0
		Fiscal	531.960	531.960	0
03	Sec.Mun.de Administração e		2.456.259	2.456.259	0

planejamento
03.001 Sec.Mun.de Administração e 2.456.259 2.456.259 0
planejamento
Fiscal
2.352.259
2.352.259
0

		Seguridade Social	104.000	104.000	0
04	Sec.Mun.de Finanças		210.600	210.600	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		210.600	210.600	0
		Fiscal	210.600	210.600	0
05	Sec.Mun.Agricultura		1.029.599	925.599	104.000
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura		1.029.599	925.599	104.000
		Fiscal	1.029.599	925.599	104.000
06	Sec.Mun.de Educação		9.029.493	488.799	8.540.694
	06.001 Sec.Mun.de Educação		9.029.493	488.799	8.540.694
		Fiscal	8.967.093	488.799	8.478.294
		Seguridade Social	62.400	0	62.400
07	Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos		7.824.967	2.993.692	4.831.275
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		7.824.967	2.993.692	4.831.275
		Fiscal	7.824.967	2.993.692	4.831.275
08	Sec.Mun.de Saúde		374.399	21.087	353.312
	08.001 Sec.Mun.de Saúde		374.399	21.087	353.312

		Seguridade Social	374.399	21.087	353.312
09	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		925.600	925.600	0
	09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		925.600	925.600	0
		Seguridade Social	925.600	925.600	0
10	Fundo Municipal de Saúde		10.673.016	176.800	10.496.216
	10.001 Fundo Municipal de Saúde		10.673.016	176.800	10.496.216
		Seguridade Social	10.673.016	176.800	10.496.216
11	Fundo Municipal de Assist.Social		4.165.199	2.019.901	2.145.298
	11.001 Fundo Municipal de Assist.Social		4.165.199	2.019.901	2.145.298
		Seguridade Social	4.165.199	2.019.901	2.145.298
12	Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		3.665.998	815.358	2.850.640
	12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer		3.665.998	815.358	2.850.640
		Fiscal	3.665.998	815.358	2.850.640
13	Sec.Mun. de Tributação		168.480	168.480	0
	13.001 Sec.Mun.de Tributação		168.480	168.480	0
		Fiscal	168.480	168.480	0

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Tesouro	Fontes
14	Sec.Mun. de Meio		1.943.344	860.816	1.082.528

Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo
14.001 Sec.Mun.de Meio 1.943.344 860.816 1.082.528
Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo
Fiscal
1.943.344
860.816
1.082.528

15	Sec.Mun. de Transportes		353.600	301.600	52.000
15.001 Sec.Mun.de Transportes		353.600	301.600	52.000	
	Fiscal	353.600	301.600	52.000	
99	Reserva de Contigência		503.648	503.648	0
99.099 Reserva de Contigência		503.648	503.648	0	
	Fiscal	503.648	503.648	0	
	Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963	
	Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737	
	Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226	

Categoria

Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras

Fontes

3	DESPESAS CORRENTES	25.939.736	10.803.940	15.135.796
01.001 - Câmara Municipal	1.978.300	1.978.300	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.978.300	1.978.300	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	447.720	447.720	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	447.720	447.720	0
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.237.859	2.237.859	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.170.259	2.170.259	0
1.501	Outros Recursos não Vinculados	67.600	67.600	0
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	207.718	207.718	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	207.718	207.718	0

05.001 - Sec.Mun.de Agricultura	748.799	748.799	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	748.799	748.799	0
06.001 - Sec.Mun.de Educação	7.965.489	41.599	7.923.890	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	41.599	41.599	0
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.573.555	0	1.573.555
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.171.574	0	1.171.574
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.090.475	0	4.090.475
1.540.1071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	250.438	0	250.438
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.480	0	12.480
1.542.1070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	329.640	0	329.640
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.128	0	12.128
1.550	Transferência do Salário-Educação	275.600	0	275.600
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.600	0	15.600
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			
(PNAE)	156.000	0	156.000	
1.553	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.800	0	20.800
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.600	0	15.600
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	1.748.700	1.613.500	135.200	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.613.500	1.613.500	0

Categoria	Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras	

Fontes

1.720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.200	0	31.200
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.000	0	104.000

08.001 - Sec.Mun.de
Saúde
363.999
21.087
342.912

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.087	21.087	0
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.912	0	342.912

09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social
821.600
821.600

0

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	821.600	821.600	0
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	5.861.400	10.400	5.851.000	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.400	10.400	0
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.125.212	0	3.125.212
1.600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.258.868	0	1.258.868
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	884.000	0	884.000
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	520.520	0	520.520
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.400	0	62.400

11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social
1.768.836
1.361.210
407.626

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.361.210	1.361.210	0
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	407.626	0	407.626

12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
831.825
789.185
42.640

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	789.185	789.185	0
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	42.640	0	42.640

13.001 - Sec.Mun.de Tributação
154.073
154.073
0

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	154.073	154.073	0
14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	657.818	225.290	432.528	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	225.290	225.290	0
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.528	0	432.528

15.001 - Sec.Mun.de Transportes
145.600
145.600
0

Categoria	Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras	

Fontes

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos 145.600 145.600 0

4 DESPESAS DE CAPITAL

19.431.078

4.110.911

15.320.167

01.001 - Câmara Municipal	40.000	40.000	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	84.240	84.240	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	84.240	84.240	0
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	218.400	218.400	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	218.400	218.400	0
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	2.882	2.882	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.882	2.882	0
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura	280.800	176.800	104.000	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	176.800	176.800	0
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104.000	0	104.000

06.001 - Sec.Mun.de
Educação
1.064.004
447.200
616.804

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	447.200	447.200	0
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.400	0	114.400
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.204	0	3.204
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.000	0	260.000
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.200	0	5.200
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	234.000	0	234.000

07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura
6.076.267
1.380.192
4.696.075

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.192	1.380.192	0
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.992.869	0	1.992.869
1.704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.800	0	20.800
1.747	Outras Vinculações de transferências da União	2.666.279	0	2.666.279
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.127	0	16.127

08.001 - Sec.Mun.de
Saúde
10.400
0
10.400
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.400 0 10.400

Categoria	Total	Recursos do
Tesouro	Recursos Outras	

Fontes

09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	104.000	104.000	0	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	104.000	0
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	4.811.616	166.400	4.645.216	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	166.400	166.400	0
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	618.800	0	618.800
1.600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	0	500.000
1.601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.208.000	0	1.208.000
1.601.3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	208.000	0	208.000
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.872.000	0	1.872.000
1.706.3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	238.416	0	238.416

11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social
2.396.363
658.691
1.737.672

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	658.691	658.691	0
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.672	0	73.672
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.664.000	0	1.664.000

12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
2.834.173
26.173
2.808.000

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	26.173	26.173	0
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.808.000	0	2.808.000

13.001 - Sec.Mun.de Tributação
14.407
14.407
0

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.407	14.407	0

14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.285.526	635.526	650.000	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	635.526	635.526	0
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	650.000	0	650.000

15.001 - Sec.Mun.de Transportes
208.000
156.000
52.000

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000	156.000	0
1.720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	52.000	0	52.000

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

503.648

503.648

0
99.099 - Reserva de Contigência 503.648 503.648 0

Categoria
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Total
503.648

Recursos do
Tesouro
503.648

Recursos Outras
Fontes
0

Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Programa:	0016 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA
Órgão Responsável:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Objetivo Geral:	0003 - Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento institucional, da modernização administrativa.

ENTREGA
0001 - Aquisição de Veículo

AÇÃO
1001 - Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Valor LOA
83.200

Programa:	0017 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL
Órgão Responsável:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura
Objetivo Geral:	0007 - Assegurar o acesso universal e de qualidade à água potável, promovendo a ampliação da infraestrutura hídrica

ENTREGA
0002 - Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agrícola
0003 - Construção de Mata Burro

AÇÃO
1018 - Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas
1053 - Dispositivos que impedem a fuga de animais

Valor LOA
823.276

156.000

Programa:	0019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Órgão Responsável:	06.001 - Sec.Mun.de Educação
Objetivo Geral:	0001 - Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de qualidade em todos os níveis e modalidades da educação.

ENTREGA	AÇÃO	Valor LOA
0005 - Imóvel Adquirido	1011 - Aquisição de Imóveis	83.200
0006 - Construção de Escola	1013 - Construção de Escola	156.000
0007 - Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	1041 - Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	416.000
0008 - Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	1044 - Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	208.000

Programa:	0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM
Órgão Responsável:	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura
Objetivo Geral:	0002 - Promover o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura urbana e rural

ENTREGA	AÇÃO	Valor LOA
0009 - Imóvel Adquirido	1003 - Aquisição de Imóveis	22.000
0010 - Construção de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	1020 - Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	1.104.000
0011 - Construção e pavimentação de vias públicas	1021 - Constr. e pavimentação de vias públicas	420.000
0012 - Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1099 - Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1.048.000

Programa:	0020 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Órgão Responsável:	09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social
Objetivo Geral:	0004 - Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade

ENTREGA

0013 - Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS

AÇÃO
1022 - Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS

Valor LOA
104.000

Órgão Responsável:	11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social
Objetivo Geral:	0006 - Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade

ENTREGA
0019 - Número de Unidades Habitacionais Construídas
0020 - Imóvel Adquirido

Programa: 0021 - SAUDE PARA TODOS

AÇÃO
1029 - Construção de unidades habitacionais 1030 - Aquisição de Imóvel

Valor LOA
2.080.000

83.200

Órgão Responsável:	10.001 - Fundo Municipal de Saúde
Objetivo Geral:	0005 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de saúde, com foco na prevenção, atenção integral e melhoria da qualidade de vida

ENTREGA	AÇÃO	Valor LOA
0014 - Aquis.de Veículo e Unid.Móvel Médio Odontologica	1024 - Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	604.000
0015 - Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	1027 - Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	104.000
0016 - Construção de Bacia de Estabilização	1028 - Construção de Bacia de Estabilização	104.000
0017 - Construção de Bacia de Estabilização	1028 - Construção de Bacia de Estabilização	104.000
0018 - Aquisição de veículos tipo Ambulância	1042 - Aquisição de veículos tipo Ambulância	862.416

Programa:	0022 - ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão Responsável:	12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer
Objetivo Geral:	0008 - Promover o acesso democrático ao esporte, à cultura e ao lazer como direito de todos.

ENTREGA
0021 - Construção de Quadras

AÇÃO
1032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO

Valor LOA
1.560.000

Programa:	0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Órgão Responsável:	14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo
Objetivo Geral:	0009 - Promover o desenvolvimento urbano sustentável, conciliando a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos hídricos

ENTREGA	AÇÃO	Valor LOA
0022 - Sistema de Irrigação	1034 - Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	83.200
0023 - Implantação de Lixão com Aterro Controlado	1037 - Implant.de Lixão com Aterro Controlado	104.000
0024 - Construção de Pórticos	1047 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	624.000

01.001 -

Câmara Municipal

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
2001 - Manut.das atividades da Câmara	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 1.991.000

1.974.800	16.200				
2001 - Manut.das atividades da Câmara	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000				
40.000	20.000				
2115 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
3.500	6.500				
		Total UO:	2.061.000	2.018.300	42.700

02.001 -

Gabinete do Prefeito

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1001 - Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 0

83.200	-83.200				
2002 - Manut.da Pocuradoria Geral do Municipio	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	500.000				
208.000	292.000				
2002 - Manut.da Pocuradoria Geral do Municipio	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.000				
1.040	-40				
2003 - Manut.das Atividades do Gabinete	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES	1.000				
166.920	-165.920				
2005 - Manut.da Controladoria Municipal	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.000				
66.560	-65.560				
2006 - Manut.da Assessoria de Imprensa	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.000				
6.240	-5.240				
		Total UO:	504.000	531.960	-27.960

03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
2007 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 3.000.000

1.905.059	1.094.941				
2007 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	75.000				
72.800	2.200				
2008 - Contribuição à Associações Representantes de Classes	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	55.000				
52.000	3.000				
2012 - Contribuição PASEP	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	255.000				
260.000	-5.000				
2013 - Amort.dos Precatórios Trabalhista	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	45.000				
41.600	3.400				
2015 - Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	55.000				
0	55.000				
2015 - Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
104.000	-4.000				
2118 - Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	20.000				
20.800	-800				
		Total UO:	3.605.000	2.456.259	1.148.741

04.001 -

Sec.Mun.de Finanças

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA

2016 - MAnut.Sec.de Finanças	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 250.000

207.718	42.282				
2016 - MAnut.Sec.de Finanças	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.000				
2.882	118				
		Total UO:	253.000	210.600	42.400

05.001 - Sec.Mun.de Agricultura

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1009 - Aquisição de Implementos Agriculas	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 150.000

0	150.000				
1009 - Aquisição de Implementos Agriculas	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
104.000	-104.000				
1018 - Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	500.000				
0	500.000				
1053 - Construção de Mata Burro	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	150.000				
156.000	-6.000				
2021 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	350.000				
426.399	-76.399				
2021 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000				
20.800	9.200				
2022 - Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	300.000				
260.000	40.000				
2023 - Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	40.000				
31.200	8.800				
2024 - Apoio ao Programa "Garantia Safra"	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	35.000				
31.200	3.800				
		Total UO:	1.555.000	1.029.599	525.401

06.001 - Sec.Mun.de Educação

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1011 - Aquisição de Imóveis	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 0

83.200	-83.200				
1012 - Implantar Acessibilidade nas Escolas	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	35.000				
31.200	3.800				
1013 - Construção de Escola	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	200.000				
156.000	44.000				
1014 - Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000				
0	30.000				
1014 - Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
26.000	-26.000				
1041 - Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	Estadual				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000				
0	1.000.000				
1041 - Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
416.000	-416.000				
1044 - Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	300.000				
208.000	92.000				
1055 - Climatização de Unidades Escolares.	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	55.000				
52.000	3.000				
2029 - Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.500.000				
1.403.788	96.212				
2029 - Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	55.000				
52.000	3.000				
2030 - Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
20.799	4.201				
2031 - Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	150.000				
91.520	58.480				

2031 - Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Municipal	4 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000	10.400	4.600
2031 - Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
12.480	-12.480				
2032 - Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
725.978	-625.978				
2033 - Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	60.000				
3.242.049	-3.182.049				

2033 - Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.500.000				
0	1.500.000				
2034 - Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	200.000				
156.000	44.000				
2035 - Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
20.800	4.200				
2036 - Manut.Progama Salário Educação QSE	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	300.000				
260.000	40.000				
2037 - Manut.do Progama Transp.Escolar/ PETERN	Estadual				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
15.600	-15.600				
2037 - Manut.do Progama Transp.Escolar/ PETERN	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	30.000				
0	30.000				
2040 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
15.600	9.400				
2040 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
5.200	-5.200				
2043 - Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
156.880	-156.880				
2043 - Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	30.000				
0	30.000				
2044 - Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
20.800	-20.800				
2044 - Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
0	25.000				
2045 - Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
424.796	-424.796				
2045 - Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
3.204	-3.204				
2045 - Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	600.000				
0	600.000				

2045 - Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	200.000				
0	200.000				
2046 - Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
954.711	-954.711				
2046 - Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	900.000				
329.288	570.712				
2047 - Progama de Jovens e Adultos EJA	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
20.800	4.200				
2077 - Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
20.800	-20.800				
2077 - Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
0	25.000				
2077 - Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	25.000				
20.800	4.200				
2078 - Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
8.320	-8.320				
2078 - Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
12.480	12.520				
2105 - Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
20.800	4.200				
2121 - Aquisição de Kits Materiais Escolares p/ Alunos da rede de ensino	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
15.600	-15.600				
2121 - Aquisição de Kits Materiais Escolares p/ Alunos da rede de ensino	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	35.000				
15.600	19.400				
		Total UO:	7.520.000	9.029.493	-1.509.493

07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura

Ação	Fonte de Financiamento	
Categoria Econômica	Valores por LDO	instrumento
LOA	Diferença LDO - LOA	

1002 - Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	Municipal	3 - DESPESAS CORRENTES	150.000	260.000	-110.000
1002 - Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
56.000	44.000				
1003 - Aquisição de Imóveis	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000				
22.000	28.000				
1004 - Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
83.200	16.800				
1004 - Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
20.800	-20.800				
1015 - Const.e Reformas de Praças	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
172.712	-72.712				
1015 - Const.e Reformas de Praças	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
720.000	-720.000				
1016 - Const.e Moderniz. de Cemitérios	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000				
52.000	-2.000				
1018 - Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
534.407	-534.407				
1018 - Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
288.869	-288.869				
1019 - Const. reforma de Calçadas, pista de caminhada e Passeios Públicos	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	250.000				
660.000	-410.000				
1020 - Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
104.000	-4.000				
1020 - Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
1.000.000	-1.000.000				
1021 - Constr. e pavimentação de vias públicas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
243.873	-243.873				
1021 - Constr. e pavimentação de vias públicas	Estadual				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
16.127	-16.127				
1021 - Constr. e pavimentação de vias públicas	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	800.000				
160.000	640.000				
1038 - Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
52.000	-52.000				
1038 - Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
0	100.000				
1038 - Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
52.000	-52.000				
1045 - Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	500.000				
686.279	-186.279				
1099 - Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
8.000	-8.000				
1099 - Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
1.040.000	-1.040.000				
2053 - Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.500.000				
1.457.500	42.500				
2053 - Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
52.000	-52.000				
2053 - Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
31.200	68.800				
2053 - Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
52.000	-52.000				
		Total UO:	3.900.000	7.824.967	-3.924.967

08.001 -

Sec.Mun.de Saúde

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
2062 - Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 160.000

156.000	4.000				
2062 - Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000				
10.400	-400				
2065 - Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
207.999	-107.999				

2065 - Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
0	100.000				
		Total UO:	370.000	374.399	-4.399

09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1010 - Ações do Selo UNICEF	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 100.000

104.000	-4.000				
1017 - Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
1022 - Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
104.000	-4.000				
1025 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2004 - Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	130.000				
135.200	-5.200				
2018 - Programa de Geração de Renda	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	50.000				
52.000	-2.000				
2063 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	200.000				
208.000	-8.000				
2122 - Subvenções a associações	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2124 - Manut. de Convênio com ent. prest. de serv. socioassistencias no acolhim. e manut. de menores em si	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
		Total UO:	890.000	925.600	-35.600

10.001 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1023 - Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 500.000

0	500.000	
1023 - Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
2.060.000	-2.060.000	
1024 - Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
104.000	-104.000	
1024 - Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000	
500.000	-400.000	
1026 - Const. e reforma de postos de saúde	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
500.000	-500.000	
1027 - Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
104.000	-104.000	
1027 - Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000	
0	100.000	
1028 - Construção de Bacia de Estabilização	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000	
104.000	-4.000	
1042 - Aquisição de veículos tipo Ambulância	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
208.000	-208.000	
1042 - Aquisição de veículos tipo Ambulância	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	200.000	
654.416	-454.416	
1048 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	300.000	
104.000	196.000	
1049 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
52.000	-52.000	
1049 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	Federal	
3 - DESPESAS CORRENTES	300.000	
0	300.000	
1050 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000	
52.000	-2.000	
1051 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS	Municipal	
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000	
0	100.000	
1051 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
52.000	-52.000	

1052 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Municipal	3 - DESPESAS CORRENTES	1.000.000	0	1.000.000
	Municipal				

1052 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS					
4 - DESPESAS DE CAPITAL	25.000				
0	25.000				
1052 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	250.000				
0	250.000				
1052 - Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
52.000	-52.000				
2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
2.576.193	-2.476.193				
2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
373.208	-373.208				
2067 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2067 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2068 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
0	100.000				
2068 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
104.000	-104.000				
2069 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	500.000				
520.000	-20.000				
2070 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
160.800	-150.800				
2070 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	350.000				
213.599	136.401				
2071 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
91.636	-81.636				
2071 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	400.000				
334.764	65.236				
2072 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2073 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2074 - Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	800.000				
520.000	280.000				
2075 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	5.000				
41.783	-36.783				
2075 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
156.000	-156.000				
2075 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
119.417	-119.417				
2075 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	800.000				
0	800.000				
2076 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	60.000				
0	60.000				
2076 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	Estadual				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
62.400	-62.400				
2079 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	20.000				
26.000	-6.000				
2079 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000				
5.200	4.800				

2080 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde -

Vigilância Sanitária	Federal	3 - DESPESAS CORRENTES	50.000	52.000	-2.000
2081 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2081 - Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	850.000				
364.000	486.000				

2082 - Manut.do Setor de Saneamento Básico	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2082 - Manut.do Setor de Saneamento Básico	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000				
10.400	-400				
2083 - Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000				
52.000	-2.000				
2112 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
20.800	79.200				
2113 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
20.800	79.200				
2119 - Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	50.000				
52.000	-2.000				
		Total UO:	7.640.000	10.673.016	-3.033.016

11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1029 - Construção de unidades habitacionais	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 2.000.000

416.000	1.584.000	
1029 - Construção de unidades habitacionais	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
1.664.000	-1.664.000	
1030 - Aquisição de Imóvel	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000	
83.200	-3.200	
1056 - Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social	Municipal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000	
104.000	-4.000	
2087 - Manut.do Programa ao Portador de Defic.	Municipal	
3 - DESPESAS CORRENTES	30.000	
31.200	-1.200	
2088 - Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Municipal	
3 - DESPESAS CORRENTES	30.000	
0	30.000	
2088 - Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Federal	
3 - DESPESAS CORRENTES	80.000	
114.400	-34.400	
2088 - Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	12.000	
12.480	-480	

2090 - Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	210.000				
208.000	2.000				
2091 - Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	50.000				
52.000	-2.000				
2091 - Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000				
5.200	-200				
2092 - Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.000.000				
492.602	507.398				
2092 - Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000				
49.771	-19.771				
2092 - Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	40.000				
50.426	-10.426				
2093 - Manut.das Ações do Acessuas	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2094 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	110.000				
104.000	6.000				
2094 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	12.000				
12.480	-480				
2095 - Conferência Municipal de Assistência Social	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2096 - - Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	60.000				
62.400	-2.400				

2097 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF -

IGDPBF)	Federal	3 - DESPESAS CORRENTES	20.000	24.088	-4.088
2097 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000				
7.112	2.888				
2098 - Manut. das Ações do Controle Social	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
10.400	-400				
2099 - Ações Voltadas à Promoção da Conferência	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
2103 - Manut.do Setor de Habitação	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	150.000				
156.000	-6.000				
2104 - Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	1.000				

208	792				
2104 - Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
832	-832				
2104 - Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000				
41.600	-1.600				
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	10.000				
5.200	4.800				
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
520	-520				
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	25.000				
41.080	-16.080				
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000				
0	10.000				
2120 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
104.000	-104.000				
2120 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
0	100.000				
		Total UO:	4.525.000	4.165.199	359.801

12.001 -

Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 1.500.000

0	1.500.000	
1032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	Federal	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	
1.560.000	-1.560.000	
1060 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	Municipal	

4 - DESPESAS DE CAPITAL	200.000				
0	200.000				
1060 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
1.248.000	-1.248.000				
2048 - Manut.das Atividades Culturais	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
88.226	11.774				
2048 - Manut.das Atividades Culturais	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
15.773	-15.773				
2049 - Ações de Fomento à Cultura	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	15.000				
24.960	-9.960				
2049 - Ações de Fomento à Cultura	Federal				
3 - DESPESAS CORRENTES	50.000				
42.640	7.360				
2052 - Promoção de Eventos Esportivos	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	50.000				
52.000	-2.000				
2106 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	550.000				
519.999	30.001				

2106 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Municipal	4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000	10.400	-400
2110 - Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
		Total UO:	2.575.000	3.665.998	-1.090.998

13.001 - Sec.Mun.de Tributação

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
2107 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Municipal				

3 - DESPESAS CORRENTES 160.000

154.073	5.927				
2107 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	12.000				
14.407	-2.407				
		Total UO:	172.000	168.480	3.520

14.001 -

Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1007 - Reforma do Balneário Publico	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 30.000

26.000	4.000				
1033 - Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	220.000				
228.800	-8.800				
1034 - Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	85.000				
83.200	1.800				
1035 - Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água/ Construção de Cisternas	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	150.000				
104.000	46.000				
1036 - Criação de Projetos de Arborização	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	75.000				
52.000	23.000				
1037 - Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	55.000				
26.000	29.000				
1037 - Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	55.000				
78.000	-23.000				
1047 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
52.000	48.000				
1047 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	Federal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
572.000	-572.000				
2017 - Manut.do Sistema de Abast.de Água	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	125.000				
104.000	21.000				
2108 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	125.000				
104.000	21.000				
2109 - Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	75.000				
52.000	23.000				
2110 - Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	0				
17.290	-17.290				
2110 - Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0				
11.526	-11.526				
2110 - Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Federal				

3 - DESPESAS CORRENTES	0				
432.528	-432.528				
		Total UO:	1.095.000	1.943.344	-848.344

15.001 - Sec.Mun.de Transportes

Fonte de	Valores por instrumento	Diferença			
Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
1005 - Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	Municipal				

4 - DESPESAS DE CAPITAL 100.000

52.000 48.000

1005 - Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	Federal	4 - DESPESAS DE CAPITAL	0	52.000	-52.000
1039 - Sinalização de Ruas e Logradouros	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	40.000				
41.600	-1.600				
1040 - Construção de Garagem Pública	Municipal				
4 - DESPESAS DE CAPITAL	100.000				
104.000	-4.000				
2111 - Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	Municipal				
3 - DESPESAS CORRENTES	100.000				
104.000	-4.000				
		Total UO:	340.000	353.600	-13.600

99.099 -

Reserva de Contigência

Fonte de Valores por instrumento Diferença

Ação	Financiamento	Categoria Econômica	LDO	LOA	LDO - LOA
9001 - Reserva de Contigência	Municipal				

9 - RESERVA DE CONTINGÊ 0

				503.648	-503.648
		Total UO:	0	503.648	-503.648

* Linhas destacadas indicam registros incompatíveis. Total Geral: 37.005.000 45.874.462 -8.869.462

Categoria

Grupo

Fonte de Recurso

Esfera

Total

Recursos do
Tesouro

Recursos Outras Fontes

Categoria
Grupo

Fonte de Recurso	Esfera	
Total	Recursos do	
	Tesouro	Recursos

Outras Fontes

Seguridade Social	1.718.171	1.718.171	0
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -	617.891	0	617.891

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fiscal
617.891
0
617.891
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - 672.239 0 672.239
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Seguridade Social
672.239
0
672.239

1.501 Outros Recursos não Vinculados	67.600	67.600	0
Fiscal	67.600	67.600	0
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	279.518	0	279.518

Transferência de Impostos
Fiscal
258.718
0
258.718

Seguridade Social	20.800	0	20.800
1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da	12.480	0	12.480

União - VAAF
Fiscal
12.480
0
12.480

1.550 Transferência do Salário-Educação	221.425	0	221.425
Fiscal	221.425	0	221.425
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	15.600	0	15.600

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fiscal
15.600

0
15.600
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao 156.000 0 156.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fiscal
156.000
0
156.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao 20.800 0 20.800
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
(PNATE)
Fiscal
20.800
0
20.800
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e 15.600 0 15.600
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fiscal
15.600
0
15.600
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do 1.108.786 0 1.108.786
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
Seguridade Social
1.108.786
0
1.108.786
1.605 Assistência financeira da União destinada à 520 0 520
complementação ao pagamento dos pisos salariais para
profissionais da enfermagem.
Seguridade Social
520
0
520
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 62.400 0 62.400
provenientes do Governo Estadual
Seguridade Social
62.400
0
62.400
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 239.264 0 239.264
Assistência Social - FNAS
Seguridade Social
239.264
0
239.264

1.700 Outras Transferências de Convênios ou 432.528 0 432.528
Instrumentos Congêneres da União
Fiscal
432.528
0
432.528
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de 42.640 0 42.640
Fomento à
Fiscal
42.640
0
42.640

Categoria

Grupo

Fonte de Recurso

Esfera

Total

Recursos do
Tesouro

Recursos Outras Fontes

Categoria
Grupo

Fonte de Recurso	Esfera	
Total	Recursos do	
	Tesouro	Recursos

Outras Fontes

			Seguridade Social	1.664.000	0	1.664.000
1.704 Transferência da União Referentes a	20.800	0	20.800			

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Naturais
Fiscal
20.800
0
20.800
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de 238.416 0 238.416
emendas parlamentares individuais
Seguridade Social
238.416
0

238.416
1.720 Transferências da União referentes às participações 52.000 0 52.000
na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997
Fiscal
52.000
0
52.000

1.747 Outras Vinculações de transferências da União	2.666.279	0	2.666.279
Fiscal	2.666.279	0	2.666.279
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	16.127	0	16.127

Domínio Econômico - CIDE
Fiscal
16.127
0
16.127

5	INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000	126.000	104.000
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	126.000	0	
Fiscal	22.000	22.000	0	
Seguridade Social	104.000	104.000	0	
1.631 Transferências do Governo Federal referentes a	104.000	0	104.000	

Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Seguridade Social
104.000
0
104.000

6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	145.600	145.600	0
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	145.600	145.600	0	
Fiscal	41.600	41.600	0	
Seguridade Social	104.000	104.000	0	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	503.648	0
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	503.648	0
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	503.648	503.648	0	
Fiscal	503.648	503.648	0	
Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963	
Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737	
Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226	

Fonte de Recurso Esfera Total

Tesouro

Outras Fontes

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.687.955	0	1.687.955
		Fiscal	1.687.955	0	1.687.955
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.097.324	0	4.097.324

		Seguridade Social	4.097.324	0	4.097.324
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos		15.350.899	15.350.899	0
		Fiscal	12.103.511	12.103.511	0
		Seguridade Social	3.247.388	3.247.388	0
1.501	Outros Recursos não Vinculados		67.600	67.600	0
		Fiscal	67.600	67.600	0
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.090.475	0	4.090.475
		Fiscal	4.082.155	0	4.082.155
		Seguridade Social	8.320	0	8.320
1.540.1071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica		250.438	0	250.438
		Fiscal	250.438	0	250.438
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.174.778	0	1.174.778
		Fiscal	1.153.978	0	1.153.978
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		12.480	0	12.480
		Fiscal	12.480	0	12.480
1.542.1070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		329.640	0	329.640
		Fiscal	317.160	0	317.160
		Seguridade Social	12.480	0	12.480
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		260.000	0	260.000
		Fiscal	239.200	0	239.200
		Seguridade Social	20.800	0	20.800
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		12.128	0	12.128
		Fiscal	12.128	0	12.128
1.550	Transferência do Salário-Educação		275.600	0	275.600
		Fiscal	275.600	0	275.600

Fonte de Recurso

Esfera

Total	Recursos do
Tesouro	Recursos

Outras Fontes

1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		156.000	0	156.000
		Fiscal	156.000	0	156.000
1.553	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		234.000	0	234.000

		Fiscal	234.000	0	234.000
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.600	0	15.600
		Fiscal	15.600	0	15.600
1.600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.758.868	0	1.758.868
		Seguridade Social	1.758.868	0	1.758.868
1.601.3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		208.000	0	208.000
		Seguridade Social	208.000	0	208.000
1.601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.208.000	0	1.208.000
		Seguridade Social	1.208.000	0	1.208.000
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		884.000	0	884.000
		Seguridade Social	884.000	0	884.000
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		520.520	0	520.520
		Seguridade Social	520.520	0	520.520
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		62.400	0	62.400
		Seguridade Social	62.400	0	62.400

Fonte de Recurso Esfera Total

Tesouro

Outras Fontes

1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.872.000	0	1.872.000
		Seguridade Social	1.872.000	0	1.872.000
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		481.298	0	481.298
		Seguridade Social	481.298	0	481.298
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.651.397	0	7.651.397
		Fiscal	5.987.397	0	5.987.397
		Seguridade Social	1.664.000	0	1.664.000
1.704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.800	0	20.800
		Fiscal	20.800	0	20.800
1.706.3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		238.416	0	238.416
		Seguridade Social	238.416	0	238.416
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à		42.640	0	42.640
		Fiscal	42.640	0	42.640
1.720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		83.200	0	83.200

		Fiscal	83.200	0	83.200
1.747	Outras Vinculações de transferências da União		2.666.279	0	2.666.279
		Fiscal	2.666.279	0	2.666.279
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
	- CIDE		16.127	0	16.127
		Fiscal	16.127	0	16.127
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		104.000	0	104.000
		Fiscal	104.000	0	104.000
		Total	45.874.462	15.418.499	30.455.963
		Fiscal:	29.569.848	12.171.111	17.398.737
		Seguridade:	16.304.614	3.247.388	13.057.226

Poder Órgão Valor Total
Poder Legislativo
Câmara Municipal
2.018.300 2.018.300
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

	531.960	43.856.162
Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	
Sec.Mun.de Finanças	210.600	
Sec.Mun.Agricultura	1.029.599	
Sec.Mun.de Educação	9.029.493	
Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos	7.824.967	
Sec.Mun.de Saúde	374.399	
Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600	
Fundo Municipal de Saúde	10.673.016	
Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	
Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998	
Sec.Mun. de Tributação	168.480	
Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo	1.943.344	
Sec.Mun. de Transportes	353.600	
Reserva de Contigência	503.648	
Total:		45.874.462

Evolução da Despesa Exercício:2027 - Em R$ 1,00

Parte
Parte

	Despesa	Realizada - 2025	Relativa
%	Fixada - 2026	Relativa	
	%	Prevista - 2027	

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais
19.836.495,87
51,00
12.136.285,00

31,31
16.587.868,00
Outras Despesas Correntes 16.297.827,41 41,90 8.793.320,00 22,68 9.351.868,00

Total
36.134.323,28
92,90
20.929.605,00
53,99
25.939.736,00

Despesas de Capital

Investimento
1.562.461,68
4,02
16.946.607,00
43,71
19.055.478,00

	Inversões Financeiras	0,00	0,00	250.000,00	0,64	230.000,00	
	Amortização da Dívida Interna	1.197.982,43	3,08	140.000,00	0,36	145.600,00	

Total
2.760.444,11
7,10
17.336.607,00
44,72
19.431.078,00

Reserva de Contigência

Reserva de Contigência
0,00
0,00
500.000,00
1,29
503.648,00

Total
0,00
0,00
500.000,00
1,29
503.648,00

Total Geral
38.894.767,39

100,00
38.766.212,00
100,00
45.874.462,00

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
01.001	Câmara Municipal	2.018.300	2.018.300	0
2001	Manut.das atividades da Câmara	2.014.800	2.014.800	0
3	DESPESAS CORRENTES	1.974.800	1.974.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.282.500	1.282.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.282.500	1.282.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692.300	692.300	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	681.300	681.300	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.500	3.500	0
3	DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
02.001	Gabinete do Prefeito	531.960	531.960	0
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	83.200	83.200	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	83.200	83.200	0
4.4	INVESTIMENTO	83.200	83.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	83.200	83.200	0
2002	Manut.da Procuradoria Geral do Município	209.040	209.040	0
3	DESPESAS CORRENTES	208.000	208.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000	52.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	156.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.040	1.040	0
4.4	INVESTIMENTO	1.040	1.040	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040	1.040	0
2003	Manut.das Atividades do Gabinete	166.920	166.920	0
3	DESPESAS CORRENTES	166.920	166.920	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.800	124.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	124.800	124.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.120	42.120	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.120	42.120	0
2005	Manut.da Controladoria Municipal	66.560	66.560	0
3	DESPESAS CORRENTES	66.560	66.560	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.400	62.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	62.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.160	4.160	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.160	4.160	0

2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	6.240	6.240	0
3	DESPESAS CORRENTES	6.240	6.240	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.240	6.240	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.240	6.240	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	2.456.259	0
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	1.977.859	1.977.859	0
3	DESPESAS CORRENTES	1.905.059	1.905.059	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.979	1.434.979	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.434.979	1.434.979	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.080	470.080	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	470.080	470.080	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	72.800	72.800	0
4.4	INVESTIMENTO	72.800	72.800	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	72.800	72.800	0
2008	Contribuição à Associações Representantes de Classes	52.000	52.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.960	50.960	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040	1.040	0
2012	Contribuição PASEP	260.000	260.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	41.600	41.600	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	41.600	41.600	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	41.600	41.600	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600	41.600	0
2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	104.000	104.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de	20.800	20.800	0

3 Segurança Pública do território do munic. de são bento do trairi
DESPESAS CORRENTES
20.800
20.800
0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	20.800	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	20.800	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
04.001	Sec.Mun.de Finanças	210.600	210.600	0
2016	MAnut.Sec.de Finanças	210.600	210.600	0
3	DESPESAS CORRENTES	207.718	207.718	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.042	126.042	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.042	126.042	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.676	81.676	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.676	81.676	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.882	2.882	0
4.4	INVESTIMENTO	2.882	2.882	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.882	2.882	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
05.001	Sec.Mun.de Agricultura	1.029.599	925.599	104.000
1009	Aquisição de Implementos Agriculas	104.000	0	104.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	0	104.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	0	104.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
1053	Dispositivos que impedem a fuga de animais	156.000	156.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	156.000	156.000	0
4.4	INVESTIMENTO	156.000	156.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	447.199	447.199	0
3	DESPESAS CORRENTES	426.399	426.399	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.600	249.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	249.600	249.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.799	176.799	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	176.799	176.799	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.800	20.800	0
4.4	INVESTIMENTO	20.800	20.800	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	20.800	0
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	260.000	260.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	31.200	31.200	0
3	DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	31.200	0
2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"	31.200	31.200	0
3	DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.200	31.200	0

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
06.001	Sec.Mun.de Educação	9.029.493	488.799	8.540.694
1011	Aquisição de Imóveis	83.200	83.200	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	83.200	83.200	0
4.4	INVESTIMENTO	83.200	83.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	83.200	83.200	0
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas	31.200	0	31.200
4	DESPESAS DE CAPITAL	31.200	0	31.200
4.4	INVESTIMENTO	31.200	0	31.200
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	0	31.200
1013	Construção de Escola	156.000	156.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	156.000	156.000	0

4.4	INVESTIMENTO	156.000	156.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
1014	Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas	26.000	0	26.000

4 Públicas
DESPESAS DE CAPITAL
26.000
0
26.000

4.4	INVESTIMENTO	26.000	0	26.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	416.000	0	416.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	416.000	0	416.000
4.4	INVESTIMENTO	416.000	0	416.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	416.000	0	416.000
1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	208.000	208.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	208.000	208.000	0
4.4	INVESTIMENTO	208.000	208.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000	208.000	0
1055	Aquisição de equipamento destinados a climatização de escolas	52.000	0	52.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	52.000	0	52.000
4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	1.455.788	0	1.455.788
3	DESPESAS CORRENTES	1.403.788	0	1.403.788
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.497	0	905.497
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	905.497	0	905.497
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.291	0	498.291
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	498.291	0	498.291
4	DESPESAS DE CAPITAL	52.000	0	52.000
4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
2030	Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	20.799	20.799	0
3	DESPESAS CORRENTES	20.799	20.799	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.248	14.248	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.248	14.248	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.551	6.551	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.551	6.551	0
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	114.400	0	114.400
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.120	0	29.120
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.120	0	29.120
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.880	0	74.880

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.880	0	74.880
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.400	0	10.400
4.4	INVESTIMENTO	10.400	0	10.400
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	0	10.400

2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%	725.978	0	725.978
3	DESPESAS CORRENTES	725.978	0	725.978
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.778	0	617.778
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	617.778	0	617.778
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.200	0	108.200
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.200	0	108.200
2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	3.242.049	0	3.242.049
3	DESPESAS CORRENTES	3.242.049	0	3.242.049
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.242.049	0	3.242.049
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.242.049	0	3.242.049
2034	Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	156.000	0	156.000
3	DESPESAS CORRENTES	156.000	0	156.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	0	156.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	0	156.000
2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	20.800	0	20.800
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2036	Manut.Progama Salário Educação QSE	260.000	0	260.000
3	DESPESAS CORRENTES	260.000	0	260.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.175	0	54.175
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.175	0	54.175
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.825	0	205.825
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.825	0	205.825
2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	15.600	0	15.600
3	DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto	20.800	0	20.800
3	DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
4	DESPESAS DE CAPITAL	5.200	0	5.200
4.4	INVESTIMENTO	5.200	0	5.200
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	0	5.200
2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	156.880	0	156.880
3	DESPESAS CORRENTES	156.880	0	156.880
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.880	0	156.880
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.880	0	156.880
2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	20.800	0	20.800
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	428.000	0	428.000
3	DESPESAS CORRENTES	424.796	0	424.796
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.278	0	274.278

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	274.278	0	274.278
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.518	0	150.518
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.518	0	150.518

4	DESPESAS DE CAPITAL	3.204	0	3.204
4.4	INVESTIMENTO	3.204	0	3.204
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.204	0	3.204
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	1.283.999	0	1.283.999
3	DESPESAS CORRENTES	1.283.999	0	1.283.999
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.283.999	0	1.283.999
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283.999	0	1.283.999
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA	20.800	0	20.800
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2077	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	41.600	0	41.600
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.800	0	20.800
4.4	INVESTIMENTO	20.800	0	20.800
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2078	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	20.800	0	20.800
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.800	0	20.800
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2105	Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	20.800	20.800	0
3	DESPESAS CORRENTES	20.800	20.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	20.800	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	20.800	0
2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de	31.200	0	31.200

3 ensino.
DESPESAS CORRENTES
31.200
0
31.200

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.200	0	31.200
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	0	31.200

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
07.001	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	7.824.967	2.993.692	4.831.275
1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	316.000	212.000	104.000
3	DESPESAS CORRENTES	260.000	156.000	104.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	156.000	104.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	156.000	104.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	56.000	56.000	0
4.4	INVESTIMENTO	56.000	56.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
1003	Aquisição de Imóveis	22.000	22.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	22.000	22.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000	22.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0

1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	104.000	83.200	20.800
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	83.200	20.800
4.4	INVESTIMENTO	104.000	83.200	20.800
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	83.200	20.800
1015	Const.e Reformas de Praças	892.712	172.712	720.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	892.712	172.712	720.000
4.4	INVESTIMENTO	892.712	172.712	720.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	892.712	172.712	720.000
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	52.000	52.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	52.000	52.000	0
4.4	INVESTIMENTO	52.000	52.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	823.276	534.407	288.869
4	DESPESAS DE CAPITAL	823.276	534.407	288.869
4.4	INVESTIMENTO	823.276	534.407	288.869
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	823.276	534.407	288.869
1019	Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios	660.000	0	660.000

4 Públicos
DESPESAS DE CAPITAL
660.000
0
660.000

4.4	INVESTIMENTO	660.000	0	660.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	0	660.000
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	1.104.000	104.000	1.000.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.104.000	104.000	1.000.000
4.4	INVESTIMENTO	1.104.000	104.000	1.000.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.104.000	104.000	1.000.000
1021	Constr. e pavimentação de vias públicas	420.000	243.873	176.127
4	DESPESAS DE CAPITAL	420.000	243.873	176.127
4.4	INVESTIMENTO	420.000	243.873	176.127
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	243.873	176.127
1038	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	104.000	52.000	52.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	52.000	52.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	52.000	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	52.000	52.000
1045	Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	686.279	0	686.279
4	DESPESAS DE CAPITAL	686.279	0	686.279
4.4	INVESTIMENTO	686.279	0	686.279
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	686.279	0	686.279
1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1.048.000	8.000	1.040.000

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.048.000	8.000	1.040.000
4.4	INVESTIMENTO	1.048.000	8.000	1.040.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.048.000	8.000	1.040.000
2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	1.592.700	1.509.500	83.200
3	DESPESAS CORRENTES	1.488.700	1.457.500	31.200
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.491	1.106.491	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.491	1.106.491	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.209	351.009	31.200
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	382.209	351.009	31.200
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	52.000	52.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	52.000	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	52.000	52.000

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
08.001	Sec.Mun.de Saúde	374.399	21.087	353.312
2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	166.400	0	166.400
3	DESPESAS CORRENTES	156.000	0	156.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	0	156.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	0	156.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.400	0	10.400
4.4	INVESTIMENTO	10.400	0	10.400
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	0	10.400
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	207.999	21.087	186.912
3	DESPESAS CORRENTES	207.999	21.087	186.912
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.322	7.204	123.118
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.322	7.204	123.118
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.677	13.883	63.794
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	77.677	13.883	63.794

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
09.001	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600	925.600	0
1010	Ações do Selo UNICEF	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
1022	Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.4	INVESTIMENTO	104.000	104.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
1025	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	135.200	135.200	0
3	DESPESAS CORRENTES	135.200	135.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.086	52.086	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.086	52.086	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.114	83.114	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	83.114	83.114	0
2018	Programa de Geração de Renda	52.000	52.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	208.000	208.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	208.000	208.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.440	193.440	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	193.440	193.440	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.560	14.560	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.560	14.560	0
2122	Subvenções a associações	10.400	10.400	0
3	DESPESAS CORRENTES	10.400	10.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400	10.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	10.400	0
2124	Manutenção de convênio com entidades prestadores de serv.	104.000	104.000	0

socioassistenciais no acolhimento e manutenção de menores em

3 situação de vulnerabilidade social
DESPESAS CORRENTES
104.000
104.000
0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
10.001	Fundo Municipal de Saúde	10.673.016	176.800	10.496.216
1023	Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde	2.060.000	0	2.060.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000	0	2.060.000
4.4	INVESTIMENTO	2.060.000	0	2.060.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.060.000	0	2.060.000
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	604.000	0	604.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	604.000	0	604.000
4.4	INVESTIMENTO	604.000	0	604.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	604.000	0	604.000
1026	Const. e reforma de postos de saúde	500.000	0	500.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	500.000	0	500.000
4.4	INVESTIMENTO	500.000	0	500.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	104.000	104.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
1028	Construção de Bacia de Estabilização	104.000	0	104.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	0	104.000
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	104.000	0	104.000
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância	862.416	0	862.416
4	DESPESAS DE CAPITAL	862.416	0	862.416
4.4	INVESTIMENTO	862.416	0	862.416
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	862.416	0	862.416
1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	104.000	0	104.000

4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	0	104.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	0	104.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
1049	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção	52.000	0	52.000

4 Especializada
DESPESAS DE CAPITAL
52.000
0
52.000

4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em	52.000	0	52.000

4 Saúde
DESPESAS DE CAPITAL
52.000
0
52.000

4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
1051	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e	52.000	0	52.000

4 Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS
DESPESAS DE CAPITAL
52.000
0
52.000

4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
1052	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	52.000	0	52.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	52.000	0	52.000
4.4	INVESTIMENTO	52.000	0	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde	2.949.401	0	2.949.401
3	DESPESAS CORRENTES	2.949.401	0	2.949.401

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.572.553	0	2.572.553
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.572.553	0	2.572.553
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.848	0	376.848
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.040	0	1.040
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	375.808	0	375.808
2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência	20.800	0	20.800

3 Farmacêutica
DESPESAS CORRENTES

20.800
0
20.800

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800	0	20.800
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2068	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica -	104.000	0	104.000

3 PAB FIXO
DESPESAS CORRENTES
104.000
0
104.000

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
2069	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica -	520.000	0	520.000

3 Ag. Com. Saúde - ACS
DESPESAS CORRENTES
520.000
0
520.000

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000	0	520.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	0	520.000
2070	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica -	374.399	0	374.399

3 Saúde Bucal - SB
DESPESAS CORRENTES
374.399
0
374.399

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.356	0	127.356
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	127.356	0	127.356
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.043	0	247.043
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	247.043	0	247.043
2071	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica -	426.400	0	426.400

3 Saúde da Família - PSF
DESPESAS CORRENTES
426.400
0
426.400

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.431	0	107.431
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	107.431	0	107.431
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.969	0	318.969
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	318.969	0	318.969
2072	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência	104.000	0	104.000

3 Farmacêutica - QUALIFAR

DESPESAS CORRENTES
104.000
0
104.000

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
2073	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica -	104.000	0	104.000

3 Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF
DESPESAS CORRENTES
104.000
0
104.000

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
2074	Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso	520.000	0	520.000

3 Sal. de Enfermagem
DESPESAS CORRENTES
520.000
0
520.000

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000	0	520.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	0	520.000

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
2075	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e	317.200	0	317.200

3 Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC
DESPESAS CORRENTES
161.200
0
161.200

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.509	0	15.509
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.509	0	15.509
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.691	0	145.691
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.691	0	145.691
4	DESPESAS DE CAPITAL	156.000	0	156.000
4.4	INVESTIMENTO	156.000	0	156.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	0	156.000
2076	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	62.400	0	62.400
3	DESPESAS CORRENTES	62.400	0	62.400
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400	0	62.400
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	0	62.400
2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	31.200	0	31.200
3	DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	5.200	0	5.200
4.4	INVESTIMENTO	5.200	0	5.200
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	0	5.200
2080	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em	52.000	0	52.000

3 Saúde - Vigilância Sanitária
DESPESAS CORRENTES
52.000
0
52.000

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	0	52.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	0	52.000
2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em	374.400	0	374.400

3 Saúde - Vigilância Epidemiológica
DESPESAS CORRENTES
374.400
0
374.400

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.000	0	364.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	364.000	0	364.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400	0	10.400
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	0	10.400
2082	Manut.do Setor de Saneamento Básico	20.800	20.800	0
3	DESPESAS CORRENTES	10.400	10.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400	10.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	10.400	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.400	10.400	0
4.4	INVESTIMENTO	10.400	10.400	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	10.400	0
2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	52.000	52.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	52.000	52.000	0
4.4	INVESTIMENTO	52.000	52.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.800	0	20.800
4.4	INVESTIMENTO	20.800	0	20.800
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2113	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	20.800
4	DESPESAS DE CAPITAL	20.800	0	20.800

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
4.4	INVESTIMENTO	20.800	0	20.800
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800
2119	Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em	52.000	0	52.000

3 Saúde
DESPESAS CORRENTES

52.000
0
52.000

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	0	52.000
3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	52.000	0	52.000

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
11.001	Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	2.019.901	2.145.298
1029	Construção de unidades habitacionais	2.080.000	416.000	1.664.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.080.000	416.000	1.664.000
4.4	INVESTIMENTO	2.080.000	416.000	1.664.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.080.000	416.000	1.664.000
1030	Aquisição de Imóvel	83.200	83.200	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	83.200	83.200	0
4.4	INVESTIMENTO	83.200	83.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	83.200	83.200	0
1056	Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência	104.000	104.000	0

4 Social
DESPESAS DE CAPITAL
104.000
104.000
0

4.4	INVESTIMENTO	104.000	104.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.	31.200	31.200	0
3	DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.200	31.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	31.200	0
2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	126.880	0	126.880
3	DESPESAS CORRENTES	114.400	0	114.400
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.400	0	114.400
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	114.400	0	114.400
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.480	0	12.480
4.4	INVESTIMENTO	12.480	0	12.480
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	0	12.480
2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	208.000	208.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	208.000	208.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000	208.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000	208.000	0
2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	57.200	57.200	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	5.200	5.200	0
4.4	INVESTIMENTO	5.200	5.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	5.200	0
2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	592.799	542.373	50.426
3	DESPESAS CORRENTES	543.028	492.602	50.426

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.782	242.356	50.426
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	292.782	242.356	50.426
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.246	250.246	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.160	4.160	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	246.086	246.086	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	49.771	49.771	0
4.4	INVESTIMENTO	49.771	49.771	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.771	49.771	0
2093	Manut.das Ações do Acessuas	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	116.480	0	116.480
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000	0	104.000
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.480	0	12.480
4.4	INVESTIMENTO	12.480	0	12.480
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	0	12.480
2095	Conferência Municipal de Assistência Social	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2096	- Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS	62.400	0	62.400
3	DESPESAS CORRENTES	62.400	0	62.400
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.400	0	10.400
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	0	10.400
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	0	52.000
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.400	0	10.400
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600	0	41.600
2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	31.200	0	31.200

3 (BL GBF - IGDPBF)
DESPESAS CORRENTES
24.088
0
24.088

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.088	0	24.088
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.088	0	24.088
4	DESPESAS DE CAPITAL	7.112	0	7.112
4.4	INVESTIMENTO	7.112	0	7.112
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.112	0	7.112
2098	Manut. das Ações do Controle Social	10.400	0	10.400
3	DESPESAS CORRENTES	10.400	0	10.400
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.080	0	2.080
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.080	0	2.080
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.320	0	8.320

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.320	0	8.320
2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2103	Manut.do Setor de Habitação	156.000	156.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	156.000	156.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	156.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA	42.640	208	42.432

3 NO SUAS
DESPESAS CORRENTES
1.040
208
832

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416	0	416
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	416	0	416
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624	208	416
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	208	0	208
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	416	208	208
4	DESPESAS DE CAPITAL	41.600	0	41.600
4.4	INVESTIMENTO	41.600	0	41.600

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600	0	41.600
2114	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta	46.800	5.720	41.080

3 Complexidade – BL PSEMAC
DESPESAS CORRENTES
46.280
5.200
41.080

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.080	1.040	1.040
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.080	1.040	1.040
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.200	4.160	40.040
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	520	0	520
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.680	4.160	39.520
4	DESPESAS DE CAPITAL	520	520	0
4.4	INVESTIMENTO	520	520	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	520	520	0
2120	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do	104.000	104.000	0

3 Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS
DESPESAS CORRENTES
104.000
104.000
0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998	815.358	2.850.640
1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	1.560.000	0	1.560.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.560.000	0	1.560.000
4.4	INVESTIMENTO	1.560.000	0	1.560.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.560.000	0	1.560.000
1060	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.248.000	0	1.248.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.248.000	0	1.248.000
4.4	INVESTIMENTO	1.248.000	0	1.248.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.248.000	0	1.248.000
2048	Manut.das Atividades Culturais	103.999	103.999	0
3	DESPESAS CORRENTES	88.226	88.226	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.612	21.612	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.612	21.612	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.614	66.614	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.614	66.614	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.773	15.773	0
4.4	INVESTIMENTO	15.773	15.773	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.773	15.773	0
2049	Ações de Fomento à Cultura	67.600	24.960	42.640
3	DESPESAS CORRENTES	67.600	24.960	42.640
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.600	24.960	42.640
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.600	24.960	42.640
2052	Promoção de Eventos Esportivos	52.000	52.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	530.399	530.399	0
3	DESPESAS CORRENTES	519.999	519.999	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.117	408.117	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	408.117	408.117	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.882	111.882	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	111.882	111.882	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.400	10.400	0
4.4	INVESTIMENTO	10.400	10.400	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	10.400	0
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
13.001	Sec.Mun.de Tributação	168.480	168.480	0
2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	168.480	168.480	0
3	DESPESAS CORRENTES	154.073	154.073	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.448	90.448	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.448	90.448	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.625	63.625	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.625	63.625	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	14.407	14.407	0
4.4	INVESTIMENTO	14.407	14.407	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.407	14.407	0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
14.001	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.943.344	860.816	1.082.528
1007	Reforma do Balneário Publico	26.000	26.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	26.000	26.000	0
4.4	INVESTIMENTO	26.000	26.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	228.800	228.800	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	228.800	228.800	0
4.4	INVESTIMENTO	228.800	228.800	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	228.800	228.800	0
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	83.200	83.200	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	83.200	83.200	0
4.4	INVESTIMENTO	83.200	83.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	83.200	83.200	0
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.4	INVESTIMENTO	104.000	104.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
1036	Criação de Projetos de Arborização	52.000	52.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	104.000	26.000	78.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	26.000	78.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	26.000	78.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	26.000	78.000
1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	624.000	52.000	572.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	624.000	52.000	572.000
4.4	INVESTIMENTO	624.000	52.000	572.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	624.000	52.000	572.000
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.4	INVESTIMENTO	104.000	104.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e	104.000	104.000	0

3 Turismo
DESPESAS CORRENTES
104.000
104.000
0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2109	Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	52.000	52.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.600	15.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.400	36.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.400	36.400	0
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	461.344	28.816	432.528
3	DESPESAS CORRENTES	449.818	17.290	432.528
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.818	17.290	432.528
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	449.818	17.290	432.528
4	DESPESAS DE CAPITAL	11.526	11.526	0
4.4	INVESTIMENTO	11.526	11.526	0

Unidade Orçamentária Total

Recursos do Tesouro

Recursos Outras
Fontes

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS

11.526

11.526 0

	Recursos	Recursos Outras		
	Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
15.001	Sec.Mun.de Transportes	353.600	301.600	52.000
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	104.000	52.000	52.000
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	52.000	52.000
4.4	INVESTIMENTO	104.000	52.000	52.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	52.000	52.000
1039	Sinalização de Ruas e Logradouros	41.600	41.600	0
3	DESPESAS CORRENTES	41.600	41.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.600	41.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.600	41.600	0
1040	Construção de Garagem Pública	104.000	104.000	0
4	DESPESAS DE CAPITAL	104.000	104.000	0
4.4	INVESTIMENTO	104.000	104.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	104.000	104.000	0
3	DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	104.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0

			Recursos	Recursos Outras
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes	
99.099	Reserva de Contigência	503.648	503.648	0

9001		503.648	503.648	0
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	503.648	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	503.648	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	503.648	0

Unidade Orçamentária Total

Recursos do Tesouro

Recursos Outras
Fontes

Total:

45.874.462

15.418.499

30.455.963

Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		2.018.300
01 - Câmara Municipal		2.018.300
	01 - LEGISLATIVA	2.018.300
Poder Executivo		43.856.162
02 - Gabinete do Prefeito		531.960
	04 - ADMINISTRAÇÃO	531.960
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento		2.456.259
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.029.859
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	20.800
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.000
	11 - TRABALHO	301.600
04 - Sec.Mun.de Finanças		210.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO	210.600
05 - Sec.Mun.Agricultura		1.029.599
	11 - TRABALHO	156.000
	20 - AGRICULTURA	873.599
06 - Sec.Mun.de Educação		9.029.493
	12 - EDUCAÇÃO	9.029.493
07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos		7.824.967
	11 - TRABALHO	1.104.000
	15 - URBANISMO	5.897.691
	20 - AGRICULTURA	823.276
08 - Sec.Mun.de Saúde		374.399
	10 - SAÚDE	374.399
09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		925.600
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	873.600
	11 - TRABALHO	52.000
10 - Fundo Municipal de Saúde		10.673.016
	10 - SAÚDE	10.392.216

	17 - SANEAMENTO	280.800
11 - Fundo Municipal de Assist.Social		4.165.199
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.845.999
	16 - HABITAÇÃO	2.319.200
12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		3.665.998
	04 - ADMINISTRAÇÃO	530.399
	13 - CULTURA	275.599
	27 - DESPORTO E LAZER	2.860.000

Poder Órgão	Função		Valor	
13 - Sec.Mun. de Tributação			168.480	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		168.480	
14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo			1.943.344	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		104.000	
	13 - CULTURA		461.344	
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		624.000	
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		520.000	
	20 - AGRICULTURA		156.000	
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		78.000	
15 - Sec.Mun. de Transportes			353.600	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		104.000	
	26 - TRANSPORTE		249.600	
99 - Reserva de Contigência			503.648	
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		503.648	
		Total:	45.874.462	

QUADRO RESUMO

Poder Legislativo
Poder Executivo
Total
01 - LEGISLATIVA

	2.018.300	0	2.018.300	
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.679.298	3.679.298	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	20.800	20.800	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.719.599	2.719.599	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	104.000	104.000	
10 - SAÚDE	0	10.766.615	10.766.615	
11 - TRABALHO	0	1.613.600	1.613.600	
12 - EDUCAÇÃO	0	9.029.493	9.029.493	
13 - CULTURA	0	736.943	736.943	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	624.000	624.000	
15 - URBANISMO	0	5.897.691	5.897.691	
16 - HABITAÇÃO	0	2.319.200	2.319.200	
17 - SANEAMENTO	0	280.800	280.800	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	520.000	520.000	
20 - AGRICULTURA	0	1.852.875	1.852.875	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	78.000	78.000	
26 - TRANSPORTE	0	249.600	249.600	

Poder Órgão	Função			Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	

27 - DESPORTO E LAZER	0	2.860.000	2.860.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	503.648	503.648	
Total	2.018.300	43.856.162	45.874.462	

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
01	Câmara Municipal								
01.001	Câmara Municipal	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0	
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0	
2001	Manut.das atividades da Câmara	2.014.800	1.282.500	0	692.300	40.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
2.014.800
1.282.500
0
692.300
40.000
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	2.014.800	1.282.500	0	692.300	40.000	0	0	0
2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
3.500
0
0
3.500
0
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 3.500 0 0 3.500 0 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos

Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
02	Gabinete do Prefeito								
02.001	Gabinete do Prefeito	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	209.040	52.000	0	156.000	1.040	0	0	0	
0002 - GABINETE	209.040	52.000	0	156.000	1.040	0	0	0	
2002	Manut.da Pocuradoria Geral do Municipio	209.040	52.000	0	156.000	1.040	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
209.040
52.000
0
156.000
1.040
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	209.040	52.000	0	156.000	1.040	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.920	187.200	0	52.520	83.200	0	0	0	
0002 - GABINETE	239.720	187.200	0	52.520	0	0	0	0	
2003	Manut.das Atividades do Gabinete	166.920	124.800	0	42.120	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
166.920
124.800
0
42.120
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	166.920	124.800	0	42.120	0	0	0	0
2005	Manut.da Controladoria Municipal	66.560	62.400	0	4.160	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
66.560
62.400
0
4.160
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	66.560	62.400	0	4.160	0	0	0	0
2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	6.240	0	0	6.240	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
6.240
0
0
6.240
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	6.240	0	0	6.240	0	0	0	0	
	0016 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
83.200
0
0
0
83.200
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 83.200 0 0 0 83.200 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
03	Sec.Mun.de Administração e planejamento								
03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	1.434.979	0	802.880	72.800	0	145.600	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.029.859	1.434.979	0	522.080	72.800	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.859	1.434.979	0	522.080	72.800	0	0	0	
0003 - ADMINISTRAÇÃO	2.029.859	1.434.979	0	522.080	72.800	0	0	0	
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	1.977.859	1.434.979	0	470.080	72.800	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
1.910.259

1.434.979
0
402.480
72.800
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	1.910.259	1.434.979	0	402.480	72.800	0	0	0	
1.501- Outros Recursos não Vinculados	67.600	0	0	67.600	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	67.600	0	0	67.600	0	0	0	0	
2008	Contribuição à Associações Representantes de Classes	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
52.000
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
0003 - ADMINISTRAÇÃO	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0

território do munic.

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0	
0003 - ADMINISTRAÇÃO	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0	
2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
0
0
0

104.000
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0	
11 - TRABALHO	301.600	0	0	260.000	0	0	41.600	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
0003 - ADMINISTRAÇÃO	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
2012	Contribuição PASEP	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	41.600	0	0	0	0	0	41.600	0	
0003 - ADMINISTRAÇÃO	41.600	0	0	0	0	0	41.600	0	
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	41.600	0	0	0	0	0	41.600	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
41.600
0
0
0
0
0
41.600
0
0001 - Sao Bento do Trairi 41.600 0 0 0 0 0 41.600 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
04	Sec.Mun.de Finanças								
04.001	Sec.Mun.de Finanças	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0	
0004 - FINANÇAS	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0	
2016	MAnut.Sec.de Finanças	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
210.600
126.042
0
81.676
2.882
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 210.600 126.042 0 81.676 2.882 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
05	Sec.Mun.Agricultura								
05.001	Sec.Mun.de Agricultura	1.029.599	249.600	0	499.199	280.800	0	0	0
11 - TRABALHO	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
0017 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
1053	Construção de Mata Burro	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
156.000
0
0
0
156.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	873.599	249.600	0	499.199	124.800	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	769.599	249.600	0	499.199	20.800	0	0	0	
0005 - AGRICULTURA FAMILIAR	769.599	249.600	0	499.199	20.800	0	0	0	
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	447.199	249.600	0	176.799	20.800	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
447.199
249.600

0
176.799
20.800
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	447.199	249.600	0	176.799	20.800	0	0	0
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
260.000
0
0
260.000
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
31.200
0
0
31.200
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0
2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
31.200
0
0
31.200
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0	
0005 - AGRICULTURA FAMILIAR	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0	

1009	Aquisição de Implementos Agriculas	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 104.000 0 0 0 104.000 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
06	Sec.Mun.de Educação								
06.001 Sec.Mun.de Educação	9.029.493	6.598.824	0	1.366.665	1.064.004	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	9.029.493	6.598.824	0	1.366.665	1.064.004	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.848.614	4.862.867	0	1.153.747	832.000	0	0	0	
0006 - EDUCAÇÃO	6.193.414	4.862.867	0	1.153.747	176.800	0	0	0	
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0

1.542-

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

31.200

0

0

0

31.200

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
1014	Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0

1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

26.000

0

0

0

26.000

0

0

0

0
vinculados à Educação
0001 - Sao Bento do Trairi
26.000
0
0
0
26.000
0
0
0
1055 Climatização de Unidades Escolares. 52.000 0 0 0 52.000 0 0 0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

52.000

0

0

0

52.000

0

0

0
desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ. 1.455.788 905.497 0 498.291 52.000 0 0 0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

1.455.788

905.497

0

498.291

52.000

0

0

0
desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
1.455.788
905.497
0
498.291
52.000
0
0
0
2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação, 20.799 14.248 0 6.551 0 0 0 0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

20.799

14.248

0

6.551

0

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	20.799	14.248	0	6.551	0	0	0	0
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	114.400	29.120	0	74.880	10.400	0	0	0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

101.920

29.120

0

62.400

10.400

0

0

0

desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
101.920
29.120
0
62.400
10.400
0
0

0

1.541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.480	0	0	12.480	0	0	0	0	
	0001 - Sao Bento do Trairi	12.480	0	0	12.480	0	0	0	0
2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%	725.978	617.778	0	108.200	0	0	0	0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.540-
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
725.978
617.778
0
108.200
0
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	725.978	617.778	0	108.200	0	0	0	0
2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	3.242.049	3.242.049	0	0	0	0	0	0

1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento

2.991.611

2.991.611

0

0

0

0

0

0
dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
2.991.611

2.991.611
0
0
0
0
0
0
1.540.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em 250.438 250.438 0 0 0 0 0 0
Tempo Integral (ETI) na educação básica
0001 - Sao Bento do Trairi
250.438
250.438
0
0
0
0
0
0
2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE 156.000 0 0 156.000 0 0 0 0

1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

156.000

0

0

156.000

0

0

0

0
Escolar (PNAE)
0001 - Sao Bento do Trairi
156.000
0
0
156.000
0
0
0
0

2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE 20.800 0 0 20.800 0 0 0 0

1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao

20.800

0

0

20.800

0

0

0

0
Transporte Escolar (PNATE)
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
20.800
0
0
0
0
2036 Manut.Progama Salário Educação QSE 260.000 54.175 0 205.825 0 0 0 0

1.550-

Transferência do Salário-Educação

260.000

54.175

0

205.825

0

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	260.000	54.175	0	205.825	0	0	0	0
2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0

1.571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

15.600

0

0

15.600

0

0

0

0
Educação
0001 - Sao Bento do Trairi
15.600
0
0
15.600
0
0
0
0
2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto 20.800 0 0 15.600 5.200 0 0 0

1.551- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

20.800

0

0

15.600

5.200

0

0

0
(PDDE)
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
15.600
5.200
0
0
0
2105 Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO 20.800 0 0 20.800 0 0 0 0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
20.800
0
0
20.800
0
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0
2121	Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

15.600

0

0

15.600

0

0

0

0
desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
15.600
0
0
15.600
0
0
0
0

1.550- Transferência do Salário-Educação	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	655.200	0	0	0	655.200	0	0	0	
1011	Aquisição de Imóveis	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

83.200

0

0

0

83.200

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0
1013	Construção de Escola	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

156.000

0

0

0

156.000

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	416.000	0	0	0	416.000	0	0	0

1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

208.000

0

0

0

208.000

0

0

0

0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0

vinculados à Educação
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000
0

0
0
208.000
0
0
0

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.097.679	1.715.157	0	171.318	211.204	0	0	0	
	0006 - EDUCAÇÃO	1.889.679	1.715.157	0	171.318	3.204	0	0	0
2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	156.880	156.880	0	0	0	0	0	0

1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento

156.880

156.880

0

0

0

0

0
dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
156.880
156.880
0
0
0
0
0
0
2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil 20.800 0 0 20.800 0 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

							Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
20.800
0
0
0
0
2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30% 428.000 274.278 0 150.518 3.204 0 0 0

1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
428.000
274.278
0
150.518
3.204
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	428.000	274.278	0	150.518	3.204	0	0	0
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%	1.283.999	1.283.999	0	0	0	0	0	0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
21.047
21.047
0
0
0
0
0
0
desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
21.047
21.047
0
0
0
0
0
0

1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento 933.664 933.664 0 0 0 0 0 0
dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
933.664
933.664
0
0
0
0
0
0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos 317.160 317.160 0 0 0 0 0 0
Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
317.160
317.160
0
0
0
0
0
0

1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.128	12.128	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	12.128	12.128	0	0	0	0	0	0	
0019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0	
1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
208.000
0
0
0
208.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	83.200	20.800	0	41.600	20.800	0	0	0	
0006 - EDUCAÇÃO	83.200	20.800	0	41.600	20.800	0	0	0	
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0

1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e
20.800

0
0
20.800
0
0
0
0
desenvolvimento do ensino
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
20.800
0
0
0
0
2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA 41.600 0 0 20.800 20.800 0 0 0

1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
20.800
0
0
20.800
0
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 20.800 0 0 20.800 0 0 0 0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

								Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.542-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.800	0	0	0	20.800	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	20.800	0	0	0	20.800	0	0	0
2078	Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	20.800	20.800	0	0	0	0	0	0

1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento 8.320 8.320 0 0 0 0 0 0
dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
8.320
8.320

0
0
0
0
0
0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos 12.480 12.480 0 0 0 0 0 0
Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
12.480
12.480
0
0
0
0
0
0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
07	Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos								
07.001	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	7.824.967	1.106.491	0	642.209	6.054.267	22.000	0	0
11 - TRABALHO	1.104.000	0	0	0	1.104.000	0	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.104.000	0	0	0	1.104.000	0	0	0	
0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	1.104.000	0	0	0	1.104.000	0	0	0	
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	1.104.000	0	0	0	1.104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0	
1.747- Outras Vinculações de transferências da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	

0001 - Sao Bento do Trairi	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	5.897.691	1.106.491	0	642.209	4.126.991	22.000	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.048.000	0	0	0	1.048.000	0	0	0	
0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	1.048.000	0	0	0	1.048.000	0	0	0	
1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	1.048.000	0	0	0	1.048.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
8.000
0
0
0
8.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040.000	0	0	0	1.040.000	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	1.040.000	0	0	0	1.040.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.849.691	1.106.491	0	642.209	3.078.991	22.000	0	0	
0007 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	4.407.691	1.106.491	0	642.209	2.658.991	0	0	0	
1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	316.000	0	0	260.000	56.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
212.000
0
0
156.000
56.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	212.000	0	0	156.000	56.000	0	0	0	
1.751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
83.200
0
0

0
83.200
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	20.800	0	0	0	20.800	0	0	0

Recursos Naturais
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
0
20.800
0
0
0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

								Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1015	Const.e Reformas de Praças	892.712	0	0	0	892.712	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
172.712
0
0
0
172.712
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	172.712	0	0	0	172.712	0	0	0
1.700-	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1.747-	Outras Vinculações de transferências da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1019	Const. reforma de Calçadas, pista de caminhada e Passeios Públicos	660.000	0	0	0	660.000	0	0	0

1.700-
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
160.000
0
0
0
160.000
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1.747-	Outras Vinculações de transferências da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1038	Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1.700-	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1045	Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	686.279	0	0	0	686.279	0	0	0

1.700-

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
120.000
0
0
0
120.000
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1.747-	Outras Vinculações de transferências da União	566.279	0	0	0	566.279	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	566.279	0	0	0	566.279	0	0	0
2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	1.592.700	1.106.491	0	382.209	104.000	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
1.509.500
1.106.491
0
351.009
52.000
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 1.509.500 1.106.491 0 351.009 52.000 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

							Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0

Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
0001 - Sao Bento do Trairi
31.200
0
0
31.200
0

0
0
0

	0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	442.000	0	0	0	420.000	22.000	0	0
1003	Aquisição de Imóveis	22.000	0	0	0	0	22.000	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
22.000
0
0
0
0
22.000
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	22.000	0	0	0	0	22.000	0	0
1021	Constr. e pavimentação de vias públicas	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
243.873
0
0
0
243.873
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	243.873	0	0	0	243.873	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.127	0	0	0	16.127	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	16.127	0	0	0	16.127	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	823.276	0	0	0	823.276	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	823.276	0	0	0	823.276	0	0	0	
0017 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL	823.276	0	0	0	823.276	0	0	0	
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	823.276	0	0	0	823.276	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
534.407
0
0

0
534.407
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	534.407	0	0	0	534.407	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	288.869	0	0	0	288.869	0	0	0
0001 - Sao Bento do Trairi	288.869	0	0	0	288.869	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
08	Sec.Mun.de Saúde								
08.001	Sec.Mun.de Saúde	374.399	130.322	0	233.677	10.400	0	0	0
10 - SAÚDE	374.399	130.322	0	233.677	10.400	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.999	130.322	0	77.677	0	0	0	0	
0008 - SAUDE	207.999	130.322	0	77.677	0	0	0	0	
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	207.999	130.322	0	77.677	0	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
186.912
123.118
0
63.794
0
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
186.912
123.118
0
63.794
0
0
0
0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	21.087	7.204	0	13.883	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	21.087	7.204	0	13.883	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	166.400	0	0	156.000	10.400	0	0	0	

0008 - SAUDE	166.400	0	0	156.000	10.400	0	0	0	
2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	166.400	0	0	156.000	10.400	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
166.400
0
0
156.000
10.400
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
166.400
0
0
156.000
10.400
0
0
0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
09	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social								
09.001	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600	245.526	0	576.074	104.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	873.600	245.526	0	524.074	104.000	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0

0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	343.200	52.086	0	291.114	0	0	0	0	
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	343.200	52.086	0	291.114	0	0	0	0	
1010	Ações do Selo UNICEF	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	135.200	52.086	0	83.114	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
135.200
52.086
0
83.114
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	135.200	52.086	0	83.114	0	0	0	0
2124	Manut. de Convênio com ent. prest. de serv. socioassistencias no acolhim. e	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

manut. de menores em si

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	426.400	193.440	0	128.960	104.000	0	0	0	
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	322.400	193.440	0	128.960	0	0	0	0	
1025	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	208.000	193.440	0	14.560	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
208.000
193.440
0
14.560
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	193.440	0	14.560	0	0	0	0
2122	Subvenções a associações	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
10.400
0
0
10.400
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0	
	0020 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
1022	Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0	
11 - TRABALHO	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
333 - EMPREGABILIDADE	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
2018	Programa de Geração de Renda	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
52.000
0
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 52.000 0 0 52.000 0 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
10	Fundo Municipal de Saúde								
10.001 Fundo Municipal de Saúde	10.673.016	4.226.849	0	1.634.551	4.603.616	208.000	0	0	
10 - SAÚDE	10.392.216	4.226.849	0	1.624.151	4.541.216	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.200	0	0	26.000	5.200	0	0	0	
0010 - SAUDE 2	31.200	0	0	26.000	5.200	0	0	0	
2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	31.200	0	0	26.000	5.200	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

31.200

0

0

26.000

5.200

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
31.200
0
0
26.000
5.200
0
0
0

301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.431.999	754.787	0	888.412	2.788.800	0	0	0	
	0008 - SAUDE	2.060.000	0	0	0	2.060.000	0	0	0
1023	Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde	2.060.000	0	0	0	2.060.000	0	0	0

1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

500.000

0

0

0

500.000

0

0

0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi

500.000
0
0
0
500.000
0
0
0
1.631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.560.000 0 0 0 1.560.000 0 0 0
vinculados à Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
1.560.000
0
0
0
1.560.000
0
0
0

	0010 - SAUDE 2	2.371.999	754.787	0	888.412	728.800	0	0	0
1026	Const. e reforma de postos de saúde	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0

1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação

500.000

0

0

0

500.000

0

0

0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
500.000
0
0
0
500.000

0
0
0
1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica 104.000 0 0 0 104.000 0 0 0

1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação

104.000

0

0

0

104.000

0

0

0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0
1051 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em 52.000 0 0 0 52.000 0 0 0
Saúde no SUS

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi 52.000 0 0 0 52.000 0 0 0

Pessoal e

Encargos	Juros e
Encargos	Outras

Despesas
Inverssões
Amortozação Outras
Despesas

	Unidade Orçamentária	Valor	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeira	da Dívida	de Capital
1052	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação 52.000 0 0 0 52.000 0 0 0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO 104.000 0 0 104.000 0 0 0 0

1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 104.000 0 0 104.000 0 0 0 0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0
2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB 374.399 127.356 0 247.043 0 0 0 0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 160.800 85.252 0 75.548 0 0 0 0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
160.800
85.252
0
75.548
0
0
0
0

1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 213.599 42.104 0 171.495 0 0 0 0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
213.599
42.104
0
171.495
0
0
0
0
2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - 426.400 107.431 0 318.969 0 0 0 0
PSF
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 91.636
12.080
0
79.556
0
0
0
0
saúde

0001 - Sao Bento do Trairi	91.636	12.080	0	79.556	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	334.764	95.351	0	239.413	0	0	0	0

Ações e Serviços Públicos de Saúde

	0001 - Sao Bento do Trairi	334.764	95.351	0	239.413	0	0	0	0
2073	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

Saúde da Família - NASF

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 104.000
0
0
104.000
0
0
0
0
saúde

	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2074	Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de	520.000	520.000	0	0	0	0	0	0

Enfermagem

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

							Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	520.000	520.000	0	0	0	0	0	0

salariais para profissionais da enfermagem.
0001 - Sao Bento do Trairi
520.000
520.000
0
0
0
0
0
0
2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS 62.400 0 0 62.400 0 0 0 0

1.621-

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

62.400

0

0

62.400

0

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0
2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.800	0	0	0	20.800	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

20.800

0

0

0

20.800

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
0
20.800
0
0
0
2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde 52.000 0 0 52.000 0 0 0 0

1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

52.000

0

0

52.000

0

0

0

0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
52.000

0
0
0
0

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.805.817	2.588.062	0	522.539	1.695.216	0	0	0	
	0010 - SAUDE 2	3.339.401	2.588.062	0	522.539	228.800	0	0	0
1049	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

52.000

0

0

0

52.000

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde 2.949.401 2.572.553 0 376.848 0 0 0 0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

2.576.193

2.572.553

0

3.640

0

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
2.576.193
2.572.553
0
3.640
0
0
0
0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 372.688 0 0 372.688 0 0 0 0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
372.688
0
0
372.688
0
0
0
0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 520 0 0 520 0 0 0 0
salariais para profissionais da enfermagem.
0001 - Sao Bento do Trairi
520
0
0
520
0
0
0
0
2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. 317.200 15.509 0 145.691 156.000 0 0 0
Amb. e Hosp. - MAC

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
197.783
2.882
0
38.901
156.000
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
197.783
2.882
0
38.901
156.000
0
0
0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 119.417 12.627 0 106.790 0 0 0 0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
119.417
12.627
0
106.790
0
0
0
0
2113 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 20.800 0 0 0 20.800 0 0 0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

20.800

0

0

0

20.800

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
20.800
0
0
0
20.800
0
0
0

	0021 - SAUDE PARA TODOS	1.466.416	0	0	0	1.466.416	0	0	0
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	604.000	0	0	0	604.000	0	0	0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

104.000

0

0

0

104.000

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000
0
0
0
104.000
0
0

0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação 500.000 0 0 0 500.000 0 0 0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
500.000
0
0
0
500.000
0
0
0
1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância 862.416 0 0 0 862.416 0 0 0

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

208.000

0

0

0

208.000

0

0

0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000
0
0
0
208.000
0
0
0

1.601.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0
1.631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	208.000	0	0	0	208.000	0	0	0

vinculados à Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000
0
0
0
208.000
0
0
0

1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	238.416	0	0	0	238.416	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	238.416	0	0	0	238.416	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.800	0	0	124.800	0	0	0	0	
0010 - SAUDE 2	124.800	0	0	124.800	0	0	0	0	
2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
10.400
0
0
10.400
0
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
10.400
0
0
10.400
0
0
0
0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 10.400 0 0 10.400 0 0 0 0
Ações e Serviços Públicos de Saúde

0001 - Sao Bento do Trairi
10.400
0
0
10.400
0
0
0
0
2072 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - 104.000 0 0 104.000 0 0 0 0
QUALIFAR

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	572.000	520.000	0	52.000	0	0	0	0	
	0010 - SAUDE 2	572.000	520.000	0	52.000	0	0	0	0
2069	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde -	520.000	520.000	0	0	0	0	0	0

ACS

1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes
520.000
520.000
0
0
0
0
0
0

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0001 - Sao Bento do Trairi
520.000
520.000
0
0
0
0
0
0
2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância 52.000 0 0 52.000 0 0 0 0
Sanitária

1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das
52.000
0
0
52.000
0
0
0
0
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
52.000
0
0
0
0

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.400	364.000	0	10.400	52.000	0	0	0	
	0010 - SAUDE 2	426.400	364.000	0	10.400	52.000	0	0	0
1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação

52.000

0

0

0

52.000

0

0

0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância 374.400 364.000 0 10.400 0 0 0 0
Epidemiológica

1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.400 0 0 10.400 0 0 0 0
saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
10.400
0
0
10.400
0
0
0
0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 364.000 364.000 0 0 0 0 0 0
comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0001 - Sao Bento do Trairi
364.000
364.000
0
0
0
0
0
0

17 - SANEAMENTO	280.800	0	0	10.400	62.400	208.000	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	280.800	0	0	10.400	62.400	208.000	0	0	
0010 - SAUDE 2	72.800	0	0	10.400	62.400	0	0	0	
2082		20.800	0	0	10.400	10.400	0	0	0

	Manut.do Setor de Saneamento Básico								

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

20.800

0

0

10.400

10.400

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	20.800	0	0	10.400	10.400	0	0	0
2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

52.000

0

0

0

52.000

0

0

0

0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	
	0021 - SAUDE PARA TODOS	208.000	0	0	0	0	208.000	0	0
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	104.000	0	0	0	0	104.000	0	0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

104.000

0

0

0

0

104.000

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	0	104.000	0	0
1028	Construção de Bacia de Estabilização	104.000	0	0	0	0	104.000	0	0

1.631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

104.000

0

0

0

0

104.000

0

0

vinculados à Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000
0
0
0
0

104.000
0
0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
11	Fundo Municipal de Assist.Social								
11.001	Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	411.758	0	1.357.078	2.396.363	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.845.999	411.758	0	1.201.078	233.163	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
2120	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

no SUAS - PROCADSUAS

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
31.200
0
0
31.200
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	126.880	0	0	114.400	12.480	0	0	0	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	126.880	0	0	114.400	12.480	0	0	0	
2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	126.880	0	0	114.400	12.480	0	0	0

1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
126.880
0
0
114.400
12.480
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	126.880	0	0	114.400	12.480	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.358.239	295.278	0	855.278	207.683	0	0	0	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	1.358.239	295.278	0	855.278	207.683	0	0	0	
1056	Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	208.000	0	0	208.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
208.000
0
0
208.000
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	0	0	208.000	0	0	0	0
2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	57.200	0	0	52.000	5.200	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
57.200
0
0

52.000
5.200
0
0
0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

								Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Sao Bento do Trairi	57.200	0	0	52.000	5.200	0	0	0
2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	592.799	292.782	0	250.246	49.771	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
542.373
242.356
0
250.246
49.771
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	542.373	242.356	0	250.246	49.771	0	0	0
1.660-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.426	50.426	0	0	0	0	0	0
0001	- Sao Bento do Trairi	50.426	50.426	0	0	0	0	0	0
2093	Manut.das Ações do Acessuas	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2095	Conferência Municipal de Assistência Social	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
104.000

0
0
104.000
0
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	31.200	0	0	24.088	7.112	0	0	0

1.660-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
31.200
0
0
24.088
7.112
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	31.200	0	0	24.088	7.112	0	0	0
2098	Manut. das Ações do Controle Social	10.400	2.080	0	8.320	0	0	0	0

1.660-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
10.400
2.080
0
8.320
0
0
0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	10.400	2.080	0	8.320	0	0	0	0
2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500-
Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0
0

0
0

0001	- Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	42.640	416	0	624	41.600	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

208

0

0

208

0

0

0

0

0001 - Sao Bento do Trairi	208	0	0	208	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.432	416	0	416	41.600	0	0	0
0001 - Sao Bento do Trairi	42.432	416	0	416	41.600	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	225.680	116.480	0	96.200	13.000	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
	0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	225.680	116.480	0	96.200	13.000	0	0	0
2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	116.480	104.000	0	0	12.480	0	0	0

1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
116.480
104.000
0

0
12.480
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	116.480	104.000	0	0	12.480	0	0	0
2096	- Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS	62.400	10.400	0	52.000	0	0	0	0

1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
62.400
10.400
0
52.000
0
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	62.400	10.400	0	52.000	0	0	0	0
2114	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	46.800	2.080	0	44.200	520	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
5.720
1.040
0
4.160
520
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	5.720	1.040	0	4.160	520	0	0	0	
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.080	1.040	0	40.040	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	41.080	1.040	0	40.040	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	2.319.200	0	0	156.000	2.163.200	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	2.319.200	0	0	156.000	2.163.200	0	0	0	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
2103	Manut.do Setor de Habitação	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
156.000
0
0
156.000

0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
	0020 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.163.200	0	0	0	2.163.200	0	0	0
1029	Construção de unidades habitacionais	2.080.000	0	0	0	2.080.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
416.000
0
0
0
416.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	416.000	0	0	0	416.000	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0	
1030	Aquisição de Imóvel	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
83.200
0
0
0
83.200
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 83.200 0 0 0 83.200 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
12	Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer								
12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998	429.729	0	402.096	2.834.173	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	530.399	408.117	0	111.882	10.400	0	0	0	
	530.399	408.117	0	111.882	10.400	0	0	0	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	530.399	408.117	0	111.882	10.400	0	0	0	
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	530.399	408.117	0	111.882	10.400	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
530.399
408.117
0
111.882
10.400
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	530.399	408.117	0	111.882	10.400	0	0	0	
13 - CULTURA	275.599	21.612	0	238.214	15.773	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	275.599	21.612	0	238.214	15.773	0	0	0	
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	275.599	21.612	0	238.214	15.773	0	0	0	
2048	Manut.das Atividades Culturais	103.999	21.612	0	66.614	15.773	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
103.999
21.612
0
66.614
15.773
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	103.999	21.612	0	66.614	15.773	0	0	0
2049	Ações de Fomento à Cultura	67.600	0	0	67.600	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
24.960
0
0
24.960
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	24.960	0	0	24.960	0	0	0	0	
1.719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	42.640	0	0	42.640	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	42.640	0	0	42.640	0	0	0	0	

2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	2.860.000	0	0	52.000	2.808.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.860.000	0	0	52.000	2.808.000	0	0	0	
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.300.000	0	0	52.000	1.248.000	0	0	0	
1060	REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	1.248.000	0	0	0	1.248.000	0	0	0

1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.248.000
0
0
0
1.248.000
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	1.248.000	0	0	0	1.248.000	0	0	0
2052	Promoção de Eventos Esportivos	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
0022 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.560.000	0	0	0	1.560.000	0	0	0	
1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	1.560.000	0	0	0	1.560.000	0	0	0

1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.560.000

0

0

0

1.560.000

0

0

0
0001 - Sao Bento do Trairi 1.560.000 0 0 0 1.560.000 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
13	Sec.Mun. de Tributação								
13.001	Sec.Mun.de Tributação	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0	
0013 - TRIBUTAÇÃO	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0	
2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
168.480
90.448
0
63.625
14.407
0
0
0
0001 - Sao Bento do Trairi 168.480 90.448 0 63.625 14.407 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
14	Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo								
14.001	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.943.344	15.600	0	642.218	1.285.526	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0014 - MEIO AMBIENTE	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
104.000
0
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
13 - CULTURA	461.344	0	0	449.818	11.526	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	461.344	0	0	449.818	11.526	0	0	0	
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	461.344	0	0	449.818	11.526	0	0	0	
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	461.344	0	0	449.818	11.526	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
28.816
0
0
17.290
11.526
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	28.816	0	0	17.290	11.526	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.528	0	0	432.528	0	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	432.528	0	0	432.528	0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	624.000	0	0	0	624.000	0	0	0	
695 - TURISMO	624.000	0	0	0	624.000	0	0	0	

0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	624.000	0	0	0	624.000	0	0	0	
1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	624.000	0	0	0	624.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	572.000	0	0	0	572.000	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	572.000	0	0	0	572.000	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0	
0014 - MEIO AMBIENTE	436.800	0	0	0	436.800	0	0	0	
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	228.800	0	0	0	228.800	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
228.800
0
0
0
228.800
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	228.800	0	0	0	228.800	0	0	0
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água/ Construção de Cisternas	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira
Amortozação da Dívida Outras Despesas de Capital

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000

0
0
0
104.000
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
104.000
0
0
0
104.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0	
	0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
83.200
0
0
0
83.200
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	83.200	0	0	0	83.200	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	156.000	0	0	52.000	104.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	156.000	0	0	52.000	104.000	0	0	0	
0014 - MEIO AMBIENTE	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
1036	Criação de Projetos de Arborização	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
52.000
0
0
52.000
0
0

0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
	0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
26.000
0
0
0
26.000
0
0
0

0001 - Sao Bento do Trairi	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
0001 - Sao Bento do Trairi	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	78.000	15.600	0	36.400	26.000	0	0	0	
695 - TURISMO	78.000	15.600	0	36.400	26.000	0	0	0	
0014 - MEIO AMBIENTE	78.000	15.600	0	36.400	26.000	0	0	0	
1007	Reforma do Balneário Publico	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos
26.000
0
0
0
26.000
0
0
0

	0001 - Sao Bento do Trairi	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
2109	Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	52.000	15.600	0	36.400	0	0	0	0

Unidade Orçamentária Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

							Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	15.600	0	36.400	0	0	0	0
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	15.600	0	36.400	0	0	0	0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital								
15	Sec.Mun. de Transportes								
15.001 Sec.Mun.de Transportes	353.600	0	0	145.600	208.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0015 - TRANSPORTE	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

104.000

0

0

104.000

0

0

0

0

0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	249.600	0	0	41.600	208.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	249.600	0	0	41.600	208.000	0	0	0	
0015 - TRANSPORTE	249.600	0	0	41.600	208.000	0	0	0	
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

52.000

0

0

0

52.000

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1.720-	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0

Natural
0001 destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
- Sao Bento do Trairi
52.000
0
0
0
52.000
0
0
0
1039 Sinalização de Ruas e Logradouros 41.600 0 0 41.600 0 0 0 0

1.500-

Recursos não Vinculados de Impostos

41.600

0

0

41.600

0

0

0

0

0001	- Sao Bento do Trairi	41.600	0	0	41.600	0	0	0	0
1040	Construção de Garagem Pública	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

104.000

0

0

0

104.000

0

0

0
0001 - Sao Bento do Trairi 104.000 0 0 0 104.000 0 0 0

Unidade Orçamentária

Valor Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Investimentos
Inverssões Financeira

Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99	Reserva de Contigência

99.099 Reserva de Contigência
503.648
0
0
0
0
0
0
0

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	503.648	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	503.648	0	0	0	0	0	0	0	
9001	Reserva de Contigência	503.648	0	0	0	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	503.648								

0

0

0

0

0

0

0

0001 - Sao Bento do Trairi	503.648	0	0	0	0	0	0	0
Total:	45.874.462	16.587.868	0	9.351.868	19.055.478	230.000	145.600	0,00

Poder Órgão Valor

01 - Câmara Municipal	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
Poder Executivo	43.856.162	15.305.368	0	8.656.068	19.015.478	230.000	145.600	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
01 - Fiscal	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	1.434.979	0	802.880	72.800	0	145.600	0,00
01 - Fiscal	2.352.259	1.434.979	0	802.880	72.800	0	41.600	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.284.659	1.434.979	0	735.280	72.800	0	41.600	0,00
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	67.600	0	0	67.600	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0,00
04 - Sec.Mun.de Finanças	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
01 - Fiscal	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
05 - Sec.Mun.Agricultura	1.029.599	249.600	0	499.199	280.800	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.029.599	249.600	0	499.199	280.800	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	925.599	249.600	0	499.199	176.800	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0,00
06 - Sec.Mun.de Educação	9.029.493	6.598.824	0	1.366.665	1.064.004	0	0	0,00
01 - Fiscal	8.967.093	6.578.024	0	1.345.865	1.043.204	0	0	0,00

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino	1.687.955	955.664	0	617.891	114.400	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	488.799	14.248	0	27.351	447.200	0	0	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.082.155	4.082.155	0	0	0	0	0	0,00

1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -

Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	250.438	250.438	0	0	0	0	0	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.153.978	892.056	0	258.718	3.204	0	0	0,00
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.480	0	0	12.480	0	0	0	0,00
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	317.160	317.160	0	0	0	0	0	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	239.200	0	0	0	239.200	0	0	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.128	12.128	0	0	0	0	0	0,00

Poder Órgão Valor

Poder Órgão Valor

11 - Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	411.758	0	1.357.078	2.396.363	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	4.165.199	411.758	0	1.357.078	2.396.363	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.019.901	243.396	0	1.117.814	658.691	0	0	0,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	481.298	168.362	0	239.264	73.672	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0,00
12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998	429.729	0	402.096	2.834.173	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.665.998	429.729	0	402.096	2.834.173	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	815.358	429.729	0	359.456	26.173	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.808.000	0	0	0	2.808.000	0	0	0,00
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	42.640	0	0	42.640	0	0	0	0,00
13 - Sec.Mun. de Tributação	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00
01 - Fiscal	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00

14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo	1.943.344	15.600	0	642.218	1.285.526	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.943.344	15.600	0	642.218	1.285.526	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	860.816	15.600	0	209.690	635.526	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.082.528	0	0	432.528	650.000	0	0	0,00
15 - Sec.Mun. de Transportes	353.600	0	0	145.600	208.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	353.600	0	0	145.600	208.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	301.600	0	0	145.600	156.000	0	0	0,00

Poder Órgão

Valor

Pessoal
e Encargos

Juros e Encargo
s da

Outras Despesa
s Investimentos

Inverssõe
s

Amortozaçã o da Dívida

Outras Despesa
s de

Poder Unidade Valor

01.001 - Câmara Municipal	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.018.300	1.282.500	0	695.800	40.000	0	0	0,00
Poder Executivo	43.856.162	15.305.368	0	8.656.068	19.015.478	230.000	145.600	0,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
01 - Fiscal	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	531.960	239.200	0	208.520	84.240	0	0	0,00
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259	1.434.979	0	802.880	72.800	0	145.600	0,00
01 - Fiscal	2.352.259	1.434.979	0	802.880	72.800	0	41.600	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.284.659	1.434.979	0	735.280	72.800	0	41.600	0,00
	67.600	0	0	67.600	0	0	0	0,00

1.501 - Outros Recursos não Vinculados								
02 - Seguridade Social	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	0	0	0	104.000	0,00
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
01 - Fiscal	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.600	126.042	0	81.676	2.882	0	0	0,00
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura	1.029.599	249.600	0	499.199	280.800	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.029.599	249.600	0	499.199	280.800	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	925.599	249.600	0	499.199	176.800	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0,00
06.001 - Sec.Mun.de Educação	9.029.493	6.598.824	0	1.366.665	1.064.004	0	0	0,00
01 - Fiscal	8.967.093	6.578.024	0	1.345.865	1.043.204	0	0	0,00

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino	1.687.955	955.664	0	617.891	114.400	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	488.799	14.248	0	27.351	447.200	0	0	0,00

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% 4.082.155 4.082.155 0 0 0 0 0 0,00
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -

Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	250.438	250.438	0	0	0	0	0	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.153.978	892.056	0	258.718	3.204	0	0	0,00
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.480	0	0	12.480	0	0	0	0,00

1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento

dos Profissionais da Educação Básica - 70%	317.160	317.160	0	0	0	0	0	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	239.200	0	0	0	239.200	0	0	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.128	12.128	0	0	0	0	0	0,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação	275.600	54.175	0	221.425	0	0	0	0,00

Poder Unidade Valor

02 - Seguridade Social 62.400 20.800 0 20.800 20.800 0 0 0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -

Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.320	8.320	0	0	0	0	0	0,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0,00

1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento

	12.480	12.480	0	0	0	0	0	0,00

dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.800	0	0	0	20.800	0	0	0,00
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	7.824.967	1.106.491	0	642.209	6.054.267	22.000	0	0,00
01 - Fiscal	7.824.967	1.106.491	0	642.209	6.054.267	22.000	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.993.692	1.106.491	0	507.009	1.358.192	22.000	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.992.869	0	0	0	1.992.869	0	0	0,00

1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 20.800 0 0 0 20.800 0 0 0,00

1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e

Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0,00
1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	2.666.279	0	0	0	2.666.279	0	0	0,00
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.127	0	0	0	16.127	0	0	0,00
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0,00
08.001 - Sec.Mun.de Saúde	374.399	130.322	0	233.677	10.400	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	374.399	130.322	0	233.677	10.400	0	0	0,00

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde	353.312	123.118	0	219.794	10.400	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.087	7.204	0	13.883	0	0	0	0,00
09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600	245.526	0	576.074	104.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	925.600	245.526	0	576.074	104.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	925.600	245.526	0	576.074	104.000	0	0	0,00
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	10.673.016	4.226.849	0	1.634.551	4.603.616	208.000	0	0,00
02 - Seguridade Social	10.673.016	4.226.849	0	1.634.551	4.603.616	208.000	0	0,00

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.744.012 2.672.767 0 452.445 618.800 0 0 0,00

Poder Unidade Valor

11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199	411.758	0	1.357.078	2.396.363	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	4.165.199	411.758	0	1.357.078	2.396.363	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.019.901	243.396	0	1.117.814	658.691	0	0	0,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	481.298	168.362	0	239.264	73.672	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.664.000	0	0	0	1.664.000	0	0	0,00
	3.665.998	429.729	0	402.096	2.834.173	0	0	0,00

12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer								
01 - Fiscal	3.665.998	429.729	0	402.096	2.834.173	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	815.358	429.729	0	359.456	26.173	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.808.000	0	0	0	2.808.000	0	0	0,00
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	42.640	0	0	42.640	0	0	0	0,00
13.001 - Sec.Mun.de Tributação	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00
01 - Fiscal	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.480	90.448	0	63.625	14.407	0	0	0,00
14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb., Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.943.344	15.600	0	642.218	1.285.526	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.943.344	15.600	0	642.218	1.285.526	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	860.816	15.600	0	209.690	635.526	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.082.528	0	0	432.528	650.000	0	0	0,00
15.001 - Sec.Mun.de Transportes	353.600	0	0	145.600	208.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	353.600	0	0	145.600	208.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	301.600	0	0	145.600	156.000	0	0	0,00

1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e

Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0,00
99.099 - Reserva de Contigência	503.648	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	503.648	0	0	0	0	0	0	0,00

Poder Unidade

Valor	Pessoal
e Encargos	Juros e Encargo
s da	Outras Despesa

s

	Investimentos	Inverssõe
s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa

s de

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.648	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	45.874.462	16.587.868	0	9.351.868	19.055.478	230.000	145.600	0,00

Valor

Base de Cálculo de Recursos

I - Receita de Impostos		1.406.572
IPTU		34.137
IRRF		844.835
ITBI		15.600
ISS		512.000

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		20.800
III - Transferências Legais		24.582.216
FPM		21.241.777
ITR		1.551
ICMS		3.250.000
IPVA		80.056
IPI		8.832
Receita Base de Cálculo do Percentual	26.009.588	
	IV - Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB - Equivalente a 20%	4.916.442

Resumo da Aplicação Subfunção de Governo (FR: 500+502+718 com CO: 1001)

RECEITAS DO FUNDEB RECEITA PREVISTA

1	- TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS DO FUNDEB
1.1	- Transferências de Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências
1.1.1	- Principal
1.1.2	- Rendimentos de Aplicação
1.1.3	- Ressarcimento de Recursos do Fundeb
1.2	- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
1.2.1	- Principal
1.2.2	- Rendimentos de Aplicação
1.2.3	- Ressarcimento de Recursos do Fundeb
1.3	- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
1.3.1	- Principal
1.3.2	- Rendimentos de Aplicação
1.3.3	- Ressarcimento de Recursos do Fundeb
1.4	- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
1.4.1	- Principal
1.4.2	- Rendimentos de Aplicação
1.4.3	- Ressarcimento de Recursos do Fundeb
1.5	- Complementação da União ao FUNDEB - ETI
1.5.1	- Principal
1.5.2	- Rendimentos de Aplicação
1.5.3	- Ressarcimento de Recursos do Fundeb

6.129.939
5.515.691
5.505.291
10.400
0
12.480
12.480
0
0
589.640
579.240
10.400
0
12.128
12.128

0
0
0
0
0
0

	DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
2	- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.420.115

2.1 - Ensino Fundamental			2.991.611
2.2 - Educação Infantil			1.407.704
2.3 - Educação de Jovens e Adultos			20.800
2.4 - Educação Especial			0
2.5 - Administração Geral			0
3 - Outras Despesas			1.709.824
3.1 - Ensino Fundamental			1.228.096
3.2 - Educação Infantil			440.128
3.3 - Educação de Jovens e Adultos			41.600
3.4 - Educação Especial			0
3.5 - Administração Geral			0
3.6 - Transporte (escolar)			0
3.7 - Outras			0
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)			6.129.939
LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor Exigido	Valor Fixado	% Fixado

5 - Indicadores do FUNDEB

5.1 - Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.282.468	4.420.115	72,25
5.2 - Mínimo de 4% do Fundeb com criação de matriculas em Educação em	245.198	250.438	4,09

Tempo Integral (ETI)
5.3 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb - VAAT em
88.446
260.000
44,09
despesa de capital
5.4 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação
269.524
317.160
53,79
infantil (Indicador IEI)

Nota: Valor mínimo exigido para o Índice da Educação Infantil (IEI), conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026.

Valor

I - Receita de Impostos Base de Cálculo de Recursos
1.406.572

IPTU		34.137
IRRF		844.835
ITBI		15.600

ISS		512.000
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		20.800
III - Transferências Legais		24.582.216
FPM		21.241.777
ITR		1.551
ICMS		3.250.000
IPVA		80.056
IPI		8.832
Receita Base de Cálculo do Percentual	26.009.588	

Resumo da Aplicação

Subfunção de Governo

Atenção Básica	595.636
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.158.776
Vigilância Epidemiológica	10.400
Suporte Profilático e Terapêutico	114.400
Outras subfunções	218.112
IV - Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúdes (ASPS)	4.097.324
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS	3.901.438
Percentual apurado	15,75

Despesas Com Pessoal

Valor

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.305.368
Pessoal Ativo	15.305.368
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.076.385
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	251.224
Despesas de Exercícios Anteriores	825.161
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	14.228.983,00
Receita Corrente Líquida	39.642.287

% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100

35,89

Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	21.406.834,98
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	20.336.493,23

Despesas Com Pessoal

Valor

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.282.500
Pessoal Ativo	1.282.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	12.400
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0

Despesas de Exercícios Anteriores	12.400
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	1.270.100,00
Receita Corrente Líquida	39.642.287

% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100

3,20

Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	2.378.537,22
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	2.259.610,36

Despesas Com Pessoal

Valor

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	16.587.868
Pessoal Ativo	16.587.868
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.088.785
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	251.224
Despesas de Exercícios Anteriores	837.561
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.499.083,00
Receita Corrente Líquida	39.642.287

% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100

39,10

Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	23.785.372,20
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	22.596.103,59

1	RECEITAS CORRENTES	39.642.287
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.427.372
1.1.1	IMPOSTOS	1.427.372
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	70.537
1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	54.937

1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL

Fiscal

34.137

1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA

Fiscal

15.600

1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA

Fiscal

5.200

1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS

15.600

1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL

Fiscal

15.600

1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 844.835

1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		844.835
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		844.835
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		844.835
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER	Fiscal	740.835

EXECUTIVO - PRINCIPAL

1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL

Fiscal

104.000

1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS 512.000

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		512.000		

1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 512.000

1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL

Fiscal

512.000

1.2	CONTRIBUIÇÕES			104.000
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		104.000	
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		104.000	
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		104.000	
1.2.4.1.50.0.1		Fiscal	104.000	

	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			69.032
1.3.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.200	
1.3.1.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.200	
1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		5.200	
1.3.1.1.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	Fiscal	5.200	
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS		63.832	
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		63.832	
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		63.832	
1.3.2.1.01.1	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		63.832	
1.3.2.1.01.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		63.832	
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	Fiscal	32.632	
1.3.2.1.01.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	Fiscal	10.400	

1.3.2.1.01.1.1.05

VAAT	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB -	Fiscal	10.400
1.3.2.1.01.1.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	Seguridade Social	10.400

1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
37.979.483

1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		29.474.954	
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.994.663	
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		16.993.422	
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		16.993.422	
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		16.993.422	
1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Fiscal	19.240.000	
1.7.1.1.51.1.1.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM	Fiscal	2.001.777	
1.7.1.1.51.1.1.09	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	Fiscal	-4.248.355	

DEDUÇÃO FUNDEB
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 1.241

1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.241
1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Fiscal	1.551
1.7.1.1.52.0.1.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	Fiscal	-310

DEDUÇÃO DO FUNDEB

1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

104.000

1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO 83.200

1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP 83.200

1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL

Fiscal

83.200

1.7.1.2.53 COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO 20.800

1.7.1.2.53.0.1 COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO - PRINCIPAL

Fiscal

20.800

1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS 4.371.908

1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.163.388

1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.125.868

1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.125.868
1.7.1.3.50.1.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	1.241.868
1.7.1.3.50.1.1.98	TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL	Seguridade	884.000
120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Social		

1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

250.000

1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 250.000

1.7.1.3.50.2.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	Seguridade	250.000
PRINCIPAL		Social	

1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

196.000

1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 196.000

Natureza
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL

Esfera
Seguridade Social

Desdobramento
92.000

Fonte

Categoria Econônica

1.7.1.3.50.3.1.02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Seguridade Social

104.000

1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

71.000

1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 71.000

1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL

Seguridade Social

71.000

1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS

520.520

1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS 520.520

1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS – GESTÃO DO SUS – COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Seguridade Social

520.520

1.7.1.3.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.208.520

1.7.1.3.51.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.104.520

1.7.1.3.51.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL

Seguridade Social

1.104.520

1.7.1.3.51.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

104.000

1.7.1.3.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL

Seguridade Social

104.000

1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE

473.200

1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 275.600

1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL

Fiscal

275.600

1.7.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

20.800

1.7.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL

Fiscal

20.800

1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

156.000

1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL

156.000

1.7.1.4.52.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE

Fiscal

20.800

1.7.1.4.52.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA

Fiscal

20.800

1.7.1.4.52.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL

Fiscal

83.200

1.7.1.4.52.0.1.07 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA

Fiscal

31.200

1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE

20.800

1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL

20.800

1.7.1.4.53.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL

Fiscal

20.800

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

1.7.1.5.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		579.240
1.7.1.5.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		579.240
1.7.1.5.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	Fiscal	579.240
1.7.1.5.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		12.480
1.7.1.5.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF		12.480
1.7.1.5.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	Fiscal	12.480
1.7.1.5.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		12.128
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		12.128
1.7.1.5.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	Fiscal	12.128
1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		481.298
1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		481.298
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		481.298

1.7.1.6.50.0.1.01

SOCIAL - IGD-SUAS	TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA	Seguridade Social	20.800
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS	Seguridade Social	20.800

1.7.1.6.50.0.1.04

	CADASTRO ÚNICO	TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO
- IGDBF	Seguridade Social	41.600

1.7.1.6.50.0.1.11

FELIZ	TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA	Seguridade Social	31.200
1.7.1.6.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	Seguridade	366.898
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	Social		
	1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.403.397

1.7.1.7.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.872.000
1.7.1.7.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.872.000
1.7.1.7.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	1.872.000
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.531.397
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRICIPAL	Fiscal	4.531.397
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		42.640

1.7.1.9.60	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -		42.640

LEI Nº 14.399/2022

1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL

Fiscal

42.640

Natureza Esfera Desdobramento Fonte Categoria Econônica

1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
2.999.238

1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.687.238		
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS		2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS		2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	Fiscal	3.250.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-650.000		
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA		64.045		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA		64.045		
1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	Fiscal	80.056		
1.7.2.1.51.0.1.09	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-16.011		
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		7.066		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		7.066		
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Fiscal	8.832		
1.7.2.1.52.0.1.09	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-1.766		
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		16.127		
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	Fiscal	16.127		
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		62.400		
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS		62.400		
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		62.400		

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -	Seguridade	62.400		
REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	Social				
			1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	249.600

1.7.2.4.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		249.600
1.7.2.4.51.0.1			249.600

	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	249.600
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.505.291
1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		5.505.291

DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

5.505.291

1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL

Fiscal 5.505.291

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

62.400

1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		31.200	
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES		31.200	
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES		31.200	
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	31.200	
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		31.200	

1.9.9.9.99 OUTRAS RECEITAS 31.200

1.9.9.9.99.3 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS

31.200

1.9.9.9.99.3.1 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS

31.200

1.9.9.9.99.3.1.01 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL

Fiscal

31.200

2	RECEITAS DE CAPITAL	6.232.175
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.232.175
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.232.175
2.4.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	207.480

2.4.1.1.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

181.480

2.4.1.1.51.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

103.480

2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária

103.480

2.4.1.1.51.1.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal

Seguridade Social

103.480

2.4.1.1.51.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

78.000

2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada

78.000

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção	Seguridade	78.000		
Especializada - Principal	Social				

2.4.1.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS 26.000

2.4.1.1.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL

Seguridade Social

26.000

2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 3.120.000

2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 3.120.000

2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO 3.120.000

2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL

Fiscal

3.120.000

2.4.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.904.695
2.4.1.9.51	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	238.416
2.4.1.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	238.416

2.4.1.9.51.0.1.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Fiscal

238.416

2.4.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 2.666.279

2.4.1.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

Fiscal

2.666.279

Total Geral: 45.874.462

Tesouro/

Intra

Redução

Fonte de Recurso	Outras Fontes	Orçamentária	FUNDEB	Valor
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.916.442	21.136.178
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	67.600
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de	Outras Fontes	0	0	5.515.691

Impostos
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
Outras Fontes
0
0
12.480
VAAF
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
Outras Fontes
0
0
589.640
VAAT
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -

Outras Fontes
0
0
12.128
VAAR
1.550 - Transferência do Salário-Educação
Outras Fontes
0
0
275.600
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Outras Fontes 0 0 20.800
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Outras Fontes
0
0
156.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Outras Fontes
0
0
20.800
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios
Outras Fontes
0
0
234.000
e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e
Outras Fontes
0
0
15.600
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Outras Fontes
0
0
1.758.868
Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de
Saúde
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Outras Fontes
0
0

1.208.000
Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas
Outras Fontes
0
0
208.000
parlamentares individuais
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal
Outras Fontes
0
0
884.000
destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
1.605 - Assistência financeira da União destinada à
Outras Fontes
0
0
520.520
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Outras Fontes
0
0
62.400
provenientes do Governo Estadual
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios
Outras Fontes
0
0
1.872.000
e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Outras Fontes
0
0
481.298
Assistência Social - FNAS
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Outras Fontes
0
0
7.651.397
Congêneres da União

1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações
Outras Fontes
0
0
20.800
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas
Outras Fontes
0
0
238.416
parlamentares individuais
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Outras Fontes
0
0
42.640
Fomento à
1.720 - Transferências da União referentes às participações na
Outras Fontes
0
0
83.200
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei
9.478/1997

Tesouro/

Intra

Redução

Fonte de Recurso	Outras Fontes	Orçamentária	FUNDEB		Valor
1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	Outras Fontes	0		0	2.666.279
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	Outras Fontes	0		0	16.127

Econômico - CIDE
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Outras Fontes
0
0
104.000
Iluminação Pública - COSIP

Total:

0 -4.916.442

45.874.462

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Evolução da Receita do Tesouro
Exercício:2027 - Em R$ 1,00

Receita Arrecadada
Receita Orçada
RECEITA 2023 % 2024 % 2025 % 2026 % 2027 %
RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
771.886,66
3,14
876.118,84
2,74
1.422.056,46
3,65
682.824,00
1,76
1.427.372,00
3,11

	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00	0,26	104.000,00	0,23
	Receita Patrimonial	19.085,31	0,08	29.508,94	0,09	67.455,13	0,17		66.377,00	0,17	69.032,00	0,15
	Transferências Correntes	23.016.695,19	93,70	30.033.871,92	93,92	33.164.695,31	85,17		28.409.511,00	73,28	37.979.483,00	82,79
	Outras Receitas Correntes	140.869,85	0,57	63.689,77	0,20	3.126.992,30	8,03		60.000,00	0,15	62.400,00	0,14

TOTAL
23.948.537,01
97,49
31.003.189,47
96,95
37.781.199,20
97,03
29.318.712,00
75,63
39.642.287,00
86,41

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens
0,00
0,00

0,00
0,00
185.500,00
0,48
0,00
0,00
0,00
0,00
Transferências de Capital 615.145,85 2,50 975.465,27 3,05 972.480,86 2,50 9.447.500,00 24,37 6.232.175,00 13,59

TOTAL
615.145,85
2,50
975.465,27
3,05
1.157.980,86
2,97
9.447.500,00
24,37
6.232.175,00
13,59

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA
CORRENTES

Outras Receitas Correntes 1.758,20 0,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL
1.758,20
0,01
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

TOTAL GERAL
24.565.441,06
100,00
31.978.654,74
100,00
38.939.180,06
100,00
38.766.212,00

100,00
45.874.462,00
100,00

04	Sec.Mun.de Finanças
04.001	Sec.Mun.de Finanças
I - Receita	32.016.237

JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA

1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

15.600

15.600

844.835

1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	844.835	
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	844.835	
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	844.835	
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	740.835	
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	104.000	
1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	512.000	
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	512.000	
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	512.000	
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	512.000	
1.2	CONTRIBUIÇÕES		104.000
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	104.000	
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	104.000	
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	104.000	
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	104.000	

1.3	RECEITA PATRIMONIAL		37.832
1.3.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.200	
1.3.1.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.200	
1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.200	
1.3.1.1.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	5.200	
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	32.632	
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	32.632	
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.632	
1.3.2.1.01.1	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.632	
1.3.2.1.01.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	32.632	

1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.632	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.359.938
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.672.700	
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.994.663	
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.993.422	
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.993.422	
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.993.422	
1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.240.000	
1.7.1.1.51.1.1.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM	2.001.777	
1.7.1.1.51.1.1.09	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB		
	1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-4.248.355

1.241

1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.241
1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.551
1.7.1.1.52.0.1.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	-310

DEDUÇÃO DO FUNDEB
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS

104.000

NATURAIS
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO
83.200

1.7.1.2.52.4	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	83.200
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	83.200
1.7.1.2.53	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO	20.800

1.7.1.2.53.0.1	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO		
- PRINCIPAL	20.800		
1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.531.397	
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.531.397	
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRICIPAL	4.531.397	
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.640	
1.7.1.9.60	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº		
14.399/2022	42.640		
1.7.1.9.60.0.1	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	42.640	
1.7.2		2.687.238	

	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.687.238		
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS	2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.250.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-650.000		
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	64.045		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA	64.045		
1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	80.056		
1.7.2.1.51.0.1.09	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-16.011		
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.066		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.066		
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	8.832		
1.7.2.1.52.0.1.09	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-1.766		
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.127		
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.127		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			62.400
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.200		
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	31.200		
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	31.200		
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	31.200		

1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.200		
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.200		
1.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	31.200		
1.9.9.9.99.3	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	31.200		
1.9.9.9.99.3.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	31.200		
1.9.9.9.99.3.1.01	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			
2	RECEITAS DE CAPITAL	31.200		

6.024.695

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.024.695	
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.024.695		
2.4.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.120.000		
2.4.1.4.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.120.000		
2.4.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.120.000		
2.4.1.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.120.000		
2.4.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.904.695		
2.4.1.9.51	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	238.416		
2.4.1.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	238.416		
2.4.1.9.51.0.1.02	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	238.416		
2.4.1.9.99		2.666.279		

	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			

2.4.1.9.99.0.1
PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - 2.666.279

Total 32.016.237

06	Sec.Mun.de Educação
06.001	Sec.Mun.de Educação
I - Receita	6.852.739

ESCOLA – PDDE

1.7.1.4.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL
1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL
1.7.1.4.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE
1.7.1.4.52.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA
1.7.1.4.52.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL

20.800

156.000

156.000

20.800

20.800

83.200

1.7.1.4.52.0.1.07	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA
1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL
1.7.1.4.53.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL
1.7.1.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1.7.1.5.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT
1.7.1.5.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT
1.7.1.5.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT
1.7.1.5.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF
1.7.1.5.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF
1.7.1.5.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF
1.7.1.5.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
1.7.1.5.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES
1.7.2.4.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.2.4.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

31.200

20.800

20.800

20.800

603.848

579.240
579.240

579.240

12.480
12.480

12.480

12.128
12.128

12.128

249.600
249.600
249.600

249.600

249.600

5.505.291

1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL

5.505.291

5.505.291

5.505.291

Total 6.852.739

10	Fundo Municipal de Saúde
10.01	Fundo Municipal de Saúde
I - Receita	6.524.188

FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.125.868

1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.125.868
1.7.1.3.50.1.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.241.868
1.7.1.3.50.1.1.98	TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL	884.000

120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

250.000

1.7.1.3.50.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250.000
1.7.1.3.50.2.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	250.000
1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	196.000

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	196.000
1.7.1.3.50.3.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	92.000
1.7.1.3.50.3.1.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	104.000

AMBIENTAL EM SAÚDE

1.7.1.3.50.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1.7.1.3.50.4.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		
1.7.1.3.50.5	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		
1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS		
1.7.1.3.50.5.1.02	TRANSF. DE REC. DO SUS – GESTÃO DO SUS – COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		
1.7.1.3.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.7.1.3.51.1		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		

1.7.1.3.51.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1.7.1.3.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			

71.000

71.000
71.000

520.520

520.520
520.520

1.208.520

1.104.520

1.104.520

104.000

104.000

1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.872.000		
1.7.1.7.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.872.000		
1.7.1.7.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.872.000		
1.7.1.7.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.872.000		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	62.400		
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	62.400		
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE – SUS	62.400		
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	62.400		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL			
2	RECEITAS DE CAPITAL	62.400		

207.480

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		207.480	
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	207.480		

2.4.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
2.4.1.1.51	

	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.4.1.1.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.1.51.1.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal
2.4.1.1.51.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

207.480
181.480

103.480

103.480

103.480

78.000

2.4.1.1.51.2.1

Especializada	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção	78.000
2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à	78.000

Atenção Especializada - Principal
2.4.1.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS 26.000
2.4.1.1.99.0.1
PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - 26.000

Total 6.524.188

11	Fundo Municipal de Assist.Social
11.01	Fundo Municipal de Assist.Social
I - Receita	481.298

SOCIAL - IGD-SUAS

1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
1.7.1.6.50.0.1.11	TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
1.7.1.6.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

20.800
41.600

31.200
366.898

Total 481.298

	Recursos do	Recursos		
	Natureza da Receita	Total	Tesouro	Outras Fontes

1	RECEITAS CORRENTES	39.642.287	21.203.778	18.438.509
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.427.372	1.427.372	0
	Fiscal	1.427.372	1.427.372	0
1.2	CONTRIBUIÇÕES	104.000	0	104.000
	Fiscal	104.000	0	104.000
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	69.032	48.232	20.800
	Fiscal	58.632	37.832	20.800
	Seguridade Social	10.400	10.400	0
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.979.483	19.665.774	18.313.709
	Fiscal	31.191.877	19.665.774	11.526.103
	Seguridade Social	6.787.606	0	6.787.606
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.232.175	0	6.232.175
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.232.175	0	6.232.175
	Fiscal	6.024.695	0	6.024.695
	Seguridade Social	207.480	0	207.480
	Total	45.874.462	21.203.778	24.670.684
	Fiscal			0
	Seguridade Social			0

Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	32.016.237
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	21.125.778
01 - Fiscal	21.125.778

1112500100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 34.137

1112500300 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 15.600

1112500400 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA 5.200

1112530100 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL 15.600

1113031101 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL 740.835

1113031102 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PODER LEGISLATIVO -

PRINCIPAL	104.000
1114511100 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	512.000
1321011101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.632
1711511101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.240.000

1711511102 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM 2.001.777

1711511109 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -

DEDUÇÃO FUNDEB	-4.248.355
1711520101 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.551

1711520109 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -

DEDUÇÃO DO FUNDEB	-310
1721500101 - COTA-PARTE DO ICMS	3.250.000
1721500109 - COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-650.000
1721510101 - COTA-PARTE DO IPVA	80.056

1721510109 - COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-16.011
1721520101 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	8.832
1721520109 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-1.766
1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	67.600
01 - Fiscal	67.600
1311990100 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	5.200
1922990100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	31.200

1999993101 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -

FINANCEIRAS - PRINCIPAL	31.200
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	7.651.397
01 - Fiscal	7.651.397

1717990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

- PRICIPAL	4.531.397
2414990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.120.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	20.800

Naturais (Outras Fontes)

01 - Fiscal 20.800

1712530100 - COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE

PRODUÇÃO - PRINCIPAL	20.800
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	238.416
01 - Fiscal	238.416

2419510102 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS

PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	238.416
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à (Outras Fontes)	42.640

Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	42.640

1719600100 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	42.640
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	83.200

destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)

01 - Fiscal	83.200
1712524100 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	83.200
1.747 - Outras Vinculações de transferências da União (Outras Fontes)	2.666.279
01 - Fiscal	2.666.279

2419990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -

PRINCIPAL	2.666.279
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	16.127
01 - Fiscal	16.127

1721530100 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -

PRINCIPAL	16.127
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	104.000
01 - Fiscal	104.000

1241500100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -
PRINCIPAL 104.000

Unidade Orçamentária	Valor
06.001 - Sec.Mun.de Educação	6.852.739
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	5.515.691

01 - Fiscal	5.515.691
1321011103 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	10.400

1751500100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 5.505.291
EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL

1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	12.480
01 - Fiscal	12.480

1715510101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO

FUNDEB - VAAF	12.480
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	589.640
01 - Fiscal	589.640

1321011105 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT 10.400
1715500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO

FUNDEB - VAAT	579.240
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	12.128
01 - Fiscal	12.128

1715520101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO

FUNDEB - VAAR	12.128
1.550 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	275.600
01 - Fiscal	275.600
1714500100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	275.600
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (	20.800

Outras Fontes)
01 - Fiscal 20.800
1714510100 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO

DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	20.800
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	156.000

(PNAE) (Outras Fontes)
01 - Fiscal 156.000
1714520102 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE 20.800
1714520103 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ ESCOLA 20.800
1714520104 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL 83.200
1714520107 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE - EJA	31.200
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	20.800

Escolar (PNATE) (Outras Fontes)
01 - Fiscal 20.800
1714530103 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO

TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL	20.800
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	234.000

Educação (Outras Fontes)
01 - Fiscal 234.000
1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS

DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	234.000

1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.600

(Outras Fontes)

Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	15.600

1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL

15.600

Unidade Orçamentária	Valor
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	6.524.188
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	10.400
02 - Seguridade Social	10.400
1321011107 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	10.400
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e	1.758.868

Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)

02 - Seguridade Social	1.758.868
1713501101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.241.868

1713502101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -

PRINCIPAL	250.000
1713503101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	92.000

1713503102 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE 104.000

1713504101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

PRINCIPAL	71.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	1.208.000

Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)

02 - Seguridade Social 1.208.000

1713511100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL 1.000.520

2411511101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal 103.480

2411512101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal 78.000

2411990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -

SUS - PRINCIPAL	26.000
1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	208.000
02 - Seguridade Social	208.000

1713511100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL 104.000

1713512100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	104.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	884.000

de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)

02 - Seguridade Social 884.000

1713501198 - TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA CONSTITUCIONAL

120/2022 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	884.000

1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	520.520

profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)
02 - Seguridade Social 520.520
1713505102 - TRANSF. DE REC. DO SUS – GESTÃO DO SUS – COMPLEMENTAÇÃO AO

PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	520.520
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras	62.400

Fontes)
02 - Seguridade Social 62.400
1723500101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -

REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	62.400
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.872.000

Saúde (Outras Fontes)
02 - Seguridade Social 1.872.000
1717500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL 1.872.000

Unidade Orçamentária		Valor
11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social		481.298
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)		481.298
02 - Seguridade Social		481.298

1716500101 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA

SOCIAL - IGD-SUAS		20.800
1716500103 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF / CRAS		20.800

1716500104 - TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF 41.600
1716500111 - TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 31.200
1716500199 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		366.898
	Total:	45.874.462

01 - Câmara Municipal	2.018.300
01.001 - Câmara Municipal	2.018.300
01 - LEGISLATIVA	2.018.300
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.018.300
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.018.300

2001

Manut.das atividades da Câmara Fiscal

2.014.800

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.014.800
0001 - Sao Bento do Trairi	2.014.800

2115

MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO Fiscal

3.500

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500
0001 - Sao Bento do Trairi	3.500

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000

02 - Gabinete do Prefeito	531.960
02.001 - Gabinete do Prefeito	531.960
04 - ADMINISTRAÇÃO	531.960
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	209.040
0002 - GABINETE	209.040

2002

Manut.da Pocuradoria Geral do Municipio Fiscal

209.040

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.040
0001 - Sao Bento do Trairi	209.040

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.920	
	0002 - GABINETE	239.720

2003

Manut.das Atividades do Gabinete Fiscal

166.920

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.920
0001 - Sao Bento do Trairi	166.920

2005

Manut.da Controladoria Municipal Fiscal

66.560

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.560
0001 - Sao Bento do Trairi	66.560

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.120	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520	
2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	Fiscal	6.240
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.240		
0001 - Sao Bento do Trairi	6.240		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.120	
0016 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	83.200		
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	83.200
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.200		
0001 - Sao Bento do Trairi	83.200		

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

83.200

03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento	2.456.259
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.029.859
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.859
0003 - ADMINISTRAÇÃO	2.029.859

2007

Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj Fiscal

1.977.859

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.259
0001 - Sao Bento do Trairi	1.910.259

2118

Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.

Fiscal

20.800

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.800

0001 - Sao Bento do Trairi	20.800

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.93

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.200
5.200
5.200
5.200

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.000
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	104.000
0003 - ADMINISTRAÇÃO	104.000

2015

Amortiz.da Dívida Junto ao INSS Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos 104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

4.6.90.71

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

104.000

11 - TRABALHO	301.600
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000
0003 - ADMINISTRAÇÃO	260.000

2012

Contribuição PASEP Fiscal

260.000

2013

Amort.dos Precatórios Trabalhista Fiscal

41.600

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.600
0001 - Sao Bento do Trairi	41.600

4.6.90.71

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

41.600

04 - Sec.Mun.de Finanças	210.600
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	210.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	210.600
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	210.600
0004 - FINANÇAS	210.600

2016

MAnut.Sec.de Finanças Fiscal

210.600

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.600
0001 - Sao Bento do Trairi	210.600

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.204
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.038
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.760
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.160
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.348
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.882
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.440
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.560
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	4.322

3.3.90.92 JURÍDICA
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.322

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.882
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.882

05 - Sec.Mun.Agricultura

1.029.599

05.001 - Sec.Mun.de Agricultura	1.029.599
11 - TRABALHO	156.000
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.000
0017 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL	156.000

1053

Construção de Mata Burro Fiscal

156.000

2021

Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura Fiscal

447.199

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	447.199
0001 - Sao Bento do Trairi	447.199

2022

Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor Fiscal

260.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000
0001 - Sao Bento do Trairi	260.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.080
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.080
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.080
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.680
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.080

2023

Apoio à Campanha de Vacinação de Animais Fiscal

31.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200
0001 - Sao Bento do Trairi	31.200

3.3.90.30

3.3.90.32
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.48
3.3.90.93

MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.200
5.200
5.200
5.200
5.200
5.200

2024

Apoio ao Programa "Garantia Safra" Fiscal

31.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	
0001 - Sao Bento do Trairi	31.200	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	31.200
606 - EXTENSÃO RURAL	104.000	
0005 - AGRICULTURA FAMILIAR	104.000	

1009

Aquisição de Implementos Agriculas Fiscal

104.000

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

104.000

06 - Sec.Mun.de Educação	9.029.493
06.001 - Sec.Mun.de Educação	9.029.493

12 - EDUCAÇÃO	9.029.493
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.848.614
0006 - EDUCAÇÃO	6.193.414

1012

Implantar Acessibilidade nas Escolas Fiscal

31.200

1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.200
0001 - Sao Bento do Trairi	31.200

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

31.200

1014

Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas Fiscal

26.000

1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

26.000

0001 - Sao Bento do Trairi 26.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

26.000

1055

Climatização de Unidades Escolares. Fiscal

52.000

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

52.000

0001 - Sao Bento do Trairi 52.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000

2029

Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ. Fiscal

1.455.788

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.455.788

0001 - Sao Bento do Trairi 1.455.788

2030

Apoio aos Conselhos Mun.de Educação, Fiscal

20.799

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.799
0001 - Sao Bento do Trairi	20.799

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.240
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.160
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.848
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.621
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.310
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.310
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310

2031

Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental Fiscal

114.400

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

101.920

0001 - Sao Bento do Trairi 101.920

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.040
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.040
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.400
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.320
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.594
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.200

3.3.90.48 JURÍDICA
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
7.124

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.322
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.480	
	0001 - Sao Bento do Trairi	12.480

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

12.480

2032

Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30% Fiscal

725.978

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	725.978
0001 - Sao Bento do Trairi	725.978

2 9

2034

Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE Fiscal

156.000

1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

156.000

0001 - Sao Bento do Trairi 156.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	145.600
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400

2035

Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE Fiscal

20.800

1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

20.800

0001 - Sao Bento do Trairi 20.800

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

20.800

2036

Manut.Progama Salário Educação QSE Fiscal

260.000

1.550 - Transferência do Salário-Educação	260.000
0001 - Sao Bento do Trairi	260.000

2037

Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN Fiscal

15.600

1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15.600

0001 - Sao Bento do Trairi 15.600

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

15.600

2040

Manutenção do Programa Dinheiro Direto Fiscal

20.800

1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

20.800

0001 - Sao Bento do Trairi 20.800

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.200
5.200
5.200
5.200

2105

Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO Fiscal

20.800

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.800	
	0001 - Sao Bento do Trairi	20.800
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.800

2121

Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino Fiscal

31.200

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15.600

0001 - Sao Bento do Trairi 15.600

3.3.90.32

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.600

1.550 - Transferência do Salário-Educação	15.600
0001 - Sao Bento do Trairi	15.600

3.3.90.32

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.600

0019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 655.200

1011

Aquisição de Imóveis Fiscal

83.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.200
0001 - Sao Bento do Trairi	83.200

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

83.200

1013

Construção de Escola Fiscal

156.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.000
0001 - Sao Bento do Trairi	156.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

156.000

1041	Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	Fiscal
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	416.000	

208.000

0001 - Sao Bento do Trairi	208.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	208.000	

vinculados à Educação
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.097.679		
0006 - EDUCAÇÃO	1.889.679		
2043	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb - 70%	Fiscal	156.880
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	156.880		

dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
156.880

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.080
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000

2044

Manut.das Ativ.do Ensino Infantil Fiscal

20.800

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

20.800

0001 - Sao Bento do Trairi 20.800

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.200
5.200
5.200
5.200

2045

Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30% Fiscal

428.000

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	428.000
0001 - Sao Bento do Trairi	428.000

2 9

0001 - Sao Bento do Trairi 933.664

1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

317.160

0001 - Sao Bento do Trairi 317.160

3.1.90.11

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

317.160

1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12.128

2047

Progama de Jovens e Adultos EJA Fiscal

20.800

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

20.800

0001 - Sao Bento do Trairi 20.800

2077

Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA Seguridade So

41.600

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.800
0001 - Sao Bento do Trairi	20.800

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.200
5.200
5.200
5.200

1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.800
0001 - Sao Bento do Trairi	20.800

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.800

2078

Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA Seguridade So

20.800

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento 8.320
dos Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
8.320

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.320
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos	12.480	

Profissionais da Educação Básica - 70%
0001 - Sao Bento do Trairi
12.480

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.320
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.160

07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos	7.824.967			

07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	7.824.967			
11 - TRABALHO	1.104.000			
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.104.000			
0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	1.104.000			
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	Fi	scal	1.104.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000			
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000		
1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	1.000.000			
0001 - Sao Bento do Trairi	1.000.000			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000		
15 - URBANISMO	5.897.691			
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.048.000			
0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	1.048.000			
1099	Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Fi	scal	1.048.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000			
0001 - Sao Bento do Trairi	8.000			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000		
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040.000			
0001 - Sao Bento do Trairi	1.040.000			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040.000		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.849.691			
0007 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	4.407.691			

1002

Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia Fiscal

316.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000
0001 - Sao Bento do Trairi	212.000

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000
52.000
52.000
56.000

1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

1004

Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos Fiscal

104.000

1 2

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

120.000

1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	600.000
0001 - Sao Bento do Trairi	600.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

600.000

1016

Const.e Moderniz. de Cemitérios Fiscal

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000

1019

Const. reforma de Calçadas, pista de caminhada e Passeios Públicos Fiscal

660.000

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000
0001 - Sao Bento do Trairi	160.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

160.000

1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	500.000
0001 - Sao Bento do Trairi	500.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

500.000

1038

Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd. Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

52.000

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

52.000

1045

Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública Fiscal

686.279

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000
0001 - Sao Bento do Trairi	120.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

120.000

1.747 - Outras Vinculações de transferências da União	566.279
0001 - Sao Bento do Trairi	566.279

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

566.279

2053

Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços Fiscal

1.592.700

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.509.500
0001 - Sao Bento do Trairi	1.509.500

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206.942
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.972
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.080
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.204
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.293
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.526
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	177.078
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.075
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.331
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.499
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	31.200	

Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

0001 - Sao Bento do Trairi	31.200		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.200	
0018 - OBRAS QUE TRANSFORMAM	442.000		
1003	Aquisição de Imóveis	Fiscal	22.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	22.000		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000	
1021	Constr. e pavimentação de vias públicas	Fiscal	420.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.873		
0001 - Sao Bento do Trairi	243.873		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.873	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	160.000		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.127		
0001 - Sao Bento do Trairi	16.127		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.127	
20 - AGRICULTURA	823.276		
606 - EXTENSÃO RURAL	823.276		
0017 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL	823.276		
1018	Aquisição de tratores, equipamentos e implementos agricolas	Fiscal	823.276
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	534.407		
0001 - Sao Bento do Trairi	534.407		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	534.407	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	288.869		
0001 - Sao Bento do Trairi	288.869		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288.869	

08 - Sec.Mun.de Saúde	374.399		
08.001 - Sec.Mun.de Saúde	374.399		
10 - SAÚDE	374.399		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.999		
0008 - SAUDE	207.999		
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Seguridade So	207.999
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.087		
0001 - Sao Bento do Trairi	21.087		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.204	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.883	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	186.912		

de saúde

0001 - Sao Bento do Trairi

186.912

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.489
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.815
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.407
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.407
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.204
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.815

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.164
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.611
301 - ATENÇÃO BÁSICA	166.400	
	0008 - SAUDE	166.400

2062

Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta Seguridade So

166.400

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

166.400

0001 - Sao Bento do Trairi 166.400

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400

09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600		
09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social	925.600		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	873.600		
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	104.000		
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	104.000		
1017	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI	Seguridade So	104.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	343.200		
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	343.200		

1010

Ações do Selo UNICEF Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

2004

Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente Seguridade So

135.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.200
0001 - Sao Bento do Trairi	135.200

1025

Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

2063

Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social Seguridade So

208.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.000
0001 - Sao Bento do Trairi	208.000

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.346
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.416
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.638
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	520
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	520
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	520
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	520
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.400

2122

Subvenções a associações Seguridade So

10.400

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.400
0001 - Sao Bento do Trairi	10.400

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.400

0020 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 104.000

1022

Construção, Reforma e modernização da Unidade do CRAS Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

104.000

11 - TRABALHO	52.000
333 - EMPREGABILIDADE	52.000
0009 - ASSISTENCIA SOCIAL	52.000

2018

Programa de Geração de Renda Seguridade So

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

52.000

2079

Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Seguridade So

31.200

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

31.200

0001 - Sao Bento do Trairi 31.200

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92
3.3.90.93
4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.200
5.200
5.200
5.200
5.200
5.200

301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.431.999
0008 - SAUDE	2.060.000

1023

Const. Reforma e Modernização de Unidades de Saúde Seguridade So

2.060.000

1026

Const. e reforma de postos de saúde Seguridade So

500.000

1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

500.000

0001 - Sao Bento do Trairi 500.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

500.000

1048

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica Seguridade So

104.000

1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	104.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000

1051

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS

Seguridade So

52.000

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

52.000

0001 - Sao Bento do Trairi 52.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000

1052

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS Seguridade So

52.000

1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

52.000

0001 - Sao Bento do Trairi 52.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000

2068

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO

Seguridade So

104.000

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

2070

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB

Seguridade So

374.399

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

160.800

0001 - Sao Bento do Trairi 160.800

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

213.599

0001 - Sao Bento do Trairi 213.599

2071

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF

Seguridade So

426.400

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

91.636

0001 - Sao Bento do Trairi 91.636

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

334.764

0001 - Sao Bento do Trairi 334.764

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.351
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.204
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.283
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.526
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.400

2073

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF

Seguridade So

104.000

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

2074

Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem

Seguridade So

520.000

1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

520.000

0001 - Sao Bento do Trairi 520.000

3.1.90.16

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

520.000

2076

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS Seguridade So

62.400

1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.400
0001 - Sao Bento do Trairi	62.400

3.3.90.04
3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.600
15.600
15.600
15.600

2112

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Seguridade So

20.800

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

20.800

0001 - Sao Bento do Trairi 20.800

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.800

2119

Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde Seguridade So

52.000

1049

Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada Seguridade So

52.000

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

52.000

0001 - Sao Bento do Trairi 52.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.000

2066

Manut.do Fundo Mun. de Saúde Seguridade So

2.949.401

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2.576.193

0001 - Sao Bento do Trairi 2.576.193

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.880
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.132.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	416.134
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	499
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	520
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	520
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	520
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520

3.3.90.48
3.3.90.92
3.3.90.93

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

520
520
520

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 372.688
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
372.688

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	172.168
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.520
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	520	

salariais para profissionais da enfermagem.
0001 - Sao Bento do Trairi
520
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 520

2075

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC

Seguridade So

317.200

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

197.783

0001 - Sao Bento do Trairi 197.783

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

119.417

0001 - Sao Bento do Trairi 119.417

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

104.000

1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

500.000

0001 - Sao Bento do Trairi 500.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.000

1042

Aquisição de veículos tipo Ambulância Seguridade So

862.416

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 208.000
de saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000	
1.601.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	208.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	208.000		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000	
1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	208.000		

vinculados à Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
208.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000	
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	238.416		
0001 - Sao Bento do Trairi	238.416		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.416	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.800		
0010 - SAUDE 2	124.800		
2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Seguridade So	20.800
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	10.400		

de saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
10.400

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	10.400	

Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
10.400

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200
2072	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica -	Seguridade So	104.000

QUALIFAR
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 104.000
de saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
104.000

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	572.000	
	0010 - SAUDE 2	572.000

2069

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS

Seguridade So

520.000

1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

520.000

0001 - Sao Bento do Trairi 520.000

3.1.90.11

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

520.000

2080

Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Seguridade So

52.000

1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das 52.000
Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.000
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.400	
	0010 - SAUDE 2	426.400

1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	Seguridade So	52.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	52.000		

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
52.000

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000
2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde -	Seguridade So	374.400

Vigilância Epidemiológica
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 10.400
de saúde
0001 - Sao Bento do Trairi
10.400

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400

1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	364.000	

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0001 - Sao Bento do Trairi
364.000

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.000
17 - SANEAMENTO	280.800	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	280.800	
0010 - SAUDE 2	72.800	

2082

Manut.do Setor de Saneamento Básico Seguridade So

20.800

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.800
0001 - Sao Bento do Trairi	20.800

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92
3.3.90.93
4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.080
2.080
2.080
2.080
2.080
10.400

2083

Ampli.do Sis.de Saneamento Básico Seguridade So

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

52.000

0021 - SAUDE PARA TODOS 208.000

1027

Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

104.000

1028

Construção de Bacia de Estabilização Seguridade So

104.000

1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

104.000

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

104.000

11 - Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199		
11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social	4.165.199		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.845.999		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000		
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	104.000		
2120	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro	Seguridade So	104.000

Único no SUAS - PROCADSUAS

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	31.200	
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	31.200	

2087

Manut.do Programa ao Portador de Defic. Seguridade So

31.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200
0001 - Sao Bento do Trairi	31.200

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.400
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	126.880
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	126.880	

2088

Fundo da Infancia e do Adolescente FIA Seguridade So

126.880

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.880
0001 - Sao Bento do Trairi	126.880

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.600
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.600
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.480
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.358.239
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	1.358.239	

1056

Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

104.000

2090

Prog.de Assist.a Pessoas Carentes Seguridade So

208.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi	208.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	182.000

2091

Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social Seguridade So

57.200

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.200
0001 - Sao Bento do Trairi	57.200

2092

Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social Seguridade So

592.799

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	542.373
0001 - Sao Bento do Trairi	542.373

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.760
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.453
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.418
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.882
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.843
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	4.160
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.592
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	78.586
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.407
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.492
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.222
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.836
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.440
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.407
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.222
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.882

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.771
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.426	
	0001 - Sao Bento do Trairi	50.426

3.1.90.11

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

50.426

2093

Manut.das Ações do Acessuas Seguridade So

104.000

2095

Conferência Municipal de Assistência Social Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

104.000

2097

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF IGDPBF)

Seguridade So

31.200

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.200
0001 - Sao Bento do Trairi	31.200

2098

Manut. das Ações do Controle Social Seguridade So

10.400

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.400
0001 - Sao Bento do Trairi	10.400

3.1.90.04
3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.080
2.080
2.080
2.080
2.080

2099

Ações Voltadas à Promoção da Conferência Seguridade So

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi	104.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

52.000

2104

Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO

Seguridade So

42.640

SUAS
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
208

0001 - Sao Bento do Trairi	208		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	208	
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.432		
0001 - Sao Bento do Trairi	42.432		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208	
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	208	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	208	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.600	
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	225.680		
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	225.680		
2094	Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)	Seguridade So	116.480
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.480		
0001 - Sao Bento do Trairi	116.480		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.480	

2096

Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS Seguridade So

62.400

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	62.400
0001 - Sao Bento do Trairi	62.400

2114

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC

Seguridade So

46.800

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.720
0001 - Sao Bento do Trairi	5.720

3.1.90.13
3.1.90.92
3.3.90.14
3.3.90.30
3.3.90.32
3.3.90.33
3.3.90.36
3.3.90.39
3.3.90.92
3.3.90.93

4.4.90.52

OBRIGAÇÕES PATRONAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DIÁRIAS - CIVIL
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

520
520
520
520
520
520
520
520
520
520
520

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.080
0001 - Sao Bento do Trairi	41.080

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	520

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	520	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	520	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	520	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.400	

3.3.90.92
16 - HABITAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 520
2.319.200

482 - HABITAÇÃO URBANA	2.319.200
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL 2	156.000

2103

Manut.do Setor de Habitação Seguridade So

156.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.000

0001 - Sao Bento do Trairi	156.000

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

52.000
52.000
52.000

0020 - PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 2.163.200

1029

Construção de unidades habitacionais Seguridade So

2.080.000

1 0

12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998
12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer	3.665.998
04 - ADMINISTRAÇÃO	530.399
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.399
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	530.399

2106

Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer Fiscal

530.399

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	530.399
0001 - Sao Bento do Trairi	530.399

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.591	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.948	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.378	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.204	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.815	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.086	

3.3.90.36 OUTRAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
7.204

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.844	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.322	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.407	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400	
13 - CULTURA			275.599
392 - DIFUSÃO CULTURAL	275.599		
		0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	275.599

2048

Manut.das Atividades Culturais Fiscal

103.999

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.999
0001 - Sao Bento do Trairi	103.999

2049

Ações de Fomento à Cultura Fiscal

67.600

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.960
0001 - Sao Bento do Trairi	24.960

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.720
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3.432

3.3.90.36 OUTRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.400

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.408
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	42.640	

0001 - Sao Bento do Trairi 42.640

2110

Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.800
27 - DESPORTO E LAZER	2.860.000	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.860.000	
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.300.000	

1060

REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL Fiscal

1.248.000

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.248.000
0001 - Sao Bento do Trairi	1.248.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

1.248.000

2052

Promoção de Eventos Esportivos Fiscal

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.439
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.086

3.3.90.32 OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
7.204

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.204
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.067
0022 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.560.000	

1032

CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO Fiscal

1.560.000

1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.560.000

0001 - Sao Bento do Trairi	1.560.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

1.560.000

13 - Sec.Mun. de Tributação	168.480
13.001 - Sec.Mun.de Tributação	168.480
04 - ADMINISTRAÇÃO	168.480
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	168.480
0013 - TRIBUTAÇÃO	168.480

2107

Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação Fiscal

168.480

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.480
0001 - Sao Bento do Trairi	168.480

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.040
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.160
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.448
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.823
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.320
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.882
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.407

14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo

1.943.344

14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo	1.943.344
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000
0014 - MEIO AMBIENTE	104.000

2108

Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.800	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.800	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.800	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.800	

3.3.90.39
13 - CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.800
461.344

392 - DIFUSÃO CULTURAL	461.344
0012 - ESPORTE, CULTURA E LAZER	461.344

2110

Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional Fiscal

461.344

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.816
0001 - Sao Bento do Trairi	28.816

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 4.322

3.3.90.32 OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.882

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.204	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.882	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.526	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.528		
	0001 - Sao Bento do Trairi	432.528	

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.086	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.204	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.238	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	624.000		
695 - TURISMO	624.000		
0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	624.000		
1047	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS	Fiscal	624.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	572.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	572.000		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	572.000	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	520.000		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	520.000		

0014 - MEIO AMBIENTE	436.800		
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Fiscal	228.800
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	228.800		
0001 - Sao Bento do Trairi	228.800		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.800	
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água/Construção de Cisternas	Fiscal	104.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000		

0001 - Sao Bento do Trairi 104.000

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água	104.000	
Fiscal	104.000		
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000	
0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	83.200		
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	Fiscal	83.200
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.200		
0001 - Sao Bento do Trairi	83.200		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.200	
20 - AGRICULTURA	156.000		
605 - ABASTECIMENTO	156.000		
0014 - MEIO AMBIENTE	52.000		

1036

Criação de Projetos de Arborização Fiscal

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.480	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.520	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400	
0023 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	104.000		
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Fiscal	104.000
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	26.000		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000	
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	78.000		
0001 - Sao Bento do Trairi	78.000		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	78.000		
695 - TURISMO	78.000		

0014 - MEIO AMBIENTE	78.000		

1007

Reforma do Balneário Publico Fiscal

26.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000
0001 - Sao Bento do Trairi	26.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26.000

2109

Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município Fiscal

52.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.400
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.200

3.3.90.32 OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.200

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.400

15 - Sec.Mun. de Transportes	353.600
15.001 - Sec.Mun.de Transportes	353.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000
0015 - TRANSPORTE	104.000

2111

Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000	
26 - TRANSPORTE			249.600
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	249.600		
		0015 - TRANSPORTE	249.600

1005

Melhoram.da Infraestrut.das Estradas Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000
0001 - Sao Bento do Trairi	52.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

52.000

1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

52.000

0001 - Sao Bento do Trairi 52.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

52.000

1039

Sinalização de Ruas e Logradouros Fiscal

41.600

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.600
0001 - Sao Bento do Trairi	41.600

1040

Construção de Garagem Pública Fiscal

104.000

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000
0001 - Sao Bento do Trairi	104.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

104.000

99 - Reserva de Contigência	503.648		
99.099 - Reserva de Contigência	503.648		
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	503.648		
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.648		
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	503.648		
9001	Reserva de Contigência	Fiscal	503.648
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	503.648		
0001 - Sao Bento do Trairi	503.648		
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	503.648	

Total: 45.874.462

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A6828C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos os candidatos relacionados no Anexo I.
Art. 2º. O candidato convocado deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 18 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**
Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos II e III deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo II) e pelo Médico do Trabalho (Anexo III).
Art. 3°. O convocado deverá comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 21 de dezembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.
Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários
Art. 4°. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo II realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.
Art. 5º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.
Art. 6°. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.
Art. 7°. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.
Art. 8º. O empossado entrará em exercício na data da posse.
Art. 9°. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I –RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF1**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

MARIA EDUARDA SOUSA DE MEDEIROS	0004908	**1º**

1. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF2**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANOEL DANTAS PEREIRA	0004552	**2º**
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	0003535	**3º**

1. **CARGO: ENFERMEIRO**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA	0005528	**1º**
MARIA LUÍSA MEDEIROS BRITO	0005758	**2º**
MAISA NUNES DOS SANTOS	0004971	**3º**

1. **CARGO: FARMACÊUTICO**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	0003532	**1º**

1. **CARGO: FISIOTERAPEUTA**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA CLARA PEIXOTO MARINHEIRO	0003015	**1º**

1. **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIA MARIANA FAUSTINO BEZERRA DANTAS	0005118	**6º**

1. **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PCD**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ITALO EMANNUEL GUIMARÃES SOARES	0006731	**1º PCD**

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);
Uma foto 3x4 (recente);
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
f) Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL n°. 01/2025 PREFEITURA;

i) Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de dependentes:
i. Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
ii. Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
l) Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
Dados bancários (Banco, Conta e agência);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
Visto de permanência, se estrangeiro;
Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal ,(A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/), e Justiça Comum (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** desta Portaria.
t) Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo V** desta Portaria.
Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:
EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).
Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.
Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1) REGRAS GERAIS DE VALIDADE

a) Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

b) Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

c) Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

2) QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

a) Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

3) LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

a) Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
ii) Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
iii) Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
iv) Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
vi) Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
vii) Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
viii) Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
ix) Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
b) **NOTA**: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

4) EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

a) Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

b) Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

c) Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

d) Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

5) LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES,** incluindo os da seção 4 **-** Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

b) GRUPO 1 — EDUCAÇÃO
i) CARGOS ABRANGIDOS:
(1) Supervisor Escolar
(2) Psicopedagogo – Licenciatura
(3) Professor de Ciências – Licenciatura
(4) Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
(5) Professor de Educação Infantil – Licenciatura
(6) Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
(7) Professor de Educação Artes – Licenciatura
(8) Professor de Educação Física – Licenciatura
(9) Professor de Geografia – Licenciatura
(10) Professor de História – Licenciatura
(11) Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
(12) Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
(13) Professor de Matemática – Licenciatura

ii) EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
(1) Audiometria Tonal com Laudo
(2) Audiometria Vocal
(3) Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
(4) Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
(5) Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
iii) NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

c) GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

i) CARGOS ABRANGIDOS:

(1) Médico
(2) Enfermeiro
(3) Técnico em Enfermagem
(4) Farmacêutico/Bioquímico
(5) Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
(6) Odontólogo
(7) Fisioterapeuta
(8) Fonoaudiólogo
(9) Terapeuta Ocupacional
(10) Médico Veterinário
ii) EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

(1) Sorologia para Lues / VDRL
(2) Sorologia para Doença de Chagas
(3) Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
(4) Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
(5) Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação)**
(6) Laringoscopia
(7) Audiometria Tonal com Laudo
(8) Audiometria Vocal
(9) Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

iii) NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

d) GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:
(1) Agente Comunitário de Saúde
(2) Agente de Combate às Endemias
(3) Fiscal de Vigilância Sanitária

ii) EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
(1) Sorologia para Lues / VDRL
(2) Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
(3) Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)

(4) Audiometria Tonal com Laudo
(5) Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
iii) NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

e) GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

i) CARGOS ABRANGIDOS:

(1) Nutricionista
(2) Psicólogo
(3) Assistente Social
(4) Orientador Social

ii) EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

(1) Sorologia para Lues / VDRL
(2) Sorologia para Doença de Chagas
(3) Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
(4) Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
(5) Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
(6) Laringoscopia

f) GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

i) CARGOS ABRANGIDOS:

(1) Educador Físico – Bacharel

ii) **EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS**:

(1) Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
(2) Audiometria Tonal com Laudo

g) GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

i) CARGOS ABRANGIDOS:

(1) Agente Administrativo
(2) Analista de Controle Interno
(3) Contador
(4) Fiscal de Tributos

ii) EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

(1) Audiometria Tonal com Laudo

DISPOSIÇÕES FINAIS

O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

( ) **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
( ) POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R$)
_____

( ) Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:69E5F2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 085, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
JONAS BARBOSA DA SILVA		503.308.374.00
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
COORDENADOR DE TRIBUTOS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/11/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, mediante a realização de curso de formação e atualização intitulado **"Reforma Tributária".**		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:68729229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 086, DE 018 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
VALDEMIR ALVES DA ROCHA		876.714.504-30
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
OPERADOR DE MICRO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/11/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, mediante a realização de curso de formação e atualização intitulado **"Reforma Tributária"**..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:520654A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 087, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA		009.606.634-28
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
COORD. CONTROLE INTERNO		554-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/11/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, mediante a realização de curso de formação e atualização intitulado **“Reforma Tributária”**..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5E989FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 088, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
CICERO RIBEIRO DA A. NETO		701.552.164-49
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO		4707-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(meia)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
19/11/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, mediante a realização de curso de formação e atualização intitulado **“Reforma Tributária”**..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B84D8309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- LOA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR** CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Triunfo Potiguar - RN, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Triunfo Potiguar – RN, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Triunfo Potiguar para o exercício financeiro de 2027, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$

49.121.172,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais) e a Receita de Dedução em R$ 4.838.800,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), totalizando a Receita líquida em R$ 44.282.372,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), e fixa a DESPESA em igual valor.
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 2 de 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ (MF):
01.612.376/0001-10

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 44.282.372,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

I – No Orçamento Fiscal em R$ 31.959.639,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.322.733,00 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

III – Do Orçamento Fiscal o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações constantes desta Lei, até o limite global de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º, observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos neste artigo.
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 3 de 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ (MF):
01.612.376/0001-10

§ 1º Para cobertura dos créditos suplementares poderão ser utilizados, desde que efetivamente disponíveis e não comprometidos, os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - produto de operações de crédito autorizadas e juridicamente aptas a serem realizadas; e V - anulação parcial ou total de dotações consignadas à Reserva de Contingência, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

§ 2º Serão computados no limite global estabelecido no caput os créditos suplementares abertos com fundamento:

I - na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

II - na anulação da Reserva de Contingência; e III - no produto de operações de crédito, quando sua abertura ocorrer diretamente com fundamento na autorização prevista nesta Lei.

§ 3º Os créditos suplementares autorizados por lei específica posterior não serão computados no limite do caput, submetendo-se aos limites, fontes e condições definidos na respectiva autorização legislativa.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, adicionalmente e de forma autônoma em relação ao limite global estabelecido no caput, a abrir créditos adicionais suplementares nas hipóteses previstas nos incisos deste parágrafo, até os respectivos limites neles definidos, cujos valores não serão computados para fins de apuração ou consumo do referido limite global:

I - mediante utilização de superávit financeiro do exercício anterior, até o montante líquido efetivamente disponível e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos;

II - mediante utilização de excesso de arrecadação, até o montante efetivamente apurado e disponível na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, observadas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a realizada, a tendência do exercício e os ajustes legalmente exigidos;

III - para incorporação ou adequação orçamentária decorrente do ingresso superveniente de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e emendas parlamentares, até o montante efetivamente disponibilizado ao Município e não comprometido, observadas as respectivas finalidades;

IV - para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de transferências especiais da União e de transferências estaduais de natureza específica ou equivalente, quando juridicamente previstas, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido, observadas as vinculações e condições aplicáveis;

V - nas transferências especiais decorrentes do art. 166-A da Constituição Federal, deverão ser observadas, além das disposições deste artigo, as exigências constitucionais e regulamentares relativas à aplicação, transparência, rastreabilidade, plano de trabalho, quando exigível, e prestação de contas dos respectivos recursos;

VI - para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de outros ingressos supervenientes de recursos com finalidade específica, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, desde que a origem, a finalidade e o fundamento jurídico do recurso estejam objetivamente identificados e a hipótese esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

§ 5º As hipóteses previstas no § 4º constituem rol taxativo, vedada sua ampliação mediante interpretação extensiva, ato infralegal ou decreto do Poder Executivo.

§ 6º Os limites de que trata o § 4º constituem autorizações específicas e autônomas para abertura de créditos suplementares, adicionais ao limite global previsto no caput, correspondendo o saldo disponível, em cada momento, ao montante líquido da respectiva fonte, deduzidos os valores
 anteriormente utilizados na abertura de créditos adicionais, os recursos já comprometidos e as demais utilizações que reduzam sua disponibilidade.

§ 7º Para utilização do superávit financeiro como fonte de abertura de crédito suplementar:

I - deverá ser demonstrada a disponibilidade líquida e não comprometida por Fonte ou Destinação de Recursos;

II - a existência de déficit financeiro global do Município não impedirá, por si só, a utilização de superávit existente em fonte específica, desde que comprovada sua disponibilidade e preservada sua finalidade;

III - os recursos provenientes de exercícios anteriores deverão receber a codificação própria aplicável a essa condição, inclusive quanto ao identificador correspondente a recursos de exercícios anteriores; e IV - os recursos vinculados somente poderão ser utilizados na finalidade correspondente à respectiva vinculação.

§ 8º Para utilização do excesso de arrecadação como fonte de abertura de crédito suplementar:

I - a apuração será realizada individualmente por Fonte ou Destinação de Recursos;

II - serão consideradas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada, a tendência do exercício e os ajustes previstos nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - eventual insuficiência verificada em outra Fonte ou Destinação não impedirá a utilização do excesso comprovadamente existente naquela que dará cobertura ao crédito; e IV - deverá ser preservada a destinação legal dos recursos vinculados.

§ 9º É vedada a utilização de excesso de arrecadação global decorrente da compensação entre fontes distintas como fundamento para abertura de crédito em Fonte ou Destinação que não apresente disponibilidade própria.
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 6 de 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ (MF):
01.612.376/0001-10

§ 10. Os recursos constitucional, legal ou convencionalmente vinculados permanecerão sujeitos à respectiva destinação durante toda a execução orçamentária e financeira, inclusive quando provenientes de exercícios anteriores.

§ 11. A abertura de cada crédito suplementar será precedida de exposição justificativa e de processo administrativo devidamente instruído, contendo, sempre que aplicável:

I - identificação das dotações a serem suplementadas e dos respectivos valores;

II - indicação expressa do dispositivo legal que autoriza a abertura do crédito;

III - identificação da Fonte ou Destinação de Recursos que dará cobertura à despesa;

IV - comprovação do montante efetivamente disponível e não comprometido;

V - identificação das dotações anuladas, quando for o caso;

VI - demonstração da compatibilidade com as metas fiscais, com a programação financeira e com o cronograma de execução mensal de desembolso;

VII - demonstração do respeito às vinculações constitucionais, legais ou convencionais;

VIII - memória de cálculo do superávit financeiro, do excesso de arrecadação ou de outro recurso utilizado como cobertura, conforme o caso;

IX - indicação do valor acumulado dos créditos abertos com fundamento no limite global do caput e do respectivo saldo remanescente; e X - quando utilizada hipótese prevista no § 4º, demonstração expressa de seu enquadramento legal e do saldo disponível no respectivo limite financeiro.

§ 12. É vedada a utilização do mesmo ingresso, disponibilidade ou recurso financeiro para fundamentar mais de uma hipótese de abertura de crédito ou para compor simultaneamente mais de um limite previsto neste artigo.

§ 13. Os atos de abertura dos créditos suplementares e seus respectivos demonstrativos serão publicados e mantidos acessíveis nos meios oficiais de transparência do Município, de forma a Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 7 de 169
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ (MF):
01.612.376/0001-10 permitir a identificação da autorização utilizada, da Fonte ou Destinação de Recursos, da dotação suplementada e dos limites consumidos.

§ 14. A autorização para abertura de créditos suplementares prevista neste artigo não compreende, por si só, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, operações que observarão o art. 167, VI, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito destinadas ao financiamento de programas, projetos e ações constantes desta Lei e de seus anexos, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º A contratação e a utilização dos recursos das operações de crédito ficarão condicionadas:

I - ao cumprimento dos requisitos legais prévios à contratação;

II - à demonstração de compatibilidade com a programação orçamentária e com as metas fiscais;

III - à identificação da Fonte ou Destinação de Recursos correspondente;

IV - à preservação da finalidade para a qual a operação foi contratada; e V - à adequada evidenciação contábil e financeira da operação.

§ 2º A autorização prevista no caput não dispensa as autorizações, verificações de limites, registros, pareceres, garantias e demais procedimentos exigidos pela legislação para a contratação e realização de cada operação de crédito, inclusive quanto à observância do art. 167, III, da Constituição Federal.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO exclusivamente para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, observados os requisitos, condições, limites, prazos e vedações estabelecidos
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 8 de 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ (MF):
01.612.376/0001-10 no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nas resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 4º A utilização do produto de operação de crédito como fonte de abertura de crédito adicional deverá observar a programação e a finalidade jurídica dos recursos contratados e os demais requisitos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, 18 de novembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 9 de 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR** CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Lei Orçamentária Anual – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Exercício de 2027
Integram esta Lei, nos termos dos arts. 2º a 5º, os demonstrativos abaixo relacionados, na versão retificada encaminhada à Câmara Municipal pelo Ofício de 22/10/2026 no processo legislativo do Projeto de Lei nº 156/2026, em substituição aos que acompanharam a Mensagem de 30/09/2026. Total desta publicação: 169 folhas.

Nº	Demonstrativo	Folhas
01	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	10
02	Quadro 05 – Sumário da Despesa por Categoria Econômica (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)	11
03	Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social	12
04	Anexo 02 – Receitas segundo as Categorias Econômicas	13 a 18
05	Quadro 19 – Receita por Fonte de Recursos	19 a 21
06	Anexo 02 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade	22 a 52
07	Anexo 06 – Programa de Trabalho	53 a 78
08	Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em termos de Obras e Prestação de	79
09	Serviços	80 a 81
10	Quadro 18 – Despesa por Elemento Econômico	82 a 84
11	Quadro 19 – Despesa por Fonte de Recursos	85 a 88
12	Quadro 04 – Despesas por Órgão e Funções de Governo	89
13	Anexo 02 – Natureza da Despesa – Consolidação Geral	90
14	Quadro 08 – Despesa por Modalidade de Aplicação	91 a 93
15	Análise de Aplicação no Ensino (MDE e Fundeb)	94 a 96
16	Quadro 17 – Análise de Aplicação na Saúde (ASPS)	97 a 103
17	Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo: Funções, Subfunções e Programas por Projetos,	104 a 106
18	Atividades e Operações Especiais	107 a 110
19	Anexo 08 – Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o Vínculo com os Recursos	111 a 162
20	Anexo 09 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo	163 a 165
21	Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)	166 a 168
22	Quadro 19 – Receita e Despesa por Fonte de Recursos	169
	Demonstrativo das Deduções da Receita (Fundeb)	
	Quadro 20 – Receita Corrente Líquida (LC nº 101/2000, art. 2º, IV)	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)	Página 1

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A R$	R$
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	900.000,00		DESPESAS CORRENTES 18.500.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 200.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.732.372,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 42.580.549,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.623,00		SUB TOTAL	37.432.372,00
	-4.838.800,00	39.232.372,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	1.800.000,00

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -4.838.800,00 SUB TOTAL				
TOTAL SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		39.232.372,00 1.800.000,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS 6.000.000,00	39.232.372,00
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.000.000,00	2.000.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 800.000,00 SUB TOTAL	6.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.000.000,00 SUB TOTAL	3.000.000,00	5.050.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL		6.850.000,00	TOTAL R E S U M O	6.850.000,00
R E S U M O RECEITAS CORRENTES. 44.071.172,00	44.071.172,00		DESPESAS CORRENTES 37.432.372,00 DESPESAS DE CAPITAL 6.800.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -4.838.800,00	-4.838.800,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL 5.050.000,00 **TOTAL DE RECEITAS**	5.050.000,00	44.282.372,00	**TOTAL DE DESPESA**	44.282.372,00

TOTAL 44.282.372,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027	Quadro 05
SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Página 1

Despesa por Grupo		Fiscal	Seguridade Social	Empresas Total

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 DESPESAS CORRENTES 3. 3. 3.	1 2 3	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 14.954.900,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 200.000,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.259.989,00	3.545.100,00 8.472.383,00	18.500.000,00 200.000,00 18.732.372,00
4 DESPESAS DE CAPITAL 4. 4.	4 6	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS 5.694.750,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 800.000,00	305.250,00	6.000.000,00 800.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 31.959.639,00 SUB TOTAL	12.322.733,00	50.000,00 44.282.372,00
		TOTAL GERAL 31.959.639,00	12.322.733,00	0,00 44.282.372,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 1

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria Função
08	**Assistência Social**	1.321.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	142.250,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.250,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	120.250,00
3.3.90.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	80.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.250,00
10	**Saúde**	11.001.733,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.107.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.573.100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.618.633,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	358.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	4.558.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	200.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00

TOTAL 12.322.733,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 13 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 1
Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código Especificação 1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES.	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica 44.071.172,00
1100.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 1110.00.0.0 IMPOSTOS 1112.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		71.000,00	900.000,00 865.000,00	
		53.000,00		

1112.50.0.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1112.50.0.1 IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	50.000,00		
1112.50.0.2 IPTU - MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1112.50.0.3 IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1112.50.0.4 IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1112.53.0.0 ITBI-"INTER VIVOS"		18.000,00		
1112.53.0.1 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	15.000,00		
1112.53.0.2 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1112.53.0.3 ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1112.53.0.4 ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1113.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		393.000,00		
1113.03.0.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		393.000,00		
1113.03.1.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		393.000,00		
1113.03.1.1 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	393.000,00		
1114.00.0.0 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		396.000,00		
1114.51.0.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		396.000,00		
1114.51.1.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		396.000,00		
1114.51.1.1 ISSQN-PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	393.000,00		
1114.51.1.2 ISSQN-MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1114.51.1.3 ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1114.51.1.4 ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.100.0000	1.000,00		
1116.00.0.0 IMPOSTO BENS E/OU SERVIÇOS INSTITUÍDOS APÓS A EC Nº 132/2023		5.000,00		
1116.60.0.0 IBS MUNICÍPIO		5.000,00		
1116.60.0.1 IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL 1120.00.0.0 TAXAS	1.500.0000.100.0000	5.000,00	35.000,00	
1121.00.0.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.000,00		
1121.01.0.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		5.000,00		
1121.01.0.1 TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.- PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1122.00.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		30.000,00		
1122.01.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		30.000,00		
1122.01.0.1 TAXAS PREST.SERVIÇOS EM GERAL-PRINCIPAL 1200.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.0000	30.000,00	125.000,00	
1240.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1241.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		125.000,00	125.000,00	
		125.000,00		

1241.50.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1241.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1300.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	1.751.0000.100.0000	125.000,00	250.000,00	
1320.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS 1321.00.0.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		250.000,00	250.000,00	
1321.01.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		250.000,00		
1321.01.1.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL		250.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	7.500,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.500.1001.100.0000	7.500,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.500.1002.100.0000	5.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.540.1070.100.0000	15.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.550.0000.100.0000	5.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.551.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.552.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.553.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.569.0000.100.0000	1.000,00		
Código Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.570.0000.100.0000	11.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.571.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.600.0000.100.0000	50.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.601.0000.100.0000	70.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.604.0000.100.0000	1.000,00		
	1.605.0000.100.0000	10.000,00		

1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL				
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.621.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.631.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.660.0000.100.0000	5.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.661.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.700.0000.100.0000	15.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.706.0000.100.0000	30.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.708.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.710.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.719.0000.100.0000	5.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.720.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.750.0000.100.0000	1.000,00		
1321.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL 1600.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS	1.751.0000.100.0000	1.000,00	10.000,00	
1610.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS 1611.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.000,00	5.000,00	
1611.02.0.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		5.000,00		
1611.02.0.1 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1690.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS 1699.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS		5.000,00	5.000,00	
1699.99.0.0 OUTROS SERVIÇOS		5.000,00		
1699.99.0.1 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL 1700.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.0000.100.0000	5.000,00	42.580.549,00	
1710.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		24.634.549,00	33.266.549,00	

1711.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI				
1711.51.0.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		24.632.549,00		
1711.51.1.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		21.000.000,00		
1711.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.0000.100.0000	14.295.929,00		
1711.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1001.100.0000	2.335.338,00		
1711.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1002.100.0000	4.368.733,00		
1711.51.2.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		3.632.549,00		
1711.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.0000.100.0000	3.632.549,00		
1711.52.0.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.000,00		
1711.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.0000.100.0000	2.000,00		
1712.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		454.000,00		
1712.52.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		454.000,00		
1712.52.1.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		44.000,00		
1712.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.573.0000.100.0000	1.000,00		
1712.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.635.0000.100.0000	1.000,00		
1712.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.708.0000.100.0000	2.000,00		
1712.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL 1712.52.2.0 COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO	1.720.0000.100.0000	40.000,00		

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 14 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2027

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 15 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 3
Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
PETRÓLEO – LEI Nº 9		10.000,00		
1712.52.2.1 COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9	1.720.0000.100.0000	10.000,00		
1712.52.4.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		400.000,00		
1712.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.720.0000.100.0000	400.000,00		
1713.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.375.000,00		
1713.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		6.375.000,00		
1713.50.1.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		5.579.000,00		
1713.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.100.0000	5.179.000,00		
1713.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.100.0000	400.000,00		
1713.50.2.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		200.000,00		
1713.50.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.100.0000	200.000,00		
1713.50.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		51.000,00		
1713.50.3.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.100.0000	50.000,00		
1713.50.3.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.100.0000	1.000,00		
1713.50.4.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		40.000,00		
1713.50.4.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.100.0000	40.000,00		
1713.50.5.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		505.000,00		
	1.600.0000.100.0000	5.000,00		

1713.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.605.0000.100.0000	500.000,00		
1714.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		723.000,00		
1714.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		500.000,00		
1714.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.100.0000	500.000,00		
1714.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		1.800,00		
1714.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000.100.0000	1.800,00		
1714.52.0.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		40.200,00		
1714.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.552.0000.100.0000	40.200,00		
1714.53.0.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		180.000,00		
1714.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000.100.0000	180.000,00		
1714.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		1.000,00		
1714.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000.100.0000	1.000,00		
1715.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		515.000,00		
1715.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		500.000,00		
1715.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000.100.0000	150.000,00		
1715.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070.100.0000	350.000,00		
1715.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		10.000,00		
1715.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000.100.0000	5.000,00		
1715.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070.100.0000	5.000,00		
1715.52.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		5.000,00		
1715.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0000.100.0000	5.000,00		
1716.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		500.000,00		

1716.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		500.000,00		
1716.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.100.0000	500.000,00		
1717.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.000,00		
1717.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		5.000,00		
1717.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000.100.0000	5.000,00		
1717.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		5.000,00		
1717.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.100.0000	5.000,00		
1717.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		5.000,00		
1717.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.665.0000.100.0000	5.000,00		
1719.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		50.000,00		
1719.60.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À		50.000,00		
1719.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À 1720.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.719.0000.100.0000	50.000,00	3.304.000,00	
1721.00.0.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.217.000,00		
1721.50.0.0 COTA-PARTE DO ICMS		3.000.000,00		
1721.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	3.000.000,00		
1721.51.0.0 COTA-PARTE DO IPVA		180.000,00		
1721.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	180.000,00		
1721.52.0.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		12.000,00		
1721.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	12.000,00		
1721.53.0.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		10.000,00		
1721.53.0.1 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000.100.0000	10.000,00		
1721.54.0.0 COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS		5.000,00		
1721.54.0.1 COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		

1721.55.0.0 COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CG		5.000,00		
1721.55.0.1 COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CG	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1721.59.0.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS		5.000,00		
1721.59.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1722.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		5.000,00		
1722.52.0.0 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		5.000,00		
1722.52.0.1 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	1.705.0000.100.0000	5.000,00		
1723.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.000,00		
1723.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.000,00		
1723.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.0000.100.0000	5.000,00		
1724.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		77.000,00		
1724.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		4.000,00		
1724.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.632.0000.100.0000	4.000,00		
1724.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		60.000,00		
1724.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571.0000.100.0000	60.000,00		
1724.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		13.000,00		
1724.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.665.0000.100.0000	5.000,00		
1724.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA 1750.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.701.0000.100.0000	8.000,00		
1751.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.000.000,00	6.000.000,00	
1751.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		6.000.000,00		

1751.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.0000.100.0000	1.800.000,00		
1751.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.1070.100.0000	4.200.000,00		
1790.00.0.0 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1791.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	10.000,00	
1791.01.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA 1791.01.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA		5.000,00		

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 16 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 4
Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 17 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 5
Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1799.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00		
1799.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00		
1799.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL 1900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500.0000.100.0000	5.000,00	205.623,00	
1910.00.0.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS 1911.00.0.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00	
1911.50.0.0 MULTAS PUNITIVAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IBS		5.000,00		
1911.50.0.1 MULTAS PUNITIVAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IBS - PR	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1920.00.0.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS 1921.00.0.0 INDENIZAÇÕES		5.000,00	200.623,00	
1921.99.0.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.000,00		
1921.99.0.1 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1922.00.0.0 RESTITUIÇÕES		190.623,00		
1922.52.0.0 RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL A		185.623,00		
	1.500.0000.100.0000	185.623,00		

1922.52.0.1 RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL A				
1922.99.0.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES		5.000,00		
1922.99.0.1 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		
1923.00.0.0 RESSARCIMENTOS		5.000,00		
1923.50.0.0 RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO		5.000,00		
1923.50.0.1 RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO - PRINCIPAL 2000.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.500.0000.100.0000	5.000,00		5.050.000,00
2100.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2110.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO 2112.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000.000,00	2.000.000,00 2.000.000,00	
2112.01.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000.000,00		
2112.01.0.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP 2200.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS	1.754.0000.100.0000	2.000.000,00	50.000,00	
2220.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2221.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.000,00	50.000,00	
2221.01.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.000,00		
2221.01.0.1 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 2400.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.755.0000.100.0000	50.000,00	3.000.000,00	
2410.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 2411.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		100.000,00	2.885.000,00	
2411.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		50.000,00		
2411.50.1.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		50.000,00		
2411.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.601.0000.100.0000	50.000,00		
2411.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		50.000,00		
2411.51.2.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		50.000,00		
2411.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.100.0000	50.000,00		
2413.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.000,00		
2413.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.000,00		

2413.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.665.0000.100.0000	5.000,00		
2414.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.380.000,00		
2414.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		50.000,00		
2414.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.100.0000	50.000,00		
2414.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		2.330.000,00		
2414.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.100.0000	2.330.000,00		
2419.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		400.000,00		
2419.51.0.0 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		400.000,00		
2419.51.0.1	1.706.0000.100.0000	400.000,00		

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 18 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2027

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

2420.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E 2422.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		15.000,00	115.000,00	
2422.01.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		5.000,00		
2422.01.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.0000.100.0000	5.000,00		
2422.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		5.000,00		
2422.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.632.0000.100.0000	5.000,00		
2422.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		5.000,00		
2422.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571.0000.100.0000	5.000,00		
		100.000,00		

2429.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.52.0.0 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		100.000,00		
2429.52.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - PRINCIPAL 9000.00.0.0 (R) DEDUCOES DA RECEITA	1.710.0000.100.0000	100.000,00		-4.838.800,00
9500.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB 9510.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB 9510.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.838.800,00	-4.838.800,00 -4.838.800,00	
9510.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)	1.500.0000.100.0000	-4.838.800,00		44.282.372,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

	RECEITA CORRENTE		39.232.372,00
	RECEITA DE CAPITAL		5.050.000,00
		Total Geral das Receitas	44.282.372,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 1
RECEITA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte				PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição			RECEITA
500 Recursos não Vinculados de Impostos				24.148.372,00
0000Não se aplica				17.431.801,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			17.431.801,00
1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.342.838,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			2.342.838,00
1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				4.373.733,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			4.373.733,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				6.015.000,00
0000Não se aplica				1.800.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)			1.800.000,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				4.215.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)			4.215.000,00
1071Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica				0,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)			0,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				0,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)			0,00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				10.000,00
0000Não se aplica				5.000,00
1.541				5.000,00

	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)			
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				5.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)			5.000,00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				500.000,00
0000Não se aplica				150.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)			150.000,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				350.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)			350.000,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				0,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)			0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				5.000,00
0000Não se aplica				5.000,00
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)			5.000,00
550 Transferência do Salário-Educação				505.000,00
0000Não se aplica				505.000,00
	1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)			505.000,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				2.800,00
0000Não se aplica				2.800,00
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (			2.800,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				41.200,00
0000Não se aplica				41.200,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (P			41.200,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				181.000,00
0000Não se aplica				181.000,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte E			181.000,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				2.000,00
0000Não se aplica				2.000,00
	1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)			2.000,00
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				66.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 2
RECEITA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte		PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	RECEITA
		66.000,00

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
0000Não se aplica		66.000,00
	1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	66.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		66.000,00
0000Não se aplica		66.000,00
	1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	66.000,00
573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.85	1.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		5.524.000,00
0000Não se aplica		5.524.000,00
	1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	5.524.000,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		170.000,00
0000Não se aplica		170.000,00
	1.601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	170.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e		402.000,00
0000Não se aplica		402.000,00
	1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá	402.000,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		510.000,00
0000Não se aplica		510.000,00
	1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	510.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00
	1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Co	6.000,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00
	1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	6.000,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.000,00
0000Não se aplica		9.000,00
	1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.000,00
635 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/20	1.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		505.000,00
0000Não se aplica		505.000,00
	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	505.000,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	1.000,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000,00
0000Não se aplica		15.000,00
	1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Exerc.C	15.000,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.345.000,00
0000Não se aplica		2.345.000,00
	1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	2.345.000,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 3
RECEITA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte		PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	RECEITA
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00
	1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	13.000,00
705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000,00
0000Não se aplica		5.000,00
	1.705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recurso	5.000,00
706 Transferência Especial da União		430.000,00
0000Não se aplica		430.000,00
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	430.000,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000,00
0000Não se aplica		3.000,00
	1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corren	3.000,00
710 Transferência Especial dos Estados		101.000,00
0000Não se aplica		101.000,00
	1.710 Transferência Especial dos Estados (Exerc.Corrente)	101.000,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		55.000,00
0000Não se aplica		55.000,00
	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Exerc.C	55.000,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP		451.000,00
0000Não se aplica		451.000,00
	1.720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des	451.000,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.000,00
0000Não se aplica		11.000,00
	1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corrente)	11.000,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		126.000,00
0000Não se aplica		126.000,00
	1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corren	126.000,00
754 Recursos de Operações de Crédito		2.000.000,00
0000Não se aplica		2.000.000,00
	1.754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	2.000.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000,00
0000Não se aplica		50.000,00
	1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	50.000,00
TOTAL		44.282.372,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento STN: Fonte de Recurso STN

VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 22 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 1
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER LEGISLATIVO
ORGÃO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE
CÂMARA MUNICIPAL

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 1.889.840,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.120.600,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 1.120.600,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 970.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 140.000,00
3 1 90 16. . . OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 4.400,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 6.200,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 769.240,00
3 3 50 00. . . TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV 11.000,00
3 3 50 41. . . CONTRIBUIÇÕES 1.500.0000.100.0000 11.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 758.240,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 32.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 80.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 7.500,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 13.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 9.500,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 430.040,00
3 3 90 46. . . AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.500.0000.100.0000 180.000,00
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500.0000.100.0000 2.100,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 2.050,00
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500.0000.100.0000 2.050,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 84.300,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 84.300,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 84.300,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 41.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 41.000,00
4 4 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 2.300,00

T O T A L 1.974.140,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 23 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 2
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 438.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 265.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 265.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 250.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 173.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 173.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 40.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 33.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 80.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 448.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 24 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02

Página 3
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 229.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 135.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 135.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 120.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 94.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 94.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 24.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 50.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 239.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 25 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 4
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

04 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO
ORGÃO
00 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					185.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	170.000,00	
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	160.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	15.000,00	
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	5.000,00	
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
T O T A L					190.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 26 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 5
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 75.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 55.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 45.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00

3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 85.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 27 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 6
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 112.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 97.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 97.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 87.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 122.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 28 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 7	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					5.995.047,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					3.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					3.500,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			4.461.562,00	4.461.562,00	
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.0000	200.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	507.500,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	1.631.900,00			
3 1 90 91. . . SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.0000	2.117.162,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 2 00 00. . . JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3 2 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	200.000,00	
3 2 90 21. . . JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.100.0000	200.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 50 00. . . TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV				1.414.985,00	
3 3 50 41. . . CONTRIBUIÇÕES 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.100.0000	35.000,00	35.000,00 1.379.985,00		
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	115.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.100.0000	60.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	20.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	638.485,00			
	1.705.0000.100.0000	2.500,00			

3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.100.0000	200.000,00			
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.705.0000.100.0000	2.500,00			
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000.100.0000	3.000,00			
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 47. . . OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.100.0000	3.500,00			
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	200.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.0000	100.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					810.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	50.000,00	
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 61. . . AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000.100.0000	35.000,00			
4 6 00 00. . . AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4 6 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 4 6 90 71. . . PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.100.0000	800.000,00	800.000,00		
T O T A L					6.926.547,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Página 9
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 18.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 15.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.1002.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.1002.100.0000 5.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.1002.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.100.0000 1.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.1002.100.0000 1.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002.100.0000 1.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 2.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 2.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1002.100.0000 1.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.100.0000 1.000,00

T O T A L 20.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 31 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 10
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria

F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 297.500,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 45.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 252.500,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 252.500,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000.100.0000 16.500,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 196.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 2.180.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 200.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 2.380.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 2.380.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 200.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.0000 2.180.000,00

T O T A L 2.677.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 32 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 11
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 205.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 846.400,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 25.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 261.400,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 261.400,00

3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 70.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 181.400,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 815.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 815.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 295.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.720.0000.100.0000 200.000,00
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 90.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 170.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.0000.100.0000 25.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 40. . . SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 2.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 45.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 82.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 82.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 25.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.0000 15.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.100.0000 2.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.710.0000.100.0000 10.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 20.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.100.0000 10.000,00

T O T A L 1.158.400,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 33 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 12
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo

Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 5.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 5.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 595.500,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 140.500,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 140.500,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 110.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 1 90 16. . . OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.500,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 465.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 465.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 25.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.720.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 25.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 380.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 40. . . SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 30.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 36.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 36.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 15.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.100.0000 1.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 15.000,00

T O T A L 641.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 34 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 13	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGÃO

00 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					181.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					41.200,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					400,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					2.800,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					22.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					25.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					55.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					505.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					425.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					5.993.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					2.566.838,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			5.728.338,00	5.728.338,00	
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.100.0000	335.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.100.0000	13.500,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.100.0000	228.080,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000.100.0000	1.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070.100.0000	1.500,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000.100.0000	15.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.100.0000	15.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.100.0000	695.338,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.100.0000	3.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.100.0000	3.751.500,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1072.100.0000	227.920,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.100.0000	2.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.100.0000	2.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.100.0000	15.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.100.0000	266.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1072.100.0000	19.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	5.000,00			

3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.100.0000	35.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.100.0000	3.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.100.0000	35.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0000.100.0000	2.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.100.0000	1.500,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000.100.0000	15.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.100.0000	15.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.100.0000	1.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.100.0000	5.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.158.900,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 14	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 35 de 169

PODER 02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGÃO
00 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00	4.158.900,00		
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000.100.0000	15.000,00			
3 3 90 18. . . AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 19. . . AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	140.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.100.0000	115.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.100.0000	645.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1071.100.0000	15.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.100.0000	39.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.100.0000	375.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.100.0000	700,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.100.0000	41.200,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.100.0000	95.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000.100.0000	22.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000.100.0000	20.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.706.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000.100.0000	11.000,00			
	1.500.0000.100.0000	5.000,00			

3 3 90 31. . . PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI					
3 3 90 31. . . PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 31. . . PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.706.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 31. . . PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.719.0000.100.0000	11.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.706.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.100.0000	5.000,00			
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	10.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.100.0000	30.500,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.100.0000	700,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.100.0000	1.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.100.0000	11.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	31.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.100.0000	980.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.100.0000	1.030.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.100.0000	26.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.100.0000	115.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.100.0000	700,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.100.0000	80.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.100.0000	40.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.100.0000	5.000,00			

Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.719.0000.100.0000 11.000,00
3 3 90 40. . . SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO 1.500.1001.100.0000 5.000,00
3 3 90 40. . . SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO 1.540.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.1001.100.0000 100.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.1001.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.540.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.550.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.551.0000.100.0000 700,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.553.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.569.0000.100.0000 400,00
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.719.0000.100.0000 11.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 44.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 1.600,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 75.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 22.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 17.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 171.600,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 171.600,00
4 4 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.100.0000 1.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1001.100.0000 4.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540.0000.100.0000 11.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.542.0000.100.0000 40.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.543.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.569.0000.100.0000 1.200,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.570.0000.100.0000 44.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.571.0000.100.0000 6.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.573.0000.100.0000 1.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001.100.0000 2.000,00

4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.0000.100.0000 11.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000.100.0000 35.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569.0000.100.0000 400,00

T O T A L 10.058.838,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 37 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 16
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 560.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 515.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 515.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 500.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 45.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 570.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 38 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 17	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ORGÃO
00 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					116.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					2.054.364,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					125.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			830.000,00	830.000,00	
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.0000	120.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	700.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			1.490.364,00	1.490.364,00	
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	259.364,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.100.0000	120.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.100.0000	70.000,00			
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	830.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.100.0000	20.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.100.0000	41.000,00			
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	110.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	10.000,00			

3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.100.0000	5.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					141.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					2.000.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					81.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					390.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			2.699.000,00	2.699.000,00	
4 4 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	96.000,00			
4 4 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000.100.0000	20.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.0000	40.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.100.0000	35.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.100.0000	7.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000.100.0000	390.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.710.0000.100.0000	81.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.100.0000	5.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 18
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ORGÃO
00 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.100.0000	2.000.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 61. . . AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000.100.0000	5.000,00			
T O T A L					5.019.364,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02

Página 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 7.500,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 41.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 5.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 285.500,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 165.500,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 165.500,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 70.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 80.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 16. . . OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.500,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 173.500,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 173.500,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 40.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.720.0000.100.0000 36.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 55.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.0000.100.0000 7.500,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 23.850,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 39.850,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 39.850,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 18.850,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.100.0000 1.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.710.0000.100.0000 10.000,00

4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 378.850,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 41 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 20
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 10.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 493.500,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 195.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 195.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 15.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 170.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 308.500,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 308.500,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 75.000,00
3 3 90 31. . . PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 37.500,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 85.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.0000.100.0000 10.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 66.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 93. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 2.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 47.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 47.000,00

4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 15.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.100.0000 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.100.0000 2.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.0000.100.0000 10.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 10.000,00

T O T A L 550.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 42 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 21
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 95.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 65.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 50.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 105.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 43 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 22
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 515.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 480.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 480.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 80.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 91. . . SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500.0000.100.0000 385.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 35.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 35.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 525.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 44 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 245.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 185.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 185.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 70.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 100.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 91. . . SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 35. . . SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 20.000,00
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 255.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 45 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 24	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					510.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					5.499.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					4.345.733,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					402.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					6.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			2.837.100,00	2.837.100,00	
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.100.0000	733.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.100.0000	298.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.100.0000	71.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.100.0000	1.048.100,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.100.0000	195.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.100.0000	325.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.100.0000	41.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.100.0000	45.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.100.0000	6.000,00			
3 1 90 16. . . OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.100.0000	5.000,00			
3 1 90 16. . . OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.100.0000	10.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.100.0000	25.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.100.0000	35.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 71 00. . . TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			75.000,00	7.926.633,00	
3 3 71 70. . . RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.100.0000	70.000,00			
3 3 71 70. . . RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.100.0000	5.000,00	7.851.633,00		
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.100.0000	2.000,00			
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.100.0000	26.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.100.0000	923.633,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.100.0000	1.690.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.100.0000	3.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.635.0000.100.0000	1.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.100.0000	300.000,00			
	1.600.0000.100.0000	55.000,00			

3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.100.0000	3.000,00			
3 3 90 33. . . PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.100.0000	1.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.100.0000	8.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.100.0000	50.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.100.0000	987.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.100.0000	3.070.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605.0000.100.0000	500.000,00			
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.100.0000	200.000,00			
3 3 90 91. . . SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.100.0000	1.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.100.0000	6.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.100.0000	25.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 46 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 25
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 9.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 170.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 218.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 218.000,00
4 4 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.100.0000 1.000,00
4 4 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.601.0000.100.0000 15.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1002.100.0000 3.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.0000.100.0000 5.000,00

4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.0000.100.0000 45.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.631.0000.100.0000 6.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.100.0000 4.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000.100.0000 20.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000.100.0000 110.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000.100.0000 9.000,00

T O T A L 10.981.733,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 47 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**				Anexo 02 Página 26	

PODER 02 PODER EXECUTIVO

23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO
00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					750,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					525.000,00
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					450.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			563.000,00	563.000,00	
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.0000	95.000,00			
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.100.0000	103.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	210.000,00			
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.100.0000	45.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	25.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.100.0000	30.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	25.000,00			
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.100.0000	25.000,00			
3 1 90 94. . . INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 50 00. . . TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV			5.000,00	412.750,00	
3 3 50 43. . . SUBVENÇÕES SOCIAIS 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.100.0000	5.000,00	407.750,00		
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.100.0000	30.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	35.000,00			

3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.100.0000	87.000,00			
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.100.0000	250,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 32. . . MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.100.0000	20.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	25.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.100.0000	30.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.100.0000	250,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	60.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.100.0000	40.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.100.0000	250,00			
3 3 90 41. . . CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 41. . . CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 48. . . OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.0000	25.000,00			
3 3 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.100.0000	30.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					250,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			80.250,00	80.250,00	
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.100.0000	25.000,00			
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.100.0000	15.000,00			
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.0000	5.000,00			

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 48 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 27
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO
00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	1.660.0000.100.0000	30.000,00			

4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.100.0000	250,00			
T O T A L					1.056.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 49 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 28
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código Especificação Elemento Modalidade Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 40.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 20.000,00
3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00
3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00
4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 50.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 50 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

25 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ORGÃO
00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	85.000,00	
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.0000	80.000,00			
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	15.000,00	
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	5.000,00	
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.0000	5.000,00			
T O T A L					105.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 51 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 30
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE
PODER
PODER EXECUTIVO
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código Especificação Elemento Modalidade
Categoria
F.R.-C.A. Grupo
Econômica

3 0 00 00. . . DESPESAS CORRENTES 85.000,00

3 1 00 00. . . PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 65.000,00

3 1 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00

3 1 90 04. . . CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 11. . . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.0000.100.0000 50.000,00
3 1 90 13. . . OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 1 90 92. . . DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 00 00. . . OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00

3 3 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

3 3 90 14. . . DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 30. . . MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 36. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
3 3 90 39. . . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 0 00 00. . . DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00

4 4 00 00. . . INVESTIMENTOS 10.000,00

4 4 90 00. . . APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

4 4 90 51. . . OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.100.0000 5.000,00
4 4 90 52. . . EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.100.0000 5.000,00

T O T A L 95.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 52 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Anexo 02
Página 31
Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO
00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE

Categoria

Código Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Econômica
9 0 00 00. . . RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
9 9 00 00. . . RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9 9 99 00. . . Reserva de Contingência			50.000,00	50.000,00	

9 9 99 99. . . RESERVA DE CONTINGÊNCIA T O T A L	1.500.0000.100.0000	50.000,00			50.000,00
T O T A L G E R A L					44.282.372,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027

PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)			Anexo 06 Página 1
01 PODER LEGISLATIVO **01 CÂMARA MUNICIPAL** Código Especificação	**PODER LEGISLATIVO** **CÂMARA MUNICIPAL** Especificação Operação Especial Projetos	Atividades	T o t a l
01 Legislativa	82.000,00	1.892.140,00	1.974.140,00
01 031 Ação Legislativa	Ação Legislativa 82.000,00	1.892.140,00	1.974.140,00
01 031 0001 01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO 82.000,00 REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO 41.000,00	1.892.140,00	1.974.140,00 41.000,00
01.031.0001.1030.0000 01.031.0001.2001.0000	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO 41.000,00 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.892.140,00	41.000,00 1.892.140,00
	TOTAL 0,00 82.000,00	1.892.140,00	1.974.140,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 2
02 PODER EXECUTIVO **01 GABINETE DO PREFEITO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 448.000,00

04 122 Administração Geral 448.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 448.000,00

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 448.000,00
04.122.0007.2002.0000

TOTAL 0,00 0,00 448.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 3
02 PODER EXECUTIVO **03 GABINETE DO VICE-PREFEITO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 239.000,00

04 122 Administração Geral 239.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 239.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO GABINETE DO 239.000,00
04.122.0007.2003.0000
VICE PREFEITO

TOTAL
0,00 0,00 239.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 56 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 4
02 PODER EXECUTIVO **04 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 190.000,00

04 122 Administração Geral 190.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 190.000,00

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO 190.000,00
04.122.0007.2004.0000
MUNICIPIO

TOTAL
0,00 0,00 190.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 57 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 5
02 PODER EXECUTIVO **05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 85.000,00

04 122 Administração Geral 85.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 85.000,00

MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 85.000,00
04.122.0007.2005.0000
GERAL DO MUNICIPIO

TOTAL
0,00 0,00 85.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 58 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 6
02 PODER EXECUTIVO **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 122.000,00

04 122 Administração Geral 122.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 122.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 122.000,00
04.122.0007.2007.0000
GOVERNO

TOTAL
0,00 0,00 122.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 59 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)			Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 7
02	**PODER EXECUTIVO**				
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
Código	Código	Especificação Operação Especial Projetos		Atividades	T o t a l
04	Administração		925.000,00	5.991.547,00	6.916.547,00
04	122	Administração Geral 25.000,00		5.991.547,00	6.016.547,00
04	122 04.122.0007.1031.0000 04.122.0007.2008.0000 04.122.0007.2009.0000	0007 04.122.0007.1031.0000 04.122.0007.2008.0000 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO 25.000,00 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 25.000,00 CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.991.547,00 35.000,00 4.015.647,00	6.016.547,00 25.000,00 35.000,00 4.015.647,00
04	04.122.0007.2010.0000 04.122.0007.2011.0000 123	04.122.0007.2010.0000 04.122.0007.2011.0000 Administração Financeira	PAGAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - INSS PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP Administração Financeira 900.000,00	1.726.900,00 214.000,00	1.726.900,00 214.000,00 900.000,00
04	123 04.123.0008.1003.0000	0008 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 900.000,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 900.000,00		900.000,00 900.000,00
15	Urbanismo		10.000,00		10.000,00
15	122	Administração Geral 10.000,00			10.000,00
15					

	122 15.122.0007.1005.0000	0007 15.122.0007.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO 10.000,00 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00		10.000,00 10.000,00
			TOTAL 0,00 935.000,00	5.991.547,00	6.926.547,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 60 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 8
02 PODER EXECUTIVO **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

10 Saúde 20.000,00

10 512 Saneamento Básico Urbano 20.000,00

10 512 0076 SANEAMENTO 20.000,00

MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO 20.000,00
10.512.0076.2022.0000

TOTAL 0,00 0,00 20.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 61 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 9	

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social				160.000,00	160.000,00
08	122	Administração Geral			25.000,00	25.000,00
08	122	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		25.000,00	25.000,00
08.122.0080.2159.0000	08.122.0080.2159.0000	08.122.0080.2159.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.000,00	25.000,00
08	241	Assistência à Pessoa Idosa			30.000,00	30.000,00
08	241	0078	APOIO AO IDOSO		30.000,00	30.000,00
08.241.0078.2034.0000	08.241.0078.2034.0000	08.241.0078.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		30.000,00	30.000,00
08	242	Assistência à Pessoa com Deficiência			30.000,00	30.000,00
08	242	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		30.000,00	30.000,00
08.242.0080.2035.0000	08.242.0080.2035.0000	08.242.0080.2035.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		30.000,00	30.000,00

08	244	Assistência Comunitária			75.000,00	75.000,00
08	244	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		75.000,00	75.000,00
08.244.0080.2075.0000	08.244.0080.2075.0000	08.244.0080.2075.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO		75.000,00	75.000,00
16	Habitação			2.380.000,00	137.500,00	2.517.500,00
16	482	Habitação Urbana		2.380.000,00	137.500,00	2.517.500,00
16	482	0057	HABITAÇÃO	2.380.000,00	16.500,00	2.396.500,00
16.482.0057.1040.0000	16.482.0057.1040.0000	16.482.0057.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.380.000,00		2.380.000,00
16.482.0057.2027.0000	16.482.0057.2027.0000	16.482.0057.2027.0000	RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		16.500,00	16.500,00
16	482	0058	URBANISMO		121.000,00	121.000,00
16.482.0058.2028.0000	16.482.0058.2028.0000	16.482.0058.2028.0000	RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		121.000,00	121.000,00
			TOTAL 0,00	2.380.000,00	297.500,00	2.677.500,00
		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 10	

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			21.000,00	25.000,00	46.000,00
18	544	Recursos Hídricos		21.000,00	25.000,00	46.000,00
18	544	0016	ABASTECIMENTO	21.000,00	25.000,00	46.000,00
18.544.0016.1010.0000	18.544.0016.1010.0000	18.544.0016.1010.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	21.000,00		21.000,00
18.544.0016.2039.0000	18.544.0016.2039.0000	18.544.0016.2039.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		25.000,00	25.000,00
20	Agricultura			56.000,00 1.056.400,00	1.056.400,00	1.112.400,00
20	122	Administração Geral			70.000,00	70.000,00
20	122	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		70.000,00	70.000,00
20.122.0013.2040.0000	20.122.0013.2040.0000	20.122.0013.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		70.000,00	70.000,00
20	605	Abastecimento			961.400,00	961.400,00
20	605	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		961.400,00	961.400,00
20.605.0013.2040.0000	20.605.0013.2040.0000	20.605.0013.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		941.400,00	941.400,00
20.605.0013.2041.0000	20.605.0013.2041.0000	20.605.0013.2041.0000	CAPACITAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR		20.000,00	20.000,00
20	606	Extensão Rural		56.000,00	25.000,00	81.000,00
20	606	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	56.000,00	10.000,00	66.000,00
20.606.0013.1011.0000	20.606.0013.1011.0000	20.606.0013.1011.0000	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	26.000,00		26.000,00
20.606.0013.1012.0000	20.606.0013.1012.0000	20.606.0013.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	15.000,00		15.000,00

20.606.0013.1013.0000	20.606.0013.1013.0000	20.606.0013.1013.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	15.000,00		15.000,00
20.606.0013.2090.0000	20.606.0013.2090.0000	20.606.0013.2090.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		10.000,00	10.000,00
20	606	0016	ABASTECIMENTO		15.000,00	15.000,00
20.606.0016.2161.0000	20.606.0016.2161.0000	20.606.0016.2161.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS		15.000,00	15.000,00
			TOTAL 0,00	77.000,00 1.081.400,00	1.081.400,00	1.158.400,00
		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 11	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 63 de 169

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			16.000,00	50.000,00	66.000,00
04	695	Turismo		16.000,00	50.000,00	66.000,00
04	695	0065	TURISMO	16.000,00	50.000,00	66.000,00
04.695.0065.1014.0000	04.695.0065.1014.0000	04.695.0065.1014.0000	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	16.000,00		16.000,00
04.695.0065.2042.0000	04.695.0065.2042.0000	04.695.0065.2042.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		25.000,00	25.000,00
04.695.0065.2043.0000	04.695.0065.2043.0000	04.695.0065.2043.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR		25.000,00	25.000,00
18	Gestão Ambiental				25.000,00	25.000,00
18	482	Habitação Urbana			25.000,00	25.000,00
18	482	0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		25.000,00	25.000,00
18.482.0077.2044.0000	18.482.0077.2044.0000	18.482.0077.2044.0000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS		25.000,00	25.000,00
23	Comércio e Serviços				550.500,00	550.500,00
23	695	Turismo			550.500,00	550.500,00
23	695	0065	TURISMO		550.500,00	550.500,00
23.695.0065.2045.0000	23.695.0065.2045.0000	23.695.0065.2045.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		525.500,00	525.500,00
23.695.0065.2046.0000	23.695.0065.2046.0000	23.695.0065.2046.0000	CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR		25.000,00	25.000,00
			TOTAL 0,00	16.000,00	625.500,00	641.500,00
		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 12	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 64 de 169

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l

12	Educação			554.800,00	9.318.038,00	9.872.838,00
12	122	Administração Geral			1.034.400,00	1.034.400,00
12	122	0007	ADMINISTRAÇÃO		1.034.400,00	1.034.400,00
12.122.0007.2047.0000	12.122.0007.2047.0000	12.122.0007.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.034.400,00	1.034.400,00
12	361	Ensino Fundamental		554.800,00	5.805.638,00	6.360.438,00
12	361	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	554.800,00	5.804.838,00	6.359.638,00
12.361.0042.1015.0000	12.361.0042.1015.0000	12.361.0042.1015.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS	181.900,00		181.900,00
12.361.0042.1016.0000	12.361.0042.1016.0000	12.361.0042.1016.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	372.900,00		372.900,00
12.361.0042.2048.0000	12.361.0042.2048.0000	12.361.0042.2048.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		784.000,00	784.000,00
12.361.0042.2049.0000	12.361.0042.2049.0000	12.361.0042.2049.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		3.555.838,00	3.555.838,00
12.361.0042.2050.0000	12.361.0042.2050.0000	12.361.0042.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		15.000,00	15.000,00
12.361.0042.2051.0000	12.361.0042.2051.0000	12.361.0042.2051.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		176.200,00	176.200,00
12.361.0042.2052.0000	12.361.0042.2052.0000	12.361.0042.2052.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE		505.000,00	505.000,00
12.361.0042.2054.0000	12.361.0042.2054.0000	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.800,00	2.800,00
12.361.0042.2055.0000	12.361.0042.2055.0000	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN		751.000,00	751.000,00
12.361.0042.2086.0000	12.361.0042.2086.0000	12.361.0042.2086.0000	MANUTENÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA		15.000,00	15.000,00
12	361	1000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL		800,00	800,00
12.361.1000.2155.0000	12.361.1000.2155.0000	12.361.1000.2155.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		800,00	800,00
12	365	Educação Infantil			2.478.000,00	2.478.000,00
12	365	0041	ENSINO INFANTIL		2.478.000,00	2.478.000,00
12.365.0041.2056.0000	12.365.0041.2056.0000	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%		732.500,00	732.500,00
12.365.0041.2081.0000	12.365.0041.2081.0000	12.365.0041.2081.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDE 30%		406.000,00	406.000,00
12.365.0041.2082.0000	12.365.0041.2082.0000	12.365.0041.2082.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%		942.000,00	942.000,00
12.365.0041.2083.0000	12.365.0041.2083.0000	12.365.0041.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA FUNDEB 30%		397.500,00	397.500,00
13	Cultura				186.000,00	186.000,00
13	392	Difusão Cultural			186.000,00	186.000,00
13	392	0048	CULTURA		186.000,00	186.000,00
13.392.0048.2063.0000	13.392.0048.2063.0000	13.392.0048.2063.0000			60.000,00	60.000,00

			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL			
13.392.0048.2064.0000	13.392.0048.2064.0000	13.392.0048.2064.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		126.000,00	126.000,00
			TOTAL 0,00	554.800,00	9.504.038,00	10.058.838,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 65 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **15 SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 570.000,00

04 123 Administração Financeira 570.000,00

04 123 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 570.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 570.000,00
04.123.0008.2057.0000

TOTAL 0,00 0,00 570.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 66 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 14	

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo			567.000,00	4.426.364,00	4.993.364,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana		567.000,00	4.426.364,00	4.993.364,00
15	451	0058	URBANISMO	567.000,00	4.426.364,00	4.993.364,00
15.451.0058.1017.0000	15.451.0058.1017.0000	15.451.0058.1017.0000	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	16.000,00		16.000,00
15.451.0058.1018.0000	15.451.0058.1018.0000	15.451.0058.1018.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	452.000,00		452.000,00
15.451.0058.1019.0000	15.451.0058.1019.0000	15.451.0058.1019.0000	CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	26.000,00		26.000,00
15.451.0058.1020.0000	15.451.0058.1020.0000	15.451.0058.1020.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADÃO	21.000,00		21.000,00
15.451.0058.1021.0000	15.451.0058.1021.0000	15.451.0058.1021.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO	21.000,00		21.000,00

15.451.0058.1022.0000	15.451.0058.1022.0000	15.451.0058.1022.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	31.000,00		31.000,00
15.451.0058.2058.0000	15.451.0058.2058.0000	15.451.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		1.740.364,00	1.740.364,00
15.451.0058.2059.0000	15.451.0058.2059.0000	15.451.0058.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA		560.000,00	560.000,00
15.451.0058.2060.0000	15.451.0058.2060.0000	15.451.0058.2060.0000	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA		2.126.000,00	2.126.000,00
26	Transporte			26.000,00		26.000,00
26	782	Transporte Rodoviário		26.000,00		26.000,00
26	782	0058	URBANISMO	26.000,00		26.000,00
26.782.0058.1023.0000	26.782.0058.1023.0000	26.782.0058.1023.0000	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	26.000,00		26.000,00
			TOTAL 0,00	593.000,00	4.426.364,00	5.019.364,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027			Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Página 15	
02 PODER EXECUTIVO **17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** Código Especificação	**PODER EXECUTIVO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** Especificação Operação Especial Projetos	Atividades	T o t a l
26 Transporte	59.850,00	319.000,00	378.850,00
26 782 Transporte Rodoviário	Transporte Rodoviário 59.850,00	319.000,00	378.850,00
26 782 0059	TRANSPORTE 59.850,00	319.000,00	378.850,00
26.782.0059.1024.0000	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS 39.850,00 ESTRADAS VICINAIS		39.850,00
26.782.0059.1025.0000	SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS 20.000,00		20.000,00
26.782.0059.2061.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	319.000,00	319.000,00
	TOTAL 0,00 59.850,00	319.000,00	378.850,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** Orçamento Programa - Exercício de 2027		

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)			Página 16	
02 PODER EXECUTIVO **18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** Código Especificação	**PODER EXECUTIVO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** Especificação	Operação Especial Projetos	Atividades	T o t a l
27 Desporto e Lazer		42.000,00	508.500,00	550.500,00
27 812 Desporto Comunitário		42.000,00	508.500,00	550.500,00
27 812 0050 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS	42.000,00 26.000,00 GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS	508.500,00	550.500,00 26.000,00
27.812.0050.1027.0000 27.812.0050.2065.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	16.000,00	370.000,00	16.000,00 370.000,00
27.812.0050.2066.0000	APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM INCENTIVO FINANCEIRO		66.000,00	66.000,00
27.812.0050.2077.0000	PROJETO GERAÇÃO SAUDE		12.500,00	12.500,00

27.812.0050.2078.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA		25.000,00	25.000,00
27.812.0050.2079.0000	PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES		20.000,00	20.000,00
27.812.0050.2080.0000	PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR		15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00 42.000,00	508.500,00	550.500,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 69 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 17

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 105.000,00

04 121 Planejamento e Orçamento 105.000,00

04 121 0007 ADMINISTRAÇÃO 105.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 105.000,00
04.121.0007.2067.0000
PROJETOS ESTRATÉGICOS

TOTAL
0,00 0,00 105.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 70 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Página 18 **PROGRAMA DE TRABALHO**	
02 PODER EXECUTIVO **20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** Código Especificação	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l
04 Administração	525.000,00	525.000,00
04 121 Planejamento e Orçamento	525.000,00	525.000,00
04 121 0007 ADMINISTRAÇÃO	525.000,00	525.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.121.0007.2068.0000 PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 525.000,00	525.000,00

TOTAL
0,00 0,00 525.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 71 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 19
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 255.000,00

04 122 Administração Geral 255.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 255.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 255.000,00
04.122.0007.2069.0000
TRIBUTAÇÃO

TOTAL
0,00 0,00 255.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 72 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 20	

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde			95.000,00	10.886.733,00	10.981.733,00
10	122	Administração Geral			2.502.100,00	2.502.100,00
10	122	0075	SAÚDE		2.502.100,00	2.502.100,00
10.122.0075.2014.0000	10.122.0075.2014.0000	10.122.0075.2014.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.987.100,00	1.987.100,00
10.122.0075.2015.0000	10.122.0075.2015.0000	10.122.0075.2015.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00
10.122.0075.2076.0000	10.122.0075.2076.0000	10.122.0075.2076.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		510.000,00	510.000,00
10	301	Atenção Básica		95.000,00	5.007.000,00	5.102.000,00
10	301	0070	SAÚDE BUCAL		365.000,00	365.000,00
10.301.0070.2013.0000	10.301.0070.2013.0000	10.301.0070.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		365.000,00	365.000,00
10	301	0075	SAÚDE	95.000,00	4.642.000,00	4.737.000,00
10.301.0075.1007.0000	10.301.0075.1007.0000	10.301.0075.1007.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20.500,00		20.500,00
10.301.0075.1008.0000	10.301.0075.1008.0000	10.301.0075.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00		20.500,00
10.301.0075.1009.0000	10.301.0075.1009.0000	10.301.0075.1009.0000		38.000,00		38.000,00

			CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
10.301.0075.1028.0000	10.301.0075.1028.0000	10.301.0075.1028.0000	CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	16.000,00		16.000,00
10.301.0075.2017.0000	10.301.0075.2017.0000	10.301.0075.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.715.000,00	3.715.000,00
10.301.0075.2018.0000	10.301.0075.2018.0000	10.301.0075.2018.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		448.000,00	448.000,00
10.301.0075.2071.0000	10.301.0075.2071.0000	10.301.0075.2071.0000	ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE PÚBLICA		25.000,00	25.000,00
10.301.0075.2157.0000	10.301.0075.2157.0000	10.301.0075.2157.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO NASF		454.000,00	454.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.757.633,00	2.757.633,00
10	302	0075	SAÚDE		2.757.633,00	2.757.633,00
10.302.0075.2019.0000	10.302.0075.2019.0000	10.302.0075.2019.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		1.496.000,00	1.496.000,00
10.302.0075.2073.0000	10.302.0075.2073.0000	10.302.0075.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO		1.181.633,00	1.181.633,00
10.302.0075.2074.0000	10.302.0075.2074.0000	10.302.0075.2074.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL		80.000,00	80.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico			369.000,00	369.000,00
10	303	0075	SAÚDE		369.000,00	369.000,00
10.303.0075.2016.0000	10.303.0075.2016.0000	10.303.0075.2016.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSCIA		369.000,00	369.000,00
10	304	Vigilância Sanitária			143.000,00	143.000,00
10	304	0075	SAÚDE		143.000,00	143.000,00
10.304.0075.2020.0000	10.304.0075.2020.0000	10.304.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		95.000,00	95.000,00
10.304.0075.2085.0000	10.304.0075.2085.0000	10.304.0075.2085.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		48.000,00	48.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica			108.000,00	108.000,00
10	305	0075	SAÚDE		108.000,00	108.000,00
10.305.0075.2021.0000	10.305.0075.2021.0000	10.305.0075.2021.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS		108.000,00	108.000,00

			PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)				Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 21						
02	**PODER EXECUTIVO**												
22		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**											

Código				Especificação		Operação Especial		Projetos		Atividades			T o t a l
					TOTAL		0,00	95.000,00	10.886.733,00	10.886.733,00	10.886.733,00	10.981.733,00	10.981.733,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 74 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 22	

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código		Especificação Operação Especial Projetos		Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		1.056.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00
08	122	Administração Geral		436.000,00	436.000,00
08	122	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	436.000,00	436.000,00
08.122.0080.2033.0000	08.122.0080.2033.0000	08.122.0080.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	436.000,00	436.000,00
08	244	Assistência Comunitária		270.000,00	270.000,00
08	244	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	270.000,00	270.000,00
08.244.0080.2030.0000	08.244.0080.2030.0000	08.244.0080.2030.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	160.000,00	160.000,00
08.244.0080.2032.0000	08.244.0080.2032.0000	08.244.0080.2032.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	110.000,00	110.000,00
08	245	Serviços Socioassistenciais		350.000,00	350.000,00
08	245	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	350.000,00	350.000,00
08.245.0080.2023.0000	08.245.0080.2023.0000	08.245.0080.2023.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	40.000,00	40.000,00
08.245.0080.2029.0000	08.245.0080.2029.0000	08.245.0080.2029.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	115.000,00	115.000,00
08.245.0080.2031.0000	08.245.0080.2031.0000	08.245.0080.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	195.000,00	195.000,00

TOTAL
0,00 0,00 1.056.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 75 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 23
PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **24 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

26 Transporte 50.000,00

26 122 Administração Geral 50.000,00

26 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 50.000,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES 50.000,00
26.122.0007.2062.0000

TOTAL 0,00 0,00 50.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 76 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 24

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **25 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

08 Assistência Social 105.000,00

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 105.000,00

08 243 0079 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 105.000,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS 105.000,00
08.243.0079.2036.0000
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TOTAL
0,00 0,00 105.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 77 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06

Página 25

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO **26 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l

04 Administração 95.000,00

04 122 Administração Geral 95.000,00

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO 95.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 95.000,00
04.122.0007.2158.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TOTAL
0,00 0,00 95.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 78 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 06 Página 26	

PODER EXECUTIVO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código		Especificação Operação Especial	Operação Especial Projetos Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência		50.000,00	50.000,00
99	999	Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00
99	999	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00
99.999.0999.9999.0000	99.999.0999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99.999.0999.9999.0000	50.000,00	50.000,00
		TOTAL	50.000,00 0,00 0,00	50.000,00
		TOTAL GERAL	4.834.650,00 39.397.722,00 44.282.372,00 50.000,00	44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 79 de 169

	PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10			Orçamento Programa - Exercício de 2027 Página 1		

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO 41.000,00	43.300,00	0,00	1.889.840,00	0,00	1.974.140,00
0007 ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	96.000,00	0,00	9.028.947,00	0,00	9.174.947,00
0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 5.000,00	5.000,00	800.000,00	660.000,00	0,00	1.470.000,00
0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 31.000,00	25.000,00	0,00	1.041.400,00	0,00	1.097.400,00
0016 ABASTECIMENTO	21.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00	0,00	61.000,00
0041 ENSINO INFANTIL	32.000,00	37.000,00	0,00	2.409.000,00	0,00	2.478.000,00
0042 ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL 79.800,00	11.000,00	0,00	6.268.838,00	0,00	6.359.638,00
0048 CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	176.000,00	0,00	186.000,00
0050 DESPORTO DE LAZER	DESPORTO DE LAZER 37.000,00	10.000,00	0,00	503.500,00	0,00	550.500,00
0057 HABITAÇÃO	2.380.000,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	2.396.500,00
0058 URBANISMO	2.563.000,00	136.000,00	0,00	2.441.364,00	0,00	5.140.364,00
0059 TRANSPORTE	34.850,00	5.000,00	0,00	339.000,00	0,00	378.850,00
0065 TURISMO	16.000,00	10.000,00	0,00	590.500,00	0,00	616.500,00
0070 SAÚDE BUCAL	0,00	16.000,00	0,00	349.000,00	0,00	365.000,00
0075 SAÚDE	59.000,00	143.000,00	0,00	10.414.733,00	0,00	10.616.733,00
0076 SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	18.000,00	0,00	20.000,00
0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	25.000,00
0078 APOIO AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		5.000,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00

0079 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0,00					
0080 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 45.000,00	35.250,00	0,00	1.105.750,00	0,00	1.186.000,00
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL 400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	TOTAL 5.406.050,00	593.950,00	800.000,00	37.432.372,00	50.000,00	44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 80 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Quadro 18

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Página 1

Cod.	Cod.		Descrição			Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3.	3. 0.	00. 00	DESPESAS CORRENTES					37.432.372,00
3.	1.	00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.500.000,00	
3.	1.	90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS				18.500.000,00	
3.	1.	90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.519.080,00		
3.	1.	90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.075.758,00		
3.	1.	90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.145.400,00		
3.	1.	90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.400,00		
3.	1.	90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.507.162,00		
3.	1.	90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			217.200,00		
3.	1.	90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			5.000,00		
3.	2.	00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				200.000,00	
3.	2.	90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS				200.000,00	
3.	2.	90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			200.000,00		
3.	3.	00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.732.372,00	
3.	3.	50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				51.000,00	
3.	3.	50. 41	CONTRIBUIÇÕES			46.000,00		
3.	3.	50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			5.000,00		
3.	3.	71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				75.000,00	
3.	3.	71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			75.000,00		
3.	3.	90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS				18.606.372,00	
3.	3.	90. 14	DIÁRIAS - CIVIL			259.000,00		
3.	3.	90. 18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			5.000,00		
3.	3.	90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO			5.000,00		

3.	3.	90. 30	MATERIAL DE CONSUMO			5.748.147,00		
3.	3.	90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 36.000,00					
3.	3.	90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 449.500,00					
3.	3.	90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			48.500,00		
3.	3.	90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			53.000,00		
3.	3.	90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			439.450,00		
3.	3.	90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.916.475,00		
3.	3.	90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ 20.000,00					
3.	3.	90. 41	CONTRIBUIÇÕES			10.000,00		
3.	3.	90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			180.000,00		
3.	3.	90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			216.100,00		
3.	3.	90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			912.000,00		
3.	3.	90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000,00		
3.	3.	90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			183.750,00		
3.	3.	90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			123.450,00		
4.	4. 0.	00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					6.800.000,00
4.	4.	00. 00	INVESTIMENTOS				6.000.000,00	
4.	4.	90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS				6.000.000,00	
4.	4.	90. 30	MATERIAL DE CONSUMO			133.000,00		
4.	4.	90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.406.050,00		
4.	4.	90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			418.650,00		
4.	4.	90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			40.000,00		
4.	4.	90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.300,00		
4.	6.	00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				800.000,00	
4.	6.	90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS				800.000,00	
4.	6.	90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			800.000,00		
9.	9. 0.	00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
9.	9.	00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00	
9.	9.	99. 00	Reserva de Contingência				50.000,00	
Cod.		Descrição		Elemento		Grupo/Mod		Categoria
9. 9. 9. 9.	99. 00 99. 99		Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00		
TOTAL	TOTAL						44.282.372,00	44.282.372,00

Quadro 18
DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO
Página 2
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 82 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 1
DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte			PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição		DESPESA
500 Recursos não Vinculados de Impostos			24.148.372,00
0000Não se aplica			17.431.801,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		17.431.801,00
1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.342.838,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		2.342.838,00
1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			4.373.733,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		4.373.733,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.015.000,00
0000Não se aplica			1.752.500,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		1.752.500,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			4.019.580,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		4.019.580,00
1071Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educaç			15.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		15.000,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			227.920,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		227.920,00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			10.000,00
0000Não se aplica			5.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)		5.000,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			5.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)		5.000,00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			500.000,00
0000Não se aplica			185.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		185.000,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			296.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		296.000,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			19.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		19.000,00

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			5.000,00
0000Não se aplica			5.000,00
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)		5.000,00
550 Transferência do Salário-Educação			505.000,00
0000Não se aplica			505.000,00
	1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)		505.000,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			2.800,00
0000Não se aplica			2.800,00
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		2.800,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA			41.200,00
0000Não se aplica			41.200,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta		41.200,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc			181.000,00
0000Não se aplica			181.000,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		181.000,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			2.000,00
0000Não se aplica			2.000,00
	1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)		2.000,00
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			66.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 2
DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte		PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	DESPESA
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		66.000,00
0000Não se aplica		66.000,00
	1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	66.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		66.000,00
0000Não se aplica		66.000,00
	1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	66.000,00
573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		5.524.000,00
0000Não se aplica		5.524.000,00
	1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	5.524.000,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est		170.000,00
0000Não se aplica		170.000,00
	1.601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	170.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário		402.000,00

0000Não se aplica		402.000,00
	1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	402.000,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		510.000,00
0000Não se aplica		510.000,00
	1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	510.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00
	1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	6.000,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00
	1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	6.000,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.000,00
0000Não se aplica		9.000,00
	1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	9.000,00
635 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Le	1.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		505.000,00
0000Não se aplica		505.000,00
	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.	505.000,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00
	1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corre	1.000,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000,00
0000Não se aplica		15.000,00
	1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência S	15.000,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.345.000,00
0000Não se aplica		2.345.000,00
	1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.C	2.345.000,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 3
DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte		PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	DESPESA
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00
	1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exe	13.000,00
705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000,00
0000Não se aplica		5.000,00
	1.705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç	5.000,00
706 Transferência Especial da União		430.000,00
0000Não se aplica		430.000,00
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	430.000,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000,00
0000Não se aplica		3.000,00
	1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00

710 Transferência Especial dos Estados		101.000,00
0000Não se aplica		101.000,00
	1.710 Transferência Especial dos Estados (Exerc.Corrente)	101.000,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		55.000,00
0000Não se aplica		55.000,00
	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	55.000,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		451.000,00
0000Não se aplica		451.000,00
	1.720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gá	451.000,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.000,00
0000Não se aplica		11.000,00
	1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corr	11.000,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		126.000,00
0000Não se aplica		126.000,00
	1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.000,00
754 Recursos de Operações de Crédito		2.000.000,00
0000Não se aplica		2.000.000,00
	1.754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	2.000.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000,00
0000Não se aplica		50.000,00
	1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	50.000,00
TOTAL		44.282.372,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 85 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027	Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO	Página 1

Orgão FUNÇÕES	FUNÇÕES PODER LEGISLATIVO	DESCRIÇÃO PODER LEGISLATIVO	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL 01 PODER EXECUTIVO	CÂMARA MUNICIPAL Legislativa PODER EXECUTIVO	1.974.140,00
01	GABINETE DO PREFEITO 04	GABINETE DO PREFEITO Administração	448.000,00
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO 04	GABINETE DO VICE-PREFEITO Administração	239.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO		
	04	Administração	190.000,00
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04	Administração	85.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		

	04	Administração	122.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04	Administração	6.916.547,00
	15	Urbanismo	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
	10	Saúde	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08	Assistência Social	160.000,00
	16	Habitação	2.517.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	18	Gestão Ambiental	46.000,00
	20	Agricultura	1.112.400,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	04	Administração	66.000,00
	18	Gestão Ambiental	25.000,00
	23	Comércio e Serviços	550.500,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027	Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO	Página 2

Orgão FUNÇÕES	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	12	Educação	9.872.838,00
	13	Cultura	186.000,00
15	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS		
	04	Administração	570.000,00
16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	15	Urbanismo	4.993.364,00
	26	Transporte	26.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	26	Transporte	378.850,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27	Desporto e Lazer	550.500,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	04	Administração	105.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	04	Administração	525.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	04	Administração	255.000,00
22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Saúde	10.981.733,00
23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08	Assistência Social	1.056.000,00
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	26	Transporte	50.000,00
25		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08	Assistência Social	105.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 87 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027	Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO	Página 3

Poder	Orgão	FUNÇÕES	FUNÇÕES	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO		VALOR	VALOR
	26				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
			04		Administração			95.000,00
	99		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência				50.000,00
			TOTAL GERAL				44.282.372,00	44.282.372,00

01	01	RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL 1.974.140,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO 448.000,00
02	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO 239.000,00
02	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO 190.000,00
02	05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 85.000,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 122.000,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6.926.547,00
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 20.000,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.677.500,00
02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO1.158.400,00
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 641.500,00
02	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.058.838,00
02	15	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS 570.000,00
02	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO 5.019.364,00
02	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 378.850,00
02	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 550.500,00
02	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 105.000,00
02	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 525.000,00
02	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 255.000,00
02	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.981.733,00
02	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.056.000,00
02	24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE 50.000,00
02	25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE105.000,00
02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 95.000,00
02	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 TOTAL 44.282.372,00

01	Legislativa	RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	1.974.140,00
04	Administração		9.616.547,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 88 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027	Quadro 04
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO	Página 4

FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
08	Assistência Social	1.321.000,00
10	Saúde	11.001.733,00
12	Educação	9.872.838,00
13	Cultura	186.000,00
15	Urbanismo	5.003.364,00
16	Habitação	2.517.500,00
18	Gestão Ambiental	71.000,00
20	Agricultura	1.112.400,00
23	Comércio e Serviços	550.500,00
26	Transporte	454.850,00
27	Desporto e Lazer	550.500,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 89 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 1
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código Especificação Elemento Modalidade Grupo Categoria

Econômica

3. .0 00 00. DESPESAS CORRENTES 37.432.372,00
3. .1 00 00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.500.000,00
3. .1 90 00. APLICAÇÕES DIRETAS 18.500.000,00 3. .1 90 04. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.519.080,00 3. .1 90 11. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.075.758,00 3. .1 90 13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.145.400,00 3. .1 90 16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.400,00 3. .1 90 91. SENTENÇAS JUDICIAIS 2.507.162,00 3. .1 90 92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 217.200,00 3. .1 90 94. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00 3. .2 00 00. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 200.000,00
3. .2 90 00. APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00 3. .2 90 21. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 200.000,00 3. .3 00 00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.732.372,00
3. .3 50 00. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 51.000,00 3. .3 50 41. CONTRIBUIÇÕES 46.000,00 3. .3 50 43. SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00 3. .3 71 00. TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 75.000,00 3. .3 71 70. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 75.000,00 3. .3 90 00. APLICAÇÕES DIRETAS 18.606.372,00 3. .3 90 14. DIÁRIAS - CIVIL 259.000,00 3. .3 90 18. AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 5.000,00 3. .3 90 19. AUXÍLIO FARDAMENTO 5.000,00 3. .3 90 30. MATERIAL DE CONSUMO 5.748.147,00 3. .3 90 31. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 36.000,00 3. .3 90 32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 449.500,00 3. .3 90 33. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 48.500,00 3. .3 90 35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA 53.000,00 3. .3 90 36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 439.450,00 3. .3 90 39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.916.475,00 3. .3 90 40. SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ 20.000,00 3. .3 90 41. CONTRIBUIÇÕES 10.000,00 3. .3 90 46. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 180.000,00 3. .3 90 47. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 216.100,00 3. .3 90 48. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 912.000,00 3. .3 90 91. SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00 3. .3 90 92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 183.750,00 3. .3 90 93. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 123.450,00 4. .0 00 00. DESPESAS DE CAPITAL 6.800.000,00
4. .4 00 00. INVESTIMENTOS 6.000.000,00
4. .4 90 00. APLICAÇÕES DIRETAS 6.000.000,00 4. .4 90 30. MATERIAL DE CONSUMO 133.000,00 4. .4 90 51. OBRAS E INSTALAÇÕES 5.406.050,00 4. .4 90 52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 418.650,00 4. .4 90 61. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00 4. .4 90 92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.300,00 4. .6 00 00. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 800.000,00
4. .6 90 00. APLICAÇÕES DIRETAS 800.000,00 4. .6 90 71. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 800.000,00 9. .0 00 00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9. .9 00 00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9. .9 99 00. Reserva de Contingência 50.000,00 9. .9 99 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

T O T A L 44.282.372,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 90 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027		Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO		Página 1

Código			Discriminação			Valor - R$ Total - R$
3 .0 .00			DESPESAS CORRENTES			37.432.372,00
	50			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT		51.000,00
	3 .	.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.000,00
	71			TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		75.000,00
	3 .	.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
	90			APLICAÇÕES DIRETAS	37.306.372,00	37.306.372,00
	3 .	.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.500.000,00	18.500.000,00
	3 .	.2		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00
	3 .	.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.606.372,00	18.606.372,00
4 .0 .00	90		DESPESAS DE CAPITAL APLICAÇÕES DIRETAS		6.800.000,00	6.800.000,00 6.800.000,00
	4 .	.4		INVESTIMENTOS	6.000.000,00	6.000.000,00
	4 .	.6		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		800.000,00
9 .0 .00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
	99			Reserva de Contingência		50.000,00
	9 .	.9		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
	TOTAL	TOTAL				44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 91 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

	Orçamento Programa - Exercício de 2027		Página 1
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Valor Previsto			**Obrig.(25%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS		**865.000,00**	**216.250,00**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 53.000,00			13.250,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 18.000,00			4.500,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 396.000,00			99.000,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 393.000,00			98.250,00
1.5 - IBS - Imposto sobre Bens e Serviços - Município		5.000,00	1.250,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 27.831.549,00			**6.957.887,25**
2.1 - Cota-Parte FPM		**24.632.549,00**	**6.158.137,25**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		21.000.000,00	5.250.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e" 3.632.549,00			908.137,25
2.2 - Cota-Parte ICMS		3.000.000,00	750.000,00

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		12.000,00	3.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR		2.000,00	500,00
2.5 - Cota-Parte IPVA		180.000,00	45.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00

2.8 - Cota-Parte do IBS Estado -Municípios e CGIBS **3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**		5.000,00 **28.696.549,00**	1.250,00
RECEITAS DO FUNDEB **4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7) **5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** **5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** 5.1.1 - Principal 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF** 5.2.1 - Principal 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT** 5.3.1 - Principal 5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR** 5.4.1 - Principal 5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	**RECEITAS DO FUNDEB** **4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7) **5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** **5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF** 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT** 5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb **5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR** 5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	**4.838.800,00** 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 4.200.000,00 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 600.000,00 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 2.400,00 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 400,00 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) 36.000,00 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7) 0,00 **6.530.000,00** **5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.015.000,00** 6.000.000,00 15.000,00 0,00 **10.000,00** 10.000,00 0,00 0,00 **500.000,00** 500.000,00 0,00 0,00 **5.000,00** 5.000,00 0,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027		Página 2
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO 5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**1.161.200,00**	**1.161.200,00**
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.161.200,00	1.161.200,00
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00
DESPESAS DO FUNDEB **7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**4.567.500,00**	**4.567.500,00**
7.1 - Educação Infantil	1.437.500,00	1.437.500,00
7.2 - Ensino Fundamental	3.130.000,00	3.130.000,00
7.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
7.4 - Educação Especial		0,00
7.5 - Administração Geral		0,00
8. OUTRAS DESPESAS	**1.962.500,00**	**1.962.500,00**
8.1 - Educação Infantil	751.500,00	751.500,00
8.2 - Ensino Fundamental	1.211.000,00	1.211.000,00
8.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
8.4 - Educação Especial		0,00
8.5 - Administração Geral		0,00
8.6 - Transporte (Escolar)		0,00
8.7 - Outras		0,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**6.530.000,00**	**6.530.000,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 10.1 Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.567.500,00	4.567.500,00
10.2 Total das Despesas do FUNDEB com Criação de Matrículas em ETI	261.920,00	261.920,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.015.000,00	6.015.000,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	10.000,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	500.000,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	5.000,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	250.000,00	250.000,00
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	75.000,00	75.000,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal 17.1 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00
17.2 Mínimo de 4% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4,01
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital		15,00
DESPESAS COM MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) **20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE**	**2.342.838,00**	**2.342.838,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	289.000,00	289.000,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.019.838,00	1.019.838,00
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 93 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027				Página 3
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO 20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.034.000,00	1.034.000,00	1.034.000,00	1.034.000,00
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)				0,00
20.7 - OUTRAS				0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	8.357.838,00	8.357.838,00	8.357.838,00	8.357.838,00
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.161.200,00	1.161.200,00	1.161.200,00	1.161.200,00
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	7.196.638,00	7.196.638,00	7.196.638,00	7.196.638,00
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%			**25,08**	**25,08**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%) **27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)**		**732.000,00**	**732.000,00**	**732.000,00**
27.1 - Salário-Educação		505.000,00	505.000,00	505.000,00
27.2 - PDDE			2.800,00	2.800,00
27.3 - PNAE		41.200,00	41.200,00	41.200,00
27.4 - PNATE		181.000,00	181.000,00	181.000,00
27.5 - Outras Transferências do FNDE			2.000,00	2.000,00
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		132.000,00	132.000,00	132.000,00
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00

30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00
31. RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00
32. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
33. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32)		**865.000,00**	**865.000,00**	**865.000,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 34. EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00
35. ENSINO FUNDAMENTAL		999.600,00	999.600,00	999.600,00
36. ENSINO MÉDIO				0,00
37. ENSINO SUPERIOR				0,00
38. ENSINO PROFISSIONAL				0,00
39. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				0,00
40. EDUCAÇÃO ESPECIAL				0,00
41. OUTRAS			400,00	400,00
42. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 94 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Quadro 17
Orçamento Programa - Exercício de 2027		Página 1
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE **RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Previsão**		**Obrig.(15%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**865.000,00**	**129.750,00**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 53.000,00		**7.950,00**
1.1.1 - IPTU	50.000,00	7.500,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 3.000,00		450,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 18.000,00		**2.700,00**
1.2.1 - ITBI	15.000,00	2.250,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI 3.000,00		450,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 396.000,00		**59.400,00**
1.3.1 - ISS	393.000,00	58.950,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 3.000,00		450,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 393.000,00		**58.950,00**
1.5 - IBS - Imposto sobre Bens e Serviços - Município 5.000,00		**750,00**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 24.199.000,00		**3.629.850,00**
2.1 - Cota-Parte FPM	21.000.000,00	3.150.000,00
2.2 - Cota-Parte ITR	2.000,00	300,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	180.000,00	27.000,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	450.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	1.800,00

2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais 0,00

2.7 - Cota-Parte do IBS Estado -Municípios e CGIBS 5.000,00		750,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2) 25.064.000,00		**3.759.600,00**

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Fixado

4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**201.000,00**	
4.1.1 - Despesas Correntes	195.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	6.000,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
4.2.1 - Despesas Correntes	**1.682.633,00**	
4.2.2 - Despesas de Capital	1.682.633,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	
4.3.1 - Despesas Correntes	**4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	
4.3.2 - Despesas de Capital	**303.000,00**	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.000,00	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	**63.000,00**	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	63.000,00	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	**4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 43.000,00**	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	43.000,00	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	**4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0,00**	
	0,00	
	0,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Quadro 17 Orçamento Programa - Exercício de 2027 Página 2 ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 2.011.100,00

4.7.1 - Despesas Correntes	2.007.100,00	2.007.100,00	2.007.100,00	2.007.100,00
4.7.2 - Despesas de Capital			4.000,00	4.000,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**4.303.733,00**	**4.303.733,00**	**4.303.733,00**	**4.303.733,00**
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS **6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)**		**544.133,00**	**544.133,00**	**544.133,00**
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15			**17,17**	**17,17**
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO **7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE**	**6.627.000,00**	**6.627.000,00**	**6.627.000,00**	**6.627.000,00**
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.612.000,00	6.612.000,00	6.612.000,00	6.612.000,00
7.1.2 - Proveniente dos Estados		15.000,00	15.000,00	15.000,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios				0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				**0,00**
7.3 - OUTRAS RECEITAS			**1.000,00**	**1.000,00**
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**6.628.000,00**	**6.628.000,00**	**6.628.000,00**	**6.628.000,00**
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO **9.1 - ATENÇÃO BÁSICA**	**4.901.000,00**	**4.901.000,00**	**4.901.000,00**	**4.901.000,00**
9.1.1 - Despesas Correntes	4.761.000,00	4.761.000,00	4.761.000,00	4.761.000,00
9.1.2 - Despesas de Capital		140.000,00	140.000,00	140.000,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
9.2.1 - Despesas Correntes		945.000,00	945.000,00	945.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital		55.000,00	55.000,00	55.000,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**66.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
9.3.1 - Despesas Correntes		66.000,00	66.000,00	66.000,00
9.3.2 - Despesas de Capital				0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

9.4.1 - Despesas Correntes		70.000,00	70.000,00	70.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital		10.000,00	10.000,00	10.000,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
9.5.1 - Despesas Correntes		60.000,00	60.000,00	60.000,00
9.5.2 - Despesas de Capital			5.000,00	5.000,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				**0,00**
9.6.1 - Despesas Correntes				0,00
9.6.2 - Despesas de Capital				0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES		**511.000,00**	**511.000,00**	**511.000,00**
9.7.1 - Despesas Correntes		511.000,00	511.000,00	511.000,00
9.7.2 - Despesas de Capital				0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**6.623.000,00**	**6.623.000,00**	**6.623.000,00**	**6.623.000,00**

	PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 17
	Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)

20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1) 21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2) 22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3) 23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4) 24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5) 25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6) 26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)		5.102.000,00 2.682.633,00 369.000,00 143.000,00 108.000,00 0,00 2.522.100,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)		**10.926.733,00**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 1			
Especificação Código	Especificação Operação Especial	Projetos	Atividades		T o t a l
01 Legislativa	0,00	82.000,00	1.892.140,00		1.974.140,00
01 031 Ação Legislativa	Ação Legislativa 0,00	82.000,00	1.892.140,00		1.974.140,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO 0,00	82.000,00	1.892.140,00		1.974.140,00
01.031.0001.1001.0000	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO 0,00	41.000,00	0,00		41.000,00
01.031.0001.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO 0,00	41.000,00	0,00		41.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 0,00	0,00	1.892.140,00		1.892.140,00

04 Administração				0,00	941.000,00	8.675.547,00	9.616.547,00
04 121	Planejamento e Orçamento			0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
04 121	0007	ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
04.121.0007.2067.0000	04.121.0007.2067.0000			0,00	0,00	105.000,00	105.000,00

		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS					
04.121.0007.2068.0000	04.121.0007.2068.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
04 122	Administração Geral			0,00	25.000,00	7.425.547,00	7.450.547,00
04 122	0007	ADMINISTRAÇÃO		0,00	25.000,00	7.425.547,00	7.450.547,00
04.122.0007.1031.0000	04.122.0007.1031.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0007.2002.0000	04.122.0007.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	448.000,00	448.000,00
04.122.0007.2003.0000	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
04.122.0007.2004.0000	04.122.0007.2004.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04.122.0007.2005.0000	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.122.0007.2007.0000	04.122.0007.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
04.122.0007.2008.0000	04.122.0007.2008.0000	CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM		0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0007.2009.0000	04.122.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	4.015.647,00	4.015.647,00
04.122.0007.2010.0000	04.122.0007.2010.0000	PAGAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	0,00	1.726.900,00	1.726.900,00
04.122.0007.2011.0000	04.122.0007.2011.0000	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP		0,00	0,00	214.000,00	214.000,00
04.122.0007.2069.0000	04.122.0007.2069.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0007.2158.0000	04.122.0007.2158.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
04 123	Administração Financeira			0,00	900.000,00	570.000,00	1.470.000,00
04 123	0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	900.000,00	570.000,00	1.470.000,00
04.123.0008.1003.0000	04.123.0008.1003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.123.0008.2057.0000	04.123.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	570.000,00	570.000,00
04 695	Turismo	Turismo		0,00	16.000,00	50.000,00	66.000,00
04 695	0065	TURISMO		0,00	16.000,00	50.000,00	66.000,00
04.695.0065.1014.0000	04.695.0065.1014.0000	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO		0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.695.0065.2042.0000	04.695.0065.2042.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.695.0065.2043.0000	04.695.0065.2043.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

08 Assistência Social	0,00	0,00	1.321.000,00	1.321.000,00
08 122 Administração Geral	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
08 122 0080 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	461.000,00	461.000,00
08.122.0080.2033.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00	436.000,00	436.000,00
08.122.0080.2159.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** **DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 2			
Código		Especificação Operação Especial		Operação Especial Projetos		Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			0,00	0,00 1.321.000,00	1.321.000,00	1.321.000,00
08	241	Assistência à Pessoa Idosa		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	241	0078	APOIO AO IDOSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.241.0078.2034.0000	08.241.0078.2034.0000	08.241.0078.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	242	Assistência à Pessoa com Deficiência		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	242	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.242.0080.2035.0000	08.242.0080.2035.0000	08.242.0080.2035.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08	243	0079	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08.243.0079.2036.0000	08.243.0079.2036.0000	08.243.0079.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08	244	Assistência Comunitária		0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
08	244	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
08.244.0080.2030.0000	08.244.0080.2030.0000	08.244.0080.2030.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.244.0080.2032.0000	08.244.0080.2032.0000	08.244.0080.2032.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.0080.2075.0000	08.244.0080.2075.0000	08.244.0080.2075.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
08	245	Serviços Socioassistenciais		0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
08	245	0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
08.245.0080.2023.0000	08.245.0080.2023.0000	08.245.0080.2023.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.245.0080.2029.0000	08.245.0080.2029.0000	08.245.0080.2029.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
08.245.0080.2031.0000	08.245.0080.2031.0000	08.245.0080.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00

10	Saúde		0,00 95.000,00	95.000,00	10.906.733,00	11.001.733,00
10	122 Administração Geral		0,00	0,00	2.502.100,00	2.502.100,00
10	122 0075 SAÚDE	SAÚDE	0,00	0,00	2.502.100,00	2.502.100,00
10.122.0075.2014.0000	10.122.0075.2014.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.987.100,00	1.987.100,00

10.122.0075.2015.0000	10.122.0075.2015.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0075.2076.0000	10.122.0075.2076.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
10	301 Atenção Básica		0,00 95.000,00	95.000,00	5.007.000,00	5.102.000,00
10	301 0070	SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
10.301.0070.2013.0000	10.301.0070.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 99 de 169

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** **DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 3			
Código		Especificação Operação Especial		Projetos	Atividades		T o t a l
10 Saúde	Saúde		0,00	95.000,00	10.906.733,00		11.001.733,00
10 301	Atenção Básica		0,00	95.000,00	5.007.000,00		5.102.000,00
10 301	0075	SAÚDE	0,00	95.000,00	4.642.000,00		4.737.000,00
10.301.0075.1007.0000	10.301.0075.1007.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0,00		20.500,00	0,00		20.500,00
10.301.0075.1008.0000	10.301.0075.1008.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00	20.500,00	0,00		20.500,00
10.301.0075.1009.0000	10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE 0,00 SAÚDE	38.000,00	0,00		38.000,00
10.301.0075.1028.0000	10.301.0075.1028.0000		CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE 0,00	16.000,00	0,00		16.000,00
10.301.0075.2017.0000	10.301.0075.2017.0000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0,00	0,00	3.715.000,00		3.715.000,00
10.301.0075.2018.0000	10.301.0075.2018.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE 0,00 SAÚDE - PACS		0,00	448.000,00		448.000,00
10.301.0075.2071.0000	10.301.0075.2071.0000		ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE PÚBLICA 0,00	0,00	25.000,00		25.000,00
10.301.0075.2157.0000	10.301.0075.2157.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO NASF 0,00	0,00	454.000,00		454.000,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00		0,00	2.757.633,00		2.757.633,00
10 302	0075	SAÚDE	0,00	0,00	2.757.633,00		2.757.633,00
10.302.0075.2019.0000	10.302.0075.2019.0000	MAC	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 0,00	0,00	1.496.000,00		1.496.000,00
10.302.0075.2073.0000	10.302.0075.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA 0,00 VIEIRA DE MELO		0,00	1.181.633,00		1.181.633,00

10.302.0075.2074.0000	10.302.0075.2074.0000		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL 0,00	0,00	80.000,00		80.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico 0,00		0,00	369.000,00		369.000,00
10 303	0075	SAÚDE	0,00	0,00	369.000,00		369.000,00
10.303.0075.2016.0000	10.303.0075.2016.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 0,00 FARMÁCIA BÁSCIA		0,00	369.000,00		369.000,00
10 304	Vigilância Sanitária 0,00			0,00	143.000,00		143.000,00
10 304	0075	SAÚDE	0,00	0,00	143.000,00		143.000,00
10.304.0075.2020.0000	10.304.0075.2020.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA 0,00	0,00	95.000,00		95.000,00
10.304.0075.2085.0000	10.304.0075.2085.0000		MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0,00	0,00	48.000,00		48.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica 0,00			0,00	108.000,00		108.000,00
10 305	0075	SAÚDE	0,00	0,00	108.000,00		108.000,00
10.305.0075.2021.0000	10.305.0075.2021.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E 0,00 CONTROLE DE DOENÇAS		0,00	108.000,00		108.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano 0,00			0,00	20.000,00		20.000,00
10 512	0076	SANEAMENTO 0,00		0,00	20.000,00		20.000,00
10.512.0076.2022.0000	10.512.0076.2022.0000		MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO 0,00	0,00	20.000,00		20.000,00

12 Educação	0,00 554.800,00	9.318.038,00	9.872.838,00
12 122 Administração Geral	0,00 0,00	1.034.400,00	1.034.400,00
12 122 0007 ADMINISTRAÇÃO	0,00 0,00	1.034.400,00	1.034.400,00
12.122.0007.2047.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00 0,00	1.034.400,00	1.034.400,00
Ensino Fundamental 12 361	0,00 554.800,00	5.805.638,00	6.360.438,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 100 de 169

			PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 4					
Código 12	Educação		Especificação Operação Especial		Operação Especial 0,00	Projetos 554.800,00		Atividades 9.318.038,00	9.872.838,00	T o t a l 9.872.838,00
12	361	Ensino Fundamental			0,00	554.800,00	554.800,00	5.805.638,00	6.360.438,00	6.360.438,00
12 12.361.0042.1015.0000	361 12.361.0042.1015.0000	0042 12.361.0042.1015.0000	0042 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E	0,00 0,00	554.800,00 181.900,00	554.800,00 181.900,00	5.804.838,00 0,00	6.359.638,00	6.359.638,00 181.900,00

				REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS						
12.361.0042.1016.0000 12.361.0042.2048.0000 12.361.0042.2049.0000 12.361.0042.2050.0000 12.361.0042.2051.0000 12.361.0042.2052.0000 12.361.0042.2054.0000 12.361.0042.2055.0000	12.361.0042.1016.0000 12.361.0042.2048.0000 12.361.0042.2049.0000 12.361.0042.2050.0000 12.361.0042.2051.0000 12.361.0042.2052.0000 12.361.0042.2054.0000 12.361.0042.2055.0000	12.361.0042.1016.0000 12.361.0042.2048.0000 12.361.0042.2049.0000 12.361.0042.2050.0000 12.361.0042.2051.0000 12.361.0042.2052.0000 12.361.0042.2054.0000 12.361.0042.2055.0000	12.361.0042.1016.0000 12.361.0042.2048.0000 12.361.0042.2049.0000 12.361.0042.2050.0000 12.361.0042.2051.0000 12.361.0042.2052.0000 12.361.0042.2054.0000 12.361.0042.2055.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR -	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	372.900,00	372.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 784.000,00 3.555.838,00 15.000,00 176.200,00 505.000,00 2.800,00 751.000,00	3.555.838,00	372.900,00 784.000,00 3.555.838,00 15.000,00 176.200,00 505.000,00 2.800,00 751.000,00
12.361.0042.2086.0000 12 12.361.1000.2155.0000 12	12.361.0042.2086.0000 361 12.361.1000.2155.0000 365	12.361.0042.2086.0000 1000 12.361.1000.2155.0000 Educação Infantil		PNATE/PETERN MANUTENÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Educação Infantil	0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00	15.000,00 800,00 800,00 2.478.000,00	2.478.000,00	15.000,00 800,00 800,00 2.478.000,00
12 12.365.0041.2056.0000	365 12.365.0041.2056.0000	0041 12.365.0041.2056.0000	0041 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	0,00 0,00		0,00 0,00	2.478.000,00 732.500,00	2.478.000,00	2.478.000,00 732.500,00
12.365.0041.2081.0000 12.365.0041.2082.0000 12.365.0041.2083.0000	12.365.0041.2081.0000 12.365.0041.2082.0000 12.365.0041.2083.0000	12.365.0041.2081.0000 12.365.0041.2082.0000 12.365.0041.2083.0000	12.365.0041.2081.0000 12.365.0041.2082.0000 12.365.0041.2083.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDE 30% MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA FUNDEB 30%	0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00	406.000,00 942.000,00 397.500,00		406.000,00 942.000,00 397.500,00

Cultura 13	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
Difusão Cultural 13 392	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00

13 392 0048 CULTURA	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
13.392.0048.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0048.2064.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00

15	Urbanismo	0,00	577.000,00 4.426.364,00	4.426.364,00 5.003.364,00	5.003.364,00
15	122 Administração Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	122 0007 ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.122.0007.1005.0000	15.122.0007.1005.0000 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	567.000,00 4.426.364,00	4.426.364,00 4.993.364,00	4.993.364,00

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** **DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 5			
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades		T o t a l
15 Urbanismo					0,00	577.000,00	4.426.364,00		5.003.364,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				0,00	567.000,00	4.426.364,00		4.993.364,00
15 451	0058	URBANISMO			0,00	567.000,00	4.426.364,00		4.993.364,00
15.451.0058.1017.0000	15.451.0058.1017.0000	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			0,00	16.000,00	0,00		16.000,00
15.451.0058.1018.0000	15.451.0058.1018.0000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS			0,00	452.000,00	0,00		452.000,00
15.451.0058.1019.0000	15.451.0058.1019.0000	PÚBLICAS		CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	0,00	26.000,00	0,00		26.000,00
15.451.0058.1020.0000	15.451.0058.1020.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADÃO	0,00	21.000,00	0,00		21.000,00
15.451.0058.1021.0000	15.451.0058.1021.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO			0,00	21.000,00	0,00		21.000,00
15.451.0058.1022.0000	15.451.0058.1022.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	0,00	31.000,00	0,00		31.000,00
15.451.0058.2058.0000	15.451.0058.2058.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.740.364,00		1.740.364,00
15.451.0058.2059.0000	15.451.0058.2059.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	560.000,00		560.000,00
15.451.0058.2060.0000	15.451.0058.2060.0000			MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	0,00	0,00	2.126.000,00		2.126.000,00
16 Habitação					0,00	2.380.000,00	137.500,00		2.517.500,00
16 482	Habitação Urbana				0,00	2.380.000,00	137.500,00		2.517.500,00
16 482	0057	HABITAÇÃO			0,00	2.380.000,00	16.500,00		2.396.500,00
16.482.0057.1040.0000	16.482.0057.1040.0000				0,00	2.380.000,00	0,00		2.380.000,00

		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
16.482.0057.2027.0000	16.482.0057.2027.0000	MATERIAL		RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE	0,00	0,00	16.500,00		16.500,00
16 482	0058	URBANISMO			0,00	0,00	121.000,00		121.000,00
16.482.0058.2028.0000	16.482.0058.2028.0000	RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA			0,00	0,00	121.000,00		121.000,00
Gestão Ambiental 18					0,00	21.000,00	50.000,00		71.000,00
18 482	Habitação Urbana				0,00	0,00	25.000,00		25.000,00
18 482	0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			0,00	0,00	25.000,00		25.000,00
18.482.0077.2044.0000	18.482.0077.2044.0000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS			0,00	0,00	25.000,00		25.000,00
18 544	Recursos Hídricos				0,00	21.000,00	25.000,00		46.000,00
18 544	0016	ABASTECIMENTO			0,00	21.000,00	25.000,00		46.000,00
18.544.0016.1010.0000	18.544.0016.1010.0000			PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	0,00	21.000,00	0,00		21.000,00
18.544.0016.2039.0000	18.544.0016.2039.0000			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	25.000,00		25.000,00
20 Agricultura					0,00	56.000,00	1.056.400,00		1.112.400,00
20 122	Administração Geral				0,00	0,00	70.000,00		70.000,00
20 122	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			0,00	0,00	70.000,00		70.000,00
20.122.0013.2040.0000	20.122.0013.2040.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	70.000,00		70.000,00
20 605	Abastecimento				0,00	0,00	961.400,00		961.400,00
20 605	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			0,00	0,00	961.400,00		961.400,00
20.605.0013.2040.0000	20.605.0013.2040.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	941.400,00		941.400,00
20.605.0013.2041.0000	20.605.0013.2041.0000	CAPACITAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR			0,00	0,00	20.000,00		20.000,00
20 606	Extensão Rural				0,00	56.000,00	25.000,00		81.000,00

		PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO** **DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 6			
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades		T o t a l
20 Agricultura			0,00	56.000,00	1.056.400,00		1.112.400,00
20 606	Extensão Rural		0,00	56.000,00	25.000,00		81.000,00
20 606	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 0,00		56.000,00	10.000,00		66.000,00
20.606.0013.1011.0000	20.606.0013.1011.0000			26.000,00	0,00		26.000,00

		CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO 0,00					
20.606.0013.1012.0000	20.606.0013.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 0,00		15.000,00	0,00		15.000,00
20.606.0013.1013.0000	20.606.0013.1013.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0,00		15.000,00	0,00		15.000,00
20.606.0013.2090.0000	20.606.0013.2090.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E 0,00 BARRAGENS	0,00	10.000,00		10.000,00
20 606	0016	ABASTECIMENTO 0,00		0,00	15.000,00		15.000,00
20.606.0016.2161.0000	20.606.0016.2161.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS 0,00		0,00	15.000,00		15.000,00
23 Comércio e Serviços			0,00	0,00	550.500,00		550.500,00
23 695	Turismo	Turismo	0,00	0,00	550.500,00		550.500,00
23 695	0065	TURISMO	0,00	0,00	550.500,00		550.500,00
23.695.0065.2045.0000	23.695.0065.2045.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO 0,00	0,00	525.500,00		525.500,00
23.695.0065.2046.0000	23.695.0065.2046.0000	CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR 0,00		0,00	25.000,00		25.000,00
26 Transporte			0,00	85.850,00	369.000,00		454.850,00
26 122	Administração Geral		0,00	0,00	50.000,00		50.000,00
26 122	0007	ADMINISTRAÇÃO 0,00		0,00	50.000,00		50.000,00
26.122.0007.2062.0000	26.122.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES 0,00		0,00	50.000,00		50.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		0,00	85.850,00	319.000,00		404.850,00
26 782	0058	URBANISMO	0,00	26.000,00	0,00		26.000,00
26.782.0058.1023.0000	26.782.0058.1023.0000	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 0,00		26.000,00	0,00		26.000,00
26 782	0059	TRANSPORTE	0,00	59.850,00	319.000,00		378.850,00
26.782.0059.1024.0000	26.782.0059.1024.0000	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS 0,00	39.850,00	0,00		39.850,00
26.782.0059.1025.0000	26.782.0059.1025.0000	SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS 0,00		20.000,00	0,00		20.000,00
26.782.0059.2061.0000	26.782.0059.2061.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 0,00		0,00	319.000,00		319.000,00
27 Desporto e Lazer			0,00	42.000,00	508.500,00		550.500,00
27 812	Desporto Comunitário		0,00	42.000,00	508.500,00		550.500,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 103 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ: 01612376/0001-10 **PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)		Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 07 Página 7			
Especificação Código	Especificação Operação Especial	Projetos	Atividades		T o t a l
27 Desporto e Lazer	0,00	42.000,00	508.500,00		550.500,00
27 812 Desporto Comunitário	Desporto Comunitário 0,00	42.000,00	508.500,00		550.500,00
27 812 0050	DESPORTO DE LAZER 0,00	42.000,00	508.500,00		550.500,00
27.812.0050.1026.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE 0,00 ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS	26.000,00	0,00		26.000,00
27.812.0050.1027.0000		16.000,00	0,00		16.000,00

	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE 0,00 FUTEBOL				
27.812.0050.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E 0,00 LAZER	0,00	370.000,00		370.000,00
27.812.0050.2066.0000	APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM INCENTIVO 0,00 FINANCEIRO	0,00	66.000,00		66.000,00
27.812.0050.2077.0000	PROJETO GERAÇÃO SAUDE 0,00	0,00	12.500,00		12.500,00
27.812.0050.2078.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CINEMA NA 0,00 PRAÇA	0,00	25.000,00		25.000,00
27.812.0050.2079.0000	PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES 0,00	0,00	20.000,00		20.000,00
27.812.0050.2080.0000	PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR 0,00	0,00	15.000,00		15.000,00

Reserva de Contingência 99	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência 99 999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

TOTAL 50.000,00 4.834.650,00 39.397.722,00 44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 104 de 169

				PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)				Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 08 Página 1		
Código	Código			Especificação		Ordinário		Vinculado Adm. Indireta		T o t a l
01		Legislativa			1.974.140,00	1.974.140,00			1.974.140,00	1.974.140,00
01	031		Ação Legislativa		1.974.140,00	1.974.140,00			1.974.140,00	1.974.140,00
01	031	0001		PROCESSO LEGISLATIVO	1.974.140,00	1.974.140,00			1.974.140,00	1.974.140,00
04		Administração			9.494.047,00	9.494.047,00		122.500,00	9.616.547,00	9.616.547,00
04	121		Planejamento e Orçamento			630.000,00				630.000,00
04	121	0007		ADMINISTRAÇÃO		630.000,00				630.000,00
04	122		Administração Geral		7.339.047,00	7.339.047,00		111.500,00	7.450.547,00	7.450.547,00
04	122	0007		ADMINISTRAÇÃO	7.339.047,00	7.339.047,00		111.500,00	7.450.547,00	7.450.547,00
04	123		Administração Financeira		1.470.000,00	1.470.000,00			1.470.000,00	1.470.000,00
04	123	0008		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.470.000,00	1.470.000,00			1.470.000,00	1.470.000,00
04	695		Turismo	Turismo		55.000,00		11.000,00		66.000,00
04	695	0065		TURISMO		55.000,00		11.000,00		66.000,00
08		Assistência Social				800.000,00		521.000,00	1.321.000,00	1.321.000,00
08	122		Administração Geral			400.000,00		61.000,00		461.000,00
08	122	0080		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		400.000,00		61.000,00		461.000,00

08	241		Assistência à Pessoa Idosa			30.000,00				30.000,00
08	241	0078		APOIO AO IDOSO		30.000,00				30.000,00
08	242			Assistência à Pessoa com Deficiência		30.000,00				30.000,00
08	242	0080		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		30.000,00				30.000,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000,00				105.000,00
08	243	0079		APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		105.000,00				105.000,00
08	244		Assistência Comunitária			155.000,00		190.000,00		345.000,00
08	244	0080		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		155.000,00		190.000,00		345.000,00
08	245		Serviços Socioassistenciais			80.000,00		270.000,00		350.000,00
08	245	0080		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		80.000,00		270.000,00		350.000,00
10		Saúde			4.373.733,00	4.373.733,00	6.628.000,00	6.628.000,00	11.001.733,00	11.001.733,00
10	122		Administração Geral		1.991.100,00	1.991.100,00		511.000,00	2.502.100,00	2.502.100,00
10	122	0075		SAÚDE	1.991.100,00	1.991.100,00		511.000,00	2.502.100,00	2.502.100,00
10	301		Atenção Básica			201.000,00	4.901.000,00	4.901.000,00	5.102.000,00	5.102.000,00
10 10	301 301	0070 0075		SAÚDE BUCAL SAÚDE		25.000,00 176.000,00	4.561.000,00	340.000,00 4.561.000,00	4.737.000,00	365.000,00 4.737.000,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.752.633,00	1.752.633,00	1.005.000,00	1.005.000,00	2.757.633,00	2.757.633,00
10	302	0075		SAÚDE	1.752.633,00	1.752.633,00	1.005.000,00	1.005.000,00	2.757.633,00	2.757.633,00
10	303			Suporte Profilático e Terapêutico		303.000,00		66.000,00		369.000,00
10	303	0075		SAÚDE		303.000,00		66.000,00		369.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			63.000,00		80.000,00		143.000,00
10	304	0075		SAÚDE		63.000,00		80.000,00		143.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			43.000,00		65.000,00		108.000,00
10	305	0075		SAÚDE		43.000,00		65.000,00		108.000,00
10	512		Saneamento Básico Urbano			20.000,00				20.000,00
10	512	0076		SANEAMENTO		20.000,00				20.000,00
12		Educação			2.477.838,00	2.477.838,00	7.395.000,00	7.395.000,00	9.872.838,00	9.872.838,00

				PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)				**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 08 Página 2	
Código	Código			Especificação				Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta T o t a l
12	122		Administração Geral					1.034.000,00	400,00	1.034.400,00
12	122	0007		ADMINISTRAÇÃO				1.034.000,00	400,00	1.034.400,00
12	361		Ensino Fundamental					1.154.838,00	5.205.600,00	6.360.438,00
12	361	0042		ENSINO FUNDAMENTAL				1.154.838,00	5.204.800,00	6.359.638,00
12	361	1000		PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL					800,00	800,00
12	365		Educação Infantil					289.000,00	2.189.000,00	2.478.000,00
12	365	0041		ENSINO INFANTIL				289.000,00	2.189.000,00	2.478.000,00

13		Cultura						106.000,00	80.000,00	186.000,00
13	392		Difusão Cultural					106.000,00	80.000,00	186.000,00
13	392	0048		CULTURA				106.000,00	80.000,00	186.000,00
15		Urbanismo						2.190.364,00	2.813.000,00	5.003.364,00
15	122		Administração Geral						10.000,00	10.000,00
15	122	0007		ADMINISTRAÇÃO					10.000,00	10.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana					2.190.364,00	2.803.000,00	4.993.364,00
15	451	0058		URBANISMO				2.190.364,00	2.803.000,00	4.993.364,00
16		Habitação						337.500,00	2.180.000,00	2.517.500,00
16	482		Habitação Urbana					337.500,00	2.180.000,00	2.517.500,00
16	482	0057		HABITAÇÃO				216.500,00	2.180.000,00	2.396.500,00
16	482	0058		URBANISMO				121.000,00		121.000,00
18		Gestão Ambiental						60.000,00	11.000,00	71.000,00
18	482		Habitação Urbana					25.000,00		25.000,00
18	482	0077		PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 25.000,00						25.000,00
18	544		Recursos Hídricos					35.000,00	11.000,00	46.000,00
18	544	0016		ABASTECIMENTO				35.000,00	11.000,00	46.000,00
20		Agricultura						856.400,00	256.000,00	1.112.400,00
20	122		Administração Geral					70.000,00		70.000,00
20	122	0013		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA				70.000,00		70.000,00
20	605		Abastecimento					756.400,00	205.000,00	961.400,00
20	605	0013		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA				756.400,00	205.000,00	961.400,00
20	606		Extensão Rural					30.000,00	51.000,00	81.000,00
20	606	0013		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA				15.000,00	51.000,00	66.000,00
20	606	0016		ABASTECIMENTO				15.000,00		15.000,00
23		Comércio e Serviços						545.500,00	5.000,00	550.500,00
23	695		Turismo	Turismo				545.500,00	5.000,00	550.500,00
23	695	0065		TURISMO				545.500,00	5.000,00	550.500,00
26		Transporte						364.350,00	90.500,00	454.850,00
26	122		Administração Geral					50.000,00		50.000,00
26	122	0007		ADMINISTRAÇÃO				50.000,00		50.000,00
26	782		Transporte Rodoviário					314.350,00	90.500,00	404.850,00
26	782	0058		URBANISMO				5.000,00	21.000,00	26.000,00
26	782	0059		TRANSPORTE				309.350,00	69.500,00	378.850,00
27		Desporto e Lazer						518.500,00	32.000,00	550.500,00

	PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 **DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS**	Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 08 Página 3	
Código	**CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS** (Inc.II, § 2º, Art.2º) Especificação Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta T o t a l
27 812	Desporto Comunitário 518.500,00	32.000,00	550.500,00
27 812 99 99 999	0050 DESPORTO DE LAZER 518.500,00 Reserva de Contingência 50.000,00 Reserva de Contingência 50.000,00	32.000,00	550.500,00 50.000,00 50.000,00
99 999	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 TOTAL 24.148.372,00	20.134.000,00	50.000,00 0,00 44.282.372,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 09 Página 1 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)
Orgão: 01 01 CÂMARA MUNICIPAL Valor

Função		01	Legislativa	1.974.140,00	1.974.140,00	1.974.140,00
Orgão:	02 01	01	GABINETE DO PREFEITO			Valor
Função		04	Administração		448.000,00	448.000,00
Orgão:	02 03	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO			Valor
Função		04	Administração		239.000,00	239.000,00
Orgão:	02 04	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO			Valor
Função		04	Administração		190.000,00	190.000,00
Orgão:	02 05	05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			Valor
Função		04	Administração		85.000,00	85.000,00
Orgão:	02 08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Valor
Função		04	Administração		122.000,00	122.000,00
Orgão:	02 09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Valor
Função		04	Administração	6.916.547,00	6.916.547,00	6.916.547,00
Função		15	Urbanismo		10.000,00	10.000,00
Orgão:	02 10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			Valor
Função		10	Saúde		20.000,00	20.000,00
Orgão:	02 11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Valor
Função		08	Assistência Social		160.000,00	160.000,00
Função		16	Habitação	2.517.500,00	2.517.500,00	2.517.500,00
Orgão:	02 12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			Valor
Função		18	Gestão Ambiental		46.000,00	46.000,00
Função		20	Agricultura	1.112.400,00	1.112.400,00	1.112.400,00
Orgão:	02 13	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			Valor
Função		04	Administração		66.000,00	66.000,00
Função		18	Gestão Ambiental		25.000,00	25.000,00
Função		23	Comércio e Serviços		550.500,00	550.500,00
Orgão:	02 14	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Valor

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 108 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 09 Página 2 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)
Orgão: 02 14 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

Função		12	Educação	9.872.838,00	9.872.838,00
Função		13	Cultura	186.000,00	186.000,00
Orgão:	02 15	15	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS		Valor
Função		04	Administração	570.000,00	570.000,00
Orgão:	02 16	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO		Valor
Função		15	Urbanismo	4.993.364,00	4.993.364,00
Função		26	Transporte	26.000,00	26.000,00
Orgão:	02 17	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		Valor

Função		26	Transporte	378.850,00	378.850,00
Orgão:	02 18	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		Valor
Função		27	Desporto e Lazer	550.500,00	550.500,00
Orgão:	02 19	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		Valor
Função		04	Administração	105.000,00	105.000,00
Orgão:	02 20	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Valor
Função		04	Administração	525.000,00	525.000,00
Orgão:	02 21	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		Valor
Função		04	Administração	255.000,00	255.000,00
Orgão:	02 22	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Função		10	Saúde	10.981.733,00	10.981.733,00
Orgão:	02 23	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
Função		08	Assistência Social	1.056.000,00	1.056.000,00
Orgão:	02 24	24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		Valor
Função		26	Transporte	50.000,00	50.000,00
Orgão:	02 25	25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Valor
Função		08	Assistência Social	105.000,00	105.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 109 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 09 Página 3 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão: 02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Valor

Função		04		Administração	95.000,00	95.000,00
Orgão:	02	99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Valor
Função		99		Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00
			TOTAL GERAL		44.282.372,00	44.282.372,00

01	01	RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL 1.974.140,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO 448.000,00
02	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO 239.000,00
02	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO 190.000,00
02	05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 85.000,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 122.000,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6.926.547,00
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 20.000,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.677.500,00
02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO1.158.400,00
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 641.500,00
02	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.058.838,00
02	15	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS 570.000,00
02	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO 5.019.364,00
02	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 378.850,00
02	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 550.500,00
02	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 105.000,00
02	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 525.000,00
02	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 255.000,00
02	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.981.733,00

02	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.056.000,00
02	24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE 50.000,00
02	25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE105.000,00
02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 95.000,00
02	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 TOTAL 44.282.372,00

01	RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO Legislativa	1.974.140,00
04	Administração	9.616.547,00
08	Assistência Social	1.321.000,00
10	Saúde	11.001.733,00
12	Educação	9.872.838,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Orçamento Programa - Exercício de 2027

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13	Cultura	186.000,00
15	Urbanismo	5.003.364,00
16	Habitação	2.517.500,00
18	Gestão Ambiental 71.000,00	
20	Agricultura	1.112.400,00
23	Comércio e Serviços 550.500,00	
26	Transporte	454.850,00
27	Desporto e Lazer 550.500,00	
99	Reserva de Contingência TOTAL	Reserva de Contingência 50.000,00 44.282.372,00
PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 1
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO 4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO	01.031.0001.1001.0000 01.031.0001.1030.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	41.000,00 41.000,00 41.000,00 41.000,00 41.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT 4		DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS	01.031.0001.2001.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	41.000,00 41.000,00

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				41.000,00 1.892.140,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.889.840,00 1.120.600,00 970.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	140.000,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.16.00	4.400,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	6.200,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				769.240,00
	CONTRIBUIÇÕES			1.500.0000.100.00	3.3.50.41.00	11.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	32.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	80.000,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	7.500,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	13.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	9.500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	430.040,00
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.500.0000.100.00	3.3.90.46.00	180.000,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.100.00	3.3.90.47.00	2.100,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	2.050,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.100.00	3.3.90.93.00	2.050,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				2.300,00 2.300,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	4.4.90.92.00	2.300,00

TOTAL 1.974.140,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 112 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 2
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0007.2002.0000 DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	448.000,00 438.000,00 265.000,00 5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	250.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	33.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	80.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 448.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 113 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 3
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.

F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO GABINETE DO VICE 04.122.0007.2003.0000 DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			239.000,00 229.000,00 135.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00 120.000,00	120.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	24.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	50.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 239.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 114 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 4
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
F.R. - C.A.			
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO 04.122.0007.2004.0000 DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.000,00 185.000,00 170.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00 160.000,00	160.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			5.000,00 5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 190.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 115 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 5
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 04.122.0007.2005.0000 GERAL DO MUNICIPIO	F.R. - C.A.			85.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	45.000,00	75.000,00 55.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	

TOTAL 85.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 116 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 6
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.

F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0007.2007.0000 DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.000,00 112.000,00 97.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	87.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	

TOTAL 122.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 117 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 7
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 4 DESPESAS DE CAPIT 4 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM	04.122.0007.1031.0000 04.122.0007.2008.0000	1.755.0000.100.00	4.4.90.61.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00 25.000,00 35.000,00
3 DESPESAS CORRENT 3 CONTRIBUIÇÕES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES CONTRIBUIÇÕES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0007.2009.0000	1.500.0000.100.00	3.3.50.41.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00 4.015.647,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	200.000,00	4.000.647,00 2.834.662,00	4.000.647,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	507.500,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.91.00	2.117.162,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.165.985,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	115.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.720.0000.100.00	3.3.90.30.00	60.000,00		
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00		
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	20.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	638.485,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705.0000.100.00	3.3.90.39.00	2.500,00		
				1.720.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	200.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.100.00	3.3.90.93.00	100.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					15.000,00	15.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAGAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - INSS			04.122.0007.2010.0000	1.755.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		1.726.900,00
	3 DESPESAS CORRENT 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.626.900,00	1.726.900,00 1.626.900,00	1.726.900,00
	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					100.000,00	
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.100.00	3.2.90.21.00	100.000,00		
PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP 3 DESPESAS CORRENT		PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP DESPESAS CORRENT	04.122.0007.2011.0000					214.000,00 214.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 118 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP 3 DESPESAS CORRENT 3		PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04.122.0007.2011.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.47.00	200.000,00	214.000,00	214.000,00 214.000,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.705.0000.100.00	3.3.90.47.00	2.500,00		
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.708.0000.100.00	3.3.90.47.00	3.000,00		
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.720.0000.100.00	3.3.90.47.00	5.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			04.123.0008.1003.0000	1.750.0000.100.00	3.3.90.47.00	3.500,00		900.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA								
	3 DESPESAS CORRENT 2	DESPESAS CORRENT JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.100.00	3.2.90.21.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 6	DESPESAS DE CAPIT AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					800.000,00	800.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			15.122.0007.1005.0000	1.500.0000.100.00	4.6.90.71.00	800.000,00		10.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.755.0000.100.00	4.4.90.61.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

TOTAL 6.926.547,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 119 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 9
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO 10.512.0076.2022.0000	F.R. - C.A.		20.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	18.000,00 15.000,00 5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			2.000,00 2.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00

TOTAL 20.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 120 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			08.122.0080.2159.0000	F.R. - C.A.					25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	15.000,00	25.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.241.0078.2034.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			30.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.242.0080.2035.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			30.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.244.0080.2075.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			75.000,00
3 DESPESAS CORRENT 3 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 16.482.0057.1040.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00 2.380.000,00	2.380.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00 200.000,00	2.380.000,00 200.000,00	2.380.000,00 2.380.000,00	2.380.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00 2.180.000,00	2.180.000,00			
RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL 3 DESPESAS CORRENT		RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DESPESAS CORRENT	16.482.0057.2027.0000					16.500,00	16.500,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

	Orçamento Programa - Exercício de 2027				Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER ORGÃO	02 11	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func. Categoria
RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL			16.482.0057.2027.0000	F.R. - C.A.	16.500,00
3 DESPESAS CORRENT 3 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA		16.482.0058.2028.0000	1.500.0000.100.00	16.500,00 16.500,00 3.3.90.32.00 16.500,00 121.000,00
FINANCEIRA 3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			1.500.0000.100.00	121.000,00 121.000,00 3.3.90.48.00 121.000,00

TOTAL 2.677.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 122 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 12
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES 3 DESPESAS CORRENT 3		PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.544.0016.1010.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	21.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					11.000,00	11.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		18.544.0016.2039.0000	1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			20.122.0013.2040.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			70.000,00
3 DESPESAS CORRENT 1 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.605.0013.2040.0000	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	941.400,00

		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	181.400,00	191.400,00	931.400,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					740.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	280.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.720.0000.100.00	3.3.90.30.00	200.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	80.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	150.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.100.00	3.3.90.40.00	5.000,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			

CAPACITAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 123 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 13
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605.0013.2041.0000				20.000,00	20.000,00	20.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO 3 DESPESAS CORRENT 3	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.606.0013.1011.0000				5.000,00	5.000,00	26.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT							21.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					21.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.710.0000.100.00	4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 3 DESPESAS CORRENT 3		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.606.0013.1012.0000				5.000,00	5.000,00	15.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 3 DESPESAS CORRENT 3		AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.606.0013.1013.0000				5.000,00	5.000,00	15.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES DESPESAS CORRENT	20.606.0013.2090.0000				5.000,00	5.000,00	10.000,00

3 DESPESAS CORRENT 3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT							5.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS 3 DESPESAS CORRENT		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS DESPESAS CORRENT	20.606.0016.2161.0000					10.000,00	15.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

	Orçamento Programa - Exercício de 2027				Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS 3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS DESPESAS CORRENT	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS 20.606.0016.2161.0000 DESPESAS CORRENT			15.000,00 10.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT				5.000,00
4	INVESTIMENTOS				5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00

TOTAL 1.158.400,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 15
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO			04.695.0065.1014.0000	F.R. - C.A.					16.000,00

	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					11.000,00	11.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE		04.695.0065.2042.0000	1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	10.000,00	25.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.695.0065.2043.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	10.000,00	25.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.482.0077.2044.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00	

	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO DESPESAS CORRENT	23.695.0065.2045.0000					515.500,00	525.500,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 126 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			Proj/Ativ 23.695.0065.2045.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func. 525.500,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	515.500,00 120.500,00 5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.16.00	5.500,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				395.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.720.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	360.000,00
		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.100.00	3.3.90.40.00	5.000,00
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR			23.695.0065.2046.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00 25.000,00
				1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	

	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO				20.000,00 20.000,00 5.000,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				5.000,00 5.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 641.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 127 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 17
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Proj/Ativ 12.122.0007.2047.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ. Total Func. 1.034.400,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	75.000,00	1.033.400,00 347.500,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	262.500,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					685.900,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.1001.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500.1001.100.00	3.3.90.18.00	5.000,00	
	AUXÍLIO FARDAMENTO			1.500.1001.100.00	3.3.90.19.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	80.000,00	
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		1.500.1001.100.00	3.3.90.31.00	5.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00	
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.36.00	15.500,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	450.000,00	

		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.1001.100.00	3.3.90.40.00	5.000,00	
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.48.00	100.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.569.0000.100.00	3.3.90.93.00	400,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					1.000,00 1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS			12.361.0042.1015.0000	1.500.1001.100.00	4.4.90.30.00	1.000,00	181.900,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	150.000,00 150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.0000.100.00	3.3.90.30.00	45.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.542.0000.100.00	3.3.90.30.00	13.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.570.0000.100.00	3.3.90.30.00	22.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.39.00	60.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					31.900,00 31.900,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1001.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.542.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.569.0000.100.00	4.4.90.51.00	400,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.570.0000.100.00	4.4.90.51.00	22.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.571.0000.100.00	4.4.90.51.00	3.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.573.0000.100.00	4.4.90.51.00	500,00	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS 3 DESPESAS CORRENT		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DESPESAS CORRENT	12.361.0042.1016.0000				372.900,00 336.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 128 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS			Proj/Ativ 12.361.0042.1016.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func. 372.900,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	336.000,00 336.000,00 5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.0000.100.00	3.3.90.30.00	150.000,00

	MATERIAL DE CONSUMO			1.542.0000.100.00	3.3.90.30.00	13.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.39.00	150.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.100.00	3.3.90.39.00	13.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				36.900,00 36.900,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1001.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.542.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.543.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.569.0000.100.00	4.4.90.51.00	400,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.570.0000.100.00	4.4.90.51.00	22.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.571.0000.100.00	4.4.90.51.00	3.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		12.361.0042.2048.0000	1.573.0000.100.00	4.4.90.51.00	500,00 784.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	762.000,00 47.000,00 5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.100.00	3.1.90.04.00	11.500,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.0000.100.00	3.1.90.04.00	500,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.541.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.542.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.100.00	3.1.90.92.00	1.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				715.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.540.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.0000.100.00	3.3.90.30.00	150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.1071.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.540.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.39.00	520.000,00
		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.540.0000.100.00	3.3.90.40.00	5.000,00

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT					22.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 129 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 19
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			12.361.0042.2048.0000	F.R. - C.A.			784.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.100.00	4.4.90.51.00	22.000,00 22.000,00 1.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.540.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.542.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	12.361.0042.2049.0000	1.542.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00 3.555.838,00	3.555.838,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	3.555.838,00 3.555.838,00 235.000,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.100.00	3.1.90.04.00	213.080,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.100.00	3.1.90.04.00	500,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	200.838,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.100.00	3.1.90.11.00	2.631.500,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1072.100.00	3.1.90.11.00	67.920,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.100.00	3.1.90.11.00	500,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.100.00	3.1.90.11.00	161.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1072.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.1070.100.00	3.1.90.13.00	20.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.541.1070.100.00	3.1.90.13.00	500,00	

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.542.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			12.361.0042.2050.0000	1.540.1070.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	15.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	15.000,00 15.000,00 5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0042.2051.0000	1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	176.200,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	176.200,00 176.200,00 130.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000.100.00	3.3.90.30.00	41.200,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO DESPESAS CORRENT	12.361.0042.2052.0000			505.000,00	505.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 130 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			Proj/Ativ 12.361.0042.2052.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ.		Total Func. 505.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.100.00	3.3.90.30.00	505.000,00 375.000,00	505.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.550.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.100.00	3.3.90.39.00	115.000,00		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DO	12.361.0042.2054.0000	1.550.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		2.800,00

DIRETO NA ESCOLA - PDDE		PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA						
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.100.00	3.3.90.30.00	2.800,00 700,00	2.800,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.0000.100.00	3.3.90.36.00	700,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000.100.00	3.3.90.39.00	700,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN			12.361.0042.2055.0000	1.551.0000.100.00	3.3.90.92.00	700,00		751.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	751.000,00 5.000,00	751.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.553.0000.100.00	3.3.90.30.00	95.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.571.0000.100.00	3.3.90.30.00	20.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	500.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.100.00	3.3.90.39.00	80.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.571.0000.100.00	3.3.90.39.00	40.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA			12.361.0042.2086.0000	1.553.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		15.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.100.00	3.1.90.04.00	15.000,00 5.000,00	15.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			12.361.1000.2155.0000	1.540.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		800,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.569.0000.100.00	4.4.90.51.00	800,00 400,00	800,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.100.00	4.4.90.52.00	400,00		
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA DESPESAS CORRENT	12.365.0041.2056.0000				732.500,00	732.500,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 131 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 21
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%			Proj/Ativ 12.365.0041.2056.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ.		Total Func. 732.500,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	732.500,00 5.000,00	732.500,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.100.00	3.1.90.04.00	500,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	212.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.100.00	3.1.90.11.00	300.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1072.100.00	3.1.90.11.00	80.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.100.00	3.1.90.11.00	500,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.100.00	3.1.90.11.00	100.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1072.100.00	3.1.90.11.00	9.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.541.1070.100.00	3.1.90.13.00	500,00		
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDE 30%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDE		12.365.0041.2081.0000	1.542.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		406.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	33.000,00 5.000,00	379.000,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.100.00	3.1.90.04.00	1.000,00		

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.542.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				346.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.540.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.0000.100.00	3.3.90.30.00	150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.1071.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.542.0000.100.00	3.3.90.30.00	13.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.39.00	150.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.100.00	3.3.90.39.00	13.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				27.000,00	27.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.540.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.542.0000.100.00	4.4.90.51.00	10.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00		
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE DESPESAS CORRENT	12.365.0041.2082.0000				942.000,00	942.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 132 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Proj/Ativ 12.365.0041.2082.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func. 942.000,00

CRECHE FUNDEB 70%						
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	942.000,00 942.000,00 5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.100.00	3.1.90.04.00	500,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.100.00	3.1.90.11.00	815.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1072.100.00	3.1.90.11.00	80.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1072.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.541.1070.100.00	3.1.90.13.00	500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA FUNDEB 30%			12.365.0041.2083.0000	1.542.1070.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00 397.500,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.100.00	3.1.90.04.00	355.500,00 35.500,00 5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.100.00	3.1.90.04.00	1.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.0000.100.00	3.1.90.04.00	500,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000.100.00	3.1.90.11.00	1.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.540.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.541.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.542.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.540.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.0000.100.00	3.3.90.30.00	150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.540.1071.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
				1.500.1001.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.100.00	3.3.90.39.00	150.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				42.000,00 42.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1001.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.540.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.542.0000.100.00	4.4.90.51.00	15.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR			13.392.0048.2063.0000	1.542.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00 60.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 133 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ		Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
CULTURAL 3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00 20.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	126.000,00

PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13.392.0048.2064.0000					
3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	126.000,00 126.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		1.706.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.719.0000.100.00	3.3.90.30.00	11.000,00	
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.500.0000.100.00	3.3.90.31.00	5.000,00	
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.706.0000.100.00	3.3.90.31.00	5.000,00	
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.719.0000.100.00	3.3.90.31.00	11.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.706.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.100.00	3.3.90.36.00	11.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	26.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.100.00	3.3.90.39.00	11.000,00	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.719.0000.100.00	3.3.90.93.00	11.000,00	

TOTAL 10.058.838,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 134 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 24
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0008.2057.0000	F.R. - C.A.		570.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	560.000,00 515.000,00 5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00 500.000,00	500.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00

MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.00	3.3.90.93.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 570.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 135 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 25
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			15.451.0058.1017.0000	F.R. - C.A.					16.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					11.000,00	11.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS			15.451.0058.1018.0000	1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			452.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					447.000,00	447.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00 370.000,00	370.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.710.0000.100.00	4.4.90.51.00	61.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			15.451.0058.1019.0000	1.720.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			26.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					21.000,00	21.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.700.0000.100.00	4.4.90.30.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADÃO			15.451.0058.1020.0000	1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			21.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS MATERIAL DE CONSUMO		1.700.0000.100.00	4.4.90.30.00	5.000,00	21.000,00	21.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO 4 DESPESAS DE CAPIT		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO DESPESAS DE CAPIT	15.451.0058.1021.0000					21.000,00	21.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 136 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO 4 DESPESAS DE CAPIT 4 MATERIAL DE CONSUMO		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	15.451.0058.1021.0000	1.700.0000.100.00	4.4.90.30.00	5.000,00	21.000,00 21.000,00 21.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO		15.451.0058.1022.0000	1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	31.000,00

	4 DESPESAS DE CAPIT 4 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS MATERIAL DE CONSUMO		1.700.0000.100.00	4.4.90.30.00	5.000,00	31.000,00 31.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			15.451.0058.2058.0000	1.710.0000.100.00	4.4.90.51.00	10.000,00	1.740.364,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	120.000,00	1.624.364,00 830.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	700.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					794.364,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	254.364,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.720.0000.100.00	3.3.90.30.00	120.000,00	
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	280.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.706.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	110.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					116.000,00 116.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	4.4.90.30.00	96.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	
		OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS		1.755.0000.100.00	4.4.90.61.99	5.000,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS CORRENT	15.451.0058.2059.0000				560.000,00 560.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			15.451.0058.2059.0000	F.R. - C.A.		560.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	560.000,00 560.000,00 5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	550.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA			15.451.0058.2060.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00 2.126.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.100.00	3.3.90.30.00	116.000,00 116.000,00 70.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.100.00	3.3.90.39.00	41.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.751.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				2.010.000,00 2.010.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.751.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.754.0000.100.00	4.4.90.51.00 2.000.000,00	2.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			26.782.0058.1023.0000	1.751.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00 26.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00 5.000,00 5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				21.000,00 21.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.710.0000.100.00	4.4.90.51.00	10.000,00

TOTAL 5.019.364,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 138 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 28
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS			26.782.0059.1024.0000	F.R. - C.A.				39.850,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					24.850,00	24.850,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	8.850,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS			26.782.0059.1025.0000	1.710.0000.100.00	4.4.90.51.00	10.000,00		20.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					5.000,00	5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			26.782.0059.2061.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		319.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	70.000,00	165.500,00	309.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	80.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.16.00	5.500,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					143.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	35.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.720.0000.100.00	3.3.90.30.00	36.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	40.000,00		

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.750.0000.100.00	3.3.90.39.00	7.500,00		
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		

TOTAL 378.850,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 139 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 29
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS			Proj/Ativ 27.812.0050.1026.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func. 26.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					16.000,00	16.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL			27.812.0050.1027.0000	1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			16.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	16.000,00	16.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			

	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			27.812.0050.2065.0000	1.706.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			370.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	15.000,00	195.000,00	360.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	170.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	55.000,00			
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		1.500.0000.100.00	3.3.90.31.00	5.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	65.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.100.00	3.3.90.93.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM INCENTIVO FINANCEIRO			27.812.0050.2066.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			66.000,00
3 DESPESAS CORRENT 3 PROJETO GERAÇÃO SAUDE		DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA PROJETO GERAÇÃO SAUDE	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 27.812.0050.2077.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	12.500,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
PROJETO GERAÇÃO SAUDE			27.812.0050.2077.0000	F.R. - C.A.					12.500,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	12.500,00	12.500,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	2.500,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.812.0050.2078.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			25.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					5.000,00	5.000,00	
PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO	27.812.0050.2079.0000	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00			20.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		1.500.0000.100.00	3.3.90.31.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.812.0050.2080.0000	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			15.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	
				1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00			

TOTAL 550.500,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 141 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 31
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.121.0007.2067.0000 PROJETOS ESTRATÉGICOS	F.R. - C.A.			105.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	95.000,00 65.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	50.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	

TOTAL 105.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 142 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 32
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.121.0007.2068.0000 PLANEJAMENTO	F.R. - C.A.		525.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	515.000,00 480.000,00 5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	80.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.91.00 385.000,00	385.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 525.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 143 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 33
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0007.2069.0000 TRIBUTAÇÃO	F.R. - C.A.		255.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	245.000,00 185.000,00 70.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00 100.000,00	100.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00

SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.91.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.00	3.3.90.33.00	5.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.00	3.3.90.35.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	20.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 255.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 144 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 34
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3 DESPESAS CORRENT 1		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.122.0075.2014.0000			1.549.100,00	1.987.100,00 1.985.100,00 1.549.100,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	650.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	893.100,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					436.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.1002.100.00	3.3.90.14.00	1.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.635.0000.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	230.000,00	
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.48.00	200.000,00	
	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.500.1002.100.00	3.3.90.91.00	1.000,00	

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					2.000,00 2.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1002.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.122.0075.2015.0000	1.500.1002.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00	5.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 DIÁRIAS - CIVIL	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.100.00	3.3.90.14.00	1.000,00	5.000,00 5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00	
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.100.00	3.3.90.33.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.122.0075.2076.0000	1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00	510.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.100.00	3.1.90.16.00	10.000,00	510.000,00 10.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0070.2013.0000	1.605.0000.100.00	3.3.90.39.00	500.000,00	365.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	349.000,00 135.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	100.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 145 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0070.2013.0000	1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00	214.000,00	349.000,00	365.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	60.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	140.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00			
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					16.000,00	16.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			10.301.0075.1007.0000	1.601.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00			20.500,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00	20.500,00	20.500,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.301.0075.1008.0000	1.632.0000.100.00	4.4.90.52.00	4.500,00			20.500,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.100.00	4.4.90.52.00	1.000,00	20.500,00	20.500,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			10.301.0075.1009.0000	1.632.0000.100.00	4.4.90.52.00	4.500,00			38.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.100.00	4.4.90.30.00	1.000,00	38.000,00	38.000,00	

	MATERIAL DE CONSUMO			1.601.0000.100.00	4.4.90.30.00	15.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1002.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.601.0000.100.00	4.4.90.51.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE			10.301.0075.1028.0000	1.631.0000.100.00	4.4.90.51.00	6.000,00			16.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.100.00	4.4.90.51.00	1.000,00	16.000,00	16.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.601.0000.100.00	4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS CORRENT	10.301.0075.2017.0000				3.685.000,00	3.715.000,00 3.685.000,00	3.715.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3 DESPESAS CORRENT 1		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.301.0075.2017.0000	1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	3.715.000,00 3.685.000,00 461.000,00 38.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	163.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	80.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	160.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.224.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	1.400.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
				1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	1.800.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				30.000,00 30.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.601.0000.100.00	4.4.90.51.00	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			10.301.0075.2018.0000	1.601.0000.100.00	4.4.90.52.00	15.000,00 448.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	443.000,00 422.000,00 5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.100.00	3.1.90.04.00	66.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.100.00	3.1.90.11.00	320.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.604.0000.100.00	3.1.90.13.00	1.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS				5.000,00 5.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00
ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE			10.301.0075.2071.0000			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 37
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
PÚBLICA	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	25.000,00 25.000,00 10.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO NASF		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0075.2157.0000	1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	454.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	454.000,00 40.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					414.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	50.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	350.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			10.302.0075.2019.0000	1.600.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	1.496.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	1.441.000,00 35.000,00

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.406.000,00	1.406.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	70.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	130.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	450.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	740.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 148 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			Proj/Ativ 10.302.0075.2019.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func. 1.496.000,00
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.100.00	4.4.90.52.00	55.000,00 5.000,00	55.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO			10.302.0075.2073.0000	1.601.0000.100.00	4.4.90.52.00	50.000,00	1.181.633,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 DIÁRIAS - CIVIL	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	1.181.633,00 1.181.633,00 5.000,00	1.181.633,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	845.633,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	20.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	300.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	10.302.0075.2074.0000	1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00	80.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.100.00	3.3.71.70.00	80.000,00 70.000,00	80.000,00
		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.600.0000.100.00	3.3.71.70.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSCIA			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.303.0075.2016.0000	1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	369.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	369.000,00 1.000,00	369.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.621.0000.100.00	3.3.90.30.00	3.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.100.00	3.3.90.32.00	300.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.100.00	3.3.90.32.00	50.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.621.0000.100.00	3.3.90.32.00	3.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.3.90.92.00	1.000,00	
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 3 DESPESAS CORRENT	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESPESAS CORRENT	10.304.0075.2020.0000				95.000,00 85.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 149 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA			10.304.0075.2020.0000	F.R. - C.A.				95.000,00
				1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	65.000,00	85.000,00

	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	30.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.600.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			10.304.0075.2085.0000	1.600.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		48.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	30.000,00	48.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00		

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS 3 DESPESAS CORRENT		MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS DESPESAS CORRENT	10.305.0075.2021.0000					108.000,00 103.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 150 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 40
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA 10.305.0075.2021.0000 EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	F.R. - C.A.		108.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.100.00	3.1.90.04.00	103.000,00 80.000,00 15.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.100.00	3.1.90.11.00	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.100.00	3.1.90.16.00	5.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.100.00	3.3.90.30.00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.100.00	3.3.90.36.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.100.00	3.3.90.39.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			5.000,00 5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 10.981.733,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 151 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 41
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA			Proj/Ativ 08.122.0080.2033.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ. Total Func. 436.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	75.000,00	415.750,00 300.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	190.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.100.00	3.1.90.94.00	5.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.750,00
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	15.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			1.661.0000.100.00	3.3.90.30.00	250,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.661.0000.100.00	3.3.90.36.00	250,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	40.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.100.00	3.3.90.39.00	250,00	
	Contribuições			1.500.0000.100.00	3.3.90.41.00	5.000,00	
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.48.00	5.000,00	
				1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00	
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					20.250,00 20.250,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.660.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	08.244.0080.2030.0000	1.661.0000.100.00	4.4.90.52.00	250,00	160.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	150.000,00 100.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.100.00	3.1.90.04.00	50.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	20.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 152 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 42

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			08.244.0080.2030.0000	F.R. - C.A.				160.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 3 DIÁRIAS - CIVIL	DESPESAS CORRENT OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	50.000,00	150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
				1.660.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00		

		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.660.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			08.244.0080.2032.0000	1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		110.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	40.000,00	100.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.660.0000.100.00	3.3.50.43.00	5.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		

	Contribuições			1.660.0000.100.00	3.3.90.41.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					10.000,00	10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.660.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB 3 DESPESAS CORRENT		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB DESPESAS CORRENT	08.245.0080.2023.0000					40.000,00 35.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 153 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ.	Total Categ. Total Func.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB			08.245.0080.2023.0000	F.R. - C.A.				40.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	10.000,00	35.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					5.000,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			08.245.0080.2029.0000	1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		115.000,00
	3 DESPESAS CORRENT 1	DESPESAS CORRENT PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	40.000,00	90.000,00

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00		
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.100.00	3.3.90.32.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00		
	4 DESPESAS DE CAPIT 4	DESPESAS DE CAPIT INVESTIMENTOS					25.000,00	25.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.660.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.665.0000.100.00	4.4.90.51.00	15.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- 3 DESPESAS CORRENT	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- DESPESAS CORRENT	08.245.0080.2031.0000					195.000,00 185.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 154 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Página 44

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO

ORGÃO	23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE	Aplicacao Programada Proj/Ativ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE 08.245.0080.2031.0000	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func. 195.000,00
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV 3 1	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	185.000,00 73.000,00 5.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.100.00	3.1.90.04.00	38.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			112.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.100.00	3.3.90.30.00	62.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.100.00	3.3.90.39.00	15.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.100.00	3.3.90.92.00	5.000,00
4 4	DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			10.000,00 10.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 1.056.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 155 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 45
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES 26.122.0007.2062.0000	F.R. - C.A.			50.000,00
	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	

DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				40.000,00 20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	5.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	

TOTAL 50.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 156 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 46
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS 08.243.0079.2036.0000 DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	F.R. - C.A.		105.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	100.000,00 85.000,00 80.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS			5.000,00 5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 105.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 157 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 47
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aplicacao Programada Proj/Ativ	Finalidade	Detalhada Categoria	Detalhada TotalGrupo	TotalGrupo Total Categ. Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0007.2158.0000 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	F.R. - C.A.			95.000,00
DESPESAS CORRENT 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.00	3.1.90.04.00	5.000,00	85.000,00 65.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.00	3.1.90.11.00	50.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.00	3.1.90.13.00	5.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.00	3.1.90.92.00	5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.00	3.3.90.14.00	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.00	3.3.90.30.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.36.00	5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.00	3.3.90.39.00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPIT 4 INVESTIMENTOS				10.000,00 10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.00	4.4.90.51.00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.00	4.4.90.52.00	5.000,00	

TOTAL 95.000,00
Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 158 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 48
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicacao Programada				Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo		Total Categ.		Total Func.
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIN RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.9999.0000	1.500.0000.100.00	9.9.99.99.00	50.000,00		50.000,00		50.000,00	50.000,00

TOTAL 50.000,00

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.974.140,00
0007	ADMINISTRAÇÃO	9.174.947,00
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.470.000,00
0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.097.400,00
0016	ABASTECIMENTO	61.000,00
0041	ENSINO INFANTIL	2.478.000,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	6.359.638,00
0048	CULTURA	186.000,00
0050	DESPORTO DE LAZER	550.500,00
0057	HABITAÇÃO	2.396.500,00
0058	URBANISMO	5.140.364,00
0059	TRANSPORTE	378.850,00
0065	TURISMO	616.500,00
0070	SAÚDE BUCAL	365.000,00
0075	SAÚDE	10.616.733,00
0076	SANEAMENTO	20.000,00
0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	25.000,00
0078	APOIO AO IDOSO	30.000,00
0079	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	105.000,00
0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.186.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
1000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	800,00
	Total Geral:	44.282.372,00

Totais por Projeto

Projeto	Descrição		Total
1001	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO	41.000,00	41.000,00
1003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	900.000,00	900.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 159 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 49
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1005	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20.500,00
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	38.000,00
1010	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	21.000,00
1011	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	26.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	15.000,00

1013	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	15.000,00
1014	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	16.000,00
1015	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS	181.900,00
1016	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	372.900,00
1017	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	16.000,00
1018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	452.000,00
1019	CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	26.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADÃO	21.000,00
1021	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICO	21.000,00
1022	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	31.000,00
1023	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	26.000,00
1024	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS	39.850,00
1025	SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS	26.000,00
1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	16.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	16.000,00
1030	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO	41.000,00
1031	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.380.000,00
	Total Geral:	4.834.650,00

Totais por Atividade

Atividade Descrição	Total
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.892.140,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO GABINETE DO VICE PREFEITO	448.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DO GABINETE DO VICE PREFEITO 239.000,00
2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2005 MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	190.000,00 MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 85.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 2007	122.000,00
2008 CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA FEMURN E CNM	35.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.015.647,00
2010 PAGAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.726.900,00
PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO PASEP 2011	214.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	365.000,00
2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.987.100,00
2015 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSCIA - AFB 2016	369.000,00
2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.715.000,00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 448.000,00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 1.496.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA 2020 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	95.000,00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS 108.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	20.000,00
2023 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL 2027 2028 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	40.000,00 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL 16.500,00 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA 121.000,00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 115.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 50
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2030	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	160.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	195.000,00
2032	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	110.000,00
2033	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	436.000,00
2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00
2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	30.000,00
2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	105.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	25.000,00
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.011.400,00
2041	CAPACITAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	20.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	25.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR	25.000,00
2044	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS	25.000,00
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	525.500,00
2046	CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR	25.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.034.400,00
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	784.000,00
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	3.555.838,00
2050	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	176.200,00
2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	505.000,00
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.800,00
2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	751.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	732.500,00
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	570.000,00
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.740.364,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	560.000,00
2060	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	2.126.000,00
2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	319.000,00
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES	50.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	60.000,00
2064	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	126.000,00
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	370.000,00
2066	APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM INCENTIVO FINANCEIRO	66.000,00
2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	105.000,00
2068	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	525.000,00
2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	255.000,00
2071	ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE PÚBLICA	25.000,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO	1.181.633,00
2074	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	80.000,00
2075	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	75.000,00
2076		510.000,00

	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
2077	PROJETO GERAÇÃO SAÚDE	12.500,00
2078	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA	25.000,00
2079	PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES	20.000,00
2080	PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR	15.000,00
2081	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%	406.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%	942.000,00
2083	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA FUNDEB 30%	397.500,00
2085	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	48.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA	15.000,00
2090	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	10.000,00
2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	800,00
2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO NASF	454.000,00
2158	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	95.000,00
2159	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
2161	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUEBRA-MOLAS	15.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 161 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 51
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA
Total Geral: 39.397.722,00
Totais por Operação Especial

Op.Esp. 9999	Descrição RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000,00	Total 50.000,00
		Total Geral:	50.000,00	50.000,00

Totais por Fonte STN

Fonte 1.500	Descrição Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	Total 24.148.372,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	6.015.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)	10.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)	500.000,00
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)	5.000,00
1.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	505.000,00
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Exerc.Corrente)	2.800,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)	41.200,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)	181.000,00
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	2.000,00
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	66.000,00
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	66.000,00

1.573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados)	1.000,00
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	5.524.000,00
1.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	170.000,00
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc.Corrente)	402.000,00
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daenfermagem (Exerc.Corrente)	510.000,00
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	6.000,00
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	6.000,00
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	9.000,00
1.635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Exerc.Corrente)	1.000,00
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	505.000,00
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	1.000,00
1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente)	15.000,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	2.345.000,00
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	13.000,00
1.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Exerc.Corrente)	5.000,00
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	430.000,00
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)	3.000,00
1.710	Transferência Especial dos Estados (Exerc.Corrente)	101.000,00
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Exerc.Corrente)	55.000,00
1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Exerc.Corrente)	451.000,00
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corrente)	11.000,00
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	126.000,00
1.754	Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	2.000.000,00
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	50.000,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 162 de 169
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Página 52
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Total Geral: 44.282.372,00

Totais por Função

Função	Descrição	Total
01	Legislativa	1.974.140,00
04	Administração	9.616.547,00
08	Assistência Social	1.321.000,00
10	Saúde	11.001.733,00
12	Educação	9.872.838,00
13	Cultura	186.000,00
15	Urbanismo	5.003.364,00
16	Habitação	2.517.500,00
18	Gestão Ambiental	71.000,00
20	Agricultura	1.112.400,00
23	Comércio e Serviços	550.500,00
26	Transporte	454.850,00
27	Desporto e Lazer	550.500,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total Geral:	44.282.372,00

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 163 de 169

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 1
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte				PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição		RECEITA	DESPESA
500 Recursos não Vinculados de Impostos			24.148.372,00	24.148.372,00
0000Não se aplica			17.431.801,00	17.431.801,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		17.431.801,00	17.431.801,00
1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.342.838,00	2.342.838,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		2.342.838,00	2.342.838,00
1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			4.373.733,00	4.373.733,00
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		4.373.733,00	4.373.733,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.015.000,00	6.015.000,00
0000Não se aplica			1.800.000,00	1.752.500,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		1.800.000,00	1.752.500,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			4.215.000,00	4.019.580,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		4.215.000,00	4.019.580,00
1071Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educaç			0,00	15.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		0,00	15.000,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			0,00	227.920,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrent		0,00	227.920,00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			10.000,00	10.000,00
0000Não se aplica			5.000,00	5.000,00
1.541			5.000,00	5.000,00

	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)			
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			5.000,00	5.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)		5.000,00	5.000,00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			500.000,00	500.000,00
0000Não se aplica			150.000,00	185.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		150.000,00	185.000,00
1070Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			350.000,00	296.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		350.000,00	296.000,00
1072Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educaç			0,00	19.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)		0,00	19.000,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			5.000,00	5.000,00
0000Não se aplica			5.000,00	5.000,00
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)		5.000,00	5.000,00
550 Transferência do Salário-Educação			505.000,00	505.000,00
0000Não se aplica			505.000,00	505.000,00
	1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)		505.000,00	505.000,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			2.800,00	2.800,00
0000Não se aplica			2.800,00	2.800,00
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		2.800,00	2.800,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA			41.200,00	41.200,00
0000Não se aplica			41.200,00	41.200,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta		41.200,00	41.200,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc			181.000,00	181.000,00
0000Não se aplica			181.000,00	181.000,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		181.000,00	181.000,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			2.000,00	2.000,00
0000Não se aplica			2.000,00	2.000,00
	1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)		2.000,00	2.000,00
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			66.000,00	66.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 2
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte			PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	RECEITA	DESPESA

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		66.000,00	66.000,00
0000Não se aplica		66.000,00	66.000,00
	1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	66.000,00	66.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		66.000,00	66.000,00
0000Não se aplica		66.000,00	66.000,00
	1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	66.000,00	66.000,00
573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2		1.000,00	1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00	1.000,00
	1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		5.524.000,00	5.524.000,00
0000Não se aplica		5.524.000,00	5.524.000,00
	1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	5.524.000,00	5.524.000,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est		170.000,00	170.000,00
0000Não se aplica		170.000,00	170.000,00
	1.601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	170.000,00	170.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário		402.000,00	402.000,00
0000Não se aplica		402.000,00	402.000,00
	1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	402.000,00	402.000,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		510.000,00	510.000,00
0000Não se aplica		510.000,00	510.000,00
	1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	510.000,00	510.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000,00	6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00	6.000,00
	1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	6.000,00	6.000,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		6.000,00	6.000,00
0000Não se aplica		6.000,00	6.000,00
	1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	6.000,00	6.000,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.000,00	9.000,00
0000Não se aplica		9.000,00	9.000,00
	1.632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	9.000,00	9.000,00
635 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.000,00	1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00	1.000,00
	1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Le	1.000,00	1.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		505.000,00	505.000,00
0000Não se aplica		505.000,00	505.000,00
		505.000,00	505.000,00

	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.		
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00	1.000,00
0000Não se aplica		1.000,00	1.000,00
	1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corre	1.000,00	1.000,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000,00	15.000,00
0000Não se aplica		15.000,00	15.000,00
	1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência S	15.000,00	15.000,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.345.000,00	2.345.000,00
0000Não se aplica		2.345.000,00	2.345.000,00
	1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.C	2.345.000,00	2.345.000,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00	13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00	13.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10	Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2027	Página 3
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO	LeiData

Fonte			PREVISÃO
FRG.FRC. STN.	Descrição	RECEITA	DESPESA
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000,00	13.000,00
0000Não se aplica		13.000,00	13.000,00
	1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exe	13.000,00	13.000,00
705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000,00	5.000,00
0000Não se aplica		5.000,00	5.000,00
	1.705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç	5.000,00	5.000,00
706 Transferência Especial da União		430.000,00	430.000,00
0000Não se aplica		430.000,00	430.000,00
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	430.000,00	430.000,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000,00	3.000,00
0000Não se aplica		3.000,00	3.000,00
	1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00	3.000,00
710 Transferência Especial dos Estados		101.000,00	101.000,00
0000Não se aplica		101.000,00	101.000,00
	1.710 Transferência Especial dos Estados (Exerc.Corrente)	101.000,00	101.000,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		55.000,00	55.000,00
0000Não se aplica		55.000,00	55.000,00
	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	55.000,00	55.000,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		451.000,00	451.000,00

0000Não se aplica		451.000,00	451.000,00
	1.720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gá	451.000,00	451.000,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.000,00	11.000,00
0000Não se aplica		11.000,00	11.000,00
	1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corr	11.000,00	11.000,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		126.000,00	126.000,00
0000Não se aplica		126.000,00	126.000,00
	1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.000,00	126.000,00
754 Recursos de Operações de Crédito		2.000.000,00	2.000.000,00
0000Não se aplica		2.000.000,00	2.000.000,00
	1.754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	2.000.000,00	2.000.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000,00	50.000,00
0000Não se aplica		50.000,00	50.000,00
	1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	50.000,00	50.000,00
TOTAL		44.282.372,00	44.282.372,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código		**Descrição**		**Previsão**		**Dedução**	**% Ded.**	**Previsão Líquida**

1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	44.071.172,00	4.838.800,00	10,97 %	39.232.372,00
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	900.000,00	0,00	0,00 %	900.000,00
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	865.000,00	0,00	0,00 %	865.000,00
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	71.000,00	0,00	0,00 %	71.000,00
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	53.000,00	0,00	0,00 %	53.000,00
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
1112.50.0.2.00.00 IPTU - MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1112.50.0.4.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	18.000,00	0,00	0,00 %	18.000,00
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	15.000,00	0,00	0,00 %	15.000,00
1112.53.0.2.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1112.53.0.3.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00

1112.53.0.4.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	393.000,00	0,00	0,00 %	393.000,00
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	393.000,00	0,00	0,00 %	393.000,00
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	393.000,00	0,00	0,00 %	393.000,00
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	393.000,00	0,00	0,00 %	393.000,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	396.000,00	0,00	0,00 %	396.000,00
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	396.000,00	0,00	0,00 %	396.000,00
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	396.000,00	0,00	0,00 %	396.000,00
1114.51.1.1.00.00 ISSQN-PRINCIPAL	393.000,00	0,00	0,00 %	393.000,00
1114.51.1.2.00.00 ISSQN-MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1114.51.1.3.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1114.51.1.4.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1116.00.0.0.00.00 IMPOSTO BENS E/OU SERVIÇOS INSTITUÍDOS APÓS A EC Nº 132/2023	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1116.60.0.0.00.00 IBS MUNICÍPIO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1116.60.0.1.00.00 IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	35.000,00	0,00	0,00 %	35.000,00
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1121.01.0.1.00.00 TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	0,00	0,00 %	30.000,00
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	30.000,00	0,00	0,00 %	30.000,00
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PREST.SERVIÇOS EM GERAL-PRINCIPAL	30.000,00	0,00	0,00 %	30.000,00
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	0,00	0,00 %	125.000,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.000,00	0,00	0,00 %	125.000,00
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.000,00	0,00	0,00 %	125.000,00
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.000,00	0,00	0,00 %	125.000,00
1241.50.0.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.000,00	0,00	0,00 %	125.000,00
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1321.01.1.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1321.01.1.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	250.000,00	0,00	0,00 %	250.000,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00

1611.02.0.0.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1611.02.0.1.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.580.549,00	4.838.800,00	11,36 %	37.741.749,00
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.266.549,00	4.200.400,00	12,62 %	29.066.149,00
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	24.634.549,00	4.200.400,00	17,05 %	20.434.149,00
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.632.549,00	4.200.000,00	17,05 %	20.432.549,00
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.000.000,00	4.200.000,00	20,00 %	16.800.000,00
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.000.000,00	4.200.000,00	20,00 %	16.800.000,00
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.632.549,00	0,00	0,00 %	3.632.549,00
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.632.549,00	0,00	0,00 %	3.632.549,00
1711.51.2.1.00.01 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.632.549,00	0,00	0,00 %	3.632.549,00
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000,00	400,00	20,00 %	1.600,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000,00	400,00	20,00 %	1.600,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	454.000,00	0,00	0,00 %	454.000,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	454.000,00	0,00	0,00 %	454.000,00
1712.52.1.0.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	44.000,00	0,00	0,00 %	44.000,00
1712.52.1.1.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	44.000,00	0,00	0,00 %	44.000,00
1712.52.2.0.00.00 COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1712.52.2.1.00.00 COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	400.000,00	0,00	0,00 %	400.000,00
1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	400.000,00	0,00	0,00 %	400.000,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	6.375.000,00	0,00	0,00 %	6.375.000,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	6.375.000,00	0,00	0,00 %	6.375.000,00
1713.50.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.579.000,00	0,00	0,00 %	5.579.000,00

BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código		**Descrição**		**Previsão**		**Dedução**	**% Ded.**	

								Previsão Líquida
1713.50.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	200.000,00	0,00	0,00 %	200.000,00
1713.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	200.000,00	0,00	0,00 %	200.000,00
1713.50.3.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	0,00	0,00 %	51.000,00
1713.50.3.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	51.000,00	0,00	0,00 %	51.000,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1713.50.4.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	505.000,00	0,00	0,00 %	505.000,00
1713.50.5.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	505.000,00	0,00	0,00 %	505.000,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	723.000,00	0,00	0,00 %	723.000,00
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
1714.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.800,00	0,00	0,00 %	1.800,00
1714.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.800,00	0,00	0,00 %	1.800,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.200,00	0,00	0,00 %	40.200,00
1714.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.200,00	0,00	0,00 %	40.200,00
1714.53.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	180.000,00	0,00	0,00 %	180.000,00
1714.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	180.000,00	0,00	0,00 %	180.000,00
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.000,00	0,00	0,00 %	1.000,00
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	515.000,00	0,00	0,00 %	515.000,00
1715.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
1715.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
1715.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1715.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1715.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00
	500.000,00	0,00	0,00 %	500.000,00

1716.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA				
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	0,00	0,00 %	15.000,00
1717.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1717.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1717.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1717.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
1719.60.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.304.000,00	638.400,00	19,32 %	2.665.600,00
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.217.000,00	638.400,00	19,84 %	2.578.600,00
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	600.000,00	20,00 %	2.400.000,00
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.000.000,00	600.000,00	20,00 %	2.400.000,00
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	180.000,00	36.000,00	20,00 %	144.000,00
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	180.000,00	36.000,00	20,00 %	144.000,00
1721.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.000,00	2.400,00	20,00 %	9.600,00
1721.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	12.000,00	2.400,00	20,00 %	9.600,00
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1721.54.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1721.54.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1721.55.0.0.00.00 COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CG	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1721.55.0.1.00.00 COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CG	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1721.59.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1721.59.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1722.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1722.52.0.0.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1722.52.0.1.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00

1723.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1724.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	77.000,00	0,00	0,00 %	77.000,00
1724.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	4.000,00	0,00	0,00 %	4.000,00
1724.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	4.000,00	0,00	0,00 %	4.000,00
1724.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	60.000,00	0,00	0,00 %	60.000,00
1724.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	60.000,00	0,00	0,00 %	60.000,00
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	13.000,00	0,00	0,00 %	13.000,00
1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	13.000,00	0,00	0,00 %	13.000,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	0,00	0,00 %	6.000.000,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.000.000,00	0,00	0,00 %	6.000.000,00
1751.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.000.000,00	0,00	0,00 %	6.000.000,00
1751.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.000.000,00	0,00	0,00 %	6.000.000,00
1790.00.0.0.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00 %	10.000,00
1791.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1791.01.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1791.01.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1799.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00

BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código		**Descrição**		**Previsão**		**Dedução**	**% Ded.**	**Previsão Líquida**

1799.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.623,00	0,00	0,00 %	205.623,00
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1911.50.0.0.00.00 MULTAS PUNITIVAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IBS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1911.50.0.1.00.00 MULTAS PUNITIVAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IBS - PR	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	200.623,00	0,00	0,00 %	200.623,00
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00

1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	190.623,00	0,00	0,00 %	190.623,00
1922.52.0.0.00.00 RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL A	185.623,00	0,00	0,00 %	185.623,00
1922.52.0.1.00.00 RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PESSOAL A	185.623,00	0,00	0,00 %	185.623,00
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1923.00.0.0.00.00 RESSARCIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1923.50.0.0.00.00 RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
1923.50.0.1.00.00 RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE PESSOAL CEDIDO - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	5.050.000,00	0,00	0,00 %	5.050.000,00
2100.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
2110.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
2112.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
2112.01.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
2112.01.0.1.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	2.000.000,00	0,00	0,00 %	2.000.000,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	0,00	0,00 %	3.000.000,00
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.885.000,00	0,00	0,00 %	2.885.000,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	0,00 %	100.000,00
2411.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2411.50.1.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2411.50.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2411.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2411.51.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2411.51.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
2413.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2413.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2413.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.380.000,00	0,00	0,00 %	2.380.000,00
2414.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00
	50.000,00	0,00	0,00 %	50.000,00

2414.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS				
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.330.000,00	0,00	0,00 %	2.330.000,00
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.330.000,00	0,00	0,00 %	2.330.000,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	400.000,00	0,00	0,00 %	400.000,00
2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.000,00	0,00	0,00 %	400.000,00
2419.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	400.000,00	0,00	0,00 %	400.000,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	115.000,00	0,00	0,00 %	115.000,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	15.000,00	0,00	0,00 %	15.000,00
2422.01.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2422.01.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2422.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2422.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	5.000,00	0,00	0,00 %	5.000,00
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	0,00	0,00 %	100.000,00
2429.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	100.000,00	0,00	0,00 %	100.000,00
2429.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Total do orçamento:	**49.121.172,00**	**4.838.800,00**	**9,85 %**	**44.282.372,00**
			PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2027 RECEITA CORRENTE LIQUIDA -	**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR** R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Quadro 20 Orçamento Programa - Exercício de 2027 Página 1 RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV
Código RECEITA ORÇAMENTÁRIA		Especificação RECEITA ORÇAMENTÁRIA		Previsão
1100.00.0.0.00.00	1100.00.0.0.00.00		900.000,00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1200.00.0.0.00.00	1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES	125.000,00
1300.00.0.0.00.00	1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00
1600.00.0.0.00.00	1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1700.00.0.0.00.00	1700.00.0.0.00.00		42.580.549,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1900.00.0.0.00.00	1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES SUBTOTAL	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 205.623,00 44.071.172,00
DEDUÇÃO 1710.00.0.0.00.00	1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À AGENTES COMUNITÁRIOS (FONTE STN 604) -401.000,00	
9500.00.0.0.00.00	9500.00.0.0.00.00	TOTAL	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB SUBTOTAL TOTAL	-4.838.800,00 -5.239.800,00 38.831.372,00
Legislativo			**Percentual de Gastos com Pessoal**	
Despesa com Pessoal			1.120.600,00	

Deduções Categoria		Tipo	Tipo Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.92.00	3.1.90.92.00	NV	6.200,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Total Deduções			6.200,00	
Despesa Líquida:			1.114.400,00	
Percentual Aplicado:			2,87 %	2,87 %

Lei Municipal nº 267/2026 – LOA 2027 – Folha 169 de 169

Executivo

Despesa com Pessoal			17.379.400,00	
Deduções Categoria		Tipo	Tipo Valor	Valor Descrição da Dedução
3.1.90.04.00	3.1.90.04.00	NV	71.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ART. 198 § 7 DA CF
3.1.90.11.00	3.1.90.11.00	NV	325.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ART. 198 § 7 DA CF
3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	NV	6.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ART. 198 § 7 DA CF
3.1.90.16.00	3.1.90.16.00	NV	6.300,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.91.00	3.1.90.91.00	NV	2.507.162,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	3.1.90.92.00	NV	211.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	3.1.90.94.00	NV	5.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções			3.131.462,00	
Despesa Líquida:			14.247.938,00	
Percentual Aplicado:			36,69 %	36,69 %

* Nas despesas (deduções) que se enquadram na parcela dedutível do piso salarial do Enfermeiro, Téc. de Enfermagem, Aux. de Enfermagem e Parteira, o valor apresentado corresponde a 63% do valor orçado. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:66952322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 - GP

Portaria 146/2026, de 18 de novembro de 2026.

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Trinfo Potiguar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório, referente as propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, Ciclo 2.

Art. 3º - Atribuir o resultado para Classificados (projetos pré-convocados para fase de habilitação dentro das vagas), Suplentes (projetos que atingiram o ponto de corte, mas, não atingiram o número de vagas), desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação ou não apresentaram a documentação exigida).

Art. 4º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail sec.culturatp@gmail.com com preenchimento do anexo V, edital 01/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Triunfo Potiguar/RN, 18 de novembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

DIAGO SILVA GURGEL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	ÁREA	CATEGORIA	MÉRITO	PONTOS EXTRAS	PONTOS TOTAIS	RESULTADO
1	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR-ASDECOM	**.*30.412/000*-**	MUSICALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Música	A	77,0	-	77,0	Classificada
2	ANTONIO MADSON DA SILVA	***.976.61*-**	Madson (O Ferinha do RN)	Música	C	43,5	-	43,5	Desclassificado (item 9.8)
3	DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466	**.445.537/000*-**	TV TRIUNFO	Audiovisual	B	57,0	-	57,0	Desclassificado (Item 7.9)
4	ÉRICA JEANE ANDRADE DE FREIRE	***.621.79*-**	SAX EM AÇÃO	Música	C	61,0	5,0	66,0	Desclassificado (Item 7.9)
5	GERISSON VIEIRA EYFRASIO	***.827.49*-**	CLÁSSICOS DO GOSPEL NO TROMBONE	Música	C	51,5	-	51,5	Desclassificado (Itens 3.3, 4.6 e 7.8)
6	LEANDRO ELDER DE CARVALHO TAVARES	***.940.05*-**	LEANDRO ELDER	Música	C	48,5	-		Desclassificado (itens 4.6 e 9.8)
7	LUCAS HUMBERTO TAVARES	***.143.04*-**	Batidas que Transformam - Música, Aprendizagem e Cultura com Lukinha na Batera	Música	C	65,5	5,0	70,5	Desclassificado (Itens 3.3 e 4.6)
8	LUIZ BARRETO SOARES NETO	***.441.61*-**	Forró que abraça - Música, Memória e Alegria na Melhor Idade	Música	C	61,0	-	61,0	Desclassificado (Item 4.6)
9	MARCIO EUFRASIO DE FREITAS	***.911.54*-**	TV TRIUNFO	Audiovisual	C	35,5	-	35,5	Desclassificado (Itens 3.3, 4.6 e 7.9)
10	MARCOS EUFRAZIO DE FREITAS	***.136.92*-**	PROJETO CULTURAL – FORRÓ NORDESTINO	Música	B	55,5	5	60,5	Desclassificado (Item 3.3)
11	MARIA JÚLIA DE CARVALHO BEZERRA	***.623.19*-**	Sons que Transformam - Oficinas de iniciação musical e formação de novos instrumentistas.	Música	C	69,0	5,0	71,0	Desclassificado (Item 7.9)
12	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA	***.670.02*-**	Nonato Locuções	Comunicação	C	26,5	-	26,5	Desclassificado (Itens 7.9 e 9.8)
13	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	***.951.10*-**	RENAN CANTOR	Música	C	33,0	-	33,0	Desclassificado (Itens 4.6 e 9.8)
14	ROZENEIDE UMBILINO DE OLIVEIRA	***. 826.0*-**	Arte em Cada Ponto	Artesanato	C	73,5	-	73,5	Desclassificado (Item 3.3)

15	SHEILA DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.086.65*-**	Sheila Medeiros Sax	Música	C	47,5	-	47,5	Desclassificado (Itens 4.6 e 9.8)
16	Wandson Costa - WANDSON ANGKSON DA COSTA RIBEIRO	***.224.43*-**	WANDSON COSTA – DO INTERIOR PARA O MUNDO	Música	B	31,5	-	31,5	Desclassificado (Itens 3.3, 4.5, 4.6 e 9.8)
17	Coletivo Projeto Escola de Capoeira Aprendiz Potiguar - FRANCISCA WILANAYDA DANTAS	***.552.13*-**	Escola de Capoeira Aprendiz Potiguar – II Tarde Cultural e Entrega de Uniformes	Capoeira	Sem categoria	27,5	-	27,5	Desclassificado (Itens 3.3, 4.5, e 9.8)

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

DIAGO SILVA GURGEL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:0AC6612B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 771.779,76 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 771.779,76 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**771.779,76**
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**226.779,76**
	1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**35.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00

	1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				**90.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90.000,00
	1010 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**99.779,76**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.779,76
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**100.000,00**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**50.000,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**395.000,00**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**370.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 059 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2026	**TOTAL**
Receita Orçada (jan à dez/2026):	1.600.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2026):	3.125.273,460
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2026):	1.525.273,460
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2026):	753.493,700
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	771.779,760

Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 771.779,76**					

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1708A7E0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**300.000,00**
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais referente a Proposta de nº 36000764356202600 de Incremento MAC, para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 060/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026							
ANEXO I							
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO							
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.2.1.96 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais						
Fontes:	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais						
2026	**TOTAL**						
Receita Orçada (jan à dez/2026):	295.000,000						
Receita Arrecadada (jan a nov/2026):	300.000,000						
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2026):	300.000,000						
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2026)	0,000						
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2026):	0,000						
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	300.000,000						
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 300.000,00**						

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8050F940

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 061/2026

DECRETO Nº 061/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**300.000,00**
	2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; referente a Proposta de nº 36000764373202600 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços da atenção primária à saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 061/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026						
ANEXO I						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO						
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais					
Fontes:	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					
2026	**TOTAL**					
Receita Orçada (jan à dez/2026):	250.000,000					
Receita Arrecadada (jan a jun/2026):	800.000,000					
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2026):	550.000,000					
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2026)	0,000					
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2026):	250.000,000					
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	300.000,000					
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 300.000,00**					

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BA4F91B3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO nº 062/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 61.994,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 61.994,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 de novembro de 2026

Renan Mendonça Fernandes
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**61.994,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**61.994,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**61.994,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.694,00
Anexo II (Redução)					**61.994,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**61.994,00**
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**31.054,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.054,00
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				**6.370,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.820,00
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL				**81,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				**24.489,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.489,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:703149F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **R. F. DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56**, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante avaliação das condições ambientais, identificação dos agentes nocivos e análise dos riscos ocupacionais aos quais estão expostos os servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

1610 - R. F. DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd.	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	9343 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DOS PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP), MEDIANTE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS E ANÁLISE DOS RISCOS OCUPACIONAIS AOS QUAIS ESTÃO EXPOSTOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.	UND	40	700,00	28.000,00
VALOR TOTAL					**28.000,00**

RATIFICO, conforme prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2026

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:60FC4929

